

HUMBERTO BAQUERO MORENO

A BATALHA DE ALFARROBEIRA

VOLUME I

ANTECEDENTES E SIGNIFICADO HISTÓRICO



BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE
POR ORDEM DA UNIVERSIDADE

COIMBRA — 1979

A BATALHA DE ALFARROBEIRA

This One



77KN-XDR-FSXL

Copyrighted material

HUMBERTO BAQUERO MORENO

A BATALHA DE ALFARROBEIRA

VOLUME I

ANTECEDENTES E SIGNIFICADO HISTÓRICO



POR ORDEM DA UNIVERSIDADE

COIMBRA — 1979

Reimpresso em offset da edição original,
de Lourenço Marques, 1973

*A MINHA MULHER
E A MEU FILHO*

INTRODUÇÃO

Apenas umas breves palavras introdutórias sobre esta obra, que conhece agora a sua segunda edição em dois volumes. Praticamente esgotada ou de difícil aquisição a primeira, que surgiu inicialmente em 1973 como separata da Revista de Ciências do Homem da Universidade de Lourenço Marques, as muitas solicitações para a sua obtenção que chegaram até mim, oriundas de Portugal e do estrangeiro, justificam plenamente o seu reaparecimento.

A sua elaboração resultou dum longo e árduo trabalho de pesquisa iniciado em 1962, que me obrigou a percorrer milhares de documentos existentes nos fundos arquivísticos de países da Europa Ocidental. Senti quando me abalancei neste empreendimento, a acentuada carência resultante da escassez ou mesmo inexistência de estudos sérios e aprofundados sobre a regência do Infante D. Pedro. Assim, centrando o meu interesse em torno de Alfarrobeira, ponto de desenlace dum grave conflito que se traduz no termo duma fractura que divide a nossa sociedade política ao longo do século XV, pude, através dum melhor conhecimento dos homens intervenientes no processo, esclarecer algumas dúvidas. Outras contudo continuam em aberto. Mais ainda. Foi-me possível advertir que mais do que uma querela entre dois irmãos, que representam dois projectos políticos nacionais, tal como o problema se punha em termos de historiografia tradicional, estamos perante a existência de correntes político-sociais que se degladiam à volta dum conceito de estado forte e centralizado ou duma ideia de estado débil, sujeito às mais diversas pressões. Acima dum possível antagonismo entre os Infantes D. Pedro e D. Henrique, que no fundo não passa dum falso problema, deparamos com forças sociais emergentes dum passado próximo, que polarizam conceitos políticos antagónicos.

A crise que se manifesta com maior virulência no período da regência, resulta basicamente dum contencioso aberto com o processo de transformação da sociedade portuguesa, que se desenha com maior ou menor clareza desde o termo do

século XIV. No fundo é todo um conjunto de grupos sociais, representantes duma «nova» nobreza, que procura ocupar o seu espaço próprio e definir o seu projecto político. O neo-senhorialismo, que alguns pretendem instaurar na centúria de quatrocentos, não se compadece com um regime político que se pretende absoluto e poderoso. O choque teria de ser inevitável, na medida em que o regente personifica este último objectivo. Afastado da cena política, ficava aberto o caminho para o enfraquecimento do poder real. A perseguição feita aos partidários do antigo regente, reverso da medalha em relação à atitude por este assumida contra os que apoiaram a causa da rainha D. Leonor, significa a derrota em Alfarrobeira desse projecto de política centralizadora.

Não nos alongaremos em mais considerações. A leitura dos dois volumes permite ao estudioso destas questões extrair as conclusões devidas na definição das linhas políticas e sociais deste conturbado período. Pela minha parte pude avançar com alguns resultados.

Um trabalho deste volume só é possível com o auxílio de muitas pessoas. Do seu conjunto referirei, pelos muitos contactos havidos, a orientação bibliográfica e metodológica que recebi sempre, com o maior disponibilidade e abertura, por parte dos meus amigos Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão e Professor Doutor Luís Mendonça de Albuquerque. Ao meu colega e amigo Prof. Doutor João Morais Barbosa fiquei devendo a cuidadosa revisão do texto manuscrito e ao meu colaborador e amigo Dr. Inácio Guerreiro a feita criteriosa dos quadros e dos índices. Graças ao interesse e amizade do Professor Doutor Luís Mendonça de Albuquerque, actual Vice-Reitor e Director da Biblioteca da Universidade de Coimbra, encontrei o necessário acolhimento que permitiu a reedição facsimilada desta minha obra, que constituiu dissertação de doutoramento apresentada e discutida, em Janeiro de 1974, na reitoria da Universidade de Lisboa.

Porto, 3 de Novembro de 1979.

HUMBERTO BAQUERO MORENO

CAPÍTULO I

Da morte de D. Duarte às cortes de Lisboa de 1439

El-Rei D. Duarte faleceu na madrugada de 9 para 10 de Setembro de 1438 ⁽¹⁾ Encontrava-se na vila de Tomar, instalado no convento da Ordem de Cristo, atacado de «grande febre». As causas da morte do soberano deram origem a grandes especulações, sendo voz corrente, entre o povo e algumas pessoas gradas do reino, que se dera ao desgosto por causa do insucesso na ida a Tânger. Parece, no entanto, ter sido vitimado pela peste bubónica, ou de qualquer outro tipo, que grassava no nosso país ⁽²⁾.

⁽¹⁾ Gomes Eannes de Azurara, *Chronica do Conde D. Duarte de Menezes*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo III, Lisboa, 1793, cap. XXV, pp. 82-83. Cf. Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. XLIII, p. 186; Idem, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, cap. I, p. 203; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Duarte*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. XIX, p. 76; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro I, Lisboa, 1892, cap. II, p. 16.

Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão afirmam que a morte do rei ocorreu em 9 de Setembro de 1438, numa quinta-feira. Trata-se de um lapso porque o falecimento de D. Duarte deu-se numa quarta-feira. (Idem, *Ibidem*) Gaspar Dias de Landim atenta contra a cronologia dos factos, como aliás sucede em quase toda a sua obra, quando escreve: «Falleceu El-Rei D. Duarte na villa de Thomar em o mes de Agosto de quatrocentos e trinta e oito». (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁾ Gomes Eannes de Azurara, *ob. cit.*, cap. XXV, pp. 82-83; Cf. Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, cap. XLIII, pp. 186-187; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIX, p. 76.

Merece ser ponderada a narrativa do Padre Francisco de Santa Maria, quando opina que a maioria das pestes que assolaram Portugal eram oriundas do Norte de África. Escreve este autor: «Por muitas vezes ferio este cruel açoute o nosso Reyno, principalmente depoes que se começaram as conquistas de África, onde a péste he annual, & como propriedade da terra. He digno de observarse, que antes da tomada de Ceuta, & depois da perda del-Rey D. Sebastião, rara vez houve péste em Portugal, & quasi sempre a houve no tempo inter-

A rainha, mal teve então conhecimento de que o marido estava gravemente doente, mandou chamar os cunhados. Tiveram todos notícia do sucedido, com excepção do Infante D. João, atacado de febre em Alcácer do Sal a quem foi ocultada a doença. Ainda «que cada huum com toda diligencia apressasse sua vynda pera ho ver», apenas o Infante D. Pedro, oriundo de Coimbra, pôde encontrar o soberano com algumas résteas de vida. Enquanto o cadáver era trasladado para o mosteiro da Batalha, permaneceu o irmão mais velho do falecido em Tomar, com o propósito de «ordenar o alevantamento do Principe Dom Affonso em Rey»⁽²⁾.

No próprio dia do falecimento do monarca, «o Yfante [D. Pedro] com todolos Fidalgos, e nobre gente da Corte foram aos Paços d'ElRey, que eram dentro no Convento, vestidos por entam os corpos dos panos mais ricos, mas as almas e caras de clara tristeza». Organizavam-se os preparativos para o levantamento do jovem rei, cerimónia que teve lugar no dia seguinte, numa quinta-feira, ou seja

medio, no qual continuamente hião, & vinhão armadas, & soldados deste Reyno para Africa, & de Africa para este Reyno: erão muitas as praças, que lá dominavamos, não só na costa do mar, mas no interior do sertão, era grande o commercio, & trato, que os nossos tinham cõ os mouros avindos & tributarios, além das entradas, que faziamos pelas povoações dos inimigos, & desta cõmunicação tão continua, & frequente, nascia pegarse aos nossos o contagio da terra, & delles se derivava ao Reyno, de tal maneira, que era nelle a péste quase perenne, & successiva». (*O ceo aberto na terra*, Lisboa, 1697, p. 274).

Sobre as epidemias que grassaram no nosso país durante o século XV, vejam-se os estudos de A. da Cunha Vieira de Meirelles, *Memorias de Epidemologia Portugueza*, Coimbra, 1866, pp. 37-43 e 218-234; Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.^a ed., dirigida pelo Prof. Torquato de Sousa Soares, tomo V, Lisboa, s/d., pp. 170-184; Maximiano de Lemos, *História da Medicina em Portugal. Doutrinas e Instituições*, vol. I, Lisboa, 1899, pp. 138-151; A. de Sousa Silva Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal no Século XV*, Lisboa, 1904, pp. 21-22; Silva Carvalho, *História da medicina Portuguesa*, Lisboa, 1929, p. 11; Maria Emília Cordeiro Ferreira, *Epidemias, in Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, tomo I, Lisboa, s/d., pp. 62-64; Humberto Carlos Baquero Moreno, *A epidemia de 1453-54*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série A, 1968.

(²) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLIV, pp. 188-189.

Duarte Nunes de Leão diverge do anterior cronista, ao escrever: «Ao tempo que faleceo, se acharão os Infantes, e o Conde de Barcellos presentes, tirando o Infante D. Pedro, a que não disserão de sua doença, por estar doente em Coimbra». (*Ob. cit.*, cap. XIX, p. 77). Trata-se duma evidente deturpação dos factos! A comprovar a presença do Duque de Coimbra junto do irmão, à hora da morte, temos a crónica anónima do século XV, que nos diz: «quando ele [D. Duarte] morreo estaua hy o Iffante dom Pedro que era muy amado dos pouoos». (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210).

no dia 11, entre «o Convento e os Paços do Castello da dita Vylla» (4). Coube a iniciativa ao Duque de Coimbra, que, «com grande lealdade e virtude, tomouo ele com suas mãos e assentouo na cadeyra e aleuantouo por rrey» (5). A seguir a este acto simbólico, «o Yfante com os gíolhos em terra tomou as maaons ao Pryncepe, e em lhas beijando disse = muyto alto e muito excelente Senhor, assy como vos eu oje ponho nesta Seeda, em que Vós per graça de Deos legitimamente recebees o Real Cetro e Senhorio destes vossos Reynos, assy espero com sua ajuda e mynha grande lealdade de volos ajudar a manter e defender com todas mynhas forças, e poder, e saber, quando me vossa merce mandar, ou eu sentir que compre a voso Estado e Servyço = E com estas palavras acabando se alevantou. E logo Dom Duarte de Meneses, Alferes Mor, Fylho do Conde Dom Pedro de Meneses, pymeiro capitam de Cepta, com a Bandeira Real levantada, e os Reis d'Armas e Arautos com elle começaram ally sua gryta, e despois com ella foram pella Vylla, repetyndo-a tres vezes, segundo custume com toda aquella cirimonia e solenydade, que a tal Auto Real pertencia» (6).

(4) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*, cap. II, p. 205. Cf. Gomes Fannes de Azurara, *ob. cit.*, cap. XXV, p. 83; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. I, p. 83.

A cronologia apresentada por Rui de Pina deverá ser corrigida, conforme já atrás assinalámos. A proclamação do soberano efectuou-se numa quinta-feira, a 11 de Setembro, e não a 10 de Setembro, como afirma o cronista. Tinha o rei, nessa altura, seis anos de idade, pois nasceu em 15 de Janeiro de 1432. (B.N.L., *Fundo Geral*, 3390, p. 134; Cf. Cardal Saraiva, *Obras Completas*, tomo IV, Lisboa, 1875, p. 75).

(5) B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210.

A propósito do levantamento de D. Afonso V, escreve Gomes Eanes de Zurara, no seu estilo panegirista, que: «O Infante Dom Pedro seu tio era alli, que era hum dos Principes do mundo que mais sabia das cerimoniais que a taes casos pertencião...» (*Ob. cit.*, cap. XXV, p. 83). Esta afirmação é corroborada por Rui de Pina ao escrever em linguagem menos laudatória que o Duque de Coimbra «era Princepe naquellas cousas muy ynsynado». (*Ob. cit.*, cap. II, p. 207).

Acerca das diligências efectuadas pelo Infante D. Pedro sobre a unção e coroação dos nossos monarcas, vejam-se os seguintes estudos: Prof. Marcello Caetano, *As Cortes de 1385*, separata da *Revista Portuguesa de História*, tomo V, vol. II, Coimbra, 1951, pp. 37 e segs.; Prof. Paulo Merêa, *Sobre a aclamação dos nossos reis*, in *Revista Portuguesa de História*, tomo X, Coimbra, 1962, pp. 411-417; P.º Ant6nio Brásio, *O Problema da Sagração dos monarcas Portugueses*, in *Anais da Academia Portuguesa de História*, II série, vol. 12, Lisboa, 1962, pp. 23-49 e Dr. Martim de Albuquerque, *O poder político no renascimento português*, ed. I.S.C.S.P.U., Lisboa, 1968, pp. 95 e segs.

(6) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. II, pp. 205-206; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, pp. 83-84; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. I, pp. 13-14.

Interessa assinalar que, tanto o Infante D. Pedro, como o Infante D. Henrique, tinham sido nomeados em vida do Rei D. Duarte, por carta régia de 11 de Novembro de 1433,

A atitude assumida pelo Infante D. Pedro deve ter trazido o maior alívio ao íntimo de D. Leonor, a qual se sentia muito preocupada com a evolução dos acontecimentos (?). Mais tranquilizada acerca da recta intenção do cunhado — de quem anteriormente recebera um golpe de estado —, mandou-o chamar para se proceder à abertura do testamento do Rei D. Duarte. Entre alguns fidalgos, encontrava-se presente o Bispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha (?), a quem a rainha era muito afeiçoada. Feita a leitura do testamento, na presença de notários públicos, deu-se logo a conhecer que a derradeira vontade do finado exprimia que a rainha, sua mulher «sem ajuda doutra pessoa, ficar yn solydo Testamenteira de sua alma, e Titor e Curador de seus Fylhos, e Regedor do Reyno, e Erdeira de todo ho movel», entre outras disposições (?).

curadores do Príncipe herdeiro D. Afonso. Eram igualmente designados para receberem, em nome dele, as homenagens do reino. (A.N.T.T., *Gaveta XIII*, maço 7, n.º 3. Publicado por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, doc. 15, pp. 100-101; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 89, pp. 282-284. Sumariada em *As Gavetas da Torre do Tombo*, Lisboa, 1963, p. 43).

(?) O antagonismo existente entre os Infante D. Pedro e D. Leonor parece dever-se fundamentalmente a velhas querelas familiares que ensombraram as relações entre os Trastamaras e os Urgeis. (Veja-se sobre este assunto, entre outros, os estudos de Ramon Menendez Pidal, *El Compromiso de Caspe, autodeterminación de un pueblo (1410-1412)*, introdução à *História de España* dirigida pelo mesmo, tomo XV, Madrid, 1964, e de Andrés Jimenez Soler, *Don Jaime de Aragón último Conde de Urgel*, Barcelona, 1901). O cronista Gomes Eannes de Zurara, contemporâneo destes acontecimentos, afirma que «se ajuntava odeo, que dizião que a Rainha tinha ao Infante Dom Pedro, assi por azo da devisão que já fora antre ElRey Dom Fernando Daragão, e o Conde Dorgel padre da molher do dito Infante Dom Pedro, o qual dizião que era herdeiro do Regno per direita sucessão, e de si por outras cousas que se passaram em vida DelRey Duarte antre aquella Rainha, e o Infante». (*Ob. cit.*, cap. XXV, p. 84). Desconhecemos a natureza destes conflitos, ocorridos entre os dois cunhados em vida daquele monarca.

(?) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(?) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. III, pp. 207-208; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, p. 84; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. III, pp. 22-23.

O receio de um golpe de estado, por parte do Infante D. Pedro, aparece denunciado por este último autor, quando escreve: «Tanto que a Rainha D. Leonor viu levantado por Rei o Príncipe D. Afonso seu filho, e foi livre de seus receios, vendo que o Infante D. Pedro de quem se temia fóra o que mostrara disso mais gosto, e assistira as solemnidades de seu levantamento com tanta sollicitude, se conheceu n'ella perder muita parte do odio que de antes se lhe conhecia...» (*Ob. cit.*, livro I, cap. III, p. 22). Este cronista, diz-nos ainda que esteve presente à abertura do testamento, o Conde de Barcelos. (Idem, *Ibidem*, pp. 22-23).

A medida que ia sendo conhecido o conteúdo do testamento, observavam-se as mais díspares reacções. Logo de imediato, deparamos com o conselho de alguns servidores de D. Leonor, que lhe manifestaram viva apreensão pelo facto do regimento lhe ter sido consignado pelo seu falecido marido. Eram do parecer de que D. Duarte «nam podia leixar este cargo de reger: cá este poder demleger Regedor do Reino era soamente ao Reino, e aos tres Estados dele resservado». Opinavam, ainda, que já era pesado encargo «terdes cuidado da cryaçam de vosso Fylhos, e do descargo d'alma d'EIRey vosso marydo», quanto mais ter de preocupar-se com os graves problemas da governação do reino. Como solução, apontavam a de a regência ficar confiada a quem as cortes designassem para o seu exercício, recaindo todas as atenções sobre os filhos de D. João I, aos quais por certo não agradaria «serem regidos por molher, especialmente nom natural nem herdeira», como eles eram⁽¹⁰⁾. A comprovar tal conselho, dispomos do testemunho de Gomes Eanes de Zurara, ao falar das «grandes devisões no Regno por causa do regimento, e isto porque EIRey finado leixara o encargo de todo aa Rainha sua molher, o que pareceo quasi a todos contrairo aa boa razão, ss. que hum tal regno, e em que aaquelle tempo taes tres Principes havião, quoero eram os Infantes Dom Pedro, e Dom Henrique, e Dom João, houvessem de ser regidos per molher, dado que virtuosa fosse»⁽¹¹⁾.

D. Leonor mostrou-se disposta a seguir o conselho que lhe deram, mas não faltaram outras vozes a opor-se a esta deliberação. No pensamento de muitos,

⁽¹⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. III, pp. 208-209; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, pp. 84-85.

A doutrina medieval a respeito da investidura dos monarcas encontra-se tratada pelo Infante D. Pedro no seu *Trauctado da Uirtuosa Benfeiturya*, em que este autor afirma: «Semelhaulemente a sobieçom se parte em tres desuayrados modos. E a primeyra perteeçe aos filhos e aos outros parentes em graao despendente... O ij graao de sobieçom teem aquelles que moram em senhorio de alguñ príncipe, uiuendo em a sua moral gouernança. E a aquestes somos obrigados, por aazo do exalçamento que sobre elles auemos, o quall alguñs ia rreçeberom per expressa comissom deuyenal... E algñas uezes naçe este gernal cuydado q os príncipes tomam per eleyções em q as comunydades os rreçebem por suas cabeças, outorgandolhe çerto poderyo sobre sy meesmos, E outras uezes uem por cranças ou conquistas, em os quaaees, assy como he cobrado o poderyo, assy he logo rreçebido o cuydado pera manter a terra em rrazoada dereytura. A quall non sse pode manter se os príncipes nom trabalharem pollo proueyto dos q a elle ficam sobiectos». (*O Livro da Virtuosa Bemfeitoria*, 3.^a ed., Porto, 1947, livro II, cap. XVIII, p. 118). Sobre tal assunto, vejamos os trabalhos do Prof. Paulo Merêa. *As teorias políticas medievais no «Tratado da Virtuosa Bemfeitoria»*, in *Revista de História*, ano VIII., n.º 29, Lisboa, 1919, pp. 5-21, e do Prof. Marcello Caetano, *Lições de História do Direito Português*, Coimbra, 1962, pp. 218 e seguintes.

⁽¹¹⁾ Gomes Eannes de Zurara, *ob. cit.*, cap. XXV, pp. 83-84.

o afastamento desta senhora apenas viria a contribuir para alimentar as ambições do Infante D. Pedro⁽¹²⁾. Entretanto, chegou a Tomar o Infante D. Henrique, a quem cabia um importante papel nas decisões que viessem a tomar-se. Cõscia a rainha das dificuldades que se aproximavam, chamou os cunhados presentes e pediu-lhes conselho. Ficou assente entre eles que se convocariam cortes para Torres Novas, e com tal intenção se remeteram cartas para todo o país. Também «acordou ho Yfante Dom Anrrique com os do Conselho, que fossem assynadas pello Yfante Dom Pedro; mas elle com mostrança de muyta onestidade se escusou: e a Raynha assynou aquelas, e todallas outras atée as Cortes». Ainda se decidiu a celebração dos funerais de D. Duarte, a realizar no Mosteiro da Batalha, onde já se encontravam os restos mortais do defunto⁽¹³⁾.

Comprova-se a presença de D. Leonor em Tomar, através das cartas por ela outorgadas nessa vila em 24 de Setembro⁽¹⁴⁾ e 6 de Outubro de 1438⁽¹⁵⁾. Alguns dias mais, no entanto, deve ter permanecido a rainha nessa localidade, em companhia de seus cunhados, porque as cerimónias fúnebres de D. Duarte apenas se realizaram nos últimos dias de Outubro⁽¹⁶⁾. Algumas determinações foram tomadas durante este lapso de tempo, como a iniciativa assumida pelo Infante D. Pedro para que o Infante D. Fernando, filho segundogénito de D. Duarte, fosse nomeado príncipe herdeiro enquanto o rei não atingisse a maioridade e tivesse um filho, o que muito deve ter contribuído para desanuviar o ambiente e revelar a recta intenção que presidia aos seus actos⁽¹⁷⁾. A rainha, em testemunho de gratidão, enviou uma mensagem ao cunhado, através do Doutor Rui Fernandes⁽¹⁸⁾, em que dava a conhecer a vontade expressa pelo falecido marido no sentido de que a filha mais velha do Infante D. Pedro viesse a consorciar-se com D. Afonso V⁽¹⁹⁾. A expressão de contentamento manifestada pelo Duque de

⁽¹²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. III, p. 209; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, p. 85.

⁽¹³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 210-211; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, p. 86.

⁽¹⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 71. No protocolo final deste documento lê-se: «com acordo e consentimento da Rainha mjnha madre e Senhor como nossa teteor que he, porquanto o dicto Rey meu Senhor e padre lhe tijnha dado o dicto carrego em sua vida pella guisa que dicto he».

⁽¹⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 208.

⁽¹⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 216-217; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, p. 86.

⁽¹⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. V, pp. 211-212; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. I, p. 86.

⁽¹⁸⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽¹⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. VI, p. 213; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 87.

Coimbra na resposta dada a D. Leonor, por intermédio do seu emissário⁽²⁰⁾, foi contrariada pelo Conde de Barcelos, o qual, através do Arcebispo de Lisboa, procurava que o enlace se fizesse entre sua neta D. Isabel, filha do Infante D. João, e o jovem soberano. Conhecedor o Infante D. Pedro do que se estava a passar, obteve maneira de que a rainha «lhe desse huma certydam e segurança assynada por ella» sobre o acordo estabelecido⁽²¹⁾.

Após o funeral de D. Duarte na Batalha, dirigiram-se os presentes para Torres Novas, cujas cortes se teriam iniciado nos primeiros dias de Novembro de 1438. O primeiro documento que nos testemunha a presença do séquito real nessa vila tem precisamente a data do dia 1 desse mês⁽²²⁾, o que nos leva a presumir que as Cortes começaram a funcionar pouco depois. Conforme nos diz Rui de Pina, foi necessário aguardar, antes da sua abertura, «que alguns Alcaydes e outras pessoas acabassem de vir, pera fazer as menagens e dar a obediência a ElRey». No curto espaço de tempo que precede o início dos trabalhos, observa-se uma certa agitação entre os principais mentores da nobreza. O marechal do reino Vasco Fernandes Coutinho⁽²³⁾, aliado ao Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha⁽²⁴⁾, ao irmão do mesmo, D. Sancho de Noronha⁽²⁵⁾, e à principal nobreza do país, trama uma conspiração contra o Duque de Coimbra. Reunidos em segredo numa igreja, ouvem uma exposição do futuro Conde de Marialva⁽²⁶⁾, em que este fidalgo exprime o desejo de que seja cumprido o testamento do rei, «assy por ser razam, como por a Raynha ser molher estrangeira, da qual por se mostrarem em

(20) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. VII, p. 214; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 87.

(21) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. VIII, pp. 215-216; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, pp. 87-88.

O receio manifestado pelo Infante D. Pedro veio a confirmar-se mais tarde, imediatamente após as cortes de Torres Novas, quando o Conde de Barcelos lhe requereu o alvará em nome da rainha, sob pretexto de que a concretização do matrimónio exigia o acordo dos principais do reino. Contristado o Duque de Coimbra, pela quebra do compromisso, rompeu o alvará e entregou-o ao seu irmão bastardo. (Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 226-227; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, pp. 93-94, que diverge do primeiro cronista ao afirmar que quem se prestou a esta tarefa foi o Conde de Ourém. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XI, pp. 52-54, atribui, no entanto, a iniciativa à rainha, a qual mandou chamar o Conde de Barcelos para o mesmo tratar de reaver o alvará. Quer-nos parecer, contudo, que a versão de Rui de Pina se apresenta mais consentânea com a realidade dos factos).

(22) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 5.

(23) Vejam-se elementos biográficos a seu respeito, em apêndice.

(24) *Idem.*

(25) *Idem.*

(26) Vasco Fernandes Coutinho.

favor de seu servyço, e tençam sempre receberiam honrra, favor, mercee, e acrescentamento; e por yssso devyam trabalhar, que nam vyesse em maneira alguma ao Yfante Dom Pedro, de cujos rigores, e mostranças suas falsas, que fazia ao Povo, de justo, e saã consciencia nom podiam receber, se nom o contrayro; e que ysto lhes seria facyl de fazer; porque por parte do Yfante Dom Pedro, quando muito podesse ser, seria Povo, e gente meuda, que sem cabeceiras nom teryam forças, nem daryam ajuda, e que por a sua delles eram os que estavam presentes com outros muytos, que logo seryam com elles; e mays cria do Yfante Dom Anrrique, e sabia do Conde de Barcellos, que seryam em sua ajuda, pedindo-lhe em conclusam, que o ouvessem todos assy por bem, e o affirmassem, e segurassem com juramento». Apesar do acordo tácito existente entre eles, subestimavam a posição assumida pelo Navegador, ao mesmo tempo que ignoravam o espirito de coesão existente entre os filhos de D. João I. Ao transmitirem o seu plano a D. Leonor, iam criar condições desfavoráveis a uma boa receptividade por parte desta senhora, tendo em vista a obtenção dum acordo⁽²⁷⁾.

Dentro dum clima de tensão, tiveram incio os trabalhos das cortes de Torres Novas. Houve, no entanto, um momento de certo desanuiamento, quando a rainha «envyou rogar ao Yfante Dom Pedro per meo do Yfante Dom Anrrique, que lhe fosse falar», o que aliás se verificou. Do acordo estabelecido entre os cunhados, ficou assente que D. Leonor ficaria com «o cargo da cryaçam de seus Fylhos, e com a governança, e ministraçam de toda a fazenda» cabendo ao duque de Coimbra «ho Regymento da Justyça, e o Tytulo de Defensor dos Reynos por ElRey»⁽²⁸⁾. Deve ter-se celebrado o convénio no dia 1 de Novembro, pois, nesta mesma data, o Infante D. Pedro expediu uma carta em que se intitulava «defensor por el[Rei] em seus Regnos»⁽²⁹⁾. Sabendo, porém, os adversários que o mesmo se havia realizado, conseguiram processo, logo no dia seguinte, de que a rainha o desse sem qualquer efeito⁽³⁰⁾.

(27) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. X, pp. 217-218; Cf. Duarte Nunes de Leão *ob. cit.*, cap. II, pp. 88-89; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. VI, pp. 31-33.

(28) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XII, p. 220; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 90; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. VII, pp. 36-37.

(29) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 5.

(30) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 221; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, pp. 90-91.

Gaspar Dias de Landim diverge destes dois cronistas, ao atribuir o não cumprimento do acordo à opposição dos procuradores em cortes. (*Ob. cit.*, livro I, cap. VIII, p. 39). Admite, contudo, que o Arcebispo de Lisboa e outros grandes do reino quiseram impedir a sua concretização. (*Ob. cit.*, livro I, cap. VII, p. 37). Vai, no entanto, ao ponto de insinuar que o Infante D. Pedro «posto que no exterior e em publico mostrasse que queria estar

As cortes de Torres Novas foram inauguradas numa pequena praça fronteiriça à igreja de Santiago, tendo pertencido a arenga de abertura ao Doutor Vasco Fernandes de Lucena⁽³¹⁾. Extremados os campos desde o seu início, logo se começaram a observar as primeiras dissidências «antre os Grandes e o Povo sobre o Regimento». Se os primeiros se mostravam favoráveis ao rígido cumprimento das cláusulas testamentárias de D. Duarte, «os Povos geeralmente com outros da parte do Yfante Dom Pedro requeryam ho Regimento pera elle soo sem outra ajuda, nem companhia». Manifestavam-se particularmente a favor desta última posição os procuradores de Lisboa Pero de Serpa⁽³²⁾ e Tristão Vas-

por ella, lá lhe conheciam os que com elle tratavam mais particularmente que se não dava por satisfeito com menos que com todo o governo». (*Ob. cit.*, livro I, cap. VIII, p. 38). Em toda esta argumentação, deparamos com várias contradições, pelo que se deprende que, nem o Duque de Coimbra, nem o Arcebispo de Lisboa, nem os procuradores concelhios, eram favoráveis à concórdia, apenas estando interessados nela D. Leonor e o Infante D. Henrique.

⁽³¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XI, p. 219; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, pp. 89-90; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. VII, pp. 34-35.

Sobre tais cortes, veja-se o artigo da Dr.^a Maria Teresa Campos Rodrigues, *Cortes de Torres Novas (1438)*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Lisboa, s/d., pp. 177-178 e a bibliografia aduzida pela autora.

Relativamente ao Doutor Vasco Fernandes de Lucena, vejam-se os dados biográficos em apêndice e o recente estudo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *A historiografia portuguesa*, ed. Verbo, Lisboa, 1972, pp. 95-99.

⁽³²⁾ Pero de Serpa aparece-nos no desempenho do cargo de vereador da cidade de Lisboa, durante o ano de 1438 (A.H.C.M.L., *Livro 1.º do Provimto da Saúde*, fols. 121-121v. Documento extractado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, vol. III, Lisboa, 1959, pp. 166-167), tudo parecendo indicar tratar-se dum burguês abastado da capital do reino. Como seu representante, tomou parte activa nas cortes de Torres Novas de 1438 (A. Moreira de Sá, *As actas das cortes de 1438*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.^a série, n.º 2, 1956, p. 14 e seguintes; *Monumenta Henriciana*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, p. 270 e seguintes), tornando a estar presente, no exercício das mesmas funções, nas cortes de Lisboa de 1439. (A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 25. Documento publicado na *Monumenta Henriciana*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 15, pp. 18-23 e extractado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, vol. II, Lisboa, 1958, pp. 280-282). Nas vésperas da celebração destas últimas cortes, fez parte da delegação enviada pela capital ao Infante D. Pedro, em que lhe foi comunicada a decisão que lhe conferia a regência unipessoal do reino. (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLV, p. 271. Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, p. 128). Não tardou muito que fosse recompensado pela sua actuação em prol do Duque de Coimbra. Recompensou-o ele, nomeando-o, por carta de 3 de Abril de 1440, requeredor e procurador da cidade de Lisboa e das cidades, vilas e lugares do reino. Passava a ser membro permanente do conselho régio. Assinala-se que, em tal documento, se aludia ao facto de «seer natural cidadãoo, por antiija auoenga, da dicta çidade, pospoendo ssempre açerca da honrra e proll della a todo perigoo, trabalho pessoal e grande gasto de ssua ffazenda». (A.N.T.T., *Chancelaria de*

ques⁽²⁵⁾. Outros, porém, eram do parecer de «que ambos fossem excluídos de reger»⁽²⁶⁾.

Prolongaram-se os debates durante alguns dias, até que o Infante D. Henrique, com o acordo de outros membros do conselho régio e procuradores das cidades e vilas do país, elaborou, em 9 de Novembro, um projecto de regimento que deu a conhecer aos três braços da nação reunidos em cortes⁽²⁷⁾. Encontrava-se aquele constituído por seis partes fundamentais, que diziam respeito aos seguintes assuntos: 1 — Criação do rei e de seus irmãos; 2 — Composição do conselho real; 3 — Fazenda; 4 — Justiça; 5 — Guerra; 6 — Governo de Ceuta⁽²⁸⁾.

A primeira parte do regimento estipulava que seria da estrita competência de D. Leonor a educação e criação de D. Afonso V e de seus irmãos. Para isso seriam «sentadas certas Rendas pera as despesas» da casa real, cabendo à rainha a nomeação do pessoal para o serviço da mesma. Devia, ainda, o Infante D. Pedro prestar toda a sua colaboração, sempre que necessário⁽²⁹⁾.

D. Afonso V, livro 20, fol. 55v; Livro 10 de Estremadura, fols. 76-76v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 61, pp. 86-89). Deve ter falecido antes de Alfarrobeira, pois não se faz qualquer referência à sua presença nesta batalha. Em contrapartida, temos conhecimento de que esteve nela ao lado do Infante D. Pedro, seu filho João de Serpa. (Veja-se sua biografia em apêndice). Houve-o aquele cidadão de Catarina Pires, moça solteira de Torres Novas. (Carta de legitimação «com clausulas espaciaes» de 21 de Janeiro de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 97v; Livro 2 de Legitimações, fol. 228; Livro 3 de Místicos, fol. 150v).

(25) As primeiras notícias que se colhem sobre Tristão Vasques, dão-no como juiz do civil da cidade de Lisboa, em 1434 (Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, Lisboa, 1968, p. 144). Um documento de 18 de Março de 1437 revela «que ora tem cargo do recebimento do nosso thesouro» em a capital do reino. (*Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 15, pp. 30-32). Como seu representante, esteve presente nas cortes de Torres Novas de 1438 (A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 14 e seguintes; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, p. 270 e seguintes). Nada mais nos foi possível apurar a seu respeito.

(26) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XIV, pp. 222-223; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 91, que designa erradamente Pedro de Serpa por Pedro de Seixas e Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. VII, pp. 35-36.

(27) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XV, p. 224; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 93; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. IX, p. 42.

Não se nos afigura rigorosamente exacta a afirmação de Rui de Pina de que o regimento foi elaborado «passados quinze dias d'apontamentos», pois apresenta a supracitada data de 9 de Novembro. (*Ob. cit.*, cap. XV, p. 224. Vejam-se A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 13; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 15, p. 269).

(28) A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fol. 1. Documento publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 8; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 15, p. 265.

(29) Idem, *Ibidem*, Idem, *Ibidem*, pp. 8-9; Idem, *Ibidem*, pp. 265-266.

Quanto à segunda parte, estabeleciam-se as normas de composição e funcionamento do conselho. Passava ele a ser constituído por vinte e quatro membros, organizados em quatro grupos de seis, que se iriam revezando ao longo do ano civil. Acrescentavam-se ao conselho mais três elementos, sendo um deles representante da nobreza, o outro do clero e o terceiro do povo. O bispo recebia a mensalidade de 200 libras, auferindo o fidalgo 150 e o cidadão 100. Os conselheiros rotativos tinham direito a 150 libras mensais, caso não recebessem já as suas moradias. Só deviam vir à corte, desde que fossem chamados pela rainha, com o acordo do Infante D. Pedro, para tratar de qualquer assunto ou para a reunião de cortes. Caberia, ainda, aos seis conselheiros, auxiliados pelos três representantes dos respectivos braços da nação, dar andamento aos problemas da sua competência, cujas soluções deviam sempre vir assinadas pela viúva de D. Duarte e pelo seu cunhado⁽³⁸⁾.

Englobava a terceira parte o sector da fazenda pública. Entendia-se, nesta matéria, que «todas as cousas que a ela perteeçer se desenbarguem per conselho, e com a autoridade da Senhora Rejnha E acordo do Yfante dom Pedro». Cumpria a sua execução aos vedores da fazenda, excepto nos casos dependentes do parecer das cortes⁽³⁹⁾.

Surge-nos, em quarto lugar, o melindroso problema da justiça, cuja atribuição ficaria dependente do Conde de Arraiolos. Consignava-se a este pelouro a atribuição de determinadas rendas para pagamento de moradias aos desembargadores, corregedor e meirinho da corte. Eram postas, no entanto, determinadas restrições, em assuntos que ficavam dependentes da autorização de D. Leonor e do Duque de Coimbra. Incidiam as mesmas, muito particularmente, sobre a pena de morte ou amputação de membro; confiscação de terras; aplicação de penas pecuniárias que ultrapassassem os 5000 reais brancos; citação de fidalgo que tivesse ao seu serviço quinze lanças ou mais, o mesmo acontecendo em relação ao ouvidor das suas terras; impossibilidade de despachar qualquer feito que ultrapassasse as 1000 dobras; proibição de aplicar sentenças de pena capital, amputação de membro e degradação do reino ao fidalgo que estivesse ao serviço da coroa com, pelo menos, cinco lanças, ou ao vassalo que possuísse o mínimo de quinhentas libras⁽⁴⁰⁾.

A quinta parte tratava dos assuntos relacionados com a guerra e com a defesa nacional. Pertencia essencialmente tal atribuição ao Infante D. Pedro, muito embora se previsse que, em determinadas questões, fosse necessário ouvir

(38) Idem, *Ibidem*, fols. 1-2. Idem *Ibidem*, pp. 9; Idem, *Ibidem*, p. 266.

(39) Idem, *Ibidem*, fol. 2. Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

(40) Idem, *Ibidem*, fols. 2-2v. Idem, *Ibidem*, pp. 9-10; Idem, *Ibidem*, p. 266.

o conselho e obter a aprovação da rainha. Determinava-se que, em caso de «Rompimento de guerra», pertenceria ao Duque de Coimbra o comando das operações como «capitã jeneral da guerra», pois a «senhora Rejnha nom pode per sy teer tal carrego»⁽⁴¹⁾.

Por último, assentava-se no princípio de que a praça de Ceuta seria governada por um conselho, no qual as autoridades máximas seriam a rainha e o Infante D. Pedro. Previa-se, contudo, que a sua forma de governo poderia ser modificada, em função de directrizes emanadas das cortes⁽⁴²⁾.

Insistia o autor do regimento na velha ideia das cortes de Coimbra de 1385, ou seja, em que as mesmas se deviam reunir todos os anos. O número de participantes ficava limitado — de modo a que as cortes pudessem vir a concretizar-se — aos infantes, condes, arcebispos, prior do Hospital e membros do conselho na sua totalidade. Acrescentavam-se a estas individualidades dois bispos e dois cabidos, aos quais se juntavam cinco fidalgos representando as regiões de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes; Beira; Estremadura; Alentejo e Algarve; e ainda oito homens bons, a saber: dois de Lisboa; dois de Évora; dois de Coimbra; e dois do Porto. As reuniões de trabalho efectuar-se-iam na capital do reino, pondo-se, contudo, a hipótese de virem a realizar-se em Santarém, no caso daquela cidade estar afectada pela peste⁽⁴³⁾.

(41) Idem, *Ibidem*, fol. 2v-3. Idem, *Ibidem*, p. 10; Idem, *Ibidem*, p. 267.

(42) Idem, *Ibidem*, fol. 3. Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

(43) Idem, *Ibidem*, fols. 3-3v. Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

Remetiam-se para as cortes os seguintes problemas:

«Conselho

Item na parte do conselho nom sopricara por bispado, nem arcebispado, nem priorado do Sprital.

Item que nom outorguem de dar meestrados, nem moosteiro dAlcobaça, nem de Santa Cruz.

Item nem fazer duque, nem conde, nem Ricomẽ.

Item nom tomar do conselho.

Item nom dar terras, nem Rendas.

Item nom dar casamentos a que sejam obrigadas teenças.

Item nom firmar casamentos delRej, nem de seus Jrmãaos e Jrmãas.

Item nom lançar pididos.

Item nom mudar moeda, nem ualia dela.

Item nom fazer decraraçõ de çisma da Jgreia se a hi ouuer.

Item nom poer enposições nouas.

Ffazenda

Item nom fazer veedor da fazenda e contador moor, nem contadores das comarquas.

Item nom ennouar artigos nas sisas e nos outros direyτος Reaaes.

Item ho asentamento de todo o Regno.

Elaborado o regimento, pretendeu o Infante D. Henrique que dele tomasse conhecimento, em primeiro lugar, seu irmão D. Pedro. Estava convencido o Navegador, no caso de este o aceitar e assinar, de que a rainha adoptaria idêntica atitude. Mas tal não aconteceu, pois foi D. Leonor a primeira pessoa a conhecer as suas cláusulas. Mal aconselhada, opôs-se à aprovação, indo ao ponto de exigir a entrega total do governo do país. Também o Duque de Coimbra se mostrou pouco receptivo, em virtude da pequena parte que lhe cabia no mesmo, o que não o impediu, porém, de declarar: «Que faria o que o Yfante seu Irmão quizesse». Foi sobretudo a posição assumida pela rainha que levou o Infante D. Henrique a desinteressar-se da proposta, dando sem efeito o regimento. Aconteceu, no entanto, que o povo se amotinou, fazendo saber, por intermédio de Lopo

Item que se nom possa dar de graça per conselho mais que ataa mjl dobras. E pera esto que se mostre Razom legitima nas cortes, quando se der tal soma e de quantas uezes as der nom se entendendo que sejam do conto do asentamento da Senhora Rejnha, nem do que lhe for ordenado pera despesa delRej, nem do que lhe for asentado pera as nom çertas.

Item nom seja facta mudança nas teenças E asentamentos da senhora Rejnha, como Jfantes, e quaeesquer outras pessoas segundo se fazia em tempo delRej que Deus aja.

Item nom tomar mercadaria, nem tolher de uender o seu a quem lhe prouger.

Item nom mudar de Rejedor da justiça, nem poer outro nouo.

Item nom matar fidalgo que seruisse com dez lanças ele ou seu pay, nem lhe cortar nembro, nem o degradar do Regno.

Item nom lhe tomar suas terras, nem Rendas, nem jurdições.

Item que nom quebrem aos fidalgos e crerizia e poboos, seus husos e costumes e jurdições.

Item que nom facam nenhñas lex, nem ordenações.

Item nom poer ofiçiaaes da casa do crime, nem do çiucl de Lisboa, nem Corregedor da corte, nem das comarquas, nem meyrinho moor, nem almotaçel moor, nem procuradores da corte, nem na dicta casa do çiucl.

Item nom tirar castelos de menajeens.

Provijmento da guerra e defenssom

Item nom fazer condestabre, nem marechal, nem capitam.

Item nom dar castelos de menajens.

Item nom mouer guerras, nem fazer armadas Jeeraaes.

Item nom fazer ajuda de jente, nem darmadas.

Item sem embargo que seja ordenado de sse estas cortes fazerem em cada hñu ano E estas cousas se auerem de guardar. Pera elas se algñas taees Recreçerem em que seja mester de sse trigarem as dictas cortes, E o consselho entender que he bem com autoridade da Senhora e acordo do Jfante dom Pedro, sejam chamados.» (Idem, *Ibidem*, fols. 3v-5. Idem, *Ibidem*, pp. 10-13; Idem, *Ibidem*, pp. 268-269).

Afonso⁽⁴⁴⁾, que se encontrava na disposição de seguir a causa do Infante D. Pedro. Perante a perigosa situação que se aproximava, viram-se os nobres na contingência de aconselhar D. Leonor a proceder à sua aprovação. Chamado o Infante D. Henrique, em cujo poder estava o regimento, assinou a rainha o instrumento⁽⁴⁵⁾, antepondo, porém, a declaração de que o fazia para «arredar escandalo». Seguiam-se depois as assinaturas dos infantes, condes, prelados e procuradores dos concelhos⁽⁴⁶⁾. Observa-se, no entanto, que, estando presente o Arcebispo de Lisboa, se recusou a testemunhar o acordo «por nom ficar o Regimento in solido aa Raynha»⁽⁴⁷⁾, o que, aliás, se comprova plenamente pela ausência do seu nome no texto original⁽⁴⁸⁾.

É de presumir que tenha sido no dia 10 de Novembro de 1438, correspondente à abertura dos trabalhos das cortes, que D. Leonor fez, na presença do cunhado, o juramento de fidelidade a seu filho o rei⁽⁴⁹⁾. De igual modo, o Duque de Coimbra⁽⁵⁰⁾ e seus irmãos, os Infantes D. Henrique, D. João e D. Fernando⁽⁵¹⁾ — este último por intermédio do seu procurador — se associaram a este acto e prestaram o seu preito de homenagem e obediência a D. Afonso V.

(44) Rui de Pina escreve por lapso Lopo António (*Ob. cit.*, cap. XV, p. 225), enquanto Duarte Nunes de Leão (*Ob. cit.*, cap. II, p. 93) e Gaspar Dias de Landim (*Ob. cit.*, livro I, cap. IX, p. 46), lhe chamam correctamente Lopo Afonso. Sobre este escrivão da puridade durante a regência de D. Pedro, vejam-se dados biográficos em apêndice.

(45) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XV, pp. 225-226; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 92-93; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. IX, pp. 43-47.

(46) A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fol. 5-6. Publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 13-15; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 269-270.

(47) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XV, p. 226; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, p. 93.

Gaspar Dias de Landim afirma erradamente que o arcebispo de Lisboa testemunhou o regimento. (*Ob. cit.*, cap. IX, p. 47).

(48) A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fol. 5v-6. Publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 13-15; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 269-270.

(49a) B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 25v-26. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 93, pp. 260-261.

(49b) B.N.L., *Caixa 199* (Reservados), n.º 16; Idem, *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 26v-27. A primeira foi publicada pelo Prof. Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.ª série, n.º 1, 1956, pp. 50-51. A segunda fonte encontra-se inserida na *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 94, pp. 261-262.

(49c) B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 27-28. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 95, pp. 262-263.

Também em 10 de Novembro, procederam as cortes à distribuição dos turnos a que pertenciam os conselheiros do reino⁽⁴⁹⁾. Assim, nos primeiros quatro meses, aparecem os nomes do Conde de Barcelos, de D. Fernando de Castro⁽⁵⁰⁾.

⁽⁴⁹⁾ A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fols. 8-8v. Publicado por A. Moreira de Sá, *As actas das cortes de 1438*, pp. 15-16; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, p. 270.

⁽⁵⁰⁾ Dom Fernando de Castro era filho de Dom Pedro de Castro, senhor do Cadaval, e de D. Leonor Telo de Meneses. Sua mãe era filha de D. João Telo, Conde de Ourém (*Livro de Linhagens do Século XVI*, ed. da Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1956, pp. 92-93). As primeiras notícias que se colhem a seu respeito indicam-no como pertencendo à casa de D. João I, onde recebia a importância de 8000 libras (A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fol. 25. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. I, Coimbra, 1960, doc. 122, p. 282). Seguidamente, aparece-nos em companhia de seu irmão mais velho, D. João de Castro, na conquista de Ceuta, em 1415 (Gomes Eannes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, ed. da Academia das Ciências, Lisboa, 1915, cap. LXXXVI, p. 233). Regressado à Pátria, foi enviado, no ano seguinte, como embaixador de Portugal ao Concílio de Constança, conforme se depreende da carta escrita por D. João I ao rei de Aragão, Fernando I, em 21 de Janeiro de 1416 (*Monumenta Henricina*, vol. II, Coimbra, 1960, doc. 114, pp. 237-239). Alguns anos depois, no decurso de 1423, esteve em Castela, como embaixador do mencionado rei, onde lhe coube a função de testemunhar a publicação da trégua existente entre o nosso País e o reino vizinho (Fernan Perez de Guzman, *Crónica de Don Juan II*, ed. da Biblioteca de Autores Españoles, tomo LXVIII, Madrid, 1953, cap. II, p. 423). Existe, de facto, uma carta de João II de Castela, outorgada em Ávila a 30 de Abril de 1423, em que se ratifica o Tratado de Paz de 31 de Outubro de 1411, na qual aparece a assinatura deste fidalgo e do Dr. Fernando Afonso da Silveira, na qualidade de nossos representantes (A.N.T.T., *Gaveta XVIII*, maço 11, n.º 4. Documento publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IX, Lisboa, 1971, pp. 608-636 e na *Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 37, pp. 58-69. Sumariado por João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, suplemento ao vol. I, Lisboa, 1944, doc. 705, pp. 472-473 e pelo Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo I, Paris, 1872, p. 298). Em 1424, o Infante D. Henrique enviou-o à Grã-Canária, à frente duma expedição constituída por 2500 homens. Tinha em vista apoderar-se da ilha, iniciando assim o processo da conquista do arquipélago, cuja posse era objecto de profundas divergências entre Portugal e Castela (Gomes Eannes de Zurara, *Crónica dos feitos de Guiné*, ed. Agência Geral das Colónias, vol. II, Lisboa, 1959, cap. LXXIX, p. 354. Sobre o assunto, veja-se Florentino Perez Embid, *Los descubrimientos en el Atlántico y la rivalidad castellano-portuguesa hasta el Tratado de Tordesillas*, Sevilla, 1948, pp. 123-124). Encontrava-se em Almeirim no dia 27 de Janeiro de 1432, onde testemunhou a ratificação do Tratado de Paz celebrado com Castela em 30 de Outubro do ano anterior (A.G.S., *Patronato Real*, Legajo 49-21. Publicado com algumas incorrecções por Luís Suarez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*, C. S. I. C., Madrid, 1960, doc. 49, pp. 183-207, e na *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 15, pp. 60-89).

D. João I fez-lhe doação de sesmaria, em 10 de Fevereiro de 1432, do paul de Trava, localizado no termo da vila de Santarém, o qual se encontrava abandonado havia quarenta anos. A concessão era efectuada em seu benefício e de seus herdeiros, alegando o rei a

de D. Fernando de Meneses⁽²¹⁾, de D. Duarte de Meneses⁽²²⁾, de D. Álvaro Vasques de Almada⁽²³⁾, de Rui Gomes da Silva⁽²⁴⁾ e do Doutor Rui Fernandes⁽²⁵⁾.

certeza de que a mesma seria aproveitada (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 44. Publicado por Virgínia Rau. *Sesmarias medievais portuguesas*, Lisboa, 1946, pp. 160-161; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 19, pp. 95-96). Provavelmente, em 1433, recebia a moradia de 8000 libras em casa de D. João I (Joseph Soares da Sylva, *Memorias para a História de Portugal que comprehendem o Governo delRey D. João o I*, tomo IV, Lisboa, 1734, p. 215; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 64, p. 227). D. Duarte confirmou-lhe, em 30 de Março de 1434, a posse do paul de Trava, de modo a permitir-lhe que o trocasse pelo paul de Boquilobo, conforme acordo feito com e Infante D. Henrique (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 44; *Livro II de Estremadura*, fol. 113-113v. Publicada a primeira fonte por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 160-161; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 126, pp. 331-332), o que aprovou logo no dia seguinte (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 44v; *Livro II de Estremadura*, fol. 113v-114. Publicada a primeira fonte por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 161-162; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 127, pp. 333-335).

D. Fernando de Castro participou na malograda expedição a Tânger, conforme se depreende do auto de capitulação de 17 de Outubro de 1437 (B.P.M.P., *F., A.*, Ms. 80, fol. 114; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 64, pp. 210-212). Desconhecemos o paradeiro da carta que o nomeou regedor da justiça da Casa do Cível em Lisboa, funções que chegou a exercer antes da designação para o referido cargo do seu substituto Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 69v. Publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 174, p. 259. Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, 2.^a ed., livro II, Coimbra, 1927, p. 171). Sabemos também que foi enviado numa expedição a Ceuta, a qual tinha como finalidade proceder à entrega daquela praça, contra a libertação do Infante D. Fernando (Frei João Álvares, *Chronica do Infante Santo D. Fernando*, ed. Mendes dos Remédios, Coimbra, 1911, cap. XXV, p. 72. Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LIV, pp. 292-293). A data da sua morte mostra-se controversa, sendo de aceitar que tenha ocorrido antes de Agosto de 1440 (*Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 96, pp. 150-151) e não em Abril de 1441, conforme afirmam aqueles cronistas (Sobre este assunto vejam-se as considerações do Padre António Domingues de Sousa Costa, *O Infante D. Henrique na expansão portuguesa*, Braga, 1960, p. 57 e do Padre António Joaquim Dias Dinis, in *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, pp. 176-177 nota). D. Fernando de Castro casou com Dona Isabel de Ataíde, filha de Martim Gonçalves de Ataíde, de quem teve os seguintes filhos: D. Álvaro de Castro, primeiro Conde de Monsanto; D. Henrique de Castro; D. Garcia de Castro; D. Maria de Castro, que foi a primeira mulher de Álvaro de Sousa, mordomo-mor de D. Afonso V; D. Isabel de Castro, segunda mulher de D. Duarte de Meneses, Conde de Viana; e D. Catarina de Castro, segunda mulher de D. Álvaro Vaz de Almada, Conde de Abranches e, por morte deste, primeira mulher de D. Martinho de Ataíde, Conde de Atouguia (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 93).

(21) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(22) Idem.

(23) Idem.

(24) Idem.

(25) Idem.

No segundo grupo, que passaria a actuar no quadrimestre seguinte, figuram D. Sancho de Noronha⁽⁶⁾, Álvaro Gonçalves de Ataíde⁽⁷⁾, D. Álvaro de Castro⁽⁸⁾, Luís Gonçalves⁽⁹⁾, Nuno Martins da Silveira⁽⁶⁰⁾ e Doutor João do Sem⁽⁶¹⁾.

⁽⁶⁾ Idem.

⁽⁷⁾ Idem.

⁽⁸⁾ Idem.

⁽⁹⁾ Idem.

⁽⁶⁰⁾ Idem.

⁽⁶¹⁾ O Dr. João do Sem era o filho primogénito de Álvaro Fernandes de Almeida, alcaide-mor de Torres Novas, e de Catarina do Sem, filha do Dr. João do Sem, chanceler-mor de D. João I. (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 290; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 392). Herdou o morgado dos Sens, alcançando, por carta régia de 15 de Outubro de 1423, que D. João I lhe confirmasse a posse da leziria de Martim Tinha e de outros bens pertencentes ao seu progenitor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fol. 72v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, pp. 392-393). Sabe-se que realizou os seus estudos em Direito Canónico e Civil na Itália. Assim, em Janeiro de 1427, encontrava-se na Universidade de Bolonha e, em Dezembro de 1428, frequentava a congénere de Siena, onde estudava sob a orientação de dois doutores (Virgínia Rau, *Italianismo na cultura jurídica portuguesa do século XV*, seperata da *Revista Portuguesa de História*, tomo XII, Coimbra, 1969, p. 190).

Em 1438, tomou parte numa embaixada enviada a Inglaterra, a qual se encontrava relacionada com a situação do Infante D. Fernando, cativo dos mouros (Domingos Maurício Gomes dos Santos, *D. Duarte e as responsabilidades de Tânger (1433-1438)*, Lisboa, 1960, pp. 64-66; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 72, pp. 223-226). Antes, porém, coube-lhe a tarefa de se pronunciar, em 25 de Janeiro do mesmo ano, na sessão inaugural das cortes de Leiria. Falou, em nome do rei, sobre os motivos porque «mandara os Infantes seus irmãos cercar a cidade de Tanger», na altura em que se ia decidir sobre a entrega ou a conservação de Ceuta (A.N.T.T., *Livro da Cartuxa de Évora*, fols. 136-136v; Cf. Domingos Maurício Gomes dos Santos, *ob. cit.*, p. 12). D. Duarte concedeu-lhe, em 5 de Janeiro de 1437, a terra de Ribeira de Soaz, no termo de Guimarães (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 40. Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 393).

Desconhecemos a data da sua nomeação como chanceler-mor. Temos, pelo menos, conhecimento de que, em 20 de Maio de 1439, já desempenhava tais funções (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 18v). Obteve, ainda, em 31 de Agosto desse ano, confirmação da terra de Ribeira de Soaz (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 40; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 393), vindo a haver mercê, em 10 de Junho de 1441, das rendas e alcaidaria do mordomado de Torres Novas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 91; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 393). Faleceu em 12 de Outubro de 1442 (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 393). Casou com Beatriz Gomes de Lemos (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 291), a qual obteve, em 17 de Dezembro desse ano, confirmação dos privilégios que haviam sido de seu marido, com a condição de continuar viúva e viver honestamente (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 46; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 394). O casal

O terceiro grupo era formado por D. Fernando de Cascais⁽⁶⁵⁾, D. Fernando de Meneses⁽⁶⁶⁾, Diogo Lopes de Sousa⁽⁶⁷⁾, Aires Gomes da Silva⁽⁶⁸⁾, Diogo Fernandes de Almeida⁽⁶⁹⁾ e Gonçalo Pereira⁽⁷⁰⁾. Por último, o quarto turno aparece-nos constituído por Vasco Fernandes Coutinho⁽⁶⁶⁾, D. Álvaro Pires de Távora⁽⁶⁹⁾, João Gomes da Silva⁽⁷⁰⁾, Pero Eanes Lobato⁽⁷¹⁾, Nuno Vasques de Castelo Branco⁽⁷²⁾ e João Rodrigues Pereira⁽⁷³⁾. Foram, ainda, designados, como repre-

teve um único filho, de nome António do Sem (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 291; Humberto Carlos Baquero Moreno, *Um aspecto da política cultural de D. Afonso V: a concessão de bolsas de estudo*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, pp. 13-15).

(65) Vejam-se dados biográficos a seu respeito na p. 101.

(66) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(67) Vejam-se dados biográficos a seu respeito a pp. 118-119.

(68) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(69) Idem.

(70) Idem.

(71) Idem.

(72) Idem.

(73) Idem.

(70) João Gomes da Silva era filho primogénito de Gonçalo Gomes da Silva e de D. Leonor Gonçalves. Esta senhora era filha de Gonçalo Martins Coutinho (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 123). Exerceu as funções de copeiro-mor e de alferes-mor de D. João I. O primeiro cargo, cuja carta de nomeação se desconhece, foi-lhe outorgado logo a seguir às cortes de Coimbra de 1385 (Fernão Lopes, *Crónica de D. João I*, ed. Livraria Civilização, vol. II, Porto, 1949, cap. I, p. 4). Quanto ao segundo, cuja nomeação também se desconhece, sabe-se que já o exercia, pelo menos, em 22 de Março de 1399. Admite-se, no entanto, que já não o ocupava em 11 de Setembro de 1415 (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 47). Tomou parte activa nos acontecimentos que precederam a crise política de 1383 (Fernão Lopes, *ob. cit.*, vol. I, Porto, 1945, cap. LXXIII, p. 142), o mesmo se verificando durante a sua eclosão (Idem, *Ibidem*, cap. CXXXII, p. 260). Na realidade figura entre a lista de fidalgos mencionados por Fernão Lopes que ajudaram a defender o reino face à invasão castelhana (Idem, *Ibidem*, cap. CLXI, p. 346). Vamos, ainda, encontrá-lo nas cortes de Coimbra de 1385, em cujos trabalhos esteve presente (Idem, *Ibidem*, cap. CLXXXII, p. 392).

D. João I fez-lhe doação temporária do lugar de Vagos, por carta de 23 de Abril de 1384 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 7v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 46). No ano seguinte, em 14 de Maio, doou-lhe o rei a dízima da correição dessa localidade (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 104v; Cf. Salvador Dias Arnaut, *A batalha de Trancoso*, Coimbra, 1947, p. 160), vindo a fazer-lhe, em 26 de Fevereiro de 1412, outorga perpétua, de juro e herdade, do mencionado lugar (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fol. 137v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 46). Temos, também, a assinalar que o fundador da dinastia de Avis lhe concedeu, em 5 de Setembro de 1385, todos os bens móveis e de raiz existentes em Guimarães e noutras partes do reino que pertenciam a seu tio Aires Gomes da Silva e a sua mulher D. Urraca. Este casal não tinha filhos varões que pudessem herdar os seus bens (A.N.T.T., *Chancelaria*

sentante do clero o Bispo de Évora D. Álvaro de Abreu⁽⁷¹⁾, da nobreza, João Álvares Pereira⁽⁷²⁾, e do povo o cidadão Martim Afonso⁽⁷⁶⁾.

de D. João I, livro I, fol. 90v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, vol. II, p. 46). Na carta de confirmação a esta última doação, de 25 de Junho de 1394, especificam-se as terras como sendo Unhão, Vilar de Torno, Manhuncelos, Atães, Vila Cais, Brunhais e Regilde (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fol. 97; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, pp. 46-47). Cumpre-nos indicar, ainda, os seguintes benefícios a seu favor: outorga da renda e direitos reais da comenda de Valhelhas, para ele e seus herdeiros, efectuada por carta de 25 de Setembro de 1384 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 1, fol. 53v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 47); doação do chão do castelo de Valença em 8 de Abril de 1393 (A.N.T.T., *Livro 2 de Além-Douro*, fol. 143; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 47), concessão, em 22 de Março de 1399, a seu favor e dos seus herdeiros, da Almoinha do Rei, localizada em Montemor-o-Velho (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fol. 182v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 47); por último, temos a doação, em 27 de Fevereiro de 1412, da terra de Meinedo, no almoxarifado de Guimarães, com a sua jurisdição civil e criminal, a qual havia pertencido ao seu tio Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fol. 136; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 47).

João Gomes da Silva, juntamente com o Dr. Martim do Sem e Fernão Gonçalves Beléguia, fez parte da embaixada encarregada de negociar o Tratado de Paz com Castela, celebrado em Ayllon no dia 31 de Outubro de 1411 (A.N.T.T., *Gaveta XVIII*, maço II, n.º 4. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IX, Lisboa, 1971, pp. 608-634, e na *Monumenta Henricina*, vol. II, Coimbra, 1960, doc. 5, pp. 7-32). Seguidamente, a esta tarefa, vemo-lo participar na conquista de Ceuta, em que lhe pertenceu o comando de uma galé (Gomes Eannes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, Lisboa, 1915, cap. XXXVI, p. 114). Anos depois de ter tomado parte na tomada da praça marroquina, foi enviado a Castela, na companhia dos citados embaixadores, com o objectivo de obter a ratificação do acordo atrás mencionado. O encontro entre esta missão diplomática e João II deu-se em Segóvia, a 14 de Junho de 1419, tendo ficado estabelecido que partiria para Portugal uma embaixada castelhana com a resposta adequada a tal pedido (Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, caps. VIII e IX, p. 379).

Já era septuagenário quando, em Outubro de 1439, acompanhou desde Coimbra o Infante D. Pedro, na sua deslocação até Lisboa (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLV, p. 270. Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, p. 125). Um dos últimos actos que se prendem à sua existência consiste na queixa formulada pelo concelho de Coimbra nas cortes de Évora de 1442, pelo facto deste fidalgo lhe ter usurpado a jurisdição dos lugares de Zouparia, Lamarosa e S. Martinho (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 24). Faleceu, carregado de anos, no mês de Março de 1444 ou 1445 (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 48). Foi casado com Dona Margarida Coelho, filha de Egas Coelho, de quem teve um único filho varão, Aires Gomes da Silva. Do matrimónio nasceram duas filhas: Teresa da Silva, mulher de Fernão Eanes de Lima, senhor das terras de Valdevez e Coura, e Isabel Gomes, mulher de Pedro Gonçalves Malafaia, vedor da fazenda de D. João I. João Gomes da Silva foi pai de três filhos naturais: Diogo da Silva, senhor de Vagos, Pedro da Silva e Lopo da Silva (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 124; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, pp. 48-49).

A casa do conselho devia localizar-se nos paços do rei, procurando-se deste modo que a sua acção fosse permanente. Entendia-se, no entanto, que a vontade conjunta de D. Leonor e do Infante D. Pedro devia sobrepor-se às suas determinações, a não ser nos casos em que não houvesse acordo entre eles. Verificando-se a última hipótese, seriam aprovadas as opiniões que obtivessem maioria de votos. Ainda se admitia a possibilidade de serem tomadas decisões na ausência do Duque de Coimbra, desde que a mesma ultrapassasse os dois dias. Mas, se os problemas fossem graves, haveria toda a vantagem em escutar o seu ponto de vista. Com a maior minúcia, previam-se os assuntos que deveriam ser objecto da aprovação da rainha e do seu cunhado, os quais deviam para isso apor as suas assinaturas⁽⁷¹⁾.

⁽⁷¹⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽⁷²⁾ Idem.

⁽⁷³⁾ Idem.

⁽⁷⁴⁾ D. Álvaro de Abreu foi eleito Bispo de Lamego em 1419, sem contudo residir nessa diocese, onde se fez representar pelo seu procurador D. Garcia de Meneses (Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, tomo II, Coimbra, 1910, p. 569; Padre Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, Lisboa, 1958, p. 441). Em 25 de Maio de 1421, foi, no entanto, transferido para Silves (Conradus Eubel, *Hierarchia catholica medii ævi*, vol. I, Monasterii, 1913, p. 452), lugar que ocupou até 11 de Fevereiro de 1429, data em que foi nomeado Bispo de Évora (Idem, *Ibidem*, p. 236). No desempenho das novas funções, presidiu em Lisboa, a 24 de Julho desse ano, às cerimónias de casamento entre D. Isabel, filha de D. João I, e Felipe o Bom, Duque de Borgonha. Em Outubro do ano seguinte, acompanhou a princesa até ao porto de Eclusa, desembarcando em 6 de Dezembro (Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 557). D. Álvaro de Abreu assistiu à ratificação do casamento nessa cidade, em 7 de Janeiro de 1430, agora porém sob a presidência do Bispo de Tournai, Jean de Thoisy (Joseph Calmette, *Les Grands Ducs de Bourgogne*, Paris, 1949, p. 201; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 557).

Assistiu ao falecimento de D. João I, tendo desempenhado um papel importante no auto de levantamento de D. Duarte, ao pronunciar o discurso de investidura (Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, cap. II, pp. 77-78). Tomou parte activa no funeral nacional consagrado ao pai do novo monarca (Idem, *Ibidem*, cap. V, p. 90; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida del Rey D. Duarte*, cap. II, pp. 9-10), cabendo-lhe, nas cortes de Leiria de 1434, a oração de abertura (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. VI, p. 91). Vemo-lo mais tarde integrar-se na malograda expedição a Tânger de 1437. (Idem, *Ibidem*, cap. XXI, p. 137 e seg.; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 37). Faleceu em 1440 (Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 557).

⁽⁷⁵⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽⁷⁶⁾ Residia em Lisboa.

⁽⁷⁷⁾ A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fols. 8v-9. Publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 16; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 15, pp. 270-271.

Assentava-se no princípio de que deveriam ser assinadas por D. Leonor e pelo Infante D. Pedro todas as cartas enviadas para o estrangeiro, o mesmo se verificando em relação a todos os tratados e memoriais levados pelos embaixadores em nome do rei. Idênticas condições se observavam nas determinações outorgadas em cortes, outrotanto se verificando nas doações de dinheiro ou de bens fundiários, ou ainda na concessão de tenças. Também deveriam ser postas as assinaturas dos dois cunhados nos seguintes privilégios: porte de armas, assentamentos, fazenda, justiça, guerra, regimento de Ceuta, sentenças da Relação, nomeação de vassallos, cartas de quintos e descaminhados, apresentação do priorado de S. Vicente e Guimarães e perda de bens por motivo de moeda falsa, aleive ou qualquer outro caso previsto pela alçada da lei⁽⁷⁸⁾.

Pertencia exclusivamente à rainha conceder tenças, moradias, vestires e officios, privativos da casa real, fazendo igualmente mercês com base no assentamento da coroa. Por exclusão de partes, cabia-lhe dar officios e bens que não estivessem dependentes do Infante D. Pedro, ou ainda do conselho régio e das cortes do reino. Quanto ao Duque de Coimbra, ficaria sob a sua autoridade a nomeação de coudeis e de todos os problemas que se ligassem à organização militar do país⁽⁷⁹⁾.

Acordaram os três estados da nação em que, se D. Leonor falecesse antes de D. Afonso V atingir a maioridade, ficariam os Infantes D. Pedro e D. Henrique no desempenho das funções de tutores e curadores do rei. No caso, porém, de morrer o Duque de Coimbra, substituí-lo-ia seu irmão. Punha-se ainda a hipótese de falecerem os dois cunhados. Seriam então substituídos pelo Infante D. Henrique, ou por seus irmãos, alargando-se a situação ao Conde de Barcelos⁽⁸⁰⁾.

D. Leonor tornou a assinar as cláusulas do acordo, invocando, mais uma vez, que o fazia para «arredar escamdollo», no que foi seguida pelos infantes e principais do reino. Também os representantes dos conselhos testemunharam este acto, conforme se comprova pelas suas assinaturas⁽⁸¹⁾.

Dias depois, em 13 de Novembro, a rainha e o Infante D. Pedro ordenaram a Martim Gil, escrivão da câmara do rei e notário público na corte e em todo o reino, que communicasse aos procuradores das cidades e vilas do país os capitulos, declarações e o acordo acima realizado. Reunidos na igreja de Santa Maria, em Torres Novas, deram «mujtos lououres a Deus por a dicta senhora Reynha E o dicto Senhor Yfante dom Pedro E os outros senhores asi seerem dacordo.

(78) Idem, *Ibidem*, fol. 9; Idem, *Ibidem*, pp. 16-17; Idem, *Ibidem*, p. 271.

(79) Idem, *Ibidem*, fols. 10-10v; Idem, *Ibidem*, p. 18; Idem, *Ibidem*, pp. 271-272.

(80) Idem, *Ibidem*, fols. 10v-11; Idem, *Ibidem*, p. 19; Idem, *Ibidem*, p. 272.

(81) Idem, *Ibidem*, fols. 11-12v; Idem, *Ibidem*, pp. 19-21; Idem, *Ibidem*, pp. 272-273.

E que lhes prazia muito E eram bem contentes dello. E que eram prestes de os asjnar, protestando ante que asi asjnasem, lhe ser guardados seus priuilegios e honrras e liberdades E outros djreitos». A ratificação do acordo por esses procuradores fez-se a 16 de Novembro⁽⁸²⁾.

A rainha teve conhecimento da protestaão dos procuradores dos concelhos, em 19 de Novembro. Em resposta, fez a declaraão de «que ella condeçendo e lhe prouue da dicta concordança dos dictos capitollos, porque lhe certeficaram que todos tres estados sobredictos se acordauom em ello». Dada a conhecer a declaraão de D. Leonor aos representantes do povo, testemunharam eles, em 28 de Novembro, a aprovaão do seu conteúdo⁽⁸³⁾.

Os últimos actos das cortes de Torres Novas prendem-se com a confirmaão de privilégios a algumas cidades e vilas do país, nelas representadas. Pela sua importância, assinalamos a carta outorgada à urbe de Coimbra, em 29 de Novembro⁽⁸⁴⁾, e ao burgo do Porto, na mesma data⁽⁸⁵⁾. Não se encerraram as mesmas, sem que, contudo, antes ficasse estabelecido que, no prazo de um ano, se celebrariam novas cortes gerais, desta vez na cidade de Lisboa^(86a).

Conforme o testemunho de Rui de Pina, os trabalhos efectuados na reunião dos três estados da nação, devem ter durado um mês e «alguns dias», findos os quais «por ser o ano de mantimentos muy esteril, e aquella Comarca muy cara, acordou a Rainha, e os Yfantes de se hirem, como foram, com ElRey pera Lixboa, honde per via do mar com yndustria, e ayamento de bõs Regedores, se buscou rezoado provymento, que deu causa serem hi os mantymtos em menos careza, que em alguma outra parte do Regno»⁽⁸⁶⁾. Na realidade, sabemos, pelo itinerário da comitiva régia, que esta deixou a vila de Torres Novas em 8 de Dezembro, iniciando então a caminhada para a capital do reino. Neste mesmo dia, chegaram à Golegã, onde permaneceram até ao dia 10. Alcançam Vila Franca de Xira,

(82) Idem, *Ibidem*, fols. 13-14; Idem, *Ibidem*, pp. 21-23; Idem, *Ibidem*, pp. 274-275.
(83) Idem, *Ibidem*, fol. 14v-16; Idem, *Ibidem*, pp. 23-25; Idem, *Ibidem*, pp. 275-277.

(84) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 45.

(85) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 3; *Livro 3 de Além-Douro*, fols. 236v-237.

(86a) I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, B-62. Carta enviada pelo Infante D. Pedro aos conselheiros de Barcelona em 12 de Novembro de 1440, cujo original não pudemos localizar, mas apenas a sua tradução em catalão, conforme se declara nas costas do documento.

(86) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*, cap. XVII, p. 228; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Duarte*, cap. III, p. 94; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. X, p. 48.

Sobre a crise económica que affectou o País neste ano, veja-se A. H. de Oliveira Marques, *Introdução à História da Agricultura em Portugal*, Lisboa, 1968, p. 270.

ai estanceando até ao dia 15, pelo menos, pois faltam-nos cartas em 16, 17 e 18 de Dezembro, com referências à sua posição. Em 19, já se assinala a sua presença em Lisboa⁽⁸⁵⁾. Foi na altura em que a corte se encontrava nesta cidade que o Infante D. João, outrora doente em Alcácer do Sal, se juntou a ela. Tem particular relevância atentar nas suas palavras dirigidas em público a D. Leonor, em que manifestava o desejo de «a servir, e amar mais, que nunca, com pallavras de muyta descryçam, e amor, e acatamento, em que tambem com razoões evydentes lhe tocou, que lhe parecia que se nam devya antremeter no Regimento do Reyno». A circunstância de tais declarações terem sido realizadas publicamente revela o carácter precário do acordo celebrado nas cortes de Torres Novas, ao mesmo tempo que indica a agitação que reinava entre as massas populares⁽⁸⁶⁾.

Os itinerários do Infante D. Pedro revelam a sua presença em Lisboa e arredores, durante grande parte do ano de 1439, que se estende precisamente até ao dia 16 de Setembro⁽⁸⁷⁾. Logo desde o princípio se manifestam tensões nas relações existentes entre os dois cunhados, o que, aliás, se denuncia claramente na carta escrita pelo Duque de Coimbra em Santarém, no dia 12 de Novembro de 1440, aos conselheiros de Barcelona, quando declara que «naquest temps la dita Senyora se mostra axí Rigurosa en suas obras, que tots los tres bracos estament dells dits Regnes Sentien e vien tants Inconuenents, enpaxaments en nostre Regiment, que conexien e entenjen que sse axí continuassem en dujs en nostre Regiment, que los dits Regnes de tot serien A perdiçio. E Jo axi meteno senti per lo modo e manera que apres de my tenya que los dits Regnes heren en punt e eser de Rebre molt gran perdua e dagnage»⁽⁸⁸⁾.

⁽⁸⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, (1438-1448), separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. 1, série B, 1968, p. 26.

⁽⁸⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 228-229; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. III, pp. 94-95; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. X, pp. 49-51.

Insinua este último autor que se «começaram a fazer ajuntamentos secretos à instância do Infante D. Pedro, umas vezes em sua casa, e outras em casa do mesmo Infante D. João, e outras partes, e passados alguns dias publicamente em praças e logares publicos, e com vozes altas, e inquietações murmuravam e reprehendiam o governo da Rainha, indo sempre estes alvoroços em crescimento de que temiam maiores inquietações; o que durou por muitos dias sem o Infante D. Pedro os atalhar, podendo, posto que no publico, e exteriores mostrava pezar-lhe, de que nascia que os desapaixonados discretos entendiam que tudo se fazia per seu gosto, e assim o entendia a Rainha, e lho faziam os seus crêr». (*Ob. cit.*, pp. 50-51).

⁽⁸⁷⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 3-5 e 27-45.

⁽⁸⁸⁾ I.H.M.B., *Cartas Reales Originaes*, B-62.

Julgamos que o motivo principal gerador da incompatibilidade entre D. Leonor e o Infante D. Pedro deverá atribuir-se ao facto da rainha querer chamar a si, exclusivamente, todos os problemas do regimento. Aliás, o próprio Rui de Pina afirma que, «como ella era de bôa, e virtuosa tençam tomava o encargo do Regimento com mais trabalho, e continuaçam, do que tivera em costume, nem requeria sua fraca desposyçam e deshy os requerimentos assy pella bôa ordem, que se logo deu ao ouvir delles, como por aver ja dias, que se nom despachavam, creciam cada ves mais, o que cada dia, a allem de ser prenhe, lhe causava dores, e ynfirmidades, que contrariavam seu bom, e verdadeiro proposityto; e, sendo com rezam aconselhada, que temperasse seu grande trabalho, e antreposesse nos negocios alguns dias pera seu repouso, e descanso. Ella constringida ja de suas proprias necessydades o começou de fazer, nam sem reprehensões do povo, com que individamente logo começaram a acusar sua ynocente fraqueza, e queriam asolver seos muitos, e desordenados requerimentos, e inoportaves ympertunações. Pello qual alguns se atrevyam ja avendo por servyço de Deos, e d'ElRey, e bem do Reyno de cometer ao Yffante secretamente, que tomasse o Regymento de todo; mas elle, ou por sua dessymullaçam, ou por ser assy sua vontade, a todos tirava de tal esperança; antes em taes cousas assy se fazerem, postoque melhor se podessem, e devessem fazer, sempre escusava as fraquezas, e ynocencia da Raynha, com quanto podya»⁽⁹¹⁾.

A longa permanência da corte na capital vai ter o seu reflexo na confirmação de privilégios à cidade. Recebem-nos a Universidade de Lisboa⁽⁹²⁾ e a própria urbe⁽⁹³⁾. Também os homens da portagem do primeiro centro urbano do reino receberam mercê para que os privilegiados não se hospedassem em suas casas e lhes tomassem quaisquer bens⁽⁹⁴⁾. Idênticas confirmações de privilégios foram outorgadas aos calafates da capital⁽⁹⁵⁾, aos escrivães da sua casa do Cível⁽⁹⁶⁾.

⁽⁹¹⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. XIX, p. 231; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. III, p. 96; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro 1, cap. XIII, pp. 58-61.

⁽⁹²⁾ Carta régia de 23 de Janeiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 57v-58. Publicado no *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1132, p. 216.

⁽⁹³⁾ Carta régia de 27 de Janeiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 177.

⁽⁹⁴⁾ Carta régia de 28 de Janeiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 50v-51.

⁽⁹⁵⁾ Carta régia de 29 de Janeiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 62.

⁽⁹⁶⁾ Carta régia de 5 de Fevereiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 178-178v.

aos seus contadores e oficiais dos contos⁽⁹⁷⁾, aos seus oficiais da moeda⁽⁹⁸⁾ e aos seus carpinteiros e petintais⁽⁹⁹⁾. Um dos últimos actos, em conjunto, dos dois regentes, então em Camarate, consistiu na confirmação de privilégios aos moradores da alcaçova de Lisboa⁽¹⁰⁰⁾. Não se restringiram estas mercês apenas à primeira cidade do reino, mas estenderam-se igualmente a outras parcelas do território. Pela sua importância, destacamos a confirmação geral de privilégios aos moedeiros e oficiais da moeda do Porto⁽¹⁰¹⁾, observando-se também a concessão de todos os privilégios e liberdades que gozam os de Lisboa, aos alcaides, arraiais e calafates da capital nortenha⁽¹⁰²⁾. Cumpre-nos, ainda, assinalar a confirmação geral de privilégios à cidade de Coimbra⁽¹⁰³⁾.

Estando D. Leonor e o Infante D. Pedro na capital, durante o mês de Março, foi esta cidade afectada pela peste, de que veio a ser vítima D. Felipa, filha do Rei D. Duarte e daquela senhora⁽¹⁰⁴⁾. Tinha a infanta oito anos, pois havia nascido em 28 de Novembro de 1430⁽¹⁰⁵⁾. A corte tomou as suas providências, ao enviar o jovem rei e seu irmão o Infante D. Fernando, para a vila de Almada, partindo a rainha para a quinta de Monte Olivete, junto de Santo Antão⁽¹⁰⁶⁾. Uma carta de

(97) Carta régia de 24 de Março de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 11v; *Livro 7 de Estremadura*, fol. 66.

(98) Carta régia de 16 de Abril de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 4; *Livro 7 de Estremadura*, fol. 65v; Cf. Damião Peres, *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, ed. da Academia Portuguesa de História, tomo I, Lisboa, 1964, doc. 20, pp. 135-136, em que o autor publica a carta existente no Arquivo da Casa da Moeda, *Livro dos Moedeiros*, fol. 17-17v.

(99) Carta régia de 25 de Maio de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 45; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 178.

(100) Carta régia de 11 de Setembro de 1439. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 73v-74.

(101) Carta régia de 8 de Maio de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 12; *Livro 3 de Alén-Douro*, fol. 238v.

(102) Carta régia de 28 de Junho de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 60v.

(103) Carta régia de 25 de Janeiro de 1439. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 177v.

(104) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XX, p. 232; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. III, p. 97; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIII, p. 61.

(105) B.N.L., *Fundo Geral* (Reservados), n.º 3390, p. 134.

Ruy de Pina escreve, erradamente, que a Infanta D. Felipa tinha onze anos (*Ob. cit.*, cap. XX, p. 232), o mesmo acontecendo a Duarte Nunes de Leão, ao afirmar «que então fazia onze annos» (*Ob. cit.*, cap. III, p. 97) e a Gaspar Dias de Landim, quando diz que tinha a «idade de doze annos» (*Ob. cit.*, livro I, cap. XIII, p. 61).

(106) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XX, p. 232; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. III, p. 97; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIII, p. 61.

19 de Março de 1439 revela que, na referida data, se deslocou a essa quinta o Duque de Coimbra, aí se encontrando com a rainha⁽¹⁰⁷⁾. Também se detecta a presença conjunta dos dois cunhados em Almada, em 21 do mencionado mês⁽¹⁰⁸⁾. De resto, o Infante D. Pedro permaneceu ininterruptamente em Lisboa, apenas com umas esporádicas deslocações aos arredores da capital⁽¹⁰⁹⁾. A acrescentar à epidemia, podemos referir a escassez de víveres que a atormentava, o que levou os dois governantes a assinarem um documento, enviado aos oficiais e requeredores dos direitos régios de Lisboa, em que era concedida isenção de dízima, até às primeiras cortes, sobre os legumes e quaisquer outros mantimentos importados⁽¹¹⁰⁾.

A rainha estanceou na sua quinta de Monte Olivete, onde era visitada com frequência pelo Infante D. Pedro, até ao mês de Agosto⁽¹¹¹⁾. Estando aí instalada, nasceu-lhe uma filha, a Infante D. Joana⁽¹¹²⁾. A sua vinda ao mundo deverá situar-se entre Março e Maio, pois o pai da criança, o Rei D. Duarte, falecera em 10 de Setembro do ano anterior⁽¹¹³⁾. Entretanto, a presença dos infantes em Almada dá origem a que o Duque de Coimbra se desloque com muita frequência a essa localidade o que se observa, pelo menos, até 3 de Julho⁽¹¹⁴⁾. Tudo indica que, a partir de então, o rei e o irmão regressaram a Lisboa, pois não mais o Infante D. Pedro tornou a ir à vila no período em questão⁽¹¹⁵⁾.

(107) A.N.T.T., *Livro 3 de Misticas*, fol. 86-86v.

(108) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 10v.

(109) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 30-32.

(110) A.H.C.M.L., *Livro 2.º das reis D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 15. Publicado na *Monarchia Henriquina*, vol. VI, Coimbra, 1954, doc. 108, pp. 292-293, e parcialmente em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. II, Lisboa, 1958, p. 267.

Sobre esta crise económica, veja-se A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, p. 271.

(111) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 31-41.

(112) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 232; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. III, p. 97; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIV, p. 61.

(113) Gomes Eannes de Zurara, *Chronica da Cidade D. Duarte de Meuzes*, cap. XXV, pp. 82-83.

Gaspar Dias de Landim afirma que pouco depois de a rainha haver chegado à sua quinta, deu à luz a Infanta D. Joana (*Ob. cit.*, cap. XIV, p. 61). Neste caso, se aceitarmos a veracidade das palavras do cronista, deverá situar-se o nascimento da princesa no mês de Março.

(114) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 30-39.

(115) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 67.

Gaspar Dias de Landim diz-nos que, no mês de Agosto, «El-Rei com o Infante D. Fernando se tornaram para Lisboa onde n'esse tempo estava o Infante D. Pedro» (*Ob. cit.*, livro I, cap. XIV, p. 62). Deve tratar-se duma inexactidão, pois o regresso se observou no mês anterior, conforme acima fica dito.

D. Leonor deixou a quinta de Monte Olivete e passou a residir em Sacavém⁽¹¹⁶⁾. Supomos que tal acontecimento se verificou em 10 de Agosto de 1439⁽¹¹⁷⁾; a partir daí, surge-nos uma série de cartas assinadas conjuntamente pelos co-regentes. Aparecem elas dadas nessa localidade e correspondem aos dias 12⁽¹¹⁸⁾, 15⁽¹¹⁹⁾, 18⁽¹²⁰⁾, 20⁽¹²¹⁾, 21⁽¹²²⁾, 22⁽¹²³⁾, 24⁽¹²⁴⁾, 26⁽¹²⁵⁾ e 28⁽¹²⁶⁾ de Agosto. E ainda aos dias 1⁽¹²⁷⁾, 3⁽¹²⁸⁾, 4⁽¹²⁹⁾, 5⁽¹³⁰⁾, 9⁽¹³¹⁾, 10⁽¹³²⁾ e 11⁽¹³³⁾ de Setembro de 1439. Esta série de documentos tem o condão de revelar que o Infante D. Pedro se vira obrigado a deslocar-se, com a maior assiduidade, até junto da rainha, de modo a poder dar despacho a muitos assuntos pendentes.

A situação acima descrita era de molde a provocar o maior ressentimento no íntimo do Duque de Coimbra. Confidenciava ele com os seus conselheiros, entre os quais se destaca o seu fiel amigo Álvaro Vaz de Almada⁽¹³⁴⁾, «Que por quanto nesta parte do Regimento, que aceitara segundo era pequena, e a Raynha se avya softamente em todo, e desamava a elle, e todas suas cousas, elle recebia grande abatymto: sua vontade era, por muytas rezões que apontou leixar aquelle pequeno cargo que lhe fora dado, e yrse pera suas terras: e que porém queria saber, que lhes parecia». Perante as mais desencontradas opiniões, chegou-se à conclusão de que era vantajoso escutar o parecer do Infante D. João⁽¹³⁵⁾.

(116) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 233; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIV, p. 62.

(117) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 81v.

(118) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 81.

(119) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 99v.

(120) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 33v.

(121) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 89v.

(122) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 88v.

(123) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 78.

(124) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 94.

(125) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 107.

(126) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 26v.

(127) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 3.

(128) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 40.

(129) A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fols. 173v-174.

(130) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 98v.

(131) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 28.

(132) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 102.

(133) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 30.

(134) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(135) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 233; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 88-89; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, pp. 62-64.

Promovida a vinda do Infante D. João, que se encontrava em Alcochete, verificou-se a reunião entre os dois irmãos na ermida de Santa Maria do Paraíso, em Santos o Novo. Solicitado o seu conselho, mostrou claramente o seu pensamento, ao manifestar que, «com quanto a Raynha hé muy virtuosa, e muy discreta, e amyga de Deos, nunca vy moor vergonha, e abatymto nosso, que sermos regidos per ella; pois he molher, e mays estrangeira». A posição radical assumida pelo Infante D. João obrigou, contudo, o Infante D. Pedro a adoptar uma atitude prudente. Fez ver ao irmão o perigo duma divisão, que poria em causa a estabilidade política do reino. Insistia, no entanto, o Infante D. João na solidariedade e apoio que o Infante D. Henrique, o Conde de Barcelos e seus filhos prestariam ao Duque de Coimbra, caso o mesmo quisesse tomar conta do poder. Concluía, porém, «Que seu parecer era, que por entam nom devya acerca dysto fazer altercaçam, nem mudança alguma, por quanto atée ás Cortes avya aynda bom espaço de tempo, no qual poderia ser, que a Raynha mesma cansaria neste cargo, e nom se senteria desposta pera elle, e serya contente d'algum tal meo, perque cessassem odios, e escandalos antre elles, e o Reyno seria regido em outro bom assessego, como desejava»⁽¹³⁶⁾.

A agitação reinante em Lisboa perturbou de tal modo o ânimo de D. Leonor, que cada vez ia sentindo maior ódio contra o Infante D. Pedro. Este, em carta escrita aos conselheiros de Barcelona, com data de 12 de Novembro de 1440, chegou ao ponto de revelar que «axi mateix mon stat E persona de venjr em gran perill»⁽¹³⁷⁾. A sanha da rainha teve como consequência expulsar de sua casa algumas donzelas, sobre as quais pairava a suspeita de afeiçoadas ao Duque de Coimbra. Tal atitude provocou uma forte reacção no seio da população lisboeta⁽¹³⁸⁾, mas mais se agravou a situação na capital, ao haver conhecimento de que D. Leonor fizera mercê a Nuno Martins da Silveira⁽¹³⁹⁾, sem consentimento do Infante D. Pedro, das penas dos varejos que os mercadores dessa urbe eram obrigados a satisfazer cada sete anos. Foi tal a reacção, que se convocou uma reunião extraordinária na câmara da cidade. Estando presentes o contador Bartolomeu Gomes e o escrivão da sisa dos panos Álvaro Afonso, criado do

(136) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 234-236; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 98-99; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XV, pp. 65-69.

(137) I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, B-62.

(138) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXIII, pp. 236-237; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, p. 99; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XVI, pp. 70-71.

Eram estas senhoras filhas de Pedro Gonçalves Malafaia, que fora vedor da fazenda e de Isabel Gomes da Silva, irmã do dedicado amigo do Infante D. Pedro, Aires Gomes da Silva. A outra dama era uma filha de João Vaz de Almada e, portanto, sobrinha de Álvaro Vaz de Almada, grande amigo do Duque de Coimbra (Idem, *Ibidem*).

(139) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

beneficiário, que representavam a rainha e se encontravam na posse da referida carta de privilégio, viram-se seriamente ameaçados. O primeiro foi defenestrado, salvando-se de morte certa por ter caído sobre um telhado; quanto ao segundo, só a muito custo é que pôde ser defendido por uns amigos. Este tremendo desacato, em que se encontrava envolvida grande parte da população lisboeta, mais fez recear esta gente, do castigo, a qual desejava ardentemente que o regimento fosse entregue ao duque de Coimbra⁽¹¹⁰⁾.

O clima de insurreição que lavrava na capital deu azo a que o regedor da justiça na Casa do Cível, Pedro Eanes Lobato⁽¹¹¹⁾, solicitasse a D. Leonor «trygoso remedyo», na impossibilidade de enfrentar as dificuldades. Recorreu a rainha aos serviços do Conde de Arraiolos⁽¹¹²⁾, a quem pertencia pelo regimento aprovado nas cortes de Torres Novas, o cargo da justiça. A toda a pressa, chegou a Lisboa, com o propósito de tranquilizar os seus habitantes, mas deparou com a existência de dois bandos que se degladiavam entre si. Bastou, porém, que o oficial da justiça Luís Gonçalves⁽¹¹³⁾ tivesse dito «que por a yda do Conde aa Cydade, cedo veryam per justiça as gigas da rybeira cheas de pées, e mãos de muytos, como de pescado» que os seus habitantes se alvorçassem. Enquanto os homens afazendados se ausentavam da capital, com o propósito de defender as suas vidas e preservar os seus bens, os homens do povo e dos mesteres mostravam-se de momento a momento mais agitados. Um sermão infeliz de Frei Vasco Alagoa, no mosteiro de S. Domingos, ainda contribuiu mais para agravar o problema. Pesadas ameaças recaíram sobre este pregador, que teve de se pôr a bom recato⁽¹¹³⁾.

(110) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXIV, pp. 237-239; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 99-101; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XVI, pp. 70-73.

(111) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(112) Supomos que a sua vinda à capital se verificou por volta de 15 de Agosto. Uma carta com esta data, outorgada pelo Infante D. Pedro em Lisboa, conferia autorização ao Conde de Arraiolos para mandar reparar os muros, torres e barreiras das suas vilas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 76).

(113) Luís Gonçalves, criado de Pedro Eanes Lobato, fora nomeado, a pedido deste, em 12 de Abril de 1439, escrivão do desembargo de petições e agravos, na vaga resultante do falecimento de Tomé Pires (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 33v). A carta de perdão que lhe foi outorgada pelo regente, em 13 de Janeiro de 1440, revela que, após o incidente, teve de se ausentar de Lisboa, sendo-lhe confiscados os bens e entregues a João de Ataíde, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, e a seus homens. Ao ser indultado, podia regressar à capital e reaver as suas casas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 18v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 31, pp. 43-45).

(113) Ruy de Pina *ob. cit.*, cap. XXV, pp. 239-241; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 101-103; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XVII, pp. 73-78.

A ameaça duma guerra civil era de tal monta, que o Infante D. Pedro teve de vir em pessoa a Lisboa, oriundo de Camarate. Instalou-se no convento do Carmo, onde procedeu a uma reunião da gente grada da cidade e dos oficiais da câmara. Na prática que teve com os habitantes da capital, censurou-os pelas revoltas havidas «com que faziam doêsta aa Raynha, e a elle». Ouviram-no com acatamento, muito embora, logo a seguir, um procurador dos mesteres lhe fizesse ver que a causa do desassossego se devia à circunstância de o regimento do reino «ser repartydo per muitos». Propunha esse mesteiral «que pera bem ser, ou avia de fycar soamente aa Raynha, ou a elle», ao que retorquia o Duque de Coimbra que deviam aguardar com paciência as decisões a adoptar nas próximas cortes⁽¹⁴⁾.

Entretanto, os partidos iam-se estremando em querelas e conluios. D. Leonor, ao tomar conhecimento da revolução urbana que sobressaltava a capital, sentiu-se ameaçada. Notificou a todos os fidalgos do reino que viessem armados e acompanhados de suas gentes, quando se reunissem as cortes. Mas não o fez por escrito; deu-o antes a conhecer secretamente, através de escudeiros de sua confiança, que exibiam «suas cartas de creença». Apesar de todo o sigilo posto na operação, teve dela conhecimento o Infante D. Pedro, que manifestou a sua estranheza e descontentamento ao Conde de Arraiolos. Incumbiu-se este fidalgo de o fazer sentir à rainha, sugerindo-lhe que desse contra-ordem ao determinado. Apesar das promessas de D. Leonor, tal não sucedeu. Em pouco tempo, era do domínio público que a vinda dos fidalgos armados obedecia ao propósito de castigar os principais responsáveis pelo movimento sedicioso de Lisboa. Ciente da gravidade do caso, veio a toda a pressa junto de D. Leonor o regedor da justiça Pedro Eanes Lobato⁽¹⁵⁾, que tinha a maior afeição por aquela senhora. Por sua indicação, escreveu a rainha uma carta à câmara da capital. «certeficando-lhe o contraíro do que tynham concebido; e encomendado-lhes sua paz, e assessego com grande ynstancya». Retorquiam os homens bons da cidade que a culpa do acontecido recaía em muitos dos criados de D. Leonor, que por isso mereciam castigo. Realizado o inquérito, para dar satisfação ao seu pedido, nada se provou contra eles, susceptível de condenação⁽¹⁶⁾.

(14) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXVI, pp. 242-243; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, pp. 103-104; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro 1, cap. XVIII, pp. 79-81.

(15) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(16) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXVII, pp. 243-245; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, pp. 104-105.

Gaspar Dias de Landim atribui a iniciativa da carta escrita pela rainha à câmara de Lisboa, ao conde de Arraiolos. (*Ob. cit.*, cap. XVIII, pp. 81-82).

Consciente o Infante D. João da gravidade do problema, solicitou ao Infante D. Pedro, que se entrevistasse com ele em Alcochete, onde se encontrava retido no leito. Ignoramos o momento exacto do encontro, pois os itinerários do Infante D. Pedro não nos revelam tal deslocação. É provável, contudo, que o mesmo se tenha dado em 23 de Agosto, data em que não encontramos nenhuma carta por ele outorgada⁽¹⁴⁷⁾. No decurso da conversa, insistiu o Infante D. João, junto do irmão mais velho, para que este se nomeasse a si próprio «Regedor do Reino yn solido». Garantia-lhe para isso o seu apoio, o do Conde de Ourém, «que aquy está comigo», e o da população de Lisboa. Não quis, contudo, o Infante D. Pedro proceder assim, apesar de «quam pouco contente» era «da Raynha e de seus máos conselheyros, e da dureza de sua condyçam», antes pelo contrário aguardou que os três estados da nação, reunidos em cortes, tomassem uma decisão. Dava, no entanto, a entender ao irmão que se encontrava na disposição de fazer ver às cidades e vilas do país que estivessem «prestes pera qualquer movymento e novydade que se seguir»⁽¹⁴⁸⁾.

Efectivamente, assim aconteceu. Estando o Infante D. Pedro em Camarate, nos dias 5, 6 e 7 de Setembro⁽¹⁴⁹⁾, escreveu a todos os lugares do reino, avisando-os de que se preparassem para qualquer emergência futura. Diz-nos Rui de Pina que a «carta pera Lixboa foy dada na Camara da Feytura a XV. dias sendo ja o Yfante partido»⁽¹⁵⁰⁾. Daqui se deprende que deve ter sido afixada na porta principal da Sé, na última quinzena de Setembro, pois o Duque de Coimbra ainda esteve na capital, a 15⁽¹⁵¹⁾ e 16⁽¹⁵²⁾ desse mês. Outras cartas com o mesmo teor circularam pelo País, sendo de destacar a mensagem enviada pela vereação do Porto, que manifestava a convicção de «que o Yfante Dom Pedro soo, sem outra ajuda nem companhia fosse Regedor». O conhecimento do conteúdo da circular galvanizou a nação em torno do Duque de Coimbra. Bastou, para isso, fazer a alusão de que se preparava uma invasão do nosso território em «favor e ajuda» de D. Leonor⁽¹⁵³⁾.

(147) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 42.

(148) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXVIII, pp. 245-246; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, p. 105; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIX, pp. 83-85.

(149) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 44.

(150) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXIX, p. 247; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIX, pp. 85-86.

(151) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 90.

(152) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 15.

(153) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXIX, pp. 247-248; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, pp. 105-106; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XIX, pp. 85-87.

O clima reinante então no país é-nos dado a conhecer pela nota dum escriba alcobacense, quando escreve: «durando este primeiro ano de seu Regimento, parece que de como

Preparado habilmente o golpe psicológico, que lhe abria as portas do poder, dispôs-se o Infante D. Pedro a partir para as suas terras do ducado de Coimbra, onde tinha o propósito de organizar o seu exército e jogar a sua cartada. Esclarece-nos o escriba alcobacense, contemporâneo de tais sucessos, que a rainha «o desprezava muito e nom lhe daua a onrra que mereçia. E ante a daua ao arçebispo de Lixboa e seus Jrmãos. Per seruiço de Deus e do dicto Senhor Rej e do Regno, espediosse della em Secauem, termo de Lixboa. E uosse a correjer a sua terra» (154). Esta despedida deve ter-se verificado, na realidade, em 16 de Setembro (155), data em que nos aparece a última carta assinada pelos dois regentes, em Camarate. Sabemos que D. Leonor se encontrava em Sacavém, no mesmo dia (156) e que o Infante D. Pedro, após se despedir do rei, pronunciou junto dela algumas palavras de desacato, ao manifestar «Que atély a Raynha o tevera como ella queria, e que d'hy em dyante o tomaria como o achase», o que equivalia a um corte de relações (157).

A caminho do ducado de Coimbra, passou o Infante D. Pedro pelo mosteiro de Alcobaça, tendo conferenciado com o seu abade, D. Frei Estevão de Aguiar (158), a quem pediu auxilio militar. Prontificou-se ele, de acordo com a solicitação, a organizar uma hoste constituída por quinhentos «homeens de cauallo E de

ella Regia nom prazia ao poboo, em tanto que este pouoo se moueu todo em hñu ajuntamento aa quererem desfazer e fazer Rejedor e curador, tetor, defensor o dicto jfante. E os dictos prellados jfantes, condes, fidalgos, nom erom em esto, ante o contradzeiam muito». (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fols. 361v-362v. Publicado pela Professora Virgínia Rau, *O Infante D. Pedro e a regência do reino em 1439*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, III série, n.º 8, 1964, pp. 149-150).

(154) A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fol. 361v-362v. Publicado por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150.

(155) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 98v.

Parece-nos menos exacta a afirmação do erudito investigador Padre António Domingues de Sousa Costa, de que «todos os textos régios se passam sob o mandado do rei per autoridade da rainha, sua madre, como sua titor e curador que he e com acordo do jfante dom Pedro, defensor por elle dos dictos rregnos e ssenhorio, como provam documentos de 25, 28, 29 e 30 de Novembro de 1438 e a série grande de outros da chancelaria de D. Afonso V, de Janeiro a Dezembro de 1439» (*Ob. cit.*, p. 55), pois o último documento conhecido, assinado pelos co-regentes, tem a data acima referida de 16 de Setembro de 1439.

(156) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 42v.

(157) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXX, pp. 248-249. Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, p. 106; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XX, pp. 88-89.

(158) O Abade de Alcobaça D. Estevão de Aguiar foi nomeado pelo Infante D. Pedro, em 9 de Janeiro de 1440, membro do conselho do rei, tendo em atenção o «afeiçoem e amor que auees a ElRey meu Senhor» (A.N.T.T., *Alcobaça* (S. Bernardo), maço 3, n.º 103).

pec», a qual estaria em ordem quando aquele governante tornasse à capital⁽¹⁵⁹⁾. Ignoramos o dia exacto em que se teria dado o encontro, muito embora possamos conjecturar que se verificou por volta de 20 de Setembro. De certeza, apenas sabemos que o Infante D. Pedro estava em Coimbra em 9 de Outubro, onde outorga uma carta em que continua a intitular-se «deffensor por ell [Rei] de sseus Regnos E Senhorio»⁽¹⁶⁰⁾.

D. Leonor permaneceu em Sacavém até ao dia 25 de Setembro⁽¹⁶¹⁾. Neste lapso de tempo, observado após a partida do Duque de Coimbra, vão dar-se algumas alterações na capital. Diz-nos o escriba alcobacense que, enquanto esta senhora esteve nessa localidade, «a çidade de Lixboa aluoraçauasse ja contra ella e contra todos os sseus; em tanto que hũu dia deRibarom as casas ao arçebispo e se o acharom mataromno»⁽¹⁶²⁾. Temerosa a rainha com o sucedido, que deve ter-se verificado por volta daquela data, «foisse com seu filho pera a sua billa dAlanquer E começou de Reparar castello e muros E açalmarsse e uelarsse E rroidarsse»⁽¹⁶³⁾. A sua chegada a Alenquer vai dar-se em 27 de Setembro⁽¹⁶⁴⁾, aparecendo cartas por ela outorgadas em tal vila, no dia 30 do mesmo mês⁽¹⁶⁵⁾.

Era assim recompensado pelos serviços que prestara à causa triunfante. São inúmeros os privilégios que lhe foram concedidos. Cumpre-nos destacar a sentença de 12 de Junho de 1443, em que lhe foi consignada a dizima da sardinha de S. Martinho de Alcobça, que, até à data, era recebida pelos juizes da rainha em Torres Vedras (A.N.T.T., *Colecção Especial*, 1.ª parte, caixa 35, n.º 38). Um alvará do Infante D. Pedro, outorgado em 28 de Setembro desse mesmo ano, determinava que deveriam ficar na posse do mosteiro os bens que dele trazia o falecido Infante D. Fernando (A.N.T.T., *Colecção Especial*, 1.ª parte, caixa 34, n.º 37). Na qualidade de abade do mosteiro de S. Bento de Xabregas, junto de Lisboa, recebeu, em 10 de Dezembro do citado ano, carta de guarda e encomenda da coroa, na qual ficavam abrangidos todos os monges, apaniguados e lavradores das quintas a ele pertencentes (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 112v-113). Já havia falecido em 23 de Março de 1446, quando o regente aprovou a eleição do novo Abade de Alcobça, Frei Gonçalo Ferreira (A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 16).

⁽¹⁵⁹⁾ A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobça*, livro 14, fol. 361v-362v. Publicado por Virginia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150.

⁽¹⁶⁰⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 89v.

⁽¹⁶¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 4.

⁽¹⁶²⁾ A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobça*, livro 14, fol. 361v-362v. Publicado por Virginia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150.

Sobre o Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha, vejam-se dados biográficos em apêndice.

⁽¹⁶³⁾ Idem, *Ibidem*. Idem, *Ibidem*; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLII, p. 266; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, p. 114.

⁽¹⁶⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 1v.

⁽¹⁶⁵⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 6.

e em 3⁽¹⁶⁶⁾, 4⁽¹⁶⁷⁾, 6⁽¹⁶⁸⁾, 8⁽¹⁶⁹⁾, 10⁽¹⁷⁰⁾, 12⁽¹⁷¹⁾, 19⁽¹⁷²⁾ e 29 de Outubro⁽¹⁷³⁾, e ainda em 2⁽¹⁷⁴⁾, 3⁽¹⁷⁵⁾, 7⁽¹⁷⁶⁾, 16⁽¹⁷⁷⁾, 18⁽¹⁷⁸⁾, 20⁽¹⁷⁹⁾, 23⁽¹⁸⁰⁾ e 26 de Novembro⁽¹⁸¹⁾. Por último, concede cartas em 2⁽¹⁸²⁾, 3⁽¹⁸³⁾, 7⁽¹⁸⁴⁾ e 8 de Dezembro⁽¹⁸⁵⁾. Não temos conhecimento de que tornasse a dar outra carta depois da do dia 8, o que, aliás, se compreende perfeitamente, por ter sido desapossada da regência do reino.

Imediatamente após a partida de D. Leonor de Sacavém, observam-se acontecimentos em Lisboa indicadores duma mudança de situação. Numa reunião dos cidadãos de Lisboa coube a Vicente Egas⁽¹⁸⁶⁾, «Cidadão velho, entendido e de

-
- (166) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 7v.
 - (167) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 124v.
 - (168) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 1v.
 - (169) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 1.
 - (170) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 3v.
 - (171) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 4.
 - (172) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 4.
 - (173) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 2v.
 - (174) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 3.
 - (175) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 3.
 - (176) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 49.
 - (177) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 15v.
 - (178) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 49.
 - (179) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 48.
 - (180) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 5.
 - (181) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 49.
 - (182) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 49v.
 - (183) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 49v.
 - (184) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 34v.
 - (185) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 48.

(186) Vicente Egas, cidadão de Lisboa, desempenhava as funções de juiz da siça desta cidade, conforme se comprova através dum documento de 22 de Setembro de 1425 (A.H.C. M.L., *Livro 3.º del-rei D. João I*, doc. 34. Extractado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livros de Reis*, vol. II, doc. 34, p. 129). Sabe-se, ainda, que participou nos preparativos da malograda expedição a Tânger, efectuada em 1437. Gonçalo Eanes, almoxarife da Guarda, entregou-lhe «quatro contos e çento e çinquenta mil libras», os quais se destinavam ao financiamento da empresa (Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo I, Lisboa, 1915, doc. XVII, pp. 39-43; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 99, pp. 281-284).

Rui de Pina considera que Vicente Egas, na qualidade de procurador da cidade de Lisboa, se teria pronunciado, conjuntamente com Pero de Serpa, no sentido do regimento do reino ser entregue exclusivamente ao Infante D. Pedro (*Ob. cit.*, cap. XIV, pp. 222-223). Deve tratar-se de um lapso do cronista, visto que os procuradores de Lisboa nas cortes de Torres Novas de 1438 eram o referido Pero de Serpa e Tristão Vasques (A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 20, 22 e 24; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 270,

grave representaçã», advertir os seus concidadãos dos «males e perigos, que por as mudanças presentes se lhe aparelhavam», pelo que sugeria fosse eleito seu alferes D. Álvaro Vaz de Almada ⁽¹⁸⁷⁾, a quem já eram devidos relevantes serviços. Aceite a sugestão, logo dois cidadãos o foram buscar, visto que se encontrava ausente da capital; acompanhado até à câmara de Lisboa, aí o investiram no cargo para o qual fora escolhido ⁽¹⁸⁸⁾. O movimento iniciado pelos homens afazendados foi secundado pelos mesterais e gente miúda, que procederam a um ajuntamento em S. Domingos. Ao encontrarem-se reunidos deliberaram «Que o Yfante dom Pedro fosse seu Regedor e defensor soamente, e que assy prometiam de o requerer nas Cortes; e que o contraíro nom consentiriam ou morreriam sobrisso, se o caso assy requeresse» ⁽¹⁸⁹⁾.

Consciente do que estava a passar-se, apressou-se Pedro Eanes Lobato ⁽¹⁹⁰⁾ a dar conhecimento a D. Leonor dos sucessos ocorridos. Para tanto teve de se deslocar a Alenquer, numa viagem que deverá situar-se entre os últimos dias de Setembro e os primeiros de Outubro. Reunido o conselho que assistia à viúva de D. Duarte, ficou deliberado que a mesma senhora escreveria aos cidadãos de

273 e 275). Incorrem no mesmo erro Duarte Nunes de Leão (*Ob. cit.*, cap. II, p. 91) e Gaspar Dias de Landim, que vai ao ponto de afirmar que Vicente Egas «se atreveu» a fazer uma prática à própria rainha, em que lhe solicitava que se não dispusesse a arcar com a responsabilidade do regimento do reino, precisamente logo a seguir à abertura do testamento de D. Duarte (*Ob. cit.*, livro I, caps. III, IV e V, pp. 24-29).

Vicente Egas foi procurador, pela cidade de Lisboa, nas cortes aí realizadas em 1446 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 68v). A posição por ele assumida durante os conflitos entre as facções do Infante D. Pedro e da Rainha D. Leonor deve ter ditado a atitude de D. Afonso V, ao excluí-lo da amnistia promulgada em 2 de Janeiro de 1449 (A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 202-202v; *Livro 1 de Extras*, fols. 107-107v). A primeira fonte foi publicada por Humberto Carlos Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. I, Paris, 1969, p. 60; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 1, pp. 1-2). Não sabemos, contudo, se teria chegado a cumprir o degredo de Ceuta, que lhe foi cominado pelo soberano, sendo de supor que não chegou a participar em Alfarrobeira, devido à sua avançada idade. Uma carta outorgada pelo rei em 15 de Maio de 1450 refere que Vicente Egas já tinha sido perdoado do degredo que lhe fora imposto, encontrando-se a residir no seu domicílio em Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 91. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. 339, p. 386; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 164, pp. 225-226).

⁽¹⁸⁷⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹⁸⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXI, pp. 249-250; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, pp. 106-107; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XX, pp. 89-91.

⁽¹⁸⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXII, p. 250; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, p. 107; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XX, p. 91.

⁽¹⁹⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Lisboa⁽¹⁹¹⁾. Na carta enviada aos naturais da capital e outras localidades do país, exprimia D. Leonor o seu desgosto pelas falsidades propaladas à volta da sua intenção de introduzir «gentes estrangeiras nestes Reinos» e de castigar com crueza os responsáveis. Quanto ao regimento, solicitava-lhes que, nas próximas cortes, a realizarem-se em breve, «quissem aprovar o que ElRey Dom Duarte seu marido leixára, ou ao menos o que nas Cortes de Torres Novas fora acordado». Foi tão má a recepção por parte do povo lisboeta à missiva da rainha, que, ao ser esta afixada nas portas da Sé por Gomes Borges⁽¹⁹²⁾, escrivão da chancelaria régia, correu o mesmo grave perigo de morte⁽¹⁹³⁾.

O ambiente revolucionário existente em Lisboa foi de molde a suscitar algumas dúvidas e receios quanto ao desfecho da crise. Uma das determinações tomadas consistiu em enviar D. Álvaro Vaz de Almada ao Infante D. João, e «pedir-lhe por mercee, que pera ser sua cabeceira quisesse estar na cidade». Acedendo ao pedido formulado, deu o referido infante mais alento a todos aqueles que pretendiam ver o Infante D. Pedro no governo único do reino⁽¹⁹⁴⁾.

O apoio concedido pelo Infante D. João à causa revolucionária deu maior força aos seus dirigentes para promoverem uma reunião na câmara de Lisboa. Pertenceu a iniciativa a Lopo Fernandes, tanoeiro, «homem velho afazendado, e de que o Povo fazia grande cabeceira» e ao Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽¹⁹⁵⁾. Estando presente a maior parte dos habitantes da capital, ouviu-se

(191) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXII, p. 251; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. V, p. 107; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XX, pp. 91-92.

(192) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(193) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXV, pp. 253-254; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXI, pp. 96-97.

(194) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXIV, p. 253; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXI, p. 95.

(195) A primeira referência que pudemos colher a respeito deste jurisconsulto mostramos que, em 11 de Março de 1427, era escolar em Leis e juiz dos feitos de D. João I (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fols. 100v-101. Publicado em *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. III, Lisboa, 1969, doc. 875, p. 340. Acerca deste jurista, veja-se A. H. de Oliveira Marques, *Dr. Diogo Afonso Mangancha*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. II, Lisboa, s. d., pp. 902-903). A circunstância de nos aparecer como licenciado, no instrumento de posse da igreja de S. Nicolau, a qual foi anexada à Universidade de Lisboa em 30 de Junho de 1430, parece constituir um indicativo de que teria frequentado essa instituição. Após ter-se formado em Direito Canónico e Civil, foi lente de Decretais no mencionado Estudo (*Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. III, Lisboa, 1969, doc. 931, p. 401). De facto, figura como professor da Universidade de Lisboa numa escritura de venda outorgada em 12 de Outubro de 1431 (*Livro Verde da Universidade de Coimbra (Cartulário do Século XV)*, ed. A. G. Rocha Madahil, Coimbra, 1940, p. 197; José Maria Rodrigues, *O Infante D. Henrique e a Universidade (Documentos*

um discurso pronunciado por este notável jurista, em que foram apresentados diversos argumentos extraídos do Direito Civil e Canónico e ainda de outras fontes, em que procurava provar-se não ser legítima a entrega do poder a uma mulher. Concluía a sua exposição, defendendo a ideia de que o regimento do reino deveria pertencer a um varão, recaindo tal direito sobre o Infante D. Pedro, o qual reunia na sua pessoa os requisitos indispensáveis ao desempenho da função. Seguiu-se no uso da palavra um vereador, que agradeceu em nome dos presentes a oração apresentada, para logo a seguir se escutar a voz de D. Álvaro Vaz de Almada, o qual foi do parecer de que o regimento deveria ser entregue ao Duque de Coimbra, ao mesmo tempo que apontava o perigo que representava o rei ser «criado em poder de mulheres». Dividiram-se as opiniões, sendo a minoria representada por Martim Alho, cidadão afeiçoado a D. Leonor, que pretendia adiar a resolução para outra reunião, e a maioria dirigida pelo cida-

do *arquivo da Universidade, relativos ao protectorado e aos benefícios do Infante D. Henrique*, in *O Instituto*, vol. XI.I, 1893-1894, p. 494; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 2, pp. 2-4. Sumariada por Francisco Leitão Ferreira, *Notícias Chronológicas da Universidade de Coimbra*, 1.^a parte, Coimbra, 1937, p. 271; Theofilo Braga, *História da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instrução pública portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1892, p. 140; Mário Brandão e Manuel Lopes de Almeida, *A Universidade de Coimbra, Esboço da sua História*, Coimbra, 1937, p. 115; João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, suplemento ao vol. I, Lisboa, 1944, n.º 749, p. 483; A. Moreira de Sá, *O Infante D. Henrique e a Universidade*, Lisboa, 1960, p. 63). Na mencionada data, assistiu, em representação dessa instituição, à tomada de posse das casas que lhe tinham sido doadas pelo Infante D. Henrique (José Maria Rodrigues, *ob. cit.*, p. 498; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 4, pp. 9-10. Sumariado por Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, tomo I, Coimbra, 1965, p. 628).

Nas exéquias solenes, celebradas em Outubro de 1433, por altura da trasladação do corpo de D. João I para a Batalha, coube-lhe fazer um sermão consagrado ao falecido monarca (Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, cap. V, p. 88; Duarte Nunes de Leão, *Chronica e vidu delrey D. Duarte*, cap. II, p. 8). No ano seguinte, foi autor da «Proposição» às cortes de Santarém (A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, p. 902). D. Duarte nomeou-o, em 18 de Novembro de 1435, como membro da embaixada portuguesa ao Concílio de Basileia, a qual era chefiada pelo Conde de Ourém (A.G.S., *Estado K*, 1711, p. 382. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. V, Coimbra, 1963, doc. 88, pp. 175-177, e no *Churlularium Universitatis Portugulensis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1030, pp. 103-104. Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. VIII, p. 94 e seg. e Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IV, p. 15 e segs.). A missão diplomática, na qual ele participou, saiu de Lisboa em Janeiro de 1436, tendo chegado ao destino em 11 de Dezembro desse ano (António Pereira de Figueiredo, *Portuguezes nos Concílios Geraes*, Lisboa, 1787, pp. 47-59).

O Doutor Diogo Afonso Manganha tomou parte activa nos acontecimentos que alcançaram o Infante D. Pedro ao lugar cimeiro do poder. Pronunciou três orações nas cortes de Lisboa de 1349, todas elas orientadas no sentido de fundamentar os direitos que assistiam àquele governante (Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, caps. XLVI

dão Rui Gomes da Grã, homem de antiga linhagem, que manifestou apoio à candidatura do Infante D. Pedro⁽¹⁰⁶⁾.

e XLIX, pp. 273-274 e 277-278, respectivamente; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Afonso V*, cap. VII, pp. 119-121; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XXX, pp. 131-133). A posição por ele assumida na referida conjuntura valeu-lhe amplos benefícios. Foi-lhe doada, em data desconhecida, a quinta da Charneca, situada no termo da Lisboa, a qual, segundo o instrumento de outorga, fora confiscada a D. Fernando de Cascais. A pedido do beneficiário, fazia-se a rectificação de que essa propriedade fora pertença de D. Afonso de Cascais. O regente confirmou-lha, em nome do rei, a 24 de Fevereiro de 1441, quando se encontrava em Lamego (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 144v). Numa carta de mercê ao seu criado Tristão Gomes, de 15 de Fevereiro de 1442, alude-se ao facto «do nosso bem amado» Doutor Diogo Afonso Mangancha, do conselho do rei, ser presidente da Relação, na ausência do regedor da Justiça, Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 86v). Tal situação volta a ser confirmada nas cartas de mercê ao seu escudeiro Afonso Eanes, de 4 de Janeiro de 1444 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 9. Parcialmente publicado em *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1333, p. 406) e ao seu criado Afonso Trigo, de 21 de Dezembro desse mesmo ano (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 65v). Também lhe foram doados os bens móveis e de raiz pertencentes aos irmãos Diogo Barradas e Gonçalo Barradas, moradores em Beja, os quais se tinham exilado em Castela, «falando e obrando cousas em nosso deseruiço e contra nossos Regnos» (Carta régia de 12 de Junho de 1443. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 29. A mesma doação voltou a ser feita em 27 de Dezembro de 1444. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 30; *Livro 4 de Odiana*, fols. 46-46v).

O seu último acto público de importância consiste no discurso de transmissão de poderes efectuado nas cortes de Lisboa, em que representa o Infante D. Pedro. Três dias depois, agora em nome do rei, solicita ao regente que continue associado ao governo do reino (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, pp. 352-355; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, Lisboa, 1893, cap. XXXI, pp. 149-152). Anselmo Braamcamp Freire afirma, equivocadamente, que o Doutor Diogo Afonso Mangancha teria sido designado para substituir Aires Gomes da Silva no cargo de regedor de Casa do Cível. Para isso, parte da suposição errada de que este teria sido exonerado em meados de 1447, quando, na realidade, só o foi depois do afastamento do Infante D. Pedro, em Julho de 1448, numa altura em que o célebre jurisconsulto já não fazia parte do mundo dos vivos (*Ob. cit.*, livro II, Coimbra, 1927, pp. 171-172). Na realidade, como já vimos atrás, este legista só actuou como substituto do titular do cargo, quando o mesmo se encontrava ausente. Também o Doutor Oliveira Marques se equivoca quando escreve que «D. Pedro cai em desgraça durante o ano de 1447. Diogo Afonso, como tantos outros, parece também ter-lhe virado as costas» ao elaborar o seu testamento de 1447 (*Ob. cit.*, p. 902). Pensamos que outras razões se deverão buscar para explicar a incompatibilidade entre os dois velhos amigos, precisamente quando o Dr. Mangancha escreve no seu testamento de 9 de Dezembro de 1447: «Peço por merce ao Iffante Dom Pedro, que com meu Testamento, nem cousas, nem aja de ver, nem se entremeta, per bem nem per mal, e se tal cousa recceer, leixo a elRey, que per sy, e per conselho doutros, e nom delle, ho determine...» (João Pedro Ribeiro, *Dissertações Chronológicas e Críticas sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica em Portugal*, tomo II,

Lido o acordo, em princípios de Outubro de 1439 — o qual apenas teve a opposição de Martim Alho e dalguns que o seguiam —, constava o mesmo do seguinte teor: «Em nome de Deus, nosso Salvador e Redemptor Jesu Christo, e de sua Santissima mai a Virgem Maria Nossa Senhora, acordamos, em huma voz e acordo, todos os fidalgos e cidadãos e povo desta cidade de Lisboa, conciderando o trabalho e grande destruição que em todo o reino ha em ter diversos regentes, entre os quais ha grande devisão, com grande damno e perda da republica; e querendo acodir e remediar a tais damnos, em serviço de Deus e de elrey, nosso senhor, como quem o ama muito leal e verdadeiramente. Acordamos e determinamos, que nestas cortes que com o favor de Deus serão feitas, depois de conhecermos a lealdade e grande prudencia do muito alto e exelente (sic) principe e senhor o infante D. Pedro e como he filho do muito poderozo e victorioso senhor rei D. João nosso senhor, cuja alma Deus tem, e o mais velho do sangue, chegado à mui alta e real coroa do muito alto e exelente (sic) principe elrey D. Afonso, nosso senhor, que elle senhor infante seja regente livremente in solidum nestes reinos, até que prazendo a Deus, elrey nosso senhor seja em idade pera os governar. Ao qual tempo o dito senhor infante, seu leal sangue e vassallo, lhe deixará livremente a posse de seus reynos e senhorios e lhe entregará a administração e governo delles, pera elle os governar e administrar, como fizerão os mui virtuosos reis seus antepassados, de cujo tronco elle descende. E sucedendo tal caso que o senhor jnfante D. Pedro não possa ter o governo delles, pella mesma forma e maneira sera dado aos mui leaes principes e senhores os infantes D. Henrique e D. João, seus irmãos; e falecendo elles, seja por semelhante modo dado ao senhor infante D. Fernando, que Deus traga com liberdade de Affrica; e faltando elle ou não vindo, então pella mesma forma venha ao infante D. Affonso e a seus filhos os condes de Ourem e Arrayollos. E cada hum delles a que vier os governe até que el-rei nosso senhor seja com idade pera os governar. E assi acordamos e determinamos que a muito alta, exelente e prezada rainha D. Leonor, nossa senhora, madre delrei nosso

Lisboa, 1857, p. 257). Pouco depois, falecia. A sua morte deverá situar-se entre 4 e 7 de Janeiro de 1448, quando ainda governava o regente (*Idem, Ibidem*).

Tendo sido casado duas vezes, não teve filhos legítimos. A primeira mulher chamava-se Branca Anes e a segunda Maria Dias. No testamento, deixou consignado que se fundasse um colégio numas suas casas, situadas junto da Igreja de S. Jorge de Lisboa, o qual se destinava a dez colegiais, de idade superior a 16 anos, que possuíssem conhecimentos de gramática ou fossem sacerdotes (Diogo Barbosa Machado, *ob. cit.*, pp. 628-629).

(¹⁹⁶) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXVI, pp. 254-255; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, pp. 109-110; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXII, pp. 98-100.

senhor, seja sempre em sua vida e honra manteuda, acatada e servida em seu alto e real estado e por esta mui nobre e leal cidade de Lisboa e povo della seja sempre feito tanto serviço e mando como em vida delrei D. Duarte, nosso senhor, e como até agora foi, assi como somos obrigados, por ser madre delrei nosso senhor e suas grandes virtudes» (197).

O acordo, aprovado na câmara de Lisboa, foi dado a conhecer, em primeiro lugar, ao Infante D. João, que se encontrava na capital, instalado nas casas da moeda. Ao ter conhecimento do seu conteúdo, deu-lhe a mais calorosa aprovação. Inebriados os habitantes da primeira cidade do reino pela sua adesão, promoveram uma reunião no refeitório de S. Domingos, a qual teve como finalidade dar a saber a todos os cidadãos as principais cláusulas do acordo. A instâncias ao alfaiate Diogo Pires, muitos foram os homens das profissões que assinaram o documento. Logo a seguir, tiveram a preocupação de o dar a conhecer a D. Leonor, aos infantes e a todo o reino. Diversas foram as reacções suscitadas ao mesmo. Enquanto a rainha o rejeitava, o Infante D. Pedro respondia-lhes afirmativamente, mostrando-se disposto a «aceitar o Regimento, e seguir jurar e manter as condições do acordo». Em contrapartida, o Infante D. Henrique, na resposta que enviou, «nom mostrou ser do acordo contente», visto ser da opinião de que a decisão apenas cabia aos três estados da nação reunidos em cortes, no que muito descontentou os cidadãos de Lisboa e seu irmão, o Infante D. João, que se encontrava presente. Também o Conde de Barcelos se mostrou pesaroso, opondo-se assim ao júbilo reinante na cidade do Porto (198).

Já depois do acordo estabelecido, deram-se graves alterações na cidade de Lisboa. Um dos objectivos a atingir consistia na posse do seu castelo, cuja alcaidaria pertencia a D. Afonso de Cascais (199), fidalgo afeiçoado à rainha, o qual introduzira no seu interior alguns fidalgos e gentes da sua confiança. Procurou o Infante D. João desfazer o ambiente de tensão, fazendo vir até ele D. Maria de Vasconcelos, mulher do alcaide da cidade, a quem propôs que seu marido e filho procedessem à entrega da fortaleza. Perante a obstinação da recusa, procedeu-se ao assédio do castelo, ao qual foram cortados todos os meios de manutenção. Vendo-se D. Afonso de Cascais em situação delicada, acabou,

(197) *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 109, pp. 293-295; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXVII, pp. 256-257; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIII, pp. 101-102.

(198) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XXXVIII e XXXIX, pp. 258-60; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, pp. 110-111; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, caps. XXIII e XXIV, pp. 103-108.

(199) Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 100-101.

ao fim de alguns dias, por o entregar ao Infante D. João. Ficava assim resolvido o último problema da capital, antes da realização das suas cortes⁽²⁰⁶⁾.

Enquanto o Infante D. Pedro organizava a sua hoste nas terras do ducado de Coimbra, a Rainha D. Leonor efectuava em Alenquer uma intensa actividade epistolar. Os presentes acontecimentos vão verificar-se na primeira quinzena de Outubro. Tal série de missivas era enviada aos seus partidários, para «que nam vyessem aas Cortes, e se escusassem como melhor vysem; e enviassem a ella procurações abastantes com suas protestações de nom outorgarem, nem obedecerem em cousa que se nelas acordasse». Eram destinatários o Prior do Crato⁽²⁰⁷⁾, D. Duarte de Bragança⁽²⁰⁸⁾, D. Duarte de Meneses⁽²⁰⁹⁾, Fernão Coutinho⁽²¹⁰⁾, Gonçalo Pereira⁽²¹¹⁾, Álvaro Pires de Távora⁽²¹²⁾, Diogo Soares de Albergaria⁽²¹³⁾, Fernão Soares⁽²¹⁴⁾, Rui Vaz Pereira⁽²¹⁵⁾, Luís Álvares de Sousa⁽²¹⁶⁾, Pero Gomes

⁽²⁰⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XII, pp. 263-265; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, pp. 112-114; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXVI, pp. 113-117.

⁽²⁰⁷⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 70-72.

⁽²⁰⁸⁾ Possuía o senhorio de Bragança e era alcaide do castelo de Outeiro de Miranda. Faleceu, sem herdeiros, em Janeiro ou Fevereiro de 1442 (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXI, p. 342; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 154; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXVIII, p. 134).

⁽²⁰⁹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²¹⁰⁾ *Idem.*

⁽²¹¹⁾ *Idem.*

⁽²¹²⁾ *Idem.*

⁽²¹³⁾ *Idem.*

⁽²¹⁴⁾ Talvez possa identificar-se com Fernão Soares de Albergaria, senhor do Prado (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, pp. 342-343).

⁽²¹⁵⁾ Rui Vaz Pereira era filho segundogénito de Gonçalo Pereira de Riba de Vizela das Armas e de D. Mecia, filha do Arcebispo de Braga, D. Martinho (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 67). Foi senhor de Cabeceiras de Basto (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro I, p. 324), tendo sido diversas as queixas formuladas contra ele. Assim, nas cortes de Évora de 1442, os procuradores do Porto lamentavam-se de que este fidalgo, que não possuía terras no seu termo, se apoderava abusivamente de pão, galinhas, vacas, carneiros, lenha e carretas que pertenciam aos lavradores (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 207v). Idêntica queixa era efectuada pelos procuradores de Guimarães, desta vez nas cortes de Lisboa de 1446, contra o fidalgo (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 198-198v). Ainda nas mesmas cortes, os procuradores apresentavam que a «villa tem priuillegios e liberdades ante os quaaes he hũu que nhũu fidalgo nom faça casa de morada na dita villa, nem pouse em ella mays que oyto dias». Ora, acontecia que Rui Vasques Pereira, e outros fidalgos, «tem aqui casas de morada, os quaaes ssom muyto odiosos ao dito comçelho, per muytas rrazões: a primeira he a sua casa se cheguaem algũus que ssom theudos aa justiça e os juizes nom osaum a fazer delles comprimento de direito com medo do dito Rruy Vaaz e doutros» (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 198-198v). De igual modo se lamentavam de que ele «da pamcadas per sua mão aos judeus e judias da dita villa.

de Abreu⁽²¹¹⁾, Leonel de Lima⁽²¹²⁾, Gomes Freire de Andrade⁽²¹³⁾, Lopo Vaz de Castelo Branco⁽²¹⁴⁾, Martim Afonso de Melo⁽²¹⁵⁾, Diogo Lopes Lobo⁽²¹⁶⁾, Fernão de Sá,⁽²¹⁷⁾ João de Gouveia⁽²¹⁸⁾, D. Sancho de Noronha⁽²¹⁹⁾, Vasco Fernandes Coutinho⁽²²⁰⁾ e muitas outras pessoas de menor categoria social. A atitude de D. Leonor fora ditada pela certeza de que ia ser privada do regimento do reino, procurando assim obstar a que as mesmas funcionassem regularmente, dada a importância que possuíam as entidades mencionadas⁽²²¹⁾.

A par das cartas enviadas aos principais fidalgos do reino, dirigiu-se a rainha por escrito ao Infante D. Henrique, com o propósito de o incompatibilizar

E se os juizes a ello querem hir veer quem lhes deu, os ameaçam e não ousam a fazer direito. E outras cousas muytas semelhaues a estas. Polla quall rrazom os moradores da dita villa lhe nom queriam consentir que elle esteuesse em ella. E elle se socorreo ao senhor rregemte, o quall senhor espreuco aos juizes e homeens boons da dita villa, que lhes prouesses de o leixarem aqui estar, porquanto se sentia mall por algũs dias. E elle agora ha homze meses e aqerqua de doze que aqui esta sempre com toda sua casa, seemdo ja são. E diz que quer estar e fazer sua vontade, e tem casas mercadas, e outras que o comqelho tem pera os presos lhes tem per força ocupadas com suas bestas. E diz que dali nunca lhas tirara, saluo damdolhe o comqelho outras sem dinheiro» (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 198-198v). Não chegou a participar em Alfarrobeira, porque já era falecido em 21 de Março de 1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 112v-113).

Rui Vaz Pereira casou com D. Beatriz de Noronha, filha bastarda de D. Afonso, Conde de Noronha e Jijón, a qual era criada de D. Leonor (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 68). Obteve aprovação do matrimónio em 22 de Maio de 1439, com o dote de 4000 coroas de ouro, à razão de 40 000 reais brancos anuais, até ao seu integral pagamento (Carta de confirmação de 21 de Março de 1449, a qual fora solicitada pela viúva após o falecimento do marido. A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 119v-121). D. Beatriz de Noronha apresentou uma carta, assinada pelo Infante D. Pedro, em 30 de Agosto de 1442, em que Gonçalo Pereira dava a seu filho Rui Vaz Pereira, por motivo de seu casamento, os lagares de «ElRey» no termo de Lisboa. D. Afonso V confirmou em 21 de Março de 1449 a Rui Vaz Pereira, o Moço, filho deste casal, a referida doação (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 112v-113v).

⁽²¹⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²¹¹⁾ Idem.

⁽²¹²⁾ Idem.

⁽²¹³⁾ Idem.

⁽²¹⁴⁾ Idem.

⁽²¹⁵⁾ Idem.

⁽²¹⁶⁾ Idem.

⁽²¹⁷⁾ Idem.

⁽²¹⁸⁾ Idem.

⁽²¹⁹⁾ Idem.

⁽²²⁰⁾ Idem.

⁽²²¹⁾ Idem.

⁽²²¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XL, p. 262; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, pp. 111-112; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXV, pp. 111-112.

com o irmão mais velho. No entanto, o Infante D. Pedro, que se encontrava em Montemor-o-Velho, «foy della primeiro sabedor» e apressou-se em procurar o Navegador, que então estava em Soure. Esclarecidos os motivos da visita, partiu tranquilo o Duque de Coimbra para a capital do seu ducado. Dois dias depois, chegou às mãos do Infante D. Henrique, por intermédio de Martim de Távora⁽²²⁾, a carta de D. Leonor. Admirado da sem-razão do seu conteúdo, visitou o irmão em Coimbra e testemunhou-lhe confiança e solidariedade⁽²³⁾.

⁽²²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLIII, pp. 266-268; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, pp. 114-115; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXVII, pp. 118-121.

Diverge substancialmente da dos primeiros autores citados a narração que Gaspar Dias de Landim apresenta dos factos. Segundo ele, «Chegava-se o tempo das côrtes, pelo que os Infantes D. Henrique e D. João escreveram ao Infante D. Affonso seu irmão que estava em Barcellos, que com a brevidade possível se viesse à cidade de Lisboa, porque tinham de tratar com elle muitas couzas que importava serem tratadas antes d'ellas; o qual veiu logo, e tanto que foi na cidade se ajuntaram no Carmo, e entre as mais que trataram foi que era necessário em todo o cazo ser a Rainha presente a ellas, e porque sabiam que sua tenção na era essa, como era notório, ordenaram que um d'elles a fosse visitar, e persuadir-lhe que viesse; e porque também sabiam que o Infante D. João o não acabaria com ella por o ter por mui contrario, principalmente n'este tempo, por razão da resposta que tinha dado a D. Maria de Vasconcellos, e da entrega do Castello de Lisboa, e dado que do Infante D. Henrique não tivesse essa desconfiança, se sabia que tinha mais afecção ao Infante D. Affonso, pela qual razão assentaram que elle fosse fazer a visita e tratar com ella de sua vinda ás côrtes, o que elle fez mais por rogo dos seus irmãos, que por lhe parecer bem, porque o seu foi sempre que se não deviam fazer as côrtes em Lisboa, pela inquietação do povo e preparações do Infante D. Pedro, mas estavam as couzas em tal estado que não podia ser menos, por já estarem aprestados para ella, e avizados os Estados do Reino, e outras razões».

«O Infante D. Affonso se partiu para Alemquer, onde a Rainha estava, e levou em sua companhia o Conde de Arrayollos seu filho, e tanto que foram na villa todos os fidalgos d'ella os foram a visitar da sua parte da mesma Rainha, e lhe pediram que olhassem por suas couzas, e as favorecessem porque só n'elles tinham sua confiança, ao que lhe responderam, que bem certa devia Sua Alteza de estar de que os tinha a seu serviço em que nunca fariam couza contra ella; e sabendo que guardavam a villa e punham vigias com medo do povo de Lisboa, lh'o estranharam, dizendo que não haviam de ter atrevimento para tomar armas contra a Rainha, e todos os seus motins e alvoroços não eram mais que de portas a dentro, de que elles se escuzaram com encarecer o grande odio que a cidade lhe tinha, e com o cerco que poucos dias havia tinham posto ao castello da mesma cidade, e pela estima em que os tinham, pois a todos os que estavam com a Rainha lhe não sabiam outro nome senão os inimigos.»

«Logo no mesmo dia foram a vizitar a Rainha, e depois de haver de parte a parte muitos offercimentos, ella lhe fez muitas queixas das sem razões que o Infante D. Pedro lhe fazia, e tratou do grande desejo que tinha de El-Rei cazar com sua neta, como já

Prologou-se por alguns dias a entrevista entre os Infantes D. Pedro e D. Henrique, à qual assistiu o Conde de Barcelos. Acordaram entre si enviar este último a Alenquer, com o propósito de convencer a rainha a assistir às cortes de Lisboa, que deveriam começar a funcionar em 30 de Novembro. Mostrou-se renitente D. Leonor em participar nelas, ao estabelecer como condição que a sua ida ficaria dependente da revogação do acordo celebrado entre as cidades e vilas do país, ao elegerem o Infante D. Pedro para regedor do reino. Terminada a sua missão, seguiu o Conde de Barcelos para Coimbra, onde se entrevistou

tinham algumas vezes praticado, e assim de que folgara que o governo do reino ficara a um dos Infantes, qualquer que fosse, contanto que não fôra o Infante D. Pedro, por muitas couzas e razões, e a principal, por não haver por segura a vida de seus filhos debaixo de seu poder.»

«Passadas estas praticas, a quem o Infante respondeu com outras muitas de agradecimento, e com palavra de não faltar nunca elle, nem o Conde seu filho, em materias de seu serviço e honra, lhe disse como seus irmãos, e elle pertendiam pôr as cousas em paz e quietação, e sobre isso e outros negocios de muita importancia assim, do governo do reino, como do resgate do Infante D. Fernando, e a scisma que havia succedido no Pontificado, era necessario acharem-se presentes nas côrtes El-Rei, e ella, ao que a Rainha lhe respondeu, que ella iria ás côrtes por satisfazer a elle, e ao Infante D. Henrique, mas que para isso haviam de aperceber algumas cousas, a primeira que o accordo feito pela cidade de Lisboa e povo della se havia de haver por nenhum, e se havia de tratar da materia do governo como se não fôra feita sobre isso determinação alguma, e que os Infantes D. Pedro e D. João haviam de deixar fazer a eleição livre, e haver por desobrigados alguns fidalgos, procuradores e outras pessoas, do juramento que lhe tinham feito fazer de lhe darem o governo, e haver os taes juramentos por irritos e nenhuns, para que podessem dar seus votos livres a quem entendiam se devia justiça, e que as côrtes se não haviam de fazer na cidade de Lisboa, por quanto não era logar seguro para ella, nem para os fidalgos, os quaes não podiam votar livres em seu favor sem grande perigo de suas pessoas, pela soberba e insolencia do povo da dita cidade, que já estava posto em armas, mas com determinação de ficar o Infante D. Pedro sem esse cargo que elles diziam que lhe tinham dado, ainda que fosse com risco de se perder a cidade; dizendolhe por fim que pois havia ser justo o que determinava, e todos ou os mais fidalgos do reino assim lho tinham aconselhado, os quaes todos determinavam não se achar nas cortes não se satisfazendo ao que ella pedia.»

«Parecendo-lhe ao Infante D. Affonso que a Rainha no que pedia tinha razão, a não quiz persuadir, e se despediram d'ella, elle e seu filho com esta resposta escripta, e assignada de sua mão; e não faltaram alguns curiosos que affirmavam que elles mesmos lhe aconselharam que a fizesse assim; e tanto que tornaram a Lisboa assentaram com os mais Infantes que o mesmo Infante D. Affonso fosse a Coimbra a fallar com o Infante D. Pedro a vêr se os podia concertar, ou que elle quizesse vir n'aquellas condições que a Rainha pedia, e logo se partiu sem dillação.» (Ibidem).

com o irmão. Daqui partiu para Guimarães onde, num acto de duplicidade, procedeu a reunião de que faziam parte o Arcebispo de Braga⁽²³⁾, D. Sancho de

(23) D. Fernando da Guerra, Arcebispo de Braga, era filho de D. Pedro da Guerra e bisneto de D. Pedro I e de D. Inês de Castro, visto o seu progenitor ser filho natural do Infante D. João (Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, tomo II, Coimbra, 1912, p. 540; Monsenhor José Augusto Ferreira, *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, tomo II, Braga, 1931, pp. 249 e segs.; Padre Avelino de Jesus Costa, *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460*, Braga, 1952, p. 8; Idem, *D. Fernando da Guerra*, in *Dicionário de História de Portugal* dirigido por Joel Serrão, tomo II, Lisboa, s/d., p. 397). Devia ser filho ilegítimo, em virtude de não constar que sua mãe, Maria Eanes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 97), estivesse casada com seu pai, o qual, segundo Fernão Lopes, era consorciado com D. Teresa, filha de João Fernandes de Andeiro, Conde de Ourém. (*Crónica de D. Fernando*, ed. Livraria Civilização, Porto, 1966, cap. CXXXIV, pp. 373-374. Veja-se sobre este assunto as considerações tecidas por Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro II, p. 350, em que o autor põe a alternativa — no caso de D. Fernando da Guerra não ser ilegítimo — de a mulher de D. Pedro não se chamar Teresa, contra o que afirma o cronista, ou então do pai do arcebispo ter casado pela segunda vez. Opina, no entanto, Braamcamp Freire (*Ob. cit.*, p. 150) ter a convicção de que o nosso personagem era filho ilegítimo, ideia que perflhamos, apesar de não nos ter sido possível encontrar o documento de legitimação). Assim, contrariamente ao que alguns autores supõem, a circunstância de D. Fernando da Guerra ser filho de Maria Eanes obsta a que o mesmo seja neto do Conde de Ourém, cuja fama se ficou devendo sobretudo à sua ligação ilícita com a Rainha D. Leonor de Teles.

Estudou em Bolonha e em Pádua, tendo-se formado *in utroque jure* (Padre António Domingues de Sousa Costa, *Estudantes portugueses na Reitoria do Colégio de S. Clemente de Bolonha na primeira metade do século XV*, Lisboa, 1969, p. 21; *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. III, Lisboa, 1969, doc. 740, pp. 182-183). Foi nomeado Bispo de Silves em 1409, havendo sido transferido para a diocese do Porto em 1414 (Conradus Eubel, *Hierarchiæ Catholicae Mediaevæ*, vol. I, pp. 144 e 407. Fortunato de Almeida escreve que este prelado já exercia as funções de bispo do Porto em 1416. (*Ob. cit.*, p. 540). Sabemos, com efeito, que já o era em 1414, quando, no Outono desse ano, se encontrou em Bolonha com o Anti-papa João XXIII (Charles-Martial De Witte, *Les bulles pontificales et l'expansion portugaise au XV^e siècle*, in *Revue d'histoire Ecclésiastique*, tomo XLVIII (pp. 683-718), Louvain, 1953, p. 687 n. 1). Cumulativamente às suas actividades eclesiásticas, exercia o cargo de chanceler-mor de D. João I e regedor da justiça do reino, sendo-nos contudo impossível precisar as datas em que foi investido em tais officios (Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 540; Padre Avelino de Jesus Costa, *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460*, p. 8; Idem, *D. Fernando da Guerra*, p. 397). Sabemos que foi nomeado governador temporal da arquidiocese de Braga, em 11 de Junho de 1416, ascendendo à posição de arcebispo dessa diocese mediante a bula de nomeação *Romani Pontificis* de Martinho V, outorgada em 15 de Dezembro de 1417 (Conradus Eubel, *ob. cit.*, vol. I, p. 452; Padre Avelino de Jesus Costa, *D. Fernando da Guerra*, p. 297).

A sua acção à frente da diocese de Braga parece ter sido a todos os títulos notável. Em 22 de Dezembro de 1426, reuniu um sínodo provincial na sede do seu bispado, o qual tinha como objectivo reivindicar certas liberdades e privilégios eclesiásticos, que tinham

Noronha⁽²²⁾, Vasco Fernandes Coutinho⁽²³⁾, Martim Vaz da Cunha⁽²²⁾, Pero Gomes de Abreu⁽²³⁾, Leonel de Lima⁽²²⁾, Álvaro Pires de Távora⁽²⁰⁾ e Luís

sido desrespeitados pelo soberano (Padre Avelino de Jesus Costa, *ob. cit.*, p. 397; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 541). Procedeu igualmente a diversas reformas, tendentes a disciplinar o clero e a doutrinar os leigos. Para isso, reduziu à categoria de igrejas paroquiais alguns mosteiros cuja decadência na vida comunitária justificava a sua extinção. De igual modo, levou a efeito a união de algumas freguesias que, devido à sua insuficiência económica, não podiam manter um pároco (Padre Avelino de Jesus Costa, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, in *Biblos*, vol. XXXIII (pp. 135-670), Coimbra, 1957, pp. 421-422; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, pp. 540-541). Foi ainda autor da publicação de muitas constituições e decretos disciplinares visando a moralização de fiéis e religiosos (Padre Avelino de Jesus Costa, *D. Fernando da Guerra*, tomo II, p. 297).

Além da sua intensa actividade religiosa, teve a seu cargo o desempenho de inúmeras obrigações de natureza laica. Bastará recordar que pertenceu ao conselho do rei (Padre Avelino de Jesus Costa, *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460*, p. 8). É também do nosso conhecimento que recebeu um convite do Papa Eugénio IV para participar no Concílio de Basileia (Bula de 16 de Fevereiro de 1433, *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 58, pp. 213-214), no qual não chegou a estar, conforme se depreende da carta de D. Duarte ao pontífice, de 18 de Novembro de 1435, devido ao conflito que travava com o rei (*Monumenta Henricina*, vol. V, Coimbra, 1963, doc. 88, pp. 175-177). Efectivamente, D. Fernando da Guerra apresentou algumas queixas a Eugénio IV, pelo facto de D. Duarte restringir os privilégios da Igreja e, simultaneamente, procurar reduzir os direitos que ele possuía sobre a cidade bracarense (Idem, *Ibidem*, doc. 121, pp. 241-245). Esta atitude deve ter exacerbado o espírito do rei, o qual endereçou uma missiva a Aires Gomes da Silva, regedor na correição de Entre-Douro-e-Minho, dando-lhe instruções para que fizesse «certos proçedimentos contra dom Fernando, arcebispo de Braga, meu sobrinho, e contra os seus, priuandoos de quaeesquer ofiçyos e priuilegios que teuesem», pelo que se depreende que o mesmo tivesse deixado de ser chanceler-mor do reino e regedor da justiça (Carta régia de 5 de Janeiro de 1437, A.D.B., *Colecção Cronológica*, caixa 25). É de supor, no entanto, que as relações entre D. Duarte e o arcebispo nem sempre tenham sido conflituosas, sobretudo nos primórdios do reinado deste monarca, tal como se pode ver na carta régia de 31 de Dezembro de 1434, em que o prelado bracarense era autorizado a adquirir por compra bens móveis e de raiz (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro I, fols. 47-48).

Desempenhou um papel importante nos principais acontecimentos da nação. Assim, quando se discutia, nas cortes de Leiria de 1438, a entrega de Ceuta — com o objectivo de libertar do cativeiro o Infante D. Fernando —, foi da opinião de que essa praça não podia ser devolvida sem o consentimento do papa, o qual teria de alcançar a prévia aprovação do consistório cardinalício. Alegava, como fundamento principal, a realização dos «Sanctos Sacrificios que por muytos annos nella foram já celebrados, e das muytas Igrejas Sagradas e Altares alevantados, e outras muytas cousas a Deos já dedicadas, o que por salvação d'algũa humanal pessoa em o contrayro se nom devia converter» (Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Duarte*, cap. XI, p. 179; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Duarte*, cap. XVII, pp. 68-69). Em Novembro desse ano, esteve presente nas cortes de Torres Novas (A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 25-26; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 277-279).

Álvares de Sousa⁽²¹⁾, com quem assentou que não fossem às cortes de Lisboa, «posto que elle fosse, e que em qualquer fórma que a qualquer parte ficasse

Ao surgirem as discórdias entre D. Leonor e o Infante D. Pedro, seguiu o partido da rainha. De facto, parece ter anuído à sua solicitação de não comparecer nas cortes de Lisboa de 1439 (Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Afonso V*, cap. XL, p. 262; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Afonso V*, cap. VI, p. 111; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXV, p. 111). Deve ter assumido, contudo, um papel de apaziguamento, conforme se depreende da carta que lhe endereçou Afonso V de Aragão, em que o soberano se congratula por estar em curso uma concórdia entre os cunhados desavindos (Carta régia de 13 de Setembro de 1440. *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 108, pp. 169-171). Também o Papa Eugénio IV lhe escreveu, no sentido de ajudar a harmonizar as discórdias existentes, numa altura em que a situação se encontrava irremediavelmente perdida (Bula de 25 de Janeiro de 1441. A.S.V., *Regestum Vaticanum*, vol. 359, fol. 117v). Vamos encontrá-lo na concórdia celebrada em Lamego, no mês de Fevereiro de 1441, entre o regente e o Conde de Barcelos, à qual se associou com júbilo, entoando o salmo *Ecce quam bonum et quam jucundum habitare fratres in unum* (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 329; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 146; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 110). A partir de então, deve ter modificado a sua atitude em relação ao Duque de Coimbra, o qual, como prémio, o reintegrou no cargo de chanceler-mor do reino, de que havia sido afastado pelo Rei D. Duarte [Carta régia de 29 de Novembro de 1441. A.D.B., *Colecção Cronológica*, caixa 26. Anselmo Braamcamp Freire mostra desconhecer a data de nomeação do arcebispo para o cargo de chanceler-mor, quando escreve que por «este mesmo tempo foi, segundo parece, nomeado chanceler-mor». Para o efeito apresenta uma carta de 28 de Novembro de 1441 — dia anterior ao de sua nomeação, em que figura o Dr. Rui Gomes de Alvarenga como «logo, teente do Arcebispo de Braga, seu primo e seu chanceler-mor» (*Ob. cit.*, p. 150)]. Por esta altura, deve ter sido ainda investido no cargo de regedor da Casa da Supricação, ofício que já exercia, efectivamente, em Dezembro desse ano (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 150).

No decurso da regência, apparece-nos como protector do recém-criado Estudo de Coimbra, o qual não chegou a funcionar, ao mesmo tempo que o de Lisboa, por carência de meios humanos e financeiros (Carta régia de 31 de Outubro de 1443. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 25. Publicado por Francisco Leitão Ferreira, *Noticias chronologicas da Universidade de Coimbra*, vol. I, Coimbra, 1937, pp. 704-707; *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1329, pp. 401-403). Também durante esta fase, deparamos com alguns conflitos travados entre o prelado e o Duque de Bragança. Chegou ao ponto de se queixar ao regente de que os seus moradores do couto de Ornelas (terra do Barroso) eram agravados por este fidalgo, o que deu origem a que o governante se dirigisse por escrito ao acusado, com o objectivo de encontrar uma plataforma de entendimento (Carta de 12 de Março de 1446. B.P. e A.D.E., *Manisola*, códice 24, p. 50). Nova contenda entre ambas partes tornou a surgir, quando o Arcebispo de Braga manifestou ao rei que o Duque de Bragança «lhe deuassaua certos coutos que elle tinha em suas terras. Quebrantando as jurdições delles», ao que este fidalgo respondia «que o dito arçebispo se agrauaua comtra Rezam, porque dos coutos que elle dezia teer em suas terras e jurdições, que em elles occupaua, nom tinha allgdu

o Regimento, sempre seria com segurança de suas honrras, e esperança de mais seu acrecentamento»⁽²²²⁾.

legítimo titillo, nem Rezam per que em suas terras deuesse teer, nem ocupar» (Carta régia de 24 de Janeiro de 1447. A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 71-71v).

Nada consta relativamente à presença deste prelado em Alfaroqueira. É muito provável que se encontrasse ausente na sua diocese de Braga, o que em parte talvez se possa explicar pela série de conflitos que travou com o Duque de Bragança e à situação que usufruía durante a regência. Saliente-se, contudo, a sua fidelidade ao rei, que fica provada por uma carta de privilégio de 7 de Agosto de 1450, na qual se menciona pertencer ao conselho do rei e exercer o ofício de chanceler-mor do reino (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 8v). Também numa carta posterior, outorgada em 28 de Novembro de 1454, se faz alusão ao facto de continuar a ser regedor da Casa da Supplicação (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 115). D. Afonso V concedeu-lhe privilégio para que trinta dos seus escudeiros e capelães pudessem andar em bestas muares de sela e freio (Carta régia de 6 de Fevereiro de 1453. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 9).

O Arcebispo de Braga fez-se representar no auto de juramento do Príncipe herdeiro D. João, celebrado em 25 de Junho de 1455, na capital, por D. Lopo de Almeida, Conde de Abrantes (D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, 2.^a parte, Coimbra, 1947, p. 105). Durante os períodos de ausência da corte, fazia-se substituir no desempenho dos seus cargos pelo Dr. Rui Gomes de Alvarenga (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 85; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 150). Por carta régia de 31 de Agosto de 1459, obteve isenção do pagamento da dízima e portagem aplicada sobre os produtos importados. Tal privilégio somente era concedido a membros da casa real, pelo que se abria uma excepção (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 36, fol. 219). A última fase da sua existência caracteriza-se por uma série de questões com o Duque de Bragança e pela defesa intransigente dos direitos eclesiásticos da sua diocese, que atravessava uma grave crise, devido às guerras e às epidemias. A este incansável prelado ficou-se devendo a fundação da Colegiada de Santa Maria de Barcelos e do Arcediagado de Fonte Arcada, além da restauração da capela de S. Geraldo e da ampliação do Paço Arquiepiscopal (Padre Avelino de Jesus Costa, *D. Fernando da Guerra*, p. 397; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, pp. 541-542). Faleceu em 26 de Setembro de 1467 (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, pp. 150-151; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 542).

⁽²²²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²²³⁾ Idem.

⁽²²⁷⁾ Martim Vasques da Cunha era filho primogénito de Vasco Martins da Cunha, o Moço, e de Beatriz Gomes da Silva (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 141). Herdou de seu pai o senhorio da terra de Lanhoso, com suas rendas e direitos e jurisdição civil e criminal, bem assim como o julgado da Tábua e o morgado da Cunha (Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 164). Casou com Mécia de Andrade, de quem teve dois filhos: Álvaro da Cunha e Vasco Martins da Cunha (*Livro de Linhagens do Século XVI*, pp. 141-142).

⁽²²⁸⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²²⁹⁾ Idem.

⁽²³⁰⁾ Idem.

⁽²³¹⁾ Idem.

Conhecedora D. Leonor da «amizade E liança que asi era facta antre o dicto Senhor Jfante E o dicto dom abade», ordenou, ao que parece sob inspiração de Nuno Martins da Silveira ⁽²¹⁴⁾, que fossem «aa sua granja dOta, que este ano começara dabrir o paul della E ouuera hũu pouco de pam que hi tijnha, que lhe tomasse todo o trigo que hi achassem E o lleuassem aa dicta ujlla». Na realidade, «beerom hi os seus E tomarom dhi oyto moyos E hũu alqueire de trigo de lxiii^o o moio». O Abade de Alcobaça não se mostrou muito preocupado com tal sequestro, o mesmo não acontecendo com o Duque de Coimbra, que, ao saber da culpabilidade de Nuno Martins da Silveira, «lhe mandou socrestar por esto em Evora L moios ⁽²¹⁵⁾. De igual modo, determinou a rainha que fosse tomado todo o gado existente na granja da Ota, o que deu origem a que o vaqueiro Brás Gonçalves tivesse fugido com ele para o mosteiro, em 18 de Outubro de 1439 ⁽²¹⁶⁾.

Entretanto, o Infante D. Pedro saía de Coimbra, em meados de Outubro, acompanhado por 1800 cavaleiros e 2600 peões, em direcção a Lisboa. Entre os seus principais companheiros, figuravam João Gomes da Silva ⁽²¹⁷⁾, D. Fernando de Meneses ⁽²¹⁸⁾, Álvaro Gonçalves de Ataíde ⁽²¹⁹⁾, D. Fradique de Castro ⁽²²⁰⁾, Fernão Coutinho (irmão de Vasco Fernandes Coutinho) ⁽²²¹⁾, Gonçalo Vaz Coutinho ⁽²²²⁾. Pero de Lemos ⁽²²³⁾ e João de Ataíde ⁽²²⁴⁾. Apesar do Bispo de Coim-

⁽²²²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLIV, pp. 268-270; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, pp. 116-117; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXVIII, pp. 122-124.

Escreve este último cronista que, após o Conde de Barcelos haver estado com o Infante D. Pedro em Coimbra, bem se apercebeu de «que seu irmão não viria em partido algum como não fosse ficar com o governo, e como os animos de ambos não eram muito conformes, e a elle lhe parecesse sua causa mais justa, e por outros respeitos propoz de em tudo o que podesse favorecer a causa da Rainha e encontrar a do Infante seu irmão; pelo que logo de Coimbra se foi a Guimarães, e de lá mandou recado a alguns prelados e fidalgos mais qualificados que se viessem a vêr com elle, que tinha de tratar com elles sobre materias tocantes ás côrtes que estavam para se fazer; a que accudiram todcs os que seguiam as partes da Rainha, e foram os principaes d'este ajuntamento...» (*Ibidem.*, p. 123).

^(223a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²²³⁾ A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fol. 361v-362v. Publicado por Virginia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150.

⁽²²⁴⁾ A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fol. 371v.

⁽²²⁵⁾ Vejam-se a seu respeito elementos biográficos a pp. 20-21.

⁽²²⁶⁾ A seu respeito vejam-se dados biográficos em apêndice.

⁽²²⁷⁾ *Idem.*

⁽²²⁸⁾ *Idem.*

⁽²²⁹⁾ *Idem.*

⁽²³⁰⁾ *Idem.*

⁽²³¹⁾ *Idem.*

⁽²³²⁾ *Idem.*

bra⁽²⁴³⁾ não se incorporar na expedição, tomava parte nela muita da sua gente⁽²⁴⁴⁾. Um pouco além de Maiorga, o Abade de Alcobaça aguradava com os seus quinhentos homens a chegada do Infante D. Pedro, conforme o anteriormente combinado. Reunidas as hostes, em que «todos comjam aa custa do jfante, saluo el e os seus que comjam aa custa del dicto dom abbade», dirigiram-se para o mosteiro de Alcobaça, de onde acabaram por sair, com destino à capital, em 22 de Outubro⁽²⁴⁵⁾.

Avisada a rainha de que o Duque de Coimbra se preparava para vir a Torres Vedras e daí a Alenquer, que fica relativamente próximo, com o intuito de «levar logo ElRey aas Cortes», tratou de lhe enviar um mensageiro com o propósito de o demover. Era este Henrique Pereira⁽²⁴⁶⁾, o qual interceptou o Infante D. Pedro em Alfeizirão e lhe pediu «Que na maneira em que hia escusasse sua hyda, honde ElRei e ella e seus Fylhos estavam, assy porque pareceria desacatamento, estando elles tam soos, como por a Villa nom ser capaz de seu apouentamento, e menos abastante pera os manter. E que se sua hida assy era necessaria, que se nom podia escusar, que quysesse hir muito afforrado». Aos receios manifestados, retorquia o Duque de Coimbra que muito lhe molestavam as suspeitas lançadas à sua volta, pois lhe custava bastante ver como D. Leonor era tão mal aconselhada. A entrevista deve ter-se realizado em 23 ou 24 de Outubro, isto é, um ou dois dias depois da partida do mosteiro, dada a sua proximidade desta localidade⁽²⁴⁷⁾.

Fiel à sua palavra, tomou o Infante D. Pedro o caminho da capital. É muito possível que tenha chegado ao Lumiar uns dois ou três dias antes de entrar em

(243) Era D. Álvaro Ferreira bacharel em Direito. Quando exercia as funções de Deão da Sé de Évora, foi nomeado Bispo da diocese de Coimbra. Investido neste cargo em 21 de Outubro de 1429, permaneceu nele até ao dia da sua morte, ocorrida em 6 de Maio de 1444 (Conradus Eubel, *ob. cit.*, vol. I, p. 196). Segundo Fortunato de Almeida, «teve este prelado grandes questões com o cabido, que invocou a auctoridade do infante D. Pedro como governador e defensor do reino» (*Ob. cit.*, livro II, p. 548).

(244) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLV, p. 270; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, p. 117; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, pp. 126-127.

Este último autor afirma, erradamente, que o Bispo de Coimbra tomou parte na expedição (*Ob. cit.*, p. 126). A prova da sua ausência reside nos cronistas citados e no próprio escriba alcobacense, quando escreve que, com o Abade de Alcobaça, não ia «outra tam onrrada pessoa, nem de tanta jente» (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fols. 161v-362v).

(245) A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fols. 361v-362v. Publicado por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150

(246) Veja-se a sua biografia em apêndice.

(247) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLV, pp. 270-271; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, p. 117; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, pp. 126-127.

Lisboa, o que se verificou em 31 de Outubro, pois os seus cidadãos lhe solicitaram que aguardasse a publicação do novo acordo, que lhe conferia o regimento in solido. Aproveitou o Duque de Coimbra a paragem para despedir grande parte da hoste que o acompanhara. Publicado o acordo em 30 de Outubro, no refeitório de S. Domingos, logo lhe foi enviada pela cidade uma deputação constituída pelos cidadãos Pero de Serpa ^(247a), Martim Sapata ^(247b), Rui Gomes da Grã e João Carreiro ⁽²⁴⁸⁾, a qual lhe deu a conhecer o mesmo e o convidou a entrar

^(247a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 11-12.

^(247b) Martim Sapata aparece-nos como coudel da cidade de Lisboa em 17 de Abril de 1439 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 66v), como cavaleiro do Infante D. Pedro em 11 de Agosto de 1441 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 110) e ainda como tesoureiro-mor da moeda de Lisboa em 25 de Março de 1445 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 37v). Faleceu em 1456, quando desempenhava o cargo de tesoureiro-mor do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 13, fol. 99), tendo obtido em benefício de seu filho Álvaro Sapata, uma bolsa anual de 4500 reais brancos «pera sseu mantijmento com que aprenda no estudo» (Carta régia de 1 de Abril de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 63. Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *Um aspecto da política cultural de D. Afonso V: a concessão de bolsas de estudo*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 30).

⁽²⁴⁸⁾ João Carreiro, cidadão de Lisboa, era escudeiro e criado do Infante D. Pedro. Coube-lhe a tarefa de organizar a frota enviada a Ceuta em 1440, sob o comando de D. Fernando de Castro, para o que cobrou uma importante soma de dinheiro e objectos destinados à expedição (Carta de quitação de 2 de Abril de 1441., A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 102. Publicado por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *Uma expedição portuguesa às Canárias em 1440*, pp. 346-347; João Martins da Silva Marques, *ob. cit.*, vol. I, doc. 320, pp. 406-408; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 143, pp. 224-226). No mencionado ano, juntamente com outros cidadãos, envolveu-se em conflito com Álvaro Vasques de Almada, alcaide-mor de Lisboa. Impendia sobre este fidalgo a acusação de ser o responsável pela escassez de pão existente na cidade, pelo que o acusado intentara uma acção contra os homens bons da capital. O regente, em carta escrita à vereação da câmara de Lisboa, no dia 12 de Maio de 1440, comunica as diligências efectuadas com o seu «fiell e bem amado conselheiro» Álvaro Vasques de Almada, no sentido de ter com eles «aquella bõa maneira e amizade que ataquy teuera», pois «taes demandas a mim nom praz seerem começadas» (A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 20. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 77, pp. 109-111, e extractado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livro de Reis*, vol. II, pp. 273-274). A seu pedido, Diogo Afonso, criado em sua casa, foi nomeado requeredor da portagem de Lisboa, em substituição do falecido Meem Afonso (Carta régia de 16 de Janeiro de 1443. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 24v).

João Carreiro foi procurador do concelho de Lisboa, nas cortes aí realizadas em 1446 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 68v). Sabe-se que o nosso biografado andou fugido da capital, após o afastamento do regente ocorrido em Julho de 1448.

na cidade como hóspede, no dia seguinte. Perante algumas reservas e dúvidas formuladas pelo regente eleito, respondiam os representantes da capital que «das Cidades e Villas, que nelle ham de dar voz, aquy temos per suas cartas seus consentymentos»⁽²⁰⁾.

Ao dar entrada na capital, o Infante D. Pedro foi recebido por seu irmão, o Infante D. João, por alguns fidalgos e por pessoas destacadas na vida da urbe lisboeta. Instalaram-no nas casas do Mestre de Avis, as quais se encontravam junto à Sé de Lisboa⁽²¹⁾. Por seu lado, o Abade de Alcobaça, D. Estevão de Aguiar, hospedou-se em casa de Afonso Eanes, chantre da Sé de Lisboa, que estava localizada próximo da porta de Alfoufa⁽²²⁾. Depois do Duque de Coimbra ter assistido à celebração da Missa no dia festivo de Todos-os-Santos, em 1 de Novembro, jurou, impondo as mãos sobre as do Bispo de Évora⁽²³⁾, e sustendo nelas o missal e o crucifixo —, «de bem e lealmente reger, e deffender estes Reynos em nome d'ElRei Dom Afonso seu Senhor, atée ser em desposiçam de os persy poder reger e deffender, e que entam lhos entregaria livremente, e sem

Na amnistia outorgada pelo soberano, em 2 de Janeiro de 1449, aos partidários do antigo governante, encontrava-se este cidadão entre os excluídos da mesma. Pesava sobre ele a obrigação, num prazo de três meses, de cumprir um degredo em Ceuta. A ira régia, manifestada em relação à sua pessoa, deverá atribuir-se ao papel por ele assumido na subida ao poder do Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Livro 2 de Misticos*, fols. 202-202v; *Livro 1 de Extras*, fols. 107-107v. A primeira fonte foi publicada por Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfaroabeira*, p. 60; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc 1, pp. 1-2). É muito provável que tenha chegado a cumprir o degredo em Ceuta, pelo que se depreende que não deve ter tomado parte na batalha de Alfaroabeira. Uma carta régia de 15 de Maio de 1450 revela que já fora abrangido pela amnistia, vivendo instalado na sua casa em Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 91. Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. 339, p. 386; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 164, pp. 225-226).

⁽²⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLV, pp. 271-272; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, pp. 117-118; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, pp. 127-129.

Escreve o autor alcobacense: «E chegarom a Lixboa em sabado, XXX dias do dicto mes [de Outubro]» (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fols. 361v-362v. Publicado por Virginia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150). Trata-se de um lapso, poi o sábado recaía em 31 desse mês.

⁽²¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLVI, pp. 272-273; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, pp. 118-119; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, p. 129.

⁽²²⁾ A.N.T.T., *Alcobaça* (S. Bernardo), maço 27, n.º 26.

⁽²³⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos na p. 22.

contradiçam nem cautella, e o serviria sempre com amor e lealdade, como bom e leal vassallo»⁽²³⁾.

As cortes de Lisboa apenas tiveram início em 10 de Dezembro de 1439, nos Paços da Alcaçova⁽²⁴⁾. Apesar do Infante D. Pedro ter permanecido durante todo o mês de Novembro na capital⁽²⁵⁾, o atraso verificado no seu começo deverá atribuir-se ao facto dos procuradores dos concelhos terem tardado bastante, por razões diversas, em chegar ao destino. Pertenceu a proposição inaugural ao Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽²⁶⁾, o qual falou em nome do Infante D. João — apesar de este ter chegado a pronunciar algumas palavras — por o mesmo se encontrar incapaz de o fazer, devido à emoção que o dominava. Propunha-se o orador «provar em nome do Yfante Dom Joham, que fora bem feito enleger o Yfante Dom Pedro por soo Regedor, contradizendo o acordo, e detremeniçam das Cortes de Torres Novas, em que o Yfante nom fora, e de sy mostrou com claras rezoões, aprovadas per Dereito Divino e Humano, e autoryzadas por claros enxemplos, que molher nom devia ter Regimento. Nem que dous em companhia, nom deviam reger; mas hum soo, e pera ser hum soo devia ser o Yfante Dom Pedro, e que a Raynha servyssem, e acatassem todos como era rezam e o requeria, ser molher e madre de taaes dous Reis, sangue e virtudes que tinha». Procederam depois os presentes à elaboração e à aprovação de um acordo, por

⁽²³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLVI, p. 273; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VI, p. 119; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXIX, pp. 129-130.

Segundo o autor alcobacense, o Infante D. Pedro «foy Reçebido do jfante dom Joham seu jrmão que se com elle ljou, E do conde daRayollos que estaua amigo da Rainha e nom tijnha ca nem lla, E do bispo dEuora que tijnha com Jfante. E o poboo da dicta çidade E outros doutras çidades, ujlas e lugares do Regno, que pera esto foram juntos per rrequerimento e chamamento de Lixboa. E logo ao domingo segujnte que era primeiro dia do mes de Nouembro da dicta era, per estes todos nom sseendo hi o dicto conde, foy fecto na Ssee tetor, curador, Rejedor, defensor per o dicto Senhor Rej de seus Regnos, e lhe derom logo Juremento» (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaca*, livro 14, fols 361v-362v. Publicado por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150).

⁽²⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLVI, p. 273; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXX, p. 131.

Duarte Nunes de Leão escreve por lapso que «aos dez dias de Novembro se começaram as Cortes» (*Ob. cit.*, cap. VII, p. 119).

Sobre tais cortes, veja-se o artigo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cortes de Lisboa* (1439), in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. II, Lisboa, s/d., pp. 765-767 e a bibliografia aduzida por este historiador.

⁽²⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro* (1438-1448), p. 46.

⁽²⁶⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 38-41.

todos assinado, exceptuando o Conde de Arraiolos «que se escusou de o assynar, nem chamou depois ao Yfante Regente, mas seu nome»⁽²⁵⁷⁾.

Aproveitaram os procuradores dos concelhos, pelo facto de se encontrarem todos reunidos em cortes, o ensejo, para procederem à assinatura do acordo entre eles estabelecido por correspondência, o qual ficara concluído em 30 de Outubro. Conhecemos os nomes dos representantes concelhios e das cidades e vilas do reino por eles representadas, graças à carta do regente de 24 de Janeiro de 1442, em que se faz a transcrição desse documento, atendendo a um pedido solicitado pela câmara de Lisboa⁽²⁵⁸⁾. Damos a seguir a sua relação :

Abrantes	Rui Pires e Gil Vasques
Alcácer do Sal	Martim Eanes Serrão e Esteves Serrão
Alegrete	Gil Fernandes
Alter do Chão	Diogo Álvares e Gonçalo Frome
Arronches	Lopo Afonso e Rodrigo Álvares
Aveiras	Gomes Eanes
Aveiro	João Gonçalves Homem e João Pacheco
Avis	Gonçalo Vasques e Lourenço Eanes
Beja	Martim Afonso
Braga	Diogo Jácome e Fernando Afonso
Bragança	Bartolomeu Perestrelo e Fernão da Veiga, cavaleiros
Cabeça de Vide	Álvaro Esteves
Campo Maior	Gonçalo Vasques Mexia
Castelo Branco	Vasco Eanes de Castelo Branco
Castelo Rodrigo	Nuno Gonçalves e Diogo Monteiro
Castelo de Vide	João Vasques de Pina e Vasco Pires
Castro Marim	Álvaro Eanes, escudeiro do Infante D. Henrique
Castro Verde	Afonso Geraldês
Coimbra	João Gonçalves Homem e João Pacheco
Coruche	Gonçalo Eanes e João Afonso
Covilhã	João Aires e João Feio
Crato	Rui Martins e Nuno Álvares
Elvas	Vasco Martins, Prior de S. Pedro e Garcia Fernandes
Estremoz	Diogo Nunes de Abreu e Estevão Fernandes
Évora	Diogo Lopes Brandão e João Vasques de Pedroso
Faro	Gil Eanes, criado de Garcia Moniz
Freixo de Espada-à-Cinta	Luís Eanes

(257) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLVI, pp. 273-274; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, p. 119; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXX, pp. 131-133.

(258) A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 25. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc 15, pp. 18-23 e extractado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livro de Reis*, vol. II, pp. 280-282.

Fronteira	Gomes Eanes e Garcia Gonçalves
Garvão	Afonso Geraldês
Guarda	Lopo Dias e Luís Pires
Guimarães	Pedro Domingues e João de Barros
Lagos	Vasco Gonçalves Vilarinho e Vicente Vasques Farelo
Lamego	Gonçalo Monteiro e Rui Lopes
Leiria	João Gonçalves das Cortes e Pero Eanes Coutinho
Lisboa	Pero de Serpa e João Lourenço Farinha
Loulé	Lopo Esteves de Sarria
Marvão	João Belo
Miranda do Douro	João Afonso e Afonso Fernandes
Monção	Pero Afonso Malheiro
Monforte	Vasco Afonso de Sousa e Gonçalo Eanes Baixo
Monsanto	Pero Afonso
Montemor-o-Novo	Garcia Lobo e Diogo Álvares de Carvalho
Montemor-o-Velho	João Afonso Chamoá e Rui Gomes
Moura	Miçe Manuel Cavaleiro
Mourão	Álvaro Vasques da Rocha e Mateus Pires
Nisa	Álvaro de Almada e Estevão Lourenço
Óbidos	Pedro Fernandes do Rego e João Esteves
Oliveira	Gil Vasques Gavião
Ourique	Afonso Geraldês
Palmela	Gonçalo Eanes e Afonso Garcia
Panóias	Afonso Geraldês
Penamacor	Gomes Lourenço
Pinhel	Lopo Afonso e Diogo Fernandes
Ponte de Lima	Pero Afonso Malheiro
Portalegre	Heitor Dias e Fernão Dias de Abreu
Porto	Gonçalo de Sá e João Rodrigues Taborda
Santarém	Martim de Almada, Álvaro Fernandes do Avelar, Gil Vasques e Gomes Eanes, escolares.
Serpa	João Rodrigues da Costa e Martim Quaresma
Sertã	Afonso Eanes e Fernão Barriga
Setúbal	Martim Vicente e João Gomes
Silves	Gil Vasques
Sintra	Gonçalo de Frois e João de S. João
Tavira	Afonso Vasques da Costa, comendador de Cacela
Tomar	Rui Gonçalves de Marrecos e Diogo Álvares Cabrela
Torre do Moncorvo	Pedro Vasques
Torres Novas	Álvaro Vasques e Mem Rodrigues
Trancoso	Nuno Álvares Cardoso e Vicente Fernandes
Valença do Minho	Gonçalo Vasques e Pero Esteves
Viana do Castelo	Pero Eanes e Afonso Eanes
Vila da Feira	Vasco Vicente
Vila Real	Martim Afonso
Viseu	Fernando Eanes e João Lourenço, escrivão da câmara

No conjunto, aparecem-nos setenta e duas cidades e vilas do País a apoiarem a candidatura do Infante D. Pedro e a imporem-se às classes privilegiadas, ao estabelecerem a condição de que o regimento do reino lhes fosse confiado inteiramente.

Faltava, contudo, a aprovação das decisões adoptadas nas cortes de Lisboa, por parte da rainha, ao mesmo tempo que se tornava indispensável a presença do jovem soberano. Para isso, foi enviado a Alenquer Álvaro Gonçalves de Ataíde⁽²⁵⁹⁾, o qual não obteve o menor êxito, o mesmo sucedendo a Afonso Nogueira⁽²⁶⁰⁾, mais tarde elevado ao bispado de Lisboa, que se viu frustrado nos seus intentos⁽²⁶¹⁾. Foi necessário mandar o Infante D. Henrique até à rainha, para conseguir que ela trouxesse o filho às cortes de Lisboa⁽²⁶²⁾.

Esperançado o Infante D. Pedro em que seu irmão seria bem sucedido, graças sobretudo ao seu excelente tacto diplomático, saiu a receber o rei e a rainha em Alverca⁽²⁶³⁾, ou em Santo António, onde «com grande acatamento» lhes beijou as mãos⁽²⁶⁴⁾. O encontro verificou-se em 23 ou 24 de Dezembro, altura em que, precisamente se observa um hiato nos itinerários do regente⁽²⁶⁵⁾.

Oferce particular interesse a carta de perdão outorgada em 1 de Junho de 1440 a Gil Gonçalves, peleteiro, residente em Coimbra, o qual, havia menos de um ano, fora preso nessa cidade «porquanto diziam que disera mal do Ifante dom Pedro meu tio E asy dos honrados çidadaos de Lixboa E eso meesmo dos da dicta çidade de Cojnbra», pela atitude por estes assumida em relação a D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 109v).

⁽²⁵⁹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁶⁰⁾ Foi eleito Bispo de Coimbra, nos fins de 1453 (Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, livro II, p. 549), passando a ocupar as funções de Arcebispo de Lisboa, em 1460. Faleceu em Alenquer, vitimado pela peste, em 1464 (Idem, *Ibidem*, pp. 577-578).

⁽²⁶¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LVII, pp. 274-275; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, pp. 119-120; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXX, pp. 133-134.

⁽²⁶²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLVIII, p. 276; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, p. 120. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXXI, pp. 135-136.

⁽²⁶³⁾ Rui de Pina perfilha o parecer de que o encontro se deu em Alverca (*Ob. cit.*, cap. XLVIII, p. 276), no que é seguido por Duarte Nunes de Leão (*Ob. cit.*, cap. VII, p. 120).

⁽²⁶⁴⁾ Afirma o escriba alcobacense que o Infante D. Henrique «fez bijnr a Rainha dAlanquer com elRej pera Santo Antoneo. O ifante dom Pedro, com dom abbade e outros senhores o foram rreçeber e lhe beijaram a mão. Troutousse a paz de tal guisa, que os dictos senhores ifantes e dom abbade e o bispo, per mar leñaram o dicto Senhor Rej e seu Jrmão aa dicta çidade. E hi foj Reçebido com mujta solenjdade» (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 14, fols. 361v-362v. Publicado por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150). Assim, ao contrário do que diz Rui de Pina o encontro ter-se-ia dado em Santo António do Tojal e não em Alverca. Também Gaspar Dias de Landim perfilha uma opinião idêntica à do autor alcobacense (*Ob. cit.*, livro I, cap. XXXI, pp. 136-137).

⁽²⁶⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, (1438-1448), p. 47.

tudo dependendo do ponto em que o mesmo se deu, pois sabemos que chegaram a Santo António na véspera do Natal. No dia seguinte, isto é, em 25 de Dezembro, seguiram pelo mar até Lisboa, onde o jovem rei foi aposentado nos Paços da Alcáçova⁽²⁶⁶⁾.

Reiniciadas as cortes, agora com a presença de D. Afonso V, assistiu-se a uma arenga do Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽²⁶⁷⁾. Pertencia a este jurista falar em nome do soberano e justificar, na sua presença, os motivos por que o Infante D. Pedro fora investido nas funções de regente do reino. Terminada a exposição, ajoelhou-se o Duque de Coimbra e beijou as mãos ao rei, sendo-lhe entregue pelo soberano «huum paa, em que estava atado o sello secreto, em synal e nome de Poderio». Dada por concluída a cerimónia, tornou o rei para junto da mãe, tal como previamente se combinara⁽²⁶⁸⁾.

O regente dirigiu-se então para a «casa das cortes», onde fez «logo ajuntar os do povo, e alguns do Conselho». Aí pronunciou algumas palavras, em que exprimia a todos o seu programa político. Assim, «os que bem e dereitamente vyvessem, esperassem delle em nome d'ElRei seu Senhor, bem e mercêe, e assy pena e castygo aos que o contraíro fizessem, encomendando-lhes outro sy, que o amassem e lhe obedecessem, e quysessem ajudalo e defendello com seus corpos e fazendas, assy como elle faria a elles mesmos quando lhes comprysse». A forma como o Infante D. Pedro se manifestou causou descontentamento ao Conde de Barcelos, o qual «fez e hordenou certos capitulos em fórma de Regimento, que o Yfante havia de ter em sua governança. Pollos quaaes todollos feitos pryncipaes tirava de seu juizo, e os remeteria aas Cortes, que cada ano apontava se fizessem». Apresentada esta proposta, durante a reunião do terceiro estado, foi a mesma rejeitada pelos procuradores concelhios, o que provocou um forte ressentimento no seu fracassado proponente⁽²⁶⁹⁾.

(266) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLIX, p. 277; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, p. 120; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXXII, p. 138.

(267) Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 38-41.

(268) Existe grande disparidade de critérios quanto à data em que foram reiniciadas as cortes. Enquanto Rui de Pina afirma, erradamente, que as mesmas recommçaram em 10 de Dezembro de 1439 (*Ob. cit.*, cap. XLIX, pp. 277-278), Duarte Nunes de Leão aponta a data de 30 de Dezembro de 1439, que, aliás, se nos afigura muito plausível (*Ob. cit.*, cap. VII, pp. 120-121) e Gaspar Dias de Landim indica a de 10 de Janeiro de 1440, o que já nos parece um pouco tardia (*Ob. cit.*, livro I, cap. XXXII, pp. 138-140). Não sabemos exactamente quando terminaram os trabalhos das cortes, apenas nos sendo possível indicar que o regente permaneceu em Lisboa até 28 de Janeiro de 1440 (Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 49).

(269) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XLIX, pp. 278-279; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VII, 121-122; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, cap. XXXII, pp. 141-143.

Muitos foram os problemas debatidos nesta importante reunião dos estados da nação. Começaremos por mencionar algumas das petições e queixas apresentadas pela cidade cabeça do reino, que conduziu o movimento revolucionário. Solicitavam os procuradores da cidade que a alcaldaria do castelo não fosse dada a nenhum fidalgo, pelo que se exprimiam nos seguintes termos: «E porque antre todallas doores de que sse ella majs teme e de que lhe avijr pode morte, he o castello que em ella esta, como sse mostrou ora por obra, armandosse e uellandose contra ella, querendo poer magoa em sua grande llealdade, da qual cousa tomou grande ssentido e sse ouuera de ssigujr grande perda, sse nom fora o nobre Jffante dom Joham, uosso muyto amado tio, que por ssua rrazoada braueza nom sse deu aa execuçom», o que constituía uma evocação dos recentes acontecimentos. Isto levava-os a requerer «que a alcaldaria desta çidade nunca sseja dada ssaluo aa cidade; e ajinda, sse nossa merçee ffor, por moor ssegurança e firmeza de manter ssenpre ssua lealdade, que lhe outorguees que ella nos ffaça por ella menagem e por aquí sera atalhado todo o arroydo e ssospeita que lhe por aazo delle pode vijr, porque assy he como molher casta que nom ha mester guarda, muyto majs pouco a llealdade desta cidade ha mester castello. E esto ssenhor lhe deuees de fazer, porquanto algũas villas ha no rregno que teem os castelos e fecta menagem por elles e nom ssom tam mereçedores por seruiços de ssemelhante merçee auerem como nos». A resposta dada pelo regente não podia ser mais dúbia do que na realidade foi: «Praznos de o tirar e dar a tal pessoa de que uos ajaaes boa ssegurança, e nos esso meesimo»⁽²⁷⁰⁾. Acabaria por nomear, em 5 de Abril de 1440, a Álvaro Vasques de Almada⁽²⁷¹⁾.

Outro assunto importante consistia no problema das aposentadorias. Lamentavam-se os representantes da cidade pelo facto de muitas mulheres «virgeens e horfãas e viuuas» serem «lançadas em perdiçom» devido à ausência de estalagens», ao que respondia o regente que já atendera ao assunto num capítulo

O Infante D. Pedro, na carta escrita, em 12 de Novembro de 1440, aos conselheiros de Barcelona, descreve assim as decisões tomadas nas cortes de Lisboa: «Les quall se feren E en ells presents los dits Infants e Contes e los dits tres braços. E fonch determjnat quel dit Regiment que axi ab dujs tenjem vehent los Incouenjents e enpaxaments sobredit que sssessasse. Declararen les corts generals que Jo In solido fos tudor e curador delrey meu Senyor, Regidor, defenedor dels seus Regnes E senyoria. E que la dita Senyora fos obeida e serujda de nos ab aquella obediencia e Reuerensia ques pertenyia per que fora muller de nostre Rey e Senyor E mare del dit Rey nostre Senyor que aca es. Del qual vida e Real stament Deus multiplich» (I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, série B-62).

⁽²⁷⁰⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 90; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 91-91v.

⁽²⁷¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 85v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 63, pp. 90-92.

geral outorgado ao reino⁽²⁷²⁾. Agradecia o concelho de Lisboa, por «nom auer hij pousentadorias Em ella daquy em djante E que cada hũu poue nos estaaos que sse farom por sseu djnheiro»⁽²⁷³⁾. Os problemas da administração de justiça também mereciam a atenção do concelho de Lisboa. Assim, apresentavam queixa contra o alcaide pequeno Fernão Filho, «o qual nom husaua de sseu ofiço como deuja, nem guardaua a justiça», pois «bija os malfeitores» e «nom os prendia». Atribuía o seu desinteresse ao facto de não ser natural da cidade. Respondia-lhes o regente que se pusessem de acordo na escolha de quem o substituisse, muito embora frisasse que faria mercê a Fernão Filho, «pello seruçço que tem feito a elRey»⁽²⁷⁴⁾. Tal significava que o alcaide pequeno favorecera a causa do regente no acesso ao poder. Uma fiel imagem da situação, traduzindo a carência de justiça, é-nos dada por esta significativa exposição: «E os pobres ssom rroubados e as molheres ssam forçadas, as JnJurias ssom feitas a muytos boons e maaos. Nom presta fazersse queixume que nom ha hij castijço; os malfeitores trazem os poderosos de praça consigo». Mais adiante atribuía os cataclismos a este estado de coisas, quando afirmavam: — «Boom he senhor conheçer que em esta çidade nom ha Justiça do Rey, pois a Justiça do senhor Deus e pestel-lemeçia por taaes e tam graues pecados continuadamente teem a sua vara sobre nos»⁽²⁷⁵⁾.

Triunfante a capital nos seus desígnios, não perdeu o ensejo para solicitar ao regente uma série de privilégios. Um deles consistia em que o monarca passasse a ter permanentemente no seu conselho um natural de Lisboa⁽²⁷⁶⁾. O regente fez-lhes a vontade e satisfez também a sua, ao nomear para esse cargo o seu dedicado amigo Pero de Serpa⁽²⁷⁷⁾. Recordavam, ainda, os seus procuradores

(272) A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 87-87v. Sobre a abolição da concessão de aposentadorias gratuitas em todo o reino, veja-se Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.^a ed., tomo V, Lisboa, s/d., pp. 216-218.

(273) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 91; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 93-94.

(274) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 91; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 93.

(275) A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 86.

(276) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 78v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 60, pp. 85-86.

(277) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 55v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 76. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 61, pp. 86-89.

que D. João I outorgara uma mercê à cidade para que os chanceleres do reino, «assy o sseu chamçeler moor, como o desta casa que ora aqui esta em esta casa, de que Pedro Annes [Lobato] tem a governamça, fossem naturaes desta çidade»⁽²⁷⁸⁾. A isto acrescentavam que os officios da coudelaria, juiz dos órfãos e das sisas, com os respectivos escrivães e escrivão da câmara, fossem dados «aos cidadãos E moradores da çidade que pera elles erom perteençentes», conforme privilégio da cidade⁽²⁷⁹⁾.

Idênticos problemas aos de Lisboa afectavam os naturais do Porto. Não tendo a cidade castelo, possuía o privilégio da sua alcaidaria se encontrar confiada a um cidadão. Acontecia que D. João I quebrara as suas prerrogativas, ao nomear João Rodrigues de Sá. Solicitam nas presentes cortes que, após a saída de Fernão de Sá, não tornem a ser desrespeitados os seus privilégios⁽²⁸⁰⁾. Outra reclamação apresentada consistia na impossibilidade dos corregedores nomearem nos julgados, besteiros, ouvidores, jurados e meirinhos, devido à opposição dos fidalgos⁽²⁸¹⁾. Alguns êxitos foram conseguidos pelos representantes portuenses nas cortes, conforme se depreende dos editais afixados na cidade. Estatuía-se «que não dem em esta Cidade pousadas, nem camas sem dinheiro, a nenhum seu, nem doutrem, por Cartas nem Alvaras que tragão, mais que se apoustem pelos que hão, porque taes Alvaras, nem Cartas, não hão lugar salvo nas Aldeas, onde não ha estalagens»⁽²⁸²⁾. De igual modo, ficavam proibidos os poderosos de se apossarem nas suas terras dos bens pertencentes aos mercadores e aos lavradores, pelo que cumpria aos corregedores zelarem pelo respeito da lei⁽²⁸³⁾.

Também a cidade de Coimbra reclamava, pelo facto dos corregedores não respeitarem a vontade do concelho, relativamente à escolha dos juizes e vereadores, pois «nom poem nos dictos officios aquellas pesoas que lhes pellos homeens boons sam dados». Vê-se que «na enliçom antes poem outros que lhes nom som dados, contra suas uontades quaes lhes apraz E com grande escandallo do poboo»⁽²⁸⁴⁾. Outro dos pontos consistia na interferência do poder real, na designação do coudel, escrivão da coudelaria, juiz dos órfãos e das sisas e respectivos escrivães e ainda escrivães da câmara da cidade⁽²⁸⁵⁾.

(278) A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 91v.

(279) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20. fol. 88v; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 88v-89.

(280) A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 238.

(281) *Idem*, *Ibidem*.

(282) A.C.L., *Colecção de Cortes*, vol. VIII, p. 25v.

(283) A.C.L., *Colecção de Cortes*, vol. VIII, p. 26v.

(284) A.M.C., *Pergaminho avulso*, n.º 65, fols. 4v-5.

(285) A.M.C., *Pergaminho avulso*, n.º 65, fol. 4.

O concelho de Aveiro, por sua vez, queixava-se de que a vila «he muyto minguada de mesteyraes de todollos offiços que os nom podemos aver, nem querem aqui viuer temendosse de os poerem por beesteyros do comto»⁽²⁸⁶⁾.

Reclamações de toda a natureza eram apresentadas pelas cidades e vilas do país. A vila de Guimarães protestava contra o facto do corregedor e do ouvidor permanecerem, contra o que estava legislado, mais de quinze dias; tal situação afligia os seus munícipes, vítimas de estragos e opressões de todo o género⁽²⁸⁷⁾. Viana do Castelo queixava-se da prepotência dos fidalgos, que se apoderavam dos bens pertencentes ao povo⁽²⁸⁸⁾, e da maior parte dos seus residentes obterem cartas de privilégio, eximindo-se às obrigações concelhias e formando bando, que praticavam toda a casta de «arroidos»⁽²⁸⁹⁾. A cidade de Silves lamentava-se da dificuldade em arrementar novos besteiros do conto, pois a maior parte dos homens obtinham isenção com base nas cartas de privilégio que possuíam⁽²⁹⁰⁾.

Antes de se ter procedido ao encerramento dos trabalhos das cortes, foi aprovada pelos procuradores, uma proposta efectuada por João Gonçalves, escrivão da câmara do Porto. A mesma tinha sido precedida duma sugestão feita pelo proponente à vereação da cidade de Lisboa, manifestando a sua opposição a que o rei fosse criado e educado por D. Leonor, a qual aliás, recebeu bom acolhimento. Apesar das reservas postas pelo Infante D. Pedro a esta determinação, acabou por ceder perante os argumentos de dois cidadãos. Partiu, então, o regente, acompanhado por seus irmãos, para Santo António do Tojal, onde estanceava a rainha, com objectivo de trazer a D. Afonso V, no que deparou com viva opposição daquela senhora⁽²⁹¹⁾. Pouco tempo, no entanto, perseverou nessa atitude. Talvez por se sentir abandonada pelos seus partidários, deixou os filhos varões, com mostras de grande tristeza e partiu seguidamente para Sintra. Dirigiram-se de

⁽²⁸⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 69v-70.

⁽²⁸⁷⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 2; Cf. Visconde de Santarém, *Alguns documentos para servirem de provas à parte 2.ª das memorias para a história e Theoria das Cortes Gerais que em Portugal se celebrarão pelos tres estados do reino*, Lisboa, 1828, p. 341.

⁽²⁸⁸⁾ A.C.L., *Colecção de Cortes*, vol. VIII, pp. 20-20v.

⁽²⁸⁹⁾ A.C.L., *Colecção de Cortes*, vol. III, pp. 778-779.

⁽²⁹⁰⁾ A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 41, fol. 6.

⁽²⁹¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. L, pp. 279-283; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VIII, pp. 122-126; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, caps. I e II, pp. 5-14.

Diz-nos o escriba alcobacense que, «depois o leuaram a sa madre e ella fuisse pera a sua uilla de Sintra, e leixou el Rey de sua boontade no dicto lugar de Santo Antonio, que ueste o Jfante per ele e fizesse delle o que quisesse. Outra uez beo o Jfante per elle e leuou o aa dicta çidade e dhi em diante senpre o teue em seu poder» (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaca*, livro 14, fols. 361v-362v. Publicado por Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 149-150).

novo os infantes para essa localidade e de lá trouxeram o rei e seu irmão⁽²⁹²⁾. Em que altura se teria dado tal acontecimento? Supomos que em 25 de Janeiro de 1440, visto o regente ter assinado uma carta em Alverca⁽²⁹³⁾.

É provável que ainda durassem as cortes quando, em 21 de Janeiro de 1440, o regente confirmou os privilégios aos moradores da alcáçova de Lisboa⁽²⁹⁴⁾; mas o mesmo já não acontecia, pelas razões apontadas, ao conceder, em 25 desse mês, confirmação geral de privilégios aos residentes na cidade de Coimbra⁽²⁹⁵⁾. Vê-se o Infante D. Pedro partir para a sede do seu ducado, onde já se encontra pelo menos em 3 de Fevereiro, talvez com o objectivo de resolver alguns dos problemas pendentes com o corpo expedicionário que o acompanhara a Lisboa; mas, no dia 19 de Fevereiro, deparamos de novo com a sua presença na capital, na qual ficara o jovem rei⁽²⁹⁶⁾. Durante a ausência, coube ao Infante D. Henrique assegurar a administração da casa real, conforme se comprova num documento dado pelo Navegador em Almada, a 16 de Fevereiro, em que se lê: «ElRej o mandou per o Senhor Iffante dom Anrrique seu tio, nom Sendo hij o Senhor Ifante dom Pedro titor e curador ect.»⁽²⁹⁷⁾.

No período que decorre de 19 de Fevereiro a 12 de Abril, vamos encontrar o regente em Lisboa e Sacavém. A série alternada de documentos assinados numa e noutra localidade talvez possa encontrar explicação na circunstância do Infante D. Pedro residir em Sacavém, enquanto que o rei estava instalado nos Paços da Alcáçova⁽²⁹⁸⁾. Outorga o regente, em 24 de Março de 1440, confirmação geral de privilégios ao tesoureiro, moedeiros e oficiais da moeda de Lisboa⁽²⁹⁹⁾. Dias depois, em 30 de Março, concede licença aos vassallos da capital para que possam trazer armas por todo o reino⁽³⁰⁰⁾; torna a beneficiá-los, logo a seguir, quando, em 5 de Abril, os isenta de dar aposentadorias nos seus domicílios⁽³⁰¹⁾.

(292) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LI, pp. 283-286; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VIII, pp. 126-127; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, caps. III e IV, pp. 15-23.

(293) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 49.

(294) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 25.

(295) A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 177v.

(296) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 49.

(297) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 51.

(298) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 49-54.

(299) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 98v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 94v. Cf. Damião Peres, *ob. cit.*, doc. 21, p. 136, em que o autor publica a carta existente no Arquivo da Casa da Moeda, *Livro dos Moedeiros*, fol. 17v.

(300) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 83; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 81.

(301) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fols. 85-85v; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 82-83.

Já se encontra em Santarém, ao confirmar, em 29 de Abril, a carta de privilégios outorgada por D. João I, em 10 de Abril de 1385, aos habitantes de Lisboa ⁽³⁰²⁾. Depois cabe a vez aos alcaides, arraiais e carpinteiros das galés da capital, quando, em 25 de Julho de 1440, lhe são confirmados os privilégios ⁽³⁰³⁾. Toda esta política de mercês e confirmações denuncia as obrigações contraídas pelo regente em relação à primeira cidade do País, cujo papel relevante nos sucessos passados lhe permitiu ascender ao lugar cimeiro do poder.

⁽³⁰²⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 59v: *Livro 10 de Estremadura*, fols. 76v-77v.

⁽³⁰³⁾ A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 49.

CAPÍTULO II

A fuga de D. Leonor e a campanha contra o priorado de Crato

Antes de D. Leonor ter iniciado a sua caminhada para o exílio, encontrava-se na vila de Almeirim. Daqui partiu, acompanhada por «gente daarmas», para o castelo do Crato, principal baluarte do Priorado do Hospital, exactamente na noite de 31 de Outubro de 1440, conforme revela uma carta escrita pelo Infante D. Pedro, logo no dia seguinte, à vereação da câmara da cidade capital do seu ducado⁽¹⁾. A fuga da rainha dava assim origem ao início das hostilidades, depois

(1) A.M.C., *Cartas Originis dos Infantes*, n.º 60. Documento publicado por João Pedro de Oliveira Martins, *Os Filhos de D. João I*, Lisboa, 1922, doc. VII, p. 413; Belisário Pimenta, *As Cartas do Infante D. Pedro à Câmara de Coimbra*, (1429-1448), Coimbra, 1958, doc. LV, pp. 52-53; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 113, pp. 180-183.

Nesta carta enviada pelo regente à câmara de Coimbra, faz-se alusão à anterior «concordia damizade» celebrada com D. Leonor, a qual fora oportunamente comunicada à vereação da mencionada cidade. A atitude agora assumida pela viúva de D. Duarte causava o maior desgosto ao Infante D. Pedro, que se via obrigado a manifestar publicamente que ela pretendia «bem o contrayro» do que ele «desejava». O regente chamava a atenção dos vereadores para o comportamento equívoco da rainha, ao denunciar que, após o acordo estabelecido entre ambas partes, a mesma «mandou passar aos Regnos de Castella aquellas cousas que lhe mays proueu». Tinha ainda em mente, na presente carta, alertar a opinião pública contra os desígnios de D. Leonor, ao mesmo tempo que constituía um aviso para que os seus partidários se encontrassem «prestes pera seruiço do ditto nosso Senhor».

Através do teor desta mensagem, deprende-se que ambas as facções se preparavam para o rompimento das hostilidades. A acusação formulada pelo Infante D. Pedro, relativamente ao envio, por parte da rainha, de alguns bens para Castela, surge-nos comprovada pelo cronista Rui de Pina, quando declara: «A Rainha ante que de sua pessoa fizesse alguma mudança, mandou a Castela secretamente, por Mossem Gabriel de Lourenço seu Capellam Moor, todallas joyas d'ouro prata e pedraria que tinha, que eram assaz muitas, e bõas; porque allem das que trouxe d'Aragam, ouve com o movel d'ElRey seu marido, todas as que fycaram por seu fallecimento, e foram postas no Castello d'Albuquerque, que era Vila do Yfante Dom Anrrique de Castella. Donde lhe vieram muitas a Almeirim, que ella secretamente mandou pedir pera sua partida» (*Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portugueza*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. LX,

de um período de relativa acalmia que se sucedera à reunião das cortes de Lisboa, em Dezembro de 1439. Devemos frisar, no entanto, que esta tranquilidade era meramente aparente, pois, no fundo, respirava-se um ambiente de tensão.

Em que condições e a que móveis obedecia a fuga da rainha D. Leonor?

Os preparativos da sua ida para a fortaleza do Crato parece corresponderem essencialmente a um plano previamente estabelecido. De acordo com a versão de Rui de Pina, seguido de perto por Duarte Nunes de Leão e Gaspar Dias de Landim, o principal responsável pela efectivação do projecto era o Conde de Barcelos, D. Afonso⁽²⁾. Encontrava-se, igualmente, comprometido no mesmo o Prior do Hospital, D. Frei Nuno de Góis, que mantinha relações epistolares bastantes assíduas com a viúva do Rei D. Duarte e com o referido conde, muito embora nos seja vedado conhecer o conteúdo de tais missivas, em virtude de hoje ser praticamente impossível encontrar vestígios delas⁽³⁾.

p. 303. Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso o V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. IX, p. 132).

A respeito da história da Ordem do Hospital, veja-se o estudo de Laurent Dailliez, *Essai historique sur l'Ordre souverain de Saint Jean de Jérusalem, de Rhodes et de Malte, au Portugal (XII-XV siècles)*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. I, Paris, 1969, pp. 13 e segs.

(2) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LVIII, p. 300; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 130; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro II, Lisboa, 1893, cap. X, pp. 51-54.

(3) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIII, p. 307.

Acerca do Prior do Crato, D. Frei Nuno Gonçalves de Góis, as primeiras notícias que se colhem ligam-no à armada de João Álvares Pereira, que, após a tomada de Ceuta, em 1415, percorria a costa marroquina com o objectivo de participar na guerra de corso. Juntamente com este fidalgo, entre outros feitos, participou no ataque desencadeado contra Almaraz (Gomes Eannes de Zurara, *Chronica do Conde Dom Pedro de Menezes*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo II, Lisboa, 1792, livro I, cap. LVI, p. 391). Depois deste acontecimento, apenas tornamos a deparar com a sua presença à frente da ordem do Hospital, cujo priorado tinha a sede no Crato.

D. Frei Nuno de Góis revelou, desde o início da regência, uma acérrima inimizade contra o Duque de Coimbra (B. P. e A. D. E., cód. $\frac{CV}{1-19}$, d, fol. 19). Tal comportamento observa-se nitidamente, antes da celebração das cortes de Torres Novas de 1438, ao coligar-se com o Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha e com os poderosos fidalgos D. Sancho de Noronha e Vasco Fernandes Coutinho, mediante um juramento realizado numa igreja, o qual tinha por finalidade impedir o acesso ao poder do Infante D. Pedro (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. X, pp. 217-218; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. II, pp. 88-89). Outra atitude que denuncia claramente a sua posição favorável a D. Leonor foi a de ter anuído ao pedido desta, não comparecendo às cortes de Lisboa de 1439, organizadas pelos partidários do Duque de Coimbra (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XL, p. 262; Duarte Nunes de

Os acontecimentos começaram a precipitar-se velozmente, a partir do momento exacto em que a rainha se deslocou da sua vila de Sintra para Almeirim (1).

Leão, *ob. cit.*, cap. VI, p. 111; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro I, Lisboa, 1892, cap. XXV, p. 111).

Além dos frequentes contactos epistolares que ele manteve com a viúva de D. Duarte, observa-se da sua parte uma correspondência muito assídua com os Infantes de Aragão, irmãos de D. Leonor (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. I.I, pp. 284-285; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VIII, p. 126), tendo-lhe cabido, igualmente, uma quota-parte muito importante na fuga da rainha para Castela (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. I.V, pp. 294-295; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 128-129; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, Lisboa, 1893, cap. VIII, pp. 40-41). Sabe-se que recebeu duas missivas de Afonso V de Aragão: a primeira, com data de 22 de Julho de 1440, em que o soberano deste reino lhe agradece a leal colaboração prestada a sua irmã D. Leonor (*Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 93, pp. 142-144); a segunda, escrita no primeiro dia de Setembro do referido ano, em que o Magnânimo lhe comunica haver recebido uma carta da deposta rainha, pela qual se congratula e faz votos sinceros para que a concórdia, de que esta lhe fala, a entabular com o Regente D. Pedro, se venha a concretizar plenamente (*Ideu*, vol. VII, doc. 108, pp. 169-171). Apesar da aparente atmosfera de desanuviamento, não tardou muito que o Prior do Crato se preparasse para receber nas suas fortalezas do Hospital a fugitiva viúva de D. Duarte, muito embora se desse conta, perfeitamente, do perigo de que tal situação se revestia (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LIX e LX, pp. 301-303; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. CIX, pp. 130-131; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. X, pp. 53-55).

O Infante D. Henrique procurou obstar, por todos os meios ao seu alcance, a que D. Frei Nuno de Góis se imiscuisse em tão delicado assunto. Na realidade, a posição do Prior era extremamente crítica, se nos lembrarmos ainda da sua condição de criado do mestre da Ordem de Cristo. Cabia a este a tarefa ingrata de o avisar do «grande caso e perigo» em que incorria por «nom obedecer inteiramente» às suas determinações. Mas, por outro lado, não podemos esquecer que, no estado actual dos acontecimentos, já se encontrava D. Frei Nuno de Góis muito comprometido com o problema de D. Leonor (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIII, p. 307; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 134; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVI, p. 77). Ao fim e ao cabo, prevaleceu o acordo secreto celebrado com a viúva de D. Duarte, que veio a refugiar-se no Crato, tal como já tivemos ocasião de assinalar, em 1 de Novembro de 1440, tendo-lhe o Prior entregue as «chaves de todas suas fortalezas, com rezões de grande humyldade e muyta obediencia» (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIV, p. 310).

Encontrando-se D. Frei Nuno de Góis totalmente impossibilitado de defrontar a máquina de guerra montada pelo regente e por seus irmãos, não viu outra alternativa senão a de procurar refúgio na vizinha localidade de Albuquerque, situada em Castela, para onde partiu na companhia da rainha e doutros partidários dela, em 29 de Dezembro de 1440 (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, pp. 322-323; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 142-143; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, pp. 98-100. Os cronistas Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão apontam este acontecimento, como tendo-se verificado em 1441, quando, na realidade, o mesmo se observou no ano anterior. Não se trata propriamente de um lapso, se atendermos ao facto de que era hábito, no século XV, começar a contar o ano a partir do dia de Natal. Nem sempre, porém, tal critério era usado, o que, por vezes, suscita

de onde lhe era mais fácil eximir-se ao controlo que exercia sobre ela seu cunhado, o regente, o qual permaneceu em Lisboa e Sacavém, com muita assidui-

alguns problemas no domínio da cronologia. Quanto a Gaspar Dias de Landim, ao assinalar o ano de 1442, comete um erro manifesto. Devemos salientar que a sua cronologia se apresenta, em geral, muito distorcida).

O Prior do Crato terminou os seus dias em Castela, em data que não nos foi possível determinar. Em todo o caso, deverá notar-se que já havia falecido em 1442, pois, em 18 de Fevereiro desse ano, o Papa Eugénio IV, mediante letras pontificias *Religionis zelus*, conferia o priorado do Hospital a D. Henrique de Castro, fazendo alusão a que o seu antecessor já não era vivo. (Documento inserido na bula *Dum concessimus*, de 18 de Março de 1443. A.N.T.T., *Bulas*, maço 26, n.º 24. Publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 13, pp. 31-33, e sumariada por Joaquim dos Santos Abranches, *Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez, I Summa do Bullario Portuguez*, Coimbra, 1895, n.º 250, p. 40, e pelo Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo X, Lisboa, 1866, pp. 32-33).

Teve vários filhos. Em 4 de Dezembro de 1437, obteve três cartas de legitimação em benefício de Gonçalo de Góis, Estevão de Góis e Diogo de Góis, cuja mãe, Beatriz Gonçalves, era solteira ao tempo do seu nascimento (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 237v; *Livro 2 de Legitimações*, fol. 251v). Desconhecemos se teria sido esta senhora a mãe de Fernão de Góis e Pedro de Góis, os quais se encontravam com o pai no castelo do Crato, na altura em que se verificaram os acontecimentos acima mencionados (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIII, pp. 307-308; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 135; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVI, p. 78).

(¹) A rainha D. Leonor obteve a vila de Sintra, juntamente com as de Alenquer e Óbidos, através da reforma efectuada em Coimbra, de 4 de Novembro de 1428, sobre alguns capitulos de casamento com o futuro Rei D. Duarte, estabelecidos em Olhos Negros a 16 de Fevereiro do mencionado ano (A.N.T.T., *Gaveta XVII*, maço 8, n.º 4. Documento publicado por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, doc. 40, pp. 222-239; na *Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 128, pp. 263-275; e em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VII, Lisboa, 1968, pp. 513-528. Sumariado pelo Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, Paris, 1842, pp. 303-304). Mais tarde, em 11 de Janeiro de 1435, El-Rei D. Duarte doou vitaliciamente a sua mulher as referidas vilas, acrescentando ainda ao contrato de casamento a posse das vilas de Alvaiázere, Torres Novas e Torres Vedras. A Rainha D. Leonor passava a perceber as rendas e direitos delas, com as suas igrejas e pertenças e ainda a respectiva jurisdição (A.N.T.T., *Gaveta XVII*, maço 1, n.º 14; *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 113v e livro 3, fol. 46v; *Livro 1 de Reis*, fols. 65-65v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. V, Coimbra, 1963, doc. 60, pp. 134-135 e sumariada em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VI, Lisboa, 1967, p. 554). Estando próximo do fim do reinado, fez-lhe D. Duarte, em 16 de Julho de 1438, doação das terras e padroados das capelas e igrejas das vilas de Torres Vedras, Alenquer, Óbidos, Sintra, Torres Novas e Alvaiázere, com as respectivas rendas e direitos, e ainda a jurisdição civil e criminal. (A.N.T.T., *Gaveta XIII*, maço 3, n.º 12. Documento sumariado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. III, Lisboa, 1963, p. 8). Já no ano anterior à esta concessão, o soberano tinha determinado que as justiças reais não entrassem nas terras da rainha em serviço da jurisdição da coroa (Carta régia de 21 de Fevereiro de 1437. A.N.T.T., *Gaveta XIII*, maço 3, n.º 11. Documento sumariado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. III, p. 8).

dade, enquanto D. Leonor se encontrava residindo na sua vila (?). Não há dúvida de que a presença vigilante do Duque de Coimbra sobre a viúva de D. Duarte causou muitos incómodos a esta senhora, que devia sentir-se manietada nas suas possibilidades de manter um estreito contacto com os seus partidários. A situação deve ter contribuído para que em D. Leonor aumentasse o ressentimento contra o governador do reino.

A quem teria cabido o papel primacial na partida de D. Leonor da sua vila de Sintra para a de Almeirim? Julgamos que o principal instigador seria o Prior do Crato, com a adesão do Conde de Barcelos e dos Infantes de Aragão, que assim se encontrava mais próximo da rainha. Podia manter intensos contactos por escrito com a viúva de D. Duarte, a qual, em qualquer momento, obteria refúgio seguro nas fortalezas do priorado do Hospital (*).

A deslocação da rainha, de Sintra para Almeirim, causou as maiores apreensões ao regente e a seus irmãos, os Infantes D. Henrique e D. João. Tinham a

(?) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LV, pp. 294-295; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 129.

Gaspar Dias de Landim afirma que D. Leonor partiu de Sintra para a sua vila de Alenquer, tendo seguido daqui para Almeirim (*Ob. cit.*, livro II, caps. VI e VIII, pp. 27 e 40-41). Deve ter sido esta, na realidade, a trajectória seguida pela rainha. Mais difícil resulta definir o momento exacto em que se verificou a deslocação. Sabemos, duma maneira genérica, que tal acontecimento se deu no primeiro semestre de 1440, conforme nos revela uma carta escrita por D. Leonor, de Almeirim, em 1 de Junho de 1440, a qual é dirigida aos fidalgos, cavaleiros, juizes, vereadores, procurador e homens bons da cidade de Coimbra, em que informa encontrar-se em boa paz e concórdia com o Infante D. Pedro (A.M.C., *Cartas Originais dos Infantes*, n.º 53. Documento publicado por João Pedro de Oliveira Martins, *ob. cit.*, doc. 3, pp. 409-410, e na *Monumenta Henricina*, vol. VII, doc. 81, p. 115). Mas duma forma mais precisa, temos conhecimento que D. Leonor se encontrava em Salvaterra de Magos, oriunda de Alenquer, no dia 15 de Fevereiro de 1440 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 44v) pelo que se deprende que deve ter atravessado o rio no trajecto que se encontra de permeio entre essas duas localidades. Deparamos com a sua presença em Almeirim, pelo menos desde 9 de Março desse ano (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 129v). Entre as duas datas atrás citadas deverá situar-se a sua chegada a esta última vila. Por seu lado o regente deixou a capital do reino no dia 13 de Abril dirigindo-se para Santarém, onde vai permanecer, ininterruptamente, até ao dia 2 de Junho de 1440, precisamente logo imediatamente a seguir à mencionada carta de concórdia elaborada por determinação da rainha (Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série B, 1968, pp. 54-57). Estamos em crer que as deslocações do Infante D. Pedro, durante esta fase, devem estar estreitamente relacionadas com os movimentos de D. Leonor, o que nos leva a pressupor, conforme acima afirmámos, uma vigilância e controlo aturados.

(*) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LV, pp. 294-295; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 129; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. VIII, pp. 40-41.

perfeita noção de «que taes mudanças nom eram por serviço d'ElRey, nem bem e assecesso do Reino». Assim, todos eles decidiram, em conjunto, permanecer na vila de Santarém, relativamente próxima de Almeirim. Nos momentos de perigo, o Duque de Coimbra apenas se sentia bem junto dos irmãos, de modo a que estes o pudessem aconselhar sobre as decisões a adoptar. Com os Infantes, filhos de D. João I, encontrava-se igualmente o jovem rei, que então contava a escassa idade de oito anos; a sua presença, ao lado destes, era símbolo da unidade da monarquia (?). Apesar do Infante D. Pedro ter plena consciência de «que no Reyno avya pessoas pryncipaaes a elle contrairas, e que sostynham e favoreciam a parte da Raynha», o seu maior receio residia, contudo, numa invasão oriunda de Castela. Não eram totalmente injustificadas as suas apreensões, se fizermos fé em Rui de Pina e nos outros cronistas que o seguem de perto, quando este autor afirma que, em Constança, tinham sido apreendidas, por homens da sua confiança, algumas cartas remetidas por D. Leonor aos Infantes de Aragão, seus irmãos, incitando-os abertamente a «que fizessem a estes Reinos mostrança de guerra» (*).

(?) *Idem, Ibidem.*

(*) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LV, p. 295; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 129; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. VIII, p. 42.

Dos cronistas citados, é sem dúvida este último quem nos oferece maior número de dados relativamente ao conteúdo das missivas de D. Leonor para seus irmãos. Resta, no entanto, apurar que tipo de fontes teria utilizado Gaspar Dias de Landim, o qual, por certo, conforme declara, teria acesso aos arquivos da casa de Bragança, mais ricos no século XVII do que actualmente. Revelavam as referidas cartas uma série infinita de vexames perpetrados pelo regente contra a cunhada. As mesmas mostravam que o Infante D. Pedro «chegava a mandar os seus criados [de Dona Leonor] e fidalgos de sua casa que a não servissem, e os obrigava com graves penas a que a desamparassem, e os persuadia a que a aborrecessem». Com base em tais queixas, solicitava a rainha a seus irmãos «que não consentissem ser tão maltratada e dessem ordem quiz com a maior brevidade possível se desse remedio a suas cousas, e quando não fosse possível ser logo, dessem mostras de começar as guerras com algumas entradas por aquella parte que mais contraria lhe era, por que porventura com medo os mesmos povos se mudaram, e que fossem certos que lhe não haviam de faltar no reino grandes ajudas, porque o melhor d'elle e toda a nobreza e fidalguia não esperavam mais que vê-los n'elle com soccorro para se declararem e pôr em campo por sua parte, e principalmente o Infante D. Afonso e seus filhos a quem seguia a mór parte do reino» (*Idem, Ibidem*, livro II, cap. VIII, pp. 42-43).

Não sendo hoje possível encontrar o rastro destas missivas, resta saber se a descrição das mesmas corresponde à sua natureza, ou se se trata dum processo artificioso do cronista. Salta à vista o facto de D. Leonor, segundo a referida afirmação, poder contar com o apoio dos filhos do Conde de Barcelos, quando, na realidade — talvez por mero calculismo —, o Conde de Ourém se encontrava ao lado dos filhos de D. João I. Em todo o caso, devemos advertir que a narrativa de Landim, referente às cartas de D. Leonor, não deve estar muito longe da verdade dos factos ocorridos.

Perante a gravidade da situação política, tornava-se indispensável ao regente do reino envidar os maiores esforços no sentido de afastar o perigo. Para tanto, era necessário pôr em prática um esquema de acção que garantisse a unidade política da nação. A neutralização dos partidários de Dona Leonor apenas seria viável no caso de estabelecer uma estreita aliança com o Condestável de Castela D. Álvaro de Luna, de modo a ficar salvaguardado de qualquer ataque dos Infantes de Aragão. Não tardou muito que pusesse em execução esta solução⁽⁷⁾. Dispunha, igualmente, de um dispositivo militar que lhe garantia a defesa da fronteira portuguesa. As funções de fronteiras encontravam-se confiadas a seus irmãos. Assim, a comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana pertencia ao Infante D. João, Condestável do reino e governador do mestrado de Santiago, que, em 9 de Maio de 1440, tinha sido investido nessas funções⁽⁸⁾. Também no mesmo dia, foi designado o Infante D. Henrique para o cargo de fronteiro-mor de todos os lugares da Beira⁽⁹⁾, outrotanto sucedendo com D. Afonso, Conde de Barcelos, que passou a ocupar o ofício de fronteiro-mor das comarcas de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes⁽¹⁰⁾. Pensamos, no entanto, que a ulterior atitude deste filho bastardo de D. João I, na crise aberta entre D. Leonor e o Infante D. Pedro, tenha provocado a sua destituição do cargo. Uma carta do Regente D. Pedro, outorgada em nome do rei, com data de 19 de Novembro de 1440, nomeia o Conde de Ourém para o lugar de fronteiro-mor⁽¹¹⁾. Muito embora a ementa da mesma, lançada na chancelaria régia, omita a designação da frontaria, julgamos, por exclusão de partes, tratar-se da comarca outrora pertencente ao Conde de Barcelos, pai do beneficiado. Tal sistema ficou ainda reforçado com o envio para a cidade do Porto de Aires Gomes da Silva, fidalgo da casa do Infante

⁽⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LV, pp. 295-296; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 129; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. VIII, p. 43. Veja-se também o estudo do Prof. Avelino de Jesus Costa, *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460*, Braga, 1952, p. 18.

⁽⁸⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 127v; *Livro 3 de Místicos*, fol. 182. A primeira fonte, que se encontra em ementa, tal como a segunda, foi publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 74, p. 107.

⁽⁹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 127v; *Livro 3 de Místicos*, fols. 181-181v. A primeira fonte encontra-se publicada por Antonio Joaquim Dias Dinis, *Estudos Henriquinos*, vol. I, Coimbra, 1960, doc. 35 pp. 418-420 e na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 73, pp. 105-107.

⁽¹⁰⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 127v; *Livro 3 de Místicos*, fol. 182. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 75, p. 108.

⁽¹¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 127v. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 116, p. 186.

D. Pedro, o qual tinha como missão principal o objectivo de promover a «deffensam, e registencia a quaaesquer rebates, que naquela Comarca sobre- viessem»⁽¹⁴⁾. Assinale-se que este cavaleiro e companheiro do Duque de Coimbra nas suas digressões através da Europa já exercia o officio de regedor da justiça na comarca e correição de Entre-Douro-e-Minho⁽¹⁵⁾.

Alguns meses depois de D. Leonor ter estado em Almeirim, resolveu partir para o Crato. Quais teriam sido as forças políticas que a induziram a assim agir?

Fundamentalmente, como já vimos, coube a iniciativa a D. Afonso, Conde de Barcelos, no que foi secundado pelo Prior do Crato e por um sector importante da nobreza do norte do País⁽¹⁶⁾. Parece que a reacção do primeiro foi sobretudo

(14) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, p. 313; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 139; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIII, p. 67.

(15) Não sabemos exactamente em que data é que Aires Gomes da Silva foi investido nas funções de regedor da justiça na referida comarca. João Pedro Ribeiro, no seu estudo *Reflexões Históricas*, Coimbra, 1836, vol. II, p. 43, é da opinião de que este fidalgo exerceu o cargo durante alguns anos, no período compreendido entre 1430-1440. Do ponto de vista documental, apenas sabemos que o mesmo foi novamente enviado como regedor da aludida comarca, por carta régia de 28 de Abril de 1439, ou seja, mais de um ano antes da referida crise (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 53. Veja-se Luiz Vaz de Sampayo, *Subsídios para uma biografia de Pedro Alvares Cabral*, in *Arquivos da Universidade de Coimbra*, vol. XXIV, 1970, p. XXV). Sobre Aires Gomes da Silva, vejá-m-se os dados biográficos em apêndice.

(16) De todos os autores conhecidos, é, sem dúvida, Gaspar Dias de Landim quem se refere mais circunstanciadamente a estes acontecimentos. Diz ele: «Publicada que foi a liga que o Infante fez com o Condestable de Castella e Mestre de Alcantara contra os Infantes irmãos da Rainha, foi commumente reprehendida e tida injusta de toda a nobreza d'estes reinos; e a Rainha se mandou queixar d'ella ao Infante D. Affonso e seus filhos e a toda a fidalguia do reino, por ser com os homens com que se fazia, e contra os tios d'El-Rei destes reinos, e a mesma queixa á Rainha de Castella, sua irmã, dizendo que já o governador se não contentava de a perseguir a ella dentro n'elles, mas ainda fora d'elles contra seus irmãos, com o Condestable D. Alvaro, satisfazendo aos particulares odios que o mesmo Condestable com elles tinha, posto que são estratagemas de guerra: de que cada um se pôde valer e com que se pôde livrar das vexações do inimigo».

«Tanto que o Infante D. Affonso teve este recado da Rainha, o sentiu gravissimamente, assim pelo parentesco que tinha com os Infantes de Aragão, como primos que eram de sua mulher, com a qual segunda vez casara sendo morta a Infante D. Brites sua primeira mulher, filha do Grão Condestable D. Nuno Alvares Pereira, pois as obras não podem ser dignamente louvadas conforme os seus merecimentos: este parentesco o obrigava a deffender suas causas, como tambem por ser em odio da Rainha, com quem tinha o mesmo parentesco; e logo que teve este recado da Rainha se foi a Guimarães, d'onde avisou aos condes seus filhos e ao Prior do Crato, e o mesmo recado mandou aos fidalgos mais principaes de que por aquellas comarcas tinham suas casas, os quaes se ajuntaram brevemente n'aquella villa, e dando-lhe conta da liga, e praticando-lhe a elles a injustiça d'ella, e de quão mau exemplo era por ser feita em nome d'El-Rei d'estes reinos, e contra os tios do mesmo Rei, para

motivada pela aliança do regente com o Condestável D. Álvaro de Luna. De facto, já muito antes de D. Leonor partir para o Crato, notavam-se indícios de inquietação por parte do conde, traduzidos por um acordo celebrado entre este e os Infantes de Aragão⁽¹⁷⁾. A aliança resultava, na realidade, numa resposta ao tratado que fora convencionado entre o Infante D. Pedro e D. Álvaro de Luna⁽¹⁸⁾.

O esquema de acção concebido pelo filho natural de D. João I consistia essencialmente em criar condições favoráveis à deslocação de D. Leonor, a qual

vingar e satisfazer paixões de particulares inimigos que contra elles se queriam satisfazer e contra a mesma Rainha mãe de seu Rei, a que era necessario acudirerem, podendo ser dado algum remedio; pelo que todos assentaram favorecer a Rainha e pedir ao Infante quizesse tomar a sua conta ser cabeça e governal-os, e que de outra maneira não podia haver ordem nem dar-se a execução cousa que se ordenasse; o que por elle foi acceitado, e a primeira cousa que ordenaram foi avisar os Infantes irmãos da Rainha, que deixadas todas as mais paixões e competencias d'aquelles reinos e guerras que traziam com o Condestable e Mestre d'Alcantara, se passassem logo a esses reinos com a mais gente que podessem, que o Infante D. Affonso os esperava com o melhor d'elles, e não seria poderoso o Infante governador para lhe resistir, e lhe conviria pedir partido, e ou a Rainha ficaria com tudo ou pelo menos com o que d'elle quizesse, porque toda a parte do reino que seguia ao Infante era gente de pouca importancia, e todo o melhor era de sua parte. E despachados com este recado fiéis mensageiros retomaram as suas terras para se fazerem prestes para que tanto que os Infantes povessem ordem em sua vinda e entrassem, os achassem apercebidos» (*Ob. cit.*, livro II, cap. IX, pp. 45-47).

(17) O cronista Rui de Pina refere a aliança entre o Conde de Barcelos e os irmãos da rainha, nos seguintes termos: «E o Conde de Barcellos sentyndo como as cousas se chegavam a rompimento, sendo duvidoso do fym que averia, acordou de se liar como liou com ElRey de Navarra, e Yfante Dom Anrique Irmaãos da Raynha, concordando antresy suas capitulações de serem amigos d'amigos, e ymigos de ymigos, e com ajuda certa de gentes d'armas, que cada huns dariam aos outros, quando as suas necesydades e afrontas comprysse» (*Ob. cit.*, cap. IX, p. 302).

Segundo o mencionado cronista: «Destas lyanças [entre o Conde de Barcelos e os infantes aragoneses] foy logo ho Reino todo sabedor e mui espantado, especialmente mostraram disso grande sentimento, o Yfante Dom Joam seu genro, e o Yfante Dom Anrique ambos seus Irmaãos. E o Yfante Dom Joam lho enviou muyto estranhar, per Vasco Gil seu Confessor, que depois foy Bispo d'Evora, e o Yfante Dom Anrique per Fernam Lopez d'Azevedo Comendador moor de Christo. Aos quaes o Conde respondeo, que nom desistiria do que tinha feito, e que sabia bem o que lhe cumpria. E assy o disse ao Conde d'Arrayollos seu Fylho, que a elle sobr'isso foy em pessoa». (Idem, *Ibidem*). Veja-se também Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 131, que resume e segue a versão de Rui de Pina.

Gaspar Dias de Landim apresenta uma versão muito semelhante à dos cronistas citados, apenas com a pequena divergência de considerar que foi o Conde de Ourém, e não o de Arraiolos, quem falou com o pai sobre o mesmo assunto (*Ob. cit.*, livro II, cap. XIII, pp. 64-66).

(18) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LVI, pp. 296-298; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 129; Gaspar Dias de Landim, livro II, cap. IX, p. 45.

partiria para o Crato com a aquiescência do seu prior, que assim se veria obrigado a entrar no conluio. A viúva de D. Duarte, conforme o projecto, poderia seguidamente deixar a fortaleza do priorado, atravessar o Tejo e penetrar na Beira, onde o marechal do reino Vasco Fernandes Coutinho «com outros Fydalgos e gentes se hiriam pera ella, e que o Conde com todolos outros Fydalgos outrosy lhe acuderiam, e a recolheriam em suas terras, que logo começaria de reger, e que da execuçam, e obra desta empresa os Yfantes seus Irmaãos, e assy todolos outros seus servydores tomariam mais esforço, e desejo de a proseguir»⁽¹⁹⁾.

D. Leonor ficou satisfeita ao tomar conhecimento do plano, que deu logo a conhecer ao Prior do Crato; mas este, que «era homem de muytos dias e siso, ouve o feito por sem fundamento e muy duvidoso. E assy lhe respondeo em muitas e boas pallavras, e em fym que se de todo em todo sua vontade quisesse forçar as armadas de tam vyvas razoões, como lhe mandou, pera o ella nom cometer, que elle estava prestes de a receber, honde ella quysesse, honra, e fazenda, que elle nom podia escusar»⁽²⁰⁾.

Um dos principais opositores da concretização do projecto, que, apesar de secreto, constava entre os filhos de D. João I, foi o Infante D. Henrique. Com a tenacidade que lhe era peculiar, envidou todos os esforços no sentido de obstar à sua execução. Além de ter enviado uma advertência ao Prior do Crato, que era seu criado, ele próprio partiu para Lamego, com a finalidade de demover o seu meio-irmão, que permanecia obstinado nos seus intentos. O seu principal objectivo visava trazê-lo a boa paz e harmonia com o regente. Apesar de terem resultado infrutíferos os esforços do Infante D. Henrique, conseguiu afastar do Conde de Barcelos alguns dos principais fidalgos beirões que o apoiavam⁽²¹⁾.

(19) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LVII, p. 300; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 130; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. X, pp. 53-55.

(20) *Idem, Ibidem.*

(21) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXI, pp. 303-304; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 132; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIV, pp. 69-71.

Através da narrativa do último autor citado, podem seguir-se de perto as intensas diligências levadas a efeito pelo Navegador, no sentido de impedir que o Conde de Barcelos continuasse a conspirar contra o governador do reino. Para isso, seguiu para Viseu, com o propósito de «que não passassem cartas ou recados alguns para o Infante D. Affonso ou para os Infantes de Aragão que não fossem tomados» (*Ob. cit.*, livro II, cap. IX, p. 48). De tal maneira se desempenhou bem da sua tarefa, «que não lhe escapou recado que fosse à mão» (*Idem, Ibidem*, cap. IX, p. 49). Só depois de ter estado em Viseu, é que se dirigiu para Lamego, onde conferenciou com o meio-irmão, no mosteiro de S. João de Tarouca, o qual se encontrava junto à referida cidade (*Idem, Ibidem*, cap. XIV, p. 69).

Eram eles Vasco Fernandes Coutinho, marechal do reino⁽²²⁾, João de Gouveia⁽²³⁾ e Martim Vaz da Cunha⁽²⁴⁾.

Entretanto, D. Leonor mostrava-se hesitante na decisão a tomar. Antes mesmo de ter aderido à solicitação de partir para o Crato, procurou ouvir o conselho do seu confessor Frei João de Moura, que para o efeito tinha sido mandado chamar ao mosteiro de S. Domingos⁽²⁵⁾. Depois de conhecer as intenções da rainha, foi ele do parecer de que a mesma não devia arriscar-se a um empreendimento dessa natureza⁽²⁶⁾. Não obstante a prévia determinação de D. Leonor

(22) Vejam-se sobre o mencionado marechal do reino, alguns dados biográficos em apêndice.

(23) De igual modo, se encontram em apêndice dados biográficos acerca deste fidalgo beirão.

(24) Já tivemos oportunidade de fazer referência a este fidalgo, quando aludimos ao plano urdido pelo Conde de Barcelos para convencer a nobreza a não participar nas cortes celebradas em Lisboa no ano de 1439.

(25) Existe uma ligeira divergência entre Rui de Pina (*Ob. cit.*, cap. LXIV, p. 308) e Duarte Nunes de Leão (*Ob. cit.*, cap. IX, p. 135), por um lado, e Gaspar Dias de Landim (*Ob. cit.*, livro II, cap. XI, p. 57) pelo outro, relativamente ao convento em que se encontrava o confessor da rainha. Enquanto que os dois primeiros autores referem que a rainha mandou chamar Frei João de Moura ao convento de S. Domingos de Benfica, que na altura se encontrava à distância de meia légua de Lisboa, é o último autor citado da opinião de que o referido religioso tinha sido mandado vir do convento de S. Domingos em Santarém. Se, do ponto de vista geográfico, parece ser de aceitar a afirmação de Landim, visto que Almeirim se encontra muito mais próximo de Santarém do que de Lisboa, queremos crer, contudo, que a circunstância de Rui de Pina estar muito mais perto dos acontecimentos, nos deve fazer pender a favor da sua versão.

Existia, ainda, na mencionada vila de Santarém, o convento das freiras de S. Domingos, que, em 29 de Março de 1462, recebeu carta de privilégio de «guarda» e «encomenda» do Rei D. Afonso V (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 70v-71).

(26) Gaspar Dias de Landim descreve esta entrevista entre a rainha e o seu confessor, afirmando que D. Leonor lhe deu «conta de sua determinação, dizendo-lhe que o fazia por fugir às perseguições do Infante governador, dando-lhe conta do que em seu favor lhe estava ordenado pelo Infante D. Afonso». Por seu turno Frei João de Moura «ouvidas estas razões lhe reprovou com outras muitas mui bem fundadas, persuadindo-a a que se aquietasse e sofresse com paciência todas as semrazões que lhe eram feitas, e se lhe fizessem, porque indo-se para o Crato haviam de ser muito maiores, e no desterro que se lhe esperava se havia de vêr em grande desamparo cercada de grandes desventuras, e que não fizesse tanto caso das negociações que dizia, porque nunca as cousas succediam como se esperava, que bem via quão impedidos estavam seus irmãos para lhe poder acudir, e que sem elles o Infante D. Afonso, nem os fidalgos do reino se haviam de aventurar» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XI, p. 57).

Não sabemos onde é que o referido autor terá ido buscar tais informações, sendo até de presumir que exista nas mesmas uma certa dose de imaginação. Em todo o caso, o seu teor não deve encontrar-se muito distante da verdade dos factos verificados.

sair para o Crato, não há dúvida de que as palavras do seu confessor, em quem havia «grandes dias e doutrina», lhe devem ter calado ruído fundo no ânimo. De tal maneira que à rainha «assentava já em sua vontade nom se partir, pesando-lhe muito da palavra que dera aos filhos do Prior»⁽²⁷⁾. Demasiado tarde, porém, chegaram ao íntimo de D. Leonor as sensatas palavras de Frei João de Moura, pois a realidade dos eventos ultrapassara, havia muito, a vontade da viúva de D. Duarte.

Próximo de Almeirim, ou seja, na noite de 31 de Outubro para 1 de Novembro de 1440, encontravam-se os filhos do Prior do Crato, Fernão e Pedro de Góis, os quais intentavam vir buscar a rainha⁽²⁸⁾. Faltava a coragem a D. Frei Nuno de Góis para o fazer em pessoa, alegando em sua defesa «velhice e doença», pois teria de se encontrar previamente com o Infante D. Pedro, depois das diligências de apaziguamento encetadas pelo Infante D. Henrique⁽²⁹⁾.

Entretanto, a rainha, visivelmente perturbada, simulava os preparativos de se deslocar até à Batalha, a fim de proceder ao «saymento» de seu falecido marido. De modo a que não houvesse qualquer desconfiança da parte do Infante D. Pedro, «dessimuladamente mandou lá fazer algum percebimento». De facto, como sublinha

(27) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIV, pp. 308-309; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 135; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XI, p. 57.

(28) *Idem, Ibidem.*

(29) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIII, p. 307; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 134; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVI, pp. 77-78.

Este último autor, contrariamente a Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão, considera que a intervenção do Infante D. Henrique junto do Prior do Crato, a favor de um apaziguamento com o Regente D. Pedro, apenas se verificou depois da rainha já se encontrar na fortaleza desse priorado. Só depois de D. Leonor aí estar refugiada é que D. Frei Nuno de Góis «foi escusar-se com o Infante D. Henrique e com o governador com ser velho e mal disposto, e não se achar em estado para se pôr a caminho, mandando em seu nome um filho chamado D. Fernando de Goes a desculpar-se com elle, escrevendo a ambos com muita submissão e humildade, dizendo que elle recolhera a Rainha em suas terras como sua senhora e mãe d'El-Rei seu senhor, mas não com animo ou tenção de desobedecer ou offender o governador ou o encontrar em cousa alguma, e estava prestes e sempre o estivera para em tudo o servir e não faltar nunca com a obediência devida a seus mandados; não foi bem recebida esta escusa do Prior pelos Infantes, porque lhe parecia que eram escusas, pois as obras com a resposta não diziam» (*Idem, Ibidem*, cap. XVI, p. 78).

Deve tratar-se duma interpretação fantasista de Gaspar Dias de Landim, em que não somente transgride no respeito pela cronologia dos factos como ainda compõe a versão dos acontecimentos a seu jeito!

Rui de Pina, o regente «nom era em certo sabedor, que a Rainha se queria partir pera o Crato»⁽²⁰⁾.

De acordo com a versão do supracitado cronista, alguns dias antes dos filhos do Prior trazerem D. Leonor para o Crato, «Veo Fernam de Gooes a Santarem, e offerceo a embaaxada falsa de seu Pay per sua crença ao Regente, mostrando querello desculpar do passado, oferecendosse em todo o que estava por vir ao que elle mandasse, e pedio logo ao Regente licença pera hir fallar aa Rainha, porque lhe queria dizer o em que fycava com elle, e assy lhe pedir que d'hy em dyante nas cousas, que fossem contra vontade e servyço do Yfante, ella nom se quysesse servir do Priol seu Pay, nem delles seus Fylhos, salvo nas cousas em que os Yfantes a servyssem. Mas ysto em seu coraçam e proposito era muyto em contrario; porque como foy ante a Rainha, concertou com ella sem deferença do dia e ora de sua partyda, que avia de ser logo em hespora de todollos Santos aa noite. E que ele e seu Irmão Pedro de Gooes viriam por ella, com mayor resguardo e com a mais gente que podessem. E com ysto se partio, e o notefycou ao Prior, que com muyta dellygencia e mayor desymullaçam fez logo prestes a mais gente que pode. Dando pubrycamente a entender por nom fazer na terra sospeita nem alvoroço, que ja eram concertados com o Regente, e que pera o mais obrygarem o queriam hir honradamente servir, de que toda a terra mostrou ser muy alegre»⁽²¹⁾. Tudo se preparava, na realidade, sob a falsa apa-

(20) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. I.IX, pp. 301-302.

Gaspar Dias de Landim descreve estes acontecimentos do seguinte modo: «Tanto que a Rainha teve determinada sua partida, mandará os seus que se apercebessem de cavallos e o mais necessario, dizendo que queria ir ao mosteiro da Batalha fazer o sahimento e solemnidades d'elle, que ainda não tivera tempo de o fazer, porque não suspeitasse o governador alguma outra cousa, e por mais dissimulação mandou negociar na Batalha algumas cousas que parecessem mais necessarias para as solemnidades das exequias e celebração daquelle acto. O Infante D. Pedro soube bem d'estes preparamentos, mas não pôde alcançar a tenção com que se faziam, porque a Rainha o communicou com poucos, e esses muito fieis, porque também os tratos que tinha o Infante D. Affonso com ella sobre sua ida para o Crato não lhe viera a noticia, como havia pouco que fizera com ella sua malguardada amizade, não lhe pareceu que seria mais do que ella dizia e seus criados publicavam; por essa razão não fez deligencia pelo saber, e também por se não dizer que dava occasião a novas discordias» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XI, pp. 56-57).

(21) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. I.XIII, pp. 307-308; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 134-135. Gaspar Dias de Landim descreve a partida da rainha duma forma estremamente sucinta, ao afirmar: «que foi um dia antes de vespera de Todos os Santos, e como tinha concertado vieram os dois filhos do Prior do Crato com boa gente, com a qual chegaram até junto de Almeirim, e deixando-a um pouco desviada em logar que não podesse ser descoberta, entraram na villa, com cuja chegada a Rainha se poz em ordem de partir acompanhada de grandissima tristeza e lagrimas que não pode encobrir» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XI, p. 58).

rência de concórdia, para subtrair a rainha ao controlo do Infante D. Pedro e de seus irmãos.

Assim, dando sequência ao plano previamente estabelecido, chegaram ao Paúl de Atela os mencionados filhos do Prior do Crato, os quais traziam em mente o propósito de conduzirem D. Leonor para a fortaleza. Na citada terra pantanosa deixaram as suas tropas, deslocando-se a seguir para Almeirim, apenas acompanhados por dois pagens e dois escudeiros. Nos paços da rainha tiveram de utilizar os melhores argumentos para convencerem a indecisa senhora, que se encontrava fortemente sugestionada pelos prudentes conselhos do seu confessor. Era absolutamente indispensável agir com a maior rapidez e confiança, não fosse acontecer que os espias do governador descobrissem que algo de anormal se estava passando⁽²²⁾.

Os preparativos da saída de D. Leonor fizeram-se, de facto, com o maior sigilo. Coube a sua organização a Diogo Gonçalves Lobo⁽²³⁾, vedor da fazenda da rainha, «que com muita trigança deu aviamento a todo o que compria pera sua partida». Eram 21 horas, quando ela recolheu aos seus aposentos, não tardando mais de uma hora que saísse por uma porta secreta, apenas acompanhada: pelo referido vedor; pela ama que levava ao colo a Infante D. Joana, ainda criança de peito; pelo seu escrivão da puridade, João Vaz Marreca⁽²⁴⁾; e, também, pela donzela aragonesa Beatriz Corelha e pela sua covilheira Maria Dias⁽²⁵⁾.

(22) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIV, p. 309; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 135.

O primeiro dos cronistas citados refere que D. Leonor, ao dar conhecimento aos filhos do Prior da sua intenção de não sair de Almeirim, provocou n'elles uma forte perturbação. Segundo as suas próprias palavras, «elles fycaram muy torvados; porque a conheceram ja mudada de todo, e sobre yso ouveram antre sy muitos debates, em que a Raynha fynalmente foy dos agravos deles vencida, e quis contra sua vontade satisfazer ao que tynha prometido» (Idem, *Ibidem*).

(23) Veja-se a sua biografia em apêndice.

(24) Veja-se, de igual modo, a sua biografia em apêndice.

(25) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIV, p. 309; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XI, p. 58, o qual diverge na sua narrativa do primeiro cronista, ao afirmar que acompanharam D. Leonor, logo à saída de Almeirim, «D. Fernando, senhor de Cascaes e sua mulher D. Maria de Vasconcelos, D. Affonso seu filho, Nuno Martins da Silveira, que fôra aio de El-Rei, e lhe foi tirado o cargo pelo Infante D. Pedro, Diogo Gonçalves Lobo, veador de sua casa, João Vaz Marreca, seu secretario, Pedro Annes Lobato, que havia sido regedor da justiça e tambem fôra privado pelo governador por ser afeiçãoado ás cousas da Rainha, D. Maria, sua camareira e Beatriz Corelha, dama aragoneza».

Parece-nos menos exacta a versão de Landim do que a de Rui de Pina, até porque sabemos que Nuno Martins da Silveira não chegou a exilar-se em Castela, tendo-se retirado para «hũa quintã sua homde a ell & a sua molher & ff.º fezyão muytos agrauos» (D. Luís Gonzaga de Lencastre e Távora, *A Heráldica da Casa de Abrantes*, in *Armas e Troféus*,

A comitiva de D. Leonor dirigiu-se imediatamente para o Paúl de Atela, onde se encontravam as hostes do Prior do Crato. Daqui seguiram rumo à fortaleza do priorado, sem que, no entanto, o fizessem «muyto de pressa por lhes nom aturarem as bestas em que hyam». No dia seguinte, pelas 10 horas da manhã, chegaram a Ponte de Sor, onde «comeram e repousaram hum pouco», pondo-se logo a seguir a caminho do destino. Atingiram o Crato ao anoitecer, em cujo castelo os aguardava o prior, que entregou à rainha «as chaves de todas suas fortallezas, com rezoões de grande humyldade e muyta obediencia»⁽²⁶⁾. Após a

tomo X, n.º 1, 1969, p. 34). Quanto a D. Afonso de Vasconcelos, sua mulher e filho, que se encontravam com D. Leonor em Almeirim, só na madrugada do dia 1 de Novembro é que fugiram para o Crato, por não terem sido anteriormente avisados da partida da rainha (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXV, p. 310; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 136). No concernente a Pedro Fernandes Lobato, ignoramos ao certo o que lhe terá acontecido, não nos constando, porém, que tenha estado homiziado em Castela.

Na carta escrita pelo Infante D. Pedro aos conselheiros de Barcelona em 12 de Novembro de 1440, aparecem-nos descritos estes acontecimentos do seguinte modo: «E desque axi fonch declarat per vorts generalis Ab lajuda del Omnipotent Senyor Deus, sab que ab bona volentat E uertader coratg he fet e aconselhat tota honor e serujr dela dita Senyora e fuy prest a complir seus honests Requeriments. E a ella fonch Plasent de fer ab my bona concordia e liansa damistat fermada antre nos per nostres scrifs. E sent nos axi en aquesta concordia. Mall consellers que la consellen, que no esguarden la exçelencia de la dita Senyora, ny desigen son be e honor, fundats en gran malicia, desigant discordia enaquests Regns ly fan antendre ques pertis desta bona concordia e amistat que axi antre nos al auja. E lan feta mudar de sou bon proposit en tal manera que lan endujda que sen pertis denjt de uns palaus hon staua que sen del dit Senyor Rey que sen apper desta uila; los quals palaus se apelen Almerim, E axi sen perti denjt. E lo ssen dema per la mati que era dia de tots sants sen troba ab poca gent e de poca condicio E anassen a un castell ques de la horde del Espital de Rodes, lo quall castell se apella ho Crato a hont era de present la dita Senyoria estas. E manasen ueltar E guaitar per tota la uila con se sos asegeda ho em temps de guerra. De la qual cosa Deus sab de mya Intençio que me desplage molt E me desplau. E men plauria e auria syngular placr se a ella fos plasent de tornarssen en suas terras E uolent uiure en aquellas. E de sig serujrla e honrrala axi com es de Raho. E axi loy tremeti dar e Requerir per letras del Rey meu Senyor e myas» (I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, série B-62).

⁽²⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIV, pp. 309-310; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 136.

Existe uma ligeira divergência em Gaspar Dias de Landim, relativamente à duração da viagem. Enquanto que para os dois primeiros autores, esta teria decorrido num espaço de tempo inferior a 24 horas, para este último cronista prolongou-se a mesma por dois dias, tendo a comitiva régia permanecido na primeira noite na vila de Ponte de Sor (*Ob. cit.*, livro II, cap. XI, p. 60).

Pensamos, mais uma vez, tratar-se de um lapso cronológico de Gaspar Dias de Landim, pormenor em que, aliás, este autor é fértil, e que também, embora em menor escala, afecta os outros cronistas.

chegada, D. Leonor procedeu ao envio para todo o reino de cartas que já trazia elaboradas desde Almeirim. Nelas dava instruções aos seus súbditos para «que lhe tornassem o Regimento e o tirassem ao Yfante, contra quem apontava cousas em que parecia nom reger como devia». Ao contrário do que, por certo, imaginara a rainha, o seu efeito foi contraproducente, gerando no País uma onda de reacção bastante generalizada a favor do Duque de Coimbra⁽³⁷⁾.

O regente teve conhecimento da fuga da rainha, pouco depois da meia-noite, através de Gil Pires Resende, contador de Santarém. Não foi este funcionário capaz de averiguar o itinerário da fugitiva, nem se a mesma levava consigo as Infantas; mas, pouco depois, o governador foi certificado do caminho que seguia e da Infante que levava em sua companhia⁽³⁸⁾. Ao mesmo tempo que o Infante D. Pedro se apercebia da situação, reinava em Almeirim a maior das confusões.

⁽³⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVII, pp. 313-314; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 139; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVI, pp. 78-80.

Na descrição relativa à reacção do País perante as cartas remetidas por D. Leonor, mais uma vez se observam discrepâncias entre Rui de Pina e Gaspar Dias de Landim. Para o primeiro «foram os que receberam suas cartas tam indinados contra a Raynha, e tratavam tam mal os pymeiros messejeiros delas, que os segundos temendo taes escarmentos, auíam por melhor encondellas e nom apresentalas» (*Ob. cit.*, cap. LXVII, pp. 313-314). O último, escreve, porém, que essas mensagens «foram recebidas por diferentes modos», o que me parece estar mais de acordo com a realidade dos factos. Enquanto que «os fidalgos e pessoas mais qualificadas não deixavam de conhecer e sentir que injustamente era maltratada e perseguida», observa-se, pelo contrário, que «os povos o tomaram por tão diferente modo que onde livraram melhor os mensageiros foram afrontados de palavras, e muitos o foram de obras» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XVI, pp. 79-80).

Um dos mensageiros da Rainha D. Leonor foi Lourenço Álvares Boto, residente em Castelo de Vide, o qual, segundo um documento régio de 17 de Janeiro de 1451, «esteuera no dicto castello [Castelo de Vide] por noso seruiço E fora com algũus Recados da Senhora Raynha mjnha madre que Deus aja a algũuas partes». O soberano, tendo em atenção tais serviços, outorgou-lhe, a pedido de Nuno Martins da Silveira, carta de privilégio, em que o isentava do pagamento de impostos e do cumprimento de serviços e tarefas concelhias (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 18).

⁽³⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, p. 311; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 137; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XII, p. 61.

Considera o último dos cronistas, ao contrário de Rui de Pina e Duarte Nunes de Leão, tratar-se Gil Pires de Resende de um corregedor da corte. Estamos, na realidade, perante um lapso cometido por Gaspar Dias de Landim. Um documento régio de 27 de Julho de 1450 revela que este contador nos almoxarifados de Santarém e Abrantes passava a receber, com início em 1450, as rendas e direitos da leziria «que he acerca da Toorruja» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 190). Mais tarde, ocupava as funções de vedor-mor das obras de Almeirim e solicitador dos direitos reais nos almoxarifados atrás citados, usufruindo da tença anual de 6000 reais brancos (Carta régia de 22 de Setembro de 1464, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 8, fol. 62v).

O pessoal da casa da rainha, ao aperceber-se da sua retirada, sentiu-se dominado por um indizível sentimento de pânico. Ouviam-se por todo o lado exclamações como esta: «Fugir fugir do Yfante Dom Pedro, que vos vem prender». Entre os fugitivos figuravam D. Afonso de Vasconcelos, senhor de Cascais, que já era bastante idoso, sua mulher D. Maria de Vasconcelos^(38a), e seu filho, D. Fernando de Vasconcelos⁽³⁹⁾.

Com sinceridade, ou mais provávelmente sem ela, «mostrou o Regente grande tristeza e sentymento» pelo acontecido. Agindo com rapidez, enviou a Martim Afonso de Miranda⁽⁴⁰⁾, acompanhado de alguns notários, «a escrever e segurar todo o que se achasse em Almeirim». No que concerne aos haveres de D. Leonor, eram estes apenas constituídos por roupas de cama e panos, sendo dadas ordens para que os mesmos fossem entregues aos oficiais do rei. Os bens dos demais servidores da rainha foram entregues «per recadaçam» a Martim de Almeida⁽⁴¹⁾, cavaleiro de Santarém. Foi ainda em pessoa à mencionada vila o governador

(38a) Esta senhora ver-se-ia mais tarde recompensada «por os mujtos e boos seruiços que tem feitos a nos E a senhora Rainha minha madre que Deus aja», com a tença anual de 30 000 reais brancos (Carta régia de 6 de Abril de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 28v).

(39) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXV, p. 310; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 136.

A confirmar tal partida de D. Afonso de Cascais e de grande parte do pessoal de D. Leonor, depois desta senhora se ter já ausentado de Almeirim, dispomos de um precioso depoimento de Luís Vaz, criado de João Álvares, que foi tesoureiro do Infante D. Pedro, o qual residia em Torres Novas. Ao impetrar o mencionado indivíduo uma carta de perdão ao regente, que acabou por lhe ser concedida, afirma: «que ell se partira dAlmeirim com dom Afonso [de Cascais] quando se fora apos a Rajnha, sem sabendo per hu hia nem pera que terra e depois que em Castella fora com elle se arrependera muyto e tijnha vontade e desejo de se vijr pera Nossos Regnos se ousado fose e que porquanto ell nom veujá com a dicta Rajnha nem fora nem era de sua tençom» (Carta régia de 22 de Abril de 1444. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 61).

Luís Vaz ou Vasques obteve uma carta de mercê de D. Leonor, outorgada em Almeirim a 4 de Fevereiro de 1434, pela qual era designado tabelião da vila de Torres Novas. (O regente confirmou-lhe este cargo em 29 de Março de 1444, sensivelmente um mês antes de outorgar a carta de perdão. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 29v). Durante a co-regência foi-lhe confirmado o ofício de escrivão dessa vila e seu termo, funções que já vinha exercendo desde o reinado de D. Duarte (Carta régia de 23 de Fevereiro de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 42v).

(40) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(41) Vejam-se, também, dados biográficos sobre este cavaleiro, em apêndice.

do reino⁽¹²⁾. Tinha em mente o objectivo de tomar conta da Infanta D. Leonor, que se encontrava doente, a qual foi logo entregue ao cuidado de D. Guiomar de Castro. Foi esta senhora sua aia até ao momento em que D. Leonor partiu para a Alemanha a fim de se consorciar com o Imperador Frederico III⁽¹³⁾.

Encetou ainda o regente algumas diligências no sentido de demover D. Leonor dos seus propósitos, o que não o impediu de adoptar igualmente medidas mais convenientes que se impunham perante uma solução negativa do caso. Assim, em 1 de Novembro de 1440, enviava uma carta ao concelho de Lisboa, em que lhe dava conta do sucedido e ordenava aos seus habitantes que se preparassem para a guerra⁽¹⁴⁾. Anunciava ainda, nesta epístola, que também tinha escrito a Álvaro Vasques de Almada⁽¹⁵⁾, do conselho do rei, «per que lhe mando que logo se uenha a essa çidade e seia presente em esa camara pera em todos uosos factos e cousas uos auer de dar conselho»⁽¹⁶⁾. De igual modo escrevia outra carta para a cidade de Coimbra, em 2 de Novembro, dando as suas instruções para que a «dicta çidade seia guardada de todallas cousas que lhe conpridoiras forem assi e pella guisa que o era nos tempos de guerra⁽¹⁷⁾. Referia na mesma mensagem que enviara uma carta ao Bispo de Coimbra D. Álvaro Ferreira⁽¹⁸⁾, para que ele viesse imediatamente à cidade e acordasse com o seu conselho as providências a tomar⁽¹⁹⁾.

(12) Os itinerários do Infante D. Pedro indicam-nos que o regente permaneceu em Santarém ininterruptamente após a partida de D. Leonor, que como já observámos se verificou em 31 de Outubro de 1440. Tal facto não impede, porém, que o Duque de Coimbra tenha feito uma rápida visita a Almeirim, saindo e regressando no mesmo dia a Santarém (Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 64).

(13) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, p. 311; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 137; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XII, p. 62.

(14) A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 22. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 114, pp. 183-184; *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, Lisboa, 1958, vol. II, doc. 22, p. 277.

(15) Acerca deste rico-homem, vejam-se dados biográficos em apêndice.

(16) A. H. C. M. L., *Livro 2.º dos Reis D. D. Duarte e D. Afonso V*, doc. 22; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 114, pp. 183-184; *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, Lisboa, 1958, vol. II, doc. 22, p. 277.

(17) A.M.C., *Cartas Originiais dos Infantes*, doc. 61. Documento publicado por João Pedro de Oliveira Martins, *ob. cit.*, doc. VIII, p. 414; Belisário Pimenta, *ob. cit.*, doc. LVI, pp. 53-54; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 115, pp. 184-185.

(18) Vejam-se a seus respeito dados biográficos na p. 52

(19) A.M.C., *Cartas Originiais dos Infantes*, doc. 61; João Pedro de Oliveira Martins, *ob. cit.*, doc. VIII, p. 414; Belisário Pimenta, *ob. cit.*, doc. LVI, pp. 53-54; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 115, pp. 184-185.

A par das mencionadas actividades epistolares, enviou ao Crato o vedor da fazenda Diogo Fernandes de Almeida⁽⁹⁾, o qual tinha como missão solicitar a D. Leonor, «com muy brandas rezões e fortes seguranças, que se tornase, e que elle e os Yfantes hiriam por ella, e se o nom quysesse fazer que ao menos entregasse a Yfante Dona Joana. E que se isto tudo denegasse, que presentes notairos que consigo levava, lhe fyzesse em nome d'ElRey protestaçoões a nom ser obrygado elle, nem o Reyno dar-lhe dote nem arras, nem outra cousa alguma». Sabe-se que Diogo Fernandes de Almeida se desempenhou muito mal da sua missão, ou melhor ainda, não chegou a cumpri-la integralmente por razões premeditadas. Ao atingir Alter do Chão resolveu voltar para Santarém, sem ter chegado à fala com D. Leonor que se encontrava a pouca distância no Crato, e deu como justificação ter sido informado no trajecto que a rainha não se encontrava na disposição de aceitar nenhuma das suas propostas. Considera Rui de Pina como menos válida esta justificação, apresentando como razão dessa atitude a circunstância de Diogo Fernandes de Almeida ser casado com uma filha do Prior do Crato e por esse motivo ser ele «sabedor de todollos moymentos passados, e que folgou de nom fazer por sy cousa em que a Rainha recebesse nojo, nem desservyço contra seu Sogro⁽¹⁰⁾».

É natural que o regente tenha aceitado como verdadeira a versão do seu emissário. A prova disso reside nas indicações por ele dadas a seus irmãos e nas mensagens enviadas a todos os fidalgos, cidades e vilas principais do reino, «requerendoos e percebendoos com seus corpos e armas»⁽¹¹⁾. Como dado concreto, temos a sua carta de 8 de Dezembro de 1440 enviada aos fidalgos, cavaleiros e escudeiros domiciliados em Coimbra, e nos restantes lugares do seu almoxarifado, em que lhes dá notícia de que, «per aazo do moujmento da rrainha e do perçebimento de guerra que algũus castelãaos fazem em quererem uijr poderosamente contra estes nossos reignos», deverão estar corregidos para a guerra na comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana, o mais tardar em 21 de Dezembro⁽¹²⁾. Idên-

(9) Sobre este fidalgo vejam-se dados biográficos em apêndice.

(10) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, pp. 311-312; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 137-138.

Gaspar Dias de Landim acrescenta à versão de Rui de Pina que cabia a Diogo Fernandes de Almeida a missão de «pedir à Rainha com muitas palavras de cortezia e segurança se tornasse a Almeirim ou a qualquer terra do districto e comarca de Lisboa ou Santarem, qual ella quizesse escolher» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XII, p. 62).

(11) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, p. 312; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 138; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIII, pp. 66-67.

(12) A.M.C., *Cartas Originiais dos Infantes*, doc. 63. Documento publicado por João Pedro de Oliveira Martins, *ob. cit.*, doc. X, pp. 415-416; Belisário Pimenta, *ob. cit.*, doc. LVIII, pp. 55-56; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 119, pp. 191-192.

ticas instruções devem ter sido dadas a outras cidades e vilas do País, dispondo ainda o Infante D. Pedro do apoio de seus irmãos, que desempenhavam os já mencionados cargos de fronteiros das comarcas do País.

Esgotadas todas as possibilidades de um entendimento entre as partes em litígio⁽¹⁾, pôde o regente, de comum acordo com os irmãos, estabelecer um plano de ataque às fortalezas do priorado do Crato. Assim, pertenceu a Lopo de Almeida⁽²⁾ a tarefa específica de se apoderar do castelo de Belver e dos «celleiros das terras chaãs do Pryor», o que, aliás, conseguiu levar avante em 17 de

(¹) Ao que parece houve ainda uma tentativa de apaziguamento por parte do regente, quando «escreveo huma carta de sua mão à Rainha, pedindolhe se tornasse, e que com sua tornada se faria quanto ella mandasse». (Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 138; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXVI, p. 312; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIII, p. 67). Um dos principais motivos que deve ter contribuído para a abertura das hostilidades poder-se-á atribuir ao facto do regente ter sido certificado «per recados e cartas da Raynha e do Prior, que foram tomados, e trazidos a elle dos portos que se guardavam», de que os mesmos «procuravam de meter jentes d'armas de Castella em Portugal, e bastecer as fortalezas que sostynham sua voz, com armas e mantymentos de fóra, e assy se fazerem alguns alevantamentos no Reino contrairos a seu Regimento» (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXX, p. 316; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 140; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVII, p. 86).

(²) Veja-se a sua biografia em apêndice.

(³) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXX, pp. 316-317; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 140; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVIII, pp. 87-89. Este último autor diz, por lapso, que a conquista de Belver se efectuou em 17 de Dezembro de 1441, quando na realidade o foi no ano anterior (*Ob. cit.*, cap. XVIII, p. 89).

Segundo Rui de Pina, era alcaide do referido castelo, João Lopes da Nóbrega «bom homem e esforçado cavalleiro», a quem coube «despois de fazer muyta registencia, com grande dano dos cercadores, concertase e entregar o Castelo com segurança sua, e dos cercados» (*Ob. cit.*, cap. LXX, p. 317). A documentação avulsa revela, no entanto, que essa tarefa pertenceu a Vasco Lourenço, vassalo régio, morador na Cortiçada, o qual fora enviado pelo Prior do Hospital ao castelo de Belver, acompanhado por sua mulher, dois filhos e três mancebos. Instado por Lopo de Almeida e Álvaro Mendes de Cáceres, cavaleiros da casa do rei, para que entregasse o castelo, opôs-se à solicitação. Depois de algumas escaramuças, acabou por proceder à sua rendição. Tal atitude valeu-lhe, bem como a seus filhos e mancebos, carta de perdão, outorgada em 2 de Maio de 1441 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 97; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 153, pp. 235-236). Antes mesmo de ter sido dada esta carta de perdão, obtivera uma carta de mercê, com validade no início de 1441, mediante a qual passava a receber anualmente, no almoxarifado de Abrantes, a tença vitalícia de 5000 reais brancos. «porquanto ffoy em consentimento de auermos o nosso castello de Belueer, que era alçado contra nos» (Carta régia de 14 de Abril de 1441; A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 11; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 145, pp. 227-228). Um documento de 27 de Julho de 1439, revela-nos que Vasco Lourenço desempenhava a partir daquela data o

Dezembro depois de uma fase de assédio a essa fortaleza⁽²⁶⁾. De igual modo, Álvaro Vasques de Almada⁽²⁷⁾ foi designado para proceder à tomada do castelo de Amieira, tendo para o efeito saído de Lisboa «com sua gente d'armas e de pée» e «com as artilharias e provysoões, que pera o cerco convynham». Pôde cumprir da melhor maneira a missão de que fora incumbido⁽²⁸⁾.

Faltava, ainda, pôr em execução a tomada do castelo do Crato, mas a complexidade da tarefa obrigava a uma convergência de esforços entre o Regente D. Pedro, o Infante D. João, seu irmão, e os Condes de Ourém e de Arraiolos, que se encontravam na facção oposta à do pai⁽²⁹⁾. Antes mesmo do regente iniciar a sua campanha militar contra a fortaleza, pertencia ao Infante D. João, que se encontrava em Estremoz no desempenho das suas funções de fronteiro da comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana, a missão de impedir o acesso até ele de mantimentos, os quais já começavam a escassear, dada a circunstância de D. Frei Nuno de Góis não ter adoptado as principais providências, convencido do prometido auxílio do Conde de Barcelos⁽³⁰⁾.

Ao ver-se a rainha na aflitiva situação de não dispor de recursos para suportar um longo assédio, decidiu, «a peso de suas joyas e baixelas», mandar

cargo de juiz dos órfãos da Cortiçada, Belver, Mendo, Carvoeiro e Bicheiro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 93v). Foi, pois, durante o exercício deste ofício que se viu envolvido, como mensageiro do Prior do Crato, no problema da entrega de Belver aos fidalgos designados pelo Regente D. Pedro.

⁽²⁷⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽²⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXX e LXXI, pp. 316-318; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 140-141; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVIII, pp. 88-92.

Na carta régia de quitação, de 6 de Julho de 1443, outorgada a Garcia Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro e recebedor no almoxarifado de Abrantes, faz-se referência a uma determinada importância gasta na aquisição de trigo e vinho fornecido ao Capitão Alvaro Vasques de Almada, que se encontrava no cerco de Amieira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fols. 129v-130v. Documento publicado por Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, 1964, doc. XV, pp. 228-232).

Não parece ser rigorosamente exacta a afirmação contida na carta de perdão de 17 de Maio de 1441, concedida a Vasco Romeiro, morador em Vila Viçosa, de que o perdoado «fora com o Ifante dom Pedro meu tio a Amyeira e ao Crato», a não ser no que respeita a este último castelo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fols. 94-94v. Sobre o itinerário do Duque de Coimbra, nesta campanha, veja-se o nosso citado estudo a pp. 66-67).

⁽²⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXX, p. 316; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 140; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVIII, p. 87

⁽³⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVIII, p. 314; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 139.

vir até ao Crato D. Afonso Henriques, que se encontrava na vila de Alconchel, em Castela. Este fidalgo castelhano apareceu acompanhado por um pequeno contingente de sessenta cavaleiros e cem peões, em auxílio dos defensores do castelo. Uma das suas principais missões consistia em obter trigo, cevada e gado nos arredores do Crato, pelo que, reforçada a sua hoste, desta vez constituída por cento e oitenta cavaleiros e duzentos peões, resolveu atacar Cabeço de Vide. Assim obtidos os mantimentos necessários, recolheu-se com os seus homens no Crato⁽⁶¹⁾. Entretanto, no regresso à fortaleza, depararam com a resistência dos habitantes de Alter do Chão, que acabaram por ser vencidos. Houve, de parte a parte, mortos e feridos, o que gerou uma onda de indignação por todo o reino⁽⁶²⁾.

A intervenção militar de D. Afonso Henriques deve ter-se verificado em meados de Dezembro de 1440, contribuindo assim para que o regente acelerasse os seus planos de dar início a uma acção bélica contra o Crato. Sabemos, através dos itinerários, que o Infante D. Pedro partiu de Santarém em 26 de Dezembro,

⁽⁶¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXII, p. 319; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 141; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIX, pp. 94-95.

Existe um testemunho documental acerca da escaramuça travada em Cabeço de Vide. A carta régia de 7 de Fevereiro de 1443 concede a Vicente Esteves, morador em Alter do Chão, isenção do pedido e meio «que ora mandamos tirar», ou de quaisquer outros pedidos que venham a ser lançados, em virtude de lhe terem matado um filho, quando da luta encetada entre os moradores de Cabeço de Vide e D. Afonso Henriques (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 37; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 6, pp. 19-20).

⁽⁶²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXII, pp. 319-320; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 141; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIX, p. 95.

De igual modo, aparecem-nos alguns testemunhos documentais sobre a refrega de Alter do Chão. O regente, em nome do soberano, outorgou dois alvarás contendo todos os privilégios, graças, mercês, honras e liberdades que competiam às mulheres viúvas dos vassallos da coroa. O primeiro foi dado, em 27 de Janeiro de 1441, a Maria Frome, residente em Alter do Chão, cujo marido, Afonso Vicente Coletes, morrera em combate (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 123; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 135, pp. 206-207); o segundo, concedido em 8 de Fevereiro de 1443 a Inês Álvares, também moradora nessa localidade, que igualmente ficou privada de seu consorte Gonçalo Afonso, falecido na peleja. Um filho do casal, Nuno Gonçalves, sofreu nesse mesmo recontro alguns ferimentos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 50v; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 8, pp. 22-23).

A mais importante, no entanto, de todas as fontes, para o conhecimento do ataque dos castelhanos a Cabeço de Vide e Alter do Chão, consiste numa carta de privilégio dada pelo regente a esta última vila, para que os seus habitantes pudessem fazer vizinhança com os do Crato. Reza o documento o seguinte: «Dom Affonso e ect. A quantos esta carta virem fazemos saber que da nossa villa do Crato, estando hi a rrainha minha madre e senhora, sayrom çertos castellãaos com outros da dita villa. E por nos fazerem deseruiço e perda a

a caminho da vila de Avis, onde deve ter chegado dois dias depois⁽⁴³⁾. Foi precisamente a meio do trajecto entre estas duas localidades, nos Casais do Couto, que se encontrou com os emissários enviados à Santa Sé, os quais traziam de regresso a bula que libertava os mestrados de Santiago e de Avis da sua subordinação a Calatrava e Uclés, em Castela, e ainda a dispensa papel que autorizava o consórcio entre D. Isabel, filha do regente, e D. Afonso V, seu primo direito⁽⁴⁴⁾. Supomos que o encontro se verificou em 27 de Dezembro⁽⁴⁵⁾.

nossos rregnos correrom nossa terra e sse foram a Cabeça de Uide e a rroubarom do que em ella estaua. E vyndo assy com o rroubo e cousas que traziam, os dAlter do Chão como boons caualleiros e leaaes portugueses sayrom a elles e começaram com elles a pelleiar, em a quall pelleia morrerom treze homeens. A saber. quatro da Cabeça da Vide e noue da dita villa dAlter e outros muytos feridos. E porque nos avemos per emformaçom que a dita villa dAlter nom tem sse nom muy pequeno, em o quall sse nom podem manter sse nam muyto gastadamente. E querendo-lhes comgaldardoar sseu boom seruiço que nos feito tem em o que dito he. Teemos por bem e mandamos que elles vizinhem com os do Crato per todo seu termo em heruas paçer e beuer as auguas. E outrossy mandamos que os do Crato vizinhem com elles per sseu termo em as cousas suso ditas. E porem vos mandamos que cumpraaes esto que per nos he mandado ssem lhe a ello poerdes outro algũ embargo em nẽhũa guisa, porque nossa merçee e uomtade he de assy seer feito por ho seruiço que nos feito teem. E all nom façades. Dada em o arreal do Crato xvj dias do mes de Janeyro. ElRey o mandou per o doutor Diego Affonso [Mangancaria] do sseu conselho e sseu chamçeller moor. Afonso Trijgo a fez anno de mill iijij. Rj.» (A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fol. 152v).

⁽⁴³⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 66. O cronista Rui de Pina afirma que o regente se encontrava em Avis na «bospora de Natal», tendo deixado essa localidade ao tomar conhecimento que seu irmão o Infante D. João, procurava nela instalar-se com a sua hoste (*Ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 322). Tal como já tivemos ocasião de afirmar, deve-se tratar de um lapso do cronista, pois o regente, conforme nos testemunham algumas cartas, ainda se encontrava em Santarém nessa data (*Ob. cit.*, p. 10).

Enquanto o cronista Rui de Pina considera que a primeira reunião do Infante D. Pedro com seu irmão, o Infante D. João, e com os Condes de Ourém e de Arraiolos, se processou junto à ribeira de Seda (*Ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 322), Duarte Nunes de Leão (*Ob. cit.*, cap. X, p. 141) e Gaspar Dias de Landim (*Ob. cit.*, livro II, cap. XIX, p. 94) declaram por seu lado que o primeiro encontro se verificou em Avis.

⁽⁴⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIII, pp. 320-321; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 141-142; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XIX, pp. 96-97. É notória a imprecisão deste último autor, ao afirmar que o Provincial do Carmo, D. João, «pouco depois foi bispo da Guarda». Na realidade, só o foi em 1459, depois de ter sido primeiramente Bispo da diocese de Ceuta (Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, p. 566).

Acerca dos emissários regressados de Roma o referido D. João e o Prior de Santa Maria de Guimarães, Rui da Cunha, os quais, por ironia do destino, lutaram em facções opostas no conflito de Alfarrobeira, vejam-se dados biográficos em apêndice.

⁽⁴⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 10.

Oriundo de Avis, chegou o Infante D. Pedro ao arraial de ribeira de Seda, acontecimento que se verificou em 29 de Dezembro de 1440⁽⁶⁶⁾. Em pleno campo de operações teve uma conferência com seu irmão, Infante D. João, os Condes de Ourém e de Arraiolos, alguns fidalgos e membros do conselho do rei. Depois de largas discussões, acabaram por aceder ao parecer do Infante D. João, que era da opinião de «Que ante de tudo aa Raynha per huma pessoa honrada fosse prymeiro pedido e requerydo, que se tornasse pera suas terras, ou pera outro qualquer lugar que ella quysse nom sendo sospeito, com todallas seguranças que ella pedisse, e que elles todos hiriam por ella, e a serviriam e acatariam como ella merecia, por ser molher e madre de dous seus naturaaes Reis e Senhores». No entanto, caso D. Leonor recusasse a proposta, avançariam sobre a fortaleza do Crato⁽⁶⁷⁾.

A mensagem não teria chegado a tempo a D. Leonor. Nesse mesmo dia, 29 de Dezembro, à noite, decidiu a rainha, ao verificar que se preparavam para cercá-la e lhe faltava o prometido auxílio do Conde de Barcelos e demais fidalgos, partir para Albuquerque, em Castela. Na sua companhia, seguiam o Prior do Crato, D. Afonso Henriques, D. Afonso e D. Fernando de Vasconcelos, entre outros de menor categoria social. Quis, porém, antes de deixar o castelo, confiar a sua guarda a Gonçalo e Vasco da Silveira, ambos filhos de Nuno Martins da Silveira⁽⁶⁸⁾.

O regente foi avisado de tais acontecimentos por alguns moradores do Crato, que eram seus «servydores secretos»⁽⁶⁹⁾. De igual modo, enviaram estes uma

⁽⁶⁶⁾ Idem, *Ibidem*, p. 66.

⁽⁶⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, pp. 322-323; Cf. Gaspar Dias de Landim, que afirma ter havido divergências entre o Infante D. Pedro, por um lado, e o Infante D. João e seus sobrinhos, os Condes de Ourém e de Arraiolos, pelo outro. Apesar do regente ter discordado do envio de «uma pessoa de auctoridade com embaixada à Rainha em nome de El-Rei, e de todos elles», teria acabado por ceder à vontade unânime da maioria (*Ob. cit.*, livro II, cap. XX, p. 99).

⁽⁶⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 323; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 142-143 o qual antecede a partida de D. Leonor para o dia 28 de Dezembro. Por seu lado, Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, pp. 100-101, considera erradamente que a rainha «se partiu para Albuquerque em amanhecendo, a 29 do mez de Dezembro, principio do anno de 1442». Vê-se aqui nitidamente que o autor começa a contar o novo ano a partir do dia de Natal, mas, mesmo assim, comete o lapso cronológico de um ano.

⁽⁶⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 323; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 143; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, p. 100.

mensagem a Garcia Rodrigues de Sequeira⁽⁷⁰⁾, comendador-mor de Avis e capitão em Alter do Chão, para que viesse apoderar-se da vila do Crato. Tomada a mesma, foi enviado um recado aos Infantes acerca deste feito; eles, por sua vez, encarregaram Vasco Martins de Melo⁽⁷¹⁾, casado com uma filha de Nuno Martins da Silveira, de convencer os cunhados a proceder à entrega do castelo. A missão foi, no entanto, condenada ao malogro, perante a obstinada recusa de Gonçalo da Silveira⁽⁷²⁾.

Ciente o regente do que estava a acontecer, decidiu passar ao ataque. Assim, em 31 de Dezembro e no primeiro dia de 1441, vêmo-lo no arraial do Marmeleiro, junto de Benavila. Ainda em 1 de Janeiro, entra nesse lugar, passando à ofensiva sobre o castelo de Crato no dia 4 de Janeiro⁽⁷³⁾. Enquanto o Conde de Ourém «com a gente de Lixboa se apousetou dentro na Vylla», o regente e seu irmão, o Infante D. João, colocaram-se «em torno do Castello, onde em chegando

⁽⁷⁰⁾ Relativamente a este comendador-mor da Ordem de Avis, que devia ser filho do falecido mestre da Ordem, D. Frei Fernando Rodrigues de Sequeira, colhem-se poucas notícias. Sabe-se, no entanto, que se manteve no cargo depois da batalha de Alfarrobeira, conforme nos revela uma carta régia de 21 de Junho de 1454. Além destas funções, pertencia ao conselho do rei e era alcaide-mor do castelo da vila de Alandroal, que fazia parte do mencionado mestrado. A seu pedido, o soberano autoriza-o a deixar a alcaidaria em benefício de seu filho, Frei Fernão Rodrigues de Sequeira, o qual era comendador da Juremenha (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 68).

⁽⁷¹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁷²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, pp. 323-324; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 143; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, p. 10f.

⁽⁷³⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 66.

Muitos foram os homens «amorados», autores dos mais diversos delitos, que acorreram às fileiras do regente para tomarem parte na campanha do Crato. É muito provável que, para tal efeito, tenha sido concedida uma amnistia pelo Infante D. Pedro. Além do atrás citado Vasco Romeiro, morador em Vila Viçosa, que andava em parte incerta por ter tido uma questão com João Pascoal, alcaide pequeno dessa vila, havia uns 16 ou 17 meses (Carta de perdão de 17 de Maio de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fols. 94-94v), conhecemos o caso de Estevão Pires e Pedro Afonso, ambos moradores em Sines, que foram acusados «em ajudar de cortar sua natura» a Gil Gonçalves, residente nessa vila. Encontrando-se «amorados», dirigiram-se «ao çerco do Crato ataa partida dhy do Iffante dom Pedro». Cumpriram um ano de degredo no couto de Ouguela, obtendo o perdão da coroa (Carta régia de 12 de Abril de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 60).

Relativamente a Estevão Pires, sabemos que foi designado pelo Infante D. João, em 4 de Outubro de 1432, para o cargo de tabelião na vila Sines, em substituição de Álvaro Fernandes, que renunciou ao exercício do ofício. Alguns anos depois, o Regente D. Pedro, em nome do régio sobrinho, confirmou-o no desempenho das referidas funções (Carta régia de 30 de Julho de 1444. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 20).

fyzeram publyco allardo com toda a gente, em que se acharam doze myl homens de pelleja com muyta artelharia, que logo foy assentada em ordenança de combate, de que os mais do Castello tomáram grande desmayo»⁽⁷⁴⁾. Foi relativamente longo o cerco do castelo, pois aí se manteve o Infante D. Pedro até ao dia 17 de Janeiro⁽⁷⁵⁾, mas tal demora deverá atribuir-se ao prazo de dez dias solicitado pelo seu alcaide, Gonçalo da Silveira, que assim ganhou o tempo indispensável para saber se a rainha exilada lhe poderia enviar algum socorro, o que aliás fez através do seu mensageiro Gonçalo Eanes, criado do prior e alcaide do Crato⁽⁷⁶⁾. Obtida a resposta de D. Leonor, enviada por Pero de Góis⁽⁷⁷⁾, procedeu-se logo à rendição do castelo, que foi entregue, por determinação do regente, ao Infante D. João⁽⁷⁸⁾.

(74) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 324; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 143; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, pp. 101-102.

(75) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 66-67.

(76) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 324; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, pp. 143-144; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, pp. 102-103.

Contrariamente ao que afirma Gaspar Dias de Landim, de que Gonçalo Eanes era o alcaide-mor do castelo do Crato, deveremos talvez estar na presença do alcaide que representava o Prior do Crato, na qualidade de seu criado.

(77) Frei Pero de Góis, que era filho de D. Frei Nuno de Góis, Prior do Crato, tinha estado anteriormente no castelo de Amieira, contra o qual investiu D. Álvaro Vasques de Almada, conforme se pode constatar na carta de perdão outorgada pelo regente a Meem de Afonso, em 3 de Agosto de 1442 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fols. 77-77v). Juntamente com seu pai e irmãos, esteve este frade da Ordem do Hospital exilado em Castela com a Rainha D. Leonor. Através da carta de 6 de Janeiro de 1446, a Rainha D. Maria de Aragão propôs ao Cónego de Vich, Gabriel Cogolls, que lhe entregasse a ele e a seu irmão, Frei Fernando de Góis, a quantia de oitenta florins de ouro de Aragão, obtidos com base nos rendimentos da vila de Alcolea, para que os mesmos pudessem encetar uma viagem até à corte de Afonso V de Aragão, que se encontrava no seu reino de Nápoles (*Monumenta Henriciana*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 77, p. 105. Este soberano aragonês encontrou-se envolvido em diversas lutas pela conquista do reino de Nápoles durante o período compreendido entre 1336 e 1442, tendo acabado os seus dias em Itália em 27 de Junho de 1458 sem mais ter regressado a Aragão. Acerca das suas deslocações veja-se a obra de André Gimenez Soler, *Itinerario del rey don Alfonso de Aragón, el que ganó Nápoles*, Zaragoza, 1909).

(78) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIV, p. 325; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 144; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XX, p. 104.

Um documento régio revela-nos que à frente da alcaidaria do castelo do Crato se encontrava, depois dos referidos sucessos, D. Álvaro de Castro, cavaleiro da casa do rei. Uma carta dada pelo regente, em nome do soberano, de 19 de Junho de 1441, determina que o mesmo seja entregue a D. Henrique de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Hen-

Com a conquista do castelo do Crato, dava-se por finda a primeira fase da campanha militar, a qual representara, dada a sua envergadura, um largo dispendio para a fazenda pública conforme se comprova na carta de quitação de 15 de Abril de 1443, outorgada pelo Regente D. Pedro, em nome do rei, a João Rodrigues da Costa, almoxarife de Beja⁽⁷⁹⁾. Os seus efeitos perduraram ainda durante largo tempo, tal como pode observar-se nalgumas reclamações apresentadas pelo concelho do Crato a D. Afonso V, nas cortes da Guarda de 1465.

rique. Na mesma ordem estabelecia-se que Pedro Rodrigues de Castro e Martim de Oliveira, que estavam à frente, respectivamente, dos castelos de Amieira e de Flor da Rosa, deveriam igualmente efectuar a entrega dessas fortalezas ao mencionado fidalgo da casa do Infante D. Henrique (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 86v. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 169, p. 254). Reconstituindo o processo, parecer ser possível afirmar que a alcaldaria do Crato foi entregue pelo regente a seu irmão, o Infante D. João, mas como este voltou para a cidade de Évora, entregou o governo da mesma a D. Álvaro de Castro; mais tarde, por ordem do governador, foi confiada a D. Henrique de Castro, filho de D. Fernando de Castro.

A entrega do priorado do Crato a D. Henrique de Castro, encontra-se documentada através das letras *Dum concessimus*, do Papa Eugénio IV, de 18 de Março de 1443, enviadas ao Arcebispo de Braga, ao Bispo de Lamego e ao Juiz Episcopal de Coimbra, na qual aparecem transcritas outras letras alusivas ao facto. Assim, pelas letras *Etsi universorum*, de 3 de Fevereiro de 1441, o citado pontifice reservava-se o preenchimento do priorado em causa, logo que o mesmo vagasse por falecimento de D. Frei Nuno de Góis, ou outro qualquer motivo; as individualidades supracitadas receberam com data de 24 de Abril de 1441, as letras *Cupientibus vitam*, segundo a qual deveriam receber na ordem de S. João do Hospital a D. Henrique de Castro, caso ele quisesse professar, não tivesse qualquer impedimento canónico e fosse uma pessoa idónea; finalmente, sendo já falecido em Zamora D. Frei Nuno de Góis, o pontifice acaba por aceder à súplica do Infante D. Pedro e nomeia, mediante as letras *Religiosis zelus* de 18 de Fevereiro de 1442, a D. Henrique de Castro para o referido priorado (A.N.T.T., *Bulas*, maço 26, n.º 14. Documento parcialmente publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 13, pp. 31-33, e sumariado por Joaquim dos Santos Abranches, *Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez. I - Summa do Bullario Portuguez*, Coimbra, 1895, n.º 250, p. 40; Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo X, Lisboa, 1866, pp. 32-33).

(79) *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 27, pp. 51-53.

No que respeita ao dinheiro gasto com a campanha do Crato, temos o seguinte :

«E deu seis mil rreaaes a Ruy Lopez de Sampaayo, per mandado do ifante dom Joham, pella jda do Crato.

.....

E deu vinte e oyto mil e duzentos e ssasenta rreaaes a Meem de Brito, a saber xxb rreaaes da tença de sua molher, e iijij lxx rreaaes em comprimento de pago dos dinheiros que lhe foram desenbargados da jda do Crato.

.....

E deu oyto mil e noveçentos e cinquenta e dous rreaaes em compra de certos mantimentos que o ifante dom Joham mandou leuar ao çerco do Crato.» (Idem, *Ibidem*, p. 53).

Nelas afirmavam os procuradores concelhios «que nos tempos passados esta uilla foi de mujta pouoraçam que auia nella mais de oitocentos vizinhos. E naquelle tempo, foram postos nesta uilla e termo uimte uesteiros de comto, e ora ha dita uilla he muj despouorada. E ajmda foy dello causa gramde a estada da Rainha nossa madre que Deus aia. E os Roubos e perda que os moradores della ouueram de guisa que aguora nom moram na dita uilla e termo quatroçemtas pessooas. E ajmda como vossa mercee sabe todos sam lauradores que all nom tem per hu uiuam. Pedimos a uossa alteza que nos queira relleuar de nom auer nesta uilla e termo mais de dez besteiros do comto». O soberano atendia parcialmente ao pedido, ao estabelecer que o número de besteiros passaria de vinte para doze ⁽⁸⁰⁾. Outra das solicitações formuladas por este concelho consistia em que «A primçipal igreja desta uilla que he Samcta Maria he em tall pomto de destroiçam como uossa senhoria uee. E porque o corregimento della he do do comçelho, o qual he em tanta pobreza pollos males roubos e perdas dos beens que ho Iffante dom Pedro deu de moradores della pollo de uossa madre e do prioll Nuno Guomcalluez. E ora o uosso prioll que ha fez nouamente a ousia da dita uilla E queremos fazer a dita igreja. Pedimosuos por merçee que nos façaes merçee tres annos da terça deste comçelho pera fazermos a dita igreja», pedido este que, aliás, era satisfeito pelo monarca, com a condição de não deixarem «de reparair os muros da uilla se tem algũ danjficamento» durante os referidos três anos ⁽⁸¹⁾.

Aceitando-se mesmo que pudesse haver algum exagero da parte dos procuradores concelhios, ao atribuírem os principais problemas da vila à campanha militar encetada contra o priorado do Crato, não há dúvida porém, de que a mesma, devido aos seus estigmas, deixaria uma marca perene na recordação dos homens, decorrido praticamente um quarto de século.

⁽⁸⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 5 de Odiana*, fols. 4v-5.

⁽⁸¹⁾ *Idem, Ibidem*, fol. 5.

De acordo com Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, a terça real «É um direito inseparável de majestade, que se paga aos reis de Portugal de todas as rendas dos concelhos do Reino, das quais a terça parte é para a coroa. Estas terças foram dadas patrióticamente pelos povos, para que os monarcas as despendessem na construção ou reparo de muros e fortalezas, que podiam assegurar a tranquilidade, o sossego e a independência da nação, o que eles, paternalmente, executavam» (*Elucidário das Palavras, Termos e Frases*, ed. crítica de Mário Fiúza, vol. II, Porto - Lisboa, s/d., p. 605).

CAPÍTULO III

**Partidários e pessoal da casa de D. Leonor
a que foram confiscados os bens ou confirmados os privilégios.
Identidade dos beneficiários que obtiveram essas doações**

No momento preciso em que o Regente D. Pedro tomou a resolução de iniciar o cerco dos castelos pertencentes ao priorado do Crato, foram enviados, em nome do Rei D. Afonso V, alguns editais, que deveriam ser afixados publicamente, pelos quais seriam sentenciados «com pena de morte e perdimento de bens» os ocupantes das referidas fortalezas, «se dentro de dez dias nom se sahyssem, salvo as vinte pessoas aa Raynha ordenadas, e assy com promessa de perdam de todollos casos aos que a ElRey logo se vyessem. Exceptuando alguns poucos a que expressamente o tal perdam nom se estendia, em que entrava o Prior e seus fylhos»⁽¹⁾.

É muito provável que a maioria dos ocupantes das fortalezas se tenha homiziado em Castela — assunto que teremos oportunidade de focar, ao tratarmos do pessoal de D. Leonor exilado nesse reino —, sendo ainda de pressupor que muitos outros tivessem procurado refúgio em parte incerta do nosso país⁽²⁾.

(1) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. LXX, pp. 316-317; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Afonso o V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. X, p. 140.

Gaspar Dias de Landim apresenta uma versão circunstanciada das diligências postas em prática pelo Infante D. Pedro, ao declarar que mandou «pôr editos por logares publicos, com pena de morte e confiscação de bens contra todos os que se achassem na villa do Crato e nas mais terras do Prior, que se não sahyssem dentro de breve tempo que se lhe assignava: as mesmas penas se publicaram contra todos os que de novo viessem a metter-se n'ellas, ou por algum modo lhe dessem ajuda, favor ou mantimentos; e se pozeram outros editos com perdão geral de quasquer crimes que tivessem commetidos aos que se viessem logo ao governador, excepto alguns a que se não concedia tal perdão, em que entravam o Prior e seus filhos, e outros fidalgos, todos nomeados nos mesmos editos» (*O Infante D. Pedro*, livro II, Lisboa, 1893, cap. XVIII, pp. 87-88). Na realidade, constatamos, através de um documento régio, que o regente concedeu perdão aos ocupantes dos castelos do priorado, com a condição, porém, de que quisessem os mesmos «viver em paz e asseego em nossos Regnos» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 77-77v). Interessante é o caso

Interessa-nos aqui tão-sòmente considerar o conjunto de homens que se mantiveram fiéis a D. Leonor, e que, por esse mesmo motivo, foram objecto de confiscação dos bens m3veis e de raiz, al3m de outras sanç3es de natureza f3sica ou psicol3gica.

Cumpre-nos destacar, em primeiro lugar, os membros da nobreza que se viram privados dos bens ou dos cargos, em virtude de haverem seguido a viúva de D. Duarte na sua grande desventura. Entre eles, j3 fizemos refer3ncia ao Prior do Crato, que se viu na conting3ncia de abandonar o priorado do Hospital, arrastando consigo os filhos para o ex3lio. N3o conhecemos, no entanto, nenhuma carta de confiscação que esteja ligada ao seu nome, o que, de certo modo, se explica, se tivermos em linha de conta as suas funç3es.

Entre os nobres mais importantes que aderiram 3 rainha, temos D. Afonso de Cascais⁽²⁾, senhor de Cascais. Vítima da sua fidelidade a D. Leonor, mesmo antes da campanha levada a efeito pelo Regente D. Pedro contra o priorado do Crato, ficou privado dos bens m3veis e de raiz pertencentes a seu sogro, Joane Mendes de Vasconcelos, os quais foram outorgados a seu cunhado D. Pedro de Castro. Estando j3 exilado em Castela, sofreu a confiscação da quinta da Charneca situada no termo de Lisboa, doada ao Doutor Diogo Afonso Mangancha

de Fern3o Martins, ferrador do Prior do Crato, que esteve com ele no castelo do mesmo nome e obteve perd3o sob a alegaç3o de que «el nom quisera hir em companhia do dicto prior pera honde el fora e sse veo pera nos» (Carta r3gia de 1 de Janeiro de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 119; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 128, p. 200).

(2) Conhecemos, no entanto, o caso de Fern3o Pais, escudeiro do comendador-mor da Ordem de Avis, que n3o se chegou a exilar em Castela, tendo permanecido no castelo de Amieira em companhia de seu filho. A solicitaç3o do Infante D. Henrique obtivera o perd3o real, sob a condiç3o de n3o tornar a entrar nas terras do priorado. Agora, sob a alegaç3o de que «tinha h3ua sua madre, a quall era ja muyto velha e tam fraca que nom poderia vijnr honde elle estaua pera o aueer de veer», conseguiu que lhe fosse levantado o degredo (Carta r3gia de 23 de Abril de 1446. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 55v; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 113, pp. 139-140).

(3) Carta r3gia de 15 de Dezembro de 1440. A.N.T.T., *Livro 10 de Extremadura*, fol. 270.

D. Afonso de Cascais era casado em segundas n3pcias com D. Maria de Vasconcelos, a qual era a filha mais velha de Joane Mendes de Vasconcelos. Este fidalgo n3o tinha filhos var3es por linha legítima (*Livro de Linhagens do S3culo XVI*, ed. da Academia Portuguesa de Hist3ria, Lisboa, 1956, p. 179). Por morte de Joane Mendes de Vasconcelos, tratou D. Pedro de Castro, que era casado com a sua filha segundog3nita, D. Teresa de Vasconcelos, de se apossar das suas terras, o que deu origem a uma reclamaç3o do seu cunhado D. Afonso de Cascais. O Rei D. Duarte, ao abrigo da Lei Mental, expediu uma sentenç3a, em 13 de Julho de 1434, mediante a qual declarava que essas terras deveriam reverter novamente para a

jurista e membro do conselho do rei (1), outrotanto sucedendo a determinados bens que ele e sua mulher, D. Maria de Vasconcelos, possuíam e que não aparecem especificados, os quais acabaram por ser dados ao Conde de Ourém, apesar do mesmo não os haver solicitado. Exceptuavam-se desta doação os haveres que já tinham sido dados pelo regente ao seu cunhado D. Pedro de Castro (2). De maneira a não deixar quaisquer dúvidas, tornou o Infante D. Pedro, em nome de seu sobrinho, a fazer outorga a Pedro de Castro «de todollos beens de rrajz que pertencem e de djrecto podem pertencer aos moorgados que o dicto dom Afonso e dona Maria, sua molher, tñham e pusujom e ouerom de Johane Mendez de Vasconcelos». A razão de tal atitude surge claramente consignada logo no início do documento, em que se declara «que dom Affonso de Cascaaes e dona Maria, sua molher, se partirom destes nossos rregnos pera os de Castella, falando e obrando em elles coussas em nosso deseruiço e contra nossos rregnos, pollas quaaes rrazões, alem da pena corporall que por ello mereçem, deuem perder todos seus beens que aujom em os dictos nossos rregnos, os quaes djirectamente podemos dar a quem nossa merçee for» (3).

Também o filho de D. Afonso de Cascais, se viu na contingência de se homiziar com os seus pais em Castela. Assim vemos, de igual modo, os bens móveis e de raiz de D. Fernando de Cascais ou de Vasconcelos (4) serem objecto de confiscação por determinação do regente. Foram eles doados ao Conde de Ourém (5). Uma parte dos bens, existente em Alcácer, que obtivera por casamento com D. Isabel de Meneses, filha de D. Pedro de Meneses, Conde de Viana, e de

coroa. Eram elas metade de Penela e Soalhões (Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, 2.ª ed., livro I, Coimbra, 1921, p. 353). Pouco depois, no entanto, em 2 de Setembro desse ano, o soberano fez doação das mesmas a D. Fernando de Vasconcelos, filho de D. Afonso de Cascais e de D. Maria de Vasconcelos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro I, fol. 32; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 354). Não se percebe, portanto, com muita clareza, porque motivo a carta de confiscação do Infante D. Pedro diz que os bens de João Mendes de Vasconcelos se encontravam na posse de D. Afonso de Cascais quando, na realidade, tinham sido doados ao filho.

(1) Carta régia de 24 de Fevereiro de 1441. A.N.T.T., *Livro 10 de Extremadura*, fol. 244v.

(2) Carta régia de 19 de Março de 1441. A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 152-152v.

Contrariamente ao que deixa adivinhar Anselmo Braamcamp Freire, não foram os bens de D. Afonso de Cascais entregues na sua quase totalidade ao Conde de Ourém, mas sim também a seu cunhado D. Pedro de Castro e ao Dr. Diogo Afonso Mangancha, beneficiários que o mencionado autor não refere (*Ob. cit.*, p. 355).

(3) Carta régia de 26 de Setembro de 1443. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 146v. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 58, pp. 102-103.

(4) Acerca do seu exílio veja-se a p. 85.

(5) Carta régia de 19 de Março de 1441. A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 152-152v.

Dona Beatriz Coutinho, foi-lhe igualmente confiscada e doada a Lopo Mendes de Vasconcelos, cavaleiro da casa do Infante D. João (9).

A citada mulher de D. Fernando de Cascais viu-se igualmente perseguida pelo regente, devido ao facto de ter acompanhado o seu marido no exílio e, sobretudo, após a morte deste, por se matrimoniar de novo, agora com João Freire de Andrade (10), o qual se encontrava em idêntica situação. Alegava o Infante D. Pedro, que, andando ela de «mal em pior casou com Joham de Andrade, sseendo hũa pessoa que mujto foy e he em nosso deseruiço e contra os dictos nossos regnos e naturaas delles, nom esguardando ho grande linhagem de que ella he e como de com elle assy cassar per modo que cassou fez o que nom deuja e he grande abatimento de sseu estado e honrra. Pollas quaaes rrezões ou cada hũa dellas, aallem da pena corporal que por ello mereçe todollos dictos sseus beens asy moujs como de rraiz perdeo e nos os auemos por perdidos e pertencem a nos de os dar e fazer delles todo que nossa merçee for» (11).

D. Isabel de Meneses casou-se com João Freire de Andrade, em Árevalo, no primeiro dia de Outubro de 1442 (12). Nessa localidade, encontravam-se ambos com a Rainha D. Leonor a qual por certo teve bastante influência na realização do enlace matrimonial. A notícia do casamento chegaria algum tempo depois ao conhecimento do Infante D. Pedro, provocando no regente um forte sentimento de desgosto e ressentimento, por se tratar dum matrimónio desigual, constituído por dois inimigos seus. O facto explica-se pela circunstância do regente, em 20 de Dezembro de 1443, ter doado a Rui Gomes da Silva (13), membro do conselho do rei e alcaide-mor de Campo Maior, todos os bens móveis e de raiz pertencentes a D. Isabel de Meneses que se encontravam localizados na comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana (14). Alguns meses depois, em 30 de Maio de 1444, confis-

(9) Carta régia de 2 de Maio de 1442, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 34; *Livro 6 de Odiana*, fol. 127v.

D. Isabel de Meneses, obtivera, ainda solteira, por carta de 15 de Fevereiro de 1434, a confirmação da terra de Aregos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 87; *Livro 3 da Beira*, fol. 137; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 356). Sua mãe, D. Beatriz Coutinho, era senhora da mencionada terra por sucessão de seu pai, Fernão Martins Coutinho, a quem foi doada por D. João I, em 11 de Janeiro de 1392 (Idem, *Ibidem*).

(10) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(11) Carta régia de 30 de Maio de 1444, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fols. 77-77v; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 119-120. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 109, pp. 169-171.

(12) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fols. 76v-77.

(13) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(14) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 7v.

cava-lhe o regente 8100 dobras de ouro, que deveria receber pelo seu primeiro casamento com o falecido D. Fernando de Cascais, as quais seriam pagas na portagem de Lisboa e no almoxarifado de Sintra, à razão de 82 676 reais brancos anuais. Esta quantia passava a ser paga a D. Leonor de Meneses, irmã da castigada, «pollos seruiços do dicto sseu padre e por ella sseer hũa tam especial pessoa de que muy grande carregó teemos e de que muytos seruiços rreçebemos e esperamos rreçeber». Além da mencionada tença, fazia-lhe ainda o regente, em nome do rei, doação «dos moynhos de Torres Nouas, a saber, os de Caldeiom e os de Soalapa e de todollos outros bzens e heranças que forom do conde sseu padre que ssom em o dicto logo e seu termo. Os quaaes beens perteençiam ao dicto dom Fernando e aa dicta dona Isabel per bem de partilha, e do casal de Thões e da herdade da Pipa, que he em termo de Santarem. E esso mesmo lhe fazemos graça e merçee de todos os fruijos e rrendas e djreitos que a dicta dona Lianor rreçebeo das dictas coussas, despois que o dicto dom Fernamdo e a dicta dona Isabel partirom destes regnos pera os de Castella»⁽¹⁵⁾.

Outro dos fidalgos sobre quem recaiu a justiça implacável do Infante D. Pedro foi D. Nuno de Noronha, o qual, segundo a sentença cominatória, «falou e obrou em noso deseruiço e contra nossos rregnos», por cujo motivo «aalleem da pena corporal que por ello merçee deue perder todos seus bzens». Foi beneficiado com os mesmos Mestre Martinho Vilarinho, físico e escudeiro do regente⁽¹⁶⁾. A este

(15) Carta régia de 30 de Maio de 1444. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fols. 77-77v; *Livro 10 de Extremadura*, fols. 119-120. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 109, pp. 169-171.

(16) Carta régia de 13 de Maio de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 94v; *Livro 3 de Misticos*, fols. 150-150v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 156, pp. 238-239.

Nada nos foi possível apurar sobre D. Nuno de Noronha, cujo nome não figura no *Livro de Linhagens do Século XVI*, nem nos registos da chancelaria afonsina. Talvez seja viável formular a hipótese de se tratar dum lapso cometido pelo escriba, que teria lançado incorrectamente o seu nome no livro da chancelaria.

Relativamente a mestre Martinho Vilarinho, julgamos tratar-se do mesmo físico que, após a morte do Infante D. Pedro em Alfarrobeira, passou a ser o médico da Rainha D. Isabel, a quem o rei, em 16 de Março de 1452, isentou do pagamento de duas coroas por uma vinha que trazia aforada em Malapados, no termo de Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 76v; *Livro 10 de Extremadura*, fols. 297-297v. A primeira fonte encontra-se publicada por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *Noticia sobre alguns médicos portugueses*. Porto, 1915, p. 127). Era casado com Inês Afonso, filha do Dr. Estevão Afonso, clérigo de missa e chanceler-mor do Infante D. Pedro, e de Moor Rodrigues, mulher solteira ao tempo do nascimento da filha. Esta foi legitimada em 17 de Março de 1441 (A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 182). A solicitação da rainha, foi a mencionada sogra de mestre Martinho isenta do pagamento de pedidos, por carta régia de 29 de De-

caso poderemos ainda acrescentar o de Diogo Gomes de Abreu⁽¹⁷⁾, cavaleiro-fidalgo, que foi juiz em Torres Vedras e corregedor do rei na comarca de Estremadura, a quem, pelos mesmos motivos atrás aduzidos, foram confiscados os bens móveis e de raiz existentes na citada vila, tendo sido doados a Huelxira Duarte, cavaleiro-fidalgo da casa do rei⁽¹⁸⁾. Não nos consta que, tanto D. Nuno de Noronha, como Diogo Gomes de Abreu, se tenham homiziado em Castela, não sendo, no entanto, de pôr inteiramente de lado que tal facto tenha acontecido.

Figura proeminente, a quem coube organizar a partida secreta da rainha de Almeirim para o Crato, foi a de Diogo Gonçalves Lobo⁽¹⁹⁾, escudeiro-fidalgo e vedor da fazenda de D. Leonor. No mesmo dia em que acompanhou esta senhora na sua ida para Castela, foram-lhe confiscados os bens que possuía em Alferragide, no termo de Lisboa, os quais foram doados a Lopo do Vale⁽²⁰⁾,

zembro de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 76v. Documento publicado por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *ob. cit.*, p. 127). O filho deste casal, de nome Fernando, obteve do rei uma bolsa de estudos anual, no quantitativo de 4000 reais brancos, a qual lhe foi outorgada em 24 de Maio de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 76v. Documento publicado por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *ob. cit.*, p. 127; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *Um aspecto da política cultural de D. Afonso V: a concessão de bolsas de estudo*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 32).

⁽¹⁷⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽¹⁸⁾ Carta régia de 7 de Março de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 22; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 15-15v.

Poucos elementos pudemos colher sobre Huelxira Duarte, cavaleiro da casa do rei, o qual testemunhou em Segura, a 13 de Novembro de 1432, a ratificação do tratado de paz celebrado entre os reinos de Portugal e de Castela. (A.G.S., *Patronato Real*, legajo 49-22. Documento publicado por Luís Suárez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*. Madrid, 1960, doc. 52, pp. 210-213; *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 43, pp. 170-174). Trinta anos mais tarde, em 1462, era cavaleiro-fidalgo da casa do rei, recebendo a moradia mensal de 1400 reais brancos (D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, I parte, Coimbra, 1947, p. 32).

⁽¹⁹⁾ Vejam-se elementos biográficos a seu respeito em apêndice.

⁽²⁰⁾ São escassos os dados que pudemos coligir sobre Lopo do Vale, cavaleiro da casa do rei. D. Afonso V, tendo em atenção os muitos serviços por ele e por sua mulher Isabel Henriques prestados à coroa, fez-lhe doação de umas casas, com os respectivos sobrados, que possuía na rua dos Torneiros em Lisboa. As referidas tendas encontravam-se aforadas ao ano pela quantia de vinte e oito libras de moeda antiga, ao tanoeiro da capital, Pero Domingues (Carta régia de 22 de Maio de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 52; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 175v. Acerca da origem dos Henriques em Portugal, veja-se o estudo do Padre António Joaquim Dias Dinis, *Os progenitores dos Henriques de Portugal*, separata da *Revista Portuguesa de História*, tomo XIII, Coimbra, 1970).

cavaleiro da casa do rei. Tais bens eram constituídos por uns casais que o inculpado houvera do cavaleiro Pero Pereira, os quais se encontravam localizados entre umas herdades que tinham sido pertença de Lopo Dias, escrivão perante o corregedor da cidade, e ainda umas outras herdades anteriormente pertencentes a Fernão Vasques. As razões invocadas pelo regente, justificativas da sua atitude, obedeciam à consagrada fórmula de que o culpado «pensou, fallou e obrou em nosso deseruiço e contra nossos rregnos» (21).

Um dos grupos que mais se ressentiu com a política de sequestro de bens, posta em execução pelo Infante D. Pedro, foi sem dúvida a do pessoal da própria casa da Rainha D. Leonor, que acompanhou a viúva de D. Duarte na fuga para Castela ou se opôs deliberadamente ao governo do regente. Pela sua posição de relevo, já fizemos referência ao vedor da fazenda de D. Leonor, Diogo Gonçalves Lobo, cabendo agora a vez de agrupar nos seus respectivos quadros os servidores e os criados que pertenceram à casa da mencionada senhora. Se, em alguns dos casos, é possível determinar o paradeiro dessa gente, na maior parte deles, porém, apenas temos conhecimento da confiscação dos seus bens móveis e de raiz, em função dos motivos sempre aduzidos de terem pensado, falado e actuado contra-riamente à política do governador (22).

Consideremos, primeiramente, o pessoal que se encontrava ao serviço de D. Leonor :

(21) Carta régia de 31 de Dezembro de 1440. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 120; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 52v.

(22) Esta situação deu origem a que D. Afonso V, na sua carta patente de 15 de Setembro de 1448, tivesse declarado que, após a morte de seu pai, «algũs sseus criados e outros sseus seruidores e bem assy da rrajnha, minha senhora e madre, muj conprida de uertudes, que Deus aja em sua sancta groria, e doutros grandes de nossos rregnos de ssua ualia e acostamento, foram priuados injustamente de sseus castellos, villas e lugares e offçijos que tinham e aynda lhes fforam tomados sseus beens que aujam, asy moujs como de rraiz, sem teendo ffecta coussa algũa per que taees penas ouuessem de padeçer, senom soamente por seerem a seruiço da dicta senhora rrainha ou dalgũs outros da ssua uallia e acostamento...» (G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 17. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *Limiar da tragédia. Reflexos do Porto nas vésperas de Alfarrobeira*, separata da *Revista de História*, vol. XIII, Lisboa, 1925, p. 262; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 198, pp. 315-318).

Data	Servidores da rainha	Natureza e localização dos bens confiscados	Beneficiário	Fonte
10-I-1441	Diogo de Pedrafita, tesoureiro de D. Leonor ⁽²⁵⁾	Bens diversos não especificados	Miguel de Pineda, escudeiro da casa do Infante D. Pedro ⁽²⁵⁾	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 247-247v ⁽²⁴⁾
9-V-1441	João de Barros, guarda-roupa de D. Leonor ⁽²⁵⁾	Bens móveis e de raiz localizados em Santarém e noutras partes do reino	Álvaro de Abreu, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁵⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 95v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 50
5-IV-1443	Vasco Eanes, seleiro de D. Leonor, morador em Lisboa ⁽²⁷⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Lisboa	Lopo Fernandes, tanoeiro em Lisboa, servidor do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fols. 114v-115
23-I-1441	Afonso Martins, cozinheiro de D. Leonor ⁽²⁸⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Santarém	Afonso Eanes, aposentador do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 53-53v

⁽²⁵⁾ Este tesoureiro de D. Leonor deve ter estado exilado em Castela, sendo muito provável que apenas tivesse regressado ao reino após a queda do regente, D. Afonso V outorgou-lhe, em 18 de Novembro de 1450, uma carta de quitação, a qual abrangia o período compreendido entre 1 de Dezembro de 1439 e 31 de Dezembro de 1445, precisamente no ano em que faleceu D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fols. 211v-212).

⁽²⁶⁾ Alguns anos após o falecimento do Infante D. Pedro, obteve, este escudeiro e criado do regente, licença para andar em besta mular de sela e freio (Carta régia de 1 de Maio de 1455. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 46).

⁽²⁷⁾ Além da presente carta de confiscção, de 10 de Janeiro de 1441, tornou o regente a outorgar outra, em termos idênticos, no dia 5 de Fevereiro do mencionado ano (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 123).

⁽²⁸⁾ Por carta régia de 11 de Junho de 1468, foi concedida a este ex-guarda-roupa de D. Leonor a tença anual de 3000 reais brancos, à qual se acrescentava meia peça de pano de Britol. Tinha a mesma efectividade no início do ano de 1469 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 28, fol. 69v).

⁽²⁹⁾ Escudeiro do Infante D. Pedro, foi nomeado juiz dos feitos civis e crimes na vila de Valença e seu termo, por carta régia de 22 de Agosto de 1443 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 144). No desempenho de tais funções, obteve, por carta régia de 10 de Março de 1444, o vencimento mensal de 600 reais brancos. Metade do ordenado era pago com base nas rendas do almoxarifado de Ponte de Lima e a outra metade provinha das rendas desse conceito (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 26).

⁽³⁰⁾ D. Afonso V designou este criado de D. Leonor, em 17 de Março de 1452, para o desempenho, por um período de cinco anos, do cargo de escrivão da coudelaria de Alenquer (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 29v).

⁽³¹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Do presente quadro, ressalta a circunstância de a totalidade dos beneficiários pertencerem à casa do Infante D. Pedro, quer na qualidade de escudeiros, quer ainda na situação de seus servidores. Também se observa em todos os casos conhecidos que os bens confiscados se encontravam localizados na região da Estremadura, na sua maior parte situados em Santarém e em Lisboa. Não admira que tal acontecesse, pois era precisamente nesta região que a rainha possuía os seus interesses.

Passaremos agora a considerar os criados de D. Leonor, cujos haveres sofreram igual sorte :

Data	Criados da rainha	Natureza e localização dos bens confiscados	Beneficiário	Fonte
21-II-1441	Fernão Rodrigues, criado de D. Leonor	Bens móveis e de raiz existentes em Elvas e noutros lugares	Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique ⁽²⁹⁾	A.N.T.T., Livro 6 de Odiana, fols. 152-152v
16-VI-1441	João de Lisboa, criado de D. Leonor ⁽³⁰⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Lisboa e noutros lugares	Álvaro Gonçalves, criado de Lopo Afonso (secretário do rei) ⁽³¹⁾	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 27, fol. 5v; Livro 10 de <i>Extremadura</i> , fols. 54v-55
21-VIII-1442	Gonçalo Eanes, criado de D. Leonor, natural de Estremoz	Bens diversos não especificados	Rui Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³²⁾	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 23, fol. 110
?	Diogo Jaime, criado de D. Leonor ⁽³³⁾	Bens móveis e de raiz existentes no Porto e noutros lugares	Vasco Martins, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³⁴⁾	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 5, fol. 1v

(29) Vejam-se alguns dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(30) O regente acabou por conceder-lhe uma carta de perdão, em 5 de Maio de 1445, na qual se fazia alusão ao facto dele ter partido para Castela com D. Leonor, em cuja companhia permaneceu no desempenho das funções de missa de estribeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 78r).

(31) É muito provável que não tenha chegado a tomar posse dos bens confiscados a João de Lisboa, pois, em 17 de Abril de 1443, foram os mesmos dados a Álvaro de Cação, criado do Conde de Ourém (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 77).

(32) Ver a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(33) O regente concedeu-lhe, em nome do sobrinho, carta de perdão, em 21 de Abril de 1445, levando em consideração o pedido que lhe foi endereçado por Fernão Coutinho, vassallo do rei. O amistiado tinha fugido para Castela, pronunciando-se contra a atitude assumida pelo Infante D. Pedro em relação à cunhada (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 1v).

(34) Vasco Martins vendeu a Gonçalo Eanes de Sousa, que também era escudeiro do Infante D. Pedro, os bens existentes no Porto e noutros lugares que tinham pertencido ao mencionado Diogo Jaime, criado de D. Leonor (Carta régia de confirmação de 8 de Maio de 1445. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 1v).

Revela-nos este quadro, ao contrário do anterior, uma extrema dispersão na localização dos bens confiscados, os quais nos aparecem situados em Lisboa, no Porto e em Elvas. Metade dos beneficiados são escudeiros do Infante D. Pedro; se acrescentarmos o seu número ao do quadro anterior, vemos que 75 por cento dos homens ligados ao regente foram contemplados com os haveres pertencentes ao pessoal que se encontrava ligado à casa de D. Leonor. Este facto não deixa de ser bastante significativo, como indiciador duma política que tinha em mente beneficiar aqueles que apoiavam o Infante D. Pedro nas suas tarefas governativas, as quais, neste caso, se traduziam por uma luta aberta contra os partidários da rainha.

* * *

Depois de termos passado em revista alguns dos criados e escudeiros de D. Leonor a quem foram confiscados os bens, analisaremos conjuntamente determinados criados e escudeiros pertencentes às casas dos fidalgos que aderiram ao partido da rainha e, inclusivamente, se homiziaram em Castela :

Data	Criados e escudeiros dos fidalgos que aderiram à rainha	Natureza e localização dos bens confiscados	Beneficiário	Fonte
4-I-1441	Alfonso Eanes Pernas, escudeiro de D. Frei Nuno Gonçalves de Góis, morador no Crato	Bens diversos não especificados	Álvaro Eanes, escudeiro do Conde de Arraiolos ⁽¹⁵⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fols. 120-120v; <i>Livro 6 de Odiãna</i> , fols. 151-151v
4-I-1441	Rui Martins, escudeiro de D. Frei Nuno Gonçalves de Góis e escrivão das sisas no Crato ⁽¹⁶⁾	Bens diversos não especificados	Álvaro Eanes, escudeiro do Conde de Arraiolos	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fols. 120-120v; <i>Livro 6 de Odiãna</i> , fols. 151-151v

(15) O regente nomeou Álvaro Eanes, escudeiro do Conde de Arraiolos, morador em Alter do Chão, para o cargo de coudel dessa vila, por um período de cinco anos, em substituição de Gonçalo Mendes. Supomos tratar-se do mesmo indivíduo (Carta régia de 15 de Julho de 1445, A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 25, fol. 33).

(16) Escudeiro do Prior do Crato, casado com Beatriz Eanes, partiu para Castela com sua mulher, na companhia de D. Leonor. Os haveres pertencentes a Beatriz Eanes foram doados a Rui Gomes de Azevedo, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, sobre o qual encontramos dados biográficos em apêndice (Carta régia de 22 de Junho de 1444, A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 25, fol. 85). Temos ainda conhecimento de que Rui Martins foi privado do ofício de escrivão das sisas no Crato, para o qual foi nomeado, em 29 de Dezembro de 1440, Gonçalo Fernandes, criado de D. João I. Nesta carta, alude-se à circunstância do extorçado se encontrar em «novo desterro» na referida vila (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 2, fol. 120).

Data	Criados e escudeiros dos fidalgos que aderiram à rainha	Natureza e localização dos bens confiscados	Beneficiário	Fonte
21-II-1441	Pero de Coimbra, criado de D. Afonso de Cascais ⁽³⁷⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Alverca	Diogo Alvares, colação do Infante D. Pedro e valeiro de sua casa ⁽³⁸⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 125v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 52v-53
4-II-1444	João Valente, criado de Gonçalo da Silveira ⁽³⁹⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Évora	Mestre Gil, criado do rei, cirurgião ⁽⁴⁰⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fols. 30v; <i>Livro 5 de Odiana</i> , fols. 219-219v

⁽³⁷⁾ Aparece-nos este criado de D. Afonso de Cascais exilado em Castelo, no desempenho das funções de ouvidor de D. Leonor, a testemunhar o casamento celebrado em Arevalo, no dia 1 de Outubro de 1442, entre João Freire de Andrade e D. Isabel de Meneses (Carta régia de confirmação de 10 de Abril de 1450, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fols. 76v-77. Documento publicado por Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, tomo I, Lisboa, 1915, doc. CXXVIII, pp. 596-599). Supomos tratar-se do vassallo do rei e escolar em Direito que, em 23 de Janeiro de 1450, foi nomeado, por um período de três anos, corregedor na comarca de Entre-Tejo-Guadiana, em substituição de Álvaro Mendes Godinho. O empossado já desempenhara idênticas funções no Algarve (Carta régia de 23 de Janeiro de 1450, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 2v).

⁽³⁸⁾ Verjam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽³⁹⁾ O regente concedeu carta de perdão, em 21 de Abril de 1446, a este criado de Gonçalo da Silveira, com quem partiu para Castelo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 35v).

⁽⁴⁰⁾ Deve tratar-se, muito provavelmente, do cirurgião-mor do rei que, por carta régia de 4 de Abril de 1452, passou a usufruir a tença anual de 100 000 libras, pagas na alfândega de Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 30v. Documento publicado por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *ob. cit.*, p. 77). A sua nomeação para o referido cargo é de 23 de Outubro de 1448 (Iria Gonçalves, *Fisicos e cirurgijos quatorcecentistas, in Do Tempo e da História*, vol. I, Lisboa, 1965, p. 95).

Uma observação sumária deste quadro indica uma dispersão na localização de bens, os quais nos aparecem em Alverca e em Évora. Idêntica distribuição se nos depara na política de doação dos bens confiscados, os quais vão contemplar um escudeiro do Conde de Arraiolos, um cavaleiro do Infante D. Pedro e um cirurgião.

Num pequeno quadro, iremos considerar seguidamente um «criado» e um escudeiro pertencentes a casas de nobres que não aderiram ao partido de D. Leonor durante a campanha efectuada contra o priorado do Crato. A desvinculação dos referidos indivíduos às respectivas casas senhoriais oferece o particular interesse de mostrar o carácter extremamente flexível do nosso regime senhorial, que não obrigava dum modo rígido a uma submissão total de «criados» e escudeiros aos seus senhores. Muito embora fosse pouco habitual seguirem a facção contrária à dos seus senhores, não raro deparamos com situações em que os mesmos combatiam no partido opositor; determinadas causas de natureza particular poderiam contribuir para que eles procedessem assim. Observe-se, no entanto, que, numa fase inicial, D. Sancho de Noronha, de quem Meem Afonso era escudeiro, tomou o partido da rainha, o mesmo não sucedendo na campanha do mencionado priorado.

Data	Criados e escudeiros de fidalgos que não aderiram à rainha	Natureza e localização dos bens confiscados	Beneficiário	Fonte
20-VII-1443	João Gonçalves, criado de Vasco Martins de Resende, morador em Torres Vedras ⁽⁴¹⁾	Bens diversos não especificados	Rui Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 128v
?	Meem de Afonso, escudeiro de D. Sancho de Noronha, morador em Estremoz ⁽⁴²⁾	Bens diversos não especificados	Montejunto, moço de estribeira do Infante D. João	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fols. 77-77v

(41) Exilou-se em Castela (*Idem*, *Ibidem*).

(42) Na carta de perdão que lhe foi concedida em 3 de Agosto de 1442, a pedido de D. Sancho de Noronha, faz-se referência ao facto de ele ter andado homiziado em Castela, tendo depois regressado ao reino e andado na companhia do Conde de Odemira. Os bens que lhe tinham sido confiscados e dados a Montejunto, moço da estribeira do Infante D. João, foram-lhe devolvidos, com a condição, porém, de que fosse leal e estivesse sempre ao serviço do rei e do regente. Por seu lado, Montejunto foi indemitizado com outros bens que lhe foram dados a título de indemnização (Carta régia de 3 de Agosto de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 77-77v). Meem de Afonso encontrava-se consorciado com Leonor Rodrigues, a quem foi outorgada a tença anual de 10 000 reais brancos (Carta régia de 8 de Março de 1469. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 31, fol. 19v).

Através do presente quadro, damo-nos conta de que os beneficiários foram um escudeiro do regente e o moço de estribeira do Infante D. João, cuja acção a favor do irmão garantiu ao mesmo um êxito seguro na sua contenda com a cunhada. Apesar dos bens não aparecerem referenciados, é muito provável que os mesmos existissem nas localidades onde se encontravam domiciliados os inculcados.

* * *

Somente raras vezes nos aparece designada a profissão dos homens que foram condenados à privação dos seus bens móveis e de raiz. Cumpre-nos, no entanto, destacar a figura de Gonçalo de Pinharanda, que foi criado de D. Leonor, tendo desempenhado as funções de almoxarife, juiz e contador dos resíduos na vila de Sintra. Sabe-se que se encontrava nesta localidade, quando D. Leonor se exilou em Castela, tendo mais tarde partido para esse reino, onde viveu com o célebre Marquês de Santillana, D. Iñigo Lopez de Mendoza⁽⁴³⁾. Tal atitude deu azo a que o regente o privasse do ofício de juiz e contador dos resíduos de Sintra e de seu termo, tendo sido designado para essas funções Diogo Afonso de Abreu, criado de D. João I e escudeiro do Infante D. Pedro⁽⁴⁴⁾. Também lhe foram confiscados os bens que possuía nessa vila, os quais foram doados, por carta de 1 de Dezembro de 1442, a Algarve, rei de armas de D. Afonso V⁽⁴⁵⁾. Conseguiu, no entanto, impetrar uma carta de perdão do regente, a qual lhe foi concedida em 29 de Abril de 1445⁽⁴⁶⁾. Não sabemos, contudo, se teria regressado ao reino durante a regência ou se o teria feito quando o Infante D. Pedro foi afastado das tarefas governativas.

Depois de termos posto em evidência as vicissitudes sofridas por Gonçalo de Pinharanda, apresentaremos num pequeno quadro todos os indivíduos que desempenhavam profissões menores e que, devido à sua afeição pela rainha, se viram perseguidos e privados dos haveres :

(43) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 62.

(44) Carta régia de 10 de Abril de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 61v.

(45) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 59; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 24-24v.

(46) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 62. Criado da Rainha D. Leonor e vassalo do rei, que, após o seu regresso ao reino, voltou a morar em Sintra; obteve, em 7 de Outubro de 1463, uma carta de aposentação, em que se fazia alusão aos grandes serviços por eles prestados à mencionada senhora e a D. Afonso V (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 9, fol. 148v).

Data	Partidários da ramha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
27-VIII-1441	Duarte Esteves, oleiro ⁽⁴⁷⁾	Bens diversos existentes na Amieira	Gil Vasques, escudeiro de D. Alvaro Vasques de Almada	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 64v; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 129
12-VI-1443	Peto Gonçalves, azeiteiro, mofrador em Mafra ⁽⁴⁸⁾	Bens diversos existentes em Mafra	Martim Afonso de Miranda, membro do conselho do rei ⁽⁴⁹⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 129v

(47) Esteve exilado «nos Regnos de Castella falando e obrando cousas Em nosso deservico e contra nossos Regnos (Idem, **Ibidem**).

(48) Também esteve homiziado em Casela (Idem, **Ibidem**).

(49) Vejamos a seu respeito dados biográficos em apêndice

Numa resenha breve, observamos novamente a dispersão de bens localizados em Amieira e Mafra, sendo contemplados pelos mesmos um escudeiro do Conde de Abranches e um fidalgo.

Cumpre-nos ainda chamar a atenção para o caso de Gil Vasques, arcediago da Guarda, que, por ter seguido o partido de D. Leonor, se viu privado de bens móveis e de raiz que possuía em Arruda e no seu termo, tendo sido os mesmos doados a Rui Lourenço, guarda de D. Jaime, filho do Infante D. Pedro, que mais tarde foi Cardeal e Arcebispo de Lisboa ⁽²⁶⁾.

* * *

Não nos foi possível averiguar, por carência de elementos de identificação, a profissão ou a categoria social de diversos indivíduos que se viram expoliados dos seus haveres por determinação do regente, devido à atitude por eles assumida a favor da viúva de D. Duarte.

Exporemos seguidamente a identidade destes homens, a localização dos seus bens, sempre que possível, e o nome dos beneficiários :

(²⁶) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 108; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 262v.

Relativamente ao Cardeal D. Jaime, veja-se o artigo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cardeal D. Jaime*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol II, s/d., pp. 574-575, e a bibliografia aduzida por este historiador.

Data	Partidários da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
31-XII-1440	Fernão Domingues	Bens existentes em Portugal	João Pires Drago, escudeiro do Infante D. Pedro	A.N.T.T., Livro 6 de Odiana, fol. 152
18-III-1441	Fernão Vasques Bico	Bens móveis e de raiz não especificados	Pero Nunes, cavaleiro da casa do rei	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 2, fol. 96v; Livro 3 de Místicos, fol. 150v
5-VI-1441	Rodrigo Afonso Galego, filho de Afonso Pires Galego, morador em Santarém	Bens móveis e de raiz existentes em Santarém	Martim Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁵¹⁾	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 2, fol. 71; Livro 10 de Extremadura, fols. 48-48v
30-X-1441	João Moleiro, morador em Amieira	Bens existentes em Amieira	Martim Vasques, escudeiro e vassalo, morador em Lisboa	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 27, fol. 152; Livro 4 de Odiana, fol. 22v
1-III-1442	Fernão Pires das Coberturas, morador em Lisboa ⁽⁵²⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Lisboa e noutros lugares	Rodrigo de Alvelos, escudeiro do rei ⁽⁵³⁾	A.N.T.T., Ch. de D. Afonso V, livro 35, fol. 101; Livro 10 de Extremadura, fols. 24v-25

(51) E muito provável que se trate do mesmo indivíduo que combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(52) Esteve refugiado em Castela, tendo obtido carta de perdão em 23 de Março de 1444, pelo que poderia regressar a Portugal (A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso V, livro 25, fol. 55)

(53) Ver dados biográficos a seu respeito em apêndice

Data	Partidários da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
14-IV-1442	João Domingues «pouco tu- ano», morador em Arron- ches ⁽⁵⁴⁾	Bens diversos não especi- ficados	Diogo Lopes de Sousa, mordomo-mor, do con- selho do rei ⁽⁵⁵⁾	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Orliana</i> , fols. 288v-289.

(⁵⁴) Exilou-se em Castela (idem, *Ibidem*). Em 24 de Abril de 1442, foi outorgada outra carta idêntica à anterior (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 11v).

(⁵⁵) Diogo Lopes de Sousa era filho do mestre da Ordem de Cristo, D. Lopo Dias de Sousa, e de Dona Maria Ribeira (*Livro de Linhagens do Século XVI*, ed. da Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1956, p. 38; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro I, p. 284). Foi legitimado em 3 de Janeiro de 1398 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 2, fol. 167). Procuraremos salientar seguidamente os rasgos mais salientes da sua actividade. Segundo o testamento de Gomes Eanes de Zurara, participou na Guerra dos Cem Anos, travada entre a França e a Inglaterra (Crónica da tomada de Ceuta, Lisboa, 1915, cap. C, p. 264), tendo regressado, ao tomar conhecimento de que se preparava uma empresa militar. Veio assim efectivamente a tomar parte na expedição que conquistou Ceuta no ano de 1415 (*Ibidem*, cap. L, p. 153). Mais tarde, em 10 de Agosto de 1431, o Infante D. Duarte confirmou-lhe, em nome do rei, o lugar de Ameixoeira, que, a pedido deste príncipe, lhe fora doado vitaliciamente pelo Infante D. Henrique, a quem o Papa Martinho V nomeara mestre da Ordem de Cristo, por morte de D. Lopo Dias de Sousa, seu anterior mestre (A.N.T.T., *Collecção Especial*, parte I, caixa 72, não numerado. Documento publicado na *Mosarmenia Heiriciana*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 171, pp. 348-349).

Com o acesso de D. Duarte ao trono, passou a desempenhar as funções de seu mordomo-mor. Nesta qualidade, testemunhou, em 27 de Janeiro de 1432, na presença do soberano, a ratificação do tratado de paz celebrado com Castela em Medina del Campo, a 30 de Outubro de 1431 (A.G.S., *Patronato Real*, Legajo 49-21. Documento publicado por Luís Suárez Fernández, *ob. cit.*, doc. 49, pp. 183-207; *Mosarmenia Heiriciana*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 15, pp. 60-69). Novamente em Segura, próximo do castelo testemunhou, em 13 de Novembro de 1432, na presença do Duque de Coimbra, a ratificação da aliança celebrada entre os reinos de Portugal e Castela (A.G.S., *Patronato Real*, legajo 49-22. Documento publicado por Luís Suárez Fernández, *ob. cit.*, doc. 52, pp. 210-213; *Mosarmenia Heiriciana*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 43, pp. 170-174). Tornamos a deparar com a sua presença, quando, na vila de Nisa, testemunha, em 10 de Dezembro de 1432, a carta do Infante D. Pedro, Duque de Coimbra, de ratificação feita por João II de Castela, em 29 de Dezembro de 1431, acerca da entrega pelo Infante de Aragão D. Henrique dos castelos e fortalezas que possuía em Castela, ou de seu irmão D. Pedro, preso à ordem do seu homónimo de Portugal, por comum acordo das partes interessadas na resolução do problema (A.G.S., legajo 7-107. Documento publicado por Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da Revista da Faculdade de Letras de Lisboa, tomo XXII, 2.ª série, n.º 1, 1956, pp. 51-58; Luís Suárez Fernández, *ob. cit.*, doc. 59, pp. 214-220; *Mosarmenia Heiriciana*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 50, pp. 190-192).

D. Duarte confirmou-lhe, em 21 de Janeiro de 1434, a posse da vila de Miranda. Podentes, Gernelo, Folgoisinho, julgado do Vouga, etc., com suas rendas, direitos e jurisdição, que tinham sido doadas a seu pai, depois de terem sido confiscadas a Egas Coelho, que se passara para os Castelhanos, alguns anos depois de lutar nas nossas hoves em Trancoso (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro I, fol. 58v; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro I, p. 285. Sobre Egas Coelho consulte-se a etimologia monografia do Prof. Salvador Dias Arnaud, *A batalha de Trancoso*, Coimbra, 1947). Vamos encontrá-lo no conselho de Alentejo, onde tomou parte na discussão dos preparativos da tomada de Tânger (Ru) de Pina, *Chronica do senhor rey D. Duarte*, em *Collecção de Livros Escritos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. XIV, p. 117), acabando por ser designado para fazer parte dessa expedição (Ru) de Pina, *ob. cit.*, cap. XV, p. 118; Duarte Nunes de Leão, *Chronica e vida d'elrey D. Duarte*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. VIII, p. 31). Após a derrota sofrida pelo nosso contingente, coube-lhe a ingrata tarefa de assistir em Tânger, no dia 17 de Outubro de 1437, à celebração do auto de capitução firmado entre

Data	Partidários da rama	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
29-IV-1442	Gonçalo Vasques Mourato ⁽⁵²⁾	Bens móveis e de raiz	João Pais, caçador do rei	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 76v

o Infante D. Henrique, em representação do rei, e Sala-ben-Sala (B.P.M.P., F.A. ms. 80, fol. 114. Documento publicado na **Monumenta Henricina**, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 64, pp. 210-212).

Diogo Lopes de Sousa realizou um contrato com Rui Mendes Cerveira, alcaide-mor da vila de Arronches, mediante o qual a referida alcaidaria passou a pertencê-lhe, o que foi confirmado pelo regente, em 8 de Março de 1441 (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 23, fol. 20v-21v). Era também alcaide-mor de Elvas em representação do Infante D. Fernando que se encontrava cativo, tendo sido nomeado fronteiro dessa vila, em 15 de Março de 1441 (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 23, fol. 22). O mesmo sucedendo com a frontaria de Arronches (Idem). Foi ainda designado para as funções de vedor das obras reais nas vilas de Arronches (Carta régia de 20 de Março de 1441. A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 23, fol. 22v) e de Elvas (Carta régia de 18 de Maio de 1441. A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 2, fol. 89v) Apesar de já desempenhar as funções de alcaide-mor do castelo de Elvas, em representação do Infante D. Fernando, só foi provido como titular do mesmo, após a morte do filho de D. João I, que se encontrava prisioneiro dos mouros em Marrôcos. A data da sua nomeação definitiva naquele cargo é de 18 de Setembro de 1443, ou seja, alguns meses depois do passamento de D. Fernando, verificado a 5 de Julho do citado ano (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 27, fol. 154. Sobre o Infante Santo, consulte-se a biografia do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, **D. Fernando in Dicionário de História de Portugal**, dirigido por Joel Serrão, vol. II, s/d., pp. 210-211). O Regente D. Pedro outorgou-lhe ainda carta de privilégio, em benefício dos moradores da sua terra da Vila, no termo da cidade da Guarda, para que fossem escusados de lhes tomarem Roupa para dita cidade da Guarda nem para outras nehuas partes fora de suas casas (Carta régia de 26 de Fevereiro de 1445. A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 25, fol. 69; **Livro 2 da Beira**, fol. 94v).

As perseguições deste fidalgo foram de tal ordem que suscitaram algumas queixas dos procuradores concelhios nas cortes de Torres Vedras de 1441 e de Lisboa de 1448. Nas primeiras, reclamavam os representantes da Guarda contra o facto de muitos dos seus criados se irentarem do passamento de finitas, sob o pretexto de que viviam na sua companhia (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 2, fol. 88v-89; **Livro 1 da Beira**, fols. 258v-259). Posteriormente, foram formuladas outras acusações nas cortes celebradas na capital. Os procuradores de Elvas, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, e Alvaro de Aboim, fidalgo da casa do rei, manifestavam que, durante «aquelles annos que Dieguo Lopez de Sousa foy fronteiro em a dita villa com poder da frontaria e com fauor que lhe sempre o Infante dom Pedro deu, vizeo sempre e vouou em ella, como se lhe ficara de seus annos e muytas cousas feas e criminaes fez, a que nunca o Infante [D. Pedro] quis tornar. Pero a dita villa muitas vezes se delle queyrase e muytas vezes se servyo dos mesteyras de ella e tomou muytos mantimentos e outras cousas sem pagar nenhuo dinheiro nem aluaraes, nem Recadações aquelles de que se servia» (A.N.T.T., **Livro 4 de Odiãna**, fols. 79v-80). Tornou este mesmo concelho a reclamar, pela voz dos representantes, contra o facto de que «nesses annos que o Infante dom Pedro usou lvo Regeo fez Dieguo Lopes de Sousa uma «barreira mayto mais forte que antes era» à volia da vila, o que ia contra os seus privilégios. Solicitava ao soberano que a mandasse derrubar (A.N.T.T., **Livro 4 de Odiãna**, fols. 79-79v).

Ja era falecido em 18 de Novembro de 1448 (A.N.T.T., **Livro 4 de Odiãna**, fol. 80). Ignoramos o nome próprio de sua primeira mulher, cujo apelido era Aialde, de quem teve os seguintes filhos: Alvaro de Sousa, que lhe succedeu na sua casa, Fernão de Sousa e Dona Maria de Sousa, casada com D. Telo de Meneses. Após a morte de sua esposa, tornou Diogo Lopes de Sousa a consorciar-se em segundas núpcias com D. Isabel de Castro, filha de D. Pedro de Castro, senhor do Cadaval, de quem não teve descendência (**Livro de Linhagens do Século XVI**, pp. 38-39 e 92).

Data	Partidários da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
24-V-1442	Artur, filho de Afonso Eanes Junco, morador em Torres Novas ⁽⁵⁶⁾	Bens diversos não especificados	Diogo de Torres, porteiro da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol 40v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 56v-57
19-III-1443	Brás Eanes, morador na Amieira ⁽⁵⁷⁾	Bens móveis e de raiz existentes no lugar de Amieira e noutros sítios	Gomes Eanes, escudeiro de Pero Rodrigues de Castro — cavaleiro do Infante D. Pedro ⁽⁵⁸⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 65; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 14, pp. 33-34
19-III-1443	Alvaro Pires, morador na Amieira ⁽⁵⁹⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Amieira e noutros lugares	Sebastião Gomes, escudeiro de Pero Rodrigues de Castro — cavaleiro do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 74; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 217v-218. A primeira fonte está publicada na <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 15, pp. 34-36

(56) Homizou-se em Casteja (Idem, *Ibidem*).

(57) Exilou-se no reino vizinho (Idem, *Ibidem*).

(58) Aparece-nos exilado em Castela (Idem, *Ibidem*). Não temos a certeza de o podermos identificar com o seu homónimo Brás Eanes, criado de D. Leonor, que, em 15 de Outubro de 1451, foi nomeado tabelião do cível e do crime da vila de Castelo Vide, em substituição de João Ramos, que renunciou a esse officio (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 120v). Esta incerteza faz com que o não incluamos no quadro atrás considerado dos criados da rainha exilada.

(59) Idêntico registo, mas com data do dia 20, do referido mês e ano, nos aparece no *Livro 4 de Odiana*, fol. 215v-216, e no *Livro 6 de Odiana*, fol. 221v-222, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Pode tratar-se, no entanto, de um lapso do copista.

(60) Exilou-se em Castela (Idem, *Ibidem*).

Data	Partidários da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
19-III-1443	Fernando Pires, morador na Amieira ⁽⁶⁶⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Amieira e noutros lugares	Sebastião Gomes, escudeiro de Pero Rodrigues de Castro — cavaleiro do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 74; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 217-218. A primeira fonte está publicada na <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 15, pp. 34-36
4-IV-1443	João de Elvas, natural da vila de Elvas ⁽⁶⁷⁾	Bens móveis e de raiz na vila de Elvas e noutros lugares	Afonso de Aboim, escudeiro da casa do rei	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 72v
4-IV-1443	Pero Malpenteado, natural de Arronches ⁽⁶⁸⁾	Bens diversos não especificados	Diogo Lopes de Sousa, mordomo-mor e membro do conselho do rei ⁽⁶⁹⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 152v

(66) Irmão do anterior, andou com ele homiziado no reino vizinho (Idem, *Ibidem*).

(67) Homiziou-se em Castela (Idem, *Ibidem*).

(68) Aparece-nos homiziado em Castela (Idem, *Ibidem*).

(69) Antes dos haveres de Pero Malpenteado terem ido parar às mãos do beneficiário, sofreram toda a sorte de vicissitudes. Primeiramente, foram doados a Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, o qual, por sua vez, os ofereceu ao seu escudeiro Alvaro Gil. Este, por seu turno, vendeu-os por 300 reais brancos a Alvaro Martins, tutor do inculpaço, que tinha a intenção de os transmitir ao tutelado. Como esta acção era contrária às disposições penais previstas na sentença que recaía sobre o castigado, ficaria Alvaro Martins obrigado a vender esses bens a Diogo Lopes de Sousa pela quantia com que os tinha adquirido (Idem, *Ibidem*). Tratando-se de uma doação, é natural que o valor dos haveres fosse superior ao dos trrentos reais brancos, não devendo, no entanto, dobrar tal quantitativo. Julgamos poder inferir daqui que o valor da maior parte das confirmações deveria nestes casos ascender a pouca monta, o que, em certa medida, se compreende, se tivermos em conta que os inculpaços do presente quadro deviam pertencer à classe popular, ora como artífices, ora ainda como lavradores.

Data	Partidos da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
1-V-1443	João de Pallos, morador no Turcifal ⁽⁶⁴⁾	Bens móveis e de raiz existentes no Turcifal	Leonel de Lima, membro do conselho do rei ⁽⁶⁵⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fols. 118v-119
24-V-1443	Fernão Godins, morador em Olivença ⁽⁶⁶⁾	Bens existentes em Olivença	Martim Afonso de Melo, membro do conselho do rei e seu guarda-mor ⁽⁶⁷⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 120v
12-VI-1443	Gonçalo Barradas, morador em Beja ⁽⁶⁸⁾	Bens móveis e de raiz	Dr. Diogo Afonso Mangancha, conselheiro do rei, presidente da Relação na ausência do regedor da Justiça ⁽⁶⁹⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 29; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 46-46v
12-VI-1443	Diogo Barradas, morador em Beja ⁽⁷⁰⁾	Bens móveis e de raiz	Dr. Diogo Afonso Mangancha, conselheiro do rei, presidente da Relação na ausência do regedor da Justiça	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 29; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 46-46v

(64) I nontravase exilado em Castela (Idem, *Ibidem*).

(65) Vejam-se em apêndice dados biográficos a seu respeito.

(66) Homiziado em Castela (Idem, *Ibidem*).

(67) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(68) Exilou-se no reino vizinho (Idem, *Ibidem*).

(69) A seu respeito, vejam-se dados biográficos a pp. 38-41.

(70) Não do anterior inculpação, também andou exilado em Castela (Idem, *Ibidem*).

Data	Partidários da rainha	Natureza e localização dos bens	Beneficiário	Fonte
1-VII-1443	Diogo Álvares Gato, morador em Alenquer ⁽⁷¹⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Alenquer	Dr. Rui Gomes de Alvarenga, membro do desembargo e das petições do rei ⁽⁷²⁾	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 117; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 59v-60
26-VII-1443	Diogo de Tordasilhas, que foi morador em Óbidos ⁽⁷³⁾	Bens móveis e de raiz existentes na vila de Óbidos	Martim Ferreira, escudeiro da casa do rei	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fols. 138-138v
20-VIII-1443	Fernando, filho da ama de João Doloménio, morador em Paços de Sirgueiros ⁽⁷⁴⁾	Bens móveis e de raiz existentes em Paços de Sirgueiros	Diogo Gonçalves de Figueiredo, escudeiro de D. Beatriz de Vilhena	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 147
16-IV-1444	Fernão Lopes, natural de Évora ⁽⁷⁵⁾	Bens móveis e de raiz	Martim Eanes, escudeiro do rei	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 79

(71) Esteve homiziado em Castela (Idem. *Ibidem*).

(72) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(73) Homiziou-se em Castela (Idem. *Ibidem*)

(74) Encontrava-se exilado no reino vizinho (Idem. *Ibidem*).

(75) Partiu para Castela na companhia de Gonçalo da Silveira, depois de ter permanecido na guarnição do castelo do Crato (Idem. *Ibidem*).

Uma apreciação muito sumária deste quadro revela-nos uma certa dispersão dos bens confiscados, muito embora a mesma obedeça a duas razões fundamentais: os haveres existentes em Amieira, Elvas, Olivença, etc., prendem-se à localização regional em que se encontravam situados os partidários do Prior do Crato; Alenquer e Óbidos eram vilas de D. Leonor e Lisboa, Santarém, Turcifal, etc., pertenciam à região da Estremadura, onde assentavam os principais bens fundiários da rainha. Quanto aos beneficiários, observa-se de igual modo uma tendência dispersiva, mas mais acentuada. São contemplados alguns fidalgos, juristas, escudeiros do rei e de algumas casas senhoriais. Acentue-se, no entanto, o facto de alguns desses fidalgos ou juristas serem pessoas da extrema confiança e amizade do regente, de quem receberam diversas benesses, como é o caso de Diogo Lopes de Sousa e do Doutor Diogo Afonso Manganha.

* * *

Depois de termos procedido à análise dos simpatizantes da causa de D. Leonor⁽⁷⁵⁾ a quem foram confiscados os bens móveis e de raiz, vamos proceder ao estudo quantitativo dos beneficiários, para assim podermos determinar, com relativa exactidão, a percentagem do pessoal da casa do Infante D. Pedro que foi beneficiada com estas medidas discricionárias⁽⁷⁶⁾:

Nome dos beneficiados	Categoria social ou profissão	Número de doações a seu favor
Afonso de Aboim	Escudeiro da casa do rei	Uma
Álvaro de Abreu	Escudeiro da casa do I. D. Pedro	Uma

⁽⁷⁵⁾ São muito incompletos os registos existentes na Chancelaria de D. Afonso V, quer durante a regência de D. Pedro, quer mesmo após ela. A situação agrava-se ainda com o desaparecimento dos livros relativos aos anos de 1447, 1448, 1449, 1457, 1458, 1460, 1461, 1465, 1467, 1470, 1474, 1477, 1478 e 1479 (Anselmo Braamcamp Freire, *A Chancelaria de D. Afonso V*, in *Arquivo Histórico Português*, vol. II e III, Lisboa, 1903-1905; Cf. A. H. de Oliveira Marques, *Guia do Estudante de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, s/d., p. 216). Este estado de coisas atenua-se em parte, se tivermos em conta a existência de alguma documentação avulsa, aliás quase sempre muito escassa, e, sobretudo, os registos exarados nos livros da Leitura Nova, nem sempre isentos de erros de transcrição, sobretudo no que concerne à cronologia.

⁽⁷⁶⁾ Seguiremos no presente quadro uma ordem alfabética, com base no último apelido, indicando, logo após o nome do contemplado, o número exacto das doações provenientes de confiscação de bens que o mesmo recebeu.

Nome dos beneficiários	Categoria social ou profissão	Número de doações a seu favor
Martim Afonso ⁽⁷⁷⁾	Escudeiro da casa do I. D. Pedro	Uma
Algarve	Rei de armas de D. Afonso V	Uma
Dr. Rui Gomes de Alvarenga ⁽⁷⁸⁾	Doutor em Leis	Uma
Diogo Álvares ⁽⁷⁹⁾	Cavaleiro da casa do I. D. Pedro	Uma
Rodrigo de Alvelos ⁽⁸⁰⁾	Escudeiro da casa do rei	Uma
Rui Gomes de Azevedo ⁽⁸¹⁾	Cavaleiro da casa do I. D. Pedro	Duas
Álvaro Cação	Criado do conde de Ourém	Duas
D. Pedro de Castro ⁽⁸²⁾	Fidalgo	Uma
João Pires Drago	Escudeiro do I. D. Pedro	Uma
Huelxira Duarte	Cavaleiro da casa do rei	Uma
Afonso Eanes	Aposentador do I. D. Pedro	Uma
Álvaro Eanes	Escudeiro do conde de Arraiolos	Duas
Gomes Eanes	Escudeiro de Pero Rodrigues de Castro, cavaleiro do I. D. Pedro	Uma
Martim Eanes	Escudeiro da casa do rei	Uma
Lopo Fernandes ⁽⁸³⁾	Servidor do I. D. Pedro	Uma

(77) Combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 109v; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 184-184v).

(78) Lutou em Alfarrobeira nas hostes reais (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 43).

(79) Combateu em Alfarrobeira no exército do Duque de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 78s; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 181).

(80) Lutou em Alfarrobeira na hoste do Infante D. Pedro (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXI, p. 422; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 203).

(81) Combateu ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 68; *Livro 3 de Misticos*, fol. 88).

(82) Membro do conselho do rei D. Afonso V, criado do Infante D. Henrique (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 62).

(83) Lutou ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 125v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 276).

Nome dos beneficiados	Categoria social ou profissão	Número de doações a seu favor
Rui Fernandes ⁽⁸³⁾	Escudeiro do I. D. Pedro	Duas
Martim Ferreira	Escudeiro da casa do rei	Uma
Diogo Gonçalves de Figueiredo	Escudeiro de D. Beatriz de Vilhena	Uma
Mestre Gil	Cirurgião do rei	Uma
Sebastião Gomes	Escudeiro de Pero Rodrigues de Castro, cavaleiro do I. D. Pedro	Duas
Álvaro Gonçalves	Criado de Lopo Afonso, escrivão da puridade do I. D. Pedro	Uma
Leonel de Lima ⁽⁸⁴⁾	Fidalgo	Uma
Rui Lourenço	Guarda de D. Jaime, filho do I. D. Pedro	Uma
Dr. Diogo Afonso Mangancha	Doutor em Leis	Três
Vasco Martins	Escudeiro do I. D. Pedro	Uma
Martim Afonso de Melo ⁽⁸⁵⁾	Fidalgo	Uma
D. Leonor de Meneses	Filha de D. Pedro de Meneses	Uma
Martim Afonso de Miranda ⁽⁸⁶⁾	Fidalgo	Uma
Montejunto	Moço de estribeira do I. D. João	Uma

⁽⁸³⁾ Lutou ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 125v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 276).

⁽⁸⁴⁾ Combateu em Alfarrobeira ao lado do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 107; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, vol. I, p. 606).

⁽⁸⁵⁾ Lutou ao lado do rei em Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 8v).

⁽⁸⁶⁾ Combateu nas hostes reais em Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 96v; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 183v-184. Esta última fonte encontra-se publicada em *Milenário de Aveiro. Colectânea de Documentos Históricas*, vol. 1. Aveiro, 1959, doc. CVII, p. 207).

Nome dos beneficiados	Categoria social ou profissão	Número de doações a seu favor
Pero Nunes	Cavaleiro da casa do rei	Uma
Conde de Ourém ⁽⁸⁷⁾	Fidalgo	Uma
João Pais	Caçador da casa do rei	Uma
Miguel de Pineda	Escudeiro da casa do I. D. Pedro	Uma
Rui Gomes da Silva ⁽⁸⁸⁾	Fidalgo	Uma
Diogo Lopes de Sousa	Fidalgo	Duas
Gonçalo Rodrigues de Sousa ⁽⁸⁹⁾	Cavaleiro da casa do I. D. Henrique	Duas
Diogo de Torres	Porteiro da I. D. Leonor, irmã de D. Afonso V	Uma
Lopo do Vale	Cavaleiro da casa do rei	Uma
Lopo Mendes de Vasconcelos	Cavaleiro da casa do I. D. João, e por morte deste, do I. D. Pedro	Uma
Gil Vasques	Escudeiro da casa de D. Álvaro Vaz de Almada	Uma
Martim Vasques	Escudeiro da casa do rei	Uma
Mestre Martinho Vilarinho	Físico e escudeiro da casa do I. D. Pedro	Uma

⁽⁸⁷⁾ Lutou em Alfaroibeira ao lado de D. Afonso V (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 15, fol. 19 e livro 34, fol. 49).

⁽⁸⁸⁾ Não sabemos se chegou a participar directamente na batalha de Alfaroibeira. A sua lealdade ao rei transparece na presença de seus filhos Pedro da Silva Meneses, Diogo da Silva Meneses, Fernão da Silva Meneses e João de Meneses (beato Amadeu) no conflito, junto de D. Afonso V (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 10, fol. 101).

⁽⁸⁹⁾ Combateu ao lado do rei em Alfaroibeira (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 12, fol. 37v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, vol. I, pp. 357-358).

O presente quadro totaliza o número de quarenta e quatro beneficiados, com uma ou mais doações. Se considerarmos o pessoal da casa do Infante D. Pedro, incluindo no mesmo os criados e os escudeiros dos fidalgos e cavaleiros do Duque de Coimbra, vemos que o seu quantitativo se cifra em dezasseis indivíduos. Não podemos esquecer ainda que não figuram nesse número algumas das principais personalidades que apoiaram o regente na luta contra a cunhada e que foram de igual modo contempladas com diversas confiscações aplicadas aos partidários desta senhora. A título de exemplo, poderemos apontar os nomes do Dr. Diogo Afonso Mangancha, de Diogo Lopes de Sousa e de um ou outro escudeiro do Infante D. João e de D. Álvaro Vasques de Almada, cujo papel nas contendas travadas foi decisivo para o triunfo alcançado pelo regente.

Desta forma é-nos possível estabelecer as percentagens do seguinte modo :

Beneficiados	Número	%
Pessoal da casa do I. D. Pedro	16	36
Diversos	28	64

Daqui se infere que, sensivelmente, um terço de elementos ligados à casa do Infante D. Pedro, foi beneficiado pela política de confiscações levada a cabo por este governante. Apesar da amostragem apreciada se mostrar bastante reduzida, não deixa de ser significativa a percentagem atrás apresentada. Assim, pensamos, com base na mesma, que teria havido uma «atitude» pré-concebida, assumida pelo Duque de Coimbra, a qual obedeceu fundamentalmente ao apoio incondicional que lhe foi prestado pela sua gente. Daqui se depreende que tenham sido estes os que quantitativamente nos aparecem como os principais favorecidos. Era com eles, efectivamente, que o Duque de Coimbra podia contar em todas as eventualidades que viessem a processar-se. O futuro acabaria por justificar amplamente as suas previsões.

Vem ainda a propósito salientar que nos foi possível determinar a presença de cinco dos contemplados nas fileiras do exército do Infante D. Pedro em Alfaro-beira, mas, em contrapartida, deparamos com outros oito, na sua maioria poderosos fidalgos, que lutaram nas hostes reais durante o recontro. Tal facto não deixa de ser significativo, por revelar que a principal nobreza que apoiou o regente no conflito com D. Leonor, acabou por abandoná-lo quando o mesmo deixou a regência do reino⁽⁹⁰⁾.

⁽⁹⁰⁾ Julgamos ser de considerar o papel decisivo que desempenharam os Infantes D. João e D. Henrique, apoiados pelos Condes de Ourém e de Arraiolos, na coligação que se formou em torno do regente e lhe proporcionou a vitória frente à cunhada. Mais tarde, além das razões políticas e sociais que levaram a nobreza e os concelhos a afastarem-se do Duque de Coimbra, temos ainda de levar em conta a prematura morte do Infante D. João, cujo indefectível apoio era indispensável ao irmão, e a atitude assumida pelo Conde de Ourém, cujo ressentimento contra o governador era bem notório.

Se considerarmos a categoria social ou a profissão exercida pelos beneficiários com os haveres confiscados aos partidários de D. Leonor, podemos elaborar a seguinte distribuição :

Categoria sócio-profissional dos beneficiados	Número	%
Fidalgos e cavaleiros	14	31,8
Escudeiros e criados	18	41
Legistas	2	4,5
Físicos e cirurgiões	2	4,5
Diversos	8	18,2
<i>Total</i>	<u>44</u>	<u>100</u>

Através deste quadro, vislumbramos com clareza que os extractos sociais mais favorecidos nos aparecem constituídos pelos fidalgos e cavaleiros (31,8 por cento), apenas ligeiramente superados pelos criados e escudeiros dessas ou doutras casas senhoriais (41 por cento). Estes dois grupos sociais formam, no seu conjunto, 72,8 por cento da totalidade, o que representa um valor superior a 2/3.

Não deverá causar estranheza que assim tenha sido, se dermos a devida conta a que foram estes os elementos da sociedade que participaram mais activamente na consecução do triunfo. À frente das respectivas casas ou de pequenos grupos, chefiados pelos escudeiros-fidalgos, deram uma quota-parte importante a favor da referida causa. Assim, tinham de colher o fruto, vindo a ser os principais contemplados pela política posta em execução pelo Regente D. Pedro.

Outro problema que importa considerar é o do número de doações que cada um dos beneficiários veio a receber. Exporemos seguidamente a sua distribuição :

Doações	Número	%
Beneficiários com 1 doação	35	79,5
Beneficiários com 2 doações	8	18,2
Beneficiários com 3 doações	1	2,3
<i>Total</i>	<u>44</u>	<u>100</u>

A grande maioria dos beneficiários recebeu apenas uma doação (79,5 por cento), sendo no entanto de considerar o facto de existir um segundo grupo que foi beneficiado com duas doações (18,2 por cento), o que de certo modo terá de ser tomado na devida conta. Apenas nos aparece um contemplado com três doações. Trata-se, por sinal, de um jurista : o célebre Dr. Diogo Afonso Man-

gancha, que teve um proeminente papel na legitimação da candidatura do Infante D. Pedro à regência do reino, no decurso da menoridade de D. Afonso V e ainda após o mesmo ter completado a idade que lhe conferia pleno direito a assumir *in solido* o governo da nação.

* * *

Vejamos, por último, como se processa a distribuição geográfica dos bens de raiz que foram objecto de confiscação. Seguiremos um critério muito amplo, embora possa não estar isento de erros, ao considerarmos, além das localidades que vêm mencionadas nos documentos, os locais onde se encontravam domiciliados os inculcados. Temos observado, dum modo geral, através da análise de largas dezenas de documentos, que se verifica quase sempre a tendência para os indivíduos possuírem os seus domicílios, onde dispunham de interesses materiais. Abre-se uma excepção aos fidalgos e juristas que, na sua qualidade de áulicos da corte, acompanhavam o rei nas suas incessantes deslocações através do reino, os quais não foram considerados para este efeito^(90a).

Localidades	Indicação do lugar de confiscação	Domicílio do inculcado	%
Alcácer do Sal	1	—	2,5
Alenquer	1	—	2,5
Alverca	1	—	2,5
Amieira	5	—	12,5
Arruda	1	—	2,5
Arronches	—	2	5
Beja	—	2	5
Crato	—	2	5
Elvas	2	—	5
Estremoz	—	2	5
Évora	1	1	5
Lisboa	4	—	10
Mafra	1	—	2,5
Óbidos	1	—	2,5
Oliveira	1	—	2,5
Portalegre	1	—	2,5
Porto	1	—	2,5
Santarém	4	—	10
Sintra	1	—	2,5
Torres Novas	1	1	5
Torres Vedras	2	—	5
Turcifal	1	—	2,5
Total	30	10	100

(90a) Também aqui seguiremos uma ordem alfabética.

Se agruparmos o conjunto destas localidades dentro de uma distribuição regional, apresenta-se-nos o seguinte panorama :

Regiões	Total das localidades abrangidas	%
Entre-Tejo-e-Guadiana	20 ...	50
Estremadura	19 ...	47,5
Entre-Douro-e-Minho	1 ...	2,5
<i>Total</i>	<u>40</u> ...	<u>100</u>

A quase total concentração das propriedades confiscadas, no Alentejo e na Estremadura (97,5 por cento), explica-se perfeitamente em função dos acontecimentos. Enquanto que os principais interesses de D. Leonor se encontravam praticamente confinados à Estremadura, os do Prior do Crato, seu aliado, residiam no Alentejo. Daí a quase total participação dos partidários da rainha que possuíam os seus bens nessas províncias, sem que os seus adeptos existentes noutras regiões do País tivessem chegado a participar na contenda. A ausência de elementos nortenhos de cunho tradicionalista aceita-se plenamente. Não chegaram a intervir, porque se encontravam agrupados em redor do Conde de Barcelos. Além disso, obtém-se assim a confirmação de que o conde não chegou a enviar qualquer auxílio a D. Leonor e ao Prior do Crato. Faltou a estes o total apoio do centro e do norte do País, que primaram pela não comparência, apesar de todas as promessas de auxílio anteriormente feitas.

* * *

Não se limitou o Regente D. Pedro a confiscar os bens dos partidários de D. Leonor, mas orientou igualmente a sua acção no sentido de exonerar do desempenho de cargos públicos muitos indivíduos que lhe eram desafectos. Tornase difícil fazer uma estimativa do número de pessoas atingidas por tais medidas, visto que, em muitos casos, o afastamento das mesmas deverá antes atribuir-se a irregularidades cometidas pelas mesmas no exercício das suas funções⁽²¹⁾. Em todo o caso, não queremos deixar de notar, pela sua evidência, certos acontecimentos desta natureza, em que se vislumbra uma exoneração motivada por razões políticas.

(21) É muito frequente durante todo o reinado de D. Afonso V, como ainda nos reinados dos seus sucessores, encontrarmos cartas em que os titulares são exonerados das suas funções em virtude de terem praticado irregularidades ou da sua permanência no desempenho dos ofícios não ser do agrado do soberano. Temos de ser muito cautelosos, pois nem sempre é possível destringir as causas verdadeiras que levaram a um afastamento do indivíduo exonerado.

Começaremos por referir o caso de Álvaro Afonso Pessanha, contador na Casa dos Contos em Lisboa, que se viu privado do seu ofício por carta régia de 19 de Janeiro de 1445, em virtude de ter agido e dito «coussas em nosso deseruiço contra o dicto meu thio», sendo substituído no mesmo por Álvaro Gonçalves Vogado, escudeiro da casa do Infante D. Pedro⁽⁸²⁾. Outrotanto sucedeu a Rui Martins, escudeiro do Prior do Crato e morador nesta localidade, que partiu com sua mulher Beatriz Eanes para Castela⁽⁸³⁾. Além de ter perdido os bens, conforme já tivemos ocasião de referir, viu-se privado do ofício de escrivão das sisas do Crato, cargo em que foi substituído por Gonçalo Fernandes, criado de D. João I. A carta de exoneração tem a data de 29 de Dezembro de 1440, estando o Regente D. Pedro em Avis, e nela se alega que deverá perder o mencionado ofício, «por estar no dicto logo do Crato em nosso desseruiço»⁽⁸⁴⁾. Também o já atrás mencionado Gonçalo de Pinharanda, criado de D. Leonor, se viu privado do lugar de juiz e contador dos resíduos de Sintra e do seu termo, no qual se viu substituído por Diogo Afonso de Abreu, criado de D. João I e escudeiro do Infante D. Pedro⁽⁸⁵⁾.

Outros exemplos poderemos aduzir desta mesma situação. É o que se verifica precisamente com Lopo Dias, casado com D. Maria Dias de Almazan, senhora castelhana, que desempenhava as funções de sumilheira da rainha, os quais

⁽⁸²⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 36; *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 74. Aparece-nos esta última fonte citada pela Professora Virgínia Rau em *A casa dos Contos*, Lisboa, 1951, p. 251.

Após o afastamento do Infante D. Pedro da regência do reino, queixou-se ao rei o referido Álvaro Afonso Pessanha de que fora injustamente privado desse ofício. Instaurada, por determinação régia, a competente inquirição, foi por D. Afonso V deliberado que o queixoso fosse reintegrado no cargo, por sua vez tirado ao escudeiro do Infante D. Pedro (Carta régia de 20 de Setembro de 1448. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 50; Virgínia Rau, *ob. cit.*, pp. 251-252).

⁽⁸³⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 85.

⁽⁸⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 120. O presente documento aparece-nos registado na chancelaria afonsina com a data de 29 de Dezembro de 1441. Mais uma vez se verifica o hábito de começar a contar o ano a partir do dia de Natal, pois a carta é do ano anterior, quando o Infante D. Pedro se encontrava em Avis, proveniente do arraial da Ribeira de Seda e preparando-se para no dia seguinte acampar no arraial do Marmeleiro, junto a Benavila (Veja-se o nosso estudo, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série B, 1968, p. 66).

⁽⁸⁵⁾ Carta régia de 10 de Abril de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 61v.

acompanharam a D. Leonor no seu exílio para Castela⁽⁹⁶⁾. Esta atitude valeu-lhe ter perdido o officio de sacador das terras «que soya de trazer a Senhora Rejnha», o qual foi conferido a João Vasques, escudeiro de Fernão Gonçalves de Miranda, que residia em Alenquer. Era Lopo Dias acusado de «algũuas cousas que fez contra nosso seruiço»⁽⁹⁷⁾. Outra das vítimas da depuração foi Pero Nunes, substituído no cargo de almoxarife em Aldeia Galega de Merceana por Afonso Esteves, criado do rei⁽⁹⁸⁾. Idêntica atitude foi assumida em relação a Gomes Martins Moscoso, escudeiro da casa do rei, privado do lugar de contador e arrendador das rendas do almoxarifado da vila e da comarca de Beja; foi substituído por Vasco Afonso, escrivão da puridade do Conde de Arraiolos⁽⁹⁹⁾. Por último, queremos ainda assinalar o caso de Fernando Eanes, capelão da rainha D. Leonor, despossado de um benefício pelo Regente D. Pedro, readquirindo-o mais tarde por determinação de D. Afonso V⁽¹⁰⁰⁾.

* * *

Diversas foram as pessoas que se manifestaram contra o Regente D. Pedro, recriminando-o pelo seu comportamento em relação à cunhada. Oferece-se-nos este ambiente de mal-estar através de algumas cartas de perdão outorgadas pelo próprio Infante D. Pedro, em nome do régio sobrinho, a indivíduos que tinham proferido palavras contra ele. Apresentaremos alguns exemplos denunciadores desta situação.

⁽⁹⁶⁾ A. P. Lopes de Mendonça, *Damião de Goes e a Inquisição de Portugal. Estudo Biographico*, in *Anais das Sciencias e Letras*, Lisboa, 1858, p. 257.

Lopo Dias era filho de Gomes Dias de Góis, sendo avô do cronista Damião de Góis (Idem, *Ibidem*, pp. 257-258).

⁽⁹⁷⁾ Carta régia de 1 de Maio de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 111. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 152, pp. 234-235.

⁽⁹⁸⁾ Carta régia de 1 de Maio de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 111.

⁽⁹⁹⁾ Existem duas cartas semelhantes, dadas em 1 e 2 de Julho de 1444, as quais se encontram respectivamente inseridas na *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fols. 70v e 70v-71.

Gomes Martins Moscoso estava casado com Isabel de Brito. O rei concedeu a esta senhora, com início em 1450, a tença anual de 1500 reais brancos para sua manutenção (Carta régia de 28 de Agosto de 1449. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 174).

⁽¹⁰⁰⁾ Bula de 10 de Novembro de 1453. A.S.V., *Regestum Supplicationum*, vol. 469, fols. 169-170v.

Assim, não deixa de ser interessante o testemunho de João Eanes, tanoeiro, morador em Palmela, o qual afirmou que o «poboo meu do da dicta ujla... era muyto pobre E mjngoado», atribuindo a responsabilidade deste estado de coisas ao facto de o coudel lhes exigir que tivessem armas e cavalos prestes para a guerra, e de o regente os martirizar «com pedidos que pede en tall gisa que os catiuos dos pobres nom podem medrar com tantas peitas que ajnda algũs tem os penhores apenhados da outra pasada E agora lhe vem outra peita em çima»⁽¹⁰¹⁾. Constitui tal depoimento uma imagem eloquente das perturbações de toda a ordem que causava ao reino o clima de tensão em que se vivia pelo receio dum eventual rompimento de hostilidades, se não considerarmos já os gastos avultados devidos à campanha do Crato e às expedições militares enviadas a Castela.

De igual modo, Vasco Barbudo, morador em Elvas, foi acusado de «allgũas cousas que fez e disse contra nosso serujço E do Ifante dom Pedro»⁽¹⁰²⁾, outrotanto sucedendo a Afonso Dinis, morador em Torres Vedras, que fora preso e fugira. «porquanto era dicto contra elle que disera e fizera algũas cousas contra o Iffante dom Pedro»⁽¹⁰³⁾. O mesmo se verifica com Afonso Simões, prior de Santiago de Tavira, o qual «hia em tres anos que era degradado da dita villa de Lagos honde era morador para Çepta por quanto ho culparom que disera mall do Iffante Dom Pedro regente, etc.»⁽¹⁰⁴⁾, e ainda com João Martins, criado do Rei D. João I, que proferira palavras pouco abonatórias em relação ao Duque de

(101) Carta de perdão de 13 de Maio de 1444. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 64.

Contra as afirmações proferidas por João Eanes, insurgiu-se Gonçalo Domingues, criado do Infante D. Pedro, que o denunciou a este governante (Idem, *Ibidem*). Não nos restam dúvidas sobre a veracidade das palavras do tanoeiro, se atendermos à situação política que atravessou o reino durante grande parte da regência, Coube à Dr.^a Iria Gonçalves o mérito de ter chamado a nossa atenção para os sucessivos pedidos lançados durante a regência, cuja sequência nos oferece num quadro publicado em apêndice, salientando a queixa apresentada pelos procuradores de Braga, nas cortes de Santarém de 1451, em que, numa retrospectiva, manifestavam a angústia e as atribulações que sofreram as gentes do povo com o pagamento dos mesmos no referido período governativo (*Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, 1964, pp. 162 e 208).

(102) Carta de perdão do degredo em Ceuta de 10 de Setembro de 1446. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 92v. Documento publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXCII, pp. 340-341.

(103) Carta de perdão de 25 de Abril de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 111.

(104) Carta de perdão de 27 de Abril de 1445. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 64. Documento publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCL, p. 288.

Coimbra⁽¹⁰⁵⁾. Também João Pires, corretor em Lisboa, esteve preso, «porquanto era em muito nosso deseruiço E de meu muito Amado e preçado thio jfante dom Pedro Regente», apenas vindo a conseguir a libertação graças à intercessão de alguns fidalgos e cavaleiros do Duque de Borgonha. Era-lhe outorgado o perdão com a condição de «nom sseer em nosso deseruiço nem do ssenhor rregente e nos sírua e possa seruir nas cousas que lhe por nos fforem encomendadas», pois, em caso contrário, «nos lhe nom auemos por dado o dicto perdõ e lhe sera dada aquella pena e escarmento que nossa merçee for e elle mereçer». Procedia-se neste instrumento à indicação de devolução imediata de «todollos bens que lhe nos mandamos tomar e lhe fforom tomados por a dicta rrazom»⁽¹⁰⁶⁾.

Ainda outros documentos poderemos aduzir em relação a indivíduos que criticaram a acção do Infante D. Pedro e dos seus partidários na luta pelo poder. Assim, Gil Gonçalves, peleteiro, residente em Coimbra, esteve preso durante um ano nessa cidade, «porquanto diziam que disera mal do Ifante dom Pedro meu tio E asy dos honrrados çidadaos de Llixboa E esso meesmo dos da dicta çidade de Cojnbra», por terem auxiliado o regente no seu acesso ao governo⁽¹⁰⁷⁾. Também Afonso Gonçalves de Sequeira, vassalo do rei, morador em Nisa, foi preso e degradado dessa vila por dois anos, «porque disera pallauras e rrazõees contra o jffante dom Pedro rregente e contra o jffante dom Enrrique»⁽¹⁰⁸⁾. É de supor que a censura contra este último príncipe tivesse derivado do apoio por ele prestado ao irmão na luta contra a cunhada. Finalmente, temos ainda João Paulo, escudeiro, criado de Fernão Gonçalves de Miranda, residente em Torres Vedras, acusado de «sse hir a Castella e fora de nossos regnos» e de «dizer algũu mall contra nós ou contra o Iffante Dom Pedro regente etc.»⁽¹⁰⁹⁾.

⁽¹⁰⁵⁾ Carta de perdão de 30 de Março de 1445. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 44.

⁽¹⁰⁶⁾ Carta régia de 29 de Junho de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 106. Documento publicado por Francisco Marques de Sousa Viterbo, *D. Isabel de Portugal, Duquesa de Borgonha*, in *Archivo Histórico Portuguez*, vol. III, Lisboa, 1905, pp. 88-89; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 173, pp. 258-259.

⁽¹⁰⁷⁾ Carta régia de perdão de 1 de Junho de 1440. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 109v.

Este documento possui um interesse excepcional, na medida em que confirma o apoio dos cidadãos ou «burgueses» dessas duas urbes do país, ao regente D. Pedro, na sua vitória na conquista do poder.

⁽¹⁰⁸⁾ Carta régia de relevamento da pena de infâmia de 28 de Fevereiro de 1446. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 12. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 98, pp. 124-125.

⁽¹⁰⁹⁾ Carta régia de 5 de Maio de 1445. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 63. Documento publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCLI, pp. 289-290.

Outras vezes o Infante D. Pedro mandava prender os seus opositores e submetia-os a torturas, para os obrigar a confessar as suas presumíveis culpas ou delitos. Foi precisamente o que aconteceu a João Pais Cantor e Diogo de Pedrosa «que eram casados com criadas da Rainha, aos quaes por aver nelles alguma sospeita, que estando o Regente nos Paços de Santarem, tratavam de o matarem aa bésta, foi dado tromento daçoutes nos pées, e por nom confessarem culpa, que os obrygasse a outra mayor pena, os mandou soltar»⁽¹⁰⁹⁾. Outro tanto sucedeu a Gonçalo Eanes, escrivão perante os ouvidores da corte, que obteve relevamento da pena de infâmia, o qual «mandamos prender e meter a tormento por sabermos

Fernão Gonçalves de Miranda casou em Torres Vedras, «que hé lugar da Rainha», tendo permanecido junto desta senhora durante todo o reinado de D. Duarte e parte do de D. Afonso V, até à partida da mesma para Castela. Acusado de ter pronunciado palavras contra o regente, acabou por ser detido. Fugiu da prisão em Lisboa e refugiou-se na região de Entre-Douro-e-Minho, passando seguidamente para a Galiza. Andou por aqui na terra de Pai Gomes, até que lhe foi concedido o perdão (Idem, *Ibidem*).

⁽¹⁰⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXVI, p. 313; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, p. 138.

A respeito de Diogo de Pedrosa, foi-nos possível colher alguns dados biográficos. Sabemos que, depois do referido episódio, conseguiu refugiar-se em Castela, onde permaneceu pelo menos até ao falecimento da Rainha D. Leonor. (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 36, fol. 7). Ignoramos se regressou a tempo de participar na batalha de Alfarrobeira, tendo vindo a ocupar, após a sua chegada ao reino, o lugar de cavaleiro da casa do rei e vedor da casa da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V. Era casado com Joana Vasques, criada da Rainha D. Leonor, tendo-lhe sido outorgada a tença anual de 2 500 reais brancos «pera ajuda de criaçom de duas ssuas filhas», que supomos serem Leonor e Isabel de Pedrosa (Carta régia de 1 de Abril de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 110). Recebiam, ainda, estas senhoras no almoxarifado de Leiria, a partir de 1452, dois moios de trigo ao ano (Carta régia de 14 de Setembro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 123v). Idênticas condições eram ainda atribuídas a Joana Vaz, mulher deste cavaleiro e mãe das beneficiadas (Carta régia de 14 de Setembro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 123). Ele próprio também já usufruía 366 alqueires de cevada ao ano, que lhe pertenciam como cavaleiro da casa da Infanta D. Leonor (Carta régia de 19 de Junho de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 110). Partiu para Itália, integrado na comitiva de D. Leonor, que se ia consorciar com Federico III, Imperador da Alemanha. O soberano concedeu-lhe um moio de trigo anual, pago no almoxarifado de Leiria, «pera ajuda de manança e criaçom» de sua filha Mécia Pedrosa «que leixom em nossos Regnos» (Carta régia de 4 de Outubro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 123). Regressado da corte de D. Leonor, aparece-nos desta feita como cavaleiro da casa do rei, consorciado com Inês Gomes, colaça do rei, provavelmente por falecimento de sua primeira mulher. Este casal passa a receber anualmente da coroa a importância de sete moios de trigo, entregues no almoxarifado de Leiria (Carta régia de 4 de Maio de 1454. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 48v). Além do cereal que já recebia, passou a auferir, com

del algũas cousas que nos foram dictas que ell ssabia E que depois do dicto tormento o mandaramos ssoltar» (105a).

* * *

Falsearíamos inteiramente a realidade, se concluíssemos este capítulo apenas com a descrição dos actos de perseguição movidos pelo Infante D. Pedro contra os correlegionários de D. Leonor, sem assinalar, em contrapartida, outras atitudes políticas do regente que visaram essencialmente estabelecer um clima de apaziguamento entre as partes em litígio. Se é certo que o Infante D. Pedro actuou com particular dureza contra os opositores ao seu governo, também não é menos verdade que procurou atenuar tal situação, sempre que encontrou no lado contrário alguns indícios de aceitação ou renúncia a actos hostis. Procuraremos fundamentar o nosso ponto de vista, através da explanação de confirmações de privilégios e mercês efectuadas pelo Duque de Coimbra a entidades das vilas e terras de D. Leonor, que resolveram continuar a viver no País, no desempenho dos cargos para os quais tinham sido nomeados por esta senhora.

Apresentaremos seguidamente um quadro assinalando uma lista de tabeliães das terras da rainha, por ela nomeados, que se viram beneficiados pela política de concórdia posta em execução pelo governador do reino :

Nome do tabelião e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Álvaro Eanes, criado de D. Leonor, tabelião em Alenquer e seu termo (110)	16-I-1434	12-V-1441	A.N.T.T., <i>Cit. de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 94

início em 1459, mais três moios de trigo (Carta régia de 28 de Novembro de 1458. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 36, fol. 81). Teve dois filhos, que receberam bolsas de estudo. O primeiro, Luís de Pedrosa, havido de sua mulher Joana Vaz, obteve um subsídio anual de 1500 reais brancos (Carta régia de 11 de Abril de 1452. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 95. Sobre este cavaleiro-fidalgo, vejam-se dados biográficos no nosso estudo, *Um aspecto da política cultural de D. Afonso V: a concessão de bolsas de estudo*, pp. 20 e 33). O segundo, Sancho de Pedrosa, tido de Inês Gomes, recebeu, a partir de 1469, uma bolsa de estudo anual, no valor de 5600 reais brancos (Carta régia de 25 de Outubro de 1468. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 28, fol. 119v).

(109a) Carta régia de 15 de Junho de 1441. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 102v; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 168, pp. 253-254.

Nome do tabelião e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Gil Vasques, tabelião na vila de Torres Vedras e seu termo ⁽¹¹¹⁾	10-VI-1434	19-IX-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 79v
João Gomes, tabelião na vila de Aldeia Galega de Mercena	12-IX-1437	17-VIII-1443	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 141
João Eanes, criado de Vasco Gonçalves, tabelião na vila de Alenquer e seu termo ⁽¹¹²⁾	16-I-1434	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 46v
João Martins, tabelião na vila de Alenquer	?	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 156v
Luís Pires, tabelião na vila de Sintra	16-XI-1437	10-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 26v
João Afonso, tabelião na vila de Torres Novas ⁽¹¹³⁾	?	29-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 40v
Luís Vasques, tabelião na vila de Torres Novas ⁽¹¹⁴⁾	4-II-1434	29-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 29v
João Gonçalves, tabelião na vila de Torres Novas	?	20-IV-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 42
João Meirinho, tabelião na vila de Torres Novas ⁽¹¹⁵⁾	?	20-IV-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 40v

⁽¹¹⁰⁾ Este criado de D. Leonor obteve carta de aposentação de vassallo, ainda que não tivesse a idade legal, em 27 de Dezembro de 1470 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 31, fol. 130).

⁽¹¹¹⁾ Foi ainda confirmado pelo regente, na data supracitada, no desempenho das funções de contador dos órfãos da mencionada vila e seu termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 78v) e no exercício do cargo de escrivão das ovelhas dos pobres, nessa mesma vila e referido termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 79).

⁽¹¹²⁾ Na mesma data, obteve confirmação do ofício de contador dos feitos na vila de Alenquer e seu termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 15).

⁽¹¹³⁾ Esta fonte encontra-se repetida na supracitada chancelaria, no livro 38, fol. 26v.

⁽¹¹⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 85.

⁽¹¹⁵⁾ Esta fonte encontra-se repetida na supracitada chancelaria, no livro 38, fol. 26v.

A repartição geográfica dos tabeliães designados por D. Leonor nas suas vilas e respectivos termos, que se viram confirmados nos seus cargos pelo Regente D. Pedro, dá-nos a seguinte distribuição :

Localidades	Número de tabeliães	%
Alenquer	3 ...	30
Aldeia Galega de Merceana	1 ...	10
Sintra	1 ...	10
Torres Novas	4 ...	40
Torres Vedras	1 ...	10

Passaremos agora a considerar agrupadamente os juizes, procuradores, requeredores, inquiridores, distribuidores e contadores das terras da rainha, que de igual modo foram beneficiados pela política do Regente D. Pedro, no que concerne à confirmação dos seus officios :

Nome do funcionário e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Foute
Álvaro de Castanheira, criado de D. Leonor, juiz e contador dos resíduos na vila de Alenquer ⁽¹¹⁶⁾	23-XII-1439	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 46v
Diogo Lourenço, escudeiro-criado de D. João I, juiz dos órfãos, judeus e mouros de Alenquer	13-I-1434	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 44v
Pero Esteves, procurador do número na vila de Alenquer ⁽¹¹⁷⁾	?	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 156v
João Gonçalves, inquiridor do número na vila de Alenquer e seu termo	18-I-1434	6-II-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 48v

(116) O Regente D. Pedro confirmou-lhe ainda, na citada data, uma carta outorgada por D. Leonor, em 15 de Fevereiro de 1434, a este seu criado e tabelião na mencionada vila, em que ele ficava autorizado a nomear um escrívão que, em seu nome, lavrasse todas as escrituras, devendo, no entanto, autenticá-las com o seu sinal público (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 44v).

(117) O Regente D. Pedro confirmou-o, na mesma data, no cargo de tabelião da vila de Alenquer, para o qual tinha sido nomeado pela Rainha D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 156v).

Nome do funcionário e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Vasco Gil, procurador na vila de Torres Novas	?	6-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 51v
Lourenço Martins, procurador do número na vila de Sintra	1-IX-1433	7-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 26v
Martim de Góis, procurador do número na vila de Alenquer	23-XII-1439	15-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 46v
Vasco Eanes, escrivão dos órfãos na vila de Torres Novas	16-VI-1434	29-III-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 29v
João de Beja, distribuidor, inquiridor e contador das terras da rainha na Estremadura ⁽¹¹⁸⁾	?	3-IV-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 51
Álvaro Eanes, criado de D. João I, inquiridor do número e contador das custas dos feitos e escrituras tratadas perante os juizes de Sintra	22-IX-1433	19-VI-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 85

(118) Supomos tratar-se do mesmo indivíduo que tomou parte activa, ao lado do rei, nas guerras com Castela travadas entre D. Afonso V e os Reis Católicos, tendo-lhe sido atribuída com início em 1476, uma tença anual de 2800 reais brancos (Carta régia de 20 de Outubro de 1475. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 7, fol. 104).

A distribuição geográfica destes officios exercidos nas vilas e terras de D. Leonor revela-nos a seguinte proporção :

Localidades	Número de funcionários	%
Alenquer	5	55,6
Sintra	2	22,2
Torres Novas	2	22,2

Não considerámos o caso de João de Beja, visto que desempenhava as suas actividades em todas as terras que a rainha possuía na região da Estremadura.

Concentraremos agora a nossa atenção sobre a posição assumida pelo Infante D. Pedro em relação aos merceeiros e merceeiras que D. Leonor mantinha e protegia nas suas vilas. Cumpre-nos assinalar, antes de mais, o facto do regente ter confirmado a carta outorgada pela rainha, em 15 de Abril de 1434, às merceeiras da albergaria da vila de Alenquer, as quais foram tomadas em sua guarda, defesa e encomenda⁽¹¹⁹⁾. Idênticos privilégios teriam sido concedidos a outras vilas pertencentes a D. Leonor, onde se encontravam instituídos albergues de protecção aos desamparados da fortuna.

Começaremos por assinalar quais os merceeiros da rainha que obtiveram confirmação dos seus privilégios por parte do regente :

Nome do merceeiro e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Pero Limpo, merceeiro em Óbidos ⁽¹²⁰⁾	1-IV-1440	9-V-1441	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 93v
Gonçalo Pires, merceeiro em Torres Vedras	22-XII-1433	9-I-1444	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 24v
Pero Martins, merceeiro em Alenquer	7-VIII-1435	2-V-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 34v

(119) Carta régia de 27 de Junho de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 73v; *Livro 10 de Estremadura*, fols. 57v-58.

(120) Afirma-se no citado documento que Pero Limpo era nomeado merceeiro em Óbidos, em substituição de falecida Maria Domingues. Na carta de nomeação de D. Leonor, agora confirmada pelo regente, eram dadas instruções a Diogo de Pedrafita, dispenseiro da referida senhora, para que tivesse o beneficiado como merceeiro da mencionada vila, e lhe desse mantimento todos os anos, recorrendo para o efeito ás rendas das suas terras (idem, *Ibidem*).

Apresentaremos agora as merceiras da rainha que alcançaram idênticas mercês :

Nome da merceira e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Margarida Eanes, merceira em Óbidos	22-XII-1433	1-XII-1441	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fols 50-50v
Maria Gil, merceira em Torres Novas	?	2-I-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 24v
Aldonça Eanes, merceira em Óbidos ⁽¹²¹⁾	14-I-1438	5-I-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 25v
Maria Eanes, merceira em Torres Vedras ⁽¹²²⁾	?	9-I-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 24v
Maria Afonso, merceira em Torres Vedras	22-XII-1433	24-III-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 85
Catarina Álvares, merceira em Alenquer	7-XII-1439	2-V-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 34v
Branca Eanes, merceira em Alenquer	1-III-1434	2-V-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 34v
Maria Afonso, merceira em Alenquer	1-III-1434	12-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 73
Margarida Lourenço Leiria, merceira em Alenquer	1-III-1434	12-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 73
Inês Martins, merceira em Alenquer	1-III-1434	12-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 65

(121) A beneficiada era mulher de Estevão Domingues, tendo sido nomeada por D. Leonor merceira em Óbidos, em substituição da falecida Margarida Martins (Idem, **Ibidem**).

(122) A beneficiada estava casada com Afonso Martins, pajeiro dos paços de Torres Vedras, obtendo essa mercê de D. Leonor, em substituição de sua hominima Maria Eanes, já falecida, que fora mulher de Afonso Vasques (Idem, **Ibidem**).

Nome da merceira e dados de identificação	Data da nomeação efectuada por D. Leonor	Data da confirmação realizada pelo Regente D. Pedro	Fonte
Catarina Eanes, merceira em Alenquer	1-III-1434	13-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol 73v
Domingas Eanes, merceira em Alenquer	1-III-1434	13-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 73
Catarina Fernandes, merceira em Alenquer	1-III-1434	13-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 64v
Leonor Gonçalves, merceira em Alenquer	1-III-1434	13-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 65
Isabel Esteves, merceira em Alenquer	1-III-1434	14-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol 74
Isabel Pires, merceira em Torres Vedras	22-XII-1433	20-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 69
Catarina Eanes, merceira em Torres Vedras	22-XII-1433	21-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 69
Margarida de Cristos, merceira em Sintra	8-XI-1434	13-VI-1443	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 155

Neste conjunto de dezoito merceiras de D. Leonor, a quem o Infante D. Pedro confirmou as suas mercês, em nome do soberano, observa-se a seguinte distribuição geográfica :

Localidades	Número de merceiras	%
Alenquer	10	55,6
Óbidos	2	11,1
Sintra	1	5,6
Torres Novas	1	5,6
Torres Vedras	4	22,2

Depara-se-nos um predomínio de merceiras em Alenquer (55,6 por cento), o que, em certa medida, se explica pela especial atracção que D. Leonor tinha por essa sua vila, na qual permaneceu com muita assiduidade durante o reinado

de seu falecido marido e no conturbado período da luta pelo poder, que se lhe seguiu à abertura do seu testamento, conforme o comprovam as suas cartas registadas na chancelaria régia.

* * *

Ficaria incompleta esta série de casos pessoais que mereceram a aceitação do Regente D. Pedro, se não mencionássemos outros que obtiveram confirmação dos privilégios que lhe tinham sido outorgados por D. Leonor, no decurso do reinado de D. Duarte. Apresentaremos alguns exemplos que nos foi possível arrancar ao silêncio dos documentos régios.

Gonçalo Fernandes de Medina, carniceiro ao serviço da Rainha D. Leonor, obteve desta senhora, em 20 de Fevereiro de 1437, carta de privilégio para que os animais de abate destinados à manutenção da corte, fossem isentos do pagamento de portagem e costumagens. O Regente D. Pedro confirmou-lhe tal mercê em 27 de Abril de 1440, quando a rainha permanecia ainda no reino ⁽¹²³⁾.

Depois do exílio da viúva de D. Duarte, continuaram a verificar-se actos desta natureza. Assim, Isabel Rodrigues, guarda-roupa de D. Leonor, que, em 23 de Abril de 1438, obteve da rainha a tença anual de 10 000 reais brancos paga com as rendas do almoxarifado de Torres Novas, a qual teria efectividade a partir do dia de S. João do mencionado ano e do primeiro dia dos anos seguintes, viu o privilégio confirmado pelo regente em 15 de Maio de 1441 ⁽¹²⁴⁾. Depreende-se desta carta que a guarda-roupa da rainha não a acompanhou na fuga para Castela. Também Afonso Cordeiro, criado de D. Leonor e recebedor do seu tesoureiro, que, em 1 de Fevereiro de 1437, obteve desta senhora a tença anual de 2000 reais brancos pagos em Lisboa, acrescidos de «hũu moyo de trigo» e de um «tonel de vinho», recebeu idêntica confirmação do governador do reino por carta de 18 de Maio de 1441 ⁽¹²⁵⁾.

Outros exemplos poderemos ainda aduzir. É o que se verifica com João Lourenço Cachinho, mestre de «corregger os brens e penas», que, em 10 de Agosto de 1435, foi isertado pela rainha do pagamento de oitavo e jugada. O regente, em nome do rei, confirmou-lhe o privilégio em 23 de Junho de 1441 ⁽¹²⁶⁾. Outro caso é o de Vicente Eanes Mouro, morador em Aldeia Galega da Merceana, que desempenhava o officio de almoxarife nessa localidade. Estabelecia a rainha, por carta de 9 de Março de 1440, que o seu servidor teria todos os privilégios inerentes

⁽¹²³⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fols. 94-94v.

⁽¹²⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 117v.

⁽¹²⁵⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 118v.

⁽¹²⁶⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 105v.

à sua condição de besteiro de cavalo e que, na sua qualidade de almoxarife, seria isento dos encargos e serviços concelhios, o que lhe foi confirmado pelo regente em 6 de Abril de 1442⁽¹²⁷⁾. Também Vicente Martins, tabelião das terras da vila de Torres Vedras, que pertenciam a D. Leonor, obteve privilégio desta senhora, em 24 de Abril de 1442, que o isentava de pagar pensão, para poder exercer o ofício de tabelião, juntamente com os outros tabeliães. O regente confirmou-lhe tal privilégio, por carta de 24 de Abril de 1442⁽¹²⁸⁾.

Por último, assinalemos a confirmação feita pelo Infante D. Pedro, em 5 de Janeiro de 1442, a Pero do Bairo, clérigo de missa, residente em Óbidos, que foi empossado pela rainha D. Leonor, em 22 de Dezembro de 1433, nas funções de capelão da capela de Albacara, situada na mencionada vila⁽¹²⁹⁾.

Os casos acima apontados mostram sobretudo que não se limitou o regente a perseguir sistematicamente os criados e servidores de D. Leonor, mas que abriu sempre algumas excepções, desde que os mesmos dessem indícios de se mostrarem receptivos a uma aceitação do *status-quo* existente.

(127) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 129v.

Almoxarife de D. Leonor, obteve carta de aposentação como besteiro de cavalo, em 10 de Abril de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 61).

(128) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 28v.

(129) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 25v.

CAPÍTULO IV

**A campanha do regente contra o Conde de Barcelos.
D. Leonor e alguns dos seus companheiros de exílio em Castela**

Conforme já tivemos ocasião de ver, partiu a Rainha D. Leonor para Castela, acompanhada por alguns dos seus partidários, na noite de 28 para 29 de Dezembro de 1440⁽¹⁾. Tudo indica ter o exílio da viúva de D. Duarte contribuído para uma maior aceleração, por parte do regente, na sua campanha contra os principais baluartes do priorado do Crato⁽²⁾. A prova reside no facto de o Duque de Coimbra ter chegado a Abrantes, pelo menos, em 21 de Janeiro⁽³⁾. Iniciava a

(1) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. LXXIV, p. 323; Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso o V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. X, p. 142; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro II, Lisboa, 1893, cap. XX, p. 100.

(2) O Regente D. Pedro chegou ao arraial de ribeira de Seda em 28 de Dezembro de 1440, dando assim início à sua campanha pessoal contra os principais redutos do priorado do Crato. Com a sua chegada a Abrantes, na supracitada data, vemos que esteve envolvido nas operações militares num período inferior a um mês (Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro* (1438-1448), separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série B, 1968, pp. 9-10 e 66-67).

(3) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 10 e 67.

A campanha contra o priorado do Crato foi de tal modo rápida que ultrapassou todas as previsões. Basta ver o que aconteceu com os homens do Algarve, que não chegaram a ser necessários para intervir nela. Afirmavam os procuradores do mencionado reino, nas cortes de Torres Vedras de 1441, que tinham sido «rrequeridos asy caualleyros e scudeiros por carta do ssenhor jfante dom Joham que esteuesemos prestes pera uoso seruiço com nosas bestas e armas, pera quando visimos seu rrecado fosemos com el. E por bem do seu rrequerimento todos nos fizemos prestes com nosas bestas e armas e com azemellas e homeens de pee e corregimento que pera ello aujamos mester, em que ffezemos grande custa, asy em compra dos dictos cauallos e armas, azemellas, vistjr que demos aos que comnosco aujam dhir. E de fecto estauamos ja prestes pera hir e a custa de todo fecta, veonos carta do jfante dom Joham que nom fosemos e esteuesemos quedos e de fecto asi o fizemos. Seja uosa mercee de fazerdes a nos mercee, asy como aos outros fezeistes que foram ao Crato. Pois que nos ja estauamos prestes e fizemos custa que fezerom os que lla foram e a culpa

sua caminhada com o desígnio de reduzir pelas armas a oposição que lhe vinha sendo movida pelo Conde de Barcelos, desde que surgira a crise resultante do problema dinástico suscitado pela prematura morte do Rei D. Duarte.

O governador do reino permaneceu em Abrantes até 24 de Janeiro, ou talvez até um pouco mais tarde, pois apenas se observa a sua presença em Tomar no dia 27 desse mês. Daqui segue para Coimbra, sede do seu ducado e centro de recrutamento de principal importância para as operações militares que se avizinhavam. Encontra-se aí, pelo menos, entre 1 e 5 de Fevereiro, conforme revelam as cartas expedidas de Coimbra, registadas nos livros de chancelaria⁽⁴⁾. Essa presença é-nos descrita por Rui de Pina como obedecendo ao propósito de se refazer «da mais jente» que lhe fosse possível recrutar⁽⁵⁾. Daqui inflectiu, à frente da sua hoste, em direcção a Orgens, próximo de Viseu, onde chegou em 12 de Fevereiro⁽⁶⁾. Levava em mente, de acordo com um plano previamente estabelecido, o propósito de estabelecer uma junção das suas forças com as do Infante D. Henrique, «que também pera o caso estava de jente, armas e mantimentos muy bem perceydo». A fusão das duas hostes verificou-se no Couto, situado no termo de Viseu⁽⁷⁾.

Da mencionada localidade, dirigiram-se os infantes, à frente dos seus homens, para a cidade de Lamego. Regista-se a sua presença aí a partir de 13 de Fevereiro de 1441⁽⁸⁾. O objectivo que os trazia consistia no projecto «de assy poderosos passarem o Doiro, e ho Regente husar ynteiramente de seu Ofycio nas Comarcas d'Antre Doyro e Minho, e Tras os Montes»⁽⁹⁾. Da longa permanência da hoste do Infante D. Pedro na cidade de Lamego, que se estende da supracitada

nomi foy em nos de hir, ssaluo ficamos por mandado do dicto ssenhor jffante». A resposta dada pelo regente a esta petição revela à saciedade a grave crise económica que atravessava o reino, quando este declara «que uos teendes rrazom de nos esto rrequererdes e nos de uollo fazermos. Mas bem sabees as despesas que se nos rrecreçerom e rrecreçem, por as quaaes ao presnte vos nom podemos proveer, mas prazendo a Deus pellos tenpos em deante uollo gallardoaremos com merçees» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 24. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 160, pp. 242-244).

Um panorama do estado económico do País durante a regência de D. Pedro é-nos dado pelo quadro publicado pela Dr.^a Iria Gonçalves, relativo aos sucessivos pedidos solicitados por aquele governante (*Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, 1964, p. 208).

(4) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 10-11 e 67.

(5) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 326; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 144; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, pp. 105-106.

(6) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 67.

(7) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 326; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, pp. 144-145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 106.

(8) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 67.

data até 15 de Março⁽⁹⁾, dá-nos conta uma queixa formulada pelo concelho da urbe nas cortes de Torres Vedras de 1441, ao declarar que, quando o «regente esteue em esta cidade com toda ssua hoste se fizeram muytos danyficamentos e malfeytorias aas pessoas da dicta çidade e termos della»⁽¹⁰⁾. Outra das reclamações consistia em «que quando ora o dicto ssenhor rregente steue em a dicta cidade foram tomados pera sua despesa e daquelles que em sua hoste vyerom muytos mantijmentos os quaaes por elle foy mandado que se pagassem por os preços que sua mercee foy. E ora nos he dicto que nos querem demandar ssisa dos dictos mantijmentos que asy pera o dicto ssenhor foram tomados. Praza aa uosa mercee mandardes que pois nos demos os dictos mantijmentos por seu mandado, que mandees que nos nom demandem deles nêhũa sisa»⁽¹¹⁾.

Entretanto, a rainha, seguindo o conselho do Conde de Barcelos, deixou a vila de Albuquerque, onde se encontrava desde o início do seu exílio em Castela. Tal acontecimento deve ter-se verificado, com toda a probabilidade, em

(9) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 326; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, pp. 144-145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 106.

(10) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 67-69.

(11) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 87; *Livro 1 da Beira*, fol. 256v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 161, p. 245.

Ao apresentar o seu protesto, afirmavam os procuradores de Lamego que, depois da partida da hoste do Infante D. Pedro, «o ssenhor jfante dom Henrique mandou dar pregom que todalas dictas malfeytorias fossem screpuer, dando cargo a Gil Gonçalluez tabaliam que as screpuesse, as quaaes por elles som scriptas. Praza aa uosa mercee Senhor mandardes pagar as dictas malfeytorias que asy per bem da vijnda do dicto Senhor Regente foram factas e fazernosees djreiro, justiça e mercees». Em resposta a esta petição e agravo, afirmava o regente em nome do soberano, «que screpueremos logo ao jfante dom Anrique, meu muyto preçado e amado tio, que encamjnhe como logo sejam pagas estas malfeytorias dos djnheros do serujoço que nos foy outorgado naquella comarca. E que nom os auendo hi que nollo faça saber pera sobre ello proueeremos donde logo sciam pagas» (Idem, *Ibidem*).

(12) Idem, *Ibidem*. Em resposta ao pedido solicitado, declarava o regente «que dos mantijmentos que foram tomados mandamos que nom paguem sisa e rrequeiram sobre ello ao noso uedor da fazenda. E elle lhe dara sobrello desembargo» (Idem, *Ibidem*).

De facto, o regente outorgou, em 24 de Abril de 1442, carta de quitação a João Lourenço da Seara, residente em Lamego, «rreçebedor que foy da parte dos djnheros do pedido que sse tirou na dicta çidade e almuxarifado», o qual se destinava ao «pagamento dos mantimentos de pam e vinho e carnes e lenha que se tomou aos moradores do dicto almuxarifado e doutros lugares contheudos em sseu liuro». Este dinheiro, que orçava o quantitativo de 238 377 reais brancos, procurava satisfazer as despesas do exército e ainda outras obrigações, como a da construção da barca do Douro a utilizar na travessia do rio (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 30; *Livro 2 da Beira*, fol. 96v. Estas duas fontes foram editadas em conjunto pela *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 213, pp. 306-308, visto que a primeira se encontra muito manchada e rota no pergaminho).

meados de Fevereiro. Dali partiu «com fundamento de hyr ao longo do estremo atée através da Comarca de Tras os Montes, pera hy entrar em Portugal pelas terras d'Alvaro Pirez de Tavora, onde o Conde de Barcellos, e os de sua opiniam se offereceram de a hirem receber e servyr». D. Leonor chegou a Ledesma, daí enviando alguns mensageiros a quem cumpria a missão de se avistarem com o conde ⁽¹³⁾.

Encontraram-se os mensageiros com o Conde de Barcelos, nos paços que o mesmo possuía na vila de Guimarães. A entrevista verificou-se «ao tempo que os Yfantes [D. Pedro e D. Henrique] chegaram a Lamego». Quando o conde tomou conhecimento do principal objectivo dos emissários. «nom pode desymullar a muyta tristeza, e grande cuydado que por ysso recebeo, e respondeo aa Raynha escusandosse com cousas necessarias, a nom poder compryr por entam seu requerymento, reprendendo com largas rezodes, o pouco cuydado que os Yfantes d'Aragam para sua restituçam mostravam ⁽¹⁴⁾.

Preparou-se o conde para a guerra, procedendo seguidamente ao envio de um mensageiro que se avistou com seu filho, o Conde de Ourém, o qual se encontrava integrado na hoste dos infantes. Continha a mensagem um ultimato enviado ao regente, para que este se «escusasse passar o Doiro; porque elle lho nom avya de consentyr». Mostrou-se o Duque de Coimbra muito irado «com pallavras e contenença nam livres de sanha», tendo transmitido ao Conde de Ourém as suas intenções. Coube ao mesmo, na sua posição de filho, um papel muito activo no sentido de um apaziguamento, tendo para o efeito solicitado autorização ao regente para enviar um emissário ao pai.⁽¹⁵⁾ A missão coube a Luís Álvares de Sousa ⁽¹⁶⁾, que viu fracassados os seus objectivos. Após o malogro, instou o regente junto do próprio Conde de Ourém, para que visitasse o progenitor e o demovesse dos seus propósitos. Apesar deste ter usado «palavras de muyto

⁽¹³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, pp. 326-327; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 106.

⁽¹⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 327; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, pp. 106-107.

⁽¹⁵⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 327; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, pp. 107-108.

O desejo de harmonia e de paz evidenciado pelo regente transparece com clareza na afirmação feita pelos procuradores de Viseu nas cortes de Torres Vedras de 1441, quando citam a determinação daquele governante «a todos em geral», para «que fossemos todos em hñu e nom fossemos em debisom» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 22v).

⁽¹⁶⁾ Sobre este fidalgo vejam-se dados biográficos em apêndice.

amor, e rezões de grande effcacia», não conseguiu convencer o pai e «assy assaz triste e anojado, tornou pera o Regente sem alguma conclusam»⁽¹⁷⁾.

Tudo parecia indicar que o conflito armado era impossível de evitar. Saindo de Guimarães, à frente da sua hoste, instalou-se o Conde de Barcelos «com sua jente em auto de guerra» em Mesão Frio, a poucos quilómetros de Lamego. De maneira a impedir a travessia do Douro por parte de seus inimigos, «mandou allagar e meter de sob a agua todallas barcas e batees do ryo». Tal determinação gerou no Infante D. Pedro, «aceso ja em desejo de vyngança», o propósito de construir sobre o referido rio uma ponte constituída por «tonees», de modo a permitir a passagem dos homens e das montadas⁽¹⁸⁾.

Vendo o Conde de Ourém a tragédia que se avizinhava, pediu novamente ao regente «com pallavras de grande prudencia e muita pyadade», que o autorizasse a visitar de novo o pai, numa derradeira tentativa de conciliação. Deparou outra vez com a maior compreensão do Infante D. Pedro, tendo este governante louvado e exaltado «a dor e cuydado, que pera remedio de seu Pay a todos mostrava». Assim partiu o conde à procura de seu pai, com o objectivo de lhe fazer ver «os erros de sua dureza, e os pryncypios que se ordenavam pera sua queda».

(17) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 327; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 145; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 108.

Resulta curioso assinalar as manifestações de lealdade apresentadas pelo concelho de Ponte de Lima ao regente nas cortes de Torres Vedras de 1441, ao declarar: «E ora porque nos temos feita menagem a vossa merçee e senhoria por esta villa quando hora assy vimos estes fidalgos emfestar contra o Iffante dom Pedro vosso tio, posemos garda na dita villa em guisa que nom leixamos entrar em ella nehũu fidallguo por garda de nossas homrras e verdades. E ora o dito Lionell de Lima por assy nom comssemfirmos entrar na dita villa nos ameaça em tamto que nos mamdamos dell segurar a Aires Gomez [da Silva]» (A.N.T.T., *Livro 2 de Além-Douro*, fol. 16).

(18) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, pp. 327-328; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 145.

Gaspar Dias de Landim escreve: «O Infante D. Affonso, tanto que chegou, mandou tomar todos os barcos e batees que havia no rio abaixo e acima por grande distancia, e todos mandou queimar e alagar» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 108).

A carta de quitação outorgada pelo Infante D. Pedro, em 24 de Abril de 1442, a João Lourenço Seara, revela que foi entregue a Nuno Vasques Homem a quantia de 1570 reais brancos, destinada ao pagamento de «pregadura e cordas e jornaes de carpinteiros que fizeram a barca no Doiro, per aluara do dicto ssenhor [Infante D. Pedro] fecto a xiiij dias de março da dicta era de iiij^o Rj e per confissom fecta a xb dias desse mes» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 30; *Livro 2 da Beira*, fol. 96v. Ambas as fontes foram utilizadas na transcrição inserta na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 213, pp. 306-308).

Temeroso do que lhe pudesse vir a acontecer, acabou por acompanhar o filho na sua viagem para Lamego⁽¹⁹⁾.

A chegada do Conde de Barcelos à cidade provocou grande agitação entre os infantes. Ao terem conhecimento da sua vinda, «sahiram a recebelo fóra da Cidade acompanhados de muyta e muy noble gente». O encontro entre os irmãos desavindos caracterizou-se, na versão de Rui de Pina, por «pallavras fyngidas de tanto amor e cortesy», que ambos «se abraçavam a cada passo com tanta allegria, que pareceo que huom nom estymava, nem desejava mais bem que a vista do outro, sem alguma lembrança de roturas passadas»⁽²⁰⁾.

Em que momento preciso se teria dado o encontro? Torna-se difícil conjecturar uma resposta segura. Em todo o caso, convém assinalar o facto do Infante D. Pedro ter escrito uma carta aos conselheiros de Barcelona, com data de 23 de Fevereiro de 1441, estando portanto em Lamego, na qual se refere ao «Conde de Barcelos meu muito preçado e amado jrmãao». A forma afectuosa do tratamento, pouco viável no caso de continuarem incompatibilizados, aliada à circunstância de o Duque de Coimbra reclamar contra o apesamento dum barco que transportava mercadorias pertencentes a esse seu irmão, parece cons-

⁽¹⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 328; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, pp. 145-146; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, pp. 109-110.

Na carta dirigida pelo regente D. Pedro à Câmara de Lisboa em 12 de Março de 1441, aparece a declaração de que «screpui ao conde de Barçellos, meu preçado e bem amado jrmãao, que me viesse falar» o que vem lançar uma certa luz nesta questão. Através das próprias palavras do Duque de Coimbra depreende-se ter havido da sua parte a maior diligência em evitar o embate entre as facções opostas, visto que foi ao ponto de tomar a iniciativa de lhe escrever. Secundava assim a laboriosa acção do Conde de Ourém no sentido de um apaziguamento (A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 23. Publicado na *Monumenta Heuriciana*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 138, pp. 209-210. Parcialmente editado em *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, vol. II, Lisboa, 1958, doc. 23, p. 278).

⁽²⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, pp. 328-329; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XI, p. 146; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, pp. 110.

Assistiu ao encontro do Arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, o qual comemorou as pazes entre os irmãos desavindos, cantando as primeiras letras do salmo *Ecce quam bonum et quam jucundum habitare fratres in unum* (Idem, *Ibidem*).

Entre as principais cláusulas acordadas no convénio celebrado, ficou estabelecido que doravante o Conde de Barcelos não mais tornaria a seguir o partido da Rainha D. Leonor. Também assentaram ambas as partes no casamento do rei com a filha do regente tendo este último acedido ao pedido do Conde de Barcelos, no sentido de D. Pedro de Noronha ser reintegrado na sua diocese de Lisboa, visto que andava exilado em Castela (Idem, *Ibidem*). Na versão de Gaspar Dias de Landim, coube ao Infante D. Henrique a iniciativa da realização do consórcio (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXII, pp. 111).

tituir uma indicação de que então já tinham feito as pazes⁽²¹⁾. Causa estranheza, no entanto, o facto do regente ter permanecido nessa cidade até 15 de Março e de somente em 12 do aludido mês ter escrito à Câmara de Lisboa, dando conta do apaziguamento, usando para o efeito a expressiva linguagem de que «per graça de Deus, os factos do regno som em grande aseseço e de fora delles em boa segur[ança] em todo boom acordo»⁽²²⁾.

Entretanto, a rainha, ao conhecer a resposta do Conde de Barcelos, não teve outra alternativa senão a de abandonar Ledesma e dirigir-se para Zamora⁽²³⁾. É muito provável que D. Leonor, após algum tempo de permanência, tivesse deixado a cidade rumo a Madrigal das Altas Torres. Aqui foi visitada por uma embaixada chefiada por Álvaro Pires de Távora, a qual trazia em mente harmonizar as discórdias existentes entre ela e o cunhado conforme fora acordado em

(21) I.H.M.B., *Cartas reales originales*, série B-63. Publicado por Humberto Baquero Moreno, *Cartas do Infante D. Pedro aos Conselheiros de Barcelona*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. IV, Paris, 1972, pp. 29-30.

(22) A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos Reis D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 23; *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 138, pp. 209-210; *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livro de Reis*, vol. II, doc. 23, p. 278.

Na introdução por nós publicada nos *Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, chamámos a atenção para o lapso cometido pelo cronista Rui de Pina, ao afirmar que o regente e o Conde de Ourém partiram para Lisboa «e ysto foy na fym de Fevereiro do ano de myl e quatrocentos e quarenta e hum» (*Ob. cit.*, cap. LXXV, p. 329). Pior se mostra a cronologia de Gaspar Dias de Landim ao escrever «que tudo passou no mez de Janeiro de 1442» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXII, pp. 111-112). Os itinerários do Duque de Coimbra revelam-nos que o mesmo saiu de Lamego em 15 ou 16 de Março de 1441, tendo chegado a S. Pedro do Sul no dia seguinte. Vamos encontrá-lo em Segadães a 18 e 19 e em Soza a 20; sabemos que esteve em Leiria entre 22 e 26, havendo notícia de que chegou à capital em 31 de Março. Em Lisboa permaneceu até 11 de Abril, alternando a sua presença com esporádicas deslocações a Sacavém e a Sintra (Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 69-70). Foi a mesma prolongada estada na capital que deu motivo à queixa apresentada pelos procuradores Rui Gomes da Betesga, Vicente Egas e Luís Eanes mercador, todos eles cidadãos de Lisboa, nas cortes reunidas em Torres Vedras no ano de 1441, de que «as vossas jementes» não pagaram os seus débitos nas pousadas onde estiveram alojados. Respondia o regente, de má catadura, que iria enviar a Lisboa para solver a dívida ao escrivão das aposentadorias, «posto que saybamos que na pousentadoria e camas se teue tam maa horde-namça que bem com rrazom sse nom deuera dello pagar «inheyro», o que constituía uma censura aos habitantes da cabeça do reino (A.N.T.T., *Livro 10 de Estrenadura*, fol. 13v-14).

Por seu lado, o Infante D. Henrique regressou a Viseu e o Conde de Barcelos a Guimarães. Em todo o conflito, nota-se a ausência do Conde de Arraiolos, o qual, na versão de Gaspar Dias de Landim, «senão achou presente por se escusar de ir a esta jornada por ser contra seu pae» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXII, pp. 111-112).

(23) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXI, p. 106.

Lamego entre o regente e o Conde de Barcelos. A rainha reagiu mal à diligência, «por aver ja por sospeito o Conde, pella concordia feyta antre elle e ho Regente, em que Alvaro Pyrez tambem entrara; como porque lhe parecia, segundo os Yfantes seus Irmãos estavam entam apoderados de Castella, e Aragam, e Navarra, que com as jentes e poder destes Reinos apremaryam e guerreariam o Regente, per maneira que de necessityde lhe convyesse leixar a ella livremente o Regimento, como requeria e desejava»⁽²⁴⁾.

Assinala-se a presença de D. Leonor em Gómez-Naharro, durante o mês de Maio de 1441, onde teve uma entrevista com o Rei de Castela, a qual durou à volta de três horas⁽²⁵⁾. Tornou a encontrar-se no aludido mês com o soberano castelhano agora em Arévalo, cabendo-lhe «tratar alguna buena manera en los fechos del rreyno, los quales estaban em farto peligro»⁽²⁶⁾. Em 2 de Junho, estava D. Leonor em Medina del Campo. Aqui falou com João II, ao qual aprouve instalá-la no mosteiro de Santa Maria das Donas, «onde yazia su madre enterrada, la qual avia echo el dicho monasterio»^(26a). Novos contactos entre João II de Castela e a viúva de D. Duarte se sucederam. Um deles observa-se a seguir à vitória da nobreza castelhana em Medina del Campo, ocorrida em 28 de Junho. Diz-nos Pedro Carrillo de Huete que, «estando asy elRey en el comienço de la Rua, vido la Reyna su muger, e el Príncipe su fijo, e la rreyna de Portugal; e feziéronle rreuereñcia, e estovieron con él un poco, e bolbiéronse todos al portal de Sant Antolin. E asy estovieron vna muy buena pieça, e quedaron con-

(24) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXVIII, pp. 333-334; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, pp. 147-148.

Refere o primeiro dos mencionados cronistas que D. Leonor recusou a proposta de acordo sugerida por Álvaro Pires de Távora, ao sentir-se fortemente inoralizado pelo êxito obtido por seus irmãos sobre o Condestável D. Álvaro de Luna, em Medina del Campo (*Ob. cit.*, cap. LXXVIII, pp. 333-334). Este acontecimento verificou-se precisamente em 28 de Junho de 1441 (Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV (1407-1474)* in *Historia de España* de D. Ramon Menendez Pidal, tomo XV, Madrid, 1964, pp. 169-171; Idem, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*, C.S.I.C., Madrid, 1960, pp. 169-171; Cesar Silió, *Don Álvaro de Luna y su tiempo*, Madrid, 1957, pp. 140-143). Parece-nos que a cronologia apresentada por Rui de Pina é deficiente, se atendermos a que a missão realizada pelo fidalgo deve ter-se verificado pouco depois da partida do regente da cidade de Lamego, que, como já vimos, se deu em 15 de Março de 1441. A distância de mais de três meses entre estes dois eventos torna inviável, a nosso ver, a razão apresentada pelo cronista.

(25) Pedro Carrillo de Huete, *Crónica del Halconero de Juau II*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1946, cap. CCCX, p. 404.

(26) Idem, *Ibidem*.

(26a) Idem, *Ibidem*, cap. CCCXIV, p. 410.

cordes que se fuese la Reyna su muger e la reyna de Portugal con él a su palascio, e estovo el Rey vien vna ora : después tornóse a su palascio» (27).

Novo alento deve ter sentido D. Leonor ao tomar conhecimento da derrota e da fuga precipitada de D. Álvaro de Luna, seu principal adversário nos seus anseios de recobrar o trono português (28). Fruto das conversações havidas entre o soberano castelhano e a rainha portuguesa, temos a carta do primeiro, de 30 de Junho de 1441, enviada à junta antilunista, a qual era constituída por sua mulher, a Rainha D. Maria, por seu filho, o Príncipe D. Enrique, e ainda pelo Conde de Alba e pelo Almirante D. Fadrique. A parte que interessava à viúva de D. Duarte continha o seguinte : «Otro si, por quanto la Reyna Doña Leonor de Portugal, mi muy cara é mi muy amada prima, dice que el Infante Don Pedro de Portugal le tiene tomada é ocupada por fuerza la tutoria de las personas y de los bienes del Rey Don Alonso de Portugal y del Principe Don Fernando sus hijos, mis caros é muy amados sobrinos. é ansimismo la governacion é regimiento de los Reynos de Portugal, lo qual todo diz que le hubo dexado y encomendado por su testamento el Rey Don Eduarte su marido, que Dios haya, é dice que yo soy tenuto y obrigado de le ayudar cerca dello en cierta forma é manera, por los grandes debdos que conmigo é con vos la dicha Reyna, mi muy cara é muy amada muger, é con vos el Principe Don Enrique, mi muy caro é muy amado hijo ella tiene, é por la gran naturaleza que ella tiene en mis Reynos, é aun por virtud de los contratos, é de las paces é lianzas que entre mi é mis Reynos, y el dicho Rey Don Eduarte, que Dios haya, é sus Reynos fueron hechas é firmadas, las quales dice que atacan á ella como tutora é gobernadora susodicha, por la parte de los dichos Rey y Reynos de Portugal é conociendo que á mi ansi como á Rey y Señor pertenesce remediar en lo susodicho, é que á mi será gran cargo si en ello luego no remediase en tal manera que lo susodicho cesase, é se diese tal orden porque mis súbditos é naturales vivan en buena paz, é mis Reynos sean regidos en sosiego é tranquilidad; é otro si, en quanto tañe á la dicha Reyna de Portugal mi prima, queriéndole satisfacer é proveer en lo que con razon y derecho le soy obligado» (29).

(27) *Ibidem*, cap. CCCXVII, p. 419. A confirmar a versão do falcoeiro de João II, possuimos a narrativa do cronista Fernan Perez de Guzman : «E allí [Medina del Campo] vinieron luego las Reynas de Castilla y de Portugal, é con ellas el Principe, é hablaron con el Rey gran pieza, é aposentáronse en el mesmo palacio» (*Crónica del rei Don Juan Segundo*, in B.A.E., tomo II, Madrid, 1953, cap. XXVIII, p. 587).

(28) *Crónica de Don Alvaro de Luna*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1940, cap. XLVIII, p. 154.

(29) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XXX, pp. 595-596.

A resposta dada pela junta, como veremos a seguir, deixa adivinhar a incapacidade por ela revelada em resolver o urgente e grave problema com que se debatia D. Leonor. Exprimiam-se os seus responsáveis dum modo extremamente vago, ao declararem: «Item en quanto toca á lo que pide la Reyna de Portugal, por quanto al presente las escrituras que para ello son necesarias y se han de ver, no están aqui; ordenamos y mandamos que lo vea el Obispo de Coria, y el Doctor Pero Gonzalez de Avila, del Consejo del dicho Señor Rey, dentro de seis días primeros siguientes, ó si dentro deste tiempo no lo pudiere ver, que lo pueda prorogar por veinte dias, y por ellos visto, hagan relacion al dicho Señor Rey de lo que les pareciere de lo que Su Señoria en este caso debe hacer: y aquello suplicamos á Su Alteza que haga y cumpla, y Su merced les dé para ello su mandamiento en forma debida»⁽²⁰⁾.

O clima de incerteza existente no reino vizinho, relativamente ao problema de D. Leonor deve ter contribuído para libertar o Infante D. Pedro da terrível e angustiante preocupação duma imediata intervenção militar de Castela no nosso país. Atendendo à inoperância de seus irmãos em encontrar uma solução concreta para o seu caso, procurou a viúva de D. Duarte obter auxílio e compreensão por parte de João II. Assim tornou a entrar em contacto com ele, estanceando a corte castelhana em Valladolid⁽²¹⁾. Como resultado do encontro, temos o envio de várias embaixadas à Portugal, «humas brandas e outras com aspereza, humas mostrando desejar paz, e outras mais desafyando guerra». Em todas elas se exigia «que a cryçam d'EIREY e do Pryncepe seu Irmão e Irmãs fosse á desposyçam da Raynha, ou ao menos em poder de dous cavalleiros, quaes a ella prouvesse, que fossem de todo ysentos da jurdiçam e mandado do Yfante»⁽²²⁾.

Desconhecemos o momento exacto em que a Rainha de Portugal se avistou com o soberano castelhano em Valladolid. Em todo o caso, a circunstância do Infante D. Pedro ter recebido duas embaixadas oriundas de Castela, quando se encontrava em Santarém, no período compreendido entre 13 de Novembro de 1441 e 22 de Janeiro de 1442⁽²³⁾, parece indicar que a entrevista se realizou nos

⁽²⁰⁾ Idem, *Ibidem*, cap. XXX, p. 602; Cf. Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXVII, p. 431.

⁽²¹⁾ Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIII, p. 114.

⁽²²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXVIII, pp. 332-333; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, p. 148; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II cap. XXIII, pp. 114-116; Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo I, Paris, 1842, pp. 333-334.

⁽²³⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, pp. 12 e 81-84.

Uma das embaixadas era constituída por Gomes de Benevides e pelo Dr. Afonso Fernandes de Ledesma. Segundo nos diz Rui de Pina, traziam com eles «arautos e trombetas,

derradeiros meses do ano de 1441. Aliás, a carta convocatória enviada pelo regente em 19 de Dezembro desse ano à Câmara de Coimbra, ordenando aos procuradores que comparecessem nas cortes a iniciar em Évora em 25 de Janeiro de 1442, representa sem dúvida um precioso indício de que graves problemas se estavam verificando⁽³¹⁾. Foram adoptadas nas mencionadas cortes importantes medidas de emergência, tendentes a frustrar uma possível invasão oriunda do reino vizinho, ao mesmo tempo que nelas se deliberava a confiscação dos bens pertencentes a D. Leonor e a proibição de esta senhora regressar ao nosso país⁽³²⁾.

Outras medidas de ordem prática foram assumidas pelo regente, ainda antes da reunião das cortes de Évora. Com a maior urgência, escreveu aos infantes para que os mesmos «fossem logo aas frontaryas de suas Comarcas, e provessem todallas fortallezas da Raya e as fizessem velar, armar, bastecer, e reparar, como pera tal necessarydade compria se sobre vyesse, e assy mandassem arredar os gaados e provysoões dos extremos»⁽³³⁾.

As zonas mais vulneráveis, devido à ausência duma fronteira natural, eram o Alentejo e a Beira. Como já vimos, pertencia a sua frontaria, respectivamente,

como Officiaes de desafio Real, peraque se ás cousas tocantes aa Raynha nom respondessem conformes a seu requerimento, que sollenemente desafyassem logo a guerra de Reyno a Reyno. A qual publicavam muy soltamente, crendo que com medo della este Reyno a cerca do Regimento se mudarya de seu pymeiro propsyto» (*Ob. cit.*, cap. LXXVIII, p. 334; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, p. 149 e Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XXIII, p. 116, que confirmam esta versão). Refere-se à mesma embaixada o cronista castelhano Fernan Perez de Guzman, o qual se exprime nos seguintes termos: «En este tiempo embió el Rey Don Juan de Castilla por sus embaixadores al Rey de Portugal é al Infante Don Pedro su tio, el qual tenia la governacion del Reyno, á Gomez de Benavides, Señor de Fromesta, é dos doctores de su Consejo, rogándoles afectuosamente que la Reyna de Portugal, madre del Rey, fuese restituida en todo lo que el Rey Eduarte su marido le habia dexado, á los quales fué respondido por el Infante Don Pedro é por los otros del Consejo del Rey, que el Rey de Castilla oviese en este caso paciencia porque habia muchas razones porque la Reyna no debia ser restituida en lo que el Rey su marido le habia dexado» (*Ob. cit.*, cap. III, p. 607).

(31) A.M.C., *Cartas Originaes dos Infantes*, n.º 68. Documento publicado por J. P. de Oliveira Martins, *Os Filhos de D. João I*, Lisboa, 1922, doc. XV, p. 421; Belisário Pimenta, *As Cartas do Infante D. Pedro à Câmara de Coimbra (1429-1448)*, Coimbra, 1958, doc. LXII, pp. 63-64; *Mouumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 190, pp. 276-277.

(32) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXVIII, p. 333; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, p. 148.

Gaspar Dias de Landim volta a incorrer num erro cronológico, quando escreve que o regente «mandou que juntassem os procuradores dos povos e mais estados do reino para e mez de Janeiro de 1443» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXIII, p. 118).

(33) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIX, p. 335; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, p. 150; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIV, p. 119.

aos Infantes D. João e D. Henrique. Entendeu o regente, no entanto, que haveria a maior vantagem em nomear fronteiros que se encarregassem da defesa de zonas restritas. Assim, ao longo do seu governo, deparamos com as seguintes nomeações :

Nome do fronteiro	Localidade	Data de nomeação	Fonte
Gonçalo Nunes Barreto, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	Algarve ⁽³⁷⁾	?	A.N.T.T., <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 131-131v; <i>Livro de Extras</i> , fol. 75. João Martins da Silva Marques, <i>Descobrimientos Portugueses</i> , vol. I, Lisboa, 1944, doc. 367, pp. 464-466; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 35, pp. 41-42
D. Sancho de Noronha, Conde de Odemira	Estremoz	18-VI-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 109
D. Duarte de Menezes, Conde de Viana	Beja	22-XII-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 48
João de Melo, copeiro-mor de D. Afonso V	Serpa e Redondo	24-XII-1442 (³⁸)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 1v-2
Vasco Martins de Melo, cavaleiro da casa do rei	Castelo de Vide	26-XII-1442	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 14-14v

(37) Desempenhou as funções de fronteiro-mor do Algarve durante a regência. Ignoramos, contudo, a data da sua nomeação para esse importante cargo.

(38) D. Afonso V confirmou-o no cargo de fronteiro de Serpa e Redondo, por carta régia de 20 de Janeiro de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 60v).

Daqui se depreende facilmente a necessidade de se proceder a uma consolidação defensiva do Alentejo, particularmente vulnerável aos ataques oriundos de Castela⁽³⁹⁾.

Na realidade, D. Leonor não desistia do seu propósito de reaver pela força das armas o trono de Portugal. Aproveitando a celebração das cortes de Valladolid, cujos trabalhos decorreram durante os meses de Maio, Junho e Julho de 1442⁽⁴⁰⁾, ela própria fez um depoimento sobre as «suas querellas e agravos contra o Regente»⁽⁴¹⁾. Não se encontrava o reino vizinho, contudo, em situação política e económica que lhe permitisse proceder duma forma imediata à invasão de Portugal⁽⁴²⁾, mas o facto não impediu que, com a maior «graveza», fosse enviada ao Regente D. Pedro uma embaixada em nome do Rei de Castela e do seu povo, «com temerosas protestaçoẽs: dizendo que quando aos requerimentos della nom se satsyfizesse, poderyam entam mover guerra, sem parecer que por sua parte as pazes se quebrantavam»⁽⁴³⁾.

A embaixada castelhana, composta por quatro individualidades, a saber, «dous em nome d'ElRey de Castella, e dous em nome de seu povo»⁽⁴⁴⁾, chegou à cidade do Porto quando o Regente D. Pedro aí se hospedava pela segunda vez. O governador do reino, que tinha no maior respeito os privilégios do burgo nortenho, os quais não consentiam aos fidalgos uma estada superior a quinze dias dentro dos seus limites, vinha agora no período compreendido entre 18 e 31 de Agosto de 1442, escutar as reclamações que lhe eram formuladas⁽⁴⁵⁾. Prudente-

⁽³⁹⁾ Ao analisarmos a atitude assumida pelos alcaides dos castelos nas vésperas de Alfarrobeira, elaboraremos um quadro, no qual se aludirá às alcaidarias em que se mantiveram ou onde foram substituídas as respectivas autoridades.

⁽⁴⁰⁾ Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV*, p. 173.

⁽⁴¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 337; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 151; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXV, pp. 122-123.

Este último autor define com muita clareza o papel assumido pela viúva de D. Duarte nas cortes de Valladolid, quando escreve: «e sendo juntos em acto de côrtes, em presença de El-Rei D. João, muitos grandes dos seus reinos, com os tres estados d'elles, se propozeram as queixas e agravos da Rainha D. Leonor, sendo ella tambem presente, e a sua instancia se despachou esta nova embaixada» (*Ob. cit.*, p. 123).

⁽⁴²⁾ Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 173.

⁽⁴³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 337.

⁽⁴⁴⁾ Idem, *Ibidem*, cap. LXXX, p. 337.

⁽⁴⁵⁾ Humbero Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 13 e 92-93.

Gaspar Dias de Landim escreve erradamente que o Infante D. Pedro «se foi á cidade do Porto, havendo tres mezes que n'ella estava, chegaram á mesma cidade quatro embaixadores...» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXV, p. 122). Na realidade, nunca o regente, durante o seu governo, permaneceu três meses seguidos ou alternados no Porto. Tendo chegado pela

mente, «envyou avysos aos Yfantes e pessoas principaes do Reyno», sem arriscar uma resposta precipitada, que pudesse acarretar maiores problemas ao País⁽⁴⁶⁾.

Assim foi deliberado, após conselho tomado pelo regente com as figuras gradas do país, enviar a Castela uma missão diplomática chefiada por Leonel de Lima⁽⁴⁷⁾ e pelo Doutor Rui Gomes de Alvarenga⁽⁴⁸⁾. A decisão foi levada a efeito, quando o governador do reino se encontrava em Tentugal⁽⁴⁹⁾. Ora, como ele nos surge na referida localidade entre 19 e 22 de Setembro de 1442, julgamos que a partida dos emissários para o país vizinho deverá recair neste lapso de tempo⁽⁵⁰⁾.

Cumpria à embaixada a missão de se avistar com o Rei de Castela, a fim de discutirem o assunto de D. Leonor. Cifravam-se as proposições daqueles em «que a Raynha por muytas cousas, rezoões, e ympedimentos que apontaram, nom devya vir ha estes Reynos, nem menos ter a governança delles, nem a cryaçam d'EIRey e seu Irmaão que requerya, e que o Reino todo avya por tamanho inconveniente, pera o bem e assesego delle, que pera o nom consentir se despoeryam ante a todo trabalho e perygo; mas ainda que per dereyto nom ouvesse pera yssso obryaçam, que por ser Madre d'EIRey seu Senhor, e por elle Rey o requerer, lhe daryam honde ella quysesse fóra de Portugal, seu dote e arras, e todallas cousas suas que neste Reyno se achassem, que nom fossem da Coroa, e mais dez myl dobras douro pera satsfaçam dos que a servyram»⁽⁵¹⁾.

Ouvidas as propostas dos mensageiros do Infante D. Pedro, deliberou João II de Castela escutar os pareceres dos seus conselheiros, numa reunião em que

primeira vez à cidade, no desempenho do seu cargo, em 25 de Julho de 1441, aí estanceou até 10 de Agosto. Daí seguiu para Coimbra, onde se encontra em 12 de Agosto; depois, partiu para Guimarães, onde o vamos localizar em 14 e 16 de Agosto. Volta ao Porto em 18 de Agosto, com uma demora que se estende até ao derradeiro dia do mês. Daí regressa às suas terras do ducado coimbrão (Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 13 e 91-93).

⁽⁴⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 337; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXV, p. 123.

⁽⁴⁷⁾ Ver a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁴⁸⁾ Veja-se também a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁴⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 338; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXV, pp. 123-124.

⁽⁵⁰⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 93.

Assinala-se ainda, a presença do Infante D. Pedro na sua vila de Tentugal, em 12, 24 e 26 de Setembro (Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 93-94).

⁽⁵¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 338; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, pp. 151-152; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXV, pp. 124-125; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo I, pp. 338-339.

estiveram presentes os Infantes de Aragão e a Rainha D. Leonor. Dividiram-se as opiniões, sendo uns favoráveis à declaração de guerra contra Portugal, enquanto outros se mostraram partidários do cumprimento das cláusulas de paz existentes entre os dois países⁽²⁾. Pensaram muito a favor deste último ponto de vista as posições assumidas pelo Bispo de Ávila, D. Lopo de Barrientos⁽³⁾, e pelo Conde de Haro, D. Pedro Velasco⁽⁴⁾.

Pertenceu sobretudo a este último fidalgo castelhano uma longa exposição oral dirigida a D. Leonor, que o cronista Rui de Pina reconstitui da seguinte forma: «Senhora bem creio em caso que o voto que dey seja contrairo a vosso desejo, que nom leixará Vossa mereçe, de crer que eu amo muito vosso servyço, e dos Senhores Yfantes vossos Irmaõs, por cuja honra e Estado eu trabalhey e padeci, o que elles sabem, cá por ysso o dey e o dysse, e por ysso vos quero bem conselhar. Sooes primeiramente muyto enganada em procurardes, entrar em Portugal per guerra, e contra vontade do Regente e dos Yfantes seus Irmaõs; pois sabees que todo o Reyno por natureza os ama, e por obrigaçam e vontade os ham de servir, e das mostranças que alguns lá fyzeram de vos recolher e servir, ja deveis de ser desenganada, e a concordia do Conde de Barcellos, e do Marichal [Vasco Fernandes Coutinho] com o Yfante Dom Pedro, vos he pera ysso claro enxemplo, e que vos pareça que a necessarydade do tempo lho fez assy fazer, aynda nom creaaes, vendo elles as cousas revoltas, que nom sostenham a parte de seu Rey natural antes que a do estranho, e mais eu nom sey que segurança tereys do amor do povo, que guerreardes per fogo e sangue, que tal caso se nom pode escusar, antes pera vosa vida conseguyreis, odio desamor e perygo, que por todas rezoades nom deveis querer; nom fallo ja no grande trabalho e muyta perda, que estes Reynos de Castella receberam, com esperança de tam duvydosa vitoria. Aquelle Reyno nom he pequeno, e he muy forte, e de gente leal e muy esforçada,

(2) Idem, *Ibidem*.

(3) A seu respeito, vejamos os dados biográficos elaborados por Juan de Mata Carriazo no estudo preliminar à *Refundición de la Crónica del Halconero* do supracitado bispo, Madrid, 1946, pp. CXXXII-CXXXVIII.

(4) Acerca deste fidalgo castelhano colhem-se abundantes elementos nas citadas crónicas de Fernan Perez de Guzman e Pedro Carrillo de Huete.

Tanto Rui de Pina, como Gaspar Dias de Landim, designam este personagem como sendo Conde de Faro, mas, em contrapartida, Duarte Nunes de Leão escreve correctamente o título de Conde de Haro. Pior foi o que aconteceu ao Visconde de Santarém, quando tomou o referido fidalgo por um nobre português que se teria exilado com D. Leonor em Castela (*Ob. cit.*, tomo I, p. 339). Na realidade, o nosso primeiro Conde de Faro foi D. Afonso, sobrinho de D. Afonso V, que recebeu este título em 22 de Maio de 1469 (A.N.T.T., *Livro 2 de Misticos*, fol. 40. Veja-se sobre o mesmo, Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, livro III, Coimbra, 1930, pp. 290-291).

e seraa, muy maa de sogigar per força. E pera mylhor verdes esta impossybyllydade, sabeys bem que hum cavalleiro de duas fortalezas tem nestes Reynos coraçam de se levantar contra a obedyencia, e servyço d'EIRey nosso Senhor; e quero dizer se o devo dizer, que nom he poderoso de o cercar nem tomar, quanto mais que os Yfantes vossos Irmãos que aquy estam, de necessarydade conviria terem nestes Reynos outra gente d'armas, e nam pouca contra ho Condestabre, e o meestre d'Alcantara seus Ymygos, o que serya ympossyvel ou com abatymto de suas honras e Estados se sogigarem a elles, que seria grande vituperio em sangue Real que Deos nunca consenta, cá nom aveis de duvydar, que estes dous homens pella grande ymizade que com vosco, e com elles tem, e pellas bõas obras que do Regente em suas necessarydades e afrontas tem recebydas, o ham sempre de servir e ajudar, por mais enfraquentar vosso poder, cá de todo sam desconfyados de vosa concordya, e fazendo aynda esta empresa tam leve, que sem muyta pena cobrassemos o Reyno de Portugal, nom creaes que o dessemos a EIRey vosso Fylho, nem a vós o Regimento delle, porque pera cobrar novos Reynos nom ha fée nem verdade, cá he aos mortaes cobiça sobre todas, e sobre tudo com roverença e acatamento d'EIRey noso Senhor que aquy estaa, vos digo que sua Senhorya tem com gram rezam grande amor ao Regente. E crede que por soo impurtunaçam de que per vós e vossos Irmaãos foy vencido, tem feyto contra elle o que fez, nestas embaaxadas que envyhou, cá nom ha per sua vontade de prosseguir cousa que em sua honrra e Estado muyto desfaça, pollo qual Senhora meu conselho he, que pollo que a vosso abito, consciencia, e assessego pertence, aceiteis qualquer rezoado partydo que de Portugal vos fyzerem, cá do contrayro sede certa, que cada vez recebereis mais dano e moor paixam»⁽⁵⁵⁾.

O peso da argumentação de D. Pedro Velasco foi de molde a convencer os conselheiros de João II de Castela da inviabilidade duma intervenção militar em Portugal. Devemos acrescentar ao mesmo o parecer de D. Lopo de Barrientos, que era homem de grande autoridade e saber, cuja opinião tinha muito peso junto do soberano. A única solução estava em enviarem ao nosso País uma missão diplomática com o objectivo de obterem, em beneficio de D. Leonor, «huma grande soma de dobrões». Arrastaram-se as negociações, muitas vezes interrompidas pela situação política de Castela, sem que fosse possível ou se tivesse querido atender as necessidades mais prementes da viúva de D. Duarte⁽⁵⁶⁾.

(55) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, pp. 339-340; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXVI, pp. 126-129, que segue muito de perto a reconstituição da declaração feita pelo primeiro cronista.

(56) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 340; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 153; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXVI, pp. 129-130.

O último dos supracitados autores afirma que «foram tantas as dilacões que senão effectuou nada, e se conheceu que o governador não queria vir em concordia alguma, nem

Havendo gasto esta senhora grandes somas do seu pecúlio, numa contínua e persistente esperança de conseguir auxilio militar de seus irmãos, acabou por conhecer dias extremamente difíceis⁽⁷⁾. Para a ajudar a vencer os grandes problemas financeiros que se lhe deparavam, fez-lhe sua cunhada D. Maria, mulher

satisfazer á Rainha, e que suas obras eram mui diferentes do que as palavras prometiam; e n'aquelles reinos houve logo tantas novidades que foram parte para se não entender mais em suas cousas; e finalmente os embaixadores se tornaram sem resposta, enfadados de esperar e do mau procedimento que com elles se tinha; nem a Rainha poudo nunca haver do governador cousa alguma do que era seu, nem mantimento para si nem para a Infanta D. Joanna sua filha, que sempre a acompanhou em seus trabalhos» (*Ob. cit.*, pp. 129-130).

(7) A Rainha D. Leonor obteve de sua mãe D. Leonor de Aragão, através do seu contrato de casamento com D. Duarte, celebrado em 16 de Fevereiro de 1428, o dote de 100 000 florins de ouro de Aragão. Idêntica quantia lhe foi outorgada por seu irmão Afonso V de Aragão, ficando a mesma garantida pelos rendimentos das vilas de Fraga, Berga e Liria (A.N.T.T., *Gaveta XVII*, maço 4, n.º 8; A.C.A., *Cancilleria Real*, Registro 2962, fol. 13v-19v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 91, pp. 180-197). Tornou sua mãe a fazer-lhe uma doação, cuja efectividade se daria após o seu falecimento. Assim, mediante o instrumento de 7 de Abril de 1434, feito em vida daquela, recebia D. Leonor a vila de San Felices de los Gallegos «con su fortaleza e aldeas e lugares e tierra e terminos e con los vezinos e moradores della, nuestros vassallos, que agora ende vjuem e viuixerem despues de nuestro fallesçimjento, de qualquier naçion e condiçion que sean, con la jurisdicçion e justia çeuil e criminal alta e baxa e mero e misto imperio e con todos sus terminos e solares, poblados e por poblar, e con todas sus voces e acciones, peticiones reales, personales, vtiles, direitas, vanas, omisiones e con montes dehesas e prados e pastos e aguas corrientes e estantes e manantes e con todas las heredades e posesiones e con todas las rentas e pechos derechos della, qualesquier que sean e qualquier nonbre que ayan, e con todos los pedidos e seruçijos qualesquier que pertenesçen e pertenesçer deuem» (A.N.T.T., *Gaveta XVII*, maço 7, n.º 20. Publicada com erros de transcriçãõ em D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, pp. 275-280 e com boa paleografia na *Monumenta Henricina*, vol. V, Coimbra, 1963, doc. 1, pp. 1-5 e em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VII, Lisboa, 1968, pp. 479-483. Sumariado pelo Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo I, p. 320). Por morte de D. Leonor de Aragão ocorrida em 16 de Dezembro de 1435 (Fernan Perez de Guzman., *ob. cit.*, cap. XI, p. 527), recebeu sua filha a quantia de 5000 florins de ouro de Aragão, de acordo com o que ficara consignado no seu testamento. A entrega desta importância à beneficiária foi efectuada em 26 de Maio de 1438, conforme se comprova pelo respectivo recibo (A.G.S., *Patronato Real*, legajo 49-24). Além das mencionadas doações, viu-se D. Leonor beneficiada em 22 de Julho de 1440, com a quota-parte que seu irmão Afonso V de Aragão possuía nas vilas de Tiedra e Ureña, as quais se achavam situadas entre Tordesillas e Braganza (A.N.T.T., *Gaveta XV*, maço 9, n.º 35. Publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IV, Lisboa, 1964, pp. 238-243 e na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 92, pp. 136-142; sumariada pelo Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo I, p. 328). Não podia a rainha exilada contar com os rendimentos das suas vilas e terras portuguesas, em virtude das mesmas lhe terem sido expropriadas por determinação das cortes de Évora de 1442, conforme já tivemos ocasião de observar.

de Afonso V de Aragão, doação da vila de Alcolea de Cinca, que fora violentamente expropriada ao Regente D. Pedro⁽⁵⁸⁾. Efectivamente, na carta escrita pela soberana aragonesa, em 30 de Janeiro de 1443, ao Governador Juan de Muntayo, figura a declaração de que o seu portador Ramon Ollers, secretário do Bispo de Lérida, leva instruções sobre a mencionada vila, que fora outorgada a D. Leonor de Portugal «en alguna emjenda delas grandes sobrierias, danyos e fuerças quel jnfant don Pedro de Portugal le ha dado e fecho, contra toda razon e justicia, ocupandole sus villas, lugares e rendas sin alcuna causa o occasion justa, vltra otras muchas cosas que contra ello ha fecho». Na mesma missiva, dava a soberana de Aragão a conhecer que o procurador do regente português tinha sido mal recebido pela justiça do seu reino, motivo por que lhe fora apresentada queixa⁽⁵⁹⁾. Associando-se à determinação de sua mulher, deu o soberano aragonês Afonso V, que se encontrava ausente em Itália, instruções ao seu embaixador em Castela, Frei Luis Despuig, para que garantisse apoio material a sua irmã, através de «los fets de Alcoleja e dela assignacion per son sostiment»⁽⁶⁰⁾.

Insurgiu-se o Infante D. Pedro contra a usurpação de Alcolea de Cinca. Em carta escrita aos conselheiros de Barcelona, com data de 14 de Março de 1443, comunica o regente português «que poucos dias ssom passados que do rregno dAragom me veerom cartas como aa minha vila dAlcoleia chegaram rrecados per que çertificauam aos moradores dela que a muy alta e muy excelente prinçesa e muy esclarecida Senhora a Rainha desse rregño tijha hordenado de aalem da jurdiçom que da dicta vila me Ja mandara filhar, que a dicta vila e rrendas dela me tomasem de todo». Apesar de conhecer no íntimo os motivos que teriam levado a soberana aragonesa a assim proceder, causava-lhe estranheza que «nom seendo çitado nem demandado nem dada Sentença contra mym ouesse de seer

(58) No contrato matrimonial, realizado em 13 de Setembro de 1428, entre o Infante D. Pedro e D. Isabel de Urgel, sendo procuradores pelo primeiro o Dr. Estevão Afonso e Aires Gomes da Silva, e pela segunda Berenguer Barutell, Arcediago de Barcelona, ficava consignado que o dote da princesa seria de 40 900 florins de ouro de Aragão, pelo que o noivo recebia como fiança a jurisdição e a posse da vila e do castelo de Alcolea de Cinca. Caso o Duque de Coimbra quisesse receber o dote, poderia proceder à venda do aludido castelo e vila, mas, para isso, teria de indemnizar suas cunhadas, D. Leonor e D. Joana, na parte que lhes cabia (*Monumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 122, pp. 244-250). Sobre este assunto veja-se o nosso estudo, *Quatro cartas de D. Isabel de Urgel, Duquesa de Coimbra*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 9).

(59) *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 4, pp. 9-10.

(60) *Idem*, *Ibidem*, doc. 124, pp. 195-196. A carta com as supracitadas instruções tem a data de 6 de Julho de 1444.

forçado e esbulhado do patrimony e herança que directamente pertence a mym E aa Iffante minha muyto prezada e amada molher E a meus filhos. Mes desto ouue rrecado de pessoas de tanta ffe que me nom conuem mais doudidar». Chamava a atenção dos poderosos oligarcas de Barcelona para o facto de ele ser descendente «da casa rreal desses Reignos por parte da Rainha dona Isabel», que fora casada com o Rei D. Dinis, acrescido da circunstância de sua mulher, D. Isabel de Urgel, «descender per linha d'reita de padre e madre da casa rreal deses reignos», o mesmo sucedendo com seus filhos. Concluía a missiva, solicitando os bons ofícios dos conselheiros de Barcelona junto de D. Maria de Aragão, de maneira a que lhe fosse feita a devida justiça⁽⁶¹⁾.

Devem estes ter procurado atender aos desígnios do Duque de Coimbra, conforme se depreende da sua carta de 12 de Novembro de 1443, em que agradece as diligências levadas a efeito pelos conselheiros do município barcelonês. Foram baldados, no entanto, os esforços dos representantes municipais da capital da Catalunha, conforme se depreende das próprias palavras do regente, ao declarar que não houve delas «algũu proueito». Num desabafo muito íntimo, escrevia o Infante D. Pedro que, «sse aquelles que teem forçado a Ifanta minha muyto prezada E amada molher, E assi a suas Jrmaas, muy gramdes heramças assi de Raiz como moueis em esses Regnos, ham ajmda coobijça desta pequena parte que lhe hi ficaua, bem a poderom filhar. Mas Deus que ajmda que algũuas vezes a taaes feitos espaça numca os quita, a sseu tempo tornara com a vingança», o que faz pressupor um espírito dominado por uma ideia fatalista, perfeitamente em sintonia com a mentalidade medieval⁽⁶²⁾.

Não se limitou o regente a dirigir-se aos conselheiros de Barcelona, mas fê-lo directamente à própria Rainha D. Maria de Aragão. Infelizmente, perdeu-se a carta do Infante D. Pedro, mas deixa-se adivinhar o seu conteúdo através da resposta dada pela soberana do reino aragonês, na qual alude à sua existência. Aproveitou esta senhora o ensejo para censurar o governante português recriminando a atitude por ele assumida em relação à cunhada, mediante estas significativas palavras: «Es verdat que somos stada mucho marauillada de lo que contra la rreyna dona Elienor de Portogal, nuestra muy cara e muy amada hermana, haueys fecho. Car a todos parece seyer stado processo muy rigoroso, considerado ella seyer rreyna vidua, muller e madre de rreyes de Portogal, e vos cauallero que en las partes do vos conoscen soes tenido por virtuoso. E a nos desplaze por ella seyer

⁽⁶¹⁾ I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, série B-74. Documento estudado e publicado por Humberto Baquero Moreno, *Cartas do Infante D. Pedro aos Conselheiros de Barcelona*, pp. 25-26 e 32-33.

⁽⁶²⁾ I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, série A-463. Documento estudado e publicado por Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 26 e 34-35.

virtuosa e hermana del ssenyor rrey, nuestro muy caro e muy amado marido e senyor», para mais adiante frisar que «todo esto no empatcharia que vos scriuiendo, nos vos respondiessemos». Num apelo derradeiro solicitava D. Maria ao seu destinatário para que «vos concordeys con la dicha muy jllustre rreyna, car ciertamente a nuestro parecer cumple mucho a vuestro honor»⁽⁶⁵⁾. A soberana aragonesa ignorava deliberadamente a reclamação que lhe fora endereçada pelo Regente D. Pedro, resultante de o ter privado da posse de Alcolea, preocupando-se tão-sòmente em dar-lhe conselhos para que intentasse conciliar-se com a viúva de D. Duarte. Não restava ao governante português a mais pequena hipótese em reaver Alcolea de Cinca, pelo que não deve ter voltado a insistir no assunto.

Por seu lado, D. Leonor sentia-se abandonada pelos irmãos, não obstante as promessas de auxílio do Rei de Aragão. Este, estando em Nápoles, foi ao ponto de escrever duas cartas idênticas aos Reis de Castela e de Navarra, dando-lhes a entender que se encontrava na disposição de logo que lhe fosse possível, vir à Península Ibérica tratar da questão da irmã e de seu sobrinho D. Afonso V de Portugal. Exasperava-se pela «grande sobreria e manifiesta injusticia que por el jllustre infante don Pedro de Portugal es fecha ala jllustrissima rreyna de Portugal, nuestra muy cara e muy amada hermana, e avn al muy alto rrey su fijo, nuestro muy caro sobrino, detenjendogelo ocupado, de la qual cosa, no sin deujdo sentimiento, por seyerem personas a nos tanto conjunctas, hauemos desplacer»⁽⁶⁶⁾. Na mesma altura, foram escritas por Afonso V de Aragão duas cartas de reco-

⁽⁶⁵⁾ Carta de D. Maria de Aragão de 3 de Fevereiro de 1444. A.C.A., *Cauçilleria Real*, Registro 3185, fol. 85-85v.

Devem ter sido intensas as relações epistolares entre D. Maria de Aragão e D. Leonor de Portugal, sobretudo durante o período de exílio desta senhora. Conhece-se a carta escrita pela soberana de Aragão, em 16 de Dezembro de 1442, a sua cunhada, em resposta a duas missivas daquela, na qual se exprime um profundo desapontamento pelo facto dos irmãos de D. Leonor não agirem convenientemente a seu favor. Afirma D. Maria textualmente: «Pero vuestros hermanos son aquí con el rrey de Castilla, nuestro muy caro e muy amado hermano, e puedan mucho fazer en vuestros negocios, somos marauillada porque no lo fazen» (A.C.A., *Cauçilleria Real*, Registro 3269, fol. 54).

Sobre D. Maria de Aragão, veja-se o estudo de Fernando Soldevila, *La reyna Maria uuller del Magnánim*, in *Memorias de la Academia de Buenas Letras de Barcelona*, tomo X, Barcelona, 1934, pp. 215-345.

⁽⁶⁶⁾ Carta régia de 28 de Março de 1443. *Mouumenta Heuriciana*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 16, pp. 36-37.

Como é sabido, nunca mais o Rei de Aragão regressou à Península Ibérica, tendo falecido em Nápoles em 27 de Junho de 1458 (Jaime Vicens Vives, *Los Trastámaras y Cataluña* (1410-1479), in *Historia de España* dirigida por Ramon Menendez Pidal, tomo XV, Madrid, 1964, p. 742).

mendação de sua irmã D. Leonor. A primeira destinava-se a D. Henrique, Príncipe de Castela e das Astúrias; a D. Maria, Rainha de Castela e de Leão; e ao Infante D. Henrique de Aragão⁽⁶⁵⁾. Quanto à segunda, era endereçada aos principais membros da nobreza castelhana, a saber: D. Pedro Velasco, Conde de Haro; D. Diego de Sandoval, Conde de Castro; D. Iñigo Lopez de Mendoza, Marquês de Santillana; D. Alonso de Pimentel, Conde de Benavente; D. Diego Manrique, adiantado de Castela; D. Pedro de Estuñiga, Conde de Plasencia; D. Álvaro de Luna, Condestável de Castela; D. Garcia, Arcebispo de Toledo; D. Ferrán Alvarez, Conde de Alba; e D. Fadrique, Almirante de Castela⁽⁶⁶⁾.

A evolução dos acontecimentos em Castela foi-se tornando desfavorável para a rainha portuguesa, sobretudo a partir de Fevereiro de 1444. Deram-se então algumas ocorrências que se ligam à perda da hegemonia dos infantes de Aragão, com a derrota de D. Henrique na Andaluzia e o triunfo de D. Álvaro de Luna e de seus partidários, que subtraíram o soberano de Castela à tutela do Rei de Navarra⁽⁶⁷⁾. Viu-se D. Leonor de tal modo abandonada, que não lhe restou outro recurso senão o de se retirar da corte e instalar-se definitivamente em Toledo. Aqui viveu o derradeiro ano da sua atribulada existência, onde, «constrangida ja de grandes mjnguoa que a apertavam, soltou quasy toda a jente que tynha, encomendando os fylhamentos e vivendas de seus criados a aquelles Senhores de Castella com que cada hum mostrava ter mais contentamento de viver⁽⁶⁸⁾».

Na aflitiva situação em que se encontrava, valeram-lhe alguns auxílios monetários, prodigalizados por pessoas amigas. Assim, D. Maria de Aragão, atendendo à «extrema necessitat e aduersitat» em que vivia sua cunhada, ordenou, por carta de 6 de Outubro de 1444, que lhe fossem entregues anualmente 5000 florins de ouro aragoneses, provenientes das rendas e direitos do principado da Catalunha e dos bailios gerais de Aragão e de Valência⁽⁶⁹⁾. Como, entretanto, o dinheiro

(65) Carta régia de 28 de Março de 1443. *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 17, pp. 38-39.

(66) Carta régia de 28 de Março de 1443. Idem, *Ibidem*, doc. 18, pp. 39-40.

(67) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIV, pp. 346-347; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 156; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, p. 139.

Acerca da cronologia desta ocorrência, veja-se a carta dirigida pelo Regente D. Pedro ao Mestre de Alcântara, feita em Évora a 15 de Fevereiro de 1444. (A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, parte 1.ª, maço 1, doc. 16; Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.ª série, n.º 1, 1956, pp. 58-60; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 81, pp. 135-138).

(68) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIV, p. 347; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 156; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, p. 138.

(69) A.C.A., *Cancilleria Real*, Registro 3038, fols. 41v-42.

não lhe chegasse às mãos com a urgência necessária, enviou à soberana aragonesa um mensageiro, solicitando auxílio imediato. Em resposta, D. Maria dava instruções urgentes para que fossem remetidos 2000 florins de ouro do Bispo de Lérida, procurador de D. Leonor, o qual faria chegar esta importância pecuniária ao seu destino⁽⁷⁰⁾. Obteve, ainda, outras subvenções em dinheiro de alguns prelados e senhoras viúvas do reino de Castela. Uma delas, D. Maria da Silva, que residia na cidade de Toledo, foi extremamente generosa para com a Rainha D. Leonor nas dádivas que lhe proporcionou. Também D. Fernando de Noronha, segundo Conde de Vila Real, que fora criado pelo Rei D. Duarte «com muyto amor», procurou atenuar as aflições da mulher do seu protector, ao mandá-la «visitar e ajudar com huma bõa soma douro amoedado, de que por sua nobreza e bom conhecimento foy de todos cá e lá muy louvado»⁽⁷¹⁾.

A poucos meses de distância do dia do seu falecimento, «a Raynha sintyndosse ja emvergonhada de requerer, e cansada desperar, vendo os caminhos e remedios de sua esperança, com as mudanças de seus Irmaões de todo çarrados, houvese de todo por mal aventurada, e sobretudo per enganos mal aconselhada, e sospirando ja por Portugal, ao menos pera lhe sua terra comer o corpo, fallou com Mossem Gabriel de Lourenço, seu Capellam Moor, e com suas crenças ynstruçam e poder, ho envyou a Albuquerque, donde per meo do Conde d'Arrayollos tratasse alguma concordia com o Yfante Dom Pedro, ao qual Yfante a Raynha com palavras e cousas assáz piadosas, envyava ja pedir, ao mais consentimento e lugar pera vir a estes Reynos, e nelles morrer nam como Raynha, mas como sua Yrmaã menor que se querya poer em suas mãos, de que se contentarya receber o que elle quisesse, e lhe parecesse rezam»⁽⁷²⁾.

Efectivamente, pertenceu a Mossem Gabriel de Lourenço a tarefa de contactar com o Conde de Arraiolos, que se mostrava extremamente receptivo no desempenho do papel de medianoiro. Ao chegar o emissário de D. Leonor a Albuquerque, solicitou a autorização do Regente D. Pedro para entrar em Portugal. Tendo-lhe a mesma sido concedida, chegou a Évora, onde se avistou com o Conde de Arraiolos, e procedeu depois à entrega da carta da rainha. Dirigiu-se, seguidamente, até junto do Infante D. Pedro, no que foi acompanhado por Vasco Gil, secre-

(70) Cartas de 23 de Dezembro de 1444 e de 8 de Janeiro de 1445. A.C.A., *Cancellaria Real*, Registro 3040, fols. 71-71v e 76v-77, respectivamente.

(71) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIV, p. 347; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 156; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, pp. 138-139.

(72) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIV, pp. 347-348; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, pp. 156-157; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, pp. 139-140.

tário do Conde de Arraiolos. Ao realizar-se a entrevista, «O governador mostrou ouvir este requerimento com muito gosto, respondendo a Mosem Gabriel que estimava muito ter a Rainha já cahido na razão e estar desenganada no conhecimento dos errados caminhos que seus conselheiros lhe fizeram seguir, dando mostras de vir no que ella pretendia»⁽⁷³⁾.

Quando tudo parecia indicar uma boa conclusão para as negociações encetadas visando a sua repatriação, eis que surgiu a notícia do inesperado falecimento de D. Leonor, na cidade de Toledo, em data impossível de determinar com rigor absoluto, visto que Jerónimo Zurita aponta o dia 18 de Fevereiro de 1445⁽⁷⁴⁾ e outros cronistas o dia 19 do mesmo mês e ano⁽⁷⁵⁾. Não estão ainda bem esclarecidos os motivos da sua súbita morte havendo, no entanto, uma forte suspeição de que teria sido envenenada por vontade do Condestável D. Álvaro de Luna⁽⁷⁶⁾.

(73) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, pp. 140-141; Cf. Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIV, p. 348; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, pp. 156-157.

O primeiro dos citados autores, contrariamente aos dois últimos cronistas, levanta a suspeição de que o Regente D. Pedro agira sempre de má fé em relação à cunhada, pois, apesar de ter usado «boas palavras foram tantas as dilacões, que o conde d'Arrayollos houve de vir pessoalmente a tratá-lo com elle, e em dares e tomares gastarem alguns dias, sem o governador se acabar de resolver, de modo que o conde conheceu que não queria vir em nada, e com esta desconfiança se despediu delle, deixando porém na côrte com seus requerimentos a Mosem Gabriel, sem lhe declarar a desconfiança que levava; mas tanto tempo dilatou o governador a resposta e resolução, que sendo passados sete mezes de requerimentos, até que no fim d'elles chegou recado que a Rainha era fallecida em Toledo a 19 de Fevereiro de 1445» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, p. 141).

(74) Segundo o cronista aragonês Jerónimo Zurita, a Rainha D. Leonor «Auia fallecido a diez y ocho del mes d'Hebrero deste año [de 1445]» (*Anales de la Corona de Aragon*, 2.^a parte, tomo III, livro 15, Zaragoza, 1579, cap. XXXIV, p. 294v).

(75) Os cronistas portugueses afirmam que D. Leonor faleceu em 19 de Fevereiro de 1445. Rui de Pina escreve que «a Raynha Dona Lyanor fallecera na mesma Cidade de Tolledo, sesta feira XIX dias de Fevereiro de mil e quatrocentos e quarenta e cinco» (*Ob. cit.*, cap. LXXXIV, p. 348). Outro tanto exprime Duarte Nunes de Leão, quando declara «que era morta arrebatadamente aos dezanou de Feuereiro de mil quatrocentos e quarenta e cinco» (*Ob. cit.*, cap. XIII, p. 157) e Gaspar Dias de Landim ao dizer «que a Rainha era fallecida em Toledo a 19 de Fevereiro de 1445» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, p. 141).

(76) Interessa conhecer a forma como os cronistas portugueses e espanhóis interpretam as causas da morte da viúva de D. Duarte. Assim, Rui de Pina escreve: «Foy sua morte arrebatada, sem ter huma ora d'acordo, pera o que á sua alma e á sua fazenda compria, em que ouve violenta presunçam, que fora de peçonha, porque em lhe lançando huma ajuda, que por ser hum pouco achacada requerera, logo sem entrevalo nem repouso deu alma a Deos. E a opiniam dos mais foy, que esta morte lhe ordenara nam ho Yfante Dom Pedro, como muytos malyciosos quisseram falsamente dizer; mas o Condestabre Dom Alvaro de Luna, por meo de huma molher da Yylla d'Ylhescas, que em casa da Raynha tynha grande

Em todo o caso, devemos notar que a carta enviada por D. Maria de Aragão, em 10 de Março de 1445, aos poderosos conselheiros de Barcelona anunciando a

entrada e muyta famylyaridade. Receso que se a Raynha vivesse, estando em a Cydade de Tolledo, ordenaria como o Yfante Dom Anrique seu Irmão tornasse a ella, de que fora ja lançado. Porque foy avisado que ella o procurava e concertava ja com Pero Lopez d'Ayala, que na Cidade era Alcajde moor, e cavalleiro mais pryncipal, crendo que se o Yfante fosse Senhor de tal cidade, o Condestabre o ayva por cousa muyto contrayra a seu desejo e proposito, que era destruyrlo e desterrallo do Reyno com seus Irmãos, e por argumento disto, outro tanto se presumyo do mesmo Condestabre, que ordenara aa Raynha Dona Marya molher d'ElRey Dom Joam, que após sua Irmaã, nom durou com vyda mais de XV dias» (*Ob. cit.*, cap. LXXXIV, p. 348). Por seu lado, Fernan Perez Guzman relata os acontecimentos deste modo: «Y estando [João II] alli en el Espinar en este año de mil é quatrocientos é quarenta é cinco, le vino nueva como la Reyna Doña Leonor de Portugal, hermana de la Reyna Doña Maria su muger, que estaba en Toledo en el Monesterio de Santo Domingo el Real, era muerta súbitamente, é que muriera de una ayuda que habia tomado para su salud. Destas nuevas pesó mucho al Rey porque esta Reyna era muy noble e virtuosa Señora [.....] E despues que el Rey ovo estado algunos dias en el Espinar, vino nueva como la Reyna Doñ Maria su muger que estaba en Villacastin aldea de Segovia, era fallecida, de que el Rey ovo aquel sentimiento que de razon debia. La qual se cree ser muerta de yervas, tambien como la Reyna Doña Leonor, su hermana, porque no estubo enferma mas de quarto dias, é ningun otro sentimiento hubo salvo dolor de cabeza, é salieronle por todo el cuerpo é por los brazos é manos é rostro manchas cárdenas hinchadas como si oviera recebido azotes, y estas mesmas ronchas salieron á la Reyna de Portugal; é por esto se cree estas dos Señoras Reynas ser muertas de yervas como dicho es. E aun se afirma que en el proceso que el Rey Don Juan mandó hacer contra el Condestable, se halló quien dió las yervas á las dichas Señoras, é por cuyo mandado» (*Ob. cit.*, cap. I, p. 625). Este cronista castelhano formula, mais adiante, a versão de que muitos fidalgos portugueses acusaram o Regente D. Pedro de investigador da morte de D. Leonor, pois «toviera manera que le diesen yerbas con que muriese» (*Ibidem*, cap. VIII, p. 666). Semelhante a este, é o depoimento de Jerónimo Zurita, o qual, em relação aos falecimentos de D. Leonor e D. Maria, insinua que «tuuierò por cierto las gètes, que les fueron dadas yeruas, y dello huuo muchas senales, y fue inculpado el Còdestable do Alvaro de Luna, q̄ cò sabiduria, y consejo, se aparejo el veneno, cò q̄ murierò las Reynas, y que fue manifestamète entèdido, por la repètina muerte de la Reyna de Portugal, y por la celeridad del veneno cò que murio, y que todos los indicios, y senales del, se vierò en su cuerpo sièdo defunta» (*Ob. cit.*, cap. XXXIV, pp. 294v-295). Por último, assinalamos a interpretação que nos é dada por Gaspar Dias de Landim. «Sua morte foi mui apressada, sem ter uma hora para ordenar suas cousas, nem o tocante a sua alma, posto que vivia tão perfeita-mente, que se cría estar a todo o tempo aparelhada para o que Deus d'ella ordenasse. Teve-se por cousa certa ser dada com veneno, e assim foi averiguado pelos medicos, porque em se lhe lançando uma medicina ou ajuda em que lhe foi dada, dentro de mui pouco espaço deu a alma a Deus; e o que poude investigar foi que fôra traçada pelo Condestavel D. Alvaro de Luna e sollicitada pelo Infante D. Pedro, seu grande amigo» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXIX, pp. 141-142).

Os historiadores espanhóis Cesar Silió (*Don Alvaro de Luna y su tiempo*, Madrid, 1957, p. 157) e Gregório Marañon (*Ensayo biológico sobre Enrique IV de Castilla y su tiempo*, Madrid, 1956, p. 42), aceitam a versão da morte por envenenamento da Rainha D. Leonor.

morte de sua cunhada, mostra-nos que o falecimento de D. Leonor teria sido aparentemente natural, na medida em que «es passada desta present vida en laltra axi com a Catholica e verdadera christiana», o que até certo ponto deixa prever um certo grau de preparação⁽⁷⁷⁾. É de pressupor, no entanto, que a soberana aragonesa não estivesse bem informada sobre as verdadeiras causas do repentino passamento.

* * *

Interessa-nos considerar seguidamente quem foram os partidários de D. Leonor que a acompanharam no seu exílio em Castela. Uma pesquisa analítica permitiu-nos proceder à identificação de grande parte das pessoas que se consagraram inteiramente ao serviço desta senhora, com grande sacrifício de suas vidas e fazenda.

De entre os principais, cabe-nos distinguir a figura de D. Afonso de Cascais, que se fez acompanhar de sua mulher, D. Maria de Cascais, tendo por tal motivo sofrido a confiscação de seus bens, conforme já tivemos ocasião de observar⁽⁷⁸⁾. Também o filho de ambos, D. Fernando de Cascais, seguiu o caminho do exílio, pertencendo-lhe a mesma sorte quanto aos seus haveres⁽⁷⁹⁾. Outro dos fiéis que seguiu D. Leonor foi o Prior do Crato, D. Nuno Gonçalves de Góis⁽⁸⁰⁾, que teve junto de si seus filhos Fernão de Góis e Pedro de Góis, ambos cavaleiros do priorado da Ordem de S. João do Hospital ou do Crato⁽⁸¹⁾. Também João Freire de Andrade, fidalgo da casa do rei, se homiziou em Castela, levando consigo sua mãe, D. Catarina de Sousa. Por morte de D. Fernando de Cascais em Castela, casou com sua viúva, D. Isabel de Meneses, que também se encontrava desterrada no reino vizinho⁽⁸²⁾. Junto da viúva de D. Duarte, esteve ainda o seu escrivão

(77) I.H.M.B., *Cartas Reales Originales*, série A-478.

Idêntica carta foi enviada às autoridades do reino de Aragão (A.C.A., *Cancilleria Real*, Registro 3040, fol. 87).

(78) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 46v.

Sobre este fidalgo vejã-se dados biográficos a pp. 100-101.

(79) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 77-77v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 119v-120.

Vejã-se a seu respeito dados biográficos na p. 101.

(80) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 92.

Encontrã-se dados biográficos a seu respeito a pp. 70-72.

(81) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 77-77v; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 77, p. 105.

(82) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, vol. I, doc. CCXXI, pp. 258-260.

Vejã-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

da pureza, João Vaz Marreca⁽⁸³⁾, e o seu vedor da fazenda, Diogo Gonçalves Lobo⁽⁸⁴⁾. Contrariamente ao que sucedeu com Nuno Martins da Silveira, que não chegou a homiziar-se, partiram para Castela seus filhos Gonçalo da Silveira e Vasco da Silveira, após terem estado no castelo do Crato⁽⁸⁵⁾. Por último, assinaremos o nome de Vasco de Quadros, moço-fidalgo, que fora criado em casa de D. Afonso de Cascais e que, por morte do mesmo em Zamora, passou a ser moço da câmara de D. Leonor⁽⁸⁶⁾.

Depois de termos passado em revista as principais personalidades que seguiram a rainha portuguesa nas suas vicissitudes em Castela procederemos à inventariação do pessoal da sua casa, constituído por escudeiros e criados, cuja identificação nos foi possível levar a cabo :

(83) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, vol. I, doc CCXXI, pp. 258-260.

Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(84) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 94v-95.

Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(85) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 79v.

(86) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 17v; *Livro 3 de Místicos*, fol. 103v-104v.

Nome	Categoria social	Fonte
Estevão Abrantes	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 18v
João Abrantes	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 18v
Rodrigo Afonso ⁽⁸⁷⁾	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 121-121v
Diogo Gonçalves ⁽⁸⁸⁾	Criado e servidor de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 33-33v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 127, pp. 154-155
Diogo Jaime ⁽⁸⁹⁾	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 1v
João de Lisboa ⁽⁹⁰⁾	Criado e moço de estribeira de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 78v

(87) D. Afonso V concedeu-lhe carta de perdão, em 23 de Novembro de 1454, depois de o perdoado ter tido diversas questões com Margarida Afonso, moradora em Azambuja, a qual chegara ao ponto de o ter doestado com o tratamento de «treedor castellaao» por ter ido para o reino vizinho com D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 121-121v). Rodrigo Afonso foi nomeado, por carta régia de 2 de Fevereiro de 1456, escrivão das sisas em Azambuja, cargo em que substituiu ao falecido Gomes Lourenço, que fora aí residente (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 125v).

(88) Na carta de perdão que lhe foi outorgada pelo monarca, em 14 de Abril de 1452, faz-se alusão ao papel assumido por este criado de D. Leonor, que não se deve confundir com o vedor da fazenda da rainha, Diogo Gonçalves Lobo. Quando aquela senhora partiu para Castela, ficou Diogo Gonçalves em Celorico da Beira, com sua mulher e filhos; passou então a ser a sua casa o ponto de passagem onde se hospedavam os moços de estribeira que traziam cartas de D. Leonor para o Infante D. Henrique. Aconteceu, porém, que foi preso juntamente com um dos referidos moços de estribeira: imediatamente chamado à presença de Fernando Avidos, ouvidor do Infante D. Henrique, foi injuriado como «treedor e moedeiro falso», que «tinha o treyno vendido». Posto a tormento, recebeu cento e oito açoites sendo depois encarcerado; acabou por fugir da prisão e refugiar-se em Castela junto de D. Leonor, apenas regressando a seguir à morte do Infante D. Pedro, ficando a viver no couro de homiziados do Sabugal (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 33-33v; *Monumenta Henricina*, vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 127, pp. 154-155).

(89) Já se fez referência a seu respeito, quando se tratou da confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(90) Idênticas razões nos permitiram atudir a este criado de D. Leonor.

Nome	Categoria social	Fonte
Cristovão Gonçalves Lobo ⁽⁹¹⁾	Criado e escudeiro de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260
Brás Martins ⁽⁹²⁾	Escudeiro de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 54v
Diogo de Pedrosa ⁽⁹²⁾	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 36, fol. 7
Gonçalo de Pinharanda ⁽⁹⁴⁾	Criado de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 62

Ainda nos surgem, entre os exilados, alguns servidores da Rainha D. Leonor. É o caso de Pero Dias, argenteiro, que se homiziou no reino vizinho. Sabe-se a seu respeito, graças a um contrato de emprazamento feito com o abade de Alcobaça, em 20 de Agosto de 1434, que desempenhou as funções de vedor do

(91) Este criado de D. Leonor deve ter passado a exercer, após o afastamento do governo do Infante D. Pedro, as funções de contador do rei na comarca e almoxarifado da Guarda. A carta régia de 8 de Junho de 1452 concedia-lhe autorização para proceder ao arrendamento das sisas, rendas e direitos do almoxarifado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 12 fol. 88v-89v). Anos depois, por carta de 5 de Maio de 1455, foi nomeado contador e arrendador das sisas e direitos dos almoxarifados de Sintra, Alenquer e das povoações vizinhas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 15, fol. 38).

(92) Na carta de perdão que lhe foi outorgada pelo Regente D. Pedro, em 29 de Março de 1445, refere-se o facto dele ter deixado a rainha e regressado ao nosso reino «pera nos serujr come uerdadeiro portuguez» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 54v).

Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 126-137.

(94) Já foi referido, quando se tratou da confiscação de bens aos partidários de D. Leonor.

hospital dos meninos de Lisboa⁽⁹²⁾. Também Pedro Eanes, moço de estribeira de D. Leonor, que residia habitualmente em Évora, se conta entre os homiziados. Ao impetrar carta de perdão ao Regente D. Pedro, alegava que a sua atitude tinha sido ditada pelas obrigações que tinha como «official» da rainha, as quais haviam cessado inteiramente por morte desta senhora⁽⁹⁶⁾. Outro dos servidores da viúva de D. Duarte que vamos encontrar no reino vizinho foi Afonso Martins, o qual desempenhou, até à data do seu falecimento, as funções de cozinheiro-mor⁽⁹⁷⁾. Idênticas razões deparemos em Diogo de Pedrafitas, que exerceu sempre o cargo de tesoureiro da rainha ao longo de seu exílio⁽⁹⁸⁾. Para finalizar, cabe ainda apontar os nomes de Cide de Sousa, servidor de D. Leonor⁽⁹⁹⁾, e de Francisco Manresa, que também esteve ao serviço da rainha portuguesa⁽¹⁰⁰⁾.

⁽⁹²⁾ Carta do Infante D. Pedro de 4 de Fevereiro de 1441. A.N.T.T., *Alcobaça* (S. Bernardo), maço 17, n.º 393.

Havendo Pedro Dias partido para Castela «em deseruiço delRej» e do nosso reino, foi escrita uma carta pelo Abade de Alcobaça ao Regente D. Pedro, em que se solicitava a confiscação de umas casas que o inculpado trazia emprazadas ao referido mosteiro. Em resposta, afirmava o Duque de Coimbra que se devia cumprir a determinação por ele já dada em Santarém a 4 de Dezembro de 1440, a uma pergunta idêntica formulada pelo abade, na qual ficava estabelecido «açerca dos heens que allgũus que estam com a Senhora Rainha trazem desse mosteiro, sse elles desse mosteiro sam a elle deuem de ficar. E bem poderees tomar a posse como cousa uossa e aRecadar pera o mosteiro» (Idem, *Ibidem*). Supomos tratar-se do mesmo Pedro Dias, criado de D. Leonor, que, em 2 de Novembro de 1439, foi nomeado por esta senhora, em nome de seu filho, escrivanhinha das obras e das sisas de Almeirim. Desempenhava tal officio João Ferreira, que entretanto se tinha ausentado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 4).

⁽⁹⁶⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 88-88v.

⁽⁹⁷⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 88v.

Vejam-se sobre o mesmo dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁸⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 211v-212.

Tivemos ocasião de aludir a este tesoureiro, quando examinámos as confiscações de bens perpetradas contra os partidários de D. Leonor.

⁽⁹⁹⁾ *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 67, pp. 94-96.

O supracitado Cide de Sousa era irmão de Gonçalo de Sousa, comendador da Ordem de Cristo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 13, fol. 84v). Esteve em Castela ao serviço de D. Leonor, passando, por morte desta, a trabalhar sob as ordens do soberano aragonês Afonso V, conforme se depreende de algumas cartas escritas pela mulher do monarca. Efectivamente, escreveu esta senhora, em 18 de Dezembro de 1445, uma carta endereçada ao cônego da sé de Vich, Gabriel Cogolls, para que o mesmo entregasse a Cide de Sousa, setenta florins de ouro de Aragão, obtidos dos rendimentos da vila de Alcolea de Cinca, com o objectivo de ele efectuar uma viagem à Sicília, onde se encontrava a corte do Rei de Aragão (*Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 67, pp. 94-96). Na mesma data, D. Maria escreveu outra carta às autoridades navais de seu reino, reco-

Apresentaremos agora o principal pessoal eclesiástico que esteve ao serviço de D. Leonor :

mendendo o escudeiro português para a citada viagem (*Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 68, pp. 96-97). Encontrava-se em Portugal, pelo menos, em Fevereiro de 1453. Era então fidalgo da casa do rei e capitão dos navios «que ora mandamos a Guínea» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 20v). Anos depois, vamos encontrá-lo em Jaén, na Andaluzia. Em 2 de Setembro de 1456, passa procuração a seu irmão, Gonçalo de Sousa, e a seu primo, Rui de Sousa, para se poder consorciar com Leonor Fogaça, filha de Rui Gonçalves, cavaleiro da Ordem de Santiago e comendador de Canha e Cabrela, e de Violante Fogaça. D. Afonso V confirmou o casamento em 26 de Janeiro de 1457, designando-o para fidalgo de sua casa e contador da casa de D. Joana a Beltraneja (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 13, fol. 84v). Realizou ainda uma viagem a Castela, recebendo para o efeito 70 dobras [Jorge Faro, *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481* (Subsídios documentais), Lisboa, 1965, p. 82].

⁽¹⁰⁰⁾ *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 79, pp. 106-108.

Francisco Manresa era natural do reino de Aragão, tendo acompanhado D. Leonor na sua vinda a Portugal em 1428, por altura do seu casamento. Exerceu sempre as funções de almoxarife da rainha, seguindo-a fielmente e sofrendo toda a sorte de vicissitudes, quando ela fugiu de Portugal e se refugiou em Castela (*Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 146, pp. 213-214). Deixou sua mulher em Portugal, quando teve de fugir, o que deu azo a que D. Maria de Aragão escrevesse, em 19 de Janeiro de 1446, uma carta a D. Isabel de Urgel, instando para que a mesma intercedesse junto do consorte, no sentido de o autorizar a ir «a exj rregno, por traher aqua su muger e algunos pocos bienes que le han restado» (Idem, *Ibidem*, doc. 79, pp. 106-107). Sensivelmente um ano depois, em 12 de Janeiro de 1447, escrevia a soberana aragonesa a seu marido para que o almoxarife fosse reconduzido no cargo de alcaide de Alcolea de Cinca, visto ter prestado relevantes serviços a D. Leonor. O pedido era motivado pelo facto de Afonso V de Aragão ter provido nesse lugar a Ramiro de Funes (Idem, *Ibidem*, doc. 146, pp. 213-214). Voltou D. Maria a insistir por carta de 1 de Março de 1448, escrevendo agora a seu filho, o Infante D. Fernando, e a outros súbditos aragoneses, para que os mesmos se interessassem junto do marido pelo portador da carta, a fim de que lhe fosse dado um ofício compatível na corte daquele monarca ou no reino aragonês (Idem, *Ibidem*, doc. 173, pp. 272-273).

Nome	Categoria social	Fonte
Mossem Gabriel Lourenço ⁽¹⁰¹⁾	Capelão-mor da Rainha D. Leonor	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , capítulo LXXXIV, p. 347; Duarte Nunes de Leão, <i>ob. cit.</i> , capítulo XIII, p. 156; Gaspar Dias de Landim, <i>ob. cit.</i> , livro II, cap. XXIX, pp. 139-141
Gomes Afonso ⁽¹⁰²⁾	Clérigo de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 31v
Álvaro Gonçalves ⁽¹⁰³⁾	Capelão de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 76v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , doc. CXXVIII, pp. 596-599
Gonçalo Eanes	Capelão de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 88v
Gil Vasques ⁽¹⁰⁴⁾	Arceidiago da Guarda	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 108; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 262v
Frei Felipe Jordão ⁽¹⁰⁵⁾	Capelão de D. Leonor	<i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 4, pp. 6-7

(101) Vejam-se as referências feitas a seu respeito no presente capítulo. Há ainda a assinalar ter sido privado pelo Regente D. Pedro do cargo de Prior de Santa Maria de Sintra, conforme se depreende da carta régia de 21 de Junho de 1441, em que é feita a apresentação de Luís Pires, capelão da coroa, para o mencionado benefício (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 103).

(102) Na carta de perdão que lhe foi concedida pelo regente, em 15 de Abril de 1444, faz-se menção ao facto deste clérigo ter fugido de Lisboa para o Algarve, três meses após a partida da rainha para o Crato. Preso no Algarve, conseguiu evadir-se, encontrando refúgio em Santiago de Compostela, onde residiu. É muito provável que não tenha chegado a estar com D. Leonor nas suas peregrinações por Castela (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 31v).

(103) D. Afonso V atribuiu-lhe, em 5 de Abril de 1453, a tença anual de 12 000 reais brancos, retribuindo assim os altos serviços que prestara a sua mãe (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 46).

(104) Já o referimos quando tratámos da confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(105) Era prior de S. Pedro de Lisboa, quando D. Leonor saiu do reino. Exilado em Castela, foi capelão desta senhora, tendo exercido as mesmas funções após a sua morte, junto do Infante D. Henrique de Aragão. Afonso V, o Magnânimo, endereçou uma carta em 20 de Janeiro de 1449, ao Infante D. Fernando e ao Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha, solicitando a sua reintegração no priorado. Desempenhava então o cargo de capelão-mor da viúva do infante aragonês (*Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 4, pp. 6-7).

Ainda dentro do pessoal da casa de D. Leonor, cumpre-nos fazer referência às damas de companhia desta senhora, que a seguiram dedicadamente no seu deambular pelas terras de Castela :

Nome	Categoria social ou profissão	Fonte
Catarina Lourenço ⁽¹⁰⁵⁾	Camareira de D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol 106
Joana Vasques	Criada da rainha D. Leonor, casada com Diogo Pedrosa	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 110
Beatriz Eanes	Mulher de Rui Martins, escudeiro do Prior do Crato	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 85
Maria Dias	Covilheira de D. Leonor	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. LXIV, p. 309
Beatriz Corella	Dama aragonesa ao serviço de D. Leonor	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. LXIV, p. 309; Gaspar Dias de Landim, <i>ob. cit.</i> , livro II, cap XI, p. 58

Não figuram no presente quadro algumas das principais damas, às quais já tivemos ocasião de aludir, que se encontravam matrimoniadas ou eram mães de determinados fidalgos, homiziados no reino vizinho devido à sua adesão à rainha.

Segue-se o rol do pessoal de algumas casas da nobreza, que aderiu ou não ao partido da soberana portuguesa e encontrou refúgio em Castela, junto desta senhora :

(105) D. Afonso V outorgou-lhe, em 25 de Agosto de 1449, a tença anual de 6000 reais brancos a pagar em Lisboa «porque fomos certo que ella viuera com a Senhora Rainha minha madre» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 106).

Nome	Categoria social	Fonte
Meem de Afonso ⁽¹⁰⁶⁾	Escudeiro de D. Sancho de Noronha	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 77-77v
Pedro de Coimbra ⁽¹⁰⁷⁾	Criado de D. Afonso de Cascais e ouvidor em Castela da Rainha D. Leonor	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 125v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 52v-53
Pero Domingues ⁽¹⁰⁸⁾	Criado de Diogo Pedrosa	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 36, fol. 7v
João da Fonseca ⁽¹⁰⁹⁾	Escudeiro do Prior do Crato D. Frei Nuno Gonçalves de Góis	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 92
Fernão Galvão ⁽¹¹⁰⁾	Criado de João Freire de Andrade	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260
Afonso Gil ⁽¹¹¹⁾	Servidor de D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 25; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 196, pp. 290-291

(106) Já se fez menção a seu respeito, quando analisámos a confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(107) Já o referimos pelos mesmos motivos enunciados na nota anterior.

(108) Na carta de perdão que lhe foi concedida por D. Afonso V, em 20 de Janeiro de 1459, refere-se o facto de ele ter estado em Castela com Diogo de Pedrosa, cavaleiro da casa do rei, até à data da morte de D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 36, fol. 7v).

(109) No instrumento de perdão que lhe foi outorgado pelo Regente D. Pedro, em 22 de Junho de 1444, alude-se a circunstância do amnistiado ter ido para Castela na companhia do Prior do Crato, com quem esteve sempre até à sua morte. Invoca em sua defesa que nunca «dísiera mall alguu de nos nem dos Ifantes meus muyto amados 1305» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 92).

(110) O Regente D. Pedro concedeu-lhe carta de perdão em 20 de Abril de 1444, com a condição, porém, de cumprir o degredo de 7 anos em Ceuta, visto se encontrar inculcado na morte do alcaide pequeno de Beja. No mesmo instrumento, alude-se ao facto de ter estado em Castela com D. Leonor, na companhia de João Freire de Andrade, de quem era criado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260).

(111) Na carta de perdão que lhe foi dada pelo Regente D. Pedro, em 2 de Junho de 1445, menciona-se ter o Bispo de Coimbra D. Luís Coutinho afirmado que este seu «servidor vivera com a rainha minha madre, cuja alma Deus aja, quando se ela partira pera o Crato e se fora com ela a Castella, asy como se foram outros muytos que com ela uiuiam, e que auja dous anos e hia em tres que em este nosso rreino he, sem nunca majs tornar a Castela nem fazer cousa contra nosso seruiço porque merecese nehua pena» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 25; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 196, pp. 290-291).

Nome	Categoria social	Fonte
João Gonçalves ⁽¹¹²⁾	Criado de Vasco Martins de Resende	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 128v
Luís Martins ⁽¹¹³⁾	Colaço de João Freire de Andrade	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260
Rui Martins ⁽¹¹⁴⁾	Escudeiro do Prior do Crato D. Frei Nuno Gonçalves de Góis	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 85
João Paulo ⁽¹¹⁵⁾	Escudeiro de Fernão Gonçalves de Miranda	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 63; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCLI, pp. 289-290
Rui Pires ⁽¹¹⁶⁾	Escudeiro de João Freire de Andrade	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260
João Valente ⁽¹¹⁷⁾	Criado de Gonçalo da Silveira	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 35v
Gonçalo Vasques ⁽¹¹⁸⁾	Escudeiro do rei	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260

(112) Já o referimos, quando abordámos a confiscação de bens efectuada contra os adeptos de D. Leonor.

(113) Obteve carta de perdão, em 20 de Abril de 1444, com a condição de cumprir sete anos de degredo em Ceuta, por ter participado no assassinato do alcaide pequeno de Beja. Ao acompanhar João Freire de Andrade, esteve em Castela com D. Leonor (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260).

(114) Já o referimos, quando aludimos ao problema de confiscação de bens aos partidários de D. Leonor.

(115) Na carta de perdão que lhe foi concedida pelo Regente D. Pedro, em 5 de Maio de 1445, faz-se uma breve resenha da sua atribulada existência. João Paulo casou em Torres Vedras, ficando com a rainha antes e depois do falecimento de D. Duarte; quando aquela senhora partiu para Castela, continuou a residir em Portugal. Foi preso em Lisboa, devido a ter sido acusado por algumas pessoas que lhe não queriam bem, acabando por fugir da cadeia. Chegou à região de Entre-Douro-e-Minho, onde se instalou na casa de Pedro Gomes de Abreu em Monção; quando o corregedor da corte se dirigiu para essa localidade, sentiu receio e homizou-se na Galiza, na terra de Paio Gomes «honde ora ainda andava» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 63; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCLI, pp. 289-290).

Passaremos, agora, a apreciar todos os casos de indivíduos homiziados em Castela que se encontravam ao lado de D. Leonor e cuja identidade, do ponto de vista social, não nos foi possível determinar :

Nome	Dados de identificação	Fonte
Afonso ⁽¹¹⁹⁾	Ex-morador no Barroso	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 76v
Afonso o Moço ⁽¹²⁰⁾	Natural de Olivença	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 94v-95
Diogo Álvares ⁽¹²¹⁾	Ex-morador no Porto	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira.</i> fol. 126v
Abraão Amigo ⁽¹²²⁾	Judeu português	<i>Monumenta Henricina</i> , vol. IX, Coimbra, 1969, doc. 21, pp. 48-49
Antão ⁽¹²³⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260

(116) Segundo a carta de perdão de 20 de Abril de 1444, Rui Pires fugiu do couto de Arronches, onde se encontrava homiziado por ter sido acusado de matar um homem, para Castela. Obteve a amnistia, com a condição de cumprir o degredo de quatro anos em Arronches ou em Ceuta (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260).

(117) Sobre o mesmo, fizemos referência quando tratámos da confiscação de bens aos partidários de D. Leonor.

(118) Acusado de assassinar um clérigo, vivia homiziado no couto de Arronches. Fugiu daqui para Castela. Obteve carta de perdão, em 20 de Abril de 1444, com a condição de cumprir o degredo em Arronches ou em Ceuta (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260).

(119) Partiu para Castela com D. Leonor, encontrando-se a viver na Galiza em 26 de Abril de 1445, data em que lhe foi concedido o perdão (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 76v).

(120) Na carta de perdão que lhe foi outorgada em 25 de Setembro de 1446, alude-se ao facto de ele viver na companhia de Diogo Gonçalves Lobo, vedor da Rainha D. Leonor, com quem partiu para Castela (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 5, fol. 94v-95).

(121) Um documento de 22 de Março de 1447 faz referência a este indivíduo «que ora he em Castella», para onde tinha ido juntamente com a viúva de D. Duarte (A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fol. 126v). Tendo mais tarde regressado a Portugal, quis o soberano recompensá-lo pelos muitos serviços prestados no reino vizinho a sua mãe, nomeando-o recebedor das rendas de Loulé, com a tença anual de 4800 reais brancos (Carta régia de 28 de Junho de 1476, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 7, fol. 36v).

(122) O supracitado judeu português aparece-nos recomendado numa carta escrita por D. Maria de Aragão, em Julho de 1445, ao príncipe herdeiro de Castela. Nela se alude que, em virtude «de grandes serviços por el fechos a la rreyna de Portugal», foi vítima de «algunas sobrieras e grandes sinrazones», que consistiram na prisão de sua mulher e de seus filhos e na confiscação de seus bens (*Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1969, doc. 21, pp. 48-49).

(123) Conforme se pode ver na carta de perdão de 20 de Abril de 1444, partiu para Castela com João Freire de Andrade (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 59v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCXXI, pp. 258-260).

Nome	Dados de identificação	Fonte
Artur ⁽¹²⁴⁾	Ex-morador em Torres Novas	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 40v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 56v-57
Diogo Barradas ⁽¹²⁵⁾	Ex-morador em Beja	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 29
Gonçalo Barradas ⁽¹²⁶⁾	Ex-morador em Beja	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 29
Fernão Pires das Cober- turas ⁽¹²⁷⁾	Ex-morador em Lisboa	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 55
João Cordeiro ⁽¹²⁸⁾	Natural de Olivença	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 53v
Lopo Dias ⁽¹²⁹⁾	—	A.P. Lopes de Mendonça, <i>Damião de Goes e a Inquisição de Portugal. Estudo Biográfico</i> , in <i>Annaes das Sciencias e Lettras da Academia de Ciências de Lisboa</i> , Lisboa, 1858, p. 257
João Domingues ⁽¹³⁰⁾	Ex-morador em Arronches	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 11v
Fernando ⁽¹³¹⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 147
Diogo Álvares Gato ⁽¹³²⁾	Ex-morador em Alenquer	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 117; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 59v-60

(124) Já o referimos, quando analisámos a confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(125) O mesmo se observa em relação a este indivíduo.

(126) Irmão do anterior, a quem também já referimos em condições análogas.

(127) De igual modo foi referido, quando abordámos a confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(128) Na carta de perdão que lhe foi outorgada em 29 de Março de 1445, salienta-se que esteve em Castela com D. Leonor até ao seu falecimento (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 53v).

(129) Vejam-se referências a seu respeito a pp. 132-133.

(130) Já o referimos a propósito da confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(131) *Idem*.

(132) *Idem*.

Nome	Dados de identificação	Fonte
Fernão Godins ⁽¹³³⁾	Ex-morador em Olivença	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 120v
Fernão Lopes ⁽¹³⁴⁾	Natural de Évora	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 79v
Pero Malpenteado ⁽¹³⁵⁾	Natural de Arronches	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 152v
Gonçalo Vasques Mourato ⁽¹³⁶⁾	Ex-morador em Beja	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 76v
João de Palos ⁽¹³⁷⁾	Ex-morador no Turcifal	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 118v-119
Álvaro Pires ⁽¹³⁸⁾	Ex-morador na Amieira	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 74; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fol. 217v-218
Fernando Pires ⁽¹³⁹⁾	Ex-morador na Amieira	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 74; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fol. 217v-218.
Diogo de Tordesilhas ⁽¹⁴⁰⁾	Ex-morador em Óbidos	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 138-138v
Lúís Vaz ⁽¹⁴¹⁾	Ex-morador em Torres Novas	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 61

(133) *Idem.*

(134) *Idem.*

(135) *Idem.*

(136) *Idem.*

(137) *Idem.*

(138) *Idem.*

(139) *Idem.*

(140) *Idem.*

(141) A seu respeito vejam-se dados biográficos na p. 85.

Cabe agora apresentar a lista de um pequeno grupo de pessoas, com menção do local onde viviam e da profissão que exerciam tempos antes de se terem homiziado :

Nome	Dados de identificação	Fonte
João de Elvas ⁽¹⁴²⁾	Oleiro, natural de Elvas	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 72v
Duarte Esteves ⁽¹⁴³⁾	Oleiro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 23, fol. 64v; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 129
Pero Gonçalves ⁽¹⁴⁴⁾	Azeiteiro, ex-morador em Mafra	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 139v

Do conjunto destes dois últimos quadros resulta a séguinte distribuição geográfica, relativa a indivíduos provenientes das diversas regiões do País, que se exilaram em Castela:

	N.º	%
Entre-Tejo-e-Guadiana	12	57
Estremadura	7	33
Entre-Douro-e-Minho	1	5
Trás-os-Montes	1	5
<i>Total</i>	<u>21</u>	<u>100</u>

Tal como já observámos, relativamente à proveniência dos indivíduos a quem foram confiscados os bens pelo Regente D. Pedro, tornamos a constatar, visto tratar-se na maioria dos casos das mesmas pessoas, que estas eram oriundas, na sua quase totalidade, das regiões do Alentejo e da Estremadura — Ribatejo, onde a rainha possuía os seus domínios.

(142) Já foi referido a propósito da confiscação de bens a partidários de D. Leonor.

(143) Idem.

(144) Idem.

Interessa-nos agora estabelecer, mediante uma distribuição que tem como base a situação social dos partidários de D. Leonor exilados em Castela, o quantitativo dos indivíduos que nos foi possível determinar :

	N.º	%
Fidalgos e cavaleiros	11	14
Damas de D. Leonor ou outras senhoras	8	10
Clérigos	6	7
Criados e escudeiros	23	29
Funcionários	6	7
Diversos	26	33
<i>Total</i>	<u>80</u>	<u>100</u>

* * *

A difícil situação em que ficou o pessoal da casa de D. Leonor, após a morte desta senhora, ocorrida em 18 ou 19 de Fevereiro de 1445, vislumbra-se com clareza, sobretudo através da correspondência da caritativa soberana de Aragão, D. Maria, que sempre mostrou o maior interesse pela sorte dos mesmos.

Em 11 de Outubro de 1445, escrevia a rainha a seu irmão o Rei de Castela, no sentido de que não se esquecesse da sorte dos servidores de D. Leonor, fossem eles homens ou mulheres, e lhes desse pousadas gratuitas⁽¹⁵⁾, ao mesmo tempo que dirigia outra missiva, com a mesma data, apresentando o seu procurador Ramon Cerdan ao alcaide-mor de Toledo, D. Pero Lopez de Ayala, com a indicação de que esse emissário iria tratar de «*algunas cosas tocantes los portogalesos e portogalesas que eran en seruuicio de la jllustrissima rreyna de Portogal, nuestra muy cara e muy amada hermana, de buena memoria, e les quales son seruuicio e honra del dito jllustrissimo rrey de Castiella*»⁽¹⁶⁾.

Também sabemos, através dum memorando dado por D. Maria de Aragão ao seu procurador Ramon Cerdan, com a data das cartas atrás citadas, que o monarca castelhano tinha encetado diligências junto do Regente D. Pedro, para que o pessoal ao serviço de D. Leonor que tinha ficado em Toledo fosse repatriado. Teria então o governante português enviado uma lista — cujo paradeiro actualmente se desconhece —, na qual mencionava a identidade dos que poderiam regressar ao País, a par de outros que ficavam impedidos de o fazer. A resposta do Duque de Coimbra teve a consequência de João II de Castela mandar retirar

(15) *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 53, pp 81-82.

(16) *Idem*, doc. 54, pp. 82-83.

as moradias a esses servidores, os quais ficaram «en tanto extremo de pobreza, que ni son buenos pera curar e menos para partir»⁽¹⁴⁷⁾.

Contra tal estado de coisas, insurgia-se a bondosa soberana, ao revelar no seu memorando o espanto que tudo isto lhe causava. De facto, não compreendia onde estava o mal por eles praticado; pelo contrário, louvava a sua atitude de seguirem D. Leonor «en tal tiempo e caso». Também lhe custava aceitar que, regressando eles a Portugal «pudiessen hazer al jnfante don Pedro danyo njn deseruicio; e tanto menos lo farian, quanto ell mas liberalmente se houiesse con ellos». Mais desumana se revelava a posição adoptada pelo regente português — na opinião da rainha aragonesa —, ao «desterrar e ayrar duenyas e donzellas qui naturalmente no han defension nj pueden ne discorriendo por el mundo sin gran notamente e jnfamja de qui assi las fiziesse yr»⁽¹⁴⁸⁾.

Independentemente da supracitada relação, cujo teor se desconhece, vamos seguidamente apresentar a lista das cartas de perdão atribuídas pelo Regente D. Pedro aos partidários de D. Leonor exilados em Castela. Uma primeira relação constará dos perdões outorgados antes da morte da rainha portuguesa, à qual se seguirá outra, contendo as amnistias concedidas pelo regente após o falecimento da mesma. Num e noutro caso, dispensamo-nos de referir as fontes, visto tratar-se de indivíduos devidamente estudados no presente capítulo :

Nome do amnistiado	Dados de identificação	Data da carta
Meem de Afonso	Escudeiro de D. Sancho de Noronha	3-VIII-1442
Fernando Pires das Coberturas	Ex-merador em Lisboa	23-III-1444
Gomes Afonso	Clérigo de D. Leonor	15-IV-1444
João Freire de Andrade	Cavaleiro-fidalgo	20-IV-1444
D. Isabel de Meneses	Mulher de João Freire de Andrade	20-IV-1444
D. Catarina de Sousa	Mãe de João Freire de Andrade	20-IV-1444

(147) *Idem*, doc. 52, pp. 79-81.

(148) *Idem*.

Nome do amnistiado	Dados de identificação	Data da carta
Antão	—	20-IV-1444
Fernão Galvão	Criado de João Freire de Andrade	20-IV-1444
Luís Martins	Colaço de João Freire de Andrade	20-IV-1444
Pedro	—	20-IV-1444
Rui Pires	Escudeiro de João Freire de Andrade	20-IV-1444
Gonçalo Vasques	Escudeiro do rei	20-IV-1444
João Vaz	Escrivão da puridade de D. Leonor	20-IV-1444
João da Fonseca	Escudeiro do Prior do Crato	22-VII-1444

Do presente quadro extraem-se catorze perdões concedidos pelo Infante D. Pedro em vida de D. Leonor. Vamos agora observar as amnistias por nós conhecidas outorgadas depois do falecimento desta senhora, ainda durante o governo do regente :

Nome do amnistiado	Dados de identificação	Data da carta
Gonçalo Eanes	Criado do Prior do Crato	21-III-1445
Afonso Martins	Cozinheiro da rainha D. Leonor	27-III-1445
Brás Martins	Escudeiro da rainha D. Leonor	29-III-1445
João Cordeiro	Natural de Olivença	29-III-1445
Pedro Eanes	Moço de estribeira da rainha D. Leonor	30-III-1445

Nome do amnistiado	Dados de identificação	Data da carta
Diogo Jaime	Criado de D. Leonor	21-IV-1445
Afonso	Morador no Barroso	26-IV-1445
Gonçalo de Pinharanda	Criado de D. Leonor e ex-almoxarife em Sintra	29-IV-1445
João Paulo	Escudeiro de Fernão Gonçalves de Miranda	5-V-1445
João de Lisboa	Criado e moço de estribeira da Rainha D. Leonor	5-V-1445
Afonso Gil	Servidor de D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	2-VI-1445
Estevão Abrantes	Criado de D. Leonor	14-III-1446
João Abrantes	Criado de D. Leonor	14-III-1446
João Valente	Criado de Gonçalo da Silveira	21-IV-1446
Afonso o Moço	Natural de Olivença	25-IX-1446

Neste quadro, surgem-nos dezassete cartas de perdão, as quais, acrescentadas às catorze do anterior, nos dão a totalidade de trinta e uma amnistias. Ao contrário do que se verifica no quadro anterior, onde apenas deparamos com um perdão concedido a um clérigo de D. Leonor, depara-se neste último quadro com oito amnistias aplicadas a servidores da falecida rainha, o que se explica perfeitamente, se atendermos ao passamento da mesma. Outro aspecto para o qual queremos chamar a atenção: no conjunto de 80 homiziados, por nós identificados, apenas 31 receberam o perdão do regente.

CAPÍTULO V

Relações entre Portugal, Castela e Aragão durante a regência do Infante D. Pedro

As relações entre Portugal e os reinos de Castela e de Aragão, neste período, processam-se fundamentalmente através do envio de embaixadas e da troca de correspondência entre os seus governantes. É necessário também assinalar o significado da intervenção militar portuguesa nas contendas travadas em Castela, entre os partidários do Condestável D. Álvaro de Luna e os Infantes de Aragão⁽¹⁾.

Fortes razões político-dinásticas justificam plenamente as interferências recíprocas observadas nos reinos peninsulares, durante a regência do Duque de Coimbra. A subida ao poder deste governante causou as maiores apreensões aos infantes aragoneses, irmãos de D. Leonor⁽²⁾, que procuraram, por todos os meios

(1) Uma análise circunstanciada dos problemas internos castelhanos encontra-se em Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV (1407-1474)*, in *História de España*, dirigida por Ramon Menendez Pidal, tomo XV, Madrid, 1964. Do mesmo historiador, veja-se também *Aragón y Portugal en la política de don Alvaro de Luna*, in *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos*, tomo LIX, Madrid, 1953, pp. 117-134, e *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique (1393-1460)*, C.S.I.C., Madrid, 1960. Outros estudos fundamentais para o conhecimento da ambiência interna castelhana são o de César Silió, *Don Alvaro de Luna y su tiempo*, Madrid, 1957, e o de Eloy Benito Ruano, *Los Infantes de Aragon*, C.S.I.C., Madrid, 1952.

(2) O Prof. Eloy Benito Ruano oferece-nos a seguinte síntese sobre a ascendência e o nascimento dos Infantes aragoneses:

«Los Infantes de Aragón fueron hijos de Don Fernando de Antequera, el hermano de Enrique III que, a la muerte de Don Martin el Humano, sería proclamado en Caspe Rey de Aragón por un grupo de compromisarios representantes de los reinos — Cataluña, Aragón, Valencia — que componían su nueva Corona.

Cuando Fernando I, tutor y corregente de su sobrino Juan II de Castilla, tomó posesión del trono a que le llamaba su mejor derecho, era ya padre de siete vástagos, nacidos y educados en aquel reino. El origen y ascendencia, por tanto, de los Infantes, es netamente castellano, y si siguieron circunstancialmente a su padre a la Corte aragonesa, y si los azares de sus respectivas vidas llevaron a la mayoría a vincularse con estrechos lazos a

ao seu alcance, pôr em execução um plano político-militar que se opusesse aos desígnios daquele estadista. Como reacção a tal *status quo*, temos o regente português na qualidade de co-artífice duma poderosa aliança com D. Álvaro de Luna (*), edificada de maneira a contrabalançar a coligação aragonesa. Doravante, passará a ter o privado de João II de Castela, um precioso apoio por parte do dirigente português, sempre disposto a auxiliá-lo em todos os principais transes e acontecimentos.

A partir de que momento se vislumbra com mais clareza o entendimento entre os dois aliados? Por conveniência mútua, logo que D. Leonor, viúva do Rei D. Duarte, se prepara para assumir as funções de regente do reino. Não podia convir de modo algum ao político castelhano o triunfo da facção favorável a D. Leonor, na medida em que o mesmo iria reforçar o poderio da causa aragonesa. Como bem adverte o Prof. Luís Suárez Fernandez, procuravam os Trastámaras do ramo aragonês, após o desastre naval de Ponza, criar de novo uma hegemonia familiar sobre a Península Ibérica (*). Era precisamente isto que con-

distintos reinos, nunca se sintieron ni fueron considerados extrangeros en Castilla, ni extirparon las hondas raíces que los anudaban a su solar nativo.

El primogénito, Alfonso, sucedería a su progenitor en el trono de Aragón y extendería su reinado a Nápoles con el título de Magnánimo. El segundo, Juan, sería Rey de Navarra por su matrimonio con Blanca — hija de Carlos III el noble de este reino — y, posteriormente, de Aragón, al suceder a su hermano mayor. Enrique, el tercer hijo, sería desde bien joven Maestre de Santiago, y obtendría circunstancialmente el ducado de Villena, al casar con su prima Catalina, hermana de Juan II de Castilla. El siguiente, Don Sancho, moriría a los diecisiete años, siendo desde los ocho Maestre de Alcántara. Don Pedro, el último varón, siguió el partido de sus hermanos en Castilla y murió en el sitio de Nápoles combatiendo por Alfonso V. Y de las hermanas, María fué mujer del Rey Castellano Juan II, y Leonor, esposa de Don Duarte de Portugal y madre de Alfonso V el Africano.» (*Ob. cit.*, pp. 11-12).

(*) Além da bibliografia citada, vejamos ainda os estudos do Prof. Manuel Heleno, *Subsídios para o estudo da regência de D. Pedro, Duque de Coimbra*, Lisboa, 1933; Prof. Avelino de Jesus Costa, *Relações de D. Afonso V com Castela e Aragão em 1460*, Braga, 1952 e Prof. Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, 1956, tomo XXII, 2.ª série, n.º 1.

O retrato caracterológico de D. Alvaro de Luna é-nos dado pelo cronista Fernán Pérez de Guzmán, em *Generaciones y Semblanzas*, ed. Espasa Calpe, Madrid, 1941, pp. 131-147.

(*) Luís Suárez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*, p. 53.

Sobre a batalha naval de Ponza, vejamos as crónicas de Pedro Carrillo de Huete, *Crónica del Halconero de Juan II*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1946, cap. CXC, pp. 216-218, e do Bispo Don Lope de Barrientos, *Refundición de la Crónica del Halconero*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1946, cap. CVII, pp. 192-194; Cf. também A. Paz y Méliá, *Relación de la batalla de Ponza*, in *Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos*.

vinha evitar e daí a coincidência entre o recomeço das guerras civis em Castela e o apoio moral concedido ao Infante D. Pedro na luta travada pelo poder em Portugal (*).

Que provas temos do apoio prestado por D. Álvaro de Luna ao Duque de Coimbra? Apesar de nos faltarem dados documentais concretos, bastar-nos-á, porém, o conhecimento de factos posteriores para compreendermos a atitude de gratidão do regente em relação ao privado castelhano. Conforme se lê em Rui de Pina, a ligação entre os dois políticos tornou-se mais forte, sobretudo, a partir do momento em que D. Leonor, afastada do poder, mantinha relações epistolares muito intensas com os seus irmãos. Algumas cartas da rainha, apreendidas em Constança, continham mensagens dirigidas aos infantes aragoneses, induzindo-os a intimidarem o Infante D. Pedro com «mostrança de guerra». Pelo mesmo motivo, o governante português «trabalhou de se liar com o Condestabre Dom Alvaro de Luna, e com o mestre d'Alcantara Dom Goterre, que eram ambos liados contrarios aos Yfantes, e tinham ho favor d'ElRey e muyto poder em Castella» (*).

A pressão efectuada no sentido da regência do reino ser devolvida a D. Leonor — o que aliás já tivemos ocasião de assinalar —, depreende-se do modo insistente como foram enviadas ao nosso País algumas embaixadas castelhanas e aragonesas. Não deverá causar estranheza que tal acontecesse, se atendermos à conjuntura política dos reinos vizinhos. Na realidade, dura e pertinaz era a luta travada entre os infantes aragoneses e o Condestável castelhano.

Interessa saber concretamente, no entanto, qual a situação política de D. Álvaro de Luna, no momento exacto em que uma embaixada oriunda de Castela, chefiada por D. Afonso, filho bastardo do Rei de Navarra, e pelo Bispo de Cória.

tomo I, Madrid, 1897, pp. 516-518; L. Camós Cabruja, *História dramática de una embajada barcelonesa en Italia, en 1435*, separata do *Boletim de la Real Academia de Buenas Letras de Barcelona*, tomo XXV, 1953; Eloy Benito Ruano, *La liberación de los prisioneros de Ponza*, in revista *Hispania*, tomo XXIV, pp. 27-65 e 265-287; Idem, *Ponza: batalla y comedietta*, in *Cuadernos de Historia anexos da revista Hispania*, C. S. I. C., Madrid, 1967, pp. 119-127.

(*) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 53.

(*) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. LV, pp. 295-296; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso o V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. IX, p. 129; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro II, Lisboa, 1893, cap. VIII, pp. 42-43.

A prova evidente de que D. Álvaro de Luna, afastado do poder pelo acordo de Castro-ruño, continuava a mandar, reside no facto do rei ter escrito em 30 de Outubro de 1439, a sua solicitação ao concelho de Sepúlveda para que o mesmo o recebesse (Emílio Sáez, *Colección diplomática de Sepúlveda*, tomo I, Segóvia, 1956, pp. 525-528).

chegava a Santarém, em Outubro de 1440 (?). Ora, é do nosso conhecimento que o Condestável desse reino se encontrava momentânea e aparentemente afastado da cena política castelhana, desde o momento exacto em que, na vila de Castrownuño, foi assinado um compromisso, em 22 de Outubro de 1439, no qual se estatuiu que o privado de João II «saliese de la Corte, é se estuviere en su tierra por seis meses, é que en este tiempo no scribiese al Rey, ni tratase cosa alguna en daño del Rey de Navarra ni del Infante su hermano, ni de los otros Caballeros de su valia, ni de algunos dellos» (*). Na realidade o desterro prolongou-se por mais tempo do que o estipulado, apesar de D. Álvaro de Luna continuar a influenciar, por intermédio dos seus emissários, o débil espírito do monarca. Com efeito, conhece-se a intensa actividade diplomática por ele desenvolvida sobretudo durante o Verão e o Outono de 1440 (?).

A ambiguidade do panorama político existente no país vizinho ajuda-nos a compreender o carácter altamente aleatório da supracitada embaixada. De tal modo, que se observa uma estranha duplicidade por parte do Bispo de Cória, pessoa de extrema confiança do seu soberano. Oficialmente, exige em nome de João II, cujas determinações partiam dos Infantes de Aragão, a devolução a curto prazo do regimento do reino à rainha D. Leonor, acrescido da reclamação e pedido de indemnização, contra os apresamentos e roubos efectuados «per mar e per terra, aos naturaaes de Castella»; mas, particularmente, comunica ao Regente D. Pedro «que esta embaxada em que ele vinha, era de comprimento pera a Raynha, e pera os Yfantes D'Aragam; mas nom da vontade d'ElRey de Castella, a quem parecia bem a maneira que no Regimento do Reino se tevera, e assy nom leixarem

(?) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXII, p. 304; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, p. 132; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XV, p. 72; Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo I, Paris, 1842, pp. 329-330.

(*) Fernan Perez de Guzman, *Crónica delrey Don Juan Segundo*, in B.A.E., tomo II, Madrid, 1953, cap. XIV, p. 557; Cf. Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV*, p. 158.

Escreve Pedro Carrillo de Huete a propósito desta concórdia: «Pero non envargante esta suplicación, por evitar tan grandes escandalos, oviéronse de concordar que el condestable saliese de la corte, e tornasen al rrey de Nauarra e al ynfante todo lo que les avian tomado e repartido, o perfeta equiualençia de todo ello» (*Ob. cit.*, cap. CCXLVIII, p. 299).

(?) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 163.

Segundo este historiador, «Ausente, el condestable maduraba su revancha. Tenia el rey decididamente de su parte y, por voluntad de éste, sus partidarios reaparecen en el Consejo a partir de enero de 1441. Durante todo el verano y el otoño de 1440 don Álvaro desplegó una sorda labor diplomática que aflora en los documentos hasta ahora conocidos, sin duda sólo en una pequeña parte. La Iglesia y Portugal son, una vez más, los puntales de su apoyo exterior» (*Idem, Ibidem*).

aa despoçam da Raynha a criaçam d'ElRey pois era molher, porque elle mesmo Rey sentia em sy quanto mal recebera, por em semelhante caso ser criado em poder da Raynha Dona Cateryna sua madre, e que o contrairo nom se esperava de taes Pryncepes como eram os Fylhos d'ElRey Dom Joham»⁽¹⁰⁾.

A artificialidade da primeira missão diplomática enviada por Castela — desde que D. Afonso V succedera a seu pai no trono de Portugal — deve ter trazido ao espirito do Infante D. Pedro o maior dos alívios. Isto apesar das pretensões oficialmente manifestadas pelos embaixadores estrangeiros em percorrer o País, a fim de estabelecerem contactos com as personalidades mais eminentes da nobreza e das autarquias concelhias, no que receberam a mais terminante recusa daquele governante. Para ganhar tempo, resolveu o Duque de Coimbra enviar circulares por todo o reino, no sentido de auscultar a opinião pública, do que deu conhecimento aos embaixadores. Reunidos os resultados do inquérito, apresentou como resposta: «Quanto aas tomadias, que pera justificaçam dellas se possesem juizes de huma parte e da outra nos estremos danifycados. E quanto aas cousas que tocavam aa Raynha, que ElRey envyaria seus Embaaxadores a ElRey de Castella, com tal resposta com que devesse ser satisfeito»; assim succedeu, ao ser incumbido Lopo Afonso, seu secretário e escrivão da puridade, da chefia duma embaixada enviada a Castela⁽¹¹⁾.

⁽¹⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXII, pp. 305-306; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 132-133.

Gaspar Dias de Landim apresenta uma versão diferente da dos anteriores cronistas, quando escreve que o regente soube pelo Bispo de Cória «que o Condestable D. Alvaro tomava a privança de El-Rei e esperava de o mudar por razão da liga que com elle tinha, e com isto desfazer a pertensão da embaixada; o que não tardou muito que não fosse visto por obra, porque o Condestable foi crescendo tanto na privança de El-Rei, que por sua ordem se mudaram todas as cousas e toda a negociação que havia por parte da Rainha» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XV, pp. 74-75). A narrativa deste autor é inexacta e fantasista, tal resultando sobretudo do desrespeito cronológico pelos factos occorridos, pois, na altura em que a embaixada castelhana chegou a Santarém, em Outubro de 1440, permanecia aquele político no seu exílio. A prova de que vivia afastado da corte reside no facto de que, estando João II na cidade de Valladolid, em 5 de Janeiro de 1441, recebeu uma súplica do Condestável para que lhe enviasse até Temblo, aldeia de Ávila, alguns dos seus conselheiros «a consultar con él sobre los negocios e devates que eran en el rreyno a la sazón» (Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCLXXXVI, p. 365).

⁽¹¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXII, p. 305; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 132-133; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XV, pp. 74-75.

O Prof. Luís Suárez Fernandez escreve, a propósito da supracitada embaixada, que, em Outubro de 1440, «verificado ya el solemne e inútil matrimonio del principe heredero don Enrique con Blanca de Navarra, el Infante don Juan se sentia en la cumbre de su poder.

Manifestaram inquietação os emissários do país vizinho, ao receberem esta resposta do regente português. É muito aceitável tal estado psicológico, se atendermos a que os mesmos, ao regressarem, teriam de prestar contas à facção aragonesa, senhora da fraca vontade do Rei João II. Pelo mesmo motivo, forjaram uma carta, cuja autoria atribuíram falsamente ao rei castelhano, em que o mesmo ordenava «que sem detreminada resposta de todallas cousas, sem outro seu especial mandado nom se partissem». A rapidez com que esta foi apresentada — apenas no espaço de dois dias — gerou no íntimo do regente a maior das desconfianças; podia muito bem acontecer «que taaes cartas e ynstruções» se compilassem em Almeirim, onde vivia D. Leonor, bastando para o efeito que trouxessem de Castela «sinaaes d'ElRey em branco e sellos de fóra, sobre que poeriam o que quisessem». Para se certificar da verdade, o regente enviou à pressa pessoas de sua confiança, que se avistaram com D. Álvaro de Luna, no sentido de se esclarecerem devidamente; apesar de D. Álvaro se encontrar recluso na sua fortaleza de Escalona, houve artes para obter uma missiva de João II, em que o monarca negava terminantemente ter dado tais instruções aos seus embaixadores. Conhecedor o Infante D. Pedro da fraude praticada, deu ordens terminantes aos embaixadores estrangeiros para regressarem ao seu país, sem a menor demora⁽¹²⁾.

A partida dos emissários do Rei de Castela, apenas se verificou depois da partida de D. Leonor de Almeirim para o Crato. Ora, este último acontecimento deu-se na noite de 31 de Outubro para 1 de Novembro, pelo que se depreende que os mesmos apenas o tivessem feito nos primeiros dias de Novembro⁽¹³⁾.

Pouco depois da embaixada ter deixado o nosso país, chegou até nós outra missão diplomática, agora oriunda do reino de Aragão, conforme as instruções dadas pelo seu soberano, ausente em Itália. Através da conjugação das crónicas e dos itinerários do Infante D. Pedro, temos conhecimento de que a sua vinda a Santarém se verificou entre o período de estada de D. Leonor no Crato e a partida

Las Cortes, respaldando una acción revolucionaria, habían confirmado iuridicamente el programa de la nobleza. El bando aragonés decidió completar su obra con una guerra contra Portugal. La defensa de Leonor, pleito familiar, no bastaba. Por eso en las instrucciones que se entregaron a un hijo bastardo del rey de Navarra, Alfonso de Aragón, y al obispo de Coria figuraban dos ordenes de quejas: por las violencias cometidas sobre castellanos en tierra y mar y por el despojo de Leonor» (*Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*, p. 54).

(12) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXII, pp. 306-307; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 133-134; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XV, p. 75. Este último cionista omite a parte relativa à falsificação das cartas, sem contudo infirmar a sua existência. (*Ibidem*).

(13) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXII e LXIII, pp. 307 e 309.

do regente da vila ribatejana a caminho de Avis, o que se verificou em 26 de Dezembro de 1440⁽¹⁴⁾. Pertencia a sua chefia ao Bispo de Segorbe, «pessoa em que avia muyta doutrina e grande autorydade»⁽¹⁵⁾. Havia o mesmo recebido um memorial de Afonso V de Aragão, escrito em Gaeta a 22 de Fevereiro desse ano, segundo o qual lhe cumpria estabelecer contactos com D. Maria, mulher do soberano, que permanecia em Aragão; com os reis de Castela e de Navarra; com o Infante D. Henrique de Aragão; e com a Rainha D. Leonor de Portugal e o Regente D. Pedro. A série de entrevistas que lhe pertencia realizar ajuda a explicar o motivo por que a sua chegada ao nosso País apenas se deu no aludido período⁽¹⁶⁾.

Interessa saber quais eram as principais directrizes contidas no memorial atinentes a Portugal. Cumpria ao Bispo de Segorbe, antes da sua vinda ao Reino, conferenciar com o monarca castelhano e os infantes aragoneses, no sentido de interferirem na concórdia a realizar entre D. Leonor e o Regente D. Pedro, de maneira a acabarem de uma vez para sempre com «les dessensions e distrasies entre elles segujdes». Logo que o prelado entrasse em Portugal, deveria entrevistar-se com a viúva de D. Duarte, manifestando-lhe de viva voz quanto o seu irmão desejava que ela e o regente fizessem «concordia e assossech», para o que a referida senhora deveria obedecer às diligências encetadas pelo Rei de Navarra e pelo Infante D. Henrique de Aragão. Por último, deveria estar com o Duque de Coimbra, procurando alcançar o mesmo objectivo de «bona concordia e vnjo» entre os cunhados desavindos, ao mesmo tempo que lhe faria ver a satisfação que causaria ao soberano aragonês que tal acontecesse, sobretudo em atenção ao apreço que lhe devotava⁽¹⁷⁾.

Este memorial surge acompanhado de outro com a mesma data, também confiado por Afonso V de Aragão ao seu embaixador. O seu conteúdo, de carácter altamente secreto, vem reforçar ainda mais as directrizes contidas na confidencial referenciada. Além das personalidades apontadas, com que o Bispo de Segorbe deveria encontrar-se, aparece-nos a indicação de que lhe pertencerá falar na Catalunha com o Bispo de Lérida. Em Portugal, junto do Infante D. Pedro, far-lhe-á

⁽¹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, cap. LXIX, p. 315; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 139-140; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XVII, pp. 85-86. Veja-se também Visconde de Santarém, *ob. cit.*, pp. 332-333 e Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série B, 1968, pp. 9-10.

⁽¹⁵⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIX, p. 315.

⁽¹⁶⁾ *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 44, pp. 60-63.

⁽¹⁷⁾ *Idem, Ibidem*.

sentir o desgosto do Magnânimo pelas más «noujtats segujdes» aí acontecidas; aceita, no entanto, que as mesmas possam ser motivadas «por causa dela dita reyna, la qual, por esser assats jove e por no hauer e saber be los costumes, practiques e leys de aquell rregne, facilment poria hauer dada occasio e causa a fer se noujtat». A solução prevista estaria em o regente português obedecer às diligências das individualidades contactadas, sendo o monarca aragonês do parecer, contudo, de que se siga o processo posto em prática por seu pai D. Fernando em relação a D. Catarina, rainha de Castela, em análogas circunstâncias; mas se, por qualquer motivo, o governante português se mostrasse avesso a qualquer tentativa de harmonização, haveria a vantagem de lhe mostrar que a curto prazo lhe escasseariam partidários no País, redundando a contenda em benefício da cunhada. As últimas instruções insistiam na necessidade do prelado aragonês manifestar, junto do Duque de Coimbra, todo o apreço que lhe devotava o seu soberano, sem esquecer, porém, que a efectivação duma presumível concórdia deveria trazer as maiores vantagens para D. Leonor; mas, caso contrário, procurar-se-ia garantir a esta senhora a maior liberdade de movimentos, assentando-se na ideia de que o jovem rei e os restantes filhos permaneceriam na sua companhia⁽¹⁸⁾.

A análise dos dois memoriais, mas em especial a deste último, vêm revelar quão grande era o desconhecimento do Magnânimo — inteiramente absorvido pela conquista do reino de Nápoles — relativamente aos problemas portugueses. Além disso, a demora sofrida pelo seu emissário itinerante deu origem a que o quadro dos sucessos políticos revelasse profunda alteração, na altura em que chegou a Portugal. Procurou o Bispo de Segorbe, no entanto, adaptar-se às circunstâncias do momento, conforme veremos seguidamente. De maneira a que sua actuação fosse facilitada no nosso País, era portador duma carta de apresentação, outorgada pelo seu soberano, em 23 de Fevereiro de 1440, dirigida a várias personalidades portuguesas pertencentes à nobreza e à cidade de Lisboa⁽¹⁹⁾.

Ao entrar em contacto com o regente na vila de Santarém, procurou o Bispo de Segorbe pôr em execução algumas das indicações contidas nos memoriais. Mais do que nunca, importava agora uma conciliação entre os cunhados desavindos; porque, se na altura em que eles foram elaborados permanecia D. Leonor na sua vila de Alenquer, o certo é que agora se encontrava confinada na fortaleza do Crato. Conhece-se aproximadamente, a resposta dada pelo Infante D. Pedro ao prelado, graças à narrativa de Rui de Pina. Teria afirmado o governante português «Que pera se tomar nelles conclusam bõa e honesta, como espe-

(18) Idem, *Ibidem*, doc. 45, pp. 64-68.

(19) Idem, *Ibidem*, doc. 46, pp. 68-70.

rava em Deos que tomaria, era necessario a Raynha ser presente, ou ao menos em algum lugar de suas terras, com tal repouso e assecesso que nom parecesse fugida. E pera ysso que elle ante de tudo se fosse aa Raynha, e como com ella em cada huma destas maneiras acabasse sua tornada, se tornasse a elle. E que sobre ysso se ajuntariam com elle os Ynfantes seus irmaãos, e os do conselho d'ElRey nosso Senhor. E pratycairiam acerca dos meos apontados, e se concordariam per seu meo, no que mais honesto e de rezam parecesse. E que se a Raynha nom quysesse tornar, que elle d'hy seguysse emboora sua viagem, é escusasse sua vinda mais a elle»⁽²⁰⁾. Na impossibilidade de alcançar uma concórdia, acabou o prelado por regressar ao seu reino, depois de se ter entrevistado com D. Leonor no Crato. É de supor que o insucesso da missão provocou no íntimo do soberano aragonês um profundo ressentimento contra o Duque de Coimbra⁽²¹⁾.

Sensivelmente na altura em que se dava o malogro da embaixada aragonesa, procedia Afonso V o Magnânimo à elaboração de diversas missivas em que comunicava o envio a Portugal do seu conselheiro D. Garcia, Bispo de Lérida. Foram as mesmas escritas em Cápua, no dia 26 de Dezembro de 1440, tendo como destinatários o jovem rei de Portugal⁽²²⁾, sua mãe D. Leonor⁽²³⁾ e os Infantes D. Pedro⁽²⁴⁾, D. Henrique e D. João⁽²⁵⁾. Mal suspeitava então o monarca aragonês do que estava a passar-se no reino português e de que sua irmã se preparava para se exilar em Castela. É provável, no entanto, que a embaixada não viesse a

⁽²⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXIX, p. 315; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. X, pp. 139-140; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, pp. 332-333.

⁽²¹⁾ Gaspar Dias de Landim interpreta a conduta do Regente D. Pedro e do Bispo de Segorbe em moldes diferentes dos outros cronistas. Para este autor, «Vendo o Bispo que se lhe não dava outra resposta, e conhecendo que o governador não estava em estado de concordia, se partiu descontente, mas por lhe não ficar nada por tentar, por vêr se podia effectuar o a que viera, tentou a Rainha, e com essa tenção se foi ao Crato, e o tratou com ella, mas como estava e desmaginada que no governador tudo eram palavras para se escusar com ellas, e que posto que fosse a Santarem não havia de vir em meio algum que fosse de aceitar, e que sua pretensão era vela outra vez, debaixo de suas guardas e vigias, para assim perder parte dos receios que tinha, não quiz vir no que elle pedia, e o Bispo se tornou a Aragão sem outra alguma resposta de sua embaixada, de que seu Rei não ficou pouco sentido e escandalizado, e andando o tempo se satisfez bem do governador por mão de ElRei D. Affonso seu sobrinho, a quem por muitas vezes escreveu e persuadiu que não ficasse sem castigo as perseguições que sua mãe padecera (*Ob. cit.*, livro II, cap. XVII, pp. 85-86).

⁽²²⁾ *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 121, pp. 193-194.

⁽²³⁾ *Idem, Ibidem*, doc. 122, pp. 194-195.

⁽²⁴⁾ *Idem, Ibidem*, doc. 123, pp. 195-196.

⁽²⁵⁾ *Idem, Ibidem*, doc. 125, pp. 197-198.

realizar-se, ao chegar ao conhecimento de Afonso V o Magnânimo, talvez por intermédio de sua mulher, o que acontecera havia pouco em Portugal⁽²⁵⁾.

Entretanto, em Castela, operavam-se sucessos políticos anunciadores duma abertura de hostilidades entre os infantes aragoneses e D. Álvaro de Luna⁽²⁶⁾, o que muito deve ter contribuído para facilitar a campanha do Regente D. Pedro contra o priorado do Crato, sem o perigo ameaçador duma intervenção estrangeira. De facto, constituía-se em 21 de Janeiro de 1441, no reino vizinho, uma liga antilunista, no momento exacto em que o Duque de Coimbra se encontrava prestes a terminar o assédio que movera à principal fortaleza do mencionado priorado⁽²⁷⁾. Naquela data, dirigiu João II de Castela, que se encontrava em Ávila, uma carta-circular para a cidade de Leão, em que se davam a conhecer «todos los males e daños e muertes e rrobos e escándalos e mobimientos que se aviam fecho en sus rreynos los años pasados de 39 e 40 años», pelo que se vira obrigado «por evitación de los dichos escándalos e daños, apartar de si el condestable don Álvaro de Luna, e al arçobispo de Toledo su hermano, siendo el dicho condestable persona de quien él tanto fiaua, e algunos de los que estauan con su merced en la villa de Castronuño, que lo seruían en su cámara; lo qual fué a soplicación del rrey don Juan de Navarra e ynfante don Enrrique, e almirante, e de los otros caualleros de su liança e opinión»⁽²⁸⁾. Inteiramente dominado pela facção oposta à do Condestável, o rei «envió dezir a la dicha çibdad que se entendia aprouechar de sus vasallos e súbditos de sus rreynos, para la rregistencia de los grandes males, daños e robos e destruymientos que en sus rreynos se fazian por lo suso dichos, en especial de la gente de la dicha çibdad de León e su tierra, confiando de sus lealtades, e en aquello que las leyes de sus rreynos mandaban, para fazer çerça de todo ello lo que deviese, como Rey e señor»⁽²⁹⁾.

O desenrolar dos acontecimentos políticos em Castela irão beneficiar extraordinariamente os preparativos militares do Regente D. Pedro na sua actuação contra o Conde de Barcelos. Livre de qualquer interferência, oriunda do exterior, pôde

(25) A circunstância das crónicas serem omissas acerca da embaixada do Bispo de Lérida leva-nos a admitir a hipótese da sua não concretização.

(26) Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragón en el siglo XV*, pp. 164-165; Idem, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la epoca del Infante Don Enrique*, p. 55.

(27) Idem, *Ibidem*, p. 166; Idem, *Ibidem*, p. 55.

O Regente D. Pedro permaneceu no Crato, pelo menos, até 17 de Janeiro de 1441, de onde partiu em direcção a Abrantes. Nesta localidade vamos encontrá-lo desde o dia 21 desse mês (Humbero Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 10 e 67).

(28) Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCXC, p. 373.

(29) Idem, *Ibidem*, cap. CCXC, p. 376.

o governante português levar a bom termo os seus desígnios; na altura em que saía de Lamego, a caminho de Lisboa, onde chegou em 31 de Março⁽³¹⁾, davam-se graves acontecimentos no País vizinho. A situação era confusa e o equilíbrio precário, havendo muitas regiões que não aderiram à nobreza na sua luta com a facção partidária de D. Álvaro de Luna⁽³²⁾.

Durante os meses de Fevereiro e Março, sofreu o Condestável uma série de reveses; mas, a partir de Abril, viu o estado de coisas melhorar sensivelmente. Assim, em 5 deste último mês, pôde almejar uma vitória sobre os capitães do Infante D. Henrique, próximo da sua vila e castelo de Escalona⁽³³⁾. Idêntico êxito foi obtido no dia seguinte por seu irmão D. João de Luna, Arcebispo de Toledo, que conseguiu levar de vencida a hoste do adversário, comandada por D. Iñigo Lopez de Mendoza⁽³⁴⁾. A acrescentar a estas esporádicas vitórias, temos a do seu aliado D. Gutierre de Sotomayor, mestre de Alcântara, vencedor, em 10 de Abril, de Afonso Henriques, no Arroyo de Molinos⁽³⁵⁾. O resultado dos dois êxitos iniciais trouxe como consequência que D. Álvaro de Luna fosse chamado pelo rei a Ávila em 8 de Abril⁽³⁶⁾. Nesta cidade, conferenciaram secretamente, sendo de presumir que tenham traçado um plano tático de acção, onde, numa manobra de diversão, provocariam a concentração do inimigo sobre o rio Tejo, enquanto que as suas hostes se encarregariam de atacar o adversário nas cidades do curso médio dos rios Douro e Adaja⁽³⁷⁾. Dando cumprimento ao estabelecido, observa-se uma junção em Escalona dos efectivos militares de D. Álvaro de Luna e do Arcebispo de Toledo, seu irmão. Daqui iniciam um ataque conjunto sobre Torrijos, importante baluarte militar do Infante D. Henrique de Aragão⁽³⁸⁾.

As vicissitudes da guerra civil castelhana deviam trazer o Regente D. Pedro, através de um sistema de espionagem bem gizado, num estado de alerta perma-

(31) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 69.

(32) Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragón en el siglo XV*, p. 166; Cf. César Silió, *ob. cit.*, p. 139 e seguintes.

(33) Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCC, p. 389.

(34) Idem, *Ibidem*, cap. CCCI, pp. 390-392.

(35) Idem, *Ibidem*, cap. CCCII, p. 392.

(36) Idem, *Ibidem*, cap. CCCII, p. 392; Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 168.

(37) Jaime Vicens Vives, *Monarquía y revolución en la España del siglo XV. Juan II de Aragón*, Barcelona, 1955, p. 102; Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 168.

(38) Pedro Carrillo de Huete considera que a chegada do Arcebispo de Toledo a Escalona se verificou em 24 de Abril (*Ob. cit.*, cap. CCCIV, pp. 393-394), enquanto que Fernan Perez de Guzman antecipa o acontecimento para 21 de Abril de 1441 (*Ob. cit.*, cap. XIV, p. 579); Cf. Luís Saárez Fernandez, *ob. cit.*, pp. 168-169.

nente. Estando na capital, nos primeiros dias de Abril, deve ter procedido à organização dos trabalhos preparatórios com vistas à concretização das cortes de Torres Vedras⁽³⁹⁾, cuja duração se deve ter verificado entre 22 de Abril e 20 de Maio de 1441, em virtude de ter permanecido ininterruptamente nessa vila⁽⁴⁰⁾. O tema dominante de tais reuniões deve ter incidido em especial sobre o panorama político do reino vizinho, visto temer-se uma invasão do nosso território. Fundamentamos a suposição na aprovação em cortes da cobrança de um pedido, que por certo se destinava a reforçar a defesa militar do nosso País⁽⁴¹⁾.

(39) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 69; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XII, p. 147; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXII, pp. 112-113.

(40) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11 e 70-71.

(41) Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa, 1964, pp. 159-160 e 208. Veja-se também o artigo de Maria Teresa Campos Rodrigues, *Cortes de Torres Vedras (1441)*, in *Dicionário de História de Portugal* dirigido por Joel Serrão, vol. IV, Lisboa, s/d., pp. 179-180 e a bibliografia aduzida pela autora.

A análise de alguns capítulos outorgados nas supracitadas cortes revela-nos o estado social e político em que se encontrava o nosso País no ano de 1441. O problema militar, motivado pela crise existente, constituía uma preocupação dominante. Assim, o concelho da Guarda solicitava ao regente, de modo a não serem constantemente martirizados pelos coudéis, o cumprimento da ordenação aplicada na Estremadura. Entendiam que a obrigação de possuírem 24 marcos de prata para serem mobilizados como besteiros a cavalo, ou de metade dessa quantia para o serem como besteiros do conto, não estava de acordo com as suas possibilidades económicas. O Infante D. Pedro, pelo contrário, era da opinião de que deviam ser abrangidos pelas disposições em uso na cidade de Lamego e seu termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 89; *Livro 1 da Beira*, fol. 259). Outra reclamação, que se relaciona também com a questão militar, consiste na petição apresentada pelo concelho de Beja, de que outrora os «alardos dos uasallos se faziam em suas casas vjndo hi de presente o coudel. E ora Senhor de certos tempos aca se faz pello contrairo E asy como concelhijjs vãao com elles fazer os dictos allardos per os canpos e per lugares abominaues husurpandolhe sua honrra e franqueza que sobre a dicta rrazon toem os uasallos». A tal solicitação respondia o regente que se «nom vier moor tempo de necesydade prazos que seiam vistos em suas casas», o que aliás deixa adivinhar as preocupações existentes no seu ânimo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 3v). Ainda outra queixa, de igual modo ligada ao foro militar, consiste na declaração dos procuradores da Guarda de que o anadel dos besteiros do conto residia fora dessa cidade, o que acarretava grandes inconvenientes; mais a mais acrescidos do facto dele se encontrar no exercício do cargo há dez ou doze anos, quando a ordenação estipula apenas o máximo de três. Deliberava o Duque de Coimbra a obrigatoriedade dele passar a viver na cidade, pois, caso contrário, caberia ao concelho eleger um besteiro para o lugar, cujo nome deveria ser enviado ao rei de modo a ser-lhe concedida carta de ofício. O anadel reincidente voltaria à categoria de besteiro (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 259). Procuravam também os mesmos procuradores obter do rei o cumprimento do foral da cidade, o que estatua que, ao «falecer [o] alcaide

Já depois de se terem reunido as supracitadas cortes, deu-se um agravamento da situação política e militar em Castela. A luta entre as duas facções parecia

do castello, que os boons emlejam alcaide tall que o mereça», no que obtinham a resposta de que se respeitasse a tradição (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 253). Finalmente, dentro deste âmbito, aludiremos ao pedido, aliás indeferido, baseado em que o concelho de Pinhel tinha noutros tempos 1500 a 2000 homens, restando agora apenas 700, devido às guerras e sucessivas epidemias, pelo que o número de 30 besteiros do conto deveria ser reduzido. Compreende-se a decisão do regente, se atendermos às prementes necessidades militares do país (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 255v).

Vislumbra-se nestas cortes o problema da carência de justiça, o qual, na realidade, já vinha muito de trás. Os representantes de Lamego manifestavam que a cidade e a região se encontrava «muito falecida de justiça, segundo que aquy foi dita ao corregedor da uossa corte quamdo ora o senhor Regente em esta çidade esteue», ao que o governador respondia que tinham sido dadas instruções ao corregedor de modo a que possam «seer guouernados e viuer seguramente» (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fols. 255v-256). Aproveitavam a circunstância para impetrar ao Duque de Coimbra a não designação de Lourenço Eanes — tal como algumas pessoas pretendiam — para o cargo de corregedor, pois o Rei D. Duarte se vira já obrigado a destituí-lo por incompetência. Tranquilizava-os o regente com a declaração de «que nos daremos a outro este carrego que o bem saiba fazer» (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 256). Para o bom exercício da justiça, solicitavam os homens bons de Braga, de acordo com a legislação vigente, que «nêhũ alcaide nom prenda, nem solte, nehũa pesoa que seia, sem mandado do Corregedor ou Juiz. E o alcaide desta cidade sem embargo da dicta ley e hordenaçom prende os homeens da dicta çidade e seu termo sem mandado da Justiça». Retorquia o regente que daria instruções ao corregedor Aires Gomes da Silva, para pôr cobro à situação (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 14).

Contra a prepotência dos nobres, também se queixavam os representantes concelhios da nação. Assim, os procuradores de Lamego lamentavam-se de que Rui Dias de Sousa, cavaleiro-fidalgo, fazia grande desonra aos moradores da cidade e seu termo, «dormiindo com as moças e molheres casadas e por casar, e tomando aos homens o que tem, e segandolhe seus paães, comendolhe seus gaados e galinhas, sem elle pagar nehũa cousa». A resposta dada pelo regente a esta questão revela uma certa fragilidade por parte do poder central, pois se, por um lado, se diz que o fidalgo foi citado para se «escussar» na presença do rei, pelo outro se declara que «uenha» ele ou «nom uenha» à corte, deverá ser enviado o competente rol de «agrauos», para o mesmo ser apreciado (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 257). De igual modo, os homens bons de Viseu queixavam-se pelo facto de os fidalgos chegarem a permanecer na cidade à volta de quatro a cinco meses no ano, quando não mesmo um ou dois anos seguidos, sem possuírem «em ella nehũas Remdas, danamdo com suas bestas os paaes, vinhas e ortas que dam frutos, filhamdo os seus a carne e pescado comtra vomtade dos almotaçees», pelo que se solicita ao poder régio «mandardes que os fidalgos esteem em suas terras homde tem suas Rendas e leixem a cidade aos poboradores della sob certa pena que lhe pera ello ponhaes». A sentença formulada pelo regente revela-se dúbia e evasiva ao afirmar que «os fidalgos virem aa çidade he homrra e nobreza della, nom fazendo mal ou dano», mas, caso prevariarem, deverão os cidadãos recorrer aos juizes ou ao corregedor, chegando em última instância até à justiça régia (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 258).

estar iminente. Cada uma das hostes devia possuir um quantitativo de 1300 homens⁽⁴²⁾. O Condestável D. Álvaro de Luna, acompanhado de seu irmão, o Arcebispo de Toledo, entrou, na noite de 8 para 9 de Junho, na importante cidade de Medina del Campo⁽⁴³⁾. Ao instalar-se aí, deparou com uma situação confusa, onde lhe escasseavam recursos e uma acção decidida por parte dos conselheiros do rei; apenas em 18 de Junho obteve autorização deste, graças ao apoio que lhe foi prestado pelo mestre de Alcântara e pelo Conde de Alba, para dar início às operações militares⁽⁴⁴⁾. São os partidários do Rei de Navarra existentes em Medina del Campo quem, na noite de 28 para 29 de Junho, abrem as portas da

Outro género de acusações pronunciadas em cortes consistia no protesto contra o excessivo protecção dispensado pelos nobres aos seus apaniguados. O concelho de Coimbra declara que o seu prelado, os priores de Santa Cruz e de S. Jorge, as abadessas de Lorvão e de Semide e ainda outros cavaleiros e fidalgos não enumerados isentam os seus caseiros da prestação dos encargos e serviços concelhios, de tal modo que «nom pode seer a çidade seruida em suas obras» em virtude da «pouquidade da gente que fiqua». Exprimia-se o governador no sentido das justiças velarem pela execução das ordenações dadas em cortes pelos Reis D. João I e D. Duarte (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 49-49v). Resposta parecida tornava a dar, a propósito de uma petição apresentada por Viseu contra os «moradores della que se acostam aos fidalgos que a ella comarcam». O problema apresentava-se de tal modo grave que «breuemente ja nom podem achar quem serua nos encargos da cidade, nem contribuir nas despessas della, a quall nom ha outras Remdas saluo todos pagarem nas despessas necessarias como se antigamente soy fazer» (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fols. 257v-258).

Tendo a cidade de Lisboa contribuído decisivamente para o triunfo do Duque de Coimbra na luta pelo poder, aproveitou o ensejo para declarar que, no tempo de D. João I, os seus moradores e vizinhos estavam isentos de pagar em todo o reino, portagem, passagem, usagem e costumagem, sempre que importassem ou exportassem mercadorias para transaccionar. Acontece que tais privilégios nem sempre eram respeitados pelos fidalgos e pelos mestres das ordens religiosas, o que já dera azo a que o Rei D. Duarte obrigasse esses infractores a comparecer perante o regedor da Casa do Cível, Pedro Eanes Lobato. Em função do pedido, determinou o regente que se desse cumprimento ao estatuido (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 13-13v). Por seu lado, os besteiros do conto de Sintra, aproveitando-se agora do exílio de D. Leonor, invocaram nunca terem pago jugada ou oitavo, quer à Rainha D. Felipa de Lencastre, quer ainda a D. Isabel, Duquesa de Borgonha, «saluo de pouco tempo aca que os a rraynha minha madre fez pagar». Foi-lhes confirmada essa isenção (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 47-48).

(42) Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXIV, pp. 409-410; Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 170.

(43) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XXIII, p. 584; Cf. Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXIV, p. 411; Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 170.

(44) Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXVI, pp. 414-415; Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 170.

cidade a esse soberano e à sua hoste. Tão grande foi o pânico engendrado, que resultou impossível ao privado de João II reunir as suas forças e oferecer resistência; apenas lhe restou na fuga a possibilidade de encontrar a sua própria salvação. Entretanto, o rei castelhano ficava em poder dos vencedores⁽⁴⁵⁾.

Enquanto se dão tão graves acontecimentos no reino de Castela, assiste-se a uma relativa paz em Portugal. O Infante D. Pedro, no exercício das suas funções governativas, percorre algumas terras da nossa Estremadura, acabando por fixar-se em Leiria entre 12 de Junho e o primeiro dia do mês seguinte⁽⁴⁶⁾. Foi provavelmente quando se encontrava nesta localidade, que recebeu a notícia do desastre sofrido pelo seu amigo D. Álvaro de Luna. A má nova, por certo, provocou-lhe uma tremenda angústia, obrigando-o a deslocar-se para a capital do seu ducado, onde poderia recrutar homens indispensáveis para qualquer eventualidade. Em Coimbra, demorou-se entre 8 e 18 de Julho⁽⁴⁷⁾.

Logo a seguir ao insucesso do Condestável em Medina del Campo, constituiu-se uma junta composta por D. Maria, mulher de João II de Castela, pelo Príncipe herdeiro D. Enrique, pelo Almirante D. Fadrique e pelo Conde de Alba. Cumpria à comissão em que o último dos membros assinalados era um antigo correlegionário do privado castelhano, promulgar um veredicto contra o vencido. Foi o mesmo proferido em 10 de Julho de 1441, depois duma discussão demorada⁽⁴⁸⁾. Entre as diversas disposições, salientam-se as seguintes: D. Álvaro de Luna é condenado a um exílio com a duração de seis anos, ficando confinado às suas vilas de San Martin de Valdeiglesias e de Riaza e aos respectivos termos; o sentenciado ficava obrigado a proceder à entrega das suas nove fortalezas, incluindo o castelo de Escalona; todos os seus partidários eram compulsivamente afastados dos seus cargos, devendo ainda os seus cavaleiros, escudeiros e demais pessoal de sua casa deixá-lo, partindo para as suas terras. O assunto de D. Leonor, que se vinha protelando sucessivamente desde o seu exílio, seria examinado por uma comissão encarregada de sugerir ao monarca as propostas mais convenientes⁽⁴⁹⁾.

⁽⁴⁵⁾ *Crónica de Don Alvaro de Luna*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1940, cap. XLVIII, pp. 152-154; Cf. Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXVI, pp. 417-420; Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 171.

⁽⁴⁶⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 72-74.

⁽⁴⁷⁾ *Idem*, *Ibidem*, pp. 12 e 74.

⁽⁴⁸⁾ Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XXX, p. 598; Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 171.

⁽⁴⁹⁾ Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXVIII, pp. 421-430; Cf. Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XXX, pp. 598-604.

Quando o Infante D. Pedro se encontrava em Coimbra, deve ter chegado até ele o pedido de auxílio do Mestre de Alcântara, aliado do Condestável vencido, que pretendia abastecer as suas fortalezas de Magacela e Benquerencia, encravadas no mestrado de Santiago⁽²⁰⁾. Deixou o regente a capital do ducado em 18 de Julho, tendo chegado à Covilhã em 22, aí se demorando até 1 de Agosto⁽²¹⁾. A deslocação relaciona-se com o citado pedido, sendo para o efeito convocados a comparecer na vila os Infantes D. Henrique e D. João, os Condes de Barcelos, Ourém e Arraiolos e «quasi todollos principaes do conselhos». Pertencia-lhes dar um parecer sobre a conveniência ou inconveniência de introduzir tropas portuguesas em Castela. Unânimemente, assentaram no princípio de que não se « devia de meter gentes armadas em aquelles Regnos sem authoridade DelRey de Castella, per que seria contra os trautos das pazes »⁽²²⁾.

Apesar de João II de Castela se encontrar em poder da facção oposta, não teve o Mestre de Alcântara a mais pequena dificuldade em encontrar « quem lhe falasse e houvesse delle cartas signadas e selladas, per que rogava ao Infante Dom Pedro como a tutor que então era DelRey seu sobrinho e aos outros Infantes, que dessem qualquer ajuda ao mestre que elle requeresse, metendo gentes em seus regnos com armas, e sem ellas como necessario fosse; ca elle assi o havia por seu serviço, porque elle era fora de sua propria liberdade, e nom o podia per si defender »⁽²³⁾.

⁽²⁰⁾ Gomes Eannes de Zurara, *Chronica do Conde D. Duarte de Menezes*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo III, Lisboa, 1793, cap. XXVI, p. 86.

Escreve o cronista que « o mestre Dalcantara era em grande odio daquelles Princepes, [Infantes de Aragão] porque tomara aquelle mestrado a hum seu tio [D. João de Sotomaior] delle mesmo per engano, e prendera o Infante Dom Pedro seu Irmão, daquelles sentio elle que lhe convinha ajuntarse com o Condestabre, per que ambos podessem achar melhor remedio que hum soo. Ca pois ambos jazião de huma doença, as ambos a cura devia ser igual, e desi buscarão seus remedios como homens cheos de grande sabor mesturado com malicia, mas o principal foi o do Infante Dom Pedro, que foi grande azo de seu sustimento, ainda que ao diante o agradecimento nom corresponde com o beneficio. E seguiu-se que sendo aquelles Princepes tornados em Castella, e apoderados DelRey, e do mando de seus Regnos, mandarão a Dom João de Soutomayor, a que Dom Goterre desapoderara do Senhorio, que fosse guerrear as terras daquelle mestrado dando-lhe gentes e dinheiro com que o podesse fazer, especialmente principal authorityde pera se apoderar de muitas Villas e Castelllos que o Infante Dom Anrrique tinha naquella Comarca, as quaes som do mestrado de Santiago, cujo senhorio e governança aquelle Infante então possuía, a qual houvera em tempo que ElRey Dom Fernando seu padre regia os Regnos de Castella » (*Ob. cit.*, cap. XXVI, pp. 85-86).

⁽²¹⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 74-75.

⁽²²⁾ Gomes Eannes de Zurara, *ob. cit.*, cap. XXVI, pp. 86-87.

⁽²³⁾ Idem, *Ibidem*, cap. XXVI, p. 87.

A rapidez com que chegaram as notícias de Castela, permitiram ao regente dar início aos preparativos militares com a maior celeridade. Encontrando-se ainda na Covilhã, procurou angariar os fundos indispensáveis para a constituição dum pequeno exército. Assim, ordenou a Gonçalo Eanes, almoxarife na Guarda, «que ouvesse emprestados quarenta myl rreaes brancos», os quais se distribuíam do seguinte modo : «do cabidoo da Guarda dez myl rreaes e da cumuna dos judeus da dicta çidade outros dez myl rreaes e da cumuna dos judeus de Trancoso outros dez myl rreaes e da cumuna dos judeus de Pinhel outros dez myl rreaes» os quais foram entregues a D. Duarte de Meneses, alferes-mor do conselho régio, «pera sua despessa e das jentes que leuaua quando foy Alcantara por nosso serviço»⁽⁵⁴⁾.

De facto, o comando do corpo expedicionário pertenceu a D. Duarte de Meneses, que se fazia acompanhar por quatro capitães. Eram estes Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique⁽⁵⁵⁾, Martim de Távora, cavaleiro-fidalgo⁽⁵⁶⁾, Lopo de Almeida, cavaleiro-fidalgo e vedor da fazenda real⁽⁵⁷⁾ e Gonçalo Rodrigues de Sousa, comendador de Dornes⁽⁵⁸⁾. Ao todo, o contingente militar era formado por 2000 homens, combatendo 500 a cavalo e 1500 a pé⁽⁵⁹⁾. Destes, trezentos e vinte pertenciam à casa de D. Duarte de Meneses, sendo cento e vinte escudeiros «bem encavalgados e armados» e duzentos «homens de pee, e besteiros»⁽⁶⁰⁾.

A pequena hoste deve ter saído de Portugal, pela fronteira da Beira Baixa, na primeira quinzena de Agosto do ano de 1441. É de presumir que na altura da partida do Infante D. Pedro para Coimbra, onde chega a 4 de Agosto, que a mesma já estivesse então organizada⁽⁶¹⁾. Sabe-se que a digressão dos expedicionários através do mestrado de Santiago não encontrou dificuldade de monta, a não ser a reduzida opposição que lhe moveu D. Diogo Enriquez, alcaide do castelo de Montanchez. Foi a mesma vencida, depois de os castelhanos terem sofrido alguns mortos e feridos e de o seu alcaide ter escapado de ser preso. Depois do recontro, proce-

(54) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 126v. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 48, pp. 84-86.

(55) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(56) *Idem*.

(57) *Idem*.

(58) B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210; Gomes Eannes de Zurara, *ob. cit.*, cap. XXVI, p. 87.

(59) B.N.P. *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210.

(60) Gomes Eannes de Zurara, *ob. cit.*, cap. XXVI, p. 87.

(61) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 75.

deram ao abastecimento dos castelos de Magacela e Benquerencia, partindo a seguir para Zalamea de la Serena, que, a pesar de pertencer ao mestrado de Alcântara, se revoltara contra D. Gutierre de Sotomaior. Atingido este baluarte, procederam à ocupação de «hum arravalde que aquella Villa tem, que era abar-reirado, e com fossas darredor», para, logo depois, iniciarem o cerco da fortaleza. Não tardou muito que os seus defensores se rendessem, sobretudo quando constataram que os sitiados já se encontravam «dentro em huma das cercas». A vila de Zalamea foi saqueada e destruída, não tendo, porém, D. Duarte de Meneses — ao contrário do que pretendia o Mestre de Alcântara, que se mostrou descontente — consentido que se exercessem represálias sobre os seus habitantes. Finda a expedição punitiva, regressou o contingente a Portugal ⁽⁶²⁾.

A digressão deve ter durado próximo de um mês conforme se comprova pela circular enviada por João II em 20 de Setembro de 1441 a todas as cidades do seu reino. Nela se afirma que os portugueses «han entrado em mis regnos por diversas vezes com gente de armas asy e pie^o como a cavallo, con tronpetas e pendones e vanderas tendidas, follando mi tierra e matando e prendiendo omes e forçando mugeres e tomando e robando bestias e ganados e bienes de mis subditos e levándolos robados al regno de Portugal, e faziendo e cometiendo em mis regnos otras muchas osadias e males e daños» ⁽⁶³⁾. É possível que a alusão do monarca castelhano à entrada dos portugueses, por diversas vezes, no seu reino, se relacione com os movimentos das quatro secções do nosso exército, que se encontravam sob o comando dos supracitados capitães. A travessia da fronteira, segundo supomos deve ter-se realizado em fases sucessivas.

⁽⁶²⁾ Gomes Eannes de Zurara, *ob. cit.*, cap. XXVI, pp. 87-89.

Se exceptuarmos este último cronista, coevo dos acontecimentos descritos, que se refere com pormenor à expedição, as notícias que nos deixou Rui de Pina são extremamente vagas e imprecisas. Escreve este último cronista que o Infante D. Pedro «em fauor do meestre d'Alcantara, e contra a tençam do Yfante Dom Anrique meestre de Santyago, enviou a Castella por vezes e tempos, muyta gente abastecer Magazella e Bemquerença fortalezas do mestrado d'Alcantara, e asy tomar a Vila de Salanqua (Zalamea) que estava pello Yfante Dom Anrique» (*Ob. cit.*, cap. LVI, p. 297). Mais concordante com a realidade dos factos nos parece a crónica do século XV que pertenceu à biblioteca do Condestável D. Pedro, em que se afirma com precisão que «o Iffante dom Pedro fez tres ajudas a elrrey dom Joham de Castella seu primo. Com hũa foram quynhentos de caualo a Çollomea em fauor do mestre d'Alcantara dom Goterre e foram capitães dom Duarte de Meneses e Gonçalo Rroyz de Sousa e Lopo d'Almeyda e outros fidalgos. E depouys de tomada a uyla de Çolomea tornaronse onrradamente pera Portugal» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210).

⁽⁶³⁾ A.M.M., *Cartas originales de Juan II*, n.º 103. Publicado por Luis Suárez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la epoca del Infante Don Enrique*, doc. 66, pp. 274-275.

A circular de João II revela à saciedade como o soberano do país vizinho se encontrava à mercê da vontade do Rei de Navarra. Tinha sido ele o seu inspirador, pois sabia-se que, no íntimo, o Rei de Castela professava ideias bem diferentes. Isto explica claramente que João de Navarra acalentasse o desejo de invadir o nosso território, pois são dadas instruções às cidades castelhanas para que os seus moradores estejam preparados com os seus cavalos, armas e lanças, logo que sejam convocados para a guerra⁽⁶⁴⁾.

O Infante D. Pedro devia estar atento ao processar dos acontecimentos. Basta dizer que permaneceu no Ducado de Coimbra — precioso alfofre de homens de guerra — entre 4 de Agosto e 12 de Novembro de 1441⁽⁶⁵⁾, não fosse acontecer que viesse a concretizar-se a invasão castelhana. Como, entretanto, nada tivesse sucedido, deixou as suas terras a caminho de Santarém. Nesta localidade, cuja estratégica posição geopolítica convém realçar, demorou-se um período de tempo que se estendeu de 13 de Novembro a 22 de Janeiro de 1442⁽⁶⁶⁾. Precisamente quando se encontrava na vila ribatejana recebeu a visita de duas embaixadas provenientes do reino vizinho, em que eram feitas ameaças de rompimento de hostilidades no caso de não serem atendidos os direitos que, segundo eles, pertenciam a D. Leonor⁽⁶⁷⁾.

Conforme já tivemos ocasião de observar no capítulo precedente, nada resultou destas missões diplomáticas. Quis o regente, no entanto, precaver-se contra qualquer eventualidade, reunindo para o efeito em cortes os três Estados da nação. Celebraram-se as mesmas, como já vimos, na cidade de Évora, tendo decorrido os trabalhos entre 25 de Janeiro e 5 de Fevereiro de 1442⁽⁶⁸⁾. Findos os mesmos,

⁽⁶⁴⁾ Idem, *Ibidem*.

⁽⁶⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 75-81.

⁽⁶⁶⁾ Idem, *Ibidem*, pp. 12 e 81-84.

⁽⁶⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXVIII, pp. 332-334; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, pp. 148-149; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XXIII, pp. 114-118; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, pp. 333-334.

⁽⁶⁸⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 84-85; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXIX, pp. 335-336; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XII, pp. 148-149; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIV, pp. 119-121. Veja-se também o artigo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cortes de Évora* (1442), in *Dicionário de História de Portugal* dirigido por Joel Serrão, tomo II, Lisboa, s/d., p. 152 e a bibliografia aduzida por este historiador.

Diversos foram os assuntos tratados nas cortes de Évora de 1442 cabendo destacar, em primeiro lugar, o problema financeiro derivado da intenção de se atender às prementes necessidades militares. Rui de Pina afirma que se «outorgaram tres pedydos» (*Ob. cit.*, cap. LXXIX, p. 336), no que é seguido por Gaspar Dias de Landim (*Ob. cit.*, livro II, cap. XIV, p. 121). Apenas deve ter sido cobrado um pedido e meio, conforme no-lo demonstra

regressou o Infante D. Pedro a Santarém, onde permaneceu por largo espaço de tempo, entrecortado de vez em quando, por umas idas a Lisboa⁽⁶⁹⁾. Ainda

a Dr.^a D. Iria Gonçalves (*Ob. cit.*, pp. 161 e 208). Outros temas dignos de nota são os capítulos gerais que se prendem à justiça e à concessão de privilégios. Em relação à primeira questão, afirmavam os procuradores concelhios que «a justiça he hũa das principaes vertudes que som no mundo», apresentando-se, no entanto, tão corrupta que a maior parte dos crimes ficavam impunes. Tal impunidade devia-se sobretudo ao facto dos autores dos delitos se collocarem à sombra dos poderosos. Ao serem solicitadas providências, respondia o regente, em nome do seu régio sobrinho, que ao povo pertencia guardar três preceitos: 1.º deviam auxiliar os corregedores e os juizes no cumprimento das suas tarefas judiciais; 2.º não deviam dar guarida ou qualquer espécie de protecção aos malfeteiros; 3.º em tudo deviam ser obedientes aos representantes da justiça, realizando as suas acções com exemplaridade (A.C.L., *Colecção de Cortes*, tomo VIII, pp. 53-54v; Cf. *Os pergaminhos da camara de Ponte de Lima*, in *O Arqueólogo Português*, vol. XV, Lisboa, 1910, p. 11). No respeitante aos privilégios, declaravam que «EIREj dom Joham E os Reis que ante elle foram derom priuilegios aos fidalgos e uasallos que seus caseiros e lauradores e moordomos e amos e pamnjjados fossem priuilegiados E escusados de seruirem em nenhũs encarregos, nem com outros nenhũs Senhores, sse nom com elles. E dos primeiros homeens que ora foram constrangidos pera estes trabalhos que ora ouuestes, assy foram os sobredictos, o que nos parece grande agrauo seruirem com outrem, saluo com sseus amos quando serujrem. Porque uos pedimos por merçe que tall costrangimento sse nom faça, que se os sobredictos forem costrangidos ficarom as quinãtas e herdades por laurar E elles nom teeram com que uos seruir, que ja nom teem outra contya soamente esta». Em resposta, dizia o Infante D. Pedro que era seu desejo respeitar os privilégios constituídos, oferecendo garantias para que os mesmos fossem sempre guardados (A.M.C., *Pergaminho avulso*, n.º 68. Veja-se também na A.C.L., *Colecção de Cortes*, tomo VIII, pp. 55-56).

Alguns capítulos especiais ligam-se ao problema militar. Queixavam-se os representantes de Tavira de que «per ho vosso coudell he mandado aos comtiosos que pareçam com cauillos e armas a çerto tempo sob penna de seerem degradados». Ora este estado de coisas não se podia manter, porque «elles nom podem teer taes cauillos, nem os soportar, nem manteer, por a terra nom seer de condiçom pera os poder manteer. Que em ella nom ha palhas, nem çeuadas, nem pastos dheruas, nem almargeens, pera poderem soportar, nem manteer taes cauillos; que he em ssy tam estreita e tam pouorada de herdades per que todos viuem, que nom he de comdiçom de rriba dOiana, nem de Estremadura, honde ha grandes lauranças e pastos pera manteerem taes cauillos». Solicitavam ao regente, tal como se fazia aos moradores de Lisboa e do Porto, «que mandees que o caualleyro contioso em cauillo e armas tenha dois arneses. E o caualleyro de cauillo rraso tenha hũu arnes. E elles terram cuydado aver e serees delles seruido. E doutra guisa numca ho serees, porque breuemente numca podem manteer taes cauillos por penas que lhes ponham». Atendia o governador ao pedido, determinando «que o que for comtioso em cauillo e armas, tenha o dito cauillo e armas pera nosso seruiço como lhe he mandado. E o que for em cauillo rraso queremos que este tenha beesta de garrucha e arnes comprido. E do cauillo seja escuso» (A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fol. 131). Também reclamava o concelho de Lamego pelo facto do seu novo coudel Rodrigo Eanes, escudeiro do Conde de Marialva, querer «bolir connosco e nos acontiar outra vez de nouo». Em sua defesa, declaravam que, no tempo em que Lopo Dias

durante o ano de 1442, depara-se-nos a vinda de outra embaixada castelhana que visita o regente no Porto, no período compreendido entre 18 e 31 de Agosto (70),

foi coudel da cidade. «pos cada hũa pessoa naquellas armas que cada hũa merecia. E ajnda que nos em ello fazia algũu tanto dagrauo, porque entendiamos que nossos Regnos nom erom em boa concordja, fomos contentes de termos por nosso seruiço aquelles armas que nos per elle foram deytadas». O regente dava-lhes parcialmente razão ao ordenar que não voltassem a ser acontiados os que não tivessem bens ou ofícios; mas sê-lo-iam em caso contrário. (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 54v; Cf. *Livro 2 da Beira*, fols. 98v-99).

O despovoamento de algumas localidades também tinha os seus reflexos em matéria de guerra. Reclamavam os representantes bracarenses, porque não podiam manter o número de cinquenta besteiros do conto consignados pela ordenação, pois era «a çidade muy mjnguada de gentes» e «os homeens mançebos que hi ha pera fazerem besteiros sam muyto poucos», acrescido ainda do facto de «sam tam pobres que nom teem de seu per que possam comprar hũa besta posto que os beesteiros façom». Acedia o regente a que o seu quantitativo fosse reduzido para trinta e cinco, mas apenas por um período de cinco anos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 54). Idêntica era a linguagem dos procuradores de Montemor-o-Novo, ao pedirem a redução dos besteiros do conto de trinta para vinte. Desta feita, o regente concordava que a mesma se fizesse, mas apenas por um período de quatro anos, por ser um lugar «mjnguado de gente» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 53v; Cf. *Livro 6 de Odiana*, fols. 128-128v).

A isenção de cumprimento das tarefas concelhias tornava a suscitar um coro de protestos. Os procuradores da Guarda, Gonçalo Eanes, almoxarife nessa cidade, e João Afonso da Vela, lamentavam-se de que muitos «homeens mançebos» que «tem bem de comer e ssam boons offiçiaaes» se faziam «fraires da terceira hordem» para se eximirem aos «emcarregos do comcelho, seemdo homeens que merecem ser acontiados em cauallos ou em armas ou em beesta de garrucha». Dava-lhes razão o governador, ao estipular que «seruam em todollos encarregos como os outros casados» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 13v; Cf. *Livro 2 da Beira*, fol. 96). O concelho de Viseu, através dos seus cidadãos Pero da Costa, escudeiro, e Antão Gonçalves, escrivão, protestava contra aqueles que se «achegam aos fidallgos» para se «scusarem de pagarem» as fintas e talhas obrigatórias, ao que o regente dava provimento, mediante uma carta escrita ao corregedor para que penhorasse os refractários «em dobro daquello que lhe montar na dita finta e talha» (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fols. 99v-100). Em idênticos termos reclamavam os de Lamego, acrescentando a alusão ao facto de que esses privilégios tinham sido outorgados pelo Rei D. Duarte e pelo Bispo da diocese. Desta vez, o regente mostrava-se evasivo ao responder: «Juntense todos em rrolaçom e hordenem hũa bolsa em que todos paguem se virem que he seu proveyto» (A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fol. 102).

Ainda nestas cortes foram concedidos alguns privilégios à cidade de Lisboa. Destacam-se entre estes a autorização dada aos seus cidadãos para «que possam trazer espadas danballas maãos ssem embargo da nossa defesa», o que, no entanto, foi negado «aos vassallos della e de sseu thermo» (A.H.C.M.L., *Livro 2.º de D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 26; Cf. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 14v). Vislumbra-se nesta atitude um sinal de reconhecimento do Infante D. Pedro relativamente aos serviços que lhe tinham sido prestados, aquando das lutas pela posse da regência, pelos burgueses da capital. Também acerca do

à qual este responde com uma missão diplomática enviada a Castela no mês de Setembro⁽⁷¹⁾, as quais aliás mereceram a nossa circunstanciada atenção ao analisarmos as diversas fases do exílio de D. Leonor no país vizinho.

O triunfo dos Infantes de Aragão revelava-se extraordinariamente efêmero, dada a incapacidade manifesta de dotarem o reino castelhano com uma conveniente estrutura política. Alguns indícios de renascimento lunista vão-se tornando cada vez mais evidentes. Um dos sintomas surge-nos a propósito da reintegração no conselho do rei, com o consentimento do Rei de Navarra e do Infante D. Henrique de Aragão, do Doutor Pedro Yañez e de Alonso Perez de Vivero. De igual modo, voltaram para a corte «algunos de los servidores del Condestable»⁽⁷²⁾. A acrescentar a tal sinal de fraqueza, temos que, em 15 de Outubro de 1442, os infantes, a rainha e o príncipe herdeiro deram autorização a João de Luna para que se juntasse ao pai, o qual continuava a residir no seu castelo de Escalona⁽⁷³⁾.

Entre 5 de Setembro e 15 de Novembro de 1442, demorou-se o regente nas suas terras do Ducado de Coimbra, talvez na expectativa do que pudesse de pior vir a acontecer, após o envio da referida embaixada ao reino vizinho⁽⁷⁴⁾. Foi, precisamente, nos últimos dias de Outubro, quando permanecia na capital do seu ducado, que recebeu a triste notícia do falecimento de seu irmão, o Infante D. João, que de há muito se encontrava doente em Alcácer do Sal. Consciente o Duque de Coimbra da perda que significava o prematuro desaparecimento do amado irmão, seu muito precioso esteio político, não resistiu ao tremendo desgosto

pedido «que uos espacemos a diueda que nos essa cidade deue da Sisa do pam que teue arremdada, porque se perdeo em ella. E que paguarees loguo o que sse achar polo liuro que a dicta Sisa Rendeo», respondia o regente que daria «sobrello nosso graçioso desembarguo» (A.H.C.M.L., *Livro 2.º dos reis D. Duarte e D. Afonso V*, fol. 26v; Cf. A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 15). Foi ainda outorgado «que todos os que aRendarem a renda da enposiçom de Billa Noua ajam os priuilegijos que ham os Rendeiros delRey» (Idem, *Ibidem*) e que fossem «escusados dous homeens que continoadamente seruem em a camara dessa çidade assy como o he o porteiro dela» (Idem, *Ibidem*).

(69) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 12 e 85-89.

(70) Idem, *Ibidem*, pp. 13 e 92-93; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, p. 337; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, p. 151; Gaspar Dias de Landim, livro II, *ob. cit.*, cap. XXV, pp. 122-123.

(71) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXX, pp. 338-340; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, pp. 151-153; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, caps. XXV e XXVI, pp. 123-130.

(72) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. VII, p. 609. Veja-se também Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV*, p. 173.

(73) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 173.

(74) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 13 e 93-97.

e «cahio de verdadeiro nojo em cama haa morte»⁽⁷⁷⁾. Mal se recompôs, partiu para Évora, onde chegou a 19 de Novembro desse ano. Aí permaneceu até 17 de Fevereiro de 1443, deixando nessa data a cidade alentejana e seguindo para Lisboa. Na capital, demorou-se até ao dia 13 de Julho, alternando a sua estada com esporádicas deslocações a algumas localidades próximas. Seguidamente, visitou algumas vilas da Estremadura, voltando novamente a percorrer as suas terras ducais, entre 4 de Setembro e 24 de Outubro de 1443⁽⁷⁸⁾.

Enquanto o ano de 1443 decorre relativamente calmo no nosso território, graves acontecimentos irão eclodir em Castela. O rastilho das discórdias parece ter começado quando, no mês de Março, o Rei João II foi a Escalona. Durante o espaço de tempo em que aí esteve, nasceu uma filha a D. Álvaro de Luna, que foi apadrinhada no acto de baptismo por João II e por sua mulher. A neófito recebeu o nome de Joana, tendo sido comemorada a cerimónia com brilhantes festejos⁽⁷⁹⁾. É de presumir que tal prova de estima do Rei de Castela pelo seu antigo privado tivesse despertado o ressentimento do Rei de Navarra. De tal forma que, encontrando-se a corte na pequena povoação de Rámaga, foi ordenada por aquele soberano a detenção de Alonso Perez de Vivero e do Doutor Pedro Yañez, medida acrescida ainda com a expulsão dos partidários de D. Álvaro de Luna⁽⁸⁰⁾. A pessoa do Rei de Castela foi objecto duma vigilância constante,

⁽⁷⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXI, p. 341; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIII, pp. 153-154; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXVII, pp. 131-132.

Conforme já tivemos ocasião de assinalar num estudo por nós publicado, este último cronista escreve erradamente que o Infante D. João, pai de D. Diogo, faleceu em fins de 1443 (*Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a súbditos portugueses*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 6). Ocupou o seu filho o cargo de Condestável por pouco mais de dois meses, pois foi surpreendido pela morte em princípios de Janeiro de 1443. O regente «proveo logo do Officio de Condestabre a Dom Pedro seu Filho mayor» (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXII, p. 343), o que na realidade se verificava já em 7 de Janeiro desse ano, conforme nos testemunha um documento (D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, p. 128). Esta nomeação deu origem a um tão forte «descontentamento e agravo» por parte do Conde de Ourém — o qual invocara, ao solicitar o cargo, ser neto varão do falecido Condestável D. Nuno Alvares Pereira — que «nunca depois quys mais vir à sua casa, e menos aa Corte d'EiRey em quanto elle regeo» (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXII, pp. 342-343).

⁽⁷⁸⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 13-14 e 97-114.

⁽⁷⁹⁾ Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. IV, p. 613. Veja-se Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 176.

⁽⁸⁰⁾ Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXXI, pp. 435-439; Cf. Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. I, p. 614. Vejam-se Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 176; Cesar Silió, *ob. cit.*, pp. 149-150; J. Vicens Vives, *ob. cit.*, p. 112.

diurna e nocturna, por parte de Rui Diaz de Mendoza, mordomo-mor e Henrique Enriquez, irmão do almirante⁽⁷⁹⁾. Encontrava-se assim na posição de prisioneiro.

Ao chegar ao conhecimento do Infante D. Pedro o golpe de estado de Rámaga, deve ter sido profunda a sua perturbação. Esta manifesta-se sobretudo quando se dirige aos conselheiros de Barcelona, em 12 de Novembro de 1443. São bem significativas as suas palavras, ao afirmar «que em hũa tam notauel E tam nobre çidade, como he essa vossa, nom auera todos os comsselheiros tam mamçebos que algũs Se nom acordem como o Senhor Rey de Castella des o tempo que começou Reynar foy trauctado per algũs de sseus parentes E naturaes. E creio que Deus uos fez tam uirtuosos e emtemdidos que nom poderees auer a maneira que com elle teuerom Se nom por muy maa. E nom embargando que tal fossem as dos tempos passados, creçemdo as cousas de mal em pior Agora he trazido a tal estado que bem pode dizer que he preso». Exortava-os o regente a que trabalhassem no sentido «de lhe sseer dada aquella framqueza e liberdade que sse deue de dar a hũu Rey de perfeita hidade tam uirtuoso E de tanta descripçom que bem he pera Rejer per ssi seus Regnos»⁽⁸⁰⁾.

Entretanto, em Castela, assiste-se a um reacender da guerra civil, na medida em que a atitude de João de Navarra contribuiu ainda mais para uma divisão no seio da nobreza. No norte, forma-se um núcleo de resistência, constituído pelo Conde de Haro e Pedro Álvarez Osorio, ao qual se irá juntar em Burgos o Conde de Plasencia⁽⁸¹⁾. D. Álvaro de Luna, na expectativa, deixa a sua fortaleza de Escalona e parte para a sua vila de Andrada⁽⁸²⁾. O Infante D. Henrique, que recebera a incumbência de pacificar a Andaluzia, onde existiam graves dissídios internos na Ordem de Calatrava, resolve ocupar gradualmente todos os territórios da mesma, impondo a sua hegemonia aos nobres andaluzes. A sua demora nas terras do sul da Espanha apenas contribuiu para enfraquecer as forças dos Infantes de Aragão, dada a sua dispersão⁽⁸³⁾.

Toda a agitação política reinante em Castela deve ter suscitado a maior atenção por parte do Infante D. Pedro, o qual deixa o Ducado de Coimbra em

(79) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. V, p. 613. Veja-se Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 112.

(80) Humberto Carlos Baquero Moreno, *Cartas do Infante D. Pedro aos Conselheiros de Barcelona*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. IV, Paris, 1972, pp. 35-36.

(81) Pedro Carrillo de Huete, *ob. cit.*, cap. CCCXXIV, p. 445. Vejam-se Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 177; Cesar Silió, *ob. cit.*, p. 151.

(82) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. I, p. 614. Veja-se Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 177.

(83) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, pp. 176-177.

24 de Outubro de 1443, indo nós encontrá-lo em Leiria de 27 a 6 de Novembro, e em Santarém de 10 a 15 deste último mês. Passa pela capital, em 17 de Novembro, a caminho de Évora, que alcança a 18. Se exceptuarmos uma estada em Montemor-o-Novo, de 26 a 30 de Novembro, verificamos que irá permanecer na capital alentejana até 28 de Abril de 1444⁽⁸⁴⁾. Tão larga demora em Évora está em relação directa com os principais eventos políticos no reino vizinho, que irão originar a segunda intervenção militar portuguesa. Há ainda a assinalar que se reuniram cortes nessa cidade, em período cronológico difícil de determinar; mas que supomos terem funcionado no mês de Fevereiro⁽⁸⁵⁾.

(84) Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, pp. 14 e 114-123.

(85) A celebração das cortes de Évora de 1444 liga-se fundamentalmente à intervenção militar portuguesa na Andaluzia. A organização do nosso corpo expedicionário apenas era viável caso se dispusesse do indispensável apoio financeiro. Sabe-se que, durante a reunião das mesmas, obteve o regente aprovação para proceder à cobrança de dois pedidos. Conforme assevera a Dr.^a Iria Gonçalves, «As despesas surgiam de todos os lados, as necessidades de dinheiro renovavam-se continuamente: logo nas cortes de Évora de 1444 diziam os procuradores da vila de Castelo Rodrigo que «he fecto e deulgado que a uossa merçee com acordo do uosso poboo manda lançar pedido». E, com efeito, em 27 de Fevereiro desse ano, escrevia o regente, em nome de seu sobrinho, ao concelho e homens bons de Coimbra, contando como os seus mensageiros, vindos naquele ano às cortes ao serem por ele requeridos e vendo suas grandes necessidades, lhe outorgaram dois pedidos em nome dos seus representados. Tais necessidades eram muito prementes, dizia o infante, mas, tomando em consideração as do povo e lembrando-se talvez de todas as imposições lançadas nos anos anteriores, concedeu que, para se fazer com menos agravo dos contribuintes, se tirasse naquela altura apenas um pedido. Mas a sua cobrança devia ser feita o mais rapidamente possível, porquanto o dinheiro lhe era muito necessário para o socorro que havia determinado mandar à cidade de Sevilha» (*Ob. cit.*, p. 161).

No conjunto das petições formuladas pelos concelhos nas cortes de Évora, avulta uma queixa apresentada pelos procuradores de Lisboa, nos seguintes termos: «Senhor, hũu grande agrauo rreçebe o poboo dos jfantes e duque, uossos tijos e dos condes e outros ssenhores de uossos rregnos, o quall he que as justiças de suas terras nom querem conprir as cartas e rrogos das uossas, nem outrosy querem hobedeçer aas uossas cartas seelladas dos uossos sceellos, saluo e leuarem aluara dos sseus ouuydores, o que pareçe sseer feyo e ao poboo oudyosso, e ja asy fezerom em tempo delrey uoso padre, e elle mandou nas cortes que fez em Leirea que todos hobedecessem a suas cartas. Porem ssenhor, o uosso poboo uos pede por merçee que hordenees com os dictos ssenhores que sse guarde aquello que uosso padre mandou. Ca per derecho toda a jurdiçom he tehuda de fazer o rrogo da outra. E asy hobedeçem as de Castella aas cartas que lhe de ca vaam, que nom teem tanta rrazom como os que som uossos e da uossa jurdiçom, e fazerlhees em ello grande merçee». O regente deu pleno assentimento à petição (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 55; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 114v. A primeira fonte acha-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 79, pp. 133-134).

Entretanto, em Castela, no espaço de tempo que se estende de Setembro de 1443 e Março de 1444, vão decorrer largas negociações entre o Bispo de Ávila

O concelho de Aveiro, por seu lado, reclamava, através dos seus representantes Álvaro Gonçalves e João Martins, que era tão grande o número de privilegiados no termo dessa vila, que resultava impossível encontrar indivíduos que pudessem vir a desempenhar as funções de jurados e ouvidores. O problema agravava-se ainda pelo facto dos lavradores pertencerem na sua quase totalidade ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, pelo que se tornava muito difícil encontrar quem assumisse as tarefas concelhias. Embaraçado, o regente respondia que fossem obrigados os que não possuíssem privilégios; na falta destes, seriam compelidos os que tivessem menores isenções (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 55v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 115v-116). Idêntica era a linguagem por eles apresentada em relação aos privilégios da coroa e do Infante D. Henrique, o que provocava a mesma resposta do Duque de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 55v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 116. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 80, pp. 134-135).

O bom cumprimento da justiça merecia a atenção da vila de Faro, quando reclamavam os seus representantes contra o facto do corregedor e dos seus oficiais não respeitarem a Ordenação que determina «nom estem mais de quinze dias atee vijnte em cada hũu lugar, por sse nom afeiçoarem com os poderossos da terra, nem estragarem as rroupas aos pobres e aas poussadas que elles per sy tomam». Fazendo omissão do legislado, residiam todo o ano em Faro, apenas se deslocando, quando muito, um mês por todo o Algarve. Os inconvenientes eram de tal ordem «que mujtos judeus vendem o que tem e sse vaam pera Castella», enquanto que a «gente incuda» sofre com os abusos por eles praticados. Aceitava o regente o protesto, ordenando que não pudessem estar mais de um mês nessa vila, sob pena de «que lhe nom sejam dadas poussadas» para além desse prazo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 53; *Livro 4 de Odiana*, fols. 242v-243. A primeira fonte encontra-se publicada por Pedro de Azevedo, *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, vol. I, Lisboa, 1915, doc. XCVII, pp. 563-564. João Martins da Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, vol. I, Lisboa, 1944, doc. 342, pp. 438-439; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 78, pp. 131-132). A situação militar constituía também matéria de reparos. Queixavam-se os procuradores que o coudel da vila de Faro contraditava os avaliadores que estimavam os bens móveis e de raiz de cada indivíduo para efeito de acontiamento. Tal atitude era apenas ditada para provocar «fadiga aos pobres». Ameaçava o regente dar «escarmento» ao coudel prevaricador, na hipótese de continuar a proceder irregularmente (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 53; *Livro 4 de Odiana*, fols. 242-242v).

A cidade de Silves sentia-se agravada pela forma como o fronteiro do Algarve recrutava gente para Ceuta, pois, «em logar dhomeens darmas Costrange os dictos vassallos que vão seruir como acontiados». Desejavam que, a exemplo do que se usava outrora «os dictos vassallos» fossem requeridos por cartas régias e não por adua; pois «em caso de necessidade elles som prestes, como sempre foram». Esquivava-se o regente com a desculpa de que «Nos nom uos podemos assi escrepuer cada vez que jemte mandamos hir a Çepta, porque sabees bem que se acerta vijrem Recado tam trigoso que nom da lugar pera podermos escrepuer. Ca bem nos prazeria Conprir nosso Requeirimento se sse podesse fazer. Mas nos

D. Lopo Barrientos e o Condestável D. Álvaro de Luna⁽⁶⁶⁾. Foram árduas as diligências efectuadas pelo prelado, que tinha em vista a constituição duma Liga contra os Infantes de Aragão. À sua volta, conseguiu reunir os Condes de Haro, Plasencia, Castañeda e Alba⁽⁶⁷⁾, obtendo igualmente a adesão de D. Iñigo Lopez de Mendoza, a troco da promessa do título de Marquês de Santillana⁽⁶⁸⁾. No lado oposto, deparamos com a campanha militar encetada pelo Infante D. Henrique, auxiliado pelo Conde de Arcos, na Andaluzia. Depois de se ter apoderado de Carmona, Córdoba e Alcalá de Guadaíra, preparou-se para atacar Sevilha, defendida pelo Conde de Niebla⁽⁶⁹⁾.

Foi, precisamente, esta campanha militar do Infante D. Henrique de Aragão que deu origem à segunda intervenção militar portuguesa no reino vizinho. Estando o Regente D. Pedro em Évora, veio a esta cidade o Mestre de Alcântara D. Gutierre de Sotomaior, em demanda de auxílio⁽⁷⁰⁾. Devemos atribuir ao fidalgo castelhano a inspiração do memorando de 13 de Fevereiro de 1444, entregue pelo Duque de Coimbra a Afonso Velasco, em que eram estabelecidas pelo regente as condições postas à cidade de Sevilha para receber o auxílio solicitado. Agindo o governante português com toda a prudência, pois tinha sempre em mente a observância da trégua de paz, indicava ao seu emissário que comunicasse ao Conde de Niebla, D. João de Guzman, ao Adiantado maior da Andaluzia, Perafán de Ribera, ao alcaide-mor de Sevilha, D. Pedro de Guzman, e ainda aos fidalgos,

confiamos tanto de uossos boos corações e lealdades que qualquer guisa que fordes requeridos obrarees assi bem açerca de nosso scruiço e uossas honrras como senpre fêzestes E como fizeram uossos padres E auoos» (A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, doc. 42. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 89, pp. 146-147). Também reclamavam contra o facto de os fronteires, em vez de apurarem «aquelles que som piãaes e beesteiros e homeens darmas E outras pessoas em que cabe tal constrangimento es escusant por os Senhores com que viuem E os Releuam E costrangem os lauradores e criadores da dicta cidade e seus termos E pastores de gaados». Dava-lhes razão o Infante D. Pedro, adoptando as medidas necessárias (Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*). De igual modo, a administração da justiça merecia reparos. Invocavam os privilégios confirmados pelo regente, em nome do rei, que «os Corregedores nom tomem conheçimentos de nenhũs feictos cuiijs nem crimes, de que os Juizes da dicta cidade discerem que farom djreito. E sem embargo dello tomam de taes foros conheçimento». Pedem providências, no que o regente lhes dá plena aprovação (Idem, *Ibidem*).

(66) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 178.

(67) Idem, *Ibidem*.

(68) F. Layna Serrano, *Historia de Guadálajara y de sus Mendozas en los siglos XV y XVI*, vol. I, Madrid, 1942, p. 212; Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 178.

(69) Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 178.

(70) B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210.

cavaleiros e homens bons dessa cidade andaluza, «que esta minha entrada he a seu requerimento, por seruiço e liuramento do dicto senhor rei [João II] e bem e defenssom de todos os que som a seu seruiço»⁽⁹¹⁾.

Ressaltam, entre as principais condições postas aos sevilhanos, o dever de lealdade absoluta ao seu soberano e a prestação do máximo apoio aos expedicionários portugueses, mas interpõe, em especial, a obrigação dos mesmos «se algũs recados ou cartas ouuerem, asy do senhor rei de Castella como doutro qualquer senhor, a elles ou algũu delles, que logo prestesmente, sem nẽnhũu interuallo ou dillaçom, taacs cartas, tractos ou mandados me notificarom e acerca dello nẽnhũa cousa nom determinaram nem faram sem meu mandado e ordenaçom». Previa-se assim a possibilidade duma reviravolta que pusesse em perigo o corpo expedicionário português, visto que se conhecia a ausência de liberdade do rei, que, manejado pelo soberano de Navarra, era levado, por vezes, a assumir e a ditar determinações contraditórias. Outro ponto merecia a maior atenção do Infante D. Pedro: o pagamento pontual dos vencimentos ao exército português; de tal modo que, «quando eu entrar em esses regnos que tenhom prestes: soldo pera pagar logo juntamente de hũu mes pera \bar{b} . homes darmas e beesteiros de cauallo armados e mjl ginetes e \bar{x} . beesteiros e xiiij homens de pec, a saber, a homem darmas, por dia, xx maravediz e ao ginite xb . marauidis e aos beesteiros e homens de pee, lançeiros e scudados x . marauidiz, segundo ei enformaçom que razoadamente se acostuma pagar o soldo em esses regnos». Efectuada a revista dos soldados na fronteira, pagar-se-ia aí a sua soldada, a qual tornaria a ser satisfeita, decorrido um mês de permanência na Andaluzia. Estabelecia, ainda, com toda a meticulosidade, «que do dia que eu entrar em Castella, me tenhom prestes, asy no estremo como per os outros lugares per onde eu ouuer de jr, mantijmentos em abastança por meus dinheiros pera \bar{R} . pessoas e $\bar{\text{xb}}$ bestas, dandoos por aquelles preços que detreminareem aquelles que, por minha parte e por parte de Seuilla, forem deputados». Também noutro aspecto, desponta o maior cuidado e critério postos pelo regente na boa efectivação da empresa: «Item, se for compridoiro de eu, por seruiço do dicto senhor rei, combater algũs lugares ou castellos, elles me faram prestes, aas suas proprias despesas, os emgenhos e todos os outros arteficios que forem compridoiros pera combater na maneira que eu diuisar e esso meesmo me daram os almazeens e todas as outras cousas que pera esto forem compridoiras, aquellas que bem poderem auer»⁽⁹²⁾.

Era ainda portador Afonso de Velasco de outro memorando, elaborado pelo Infante D. Pedro, dois dias depois, isto é, datado de 15 de Fevereiro de 1444.

(91) A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, 2.ª parte, maço 239, doc. 12. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 77, pp. 126-130.

Cabia ao seu enviado a missão de se entrevistar com o Infante D. Henrique de Aragão, caso estivesse ainda em Sevilha, levando-lhe uma carta escrita pelo regente português, «per que lhe enuio pidir o saluo conduto pera uos». Na hipótese de lhe ser concedida a autorização, deveria dizer pessoalmente ao infante «como sabe bem o gramde djuedo e amizade que elrey meu senhor e eu auemos com o muy alto e muy eixelente príncipe e senhor o ssenhor rrei de Castela e com seus rregnos; polla qual rrazom eu deuo deseiar e procurar todo bem e homrra e exalçamento de sua pessoa e rregnos»⁽⁹²⁾.

A forma como se encontra redigido o presente memorial revela todo o cuidado e minúcia posto pelo regente na intervenção portuguesa. Constitui o mesmo um libelo contra os infantes de Aragão, pela maneira como o soberano de Castela «he rretheudo e maltrautado em poder delrrey de Nauarra» e ainda pelo modo como o Infante D. Henrique se apoderou «das mjlhores çidades e terras do dicto senhor, assy como fez de Toledo, Cordoua e agora se quere apoderar de Seuilha, a quall sta por elrrey e se encomendou a mym, requerendome e sopricando que eu a ajude a defemder do dicto jfante e lhe de tal socorro que el se nom apodere della, antes a leixe estar a seruiço delrrey seu senhor como sta e entemde estar e se uaa em boa ora pera suas terras e nom a torue». Nas instruções contidas no memorando, davam-se indicações precisas sobre o processo de como se havia de procurar trazer o Infante D. Henrique à boa razão; mas, admitindo a hipótese de que o mesmo não quisesse condescender, outorgando o salvo-conduto indispensável para a realização de negociações, deveriam ser afixadas em Sevilha três cartas do Infante D. Pedro, que o portador trazia consigo⁽⁹³⁾.

⁽⁹²⁾ Idem, *Ibidem*.

Apesar de toda a minúcia e cuidado postos pelo regente D. Pedro na preparação da expedição e na obrigatoriedade do pagamento do exército português pelas autoridades andaluzas, deve ter ficado este último ponto por resolver. Refere-se ao facto Duarte Nunes de Leão, quando escreve que o Rei de Castela «devia a el Rey de Portugal muito dinheiro do soldo da gente, que lhe mandara em socorro, quando o Infante D. Henrique se queria apoderar de Sevilha» (*Ob. cit.*, cap. XIV, pp. 160-161).

⁽⁹³⁾ A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, 1.ª parte, maço I, doc. 16. Documento publicado por Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 58-60 e na *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 81, pp. 135-138. Sumariado pelo Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo I, p. 340.

⁽⁹⁴⁾ Idem, *Ibidem*.

É muito rigorosa a forma como Rui de Pina descreve a evolução dos acontecimentos em Castela, no decurso do ano de 1444. Escreve o cronista: «No ano de myl e quatrocentos e quarenta e quatro, vendosse ElRey de Castella em poder dos Yfantes d'Aragam seus Cunhados, roubado da liberdade e Senhoryo, que aa sua dinidade Real pertencya, tynha a elles grande odio e desamor, e pera se em alguma maneyra deles ysentar, ordenou por conselhos e modos do Condestabre Dom Alvaro de Luna, de mandar como mandou por

A inviabilidade do acordo previsto pelo Duque de Coimbra face ao antagonismo existente originou o rompimento das hostilidades. Assim, não tardou muito que a cidade de Sevilha se visse seriamente ameaçada pelo assédio que lhe foi movido pelo infante aragonês. De Évora partiu uma expedição de auxílio, constituída por seiscentos cavaleiros, comandada pelo Mestre de Alcântara D. Gutierrez de Sotomaior. A intervenção portuguesa foi decisiva para o levantamento do cerco, pois «O Iffante dom Emrrique sabida a ajuda dos portugueses a descerçou». Vencida a primeira dificuldade, tendo para tanto bastado o conhecimento da presença portuguesa, deu-se a junção dos efectivos portugueses com os sevilhanos. Unidas as forças, procedeu-se ao ataque de Carmona e de Alcalá de Guadaira, que não tardaram muito em cair em poder dos assaltantes. Recuperadas essas localidades, que vinham assim beneficiar a causa do Rei de Castela, deu-se o regresso do nosso contingente ao território português. Antes, porém, do mesmo se concretizar, processaram-se «algũas pequenas pelepas com algũas gentes do Iffante [D. Henrique], sem dano e morte dos portugueses»⁽⁸⁵⁾.

Constata-se ter sido decisiva a nossa intervenção na Andaluzia. Nunca mais os aragoneses conseguiram levar a melhor. Um dos grandes beneficiários do auxílio português vai ser o Conde de Niebla, a quem o Rei de Castela concedeu,

Vysorrey aa Comarca d'Aandaluzia ao Yfante Dom Anrrique, provendo-o pera yssso de poderes fynygdos com fundamentos falsos, dando-lhe a entender que assy comprya pera sua mays honrra e moor segurança, onde per engenho do dito Condestabre e Meestres d'Alcantara e Callatrava seus contrairos, e com gente de Sevylha e outra muyta, que o Yfante Dom Pedro destes Reinos lá mandou, foy em todo desobedecydo, e em desbaratos que ouve muy mal tratado, e desta vez se tomou Carmona, e em tanto se conformou ho Condestabre com outros grandes Senhores daquelle Reyno, que pera yssso se ajuntaram per força d'armas, e tiraram ElRey do poder e sobgeijam d'ElRey de Navarra, que segundo o que se via nom o tratava, nem acatava como a Rey superior se devia» (*Ob. cit.*, cap. LXXXIV, pp. 346-347); Cf. Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, pp. 176 e 178-179, que não atentou na importância deste texto para o devido esclarecimento do significado da intervenção portuguesa na Andaluzia.

(85) B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LVI, pp. 297-298; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, pp. 160-161.

É de lamentar que a citada crónica de Gomes Eanes de Zurara se encontre truncada precisamente no capítulo parcialmente consagrado a esta expedição. Escreve o cronista: «Quasi dez annos esteve o Regno de Portugal sob a obediencia do Infante Dom Pedro, havendo entre huns, e os outros vontades odiosas sem rompimento, porque, afora os Irmãos da Rainha Donna Leanor, o Regente nom tinha de quem tomar grande receo, e assi era todo seu cuidado buscar maneira como os fizesse lançar fora daquelles Regnos, enfraquecendo seu poder o mais que podesse. E por ello mandou as gentes deste Regno a Castella aa parte Dandaluzia juntamente com os Mestres Dalcantara, e de Calatrava, e com o Conde de Neura, e com o pendão de Sevilha, e foram sobre...» (*Ob. cit.*, cap. XXVII, p. 89).

em 17 de Fevereiro de 1445, o título de Duque de Medina-Sidónia⁽⁹⁶⁾. Este fidalgo irá juntar ao seu senhorio a actual região de Huelva, que usurpou ao seu tio Alonso Pérez de Guzman, senhor de Ayamonte⁽⁹⁷⁾.

O bom êxito da acção militar portuguesa na Andaluzia deve ter trazido o maior alívio ao Infante D. Pedro. Completamente resolvido o problema que o devia preocupar imensamente, deixou a cidade de Évora em 28 de Abril de 1444. O mês de Maio caracteriza-se por várias andanças, estando em Coimbra de 23 a 27, para tornar outra vez a percorrer diversas localidades na Estremadura portuguesa. Vai, no entanto, fixar-se em Lisboa, com uma certa regularidade, de 8 de Junho a 4 de Setembro, sem que, porém, tenha deixado de efectuar algumas visitas alternadas a localidades não muito distantes da capital. Novo período de deslocções vai suceder-se, tendo como início uma estada em Coimbra de 16 a 21 de Setembro. Depois de percorrer algumas cidades e vilas, chega a Beja. Nesta vila alentejana, vai demorar-se de 8 de Novembro a 22 de Janeiro de 1445. Observa-se uma certa tendência, por parte do regente, para passar o Inverno no Alentejo, o que poderá atribuir-se, se excluirmos alguns factores políticos e económicos, à secura do clima, em contraste com a humidade do litoral. Novo período de andança se irá verificar pelo sul e pelo centro do País, até que chega à capital do seu ducado, em 3 de Abril do mesmo ano⁽⁹⁸⁾.

(96) Diego Ortiz de Zuñiga, *Anales eclesiásticos y seculares de la ciudad de Sevilla*, Madrid, 1677, pp. 328-329; Cf. Luis Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 179.

(97) Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

(98) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 14-15 e 123-136.

Existe um problema cronológico, relativamente à determinação do mês em que se deu a expedição portuguesa à Andaluzia. Supomos, no entanto, que a mesma apenas se verificou por todo o mês de Março de 1444, devendo já encontrar-se concluída em 28 de Abril desse ano, quando o regente deixou a cidade de Évora. Exclui-se a hipótese duma intervenção portuguesa na segunda quinzena de Fevereiro, em virtude do Infante D. Pedro ter escrito em 27 desse mês para a Câmara de Coimbra, a comunicar a máxima urgência em obter o pedido que lhe foi outorgado nas cortes de Évora. Destinava-se tal importância à organização dos preparativos militares, para se proceder ao auxílio à cidade de Sevilha (B.A.C.L., *Collecção de Cortes*, vol. V, pp. 179-180; Cf. Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 161). O projecto da nossa intervenção, elaborado pelo Duque de Coimbra deve ter chegado um pouco tardiamente ao conhecimento de Afonso V o Magnânimo. Estando o rei em Nápoles, em 24 de Março de 1444, escreveu uma carta a sua mulher, D. Maria de Aragão, dando-lhe instruções para que levantasse a proibição — no caso de ela ser verdadeira — aos súbditos aragoneses, de modo a que pudessem de novo entrar em Castela e aí servir por soldo ou de qualquer outro modo. Dá a conhecer que se encontra informado dos preparativos duma futura «entrada del jnfant don Pedro de Portugal en lo dit rregne de Castella, la qual se spera producir nouitats e scandels, no solament al illustrissimo rrey de Castella, mas encara al dit rrey de Nauarra e jnfant don Enrique, nostres freres, e a lurs stats, si donchs nos traben forts e ben fornjts de gent darmes» (*Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 90, pp. 148-149).

Vencido o Infante D. Henrique na Andaluzia, encontravam-se dispersas as forças aragonesas. Novos focos de reacção anti-aragoneses vão surgir na meseta castelhana, tendo como base principal a cidade de Ávila. Aqui se vão reunir os contingentes de D. Álvaro de Luna e do Conde de Alba, que, à frente de 1500 homens, se dirigirão para Burgos. Sentindo a ameaça, o Rei de Navarra procedeu à trasladação de João II para o castelo de Portillo, ao mesmo tempo que, em Junho de 1444, tomava posições em Pampliega, com um exército constituído por 2000 combatentes. Provavelmente, a fuga de João II, ocorrida em 15 desse mesmo mês, deu origem à retirada, do Rei de Navarra, uns dois dias depois, para Palenzuela. Unidas agora as forças do monarca, do príncipe herdeiro e do condestável, assistir-se-á a uma rápida desintegração das posições aragonesas. No Outono desse ano, as tropas reais ocupavam os principais pontos estratégicos da meseta castelhana ⁽⁹⁹⁾.

Assim, não tardou muito que o Rei de Navarra accedesse a abandonar o solo castelhana, o que veio a verificar-se em 4 de Setembro de 1444. João II aproveitou o ensejo para propor uma trégua de cinco meses, com início no dia 25 do citado mês, o que foi aceite pelo soberano navarro, possivelmente na esperança de poder vir a obter auxílio de Afonso V de Aragão. A ideia do Rei de Castela visava essencialmente reorganizar as suas forças. Por outro lado, era indispensável obter os fundos necessários para a continuação das operações. Convocadas as cortes de Burgos, em meados de Outubro, fez o monarca um pedido de 7 500 000 maravedis. Os procuradores mostraram-se receptivos, apenas impondo como condição o estabelecimento de garantias na forma de cobrança. Quanto aos bens confiscados aos infantes aragoneses, deveriam ser incorporados na coroa e não distribuídos entre a nobreza vencedora ⁽¹⁰⁰⁾.

Antes da trégua expirar, em 25 de Fevereiro de 1445, deu-se o falecimento em Toledo da Rainha D. Leonor. É muito provável que, ao ter sido feita a comunicação do óbito ao Duque de Coimbra, se lhe fizesse ver as graves dificuldades que iria atravessar dentro em pouco o reino de Castela. De facto, a invasão aragonesa aguardava-se a todo o momento, sendo de reear uma junção entre as hostes do Rei de Navarra e do Infante D. Henrique, que se encontrava em Lorca. Na aldeia do Campo, próximo de Alcalá de Henares, verificou-se o encontro entre os dois irmãos, que assim gizaram os seus planos para o ataque ⁽¹⁰¹⁾.

O Rei de Navarra e o Infante D. Henrique acabaram por abandonar a mencionada localidade, tendo-se dirigido — sempre à vista de João II e dos seus

⁽⁹⁹⁾ Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, pp. 179-180.

⁽¹⁰⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 181.

⁽¹⁰¹⁾ *Crónica de Don Alvaro de Luna*, cap. XLIX, p. 156.

partidários — para a vila de Olmedo. A entrada dos Infantes de Aragão nesta vila fez-se em 24 de Março de 1445, com uma certa dificuldade, devido à oposição que lhe foi movida por alguns cavaleiros que aí se encontravam, os quais acabaram por ser presos e degolados. Entretanto, o Rei de Castela instalou-se em Arévalo, onde reuniu à sua volta as hostes pertencentes ao príncipe herdeiro D. Henrique e ao Condestável D. Álvaro de Luna. Juntavam-se aos mesmos os Condes de Alba e de Haro, o Marquês de Santilhana, D. João Pacheco e D. Lopo de Barrientos, antigo Bispo de Ávila e actual prelado da diocese de Cuenca. Os efectivos andavam à volta de dois mil cavaleiros, acrescidos de um número semelhante de peonagem⁽¹⁰²⁾.

Estando o Rei de Castela em Arévalo, no dia 31 de Março, mandou proceder à elaboração de um instrumento, no qual solicitava o auxílio militar do regente português. Assinavam-no, como testemunhas, D. Álvaro de Luna, o Bispo D. Lopo de Barrientos e Pedro da Cunha, guarda-mor real. Era encarregado de o fazer chegar às mãos do Duque de Coimbra, o Deão de Sevilha D. Afonso Segura, que, para o efeito, foi nomeado embaixador à corte portuguesa. O propósito fundamental desta missão diplomática consistia em obter a participação portuguesa de «mil homens a pé e bésteiros e lanceiros». Renovava-se assim um pedido que já anteriormente tinha sido feito. A parte interessada assumia o compromisso de pagar «ao capitão ou capitães que com a dita gente vierem, ou à dita gente, ou a qualquer deles, todo o soldo que houverem de haver des que partirem de suas casas para vir em nosso serviço, e do tempo que em eles estiverem, e do que durarem em se tornar às suas terras e casas». Como, no entanto, João II de Castela não dispunha das verbas necessárias, requeria ao Duque de Coimbra que procedesse ao pagamento adiantado das despesas, no que seria reembolsado no devido tempo, conforme os «termos devisados». Eram ainda conferidos ao embaixador plenos poderes para outorgar o que entendesse necessário⁽¹⁰³⁾.

(102) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. III, p. 626. Veja-se também Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, pp. 182-183.

(103) Artur de Magalhães Basto, *A expedição a Castela do Condestável D. Pedro em 1445*, in *Ocidente*, vol. I, Lisboa, 1938, pp. 57-58.

O pedido de auxílio do Rei de Castela suscitou algumas divergências no seio do seu conselho. Diz-nos Fernan Perez de Guzman que «El Rey de Castilla por consejo del Condestable Don Alvaro de Luna, al tiempo que se hizo el ayuntamiento de la gente de Avila, dió por consejo al Rey que escribiese al Infante Don Pedro, Regente de Portugal, que le embiase alguna gente en socorro, creyendo que por aventura el Rey de Aragon dexaria la conquista de Napol, é vernia á ayudar a sus hermanos, ó á lo menos les embiaria alguna gente; de lo qual sin dubda desplugo á muchos de los quel servicio del Rey deseaban, especialmente á Don Pero Fernandez de Velasco, Conde de Haro, el qual siempre contradixo

O Deão de Sevilha deve ter chegado a Coimbra em meados de Abril. Por outro lado, a vinda do Regente D. Pedro à capital do seu ducado verificada em 3 desse mês, parece estar relacionada com essa missão diplomática⁽¹⁰⁴⁾. De facto, o governante português encontrava-se nos seus Paços dessa cidade, quando aí chegou o Dr. Afonso Segura. Em atenção ao pedido de auxílio que lhe foi solicitado, deliberou proceder à convocação do seu conselho, que reuniu para o efeito na vila de Tentugal⁽¹⁰⁵⁾. Uma aproximação cronológica permite-nos determinar que o mesmo deve ter tido lugar no dia 25 de Abril de 1445⁽¹⁰⁶⁾. Aprovada a proposta de auxílio, procedeu-se seguidamente à elaboração do convénio, que nos aparece datado de 28 desse mês na cidade de Coimbra⁽¹⁰⁷⁾.

No preâmbulo do citado instrumento de obrigação, contraído entre as duas partes, dá-se a conhecer ser verdade que o Deão de Sevilha «era vijndo com enbaixada do dicto ssenhor rrej de Castella aos dictos ssenhores rrej de Portugall e rregente pera auer dauer sobcorro aa gram neçesidade e trabalhos em que era posto, per aazo do rrej de Nauarra e jfante dom Enrrique dAragom, segundo de todo o dicto ssenhor rregente era em verdadeiro conhecimento e certidõe

este consejo, porque le parecia ser en gran mengua del Rey del Reyno. E como el Condestable governase enteramente á su querer estos Reynos, quiso todavia que este socorro en Portugal se demandase, é á esta causa el Infante Regente en Portugal acordó de embiar como embiò al Condestable de Portugal su hijo con asaz gente, como adelante se dirá» (*Ob. cit.*, cap. X, p. 630). Também Duarte Nunes de Leão faz eco desta oposição, no que parece seguir muito de perto o cronista castelhano, quando afirma: — «Esta ajuda, que se pedio a Portugal, contradisserão muitos a el Rey, especialmente D. Pedro Fernandez de Vellasco, Conde de Haro, porque lhes parecia abatimento del Rey, e do Reyno para guerra domestica, pedir socorro a el Rey de Portugal» (*Ob. cit.*, cap. XIV, p. 158).

⁽¹⁰⁴⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 15 e 136.

⁽¹⁰⁵⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 349; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, pp. 144-145.

⁽¹⁰⁶⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 15 e 137.

⁽¹⁰⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 349.

Gaspar Dias de Landim manifesta a ideia de que houve grande oposição, por parte do conselho reunido em Tentugal, ao envio da expedição de socorro, ao afirmar que «houve muitos fidalgos e pessoas de gran qualidade que reprovaram dar-se tal socorro, assim por essa razão, como por ser contra os Infantes tios d'El-Rei seu senhor, contra os quaes não havia outra razão de guerra mais que o odio do Condestavel D. Alvaro de Luna e do governador, nem estes reinos tinham recebido d'elles nos negocios da Rainha agravos alguns, porque posto que com embaixadas e requerimentos pertendessem que fosse restituída ao governo e cousas que pertendia, tinham obrigação de o fazer como irmãos, mas que nunca inquietaram o reino com guerras; que se o Condestavel tinha guerras com elles, e os queria destruir; não fosse com poder e armas d'El-Rei seu sobrinho, antes era mais justo que se lhe desse ajuda para se livrar de seu poder» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 145).

per as leteras da creença que lhe ja presentara por parte do dicto ssenhor rrey de Castella». De acordo com o solicitado, encarregava-se o Infante D. Pedro de enviar um contingente «com mjll homeens darmas e mjll besteiros e homeens de pee», os quais receberiam um vencimento adiantado de dois meses. Comprometia-se o representante do Rei de Castela a pagar, no prazo de oito meses, a importância dispendida, a qual deveria ser satisfeita em Évora, ou na Guarda, ou ainda em Coimbra. Punha-se também a hipótese de que, além dos dois mil homens previstos, poderiam ir muitos outros homens de armas. Em todo o caso, estabelecia-se que tal número não poderia ultrapassar os 250 ginetes ou besteiros a cavalo e outros tantos peões ou besteiros do conto. Em suma, o quantitativo de combatentes não deveria ir além dos 2500 homens. Previam-se, de igual modo, os soldos estipulados no contrato assinado entre ambas partes⁽¹⁰⁸⁾.

Algumas garantias eram dadas pelo Dr. Afonso Segura na execução do processo contratual. Invocava, para o efeito, que «obligaua o dicto ssenhor rrey de Castella e todos os seus beens, mouees e rraiz, rregnos e ssenhorio» ao escrupuloso dever de satisfazer as dívidas contraídas. Dava ainda como palavra de honra que, após trinta dias da feitura do presente contrato, receberia o regente uma carta do Rei de Castela em que o mesmo se comprometia a cumprir integralmente as cláusulas do contrato⁽¹⁰⁹⁾.

Levado de um certo entusiasmo — um tanto irreflectido, mas, em certa medida, justificado pela sua amizade por D. Álvaro de Luna — propôs-se o Regente D. Pedro dirigir em pessoa a expedição militar. A temerária ideia encontrou mau acolhimento por parte do conselho reunido em Tentugal. Dissuadido do seu propósito, lembrou-se então o governador do reino de entregar o comando do exército português a seu filho mais velho — o Condestável D. Pedro⁽¹¹⁰⁾. Não o quis fazer, porém, sem primeiro o investir nas funções de cavaleiro, pelo que

⁽¹⁰⁸⁾ A.G.S., *Patronato Real*, leg. 49, fol. 28. Documento publicado por Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 60-63; Luís Suárez Fernández, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la epoca del Infaute Don Enrique*, doc. 67, pp. 275-277; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, docs. 189 e 190, pp. 281-285. Veja-se também Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, pp. 58-59.

⁽¹⁰⁹⁾ *Idem*, *Ibidem*.

⁽¹¹⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 349.

Gaspar Dias de Landim censura o comportamento do Infante D. Pedro do seguinte modo: «Tanto que o governador teve este recado mandou ajuntar os do Conselho e outros fidalgos em a Villa de Tentugal, onde estava com El-Rei, e sendo juntos antes de lhe pedir conselho, depois de ter dado conta do que El-Rei e o Condestavel pediam, lhe propoz e affirmou que em pessoa os havia de ir ajudar com tanto poder de gentes como se devia, sendo elle o que levava o soccorro, mostrando tanto gosto e alvoroço para aquella ida, quanto era o odio que tinha aos Infantes, o que lhe foi de muitos mal julgado». Acrescenta o cronista, no entanto, que «os mais tratavam de contentar o governador, e o viam tão

fez vir propositadamente do Algarve (Paços de Lagos) seu irmão, o Infante D. Henrique. Pertenceu ao Navegador a honrosa incumbência de apadrinhar o acto, no mosteiro de S. Jorge, o que, na realidade, vem provar as boas relações existentes entre os filhos de D. João I e de D. Felipa de Lencastre que continuavam vivos⁽¹¹⁾. Tudo indica ter-se realizado tal cerimónia nos primeiros dias de Maio de 1445, quando o filho do Duque de Coimbra tinha a idade de quinze anos⁽¹²⁾.

determinado para dar ajuda ao Condestavel» que eram da opinião de «que se desse, pois El-Rei D. João e o Condestavel o pediam, mas que não era licito que fosse elle mesmo em pessoa como dizia, pois tinha as vezes de Rei, que lhe não convinha a elle, nem à honra do reino passar a dar soccorro em reinos estranhos, não sendo contra inimigos da fé, e não para destruir principes christãos, que podia ir com elle um de muitos cavalleiros, de muitos que no reino havia, sabios e experimentados; e finalmente se resolveram que o soccorro fosse n'esta forma, o qual quiz o governador mandar tal que correspondesse com a vontade que tinha de o dar, o qual se fez logo preparar, querendo satisfazer todos o seu desejo, mas ja que não havia de ir em pessoa, quiz que fosse por general d'elle seu filho D. Pedro, Condestavel d'estes reinos». (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXX, pp. 145-146).

(11) Gomes Eannes de Zurara, *Crónica dos Feitos de Guiné*, ed. Agência Geral das Colónias, vol. II, Lisboa, 1949, cap. LI, pp. 220-221; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 350; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, pp. 146-147. Acerca das andanças do Infante D. Henrique no Algarve veja-se o estudo de Alberto Iria, *Itinerário do Infante D. Henrique no Algarve*, Faro, 1960.

O primeiro dos cronistas citados, coevo de tais acontecimentos, descreve assim os factos: «Seguyusse que neeste assejo foe chamado o Iffante dom Henrique, da parte de seu irmão o Iffante dom Pedro, que era Regente do Regno em nome delRey, como ja teemos scripto, que fosse a Coimbra, pera fazer cavalleiro dom Pedro de Portugal, filho primeiro do dicto Regente, que entom era Condestabre destes Regnos, o qual estava ordenado de ir a Castella, como de feito foe, e esto porquanto elRey dom Joham o segundo, que entom era Rey daquelles Regnos, estava em trabalho com seus primos elRey de Navarra, e o Iffante dom Henrique, meestre que era de Santyago, e outros grandes daquelles Regnos que eram com elles, por causa de grandes imiizadas, que se geeraram antre o dicto Rey e aquelles senhores, por aazo do Condestabre dom Alvaro de Luna, o qual sendo homem de pequena maneira, per sobegidom de fortuna, ou per alguñ outro calado segredo, veo a seer em tal posse, que fazya no regno o que lhe prazya, entanto que per sua causa, foram mortos e destroydos os principaaes de Castella, segundo todo esto mais largamente poderees saber na cronica geral do Regno, porque de necessidade se devem os dictos feitos ally de tocar. Bem deu ally o Iffante dom Pedro a entender ao mundo a grande dignidade que conhecyia em seu irmão, ca por mais honra teve de seu filho receber cavallarya da mão de seu tyo. que de nhũ outro Principe dEspanha. E antre as razodes que ouvy dizer que o Iffante dijsera a aquelle seu filho, ao tempo que se delle partyu, foe que lhe encomendava que se nembrasse da Ordem da cavallarya que tinha recebida, e principalmente de cuja mão a recebera, aqual cousa lhe nom era pequeno encarrego» (*Ob. cit.*, cap. LI, pp. 220-221).

(12) O Condestável D. Pedro nasceu em Lisboa, no mês de Outubro de 1429 [B.N.L., *Fundo Geral* 3390 (Reservados), p. 134]. Veja-se a seu respeito o nosso estudo *Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a súbditos portugueses*, em que são fornecidos alguns dos seus principais dados biográficos.

Paralelamente ao acto realizado — que conferia um especial luzimento à empresa — preocupava-se o regente com o problema financeiro. A urgência em conseguir os recursos monetários indispensáveis à organização do contingente deve ter obstado à convocação das cortes, cuja preparação implicava uma certa demora. Apesar do País se encontrar duramente castigado com sucessivos pedidos e empréstimos públicos, resultantes da crise política intensamente vivida, nada obistou a que o regente tivesse de recorrer novamente à cobrança um tanto arbitraria de um pedido e meio. Procedia-se no mesmo ano à arrecadação de outro pedido, inserido nos dois pedidos outorgados nas cortes de Évora de 1444, cuja cobrança se convencionara ao longo de dois anos⁽¹¹³⁾.

Pôde, assim, o Infante D. Pedro organizar os efectivos necessários para a expedição, cujo mando confiou ao seu filho mais velho, e na qual tomavam parte alguns dos mais importantes fidalgos do País. Apuram-se, através das crónicas⁽¹¹⁴⁾, os nomes de D. Álvaro de Castro⁽¹¹⁵⁾, Lopo de Almeida⁽¹¹⁶⁾, D. Duarte de Menezes⁽¹¹⁷⁾, Diogo Soares de Albergaria⁽¹¹⁸⁾, Fernão Coutinho⁽¹¹⁹⁾, João de Gouveia⁽¹²⁰⁾, D. Fradique de Castro⁽¹²¹⁾, Rui Gomes da Silva⁽¹²²⁾, Fernão Gomes

⁽¹¹³⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fols. 53v-54; Cf. Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 162.

Uma imagem real da difícil situação económica que atravessou o reino no decurso da regência do Infante D. Pedro é-nos dada pelos procuradores de Braga às cortes de Santarém de 1451, Brás Afonso e Rodrigo Eanes, os quais afirmavam que o antigo regente «lançou mujtos pedidos aos vossos poboos E pasaram mujta tribulaçom E angustia, asy em pagarem os dictos pedidos, como em pagarem pera a çidade de Çepta cadhũ ano. E em outros mujtos encarregos que lhe som lançados pera este concelho. Em pagarem pera as hobras dos muros desta çidade. E esso meesmo as pensoes aos senhorios dos cassaees em que viuem». (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 53v; Cf. Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 162). A carência de dinheiro era de tal ordem que esses mesmos procuradores declaravam que, no tempo em que o Infante D. Pedro «lançou os dictos pididos», os «comtadores fizeram pagar pollos mortos, velhos E pobres. E por os fogidos da terra que nom achauam. E pellos empregados que jaziam nas aluergarias» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fols. 53v-54; Cf. Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 52).

⁽¹¹⁴⁾ Coligimos a identidade dos participantes nessa ida a Castela, nas citadas crónicas de Fernan Perez de Guzman (cap. XV, p. 633), Rui de Pina (cap. LXXXV, pp. 349-350), Duarte Nunes de Leão (cap. XIV, pp. 158-159) e Gaspar Dias de Landim (livro II, cap. XXX, p. 146).

⁽¹¹⁵⁾ Veja-se a sua biografia em apêndice.

⁽¹¹⁶⁾ Idem.

⁽¹¹⁷⁾ Idem.

⁽¹¹⁸⁾ Idem.

⁽¹¹⁹⁾ Idem.

⁽¹²⁰⁾ Idem.

⁽¹²¹⁾ Idem.

⁽¹²²⁾ Idem.

de Lemos⁽¹²³⁾, Leonel de Lima⁽¹²⁴⁾, D. Fernando de Meneses⁽¹²⁵⁾, João de Meneses⁽¹²⁶⁾, Diogo Gonçalves de Travassos⁽¹²⁷⁾, entre muitos outros cuja identificação não nos foi possível efectivar.

Quanto ao quantitativo dos efectivos do corpo expedicionário, não é fácil estabelecer um número exacto. De facto, não existe concordância entre os cronistas mais próximos dos acontecimentos. Assim, enquanto Fernan Perez de Guzman afirma tratar-se de 1200 homens de armas, 1000 peões e entre 350 e 400 cavaleiros⁽¹²⁸⁾, o anónimo cronista do século xv fala em 3000 peões e 1900 cavaleiros⁽¹²⁹⁾. Mais exageradas são ainda as cifras fornecidas por Rui de Pina, cronista tardio destes sucessos, que considera a participação na empresa de

(123) Não conseguimos identificar este fidalgo. Pode até tratar-se de um lapso de Fernan Perez de Guzman e Duarte Nunes de Leão, os únicos cronistas que referem o seu nome. Vaticinamos a suposição de poder ser antes Gomes Martins de Lemos, cujos dados biográficos se encontram em apêndice.

(124) Veja-se a sua biografia em apêndice.

(125) *Idem*.

(126) Deve tratar-se do fidalgo que acompanhou o Condestável D. Pedro no seu exílio para Castela.

(127) Desempenhava as funções de conselheiro do Infante D. Pedro, de cujas terras era regedor [Cartas de 21 de Outubro de 1442 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 79) e de 3 de Março de 1446 (A.N.T.T., *Ordem de Avis*, n.º 704, fol. 2)]. Veja-se sobre o mesmo o nosso estudo *Quatro cartas de D. Isabel de Urgel, Duquesa de Coimbra*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, pp. 10-11. Possuía o senhorio do morgado de Seira, no termo de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 108; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 174). Do pouco que sabemos a seu respeito temos conhecimento de que tomou parte na conquista de Ceuta, em cuja cidade foi armado cavaleiro pelo Duque de Coimbra (Gomes Eannes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, ed. Academia das Ciências de Lisboa, 1915, cap. XCVI, p. 257). De novo nos aparece, decorridos trinta anos, ao assinar o instrumento de 28 de Abril de 1445 do qual resultou a expedição a Castela chefiada pelo Condestável D. Pedro (A.G.S., *Patronato Real*, leg. 49, fol. 28. Publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 60-63; Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, doc. 67, pp. 275-277; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 189, pp. 281-284). É de presumir que já não fosse vivo, ou então muito idoso quando se deu a batalha de Alfarrobeira. Na realidade, um documento de 1 de Fevereiro de 1450, alguns meses posterior ao conflito, revela-nos ser já falecido. Como não tinha filhos, o seu morgado de Seira era doado, a pedido da Rainha D. Isabel, com suas rendas e direitos, em benefício de Francisco Eanes de Torres, cavaleiro da casa dessa senhora (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 108; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 274).

(128) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XV, p. 633.

(129) B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v.

2000 cavaleiros e 4000 peões⁽¹³⁰⁾. De todos eles, o que se encontra mais próximo dos números convencionados no instrumento de obrigação de 28 de Abril de 1445, é o quantitativo dado por Fernan Perez de Guzman, apesar do efectivo dos cavaleiros por ele apresentado estar muito abaixo das cláusulas do contrato. Perfilhamos as cifras apresentadas pelo cronista anónimo do século xv, cuja obra pertencia à própria biblioteca do Condestável D. Pedro, a quem coube dirigir a expedição⁽¹³¹⁾.

Outro problema se levanta : quando é que o contingente abandonou Portugal ? Partimos da suposição de que tal se verificou por volta do dia 15 de Maio de 1445, pois o corpo expedicionário achava-se em Ciudad Rodrigo, junto à fronteira, quando se desferiu a batalha de Olmedo, em 19 desse mês⁽¹³²⁾. Sentimo-nos, contudo, embaraçados, pelo facto do autor anónimo do século xv afirmar que «Ante que o condeestabre partysse de Portugal, Elrrey de Nauarra e o Iffante dom Emrrique com outros caualeyros de Castela que estauam na vila de Vlmedo, derom batalha a elrrey de Castella e foram vencidos», o que, neste caso, nos leva a acreditar que a sua saída do nosso reino apenas se verificou depois da data do desfecho daquela batalha⁽¹³³⁾. Tratando-se de duas fontes importantes para o conhecimento dos acontecimentos, torna-se difícil emitir um juízo apodíctico, muito embora nos inclinemos a favor da primeira das citadas versões⁽¹³⁴⁾.

No momento exacto em que se davam os preparativos militares no nosso País para a partida do contingente, ocorriam graves sucessos no Reino de Castela. Vendo-se o Rei de Navarra em situação difícil, procurou aliciar alguns dos partidários de João II que se mostravam indecisos⁽¹³⁵⁾. Não lhe foi possível, contudo, levar avante os seus propósitos, porque D. Álvaro de Luna, procurando ganhar a partida, fez jurar aos procuradores das cidades castelhanas, reunidos

⁽¹³⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXV, p. 349. Este autor é seguido nas suas cifras por Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, p. 158 e por Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 146.

⁽¹³¹⁾ D. Carolina Michaelis de Vasconcelos, na introdução à *Tragédia de la insigne reina Doña Isabel*, Coimbra, 1922, p. 34.

⁽¹³²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 351; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, p. 159; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 147.

⁽¹³³⁾ B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v.

⁽¹³⁴⁾ Pode ainda dar-se o caso da batalha de Olmedo se ter verificado na altura precisa em que as tropas portuguesas, situadas no nosso território, se encaminhavam para a fronteira. É possível, então, que apenas tivessem conhecimento do sucesso quando chegaram a Ciudad Rodrigo.

⁽¹³⁵⁾ Alfonso de Palencia, *Crónica de Enrique IV*, ed. Pay y Meliá, tomo I, Madrid, 1904, p. 57; Cf. Luís Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV*, p. 183.

na planície junto aos muros de Olmedo, em 15 de Maio, a Lei XXV das Partidas sobre a autoridade real ⁽¹³⁶⁾. Quatro dias depois, deu-se a batalha, em que praticamente lutaram apenas as duas vanguardas. Vencidos os infantes aragoneses, num combate em que os nobres que os apoiavam deram mostras de profunda fraqueza, sentia-se pela primeira vez D. Álvaro de Luna verdadeiro senhor do poder ⁽¹³⁷⁾. Uma das vítimas da refrega foi o Infante D. Henrique de Aragão, que, «ferido de hũa espada na mão», acabou por falecer na vila aragonesa de Calatayud ⁽¹³⁸⁾.

Chegada a expedição portuguesa a Ciudad Rodrigo, por altura destas ocorrências, foram enviadas mensagens ao Rei de Castela ⁽¹³⁹⁾. Tornava-se necessário decidir se continuar viagem ou regressar a Portugal. Efectivamente, reunido o conselho, «acordáram que deviam todavia proseguir sua viagem como fizeram, e que do caso acontecido avyerrassem logo ElRey seu Senhor, e a ElRey de Castella notefycassem sua yda» ⁽¹⁴⁰⁾. Entretanto, em Ciudad Rodrigo, aguardaram o envio de reforços, antes de proseguirem no seu itinerário. Daqui seguiram para Toro, onde receberam a resposta positiva de João II ⁽¹⁴¹⁾. O soberano de Castela «fez hyr o Condestabre com toda a gente que leuaua por assessegar seu rreyno e a mostrar a parte que tijna em Portugal» ⁽¹⁴²⁾. Ficou assente que o ponto de encontro seria na vila de Mayorga ⁽¹⁴³⁾.

⁽¹³⁶⁾ Luís Suárez Fernandez, *ob. cit.*, p. 183.

⁽¹³⁷⁾ Idem, *Ibidem*.

Sobre a batalha de Olmedo vejam-se as crónicas dos autores castelhanos desse período.

⁽¹³⁸⁾ B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v.

⁽¹³⁹⁾ Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. X, p. 630.

Escreve este cronista: «E como el Rey supiese por cartas del dicho Condestable de Portugal que él era entrado en los Reynos de Castilla, embió luego mandar á todas las cibdades é villas y lugares de sus Reynos por donde quiera que viniese que fuese bien rescebido é aposentado, é su moneda fuese rescebida en el precio que em Portugal valia; é asimesmo embió mandar á sus recabdores y arrendadores que las rescibiesen; de lo qual se siguieron en estos Reynos muchos escándalos é ruidos, é fueron muertos asaz de los Portugueses é algunos de los Castellanos» (*Ob. cit.*, cap. X, p. 630). Também refere a crónica anónima do século XV que «Em esta yda valeo a moeda de Portugal em Castela, asy como valya em Portugal. Nom embargante que delo aos castelaãos pesasse. Nom o mostrando porem na onrra e rreçebymto que fazyam ao Condestabre e aos que com ele hyam» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v).

⁽¹⁴⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 351; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 147.

⁽¹⁴¹⁾ Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

⁽¹⁴²⁾ B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v.

⁽¹⁴³⁾ Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XV, p. 633; B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v; Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 351; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, p. 159; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 148.

Quando o Condestável D. Pedro chegou a meia légua da mencionada localidade, foi recebido pelo Rei de Castela, que se fazia acompanhar por D. Álvaro de Luna, pelo Conde de Haro e pelo Mestre de Alcântara, entre outros fidalgos e senhores desse reino. A escolta real era constituída por mil cavaleiros, «vestidos lo mas á punto que pudiéron», cujas montadas se encontravam devidamente ajaezadas⁽¹¹⁴⁾. O encontro entre João II e D. Pedro decorreu da forma mais cordial, observando-se um clima de boa confraternização entre os cavaleiros e fidalgos portugueses e castelhanos. Anote-se, contudo, que o chefe do nosso contingente não quis aposentar-se em Mayorga, preferindo fazê-lo no seu acampamento. Havia nele a preocupação de se encontrar sempre junto dos seus soldados, talvez devido ao receio provocado pelas bruscas mutações na política castelhana. Depois de uns cinco ou seis dias de festejos, acompanhados de algumas rixas entre a peonagem das duas nações⁽¹¹⁵⁾, foram despedidos os expedicionários sob a alegação de «Que pois seu servyço lhe nom era necessaryo, que se poderia tornar para Portugal»⁽¹¹⁶⁾. Libertava-se assim o rei castelhano da incómoda presença dos portugueses, apesar da reiterada insistência do nosso Condestável «pera fycar e ho servir; como d'ElRey seu Senhor, e do Yfante seu Padre trazia hordenado». Em contraproposta, o monarca sugeria a D. Pedro que ficasse «com a gente soamente que pera o servyr fosse necessaria», ideia que não se concretizou, porque aos fidalgos «que com elle hiam nom pareceo rezam leyxallo assy, sem prazer do Regente»⁽¹¹⁷⁾. Em sinal de agradecimento, não quis João II deixar partir o Condestável sem lhe oferecer um colar de ouro no valor de dez mil florins, de igual modo presenteando os principais fidalgos com jóias, montadas, etc.⁽¹¹⁸⁾.

Estava terminada a expedição militar portuguesa, sem que a mesma tivesse tido a mínima oportunidade de combater. Desta missão havia resultado, no entanto, um grande dispêndio em fundos monetários, cujo pagamento por Castela se

(114) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XV, p. 633; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, pp. 159-160.

(115) *Idem, Ibidem; Idem, Ibidem.*

(116) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 351.

(117) *Idem, Ibidem.*

(118) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XV, p. 633; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, p. 160.

Convém assinalar que Duarte Nunes de Leão, ao redigir o citado capítulo, se serviu de duas fontes — Rui de Pina e Fernan Perez de Guzman — combinadas entre si. Por lapso, indicou que o colar oferecido ao Condestável valia 2000 florins, quando o último dos mencionados cronistas indica a quantia de 10 000 florins. Inadvertidamente, Duarte Nunes de Leão tomou dez mil por dois mil, o que na realidade é susceptível de gerar confusões.

achava gravemente comprometido⁽¹¹⁹⁾. A caminho do nosso País, entraram pela fronteira de Bragança, onde, depois de várias jornadas, chegaram a Aveiro. Nesta vila, achava-se aposentado o Infante D. Pedro, que os recebeu⁽¹²⁰⁾. Sabemos, através dos seus itinerários, que D. Pedro se demorou nesta localidade entre 14 de Julho e 18 de Agosto de 1445⁽¹²¹⁾. Foi neste espaço de tempo que regressou ao seu destino o nosso corpo expedicionário, cuja digressão deve ter durado pouco mais de dois meses. Cumprida a sua obrigação, partiram os fidalgos, acompanhados pela sua gente, em direcção às suas terras⁽¹²²⁾.

Triunfante D. Álvaro de Luna nas suas contendas com os Infantes de Aragão, tornava-se desnecessária qualquer outra intervenção portuguesa no Reino de Castela. O clima de tranquilidade existente nas relações entre os dois países fica claramente denunciado no capítulo geral de 1 de Fevereiro de 1446, que fora apresentado nas cortes de Lisboa do mês anterior pelos procuradores da Nação. São bem expressivas as palavras dos mesmos, quando afirmam: «Senhor: pois ao Senhor Deus prouue que per vosso boo rregimento e gouernança, estes rregnos ssom postos em paz e em boo assessego com os rregnos de Castella. E por sse melhor manterem os trautos das pazes, nos parece que he mujto vosso seruiço as frontarias ao presente scerem de todo fora, e os fidalgos cujos ssom os castellos leixem em ellos tal escudeiro ou pessoa que de dello conto e o guarde, como compre a uosso seruiço e rreguardo da honrra do dicto fidalgo. Porque ssenhor, emquamto os dictos fidalgos esteuerem nas dictas fortelezas, he forçado de teerem jentes de toda naçom, dos quaaes deles som omeziados em graues mallefícios e outros trauctam de mercadarias de gados e com fauor dos dictos alcaldes e fronteiros, os passom destes rregnos e os uão vender aos rregnos de Castella. E por sse todo esto escusar e roubos dhüus rregnos a outros que por este aazo ueem, do que a uos sse rrecreçe grande desseruiço. Pedem ssenhor aa uossa senhoria, que tirees todollos os dictos fronteiros». Em resposta, o Infante D. Pedro declarava, em nome do rei: «Praznos quamto aas frontarias que çessem por agora,

⁽¹¹⁹⁾ Na realidade, conforme sublinhou o Dr. Magalhães Basto, a dívida contraída por Castela foi transformada no dote de D. Isabel, filha do Infante D. João, que se casou com o soberano desse país. Por tal processo, acabaram os castelhanos por não desembolsar um único maravedí (*Ob. cit.*, p. 60 e segs.).

⁽¹²⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 352; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 148.

⁽¹²¹⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro*, pp. 15 e 141-142.

⁽¹²²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXV, p. 352; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 148.

segundo sse sempre costumou no tempo dos ssenhores rreis meu padre e auoo, cujas almas Deus aja, pois que per graça de Deus nossos rregnos som em assessego com nossos vezinhos. E quando algũu caso veer per que sejam compridoiros, nos os hordenaremos sobrello em aquella maneira que virmos que he compridoiro. E quanto aos alcaides, mais lhe deuemos tecer em seruiço de nos castellos viuierem, de que os leixarem por hirem morar a outras partes»⁽¹³⁾.

Oferece também particular relevo a autoridade outorgada por Afonso V de Aragão, em 10 de Junho de 1446, a seu irmão D. João, Rei de Navarra, para que ele o representasse junto do rei e do regente de Portugal, no sentido de se proceder à renovação e ratificação do tratado de paz celebrado pelos infantes aragoneses com D. João I e o Príncipe herdeiro D. Duarte⁽¹⁴⁾. Aludia-se, por certo, nestas instruções, ao acordo celebrado pelos dois países em Torres Novas, no dia 11 de Agosto de 1432⁽¹⁵⁾. A iniciativa do soberano aragonês apresenta-se sintomática, se nos lembrarmos de que, um ano antes, se dera a intervenção portuguesa contra os seus irmãos, em apoio da política de D. Álvaro de Luna. Poder-se-á interpretar a mesma como um sinal momentâneo de renúncia à imposição da hegemonia aragonesa sobre toda a Península Ibérica. Aliás, justifica-se plenamente tal atitude, em função da maneira como o Magnânimo se ia deixando absorver cada vez mais pelos assuntos italianos⁽¹⁶⁾.

Dois problemas ainda merecem a nossa atenção, no que respeita às relações havidas entre Portugal e os Estados peninsulares, durante a regência do Infante D. Pedro. O casamento de D. Isabel com o Rei de Castela João II, e o problema da situação dos servidores da falecida Rainha D. Leonor que se encontravam exilados no reino vizinho.

Viúvo o Rei de Castela, foram entabuladas negociações secretas entre o Regente D. Pedro e D. Álvaro de Luna — sem que o interessado tivesse disso o menor conhecimento —, para a efectivação do seu casamento com a filha do falecido Infante D. João, que fora o irmão dilecto e principal conselheiro do

(13) A.N.T.T., *Suplemento de Cortes*, maço 4, n.º 43. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 91, pp. 117-118.

(14) *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 127, pp. 171-174.

(15) A.N.T.T., *Gaveta XVIII*, maço 4, n.º 19. Documento publicado em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VIII, Lisboa, 1970, pp. 442-458, e na *Monumenta Henricina*, vol. IV, Coimbra, 1962, doc. 33, pp. 114-154.

(16) Vejam-se, a propósito da política italiana de Afonso V de Aragão, as obras de Jaime Vicens Vives, *Los Trastámaras y Cataluña* (1410-1479), in *Historia de España* de Ramon Menendez Pidal (pp. 595-793), tomo XV, Madrid, 1964, pp. 626 e seguintes, e de Mario del Treppo, *L'espansione catalano-aragonesa nel Mediterraneo*, in *Nuove Questioni di Storia Medioevale* (pp. 259-300), Milão, 1964, pp. 279 e seguintes.

governante português. As mesmas arrastaram-se no mais absoluto sigilo, apenas vindo a ser definitivamente concretizadas com a chegada do Condestável D. Pedro a Castela, em Maio de 1445. Sabe-se que este projecto causou vivo desgosto ao soberano castelhano, o qual pretendia matrimoniar-se com uma filha do Rei de França mas, apesar da resistência inicial, acabou por ser vencido pelos argumentos do seu privado⁽¹²⁷⁾.

A bula de dispensa de impedimento do terceiro grau de consanguinidade entre João II e D. Isabel, para a concretização do casamento, foi outorgada pelo Papa Eugénio IV, em 5 de Novembro de 1445⁽¹²⁸⁾. Resolvida a questão, foi passada procuração em Ávila, no dia 2 de Abril de 1446, a Garcia Sanchez de Valladolid, para que tratasse do casamento, em nome do rei, e recebesse a noiva⁽¹²⁹⁾. Fruto de tais diligências, resultou a celebração do enlace matrimonial.

(127) Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 633-634; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIV, p. 160, que segue a versão do primeiro cronista.

Escreve Fernan Perez de Guzman que «Bien habia cinco meses que la Reyna Doña Maria, muger del Rey Don Juan de Castilla era fallecida, y el Condestable secretamente, é aun sin sabiduria del Rey, tenia acordado con el Infante Don Pedro, Regente de Portugal, que el Rey Don Juan case con la Infante Doña Isabel, hija del Infante Don Juan de Portugal. E como quiera que desto desplugo mucho al Rey Don Juan quando lo supo, porque deseaba mucho casar con madama Ragunda, hija del Rey de Francia, como el Condestable governase enteramente al Rey, el Rey no pudo escusar de hacer lo que queria; é así se concluyó este casamiento en la venida deste Condestable de Portugal. E como quiera que es cierto que habia grandes dias quel Rey desamaba al Condestable, é lo encubria con gran sagacidad, despues desto lo desamó mucho más enteramente; é como el Rey tuviese cerca de si todos los del Condestable con quien él ninguna cosa osaba hablar de su voluntad, él estaba atónito, de tal manera que no osaba otra cosa hacer, salvo todo lo que el Condestable queria. é así el casamiento se concluyó, y el Rey guardó el tiempo para executar lo que en voluntad tenia contra el Condestable, para quando disposicion tuviese, como parescerá en lo que adelante se siguió, segun en su lugar se escribirá; que entre muchas cosas que el Condestable dixo al Rey para lo atraer á este casamiento, fueron dos principales: la una que ternia aquel Reyno de Portugal muy presto para todas sus necesidades, en las quales cada dia sus súbditos é naturales le ponian; segunda, que bien sabia Su merced que debia al Rey de Portugal bien doce ó trece cuentos de sueldo de la gente que habia embiado en Castilla al tiempo que el Infante Don Enrique se quisiera apoderar de Sevilla, y de la gente quel Condestable de Portugal habia traído á Mayorga, lo qual todo se le dexaria; é con todas estas cosas el Rey se mostró que le placia el casamiento, é así el Condestable de Portugal llevó este concierto» (*Ob. cit.*, cap. XVI, pp. 633-634).

(128) *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 62, pp. 89-90.

(129) A.N.T.T., *Livro I de Reis*, fols. 52-53. Documento publicado por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, pp. 189-192, sobre o original em pergaminho do Cartório da Casa de Bragança. A primeira fonte está publicada na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 111, pp. 135-138.

efectuado em Évora a 9 de Outubro do mesmo ano. Estipulava-se no contrato que a noiva receberia de dote «quoremta e çimquo mil florijs douro do cunho dAragom, que montauam em todo o solldo e rreguardo do que ouueram dauer todallas jemes, assy de cauallo como de pee, que per nosso mamdado foram em companhia do comdestabre de Portugall»⁽¹⁶⁰⁾. Também na referida cidade, em 27 de Outubro, passou o regente uma carta de quitação ao monarca castelhano, em que se fazia a garantia do mencionado dote⁽¹⁶¹⁾.

Na cidade de Lisboa, com a presença da corte portuguesa, celebraram-se grandes festejos no mês de Maio de 1447, em homenagem da Infanta D. Isabel, que se havia consorciado com o rei de Castela⁽¹⁶²⁾. Os itinerários do Infante D. Pedro comprovam a presença deste governante na capital, durante o referido mês⁽¹⁶³⁾. Terminadas as comemorações, coube ao regente do reino o encargo de acompanhar a jovem rainha até à vila de Pinhel, que se encontra relativamente próxima da fronteira. Contrariamente ao que fora combinado, não veio João II até essa localidade portuguesa, mas enviou até ela alguns «Senhores e grandes de seu Reyno, a que a Raynha com seu poder e autorydade foy entregue»⁽¹⁶⁴⁾.

Estando o Infante D. Pedro em Coimbra no dia 28 de Setembro de 1445, celebrou um acordo com o Duque de Bragança, ao qual deram o seu consentimento o Infante D. Henrique e a Infanta D. Isabel, mãe da noiva, para que se realizasse o casamento de D. Isabel com João II de Castela (Carta régia de confirmação de 10 Outubro de 1446. A.N.T.T., *Livro I de Místicos*, fols. 47v-48v).

⁽¹⁶⁰⁾ A.N.T.T., *Livro I de Reis*, fols. 53-57. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 138, pp. 191-201. O original em pergaminho, que existia no Cartório da Casa de Bragança, foi publicado por D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo I, livro III, Coimbra, 1947, pp. 193-204.

⁽¹⁶¹⁾ A.N.T.T., *Livro I de Reis*, fols. 58-59. Documento publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 141, pp. 204-206. Artur de Magalhães Basto procedeu à publicação do manuscrito 180 existente na Biblioteca Municipal do Porto, o qual contém a referida carta de quitação (*Ob. cit.*, pp. 61-65).

Rui de Pina escreve que «no começo do ano de mil e quatrocentos e quarenta e sete, ho Yfante Dom Pedro se partio com ElRey da Cidade d'Évora pera o lugar das Alcaçovas», onde se celebrou o casamento de D. Isabel com João II de Castela e se outorgou o dote de 100 000 florins de ouro (*Ob. cit.*, cap. LXXXVII, 355-356). Por seu lado, Gaspar Dias de Landim situa a cronologia do acontecimento em princípios de 1448. (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXXII, p. 153). Enquanto, no primeiro autor, se observa um lapso na indicação do dote (100.000 por 45 000 florins), verifica-se no segundo a distorção de um ano (1448 por 1447).

⁽¹⁶²⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVII, p. 356; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 162; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXXII, p. 154.

⁽¹⁶³⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18 e 163.

⁽¹⁶⁴⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVII, p. 356; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 162; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXXII, p. 154.

O acontecimento deve ter-se verificado em princípios de Julho, pois vamos encontrar o Duque de Coimbra, já de volta, em Vouzela, próximo de Viseu, em 17 de Julho de 1447 ⁽¹⁶⁵⁾.

De Pinhel, seguiu D. Isabel, acompanhada pela sua comitiva, até Madrigal de las Altas Torres, onde deve ter chegado em meados de Julho ⁽¹⁶⁶⁾. Nesta vila, procedeu-se, em 22 de Julho de 1447, à elaboração da acta de matrimónio entre os nubentes. A cerimónia nupcial foi realizada pelo Bispo de Palencia, D. Pedro de Castilla, tio do monarca. Estiveram presentes ao acto, entre outros, o Bispo de Coimbra, D. Luís Coutinho, o Bispo de Évora, D. Vasco Perdigão, o Condestável de Castela e Mestre de Santiago, D. Álvaro de Luna, o Marquês de Santillana, D. Iñigo Lopez de Mendoza, o Mestre de Alcântara, D. Gutierre de Sotomayor, e o notário-mor de Castela, Dr. Fernando Diaz de Toledo ⁽¹⁶⁷⁾. Alguns dias decorridos após o casamento, D. Isabel tomou posse da vila de Madrigal ⁽¹⁶⁸⁾, o mesmo vindo a suceder, um pouco mais tarde, em relação à cidade de Sória, para cujo efeito se fez representar pelos seus procuradores ⁽¹⁶⁹⁾.

Mostrava-se candente a situação dos emigrados portugueses em Castela e Aragão. A prova de tal situação reside na carta escrita, em 4 de Janeiro de 1447, por Afonso V o Magnânimo ao Duque de Borgonha, Felipe o Bom, que se oferecera para harmonizar as relações entre o regente português e o soberano aragonês. Punha este último como condição, para o estabelecimento duma plataforma de entendimento, que todos os servidores de D. Leonor pudessem regressar ao seu País e ser reintegrados nos seus bens e ofícios. Deviam os haveres pertencentes à falecida senhora, ser entregues a ele próprio, para assim poder auxiliar os exilados portugueses e satisfazer os encargos deixados pela viúva de D. Duarte.

⁽¹⁶⁵⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18 e 164.

⁽¹⁶⁶⁾ Fernan Perez de Guzman, *ob. cit.*, cap. III, p. 654.

Gaspar Dias de Landim escreve que D. Isabel foi levada «à cidade de Touro, onde El-Rei a estava esperando, e d'ahí foi com ella para Valladolid, onde se fizeram muitas festas por seu casamento» (*Ob. cit.*, livro II, cap. XXXII, p. 154). Não é de aceitar tal versão, tanto no que concerne ao itinerário, como no respeitante ao local da boda, que se celebrou em Madrigal de las Altas Torres.

⁽¹⁶⁷⁾ A.G.S., *Patronato Real*, Legajo 49-29. Publicado por Luís Suárez Fernandez, *Relaciones entre Portugal y Castilla en la epoca del Infante Don Enrique*, doc. 69, pp. 278-281; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 164, pp. 254-258.

⁽¹⁶⁸⁾ Carta de 2 de Agosto de 1446. A.G.S., *Patronato Real*, Legajo 49-30.

⁽¹⁶⁹⁾ Carta de 9 de Setembro de 1446. A.G.S., *Patronato Real*, Legajo 49-31.

Solicitava, por último, que lhe fosse confiada a tutela da Infanta D. Joana, a quem, no futuro, poderia proporcionar um matrimónio conveniente⁽¹⁷⁰⁾.

O problema dos emigrados apenas veio a solucionar-se com o termo da regência de D. Pedro. O seu regresso contribuiu ainda mais para agravar a onda de ressentimento em relação ao antigo governante, cuja atitude de dureza contra eles assumida ajudou a precipitar os acontecimentos. Não há dúvida de que eles constituíram uma força poderosa na reacção suscitada contra o Duque de Coimbra.

⁽¹⁷⁰⁾ *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 145, pp. 212-213.

Sobre Felipe o Bom, Duque de Borgonha, veja-se a obra de Joseph Calmette, *Les Grands Ducs de Bourgogne*, Paris, 1949, pp. 177-230. Relativamente à Infanta D. Joana, filha do Rei D. Duarte e de D. Leonor, consulte-se a documentação publicada nos volumes VIII e IX da *Monumenta Henricina*.

CAPÍTULO VI

Da primeira entrega do regimento pelo Infante D. Pedro nas cortes de Lisboa de 1446, à carta de louvor de 11 de Julho de 1448.

Alguns aspectos da administração pública postos em execução durante a regência.

D. Afonso V completou 14 anos em 15 de Janeiro de 1446. Nascera na vila de Sintra, no ano de 1432, numa terça-feira ⁽¹⁾. É de presumir que no dia do seu décimo-quarto aniversário natalício tenham tido início as cortes, as quais haviam sido convocadas pelo regente para a capital do reino. O itinerário deste governante revela-nos que se encontrava na vila de Santarém em 9 de Janeiro de 1446, faltando-nos dados precisos para determinar o dia exacto em que chegou a Lisboa, onde o vamos encontrar, ao certo, graças a uma carta por ele outorgada, em 13 do citado mês ⁽²⁾. Não repugna, pois, aceitar que o Infante D. Pedro tenha feito questão em inaugurar as cortes de Lisboa nessa data tão significativa, em que, segundo o estipulado nas anteriores cortes de Torres Novas, lhe pertencia fazer a entrega do regimento, visto o rei atingir a maioridade ⁽³⁾.

Segundo Rui de Pina, o objectivo do Infante D. Pedro, ao proceder à reunião dos três estados, seria o de dar cumprimento ao estabelecido pelo direito público que vigorava nos reinos cristãos da Península Ibérica ⁽⁴⁾, no que é corroborado e seguido por Duarte Nunes de Leão ⁽⁵⁾. O próprio regente, na carta escrita ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, deixa antever essa ideia, ao escrever: «E porque ao tempo que elrey meu senhor comprio os quatorze

(1) B.N.L., *Fundo Geral (Reservados)*, n.º 3390, p. 134; Cf. Cardeal Saraiva, *Obras Completas*, tomo IV, Lisboa, 1875, p. 75.

(2) Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. I, série B, 1968, p. 147.

(3) A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fol. 5. Publicado por A. Moreira de Sá, *As actas das cortes de 1438*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.ª série, n.º 2, 1956, p. 13; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, p. 272.

(4) Rui de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, vol. I, Lisboa, 1790, cap. LXXXVI, p. 352.

(5) Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso V*, vol. II, Lisboa, 1780, cap. XV, p. 161.

anos e lhe eu entreguey nas cortes de Lisboa seu regimento...»⁽⁶⁾. Acontece, porém, que Gaspar Dias de Landim põe em dúvida a recta intenção do regente, indo ao ponto de afirmar que se tratava duma farsa por ele urdida, com a colaboração do Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽⁷⁾. Também a carta de crença enviada por D. Afonso V ao Rei de Castela João II, após a tragédia de Alfarrobeira, manifesta um critério semelhante ao deste último autor: «E porque jurou de nos leixar e entregar nossos rreynos, como cheguascemos a idade de quatorze anos, ascj e tam compridamente como o tinham os uirtuosos rreis meu auoo e padre, que Deus haja em sua groria, tendo elle uontade de perpetuar este seruiço per algũa honesta mostrança, nom podendo auer despensação do dito juramento, teue tal pratica e maneira, mostrando que o fazia per Nosso Senhor, que em hum dia nos leixasce o dito rregimento e loguo no seguinte dia lho tornasemos»⁽⁸⁾.

Resulta muito difícil pronunciarmo-nos a favor de um ou doutro parecer, mas não há dúvida de que, a aceitarmos a autenticidade das declarações contidas no último documento, teria havido da parte do Infante D. Pedro uma forte e deliberada intenção de continuar à frente dos destinos do País, talvez porque temesse as terríveis consequências que poderiam advir do seu afastamento político. De facto, conjugavam-se os velhos ódios — justificados alguns e injustificados muitos outros — com o receio de que a sua laboriosa obra de centralização do poder fosse destruída pelas ambições da nobreza, ávida de benesses e apta a manejar torpemente a inexperiência do jovem rei⁽⁹⁾.

Interessa, contudo, acompanharmos de perto as principais fases das cortes de Lisboa de 1446⁽¹⁰⁾. Assim, inicialmente, vemos o Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽¹¹⁾ explanar, em nome do Infante D. Pedro, uma série de considerações sobre os motivos que o levavam a proceder à entrega do regimento. Rui de Pina dá-nos em «sustancya» uma imagem dessa oração, constituída por quatro partes.

(6) Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a critica histórica*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XVI, 2.^a série, n.º 3, 1950, p. 17; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, p. 349.

(7) Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro II, Lisboa, 1893, cap. XXXI, p. 152.

(8) B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *Subsídios para o estudo da regência de D. Pedro, Duque de Coimbra*, Lisboa, 1933, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79.

(9) Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. I, Paris, 1969, p. 57.

(10) Sobre estas cortes, veja-se o artigo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cortes de Lisboa*, (1446), in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. II, Lisboa, s/d., pp. 767-768.

(11) Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 38-41.

Segundo o cronista, «A primeira apresentar e entregar ally ElRey em tal desposyçam de sua pessoa, siso e entender manhas e virtudes, como de sua ydade nom cria que no mundo outro tal ouvesse; porque dava e dessem todos muytas graças a Deos. A segunda que no Regimento do Reyno que todos lhe deram, como quer que pera o bem fazer, elle com todas suas forças, entender, e dilligencia fyzera muito a allém do que podera, porém, que pollo grande trabalho, que em nome d'outrem era reger, especialmente em tempos de tantos desvairros e balanços como no seu se seguiram, elle confessava telo feyto muyto aaquem do que devia, de que pedia perdã. A terceira em dar agardecymentos aaquelles, que no tal caso bem e lealmente servyram e ajudaram, guardando nas pallavras o acatamento, mais e menos, segundo cabia nas callydades das pessoas e Estados do Reino que eram presentes. A quarta conclusam foy que em caso que nom fora dereyto, nem custume aos Pryncepes de tam pequena ydade, como era a quatorze anos darse livre poder de persy regerem Reynos e Senhorios, que a ElRey seu Senhor vista em todo sua perfeçam, per graça especial lhe devia ser dado, como a outro que fosse de muytos mays dias. E que pera yssso lhe entregava ally muyto livremente, e sem cautella seu Regimento» (12).

A apreciação analítica do discurso — mesmo tendo em linha de conta o carácter artificioso da sua reconstituição — revela a autenticidade absoluta da segunda proposição, mas suscita fortes dúvidas quanto à sinceridade da primeira e da quarta, se atendermos a que o regente estaria apostado em continuar à frente do governo de Portugal (13). Convém, no entanto, sublinhar que o Infante D. Pedro entregou a vara da justiça ao rei, postando-se de joelhos e beijando-lhe respetosamente as mãos, em sinal de obediência e inteira submissão (14). Para todos os efeitos, encontrava-se realizado o acto que simbolizava a transmissão do poder, mesmo aceitando que existisse no fundo uma dose muito acentuada de artifício.

Rui de Pina, diz-nos que, imediatamente após a cerimónia inaugural, verificou-se a retirada de D. Afonso V para a sua câmara, onde o jovem rei se encontrou com os seus tios, os Infantes D. Pedro e D. Henrique, e com seu irmão D. Fernando. Acentua, no entanto, que, depois do soberano ter discutido com o regente o modo como havia de continuar a governar o País, lhe solicitou

(12) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, p. 353; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XXXI, pp. 149-150.

(13) Humberto Carlos Baquero Moreno, *A carta de louvor ao Infante D. Pedro de 15 de Janeiro de 1446*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. II, série A, 1969, p. 7.

(14) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, p. 353; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 161; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXXI, p. 150.

auxílio e a sua permanência à frente da regência⁽¹⁵⁾. Tal versão é corroborada por Duarte Nunes de Leão⁽¹⁶⁾, que, aliás, segue sempre de perto a narrativa do cronista, mas apresenta-se modificada em Gaspar Dias de Landim, que afirma ter-se recolhido o rei «á sua camara, acompanhado do Infante D. Henrique, que o ia instruindo do modo que havia de governar seus reinos, aconselhando-lhe que devia ter sempre consigo uma pessoa da casa real que fosse bem vista e pratica em materias de governo, que o ajudasse a levar o peso d'elle; e depois de El-Rei o ter ouvido por algum espaço lhe respondeu que não deixasse o Infante D. Pedro de governar em seu nome como até ali fizera, dando-lhe comtudo conta dos negocios de importancia, porque receava que elle por si não poderia com tão grande cargo»⁽¹⁷⁾. Tal como já observámos noutro estudo⁽¹⁸⁾, não deixa de causar uma certa estranheza o modo como este autor coloca o Navegador perante o rei, sem a presença de mais ninguém, atribuindo-lhe conselhos que, segundo Rui de Pina, teriam sido dados pelo Infante D. Pedro. Poderá até acontecer que esse exclusivismo resulte da preocupação de Landim em mostrar as boas relações existentes entre os irmãos, as quais apenas sofreram uma relativa quebra nas vésperas de Alfarrobeira.

Data também de 15 de Janeiro de 1446 a carta de louvor outorgada pelo monarca a seu tio D. Pedro⁽¹⁹⁾. Aliás, este refere-se a ela, na missiva remetida ao Conde de Arraiolos, quando declara que, no dia do aniversário de D. Afonso V, «elle me deu hua carta per que aprouava todo ho que eu por elle e em seu nome fizera em seus Regnos»⁽²⁰⁾. Com base neste excerto, advertiu o Prof. Moreira de Sá, com inteira propriedade, uma primeira concessão de instrumento de louvor, anterior à «carta doutorga e aprovação» já conhecida, de 11 de Julho de 1448⁽²¹⁾.

Assim, no instrumento de louvor dado em Lisboa a 15 de Janeiro de 1446 ao Infante D. Pedro o rei regozija-se pelo facto de seu tio ter revelado o máximo cuidado e critério na sua educação e na de seu irmão, pondo igualmente em execução uma política de concórdia e harmonia entre os súbditos. Congratula-se, ainda, pela boa administração por ele realizada no governo do País, tendo sobre-

(15) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, pp. 353-354.

(16) Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 161.

(17) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXXI, pp. 150-151.

(18) Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, p. 56.

(19) Humberto Carlos Baquero Moreno, *A carta de louvor ao Infante D. Pedro de 15 de Janeiro de 1446*, pp. 11-16.

(20) Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 17; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, p. 349.

(21) Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.^a série, n.º 1, 1956, p. 19.

tudo em conta as graves dificuldades resultantes das ameaças vindas do exterior. Eram objecto de aprovação também «todallas cousas feitas per o dito Iffante em nosso nome, assi doações de terras, officios, dignidades, beneficios, quitações, como outras quoaesquer mercês assi perpetuas como temporães de qualquer quantidade, quallidade e condicão que seião», o mesmo acontecendo em relação a «todas as penas, assi corporaes, degredos, confiscacões de bens e doações delles», a quem quer que fossem applicadas. Garantia-se, por fim, ao Infante D. Pedro e a seus herdeiros, que não «seiam teudos de dar cousa algũa que per nos e em nosso nome administrasse, Recebesse, desse, doasse, despendesse, por si ou per nossos officiaes ou per outra qualquer guiza que seja : porque nos o auemos por bem feito, firme e estauel todo como dito he. E damos o dito Iffante e todos seus herdeiros e sucessores, terras e logares, bñs e cousas, por quites e livres pera todo sempre e prometemos em nossa fee Real que nunca demandemos o dito Iffante, nem seus herdeiros e sucessores em juizo, nem fora delle por o que dito he, nem consentiremos que sobrello seião molestados nem inquietados» (22). A carta de louvor passava a constituir, além de uma aprovação dos actos políticos e administrativos do regente, uma forma de salvaguarda e garantia em relação ao período posterior à regência, não fosse acontecer que o Infante D. Pedro e os seus herdeiros viessem a sofrer algumas consequências desagradáveis... Este instrumento, porém, não obistou a que tal se verificasse.

Interrompidas as cortes pelo espaço de três dias, assistiu-se à sua reabertura em 18 de Janeiro. Desta vez, o Doutor Diogo Afonso Manganha falava em nome do soberano e requeria ao Duque de Coimbra que continuasse no exercício do cargo de regente do reino. Rui de Pina pretende dar uma síntese do discurso proferido, reproduzindo-o «sustancialmente»: «Que avya por recebydo em sy do Yfante Dom Pedro seu Tyo e Padre o ynteyro Regimento de seu Reino, dando-lhe por yssso com largo recontamento de seus muytos seruyços e merecimentos, grandes agradecimentos com muytos seus louvores, outorgando-lhe nom soamente autorizadas quitações de todo o tempo de sua governança; mas aynda por mayor sua honrra, que fycasse em Registo por verdadeiro e claro testemunho, da obrigaçam em que por yssso fycava a elle e a seus fylhos, com todolos que delles decendessem; porque conhecia e declarava que nunca algum Pryncepe fora no mundo com tanto amor e em tanta perfeiçam criado, nem em manhas e custumes Reaes tambem ensynado, nem com tanta lealdade e obedyencia servydo e tratado, como elle sempre fora do Yfante Dom Pedro, seu Tio e Padre; porém porque elle aynda nom tyinha idade, pera persy soo reger sem perigo de sy mesmo e das

(22) A.D.B., *Rerum memorabilium ad iurisdictionem Ecclesia Bracarensis*, tomo II, fols. 88v-89v. Publicado por Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 11-16.

cousas que regesse, nem tivera a pratyca e esperyencia delas como pera Rey compria, e era por yssso necessario tomar alguma pessoa que no Regimento ho ensinasse e ajudasse, e por todos respeitoos, causas e rezoões, nom avya em todos seus Reynos outro pera yssso mais pertencente, que o mesmo Yfante Dom Pedró, que elle de seu proprio moto, sem lembrança nem requerymento d'alguem o escolhia pera yssso, e avya por seu servyço e por bem de seus Reynos, que elle Yfante tornasse com elle a reger e governar seus Reynos, assy como dantes fazia, até elle se sentir em desposyçam pera per sy soo o poder fazer, mandando que a obedyencia que em regendo sempre lhe guardaram, essa d'hi em dyante lhe guardasem muyto mais inteiramente» (23).

Três partes fundamentais caracterizam a exposição oral efectuada em representação do soberano. A aprovação dos actos realizados pelo regente durante o período do seu governo, aliás testemunhada na mencionada carta de louvor; o agradecimento pela forma eficaz e exemplar como fora providenciada e executada a educação do rei, de igual modo consignada nessa carta; finalmente a solicitação feita ao Duque de Coimbra para que continuasse à frente do governo, numa demonstração de plena confiança e total apreço.

Esta série de seqüências, mais ou menos urdidas e pré-estabelecidas, causaram o maior desgasto e ressentimento junto dos principais mentores da nobreza, desejosos de que o afastamento do regente se desse o mais rápidamente possível. Testemunho bem frisante e elucidativo, temo-lo na carta de 3 de Janeiro de 1446, remetida pelo Duque de Bragança ao régio sobrinho, dos seus Paços do castelo de Chaves, a qual se destinava a ser lida nas cortes de Lisboa. Não tendo querido o podido deslocar-se, D. Afonso fazia-se representar por Gonçalo Pereira (24).

(23) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, pp. 354-355; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXXI, pp. 151-152.

(24) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Rui de Pina diz-nos que o «Duque [de Bragança] pulycamente per Gonçalo Pereira, que se dizia das armas o contrariou nas Cortes per huns apontamentos, que a ellas enviou. Mas nam foy entam ouvydo; porque o coraçam d'ElRey aynda nom era de falsos teste munhos corrompido, nem cheo das erradas sospeitas contra o Yfante, como ao diante foy» (*Ob. cit.*, cap. LXXXVIII, p. 356). Com bastante imprecisão cronológica, escreve Gaspar Dias de Landim que o Duque de Bragança, ao tomar conhecimento que o Infante D. Pedro «não queria largar o governo a El-Rei seu sobrinho», se dirigiu ao monarca por intermédio de Gonçalo Pereira e «lhe mandou uns apontamentos em fórmula de conselho em que o persuadia que governasse seus reinos, e não andasse sujeito ao Infante D. Pedro, pois lhe dera Deus tão perfeito juízo e entendimento, que podia governar outros estados muito maiores» (*Ob. cit.*, livro III, Lisboa, 1894, cap. I, pp. 5-6). Desconhece este autor que a carta tem a data de 3 de Janeiro de 1446, quando a renovação do regimento se deu em 18 desse mês e ano.

cavaleiro da sua casa, que pertencia ao conselho do rei. Salientava-se na missiva o regozijo pela circunstância do soberano atingir os catorze anos e se encontrar apto para começar a governar o seu reino, ao mesmo tempo que se punha a tónica na necessidade duma efectiva e autêntica entrega do regimento. Como comprovativo, basta atentar nestas palavras: «Que elle [D. Afonso V] os aja rrealmente com efecto, ssem condiçam nem cautella, asy como se elle fosse dhidade de trinta annos. E que todallas coussas de justiça e de fazenda e o que dellas depender, asy da emmenta e passe como de quaeesquer outras que os reis passados ssohiam de dessenbargar que elle ho faça. E que elle de todollos djnheiros das rrendas que deue dauer dos dictos sseus rregnos e ssenhorio, faça como lhe prouuer e asy das vilas e castellos, terras e teenças e officios, beneficios e dgnjdades (sic) e todas as outras coussas»⁽²⁵⁾. Mais elucidativo não podia ser o Duque de Bragança no seu forte desejo de remover o grande obstáculo que se opunha à cobiça desenfreada de mercês e de riquezas. À medida que a corrente que encabeçava ia engrossando, mais precária se tornava a estabilidade política do regente.

Resolvido o problema da continuidade da regência, processaram-se seguidamente os trabalhos habituais nas cortes de Lisboa. No conjunto, a sua duração não deve ter ultrapassado os dezoito dias, pois em 3 de Fevereiro de 1446 já vamos encontrar o Infante D. Pedro em Santo António do Tojal⁽²⁶⁾. Entre os assuntos mais importantes aí tratados, avulta a ratificação do matrimónio entre D. Isabel e D. Afonso V⁽²⁷⁾, cujo contrato nupcial se veio a realizar na capital, em 6 de Maio de 1447⁽²⁸⁾.

Um capítulo especial de Lisboa testemunha o descontentamento da sua gente contra certas arbitrariedades. Afirmavam que «per vos he determinado, que os vossos direitos Reaces se tirem e Recadem per a guisa que sempre foi costume e nom se faça em ello emnouçam algũa. E hora o Conde dOurem, vosso

(25) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fols. 5-5v; *Livro 1 de Extras*, fols. 180v-182. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 72 e 73, pp. 99-102, tendo a segunda sido editada por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo III, 2.ª parte, Coimbra, 1949, pp. 78-82.

(26) Humberto Carlos Baquero Moreno, *Os Itinerários do Infante D. Pedro (1438-1448)*, pp. 16 e 148.

(27) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVI, p. 355; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 162; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXX, p. 152.

(28) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 5v; *Livro 2 de Místicos*, fol. 16; *Livro 1 de Reis*, fol. 33v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 159, pp. 243-247 e a segunda foi editada por D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo II, 1.ª parte, Coimbra, 1947, pp. 57-61.

sobrinho, passa em esto vossa determinaçom, demandando algũas cousas nouamente que o poboo nunca pagou, nom mostrando dello foral, nem outra cousa per que o deua dauar. E pero a cidade se quer poer algũas vezes e deffender demandas que sobresto som feitas a pessoas simprezes, porque passando em cousa julgada per mingoa de o as taaes pessoas nom saberem deffender, o poboo fica em ello tributario. O Corregedor a nom quer Receber a tal demanda, dizendo que tem sobrello vossa deffesa. Porem Senhor esta cidade vos pede de mercee que lhe dees lugar que quando se taaes demandas fezerem, de que a ella Jeralmente possa vjir tal perda; as possa deffender com seus priuilegios e liberdades e seia a ellas Recebida e fazerlhesees em ello grande mercee. Ca em outra maneira pereceriam per este aazo seus direitos e boons costumes». Em resposta declarava o Infante D. Pedro, «que quando se semelhantes demandas fezerem contra algũua ou algũas pessoas, que soamente pertença a ellas, que a çidade nom ha porque se apoer aas deffender por sua parte; mas se taaes demandas tocarem comtra a jurdiçom ou direitos da cidade, a nos praz que ella se possa apoer a ello e assi lhe damos lugar que o façam»⁽²⁹⁾. Lembravam igualmente ao regente que ele «tem mandado que sse aa çidade for feito algũu agrauo sobre sseus priuilegios ou ssobre outras coussas que sse Recorra aa uossa Rellaçom, de si a vos. E acontece que essa Rellaçom nom lhe proveendo de Remedio segundo pertençer, pedem cartas testemunhaees pera vos E nom lhas querem mandar dar. Seja uossa mercee que mandees a Aires Gomez e asy aos outros da Rellaçom, que quando em nome da çidade lhes for pedida algũua carta testemunhauell pera a uossa merçe, que lhe mandem dar ssem outra Reposta com ssua rreposta. Porque em outra guissa a uossa mercee nom podera sseer çerta do casso ssobre que a duvjda he, nem dar em ello camjnhauell Remedeo». O caminho a seguir era indicado pelo governador do reino: «Quando uos sentirdes asy agrauados vos fazez ssobresto uossa Enformaçom E a daae na Rellaçom a Aires Gomez da Silua ou a outro qualquer que tall carrego teuer. E elle vos fara ssobrello proueer. Ao quall mandamos que a haja E uos de nas costas della o dessembargo sijnado per elle. E sse vos vjrdes que proueeem em ello o que for neçessario, nom conpram outra prouissom. E quando sentirdes em ello agrauo, fazeenollo ssaber Enujandonos o dicto dessembargo E prazendo a Deus nos tornaremos a ello como ssentirmos que he rrezom e djreito»⁽³⁰⁾.

Mais mal sucedidos foram os procuradores do concelho de Tavira, quando declararam que pelo regente fora ordenado «que na comarca do comçelho em vereaçom nam estiesem senam os vereadores e procuradores do pouo meudo

(29) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 19v-20.

(30) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 68v.

e dos mestres que sam dous homeens e tres vereadores e hũu procurador, e sam seis. E priuastes os boons da terra que nam estem as vereações como dantiguamente esteueram. E per este azo a terra nam he millhor Regida, amtes ho he pior porque as vezes saem por vereadores homens nouos e simprezes que nam ham de saber o Regimento da terra; e ajmda que queirar nam o sabem fazer. E quando os boons antigos estam em camara sabem ho Regimento da terra e prouem o Regimento e fazem o que deuem como dantiguamente fizeram e seede çerto Sennhor que desto se segue a terra mais dano que proueito», ao que aquele governante respondia que «auemos por booa» a ordenação feita, «e nam auemos por nosso seruiço, nem bem e proueito da terra de fazermos sobre ello outra mudança» (21).

(21) A.N.T.T., *Livro 4 de Odiuna*, fols. 70v-71.

Num regimento acordado pela câmara de Lisboa apresentado às cortes de 1439, para «gerall proueyto e asseseço» da cidade, tendo em vista «que os azos dos scandallos e alleuantamentos fossem afastados e nom ouuessem lugar», foram solicitadas as seguintes condições: 1.º — Nos dias em que houvesse vereações, apenas deviam estar presentes três vereadores, o procurador, o escrivão da câmara e quatro homens bons dos mestres; 2.º — Na hipótese dos representantes camarários necessitarem de se aconselhar com determinadas pessoas, deveriam mandar chamá-las; 3.º — Se alguém pretendesse forçar a entrada nos trabalhos das sessões sujeitar-se-ia às seguintes sentenças pecuniárias: um fidalgo ou um cavaleiro pagaria de multa 6000 reais brancos; um cidadão honrado 3000 reais brancos; um mestrel, 1000 reais brancos e um homem de pé, 500 reais brancos e uma semana de prisão.

O regente aprovou o presente regimento em 14 de Maio de 1440, estabelecendo, no entanto, algumas normas que visavam o bom funcionamento das vereações e contrariavam a aglomeração dos vizinhos do concelho para deliberar sobre problemas considerados de certa gravidade. Vale a pena atentar no profundo significado das suas palavras: «E quanto he ao que dizees em outro capitullo do ajuntamento do poboo, se faça segundo sse ante costumaua: till custume foy muy desuayrado porque em algũs tempos nom sse fazia senam por causas muy necessarias. E em outros se faziam açerqua cada somana, por causas que nom erom necessarias. E sobresto nos vos mandamos que taes juntamentos nom os façaaes saluo por causas de grandes necessidades, porque delles se seguem grandes empachos e toruações, e ajmda perda aos mercadores e mesteyraes. Os quaaes estamdo em suas casas acreçentam em soas fazendas e rriquezas, o que nom podem fazer amãndo em taes Juntamentos. E teemde sobresto avisoamento que quando o pobo assy for todo Junto sse nom for cousa de grande trígamaça, que nunca assy dees finall determinaçom no feito, porque o assy ajuntardes mas de cada hũu estado, seiam estremados çertos que seiam entemdidos e boons. Aos quaaes daae encarreço determinar aquello porque o poboo for Junto. E per esta guysa seram vos feitos muys discretamente e millhor emcaminhadoss» (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 12-13. Parcialmente publicado no *Livro de Posturas*, fol. 71, existente no A.H.C.M.L. Encontra-se, ainda, parcialmente truncado, na *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 16; Cf. Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, Lisboa, 1968, pp. 40-41).

No período que decorre de 4 a 24 de Fevereiro de 1446, deparamos com uma série de andanças do Infante D. Pedro, o qual visita a capital, Santarém, Torres Novas e Almeirim. Acabará por fixar-se na capital do Ribatejo por largo espaço de tempo, entre 25 do referido mês e 28 de Maio. Tal estada apenas será interrompida por breves visitas ao Lavradio, Torres Vedras, Muge e Almeirim⁽³²⁾. Foi precisamente quando estava em Santarém, no dia 8 de Março, que concedeu uma «graça e merçee» á cidade de Lisboa. Assim, ficou estabelecido «que hũu homem que for porteiro da camara della. E outro que for sacador das suas Rendas. E dous que seruirem a dicta camara. Em guisa que seiam per todos quatro e mais nom. Seiam daqui en diante escusados de pagar em nossos pedidos»⁽³³⁾.

Entre 3 e 16 de Junho de 1446, vemos o regente alternar a sua presença em Abrantes e no Sardoal. Chega a Torres Novas em 18 de Junho, para pouco depois se detectar a sua presença em Penela, nos dias 27 de Junho e 28 de Julho. Em Coimbra, capital do seu ducado, vai-nos aparecer em 5 e 6 de Julho, mas, nos dias 12 e 13 deste mês, já o localizamos em Abrantes, a caminho de Estremoz. Em Estremoz vai demorar-se por largo espaço de tempo, de 15 de Julho ao primeiro dia de Outubro. Maior será ainda a sua permanência em Évora, a qual durará de 5 de Outubro até 25 de Março de 1447⁽³⁴⁾.

Foi precisamente em Março que aí se realizaram as cortes de Évora de 1447, cuja duração não nos foi possível determinar, apesar de conhecermos alguns capítulos, outorgados nos dias 22, 23, 24 e 25 de Março. O motivo principal da sua convocação obedecia à necessidade de se obterem os fundos indispensáveis à realização das festas de casamento entre o rei e a filha do Infante D. Pedro. Para esse efeito, foram aí outorgados dois pedidos e meio, além das dízimas⁽³⁵⁾.

Nestas cortes, repetiam-se as queixas tradicionais. Os procuradores de Alcácer do Sal, Rui Lopes de Almez e Lopo Soares, lamentavam-se de que «algũus

(32) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 16 e 14 .53.

(33) A.H.C.M.L., *Livro 1 de Provimto de Officios*, fol. 16; *Livro dos Pregos*, fol. 255; Cf. Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, 1964, p. 118.

(34) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 16-17 e 153-162.

(35) Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 208.

Segundo esta historiadora, «Neste último ano [1447] celebrou-se o casamento de D. Afonso V e, para as suas festas, o reino contribuiu com dois pedidos e meio. Com efeito em 1448 estava-se cobrando no almoxarifado de Torre de Moncorvo um último pedido dos que naquele almoxarifado foram tirados para o casamento do jovem rei, e no mesmo ano foram postos em receita ao seu recebedor, 9951 reais brancos e 3 pretos, que o mesmo ficara devendo do pedido e meio tirado no ano anterior, 1447, para o mesmo fim» (*Ibidem*, p. 162).

lauradores se ueem morar aa uilla e se lançam aos Jornaes», pela «qual Razom as lauoiras sam mingoadas do que soyam per mingua de seruidores. E uosos dizimos e dereitos Reaaes seram desfalleçidos...»⁽³⁶⁾. Também manifestavam que o corregedor «hordenou bolssa geeral pera os carregos e seruidooês» concelhios, tendo determinado que todos pagassem, com excepção dos vassalos e dos besteiros de cavalo. Acontece que ninguém cumpre o preceituado, «per a qual Razom os Juzes sam postos em grandes fadigas». A esta reclamação responde o regente, determinando que se dê cumprimento ao regimento do corregedor. Se alguém, porém, se sentir agravado, que requeira justiça ao rei por intermédio dos seus juizes⁽³⁷⁾. Por seu lado, o concelho de Elvas fazia ouvir a sua voz, por intermédio de Garcia Fernandes Perdigão e Gomes Rodrigues de Heruga, ambos escudeiros, os quais declaravam que Martim Gomes, anadel dos besteiros do conto, dispunha de um alvará do Rei D. Duarte. O mandado estipulava que, se o juiz e vereadores não lhe entregassem os besteiros do conto solicitados, no prazo de oito dias, «ele os possa tomar», e acontece que às vezes «passam algũs dias mais dos oito, que nom podem seer auuidos». Ao dar execução ao determinado, Martim Gomes causa «muitas Reuoltas e custas e despesas aos que assi toma». A petição era atendida, sendo o prazo alargado para quinze dias⁽³⁸⁾.

Coube ainda ao concelho de Silves apresentar nestas cortes um requerimento, em que usaram os seguintes termos: «...em as cortes passadas que fezeistes em a çidade de Lixboaa outorgastes a todollos lugares de uossos rregnos que nom ouuesse fronteiros, visto o assesego que com vossos vezinhos auiees. E sse tornasse ao ponto en que era em tempo del Rej dom Joham e delRej Duarte vosso auoe e padre cujas almas Deus aja. E em esta çidade e rregno do Algarue esto sse nom comprio porque nos dictos tempos a que ouue fronteiros. Nem nos Senhor nom vollo rrequeremos que nollo tirees. Mas pedimosuos por merçee que mandees que este fronteiro usse como usarom seus anteeçesores, a saber, Vasco Eanes Corte-Real e dom Aluaro que foy bispo daqui e despois foy bispo dEuora e outros honrrados homeens que amte elles forom. E sse nom estenda mais do que sse elles estendiam E do que na carta do dicto seu ofiçio he conthiudo. E farnooes em ello merçee». Respondia-lhes o Infante D. Pedro que «auemos vosso rrequerimento por boom. E assi nos plaz que sse faça, por a qual rrezom screpuemos a Gomçallo Nunez Barreto, que tem carregos da guarda da frontaria desse rregno, que tenha tal maneira comuosco com rresguardo do nosso seruiço, que nom tenhaes rrezom de uos agrauar»⁽³⁹⁾. Por sua vez, um capítulo apre-

(36) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 285.

(37) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 284v-285.

(38) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 285v-286.

(39) A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 44.

sentado pelo concelho de Tavira exprimia «que em as cortes que fezeistes em a çidade de Lixboa, a pedimento dos pouos dos nossos Regnos fezeistes mençam a todos os do nosso Sennhorio que trouxesem suas armas sem embargo da nossa hordenaçam, e de feito as tragem e gouuem da merçe que lhes per nos foy feita. E a esta uilla as priuastes e mandastes per uosa carta espeçial que em ellas nenhũus nam trouxessem armas e aJmda mandastes que os que as trouxesem paguassem a pena em dobro, e de feito lhe foram e sam priuados ha tres aÑnos que as nam trouxeram, nem tragem. Do que Sennhor, todos em Jeeral teemos grande sentido, por seer a esta uilla feito moor agrauo que a todo o Regno de Portugual e do Algarue. E por comprazer a uosa Sennhoria paçientemente o comprimos e nam quisemos sobre ello supricar como Razom fora. Pero Sennhor deuees de saber que nam fazemos nenhũu deseruiço porque nos tal priuamça fose posta; amte fizemos sempre mujtos e leaões seruiços aos Regnos e aos Rex de que uos desçemdees e a uos, e fomos prestes pera o sempre fazer com ledos corações e aJmda estamos em frontaria de Castella e de mouros homde cada dia Recreçem seruiços. E por ello nos soões teudo a fazer mujtas merçeas, que se esta priuaçam fora a outros algũus luguares de nossos Sennhorios nam nos ouueramos dello por tam agrauados, mas de o sermos em especial parecenos hũua cousa estranha...». O regente autorizava-os, a título experimental, a trazer armas durante um ano. Findo tal período e comprovado que «viuees todos em asesequo, sem amtre uos auer bandos, nem aRoidos, nem outros aJuntamentos», obteriam a licença pretendida⁽⁴⁰⁾.

Concluídas as cortes de Évora, dirigiu-se o regente para a capital do reino, onde o encontramos em 4 de Abril. Os itinerários dão-nos a sua presença em Lisboa até 9 de Junho, sem assinalarem qualquer deslocação⁽⁴¹⁾. Rui de Pina diz-nos, contudo, que «ElRey no mes de Mayo de mil e quatrocentos e quarenta e sete, em Santarém tomou sua casa e sua mulher juntamente, com as bençooës e cerimonyas, pella Santa Ygreja em taes casos ordenadas, e com alguma mostrança de feestas, mas nom foram naquella perfeçam e comprymto que o Yfante quysera e tinha ordenado. Porque como deixou o Regimento, logo todallas cousas aynda que fosse sem culpa sua pera seu desfavor lhe volveram as costas»⁽⁴²⁾. Deve tratar-se de um lapso do cronista, sendo de aceitar que essas comemorações

⁽⁴⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 71v-72.

⁽⁴¹⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 17 e 162-163.

⁽⁴²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVIII, pp. 357-358; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, p. 166, o qual afirma correctamente que «no mez de Maio daquelle anno de mil quatrocentos e quarenta e oito, tomou elRey sua casa, e molher». Outrotanto se observa com Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. I, p. 8.

se efectuaram no ano seguinte, isto é, em 1448, quando o regente se encontrava efectivamente na capital do Ribatejo⁽¹³⁾.

Encontrava-se o Infante D. Pedro em Lisboa, quando, em 3 de Junho de 1447, enviou uma carta convocatória ao deão, chantre e cabido da Sé de Braga. Nela fazia «saber que a nos he compridoiro fallarmos com os prellados E clerizia de nossos rregnos algũuas cousas de nosso seruiço. E Porem uos encomendamos que enujees a nos vossos procuradores com vossa procuraçom abastante em tal guisa que sseJam em esta cidade de Lixboa primeiro dia dagosto que ora vem»⁽¹⁴⁾. Muito embora desconheçamos as razões que levaram à efectivação da reunião, supomos que a mesma se deverá ligar com o problema das leis de amortização. Era factio corrente no século xv receberem os clérigos bens de raiz em pagamento de dívidas, autênticas ou simuladas, sob a alegação de que não se tratava de aquisições⁽¹⁵⁾. O regente deve ter pretendido acabar com a equívoca situação, ao promulgar nas Ordenações Afonsinas, publicadas em 1446, uma legislação adequada à coacção de tais abusos⁽¹⁶⁾. Estas medidas devem ter provocado

⁽¹³⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 167-168.

Na carta escrita pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, vemos a declaração que «foy antrelle [D. Afonso V] e mim concertado que pera o mes doutubro que ora passou, [de 1448], que entam era por vir, elle tomasse sua molher e casa e que eu lhe entregasse entomçe o dito rregimento, com aquellas festas e sollemnidade que em tal caso sse rrequeria. E pera se uerem de fazer as ditas festas, mandara o dito senhor por mujtos panos douro e seda e por mujtos outros guarnimentos e cousas pera taes feitos neçesarias». Estas cerimónias tiveram de ser antecipadas para o mês de Maio do mesmo ano, devido às solicitações do rei — pressionado pelos inimigos do regente — para que lhe fosse entregue o regimento. Diz-nos o Duque de Coimbra: «e sabemdo que algũus lhe faziam esto rrequerer e que nom lhes prazia de se comprir ho casamento damtre o dito senhor e a senhora rrainha minha filha, pidilhe por merçe que, pojs que lhe asi prazia de me antiçipar ho tempo de festas de seu casamento, que lhe prouesses casa e rreçeber seu rrêgimeto, o qual lhentregaria tam paçífico e em tal maneira, que ajudamdo Deus nom tinha outro trabalho, saluo manter seus rreinos em justiça e direito. E elle me outorgou que lhe prazia» (Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a crítica histórica*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

⁽¹⁴⁾ A.D.B., *Cartas Régias*, tomo I, doc. 1.

⁽¹⁵⁾ Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, tomo II, Coimbra, 1910, p. 77.

⁽¹⁶⁾ *Ordenaçoes do Senhor Rey D. Affonso V*, livro II, Coimbra, 1792, título VII, art.º 29, 30 e 89; título XIV, art.º 4 e 5.

Interessa ver em particular os seguintes artigos: «Artigo LXXXVIII. O Quinto he, que se algũas herdades, quintaãs, casaaes, e possissoões foram leixadas a alguã Moesteiro, ou Igreja, que se as nom vender ata huã anno, que as perca; e se as nom demandarem os mais chegados parentes ataa tempo certo, fiquem por d'ElRey; e pediam que consentisse que pera Capeellas, e Aniversarios pudessem os Leigos, e Clerigos leixar destes bees o que

algumas reacções por parte do clero, que via as suas prerrogativas gravemente ameaçadas. Efectivada a sua reunião com o regente, a qual teria tido início na capital no primeiro dia de Agosto, resultou daí a publicação da lei de 20 de Setembro de 1447, a qual estabelecia que fossem garantidas às igrejas, mosteiros e casas religiosas a posse dos bens que possuíam na altura em que faleceu D. João I. Respeitar-se-ia esse direito, mesmo que os bens existissem em reguengos, terras jugadeiras ou foreiras do rei ou a qualquer outra entidade⁽⁴⁷⁾.

Deparamos com o Infante D. Pedro em Santarém, em 12 de Junho de 1447. Depois, no período compreendido entre 20 desse mês e 15 de Julho, observa-se alternadamente a sua presença em Sintra e em Lisboa⁽⁴⁸⁾. Seguidamente, acompanha D. Isabel, mulher do Rei de Castela, até Coimbra e Pinhel, localidade esta em que a rainha é entregue aos embaixadores castelhanos⁽⁴⁹⁾. A sua viagem aparece-nos denunciada pela sua estada em Vouzela, próximo de Viseu, a 17 de Julho de 1447. Chega a Leiria no dia 23 de Julho de 1447, para alcançar a capital do reino no dia seguinte, onde por certo lhe coube a tarefa de organizar os preparativos da reunião do clero de todo o reino. Em Lisboa, permanece até 9 de Outubro, alternando de vez em quando a sua estada na primeira cidade do reino com algumas idas a Sintra, onde supomos encontrar-se o rei⁽⁵⁰⁾.

Não deixa de ser significativo notar que, em 17 de Agosto de 1447, obteve do rei o Infante D. Pedro uma série de confirmações de seus bens, quando ainda se conservava à frente da regência do reino. Assim foi-lhe confirmada a posse

lhes prouver» «A esto responde EIRey, que todos los Reyx, que ante elle foram, e ainda em Cortes foi esto hordenado, e prouve dello aa Clerizia, e nunca o contradisse, entendendo por serviço de Deos, e bem, e prol da terra; e que pois que os Reyx antigos esto fezerom, e hordenaarom, que porem elle nom entende em ello mais de ennovar, e elles o nom devem aver por mal; porem que a elle apraz, que pera Aniversairos, ou Capeellas possam leixar a alguu Leigo, per que possa mandar cantar em tal guisa, que os beës fiquem sempre profanos, e da Jurdiçom d'EIRey, e obrigados aos encarregos, e tributos nossos, e do Concelho, assy como eram ante que leixados fossem» (*Ob. cit.*, título VII, p. 150). «4 E Porque a nos foi dito, que alguus Clerigos, e Hordeës por defraudar esta Ley, tomam alguus beës de raiz em pagamento de suas dividas dizendo, que nõ he compra, e que os podem teer sem embargo desta Ley: Porem querendo nõs tolher este engano, mandamos que a dita Ley aja lugar em taaes beës assy dados em pagamento assi compridamente, como se verdadeiramente fossem comprados, porque achamos per direito, que igual cousa he em todo dar, ou receber em pagamento ao contrauto da compra, e venda, etc.» (*Ob. cit.*, título XIV, p. 176).

⁽⁴⁷⁾ Frei António Brandão, *Monarchia Lusitana*, livro XXII, cap. XIX, tomo VIII, pp. 132 e segs.; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, tomo II, pp. 77-78.

⁽⁴⁸⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 17 e 163-164.

⁽⁴⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVII, pp. 355-356; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XV, p. 162; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXII, pp. 153-154.

⁽⁵⁰⁾ Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18 e 164-165.

da vila de Penela com seu termo; dos reguengos de Campores e do Rabaçal; dos lugares de Alvaiazere e de Pereira, com os seus respectivos reguengos; os lugares de Anobra, Vila Nova de Anços e Buarcos; das terras e celeiros de Segadães e Ricardães; das terras de Castrovães e de Ponte de Almeira; dos lugares de Abiul e de Condeixa, com os seus respectivos termos, que lhe foram doados por D. João I em 17 de Abril de 1411⁽¹⁾. Também obteve confirmação do lugar, reguengo e paços de Tentugal; do lugar, terra e castelo da Lousã; e do lugar e casas de Cernache, que o mesmo monarca lhe doou em 15 de Outubro de 1413⁽²⁾. Ainda na data acima assinalada, teve a confirmação da posse da vila e castelo de Montemor-o-Velho, que obteve em 10 de Setembro de 1416, por troca com a vila de Alvaiazere⁽³⁾. De igual modo lhe foi confirmado o lugar de Vila Nova de Anços, cuja concessão ficou a dever ao mesmo monarca em 23 de Agosto de 1421⁽⁴⁾ e os casais de Alvaro e Bolfear, outorgados em 1 de Julho do referido ano⁽⁵⁾.

Também em 17 de Agosto de 1447 lhe foi confirmado o padroado da igreja de S. Salvador, junto de Coimbra, o qual lhe fora doado em 8 de Janeiro de

⁽¹⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24v-26.

O Infante D. Pedro obtivera a doação das rendas da vila de Penela, em 1 de Outubro de 1408 (A.N.T.T., *Livro 4 de Místicos*, fols. 30-30v), tendo tomado posse das mesmas, por intermédio de Afonso Pires, em 7 do referido mês e ano (A.N.T.T., *Gaveta XII*, maço 11, n.º 3. Sumariada em *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. II, Lisboa, 1969, p. 769). Também em carta de 31 de Julho de 1416, comunicou a Álvaro Dias que tomou posse do reguengo do Rabaçal, o qual pertencia à Colegiada de S. Bartolomeu em Coimbra (A.N.T.T., *Colegiada de S. Bartolomeu*, maço 11, n.º 19).

⁽²⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fol. 24v-26.

Conhecemos uma carta que lhe foi outorgada por D. João I em 11 de Janeiro de 1417, em que lhe foram doados os lugares de Tentugal, Pereira, Condeixa e Cernache. (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fols. 193v-194).

⁽³⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fol. 24v-26. Encontra-se registada esta transacção na *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fols. 188-188v.

O Infante D. Pedro obteve a doação do castelo de Coimbra, com as suas respectivas rendas, foros e direitos, em 18 de Fevereiro de 1416 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 3, fols. 179-179v; Cf. Anselmo Braamcamp Freire, *Brasões da Sala de Sintra*, livro III, Coimbra, 1930, p. 255).

⁽⁴⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24v-26.

D. João I doou-lhe em 4 de Janeiro de 1419 o rio de Alviela, com o seu areal, o qual se estendia desde a igreja de S. Vicente de Casevel até ao Tejo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fol. 35).

⁽⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24v-26.

1424⁽⁶⁾. A última doação que seu pai lhe fez é de 1432. Abrangia todas as ilhas e lezírias da foz de Aveiro, compreendendo todas as rendas que lhes pertenciam⁽⁷⁾. Finalmente, seu irmão D. Duarte juntou às mercês do seu progenitor a outorga das terras do couto de Avelãs de Cima e de Ferreiros, dos reguengos de Quintela e de Arcos, dos lugares de Ilhavo e de Vila de Milho e dos casais de Sá, com as respectivas rendas, direitos, padroados, jurisdição civil e criminal, apenas ressalvando a correição e as alçadas⁽⁸⁾.

As derradeiras andanças do Infante D. Pedro como governador do reino dão-no-lo em Setúbal a 14 de Outubro de 1447, para, passados alguns dias, isto é, a 19 e 20, o encontrarmos em Alcácer do Sal, a caminho de Évora. Nesta cidade alentejana vai permanecer de 6 de Novembro a 20 de Dezembro. Depois, parte para Lisboa, onde chega no dia seguinte, voltando novamente a Évora em 29 de Dezembro, onde permanece até 12 de Janeiro de 1448. Logo no dia seguinte encontra-se em Alcácer do Sal, para voltar à capital do Alentejo em 30 desse mês. Demorar-se-á aqui até 30 de Março, sem que os itinerários nos indiquem qualquer outra deslocação. Pelo menos em 16 de Abril, já se assinala a sua presença em Santarém, localidade onde residirá até ao termo do seu governo⁽⁹⁾.

Quando o Duque de Coimbra estava em Évora, supomos que da última vez, começaram a observar-se acontecimentos indicadores do termo da regência. Como testemunho, dispomos da própria carta do Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, de 30 de Dezembro de 1448, em que escreve: «E de eu asi ter o dito regimento, segundo bem sabees, algũs nam eram contemtes: os hũus com emueja, outros por se nom fazer delles comprimento de direito e justiça, ajnda que asaz craro he que se nom fazia delles asi comprimento como era rrazam e segundo ho rrequeriam seus feitos, [era] por eu majs nom poder, pollo qual me nom tenham boa vomtade; e posto que de mim rreçebesem merçees e acreçentamento de homrras e dinidades, asaz me foram e sarão jmgratos, buscando e procurando contra mim quanto mall e qumta deshomrra podiam, no modo que sse segue e em outras mujtas maneiras. Primeiramente buscaram todas praticas que poderam, fazendo amtre si confra-

(6) Idem, *Ibidem*. Esta doação encontra-se registada na *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fol. 80.

Em 8 de Janeiro de 1424, foi-lhe doado o padroado da igreja de Mira, junto de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fols. 72-72v).

(7) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24v-26.

(8) Idem, *Ibidem*. Esta doação encontra-se registada na *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fols. 137v-139; *Livro 4 de Místicos*, fols. 40-42. A segunda fonte citada encontra-se publicada em *Milenário de Aveiro. Colectânea de Documentos Históricas*, vol. I, Aveiro, 1959, doc. XCVI, pp. 183-187.

(9) Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18 e 165-168.

dações e tratos como me fosse tirado o dito regimento. E porque com verdade contra mi[m] nom podiam, trabalharam sempre mentiras e falsos testemunhos como poeriam amtre elrrey meu ssenhor e mim algũa deuisam e sospeita. E tanto, que fezerão emtemder a elrrey meu senhor que eu nunca lhe auia de emregar ho regimento de seus regnos, que sempre ho auia de trazer em meu poder, alegamdolhe per testemunhos collorados como melhor podiam, algũuas pallauras que diziam que eu dissera, per que mostraua nom ter emtenham de lhe o dito regimento emregar. E a verdade açerca desto he que, porque eu avia por çerto que algũus amdauam naquelles tratos, eu dizia por vezes, asi como hũa vez em Euora, que eu sabia bem parte dos ditos tratos em que algũos assi amdauam, mas que eu tinha ho regimento da mão delrrey meu ssenhor e que quando elle quisesse que eu lho deixaria liuremente com muy boa vomtade; mas que pollo daquelles que em os ditos tratos andauam, que o nom deixaria. E elles afirmauam que eu que dizia por cousa que fosse, que nunca ho leixaria. E asi como esto, asi rectorçiam qualquer cousa que eu dizia ou fazia a seu maaõ proposito, por fazerem emtemder ao dito ssenhor que aquella era ha minha emtenham. E tanto continuaram em esto os que me assi desejauiam, per si e per seus ministros e adherentes, que fezeram com o dito ssenhor que me rrequeresses o dito regimento»⁽⁶⁰⁾.

Até que momento esteve o Infante D. Pedro na posse do regimento? Supomos que o conservou precisamente até ao dia 8 de Julho de 1448, data em que assinou o último documento na qualidade de regente⁽⁶¹⁾. Dois dias depois, em 10 de Julho,

⁽⁶⁰⁾ Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356.

Escreve Rui de Pina: «Mas em fym taees rodeos tiveram, pryncipalmente o Duque, e Conde d'Ourem, e taees incitadores buscaram e meteram secretamente aas orelhas d'EiRey, que o comoveram pera ho que quiseram, que foy requerer, como requireo a ho Ifante Dom Pedro que lhe leixasse livremente o Regimento; porque soo sem outrem querya reger. E o Yfante bem conheceo que tal movymento, e a tempo tam antecipado nom nacera na propria vontade d'EiRei; mas que fora nella semeado per engenho de seus ymigos. E porém lhe dysse que elle era dyssõ mais ledo e mais contente, do que per ventura lhe faryam crer que o elle faria; porque quando elle nas Cortes que entam foram, se escusava aceitar outra vez o Regimento pera que o forçava, bem via que lhe dera Deos tal siso e tal desposyçam, que persy sem outra ajuda poderia reger estes seus Reynos e outros mayores; porém pois assy era sua vontade, que lhe pedia por mercêe, que con o Regimento juntamente quysesse tambem tomar sua molher, pois era em ydade pera yssõ; porque assy faria mais por sua honra e Estado» (*Ob. cit.*, cap. LXXXVIII, pp. 356-357; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 165-166; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. I, pp. 6-7).

⁽⁶¹⁾ A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 8-8v; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 18 e 168.

envia uma carta à câmara de Coimbra, mas fá-lo apenas a título pessoal, sem indicar o exercício de qualquer cargo público⁽⁶²⁾. Daqui depreendemos que foi governador do reino até 8 ou 9 do citado mês. Aliás, a carta de louvor concedida ao Duque de Coimbra, em 11 de Julho de 1448, vem confirmar que o mesmo acabara de desempenhar essas funções⁽⁶³⁾.

Os últimos momentos da regência vão caracterizar-se por uma série de incidentes. Tiveram papel de destaque na intriga movida contra o Infante D. Pedro seu irmão, Duque de Bragança, e seu sobrinho, Conde de Ourém. Junto da corte actuavam o Arcebispo de Lisboa⁽⁶⁴⁾, «que de noyte lhe hia falar»⁽⁶⁵⁾ e o proto-notário Martim Mendes Berredo⁽⁶⁶⁾, que se encontrava ao serviço dos dois primeiros⁽⁶⁷⁾. A campanha desencadeada contra o regente não obistou, porém, a que este governante tivesse sido galardoado com uma carta de louvor, em que eram aprovados todos os actos políticos e administrativos exercidos durante a regência⁽⁶⁸⁾. Este documento é em tudo semelhante, se nos reportarmos ao seu conteúdo, à carta de 15 de Janeiro de 1446⁽⁶⁹⁾. Não deixa contudo de nos impressionar a declaração feita pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, de que, quando entregou ao rei, definitivamente, o regimento do reino, «elle me disse em Santarem que me queria dar outra tal carta doutorga e aprouação a qual feita elle teue em seu poder bem dez dias»⁽⁷⁰⁾. Isto parece indicar que o rei pretendeu fazer algumas alterações ao texto inicial ou, então,

(62) Belisário Pimenta, *As Cartas do Infante D. Pedro à Câmara de Coimbra (1429-1448)*, Coimbra, 1958, doc. LXXIII, p. 72.

(63) A.N.T.T., *Livro 1 de Extrus*, fol. 179-180v; *Livro 2 de Místicos*, fol. 19-20v. A primeira fonte está publicada por Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, pp. 63-66. A segunda fonte encontra-se inserida na *Monumenta Henricina* vol. IX, Coimbra, 1969, doc. 185, pp. 294-297.

(64) D. Pedro de Noronha. Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(65) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXVIII, p. 357; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, p. 165; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. I, p. 6.

(66) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(67) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIX, pp. 358-359; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 166-167; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. II, pp. 9-10, que chama, por lapso, a Martim Berredo pelo nome de João de Berredo.

(68) A.N.T.T., *Livro 1 de Extras*, fol. 179-180v; *Livro 2 de Místicos*, fol. 19-20v. A primeira fonte foi publicada por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 63-66, e a segunda na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1969, doc. 185, pp. 294-297.

(69) Humberto Carlos Baquero Moreno, *A carta de louvor ao Infante D. Pedro de 15 de Janeiro de 1446*, pp. 16-17.

(70) Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a critica histórica*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356.

teria hesitado em concedê-la, mas após um período de reflexão, acabou por prevaler o teor da carta outorgada nas cortes de Lisboa de 1446.

No dia seguinte ao da concessão desta carta fez o soberano doação a seu tio D. Pedro e a seus herdeiros, tendo em atenção «os muytos estremados seruiços que delle auemos Reçeybydos e ao diamte emtendemos Reçeber» e com o acordo de sua mulher e de seu irmão, Infante D. Fernando, das vilas de Aveiro e de Mira com as respectivas rendas e direitos, que lhe tinham sido outorgadas em vida pelos reis D. João I e D. Duarte. Possuía igualmente a confirmação dos padroados, jurisdição civil e crime, apenas com ressalva da correição e alçadas e da confirmação de tabeliães. Estabelecia-se ainda nesta carta que a vila de Mira, situada no termo de Coimbra, deixava de pertencer à sua jurisdição⁽⁷¹⁾. Já o antigo regente se encontrava ausente da corte, quando o rei, em 16 de Agosto de 1448, lhe confirmou a carta outorgada por D. João I em 10 de Fevereiro de 1421, que lhe concedia poderes para se apropriar das herdades que não fossem «abertas» e se encontrassem encravadas nos seus reguengos do campo do Mondego e de Vila Nova de Ançós⁽⁷²⁾. Teria sido esta a última mercê que lhe foi concedida por D. Afonso V. Doravante, as relações entre o sogro e o genro deterioraram-se de tal modo, que acabaram por sofrer uma quebra total.

O Infante D. Pedro permaneceu na corte, em Santarém, até aos derradeiros dias de Julho, tendo partido em data incerta para a sede do seu ducado⁽⁷³⁾. A fase que se segue à regência vai caracterizar-se por uma série de actos que denunciam a ansiedade com que os inimigos do antigo regente desejavam a sua separação do rei. Voltando novamente à carta de 30 de Dezembro de 1448, escrita pelo Duque de Coimbra ao Conde de Arraiolos, surgem-nos os acontecimentos descritos do seguinte modo: «E sendo así o dito ssenhor entregue do dito rregimento, hos que precuurauam que ho eu leixasse logo começaram de mostrar ho fim porque o faziam. E logo o duque meu jrmão, vosso padre, trasnoutamdo así como se ouesse de fazer algũa gramde caualgada, se vejo de Chaues a çidade do Porto, tendo ja em ella homens darmas escomdidos, lamçamdo fora della muj desomrradamente os meus que hi viuiam, assi como se fossem malfeitores. E esto mesmo mandou fazer em Guimarães e em Pomte de Lima, deribamdo as casas de Lionel de Lima, por ser meu seruidor, así como se fosse[m] de tredor. E quando os lançaua fora das villas, chamauathe tredores, vellando e rroubamdo as villas e

⁽⁷¹⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 25v-29. Publicado em *Milenário de Aveiro. Colectânea de Documentos Históricas*, vol. I, Aveiro, 1959, doc. CIII, pp. 200-205.

⁽⁷²⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 166v-167.

⁽⁷³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIX, p. 361; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.* livro III, cap. II, p. 13.

castellos sem causa e sem rrezam, assi como se tuessem jmiguos no rregno. Mandoume eso mesmo prender a minha terra a Joham Soarez de Paiua, meu caualleiro, leuandoo asaz desomrradamente, porque diziam que rreteuera hũ dia seu moço destribeira»⁽⁷⁴⁾.

Aludia-se ainda na presente carta a que o Conde de Ourém fizera com que o rei lhe fora falar a Torres Novas, quando o Infante D. Pedro ainda se encontrava em Santarém⁽⁷⁵⁾. Põe-se-nos o problema de saber em que dia se verificou a viagem. Nenhuma carta outorgada por D. Afonso V nos dá a sua presença naquela localidade. Como é, no entanto, do nosso conhecimento que o soberano esteve na vila scalabitana em 12⁽⁷⁶⁾, 15⁽⁷⁷⁾, 19⁽⁷⁸⁾, 20⁽⁷⁹⁾, 23⁽⁸⁰⁾, 25⁽⁸¹⁾ e 29⁽⁸²⁾ de Julho, supomos que a sua estada em Torres Novas se deverá situar entre estas duas últimas datas, ou seja, em 26, 27 e 28, o que teria motivado a saída do Infante D. Pedro da corte. Assim, conforme exprime a carta, «alli fizeram [o rei e o Conde de Ourém] seus conselhos, segumdo ja tinham praticado, damdo a emtemder ao dito ssenhor que eu ho queria todauia trazer em meu poder, ajmda que elle

(74) Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a crítica histórica*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356.

É muito provável que Rui de Pina tenha utilizado esta carta como fonte, quando narra as ocorrências da seguinte maneira: «O Duque de Bragança como soube que o Yfante desistira do Regymento, e que ja EIRey absolutamente regia, por emprimir e confyrmr no povo a sôspeita de desleal, que contra o Yfante tynha ja com EIRey pryncipiada, partio da Vylla de Chaves, e com estrondo de jente armada se foy aa Cidade do Porto, e a Guymaraães e Ponte de Lyra, e a outros lugares daquella Comarca, onde aos criados do Yfante tyrou os Officios que tynham d'EIRey, e a todos com ynfamia de tredores lançou fóra, e com nome de recco do Yfante mandou vellar, e roldar as Villas e Castellos, como se EIRey e o Yfante foram ymigos, e ouvera ja antre elles pregoada guerra, com outras onyoões desta calydade, que no Reyno contra elle yndyvdamen: se faziam» (*Ob. cit.*, cap. LXXXIX, p. 358); Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, p. 166.

Gaspar Dias de Landim diz-nos que a incursão militar feita pelo Duque de Bragança no Porto, Guimarães, Viana do Castelo e Ponte de Lima apenas se verificou quando «o Infante D. Pedro era despedido da cõrte e estava em Coimbra» (*Ob. cit.*, livro III, cap. III, p. 14).

(75) Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356; Cf. Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIX, pp. 359-360; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 167-168; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. II, pp. 10-12.

(76) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 26v-29.

(77) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 12v-13.

(78) A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fols. 223-223v.

(79) A.N.T.T., *Livro 1 de Estremadura*, fols. 19-19v.

(80) A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 200v.

(81) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 200v-201.

(82) A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fols. 118-118v.

nom quisesse, e outras cousas asaz desonestas conselhamdolhe. E assi foy per elles determinado que nom tornasse [D. Afonso V] a Santarem, omde ficaua a ssenhora rrainha e toda sua corte. E quando nom poderam acabar com elle que o fizessem, fizeram que lhes promettesse que como chegasse a Santarem, que logo me mamdasse que em outro dia partisse de sua corte»⁽⁸³⁾.

Os acontecimentos que precederam a partida para Coimbra do antigo regente são-nos por ele descritos na presente missiva: «E crendo que eu faria açerca dello algũa rregistemçia, fizeram logo hir escomidamente os vassallos de Torres Nouas armados aquella noyte a Santarem e também fizeram vijr algũs do termo de Santarem e doutras partes. E sendo eu bem çerto do que o dito senhor trazia hordenado de Torres Nouas, amte que mo elle mandasse, eu lhe pidi licemça pera me uir pera minhas terras, o qual ma outorgou sem outra rresistemçia, por ho assi trazer determinado que mo auia de mamdar»⁽⁸⁴⁾. Acrescenta o Infante D. Pedro: «E vemdo eu como os ditos feitos assim mal começauam e como alli viera aquella gente armada e com o comde vosso jrmãao se fizera prestes com armas e vellaua Ourem e Porto de Moos, eu mandey perçeber algũus meus pera ho dia de minha partida, pera se auerem dhir comigo. E assi per esta guisa e com este gallardam parti da corte do dito senhor. E logo de Tomar mandey tornar aquella jemte que comigo vinha»⁽⁸⁵⁾.

Na realidade, o antigo regente, ao deslocar-se para a sede do seu ducado, teve a precaução de se fazer acompanhar por uma escolta, constituída por indivíduos que lhe eram fiéis. Em Tomar, despediu-se da maioria dos seus acompanhantes, apenas continuando viagem até ao destino alguns elementos pertencentes a sua própria casa senhorial. Integravam-se na comitiva seus filhos, o Condestável D. Pedro⁽⁸⁶⁾ e D. Jaime⁽⁸⁷⁾, que depois foi cardeal⁽⁸⁸⁾.

⁽⁸³⁾ Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356.

⁽⁸⁴⁾ Idem, *Ibidem.*; Idem, *Ibidem.*

⁽⁸⁵⁾ Idem, *Ibidem.*; Idem, *Ibidem.*

⁽⁸⁶⁾ Sobre o Condestável D. Pedro, veja-se o nosso estudo *Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a súbditos portugueses*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, e a bibliografia aí aduzida.

⁽⁸⁷⁾ Acerca deste personagem, veja-se o estudo do Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cardeal D. Jaime*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. II, s/d., pp. 574-575, e a bibliografia apresentada por este historiador.

⁽⁸⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. LXXXIX, p. 361.

Depois de termos procedido à análise dos principais acontecimentos políticos que imprimiram um cunho de instabilidade à regência do Infante D. Pedro, iremos passar imediatamente à apreciação de alguns dos aspectos mais significativos da administração pública, por ele levados a efeito. Em primeiro lugar, debruçar-nos-emos sobre a forma como pôs em execução um sistema que tinha por objectivo confiar algumas funções de responsabilidade a indivíduos ligados à sua casa. Muito embora seja do nosso conhecimento que também foram contemplados muitos outros homens pertencentes às diversas casas senhoriais, nem por isso deixa de possuir um certo significado o processo utilizado pelo regente em relação ao provimento de cargos, que por certo obedecia a uma determinada finalidade. Queremos sublinhar, no entanto, que se encontra longe do nosso pensamento a ideia por alguns insinuada⁽⁸⁸⁾, de que o Infante D. Pedro teve alguma vez em mente dar execução a um golpe de estado. Pelo contrário, quer-nos parecer que teria havido o propósito de forjar uma malha política e administrativa que tornasse viável a realização dum sistema governativo fortemente centralizado. Naturalmente que tal objectivo deparou com uma progressiva oposição por parte da nobreza, disposta a combater uma estrutura política que contrariava os seus imediatos interesses. Por outro lado, este estadista foi perdendo gradualmente o apoio do elemento popular, sobretudo na medida em que a sua acção governativa contrariava muitas das regalias reivindicadas pelos concelhos; agravado ainda o problema pela circunstância da situação militar e financeira do País gerar um grande descontentamento nas massas populares.

Entre os principais adeptos e homens da casa do Duque de Coimbra, investidos pelo regente em cargos importantes, cumpre-nos destacar a D. Álvaro Vasques de Almada⁽⁸⁹⁾, que, em 5 de Abril de 1440, foi nomeado alcaide-mor do castelo de Lisboa⁽⁹⁰⁾. Outra figura de destaque é a de Aires Gomes da Silva⁽⁹¹⁾, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, designado regedor da Casa do Cível em

⁽⁸⁸⁾ É o caso, por exemplo, de Anselmo Braamcamp Freire, quando escreve que o Infante D. Pedro «enchendo, por fôrma quasi assombrosa, os livros da Chancelaria dos annos da sua rejencia com rejistos de cartas de mercês de cargos, officios, pensões, privilegios, a fidalgos, cavaleiros, escudeiros de sua casa, a moradores de suas terras, não estaria pensando com deslealdade em criar partidarios?» (*Amarrado ao pelourinho*, Lisboa, 1907, p. 21).

⁽⁸⁹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁰⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 85v; A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 25. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 63, pp. 90-92.

⁽⁹¹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Lisboa, em 7 de Julho de 1441⁽⁹²⁾; ao mesmo poderemos juntar o Doutor Diogo Afonso Mangancha⁽⁹³⁾, que, durante a regência, exerceu as funções de Presidente da Relação, na ausência do regedor da Justiça⁽⁹⁴⁾; Luiz de Azevedo⁽⁹⁵⁾, que desempenhava o cargo de vedor da Fazenda⁽⁹⁶⁾; Lopo Afonso⁽⁹⁷⁾, que foi escrivão da Puridade e mais tarde se passou para o rei, quando do recontro de Alfaro-beira⁽⁹⁸⁾. A esta lista, poderemos acrescentar o nome do licenciado Gomes Eanes⁽⁹⁹⁾, nomeado pelo regente, em 8 de Janeiro de 1441, para o exercício das funções de desembargador da Casa do Cível de Lisboa⁽¹⁰⁰⁾; Gil Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro, que ocupava o ofício de chanceler da correição da Estremadura⁽¹⁰¹⁾; Fernão da Fonseca, ⁽¹⁰²⁾ criado e escudeiro do Infante D. Pedro, nomeado, em 25 de Março de 1445, alcaide-pequeno de Lisboa⁽¹⁰³⁾ e Rodrigo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro, que, em 14 de Abril de 1443, foi incumbido de fiscalizar a fronteira com Castela na região das Beiras e Trás-os-Montes⁽¹⁰⁴⁾.

⁽⁹²⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 69v.

⁽⁹³⁾ Vejam-se dados biográficos a seu respeito nas pp. 38-41.

⁽⁹⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 86v.

⁽⁹⁵⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁶⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 42v.

⁽⁹⁷⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁸⁾ A.N.T.T., *Maço 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 42.

⁽⁹⁹⁾ Criado do Infante D. Pedro, era bacharel em Leis, quando, em 24 de Janeiro de 1440, foi nomeado ouvidor da Casa do Cível e do Crime, de que era regedor Pedro Eanes Lobato, em substituição de Diogo Afonso Carvalho, o qual, a partir de então, passava a pertencer ao seu desembargo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 6). Pouco depois, já nos aparece como licenciado em Leis — se é que não se trata de equívoco de Rui de Pina — quando nesse ano participou na embaixada enviada a Marrocos sob a direcção de D. Fernando de Castro, cuja missão consistia em conseguir a libertação do Infante D. Fernando (*Ob. cit.*, cap. LIV, p. 290; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. VII, p. 34).

⁽¹⁰⁰⁾ Passou a ocupar este cargo, em substituição de Rodrigo Eanes de Valadares, que tinha falecido, precisamente quando se encontrava com o regente no cerco do castelo do Crato (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 120v).

⁽¹⁰¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 55.

⁽¹⁰²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹⁰³⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 90.

⁽¹⁰⁴⁾ Ao ser nomeado «guarda» da fronteira, cabia-lhe a importante tarefa de impedir o contrabando para Castela de «gaados», «pam» e «outras cousas», cuja exportação estava proibida. Na carta de nomeação, fazia-se menção da que os fidalgos seriam obrigados a pagar de sua fazenda, no caso de incorrerem nesse delito (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 17, fol. 68).

Confiou o Infante D. Pedro a alguns dos «criados» de sua casa importantes funções judiciais nas comarcas ou correições do território português. Eram estes funcionários — designados por corregedores ou meirinhos —, indivíduos a quem competia, na qualidade de representantes da autoridade real, amplas atribuições na administração e bom cumprimento da justiça. Dispunham, por conseguinte, de muita influência, consistindo a sua missão em combater os abusos e violências praticados pelos privilegiados contra a gente do povo. Pela natureza do seu cargo, é muito aceitável que o regente tivesse tido o maior cuidado em nomear pessoas da sua inteira confiança. Consistiam assim num poderoso instrumento ao serviço duma política centralizadora o que naturalmente deveria corresponder em absoluto aos objectivos traçados pelo governante.

Segue-se a lista dos corregedores e meirinhos designados pelo Infante D. Pedro, durante o período em que teve a seu cargo o governo do reino :

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão Barreto, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁵⁾	Corregedor da comarca e correição do Algarve ⁽¹⁰⁶⁾	4-III-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 23, fol. 61v
Diogo Gil Ferreira, criado do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁷⁾	Corregedor em Lisboa ⁽¹⁰⁸⁾	27-IV-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fols. 77v-78
Gonçalo Garcia, licenciado em Leis, criado do Infante D. Pedro	Corregedor na comarca e correição do Algarve ⁽¹⁰⁹⁾	14-IV-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 34v

(105) Permaneceu em Ceuta ao serviço da coroa, durante vinte e seis anos. D. Pedro de Meneses fez-lhe naquela cidade doação de umas casas localizadas na Almina e de duas vinhas aí existentes, as quais lhe eram agora confirmadas pelo regente, em nome do rei (Carta régia de 26 de Março de 1442. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 35, fols. 100-100v; *Livro de libas*, fols. 15v-16. A primeira fonte encontra-se publicada por Pedro de Azevedo, *Documentos das chancelarias reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, vol. II, Lisboa, 1934, doc. IX pp. 661-662).

(106) Substituiu neste ofício a Gonçalo Peres (Idem. *Ibidem*).

(107) Exerceu as funções de juiz dos feitos e do desembargo (Idem. *Ibidem*).

(108) Foi nomeado em substituição do falecido Lopo Gonçalves (Idem. *Ibidem*).

(109) Sucedeu no cargo a Fernão Barreto, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro (Idem. *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Eanes Gil, escudeiro do Infante D. Pedro.	Meirinho do arceediado do Vouga ⁽¹¹⁰⁾	8-II-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 150v
Egas Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹¹¹⁾	Corregedor na comarca e correição da Estremadura	8-XI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 23v
Aires Gonçalves de Magalhães, criado do arcebispo de Braga e escudeiro do Infante D. Pedro	Meirinho na região de Entre-Homem-e-Cávado ⁽¹¹²⁾	31-I-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 23, fol. 49v
Lopo de Sequeira, escudeiro do Infante D. Pedro	Meirinho do Algarve e de Campo de Ourique ⁽¹¹³⁾	2-II-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 9v
Bartolomeu Vasques, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹¹⁴⁾	Meirinho da correição da comarca da Beira	18-X-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 35, fol. 22
Fernão Velho, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹¹⁵⁾	Meirinho na correição de Entre-Douro-e-Minho	15-IX-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 62v

⁽¹¹⁰⁾ Trata-se duma confirmação, se attendermos a que fora nomeado pelo Rei D. Duarte para o desempenho desse officio em 8 de Fevereiro de 1438 (*Idem. Ibidem*).

⁽¹¹¹⁾ Egas Gonçalves exerceu as funções de juiz em diversas localidades do país, antes de assumir o importante cargo de corregedor na comarca da Estremadura. Assim, vemos-lo, em 4 de Abril de 1440, ser confirmado no officio de juiz de fora da vila de Bragança e seu termo, conforme o pedido effectuado pelos vereadores, procuradores e homens bons da localidade (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 20, fol. 77). Revela ser uma pessoa de inteira confiança do regente, quando este o designa, em 16 de Junho de 1441, juiz dos feitos civis e crimes da vila de Valença do Minho, «auendo nos enformaçom dalguas cousas que see em esa villa flazem como nom deuem» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 102v). Estando o Infante D. Pedro na cidade do Porto, assinou uma carta em 30 de Agosto de 1442, em que transferia este seu escudeiro para a vila de Olivença, onde passaria a exercer idênticas funções (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 23, fol. 38v). Já exercia o cargo de corregedor na Estremadura, quando recebeu uma carta do regente, em nome do rei, alertando-o contra os falsos procuradores que pediam esmola para as obras do mosteiro de Guadalupe (Carta régia de 27 de Junho de 1446. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 5, fol. 55v). Poderá identificar-se com o seu homónimo que, em 30 de Janeiro de 1459, foi nomeado por três annos corregedor na Estremadura? (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 36, fol. 55).

⁽¹¹²⁾ Substituiu o falecido João Lourenço Bogalho (*Idem. Ibidem*).

⁽¹¹³⁾ Ocupou o lugar de Pedro Aires, que «he velho e adorado» (*Idem. Ibidem*).

⁽¹¹⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biographicos em apêndice.

⁽¹¹⁵⁾ *Idem*.

Uma análise sumária deste quadro revela a presença de corregedores e meirinhos pertencentes à casa do Infante D. Pedro, em todas as comarcas do País. Ficava, assim, o território submetido ao controlo de magistrados fiéis àquele governante, o qual, por certo, receberia informações sobre o estado político do mesmo.

À presente lista poderemos ainda acrescentar o nome de Vasco Martins de Aramenha, escudeiro do Infante D. Pedro, o qual, durante a regência, desempenhou o officio de ouvidor nas terras do priorado do Hospital⁽¹¹⁶⁾, às quais, outrora, tinham sido um baluarte favorável a D. Leonor, devido ao papel assumido pelo seu prior, D. Frei Nuno de Góis. Também devemos referir-nos a Fernando Afonso de Boiro, escudeiro do Infante D. Pedro, que, em 11 de Junho de 1446, foi investido no cargo de promotor da Justiça em Lisboa e seu termo, funções em que substituiu João de Braga, o qual, segundo as razões alegadas, «nom serujo, nem hussou ataa hora delle»⁽¹¹⁷⁾.

* * *

Vamos agora considerar os juizes dos feitos civeis e criminaes, pertencentes à casa do Infante D. Pedro, designados pelo regente durante o periodo da sua governação :

⁽¹¹⁶⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 36v.

⁽¹¹⁷⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 57.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Álvaro de Abreu, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹¹⁸⁾	Juiz dos feitos cíveis e crimes da vila de Valença e seu termo	22-VIII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 144
João Afonso do Boiro, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz dos feitos cíveis e crimes na cidade de Braga ⁽¹¹⁹⁾	23-II-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 70
Martim Mendes Cerveira, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	Juiz dos feitos cíveis e crimes em a cidade de Évora e seu termo	24-V-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 114
Rodrigo Esteves, criado e escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz dos feitos cíveis e crimes na vila de Estremoz	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 100v
Afonso Gomes, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	Juiz dos feitos cíveis e crimes da cidade de Évora e da sua veredação	20-II-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 68v
João Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz dos feitos cíveis e crimes na vila de Monção	30-VIII-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 38v

Torna-se curioso observar uma especial incidência de juizes dos feitos cíveis e crimes, pertencentes à casa do Duque de Coimbra, sobre as regiões do Alentejo e de Entre-Douro-e-Minho, o que talvez possa explicar-se, se atendermos a que a primeira apresenta um forte cunho senhorialista e a segunda uma feição genuinamente tradicionalista. Sobre estas zonas do País, deveria recair a particular atenção do regente, procurando assim obstar, por meio de agentes da sua confiança, a que se praticassem abusos e violências.

(118) Vejam-se a seu respeito dados biográficos na pág. 106.

(119) Substituiu nestas funções a Lopo Afonso de Teive, escudeiro do Infante D. Henrique (*Idem. Ibidem*), o qual fora nomeado em 15 de Fevereiro de 1445 para o desempenho de idêntico cargo na vila de Monção (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 74v. Publicado em a *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc 170, pp. 259-260).

Um tipo especial de magistrados era constituído pelos juizes das sisas, encarregados de julgar as infracções relativas à imposição das sisas. Pertencia-lhes actuar, sobretudo, sobre aqueles que se eximiam à acção do fisco, contraindo dívidas que lesavam a fazenda pública. Também neste particular se fez sentir a atenção vigilante do regente, ao nomear indivíduos da sua confiança, pois as necessidades económicas mostravam-se prementes em função da situação política e militar do reino. Apresentaremos seguidamente alguns escudeiros do Infante D. Pedro a quem coube tal tarefa :

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão Álvares, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹²⁰⁾	Juiz das sisas em Avis e seu termo ⁽¹²¹⁾	26-IX-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 76
João Álvares, criado do Infante D. Pedro ⁽¹²²⁾	Juiz das sisas em Alverca ⁽¹²³⁾	16-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 102
Luís Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹²⁴⁾	Juiz das sisas e contador dos resíduos na vila de Beja	22-I-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 67v
Gil Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz das sisas na vila de Alter do Chão	27-VIII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 76

(120) Logo a seguir, em 3 de Outubro de 1441, foi nomeado juiz e contador dos resíduos na vila de Avis e seu termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 76).

(121) Substituiu neste cargo ao seu irmão Diogo Álvares, que tinha falecido (Idem, *Ibidem*).

(122) O Infante D. Pedro nomeou-o, em representação do régio sobrinho, ranceiro dos Paços de Alvaçotim e porteiro e medidor de Alvaçotim, Alcoelha e Malveira, cargo em que substituiu a Martim Eanes «que fez em os ditos ofiços taees coussas per que os deveu perder» (Carta régia de 8 de Maio de 1446, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 5, fol. 39v). Tudo parece indicar que transitou para a casa de D. Isabel, mulher do rei. Aparece-nos designado como seu escudeiro, ao ser nomeado, em 9 de Março de 1454, juiz das sisas de Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 15, fol. 12). A partir de 1464, passou a receber a tença anual de 6936 reais brancos, quantia equivalente à que auferia de vencimento pelo exercício do ofício de juiz das sisas de Lisboa, que a «prazimento» do soberano deixou a favor de Gonçalo Mendes, escudeiro e servidor da toalha do Príncipe D. João (Carta régia de 16 de Agosto de 1463, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 9, fol. 125).

(123) Passou a ocupar o lugar do falecido Afonso de Cinfães (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 102).

(124) Já exercia as funções de tabelião na vila de Beja (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Estevão Pires, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz das sisas e dos judeus e mouros em a vila de Gouveia ⁽¹²⁵⁾	27-XII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 100v
Luís Pires, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz das sisas na vila de Pinhel ⁽¹²⁶⁾	11-VII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 109
Rodrigo Eanes Vouga, escudeiro do Infante D. Pedro	Juiz das sisas e contador dos residuos na vila de Abrantes, seu termo e almoxarifado	15-IX-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 4v

Este quadro mostra-nos a presença de juizes das sisas no Alentejo, na Estremadura e na Beira, sem que os mesmos nos apareçam no norte do País. É de presumir que, nas regiões de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes, tais officios estivessem confiados a elementos pertencentes a outras casas senhoriais aí radicadas.

* * *

Preciosos auxiliares dos magistrados judiciaes eram os tabeliães, os quaes constituíam dois grandes grupos: um, formado pelos tabeliães das notas, que tinham a seu cargo a importante tarefa de lavrarem os instrumentos notariaes e autenticarem os contratos efectuados entre as partes interessadas; o outro, constituído pelos tabeliães dos feitos civis e crimes, prestando serviço nas audiências, onde, subordinados aos juizes, procediam à elaboração escrita dos processos competentes. Dava-se, por vezes, o caso destes funcionários accumularem as duas funções, mas a crescente complexidade da organização administrativa do País levou a uma maior diferenciação das tarefas realizadas.

Apresentaremos agora os tabeliães ligados ao regente que pelo mesmo foram designados para o exercicio das suas funções:

(125) Possuía este officio Martim de Gouveia, que dele se viu privado, por determinação do regente (Idem, *Ibidem*).

(126) Desempenhava anteriormente este lugar Vasco Gonçalves, que, segundo o regente, «nos praz que mais nom aia por o entendermos per nosso seruiço» (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Afonso, criado do Infante D. Pedro ⁽¹²⁷⁾	Tabelião do cível e do crime do julgado de Évora e seu termo ⁽¹²⁸⁾	31-X-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 99
Gonçalo Vasques de Basto, criado do Infante D. Pedro	Tabelião em Alvaizere ⁽¹²⁹⁾	24-VII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 130v
João Afonso Braga, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião em Guimarães ⁽¹³⁰⁾	19-X-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 164v
Jorge Camelo, criado da casa do Infante D. Pedro ⁽¹³¹⁾	Tabelião no arcediagado do Vouga	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 170v-171
Fernando Eanes ⁽¹³²⁾	Tabelião do cível no arcediagado do Vouga	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 6v
Nuno de Évora, criado do Infante D. João (tio do rei) e escudeiro «que ora he» do Infante D. Pedro ⁽¹³³⁾	Tabelião na vila de Alcácer do Sal e seu termo	15-II-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 21

(127) O regente nomeou-o, em 13 de Fevereiro de 1445, escrivão das sisas do Julgado de Azurara, lugar que pertencia a Afonso Gil, o qual se encontrava «velho e adonrado» e o não podia por esse motivo servir (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 81).

(128) Substituiu a Afonso Gil, pelas razões acima alegadas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 5, fol. 99).

(129) Pertencia o ofício a João Vasques de Figueiró, que renunciou ao mesmo (Idem, *Ibidem*).

(130) Ocupou o lugar do falecido Rodrigo Eanes (Idem, *Ibidem*).

(131) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(132) Lutou ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (Idem, *Ibidem*).

(133) Em 20 de Fevereiro de 1444, foi nomeado escrivão da coudelaria de Alcácer do Sal, em substituição de Gomes Lourenço que renunciara ao cargo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 23).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Afonso Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião das notas em Constança ⁽¹²⁴⁾	9-V-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 44
Gonçalo Fernandes, licenciado em Leis, criado do Infante D. Pedro ⁽¹²⁵⁾	Tabelião na corte	28-V-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 113
Gil Godinho, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹²⁶⁾	Tabelião do civil e do crime na vila de Portalegre ⁽¹²⁷⁾	11-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 86v
Afonso Gonçalves, capelão da capela do Infante D. Pedro	Tabelião geral em todo o reino, das escrituras judiciais e extra-judiciais	14-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 103
Luís Gonçalves, criado do Infante D. Pedro	Tabelião em a vila de Torres Novas	29-III-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 29v
Pero Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião em Lisboa ⁽¹²⁸⁾	30-III-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 38, fol. 21

(124) Pertencia o ofício a Alvaro Gameiro, que esteve preso e se evadiu da cadeia (idem, *Ibidem*).

(125) Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro, tendo falecido durante a refrega (Ruv de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXI, p. 422; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 206).

(126) Os juizes, vereadores, procuradores e homens bons da vila de Portalegre elegeram-no juiz dos órfãos nessa localidade, em substituição do falecido Gil Rijo. O regente confirmou-o no lugar em 18 de Outubro de 1442 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 23, fol. 78v).

(127) Passou a ocupar as funções que tivera o falecido Gil Rijo, «sem embargo do dicto ofício steer alem do numero» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 27, fol. 86v).

(128) Apesar de ter sido nomeado tabelião em Lisboa, devemos recordar que este individuo, agora residente na capital, fora designado pelo Rei D. Duarte, em 4 de Fevereiro de 1434, tabelião na cidade de Evora e seu termo. O regente, tendo em atenção o facto, confirmou-o no cargo por carta de 28 de Janeiro de 1444. Resta saber se continuou a exercer o ofício na capital, ou se regressou a Evora para tornar a ocupar as mesmas funções (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fol. 13v).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Pero Homem, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹³⁹⁾	Tabelião das notas e escrituras públicas na vila de Torres Novas e seu termo	30-II-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 38, fol. 26
Diogo Lourenço, criado do Infante D. Pedro ⁽¹⁴⁰⁾	Tabelião do cível e do crime em Santarém ⁽¹⁴¹⁾	24-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 51v
Vasco Lourenço, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião em Ourique ⁽¹⁴²⁾	2-IX-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 38, fol. 24v
João Martins ⁽¹⁴³⁾	Tabelião do cível e do crime em Pereira e Nóbrega	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 15, fol. 23
Álvaro de Pença, criado do Infante D. Pedro ⁽¹⁴⁴⁾	Tabelião do arcediagado de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 95
Diogo Pires, bacharel em Leis, vassalo do rei, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião do paço além-do-número, na cidade de Coimbra	11-V-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 78v
Afonso Rodrigues, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁴⁵⁾	Tabelião em Tentugal	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259

(139) Vejam-se dados biográficos a seu respeito em apêndice.

(140) Criado do Infante D. Pedro, foi confirmado por D. Duarte em 12 de Dezembro de 1433 no ofício de *escrivão* da portagem de Lisboa, cargo que já vinha exercendo no reinado de D. João I (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 3 fol. 26v) Supomos que, durante a regência, passou a ocupar as funções de *escrivão* da fazenda e da câmara do Duque de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 51v).

(141) Substituiu neste ofício a Afonso Domingues Barreto, o qual se «demetio» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 25, fol. 51v).

(142) Passava a ocupar a vaga de Vasco Martins (Idem, *Ibidem*).

(143) Lutou ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (Idem, *Ibidem*).

(144) Combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro (Idem, *Ibidem*).

(145) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião em Santarém ⁽¹⁴⁶⁾	21-III-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 38, fol. 26
João Rodrigues ⁽¹⁴⁷⁾	Tabelião em Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 132
Fernão Rolim, criado do Infante D. Pedro ⁽¹⁴⁸⁾	Tabelião do cível e do crime nas vilas de Cernache e Condeixa	26-II-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 21v
João Vasques, escudeiro do Infante D. Pedro	Tabelião no julgado de Aguiar, no termo do Porto	?	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 209-209v
Vasco Vicente, criado do Infante D. Pedro ⁽¹⁴⁹⁾	Tabelião público e escrivão dos órfãos no julgado e lugares do arce-diagado do Vouga	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144

(146) Trata-se duma confirmação, na medida em que já exercia tais funções no reinado de D. João I (Idem, *Ibidem*).

(147) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro (Idem, *Ibidem*).

(148) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(149) Idem.

Apesar da grande densidade de tabeliães (1/3) que nos aparecem nas terras do Ducado de Coimbra, deparamos com a sua presença em todo o território português. O facto indica que o pessoal da casa do Infante D. Pedro constituía uma importante rede com atribuições judiciais, a qual se encontrava fortemente disseminada.

* * *

Depois de nos termos debruçado sobre os componentes da casa do Duque de Coimbra que se integravam na organização judicial do País, passaremos a analisar os elementos adidos à mesma, que faziam parte da sua organização militar. Pertencia este tipo de administração aos coudeis, que no século XV desempenhavam as funções de comandantes de cavalaria. Nomeados por um período de cinco anos, que muitas vezes se prolongava abusivamente, possuíam jurisdição militar sobre os concelhos para os quais tinham sido designados, mandando sair os besteiros do conto dos respectivos municípios sempre que o rei necessitasse do seu serviço.

Razões bem plausíveis ajudam-nos a compreender as preocupações tidas pelo regente em montar um dispositivo que lhe fosse fiel e pudesse acorrer às mais prementes necessidades político-militares do reino. Não deixa de ser sintomático observar que João de Lisboa⁽¹⁵⁰⁾, secretário do Infante D. Pedro, foi nomeado para as funções de encarregado das coudelarias do reino, em 8 de Fevereiro de 1443⁽¹⁵¹⁾, o que dá uma ideia da preocupação manifestada pelo regente em coordenar e centralizar a orgânica militar do País, de modo a transformá-la num instrumento poderoso e eficaz. Vejamos, agora, quais os elementos pertencentes à casa do Infante D. Pedro que foram investidos nesse cargo durante a regência :

(150) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(151) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 26.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Álvares, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel da vila de Castelo de Vide ⁽¹⁵²⁾	19-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 5, fol. 65
Álvaro de Ataíde, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro ⁽¹⁵³⁾	Coudel da vila de Tavira	16-VII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 20, fol. 67
Fernando Afonso do Boiro, escudeiro do Infante D. Pedro.	Coudel em Tibães e Vimieiro	19-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 25, fol. 83v
Vasco Chamôa, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁵⁴⁾	Coudel em Santarém ⁽¹⁵⁵⁾	21-XI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 25, fol. 24
Fernão Cotrim, fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Coudel em Évora	3-I-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 27, fol. 20v
Gil Vasques Delgado, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel na Atouguia da Baleia ⁽¹⁵⁶⁾	5-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 2, fol. 99
Afonso Martins Evangelho, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Leiria ⁽¹⁵⁷⁾	6-V-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 25, fol. 77v

⁽¹⁵²⁾ Este ofício foi anteriormente ocupado por Álvaro Vasques da Costa (Idem, *Ibidem*).

⁽¹⁵³⁾ Álvaro de Ataíde fez apresentação duma carta dada, em 27 de Julho de 1433, por D. João I a João Gonçalves Vieira, seu sogro, de uns pardieiros existentes na vila de Loulé. Por morte daquele, foram transformadas em casas de beneficência, pelo que eram isentas do pagamento de foro, o que lhe foi confirmado pelo regente em 9 de Janeiro de 1440 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.* livro 20, fol. 9v).

⁽¹⁵⁴⁾ Já era falecido em 26 de Dezembro de 1445, quando o regente outorgou a sua viúva Isabel Rodrigues um instrumento que proibia ao pai do morto, João Afonso de Chamôa, de se apropriar dos bens do filho que pertenciam ao casal (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.* livro 5, fol. 19).

⁽¹⁵⁵⁾ O ofício fora exercido anteriormente por Martim de Almeida, cavaleiro da casa do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.* livro 25, fol. 24).

⁽¹⁵⁶⁾ Funções outrora ocupadas por Martim Ferreira (Idem, *Ibidem*).

⁽¹⁵⁷⁾ Este ofício foi antes desempenhado por Rodrigo Afonso Carneiro (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁵⁸⁾	Coudel em Pinhel	12-I-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 67v
João Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Alcanede ⁽¹⁵⁹⁾	31-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 43
Rui Fernandes, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁶⁰⁾	Coudel na vila de Torres Vedras	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 89
Fernão Garcia, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Torres Novas ⁽¹⁶¹⁾	19-VI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 87
Fernão Garizo, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Lisboa ⁽¹⁶²⁾	10-I-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 41v
João Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁶³⁾	Coudel em Matosinhos, Maia, Vila do Conde, Azurara, S. João da Foz, Refoios, etc. ⁽¹⁶⁴⁾	13-I-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 67

⁽¹⁵⁸⁾ Foi nomeado, em 12 de Janeiro de 1440, escrivão das obras e dos resíduos na vila de Pinhel (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 22).

⁽¹⁵⁹⁾ Sucedia neste cargo a Lourenço de Beça (Idem. *Ibidem*).

⁽¹⁶⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹⁶¹⁾ Sucedeu no ofício a Álvaro Vasques (dem. *Ibidem*).

⁽¹⁶²⁾ Funções anteriormente desempenhadas por Martim Sapata (Idem. *Ibidem*).

⁽¹⁶³⁾ João Gonçalves, escrivão da câmara do Porto, aparece-nos nas cortes de Torres Novas de 1438 como procurador desta cidade (A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. 1, fols. 14 e 15v. Publicado por A. Moreira de Sá, *As actas das cortes de 1438*, separata da *Revista da Faculdade de Letras*, tomo XXII, 2.ª série, n.º 2, 1956, pp. 22 e 24; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 275 e 277). Deve tratar-se do funcionário da câmara do Porto que, em Junho de 1437, aí foi colocado pelo Infante D. Pedro, como seu escrivão, precisamente quando o Infante preparava nessa cidade a armada destinada à conquista de Tânger. A sua dedicação ao Duque de Coimbra levou a Rainha D. Leonor a substituí-lo por um criado do Arcebispo de Braga, o que originou o protesto judicial do burgo portuense lavrado e publicado em 11 de Junho de 1439 (G.H.C.P., *Pergaminhos*, vol. 4, doc. 24. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 145, pp. 325-329). O seu ressentimento contra a viúva de D. Duarte manifestou-se, ao terminarem as cortes de Lisboa de 1439, quando propôs que o rei fosse tirado à rainha e confiado à educação do Infante D. Pedro (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. L, pp. 279-281; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. VIII,

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Lourenço, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel na vila de Serpa ⁽¹⁶⁵⁾	15-VI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 37
Martim de Oliveira, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Évora	15-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 84
João Pacheco, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁶⁶⁾	Coudel em Coimbra ⁽¹⁶⁷⁾	8-IV-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 23, fol. 58
Patrício, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel em Beringel ⁽¹⁶⁸⁾	27-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 61
Álvaro Pires, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel da vila de Loulé	21-IV-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 52v
Fernão Pires, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel na vila de Odemira ⁽¹⁶⁹⁾	7-V-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 81v

pp. 122-123; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. I, pp. 5-8). Além do mencionado cargo de coudel, que lhe conferia extraordinários poderes sobre os concelhos circunvizinhos do Porto, foi investido pelo regente, em 6 de Fevereiro de 1441, quando o acompanhava em Lamego, juiz das sisas dessa cidade e seu termo. Substituiu a Rui Vasques, o qual, segundo declaração do Infante D. Pedro, «nos praz que o majs nom seja polo entendermos por nosso seruiço» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 23, fol. 20).

(165) Substituiu neste ofício a Vasco Eanes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 20, fol. 67).

(166) Sucedeu no cargo a João Rodrigues da Costa (Idem, *Ibidem*).

(167) João Pacheco foi procurador da cidade de Coimbra nas cortes de Torres Novas de 1438 (A.N.T.T., *Colecção de S. Lourenço*, vol. I, fols. 14 e 15v. Publicado por A. Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 22 e 24; *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 96, pp. 275 e 277) e nas cortes de Lisboa de 1439 (A.M.C., *Pergaminho avulso*, n.º 65). Quando vagou o cargo de alferes e chanceler da cidade de Coimbra, por falecimento de Lopo Falcão, mostrou-se interessada D. Isabel de Urgel em que o mesmo fosse ocupado por João Pacheco. Para tal efeito, enviou duas cartas à vereação de Coimbra insistindo na sua eleição. Ignoramos qual teria sido o resultado dessas diligências (Sobre este assunto veja-se o nosso estudo *Quatro cartas de Isabel de Urgel, Duquesa de Coimbra*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, pp. 17-19).

(168) Foi investido nas funções de coudel dos vassallos de Coimbra e seu termo, com jurisdição sobre todas as vilas e lugares do almoxarifado dessa cidade (Idem, *Ibidem*).

(169) Sucedeu no ofício a Rodrigo Soeiro, escudeiro do Abade de Alcobaça (Idem, *Ibidem*). Um documento de 13 de Novembro de 1447, revela-nos que era celeireiro do Mosteiro de Alcobaça em Beringel (A.N.T.T., *Mosteiro de Alcobaça*, livro 134, fols. 160v-161).

(169) Passou a ocupar o cargo do falecido Estevão Lourenço (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Álvaro da Póvoa, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁷⁰⁾	Coudel na vila de Moura ⁽¹⁷¹⁾	27-VIII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 22
Álvaro Proença, criado de Diogo Lopes de Sousa ⁽¹⁷²⁾	Coudel nas vilas de Miranda, Podentes e Vouga ⁽¹⁷³⁾	8-II-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 68
Fernão Rapote, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁷⁴⁾	Coudel em Montemor-o-Velho	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 254
Mem Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel no Couto de Alcobaga	16-IV-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 42v
Rui Lourenço de Sarria, cavaleiro do Infante D. Pedro	Coudel em Tavira ⁽¹⁷⁵⁾	9-VIII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 67
Fernando Afonso Serrão, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁷⁶⁾	Coudel do julgado de Roças ⁽¹⁷⁷⁾	13-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 65

(170) Após o falecimento do Infante D. Pedro, passou a fazer parte da casa do Condestável D. Pedro (A.N.T.T., *Ordem de Avis*, n.º 704, fol. 4)

(171) Sucedeu no cargo a Diogo Afonso de Freitas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 82).

(172) Combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro.

(173) Sucedeu a Luís Eanes, escudeiro de Diogo Lopes de Sousa (Idem, *Ibidem*).

(174) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(175) Sucedeu no ofício a Mem Rodrigues (Idem, *Ibidem*).

(176) Este encarregado da guarda de D. João, filho do Infante D. Pedro, foi nomeado juiz das sisas de Guimarães, em 5 de Julho de 1446, cargo em que substituiu a Estevão Eanes, o qual, segundo os homens bons dessa vila, estava velho e fatigado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 60). Pouco depois, no dia 15, passou a desempenhar as funções de almoxarife da alfândega e do almoxarifado do Porto, lugar outrora desempenhado pelo falecido Álvaro Vasques (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 65v). O regente concedeu carta de privilégio a todos os seus caseiros, mordomos, lavradores e apaniguados, «prestes pera nos serujr com suas bestas e armass» (Carta régia de 19 de Julho de 1446, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 60v).

(177) Substituiu neste lugar a Pai Rodrigues Veloso (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 60).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Afonso Soeiro, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁷⁸⁾	Coudel na vila de Faro ⁽¹⁷⁹⁾	16-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 97
João de Teives, escudeiro do Infante D. Pedro	Coudel na vila de Montemor-o-Velho	11-VII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 19, fol. 72v
Nuno Martins de Travaços, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁸⁰⁾	Coudel na cidade de Coimbra	26-XII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 18, fol. 10

A distribuição de coudeis pelo reino, tal como se observa no quadro elaborado, revela a preocupação tida pelo regente em montar um sistema eficiente e perfeitamente capaz de acorrer a todas as necessidades militares que eventualmente surgissem. Não deixa de ser significativo constatar que as principais cidades do reino, como Lisboa, Évora, Coimbra e o termo do Porto — visto que este burgo gozava de prerrogativas especiais — se encontravam confiadas a chefes militares pertencentes à casa do regente. Os importantes contingentes humanos que aí podiam ser recrutados constituíam uma preciosa fonte de recursos postos à disposição da política centralizadora e de defesa do território, que havia sido gizada pelo Duque de Coimbra.

* * *

Passada em revista a organização judicial e militar do País, vejamos seguidamente quais os elementos pertencentes à casa do Infante D. Pedro, que ocuparam as mais diversas funções administrativas, quer no domínio da complexa política

(178) O regente nomeou-o, em 25 de Maio de 1443, juiz dos resíduos da vila de Faro e seu termo, cargo que fora ocupado pelo falecido Gonçalo Dias (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 27, fol. 84v). No ano seguinte, a 11 de Janeiro, recebeu uma carta de quitação relativa a dois pedidos que tinha recebido e dispendido, pagos pelos mouros no Algarve, em 1442 e 1443 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 24, fols. 3-3v. Publicado por Iria Gonçalves, *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*, Lisboa, 1964, doc. XVI, pp. 233-235).

(179) Sucedeu neste ofício ao falecido Gonçalo Dias (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 27, fol. 97).

(180) Teve de Maria Álvares, quando ambos eram solteiros, a Lopo Nunes. Foi este seu filho legítimado em 17 de Janeiro de 1449 (A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fols. 47v-48).

fiscal e económica, quer ainda zelando pelos outros ramos de interesse público.

Começaremos por fazer alusão a alguns funcionários incumbidos de fiscalizar o sector das obras públicas. Antes, porém, faremos referência ao único porteiro das obras que detectámos. Trata-se de João Vasques, criado do Arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, e escudeiro do Infante D. Pedro, que, por carta de 2 de Setembro de 1439, passou a desempenhar esse officio na cidade de Braga⁽¹⁸¹⁾. O Rei D. Duarte já o nomeara, em 11 de Janeiro de 1437, escrivão das obras, torres e muros dessa cidade, em substituição do falecido Garcia Pires. O regente confirmou-o na posse do mesmo em 11 de Junho de 1445⁽¹⁸²⁾. Foi ainda investido, em 24 de Fevereiro de 1439, no cargo de tesoureiro das obras de Braga⁽¹⁸³⁾. O Infante D. Pedro nomeou-o, em 4 de Julho de 1445, por um período de cinco anos, coudel da terra de Santa Cruz⁽¹⁸⁴⁾. Anos mais tarde, em 26 de Novembro de 1450, foi empossado no cargo de escrivão das sisas gerais e vinhos da cidade de Braga, vindo assim a ocupar o lugar de Fernão de Boiro, que andava exilado devido «a gram soma de dñheiros em que nos he obrigado e deuedor»⁽¹⁸⁵⁾.

Segue-se o quadro respeitante aos vedores das obras :

(181) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 58v.

(182) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 28.

(183) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 57v.

(184) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 31.

(185) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 186v.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João de Aragão, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁸⁶⁾	Vedor das obras da muralha da cidade do Porto ⁽¹⁸⁷⁾	?	A.C.L., <i>Colecção de Cortes</i> , tomo I, p. 198
Gonçalo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁸⁸⁾	Vedor das obras no mosteiro da Batalha ⁽¹⁸⁹⁾	24-IV-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 105v. Publ. por Francisco de Sousa Viterbo, <i>Diccionario dos Architectos</i> , tomo III, p. 425
Gonçalo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁹⁰⁾	Vedor das obras na vila de Torre de Moncorvo	2-II-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 58

(186) O regente nomeou-o, em 1440, alcaide da moeda da cidade do Porto, em substituição de Alvaro Dias (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 20, fol. 2). Aparece-nos como vereador da referida cidade nortenha no citado instrumento de protesto, lavrado em 11 de Junho de 1439, contra a Rainha D. Leonor (G.H.C.P., *Pergaminhos*, vol. 4, doc. 24. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 145, pp. 325-329).

(187) Um documento de 10 de Abril de 1448 revela que este escudeiro do Infante D. Pedro, morador e vizinho da cidade do Porto, ocupava então estas funções (A.C.L., *Colecção de Cortes*, tomo I, p. 198).

(188) Combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro.

(189) Sucedeu no cargo ao falecido Rodrigo Eanes Quelheira (*Idem, Ibidem*).

(190) O regente confirmou-o, por carta de 18 de Agosto de 1439, no cargo de contador dos resíduos na vila de Torre de Moncorvo, funções que já vinha exercendo desde o reinado de D. Duarte (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 19, fol. 105).

Temos ainda a assinalar a existência de dois vedores de vassalos. Diogo Afonso de Abreu, escudeiro do Infante D. Pedro, o qual, em 28 de Dezembro de 1443, foi nomeado vedor dos vassalos da vila de Sintra e doutros lugares do seu almoxarifado ⁽¹⁹¹⁾. Já antes desta nomeação, em 10 de Abril de 1442, tinha sido designado para o exercício das funções de juiz e contador dos resíduos da referida vila e seu termo, cargo em que substituiu o criado da Rainha D. Leonor, Gonçalo de Pinharanda ⁽¹⁹²⁾, que se havia exilado em Castela ⁽¹⁹³⁾. O outro vedor é Pedro Álvares, escudeiro do Infante D. Pedro, o qual foi nomeado, em 28 de Outubro de 1443, vedor dos vassalos residentes em Viseu e no seu almoxarifado «se a outrem nom he dado» ⁽¹⁹⁴⁾. Depois da batalha de Alfarrobeira, foi acusado por João Martins da Regueira e João de Évora, respectivamente, juiz e tabelião nessa cidade, de que censurara o rei, ao afirmar «que fezeramos mall de matar o Ifante dom Pedro». Alegando, contudo, a falsidade da incriminação, obteve carta de perdão em 5 de Maio de 1451 ⁽¹⁹⁵⁾.

* * *

Pertenciam aos almoxarifes um destacado papel no arrendamento e na cobrança das rendas e direitos pertencentes à coroa. Se atendermos às pesadas dificuldades económicas e financeiras que atravessou o País durante a regência, motivo de sucessivos pedidos votados e aprovados em cortes, não podemos deixar de atentar na sua real importância. Alguns destes funcionários pertenciam à casa do Infante D. Pedro, conforme se verifica no quadro que apresentamos a seguir :

⁽¹⁹¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 22.

⁽¹⁹²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos na p. 114.

⁽¹⁹³⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 61v.

⁽¹⁹⁴⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 24.

⁽¹⁹⁵⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 22v.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Vaz Brandão, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁹⁶⁾	Almoxarife em Coimbra	24-VI-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 18, fol. 93v
Pedro Eanes ⁽¹⁹⁷⁾	Almoxarife em Vila Nova de Ançós	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 267v
Nuno Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	Almoxarife nas targaças de Lisboa ⁽¹⁹⁸⁾	1-XI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 19v
Aires Gonçalves, criado do Infante D. Pedro	Almoxarife na vila de Santarém ⁽¹⁹⁹⁾	1-VIII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 10v
Martim da Rocha, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁰⁰⁾	Almoxarife em Viana do Castelo ⁽²⁰¹⁾	23-VI-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 18, fol. 94v
Fernão Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro	Almoxarife do armazém de Ceuta ⁽²⁰²⁾	18-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 66v

(196) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(197) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(198) Sucedeu no ofício ao falecido Estevão de Obidos (Idem, *Ibidem*).

(199) Sucedeu no cargo ao falecido Gonçalo Eanes (Idem, *Ibidem*).

(200) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(201) Já ocupava estas funções no reinado de D. João I. Foi confirmado no cargo pelo Rei D. Duarte, em 13 de Janeiro de 1434 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 94v).

(202) Substituiu no ofício a João Bernardes, pelo titular ter mudado o seu domicílio para Lisboa (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Rodrigues, criado do Infante D. Pedro ⁽²⁰³⁾	Almoxarife das obras do paço e do castelo de Lisboa ⁽²⁰⁴⁾	17-III-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 35v
Pero Rodrigues, escudeiro da casa do Infante D. Pedro	Almoxarife da cidade da Guarda ⁽²⁰⁵⁾	13-XI-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 105
Lourenço Vieira ⁽²⁰⁶⁾	Almoxarife em Buarcos	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257v-258

(203) O regente nomeou-o, em 19 de Abril de 1442, paçeiro das casas que tinham sido da moeda velha de Lisboa, em substituição de Fernão Dias, cujo ofício «lhe foy tirado por algũa cousas que ffez em nosso deserujço» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 50).

(204) Substituiu nesse ofício ao mencionado Fernão Dias, pelas razões acima alegadas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 35v).

(205) Sucedeu no cargo a Gonçalo Eanes, que renunciou ao seu exercício (Idem, *Ibidem*).

(206*) Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

Ao presente quadro, podemos acrescentar o nome de João Álvares, criado e escudeiro do Infante D. Pedro, que, em 26 de Junho de 1443, foi investido no cargo de porteiro da alfândega de Lisboa, lugar que se encontrava vago pelo falecimento de Nuno Cerveira⁽²⁰⁶⁾. No dia seguinte ao desta carta de nomeação, obteve confirmação, por parte do regente, de alguns bens existentes na Torre, junto ao Lumiar, os quais obtivera por doação de Margarida Esteves Cantel⁽²⁰⁷⁾. Outro funcionário é Vasco Lourenço, servidor do Infante D. Pedro, que, em 13 de Janeiro de 1440, foi nomeado medidor da alfândega de Lisboa, em substituição de Fernão Mexia, o qual, por ser estrangeiro, não podia exercer funções públicas, conforme um capítulo outorgado nas cortes realizadas na capital em 1439⁽²⁰⁸⁾.

* * *

Após termos considerado os almoxarifes a quem pertencia o arrendamento dos direitos da coroa, debruçar-nos-emos sobre os funcionários encarregados da cobrança e do lançamento de pedidos e empréstimos públicos, além de outras rendas pertencentes ao soberano. São eles os requeredores e recebedores :

⁽²⁰⁶⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 150.

⁽²⁰⁷⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 125v.

⁽²⁰⁸⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 20.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Gonçalo Afonso, criado do Infante D. Pedro	Requeredor das sisas e direitos reais da vila de Barcelos	14-V-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 121
João Afonso, criado do Infante D. Pedro ⁽²⁰⁹⁾	Requeredor geral da sisa real de Santarém	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 106
João Afonso, escudeiro da guarda do Infante D. Pedro ⁽²¹⁰⁾	Recebedor das sisas dos panos de cor em Lisboa ⁽²¹¹⁾	20-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 65v
João Álvares, ex-cevadeiro do Infante D. Pedro	Requeredor da portagem de Lisboa ⁽²¹²⁾	12-XI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 49
João Afonso da Arrancada, criado do Infante D. Pedro	Requeredor das sisas da cidade de Coimbra	12-VI-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 64v
Vasco Eanes de Buarcos, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²¹³⁾	Recebedor das sisas dos panos de cor na cidade do Porto	25-VII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 25

(209) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(210) Uma carta dada pelo regente, em 23 de Setembro de 1446, diz-nos que o rei lhe outorgara no Algarve detremindos bens, os «sqaues depois mandamos pera nos rrecadar avemdoos assy por nosso seruiço», Querendo agora indemnizá-lo «por esto que lhe assy foy tomado», é-lhe doada uma casa de «tenda» em Lisboa, próxima da taracena, precisamente detrás da Casa da Moeda, a qual fora pertença do falecido Pero Ferreiro (A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fol. 259v). A doação foi-lhe confirmada em 24 de Maio de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 87v; *Livro 10 de Estremadura*, fol. 295). D. Afonso V concedeu-lhe, em 1 de Maio de 1453, a tença annual de 1800 reais brancos, a qual seria paga em três partes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 40v). Esta quantia foi-lhe aumentada, a partir de 1455, para 2228 reais brancos, que lhe seriam pagos independentemente do vencimento que recebia como receptor da sisa dos panos de cor em Lisboa (Carta régia de 7 de Novembro de 1454. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 127v).

(211) Substituiu no officio ao falecido João Fernandes Guarana (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 65v)

(212) Sucedeu no officio a João do Couto, o qual foi provido noutra cargo (Idem, *Ibidem*).

(213) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Fernandes, criado do Infante D. Pedro	Recebedor das sisas dos panos de cor de Lisboa	1-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 79
Afonso Gil, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor do porto de Miranda ⁽²¹⁴⁾	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 31
Rui Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor dos dez reais e dos direitos das comunas dos judeus no almoxarifado de Vila Real, para a guarnição da praça de Ceuta ⁽²¹⁵⁾	15-III-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fols. 71v-72
João Martins, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor da coroa no reguengo da Valada ⁽²¹⁶⁾	28-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 105v
Rui Martins, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor das sisas forreiras de Évora ⁽²¹⁷⁾	26-X-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 98
Álvaro de Óbidos, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor da dízima da coroa que incide sobre os géneros importados por via marítima através da foz de Buarcos ⁽²¹⁸⁾	14-VII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 18, fol. 11v

⁽²¹⁴⁾ Trata-se duma carta de mercê, na qual lhe são concedidos 700 reais brancos mensais, no período que vai do primeiro dia de Maio de 1446 até Janeiro de 1447 (Idem, *Ibidem*).

⁽²¹⁵⁾ Substituiu no cargo a Manuel Gil, escrivão na correição, de Trás-os-Montes (Idem, *Ibidem*).

⁽²¹⁶⁾ Sucedeu no ofício a Martin Pais, nomeado recebedor em Vila Franca e nas lezírias (Idem, *Ibidem*).

⁽²¹⁷⁾ Sucedeu no lugar a Gonçalo Ferreira, que «ora matarom» (Idem, *Ibidem*).

⁽²¹⁸⁾ Trata-se da confirmação do cargo que lhe foi dado por D. Duarte em 1 de Janeiro de 1434 (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão Vieira, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²¹⁹⁾	Recebedor da quarta parte da sisa dos panos de cor, cobrada aos ingleses na cidade do Porto	15-VI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 75v
Vasco Eanes de Vilaflor, escudeiro do Infante D. Pedro	Recebedor do porto de Freixo-de-Espada-à-Cinta ⁽²²⁰⁾	2-V-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 62v
Álvaro Vilela, escudeiro do Infante D. Pedro	Requeredor das sisas de Évora ⁽²²¹⁾	23-IX-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 94v

Se exceptuarmos o Algarve, aparecem-nos em todas as regiões do País recebedores e requeredores ligados à casa do Infante D. Pedro, o que constitui uma indicação da preocupação tida pelo governante em garantir a máxima eficiência na cobrança de sisas e outros impostos de carácter ordinário ou extraordinário. O bom funcionamento do sistema administrativo era fundamental para atender às necessidades prementes do reino, sobretudo se tivermos em linha de conta as dificuldades por ele atravessadas.

* * *

Vamos seguidamente mostrar a identidade dos funcionários ligados à Casa dos Contos de Lisboa e a outros sectores da vida financeira do País, os quais também pertenciam à casa do Infante D. Pedro. Eram muito importantes as suas funções, se nos lembrarmos que a eles cabia a peritagem e a fiscalização das contas públicas. Não pode causar estranheza, portanto, que o regente tivesse providenciado no sentido de designar para o exercício desses cargos pessoas da sua inteira confiança :

(219) O regente nomeou-o, em 6 de Fevereiro de 1443, escrivão da sisa do pescado, herdades, hortaliça e sapataria na cidade do Porto, em substituição de Lourenço Afonso, que tinha falecido (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 27, fol. 12v).

(220) Sucedeu no lugar a Lisuarte Marinho, criado do falecido Infante D. João, provido noutra cargo (Idem, *Ibidem*).

(221) Substituiu no officio a Gil Fernandes Pimbo, que renunciou à sua posse (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernando Álvares, escudeiro do Infante D. Pedro	Contador dos contos de Lisboa (222)	20-IX-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 85
João Álvares, criado do Infante D. Pedro (223)	Contador dos contos de Lisboa e mestre de balança	9-I-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Duarte</i> , livro 2, fol. 29v
Pedro Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Contador das custas e feitos perante o corregedor de Lisboa (224)	30-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 53v
Pedro Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Porteiro dos contos nos almoxarifados de Évora, Estremoz e Portalegre (225)	25-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 66v
João Lourenço Farinha, escudeiro do Infante D. Pedro (226)	Contador dos contos e dos resíduos de Lisboa e juiz dos hospitalais desta cidade	15-VI-1448	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Duarte</i> , livro 2, fol. 48
Vasco de França, escudeiro do Infante D. Pedro	Contador no almoxarifado do Porto (227)	7-II-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 59

(222) Sucedeu no cargo a João Eanes, que renunciou ao mesmo por se encontrar velho, cantado «adoorado» (Idem, *Ibidem*).

(223) As primeiras notícias que se colhem a seu respeito dão-no-lo como tesoureiro e contador da casa do Infante D. Pedro. É o que se verifica numa escritura de compra por ele realizada, conjuntamente com sua mulher, Maria Dias, em 26 de Outubro de 1428 (B.M.E.L.V. (Reservados), *Pergaminho avulso*). O Rei D. Duarte confirmou-o, em 3 de Março de 1435, no cargo de contador das custas de Lisboa e seu termo, funções que já vinha exercendo no reinado de D. João I (Carta régia de confirmação de 10 de Fevereiro de 1439 A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 49). Este mesmo monarca nomeou-o, em 18 de Dezembro de 1437, contador dos contos de Lisboa, em substituição do falecido Gonçalo Fernandes (Carta régia de confirmação de 20 de Fevereiro de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 56). O regente outorgou-lhe o cargo de mestre de balança em Lisboa, por carta dada em 20 de Dezembro de 1441. Sucedia no mesmo a Diniz Eanes, que o vinha desempenhando desde o tempo em que reinava D. João I (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 46v).

(224) Sucedeu no ofício a João Álvares, que renunciou ao seu exercício (Idem, *Ibidem*).

(225) Substituiu no cargo a Vicente Leonardes, que se sentia «velho e adoorado» (Idem, *Ibidem*).

(226) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice

(227) Substituiu a Afonso Eanes, que, segundo o regente, «nos praz que o mais nom sseja» (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Gonçalves ⁽²²⁸⁾	Inquiridor do número na cidade de Braga	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 35, fol. 13v
Diogo Afonso Malheiro, escudeiro do Infante D. Pedro	Contador nos almoxarifados de Guimarães e Ponte de Lima, com poder para arrendar as suas rendas, sisas e direitos e verificar as suas contas	13-IX-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 38, fol. 17
João de Oliveira, escudeiro do Infante D. Pedro	Inquiridor e contador dos feitos em Évora ⁽²²⁹⁾	16-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 90v
Fernão Vasques do Rêgo, vassalo do rei e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²³⁰⁾	Inquiridor, contador e distribuidor dos feitos da vila de Óbidos ⁽²³¹⁾	23-VI-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 40v
Álvaro Gonçalves Vogado, escudeiro do Infante D. Pedro	Contador dos contos em Lisboa ⁽²³²⁾	19-I-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 74; <i>Ch. de D. Duarte</i> , livro 2, fol. 36

(228) Combateu em Alfaroabeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(229) Sucedeu no cargo ao falecido Gomes Eanes (Idem, *Ibidem*).

(230) O regente confirmou-o, por carta de 24 de Abril de 1441, no desempenho do cargo de escrivão da câmara e dos órfãos da vila de Óbidos, para o qual tinha sido eleito pelos juizes, concelho e homens bons da localidade (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 112v).

(231) Substituiu neste officio ao falecido Vasco Eanes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 27, fol. 40v).

(232) Sucedeu no cargo a Alvaro Afonso Pessanha, que o dito officio tinha por nossa carta. O qual ora tiramos E nossa mercê he que o nom tenha porquanto fez e disse cousas em nosso denuerço contra ho dicto meu thio [D. Pedro] (Idem, *Ibidem*). O beneficiário não se manteve por muito tempo na posse do officio. Para isso, bastou que o regente deixasse o governo e Alvaro Afonso Pessanha apresentasse a sua reclamação ao soberano. Realizada por D. Afonso V a devida inquirição, foi o lesado reintegrado no lugar, por carta de 20 de Setembro de 1448, sendo dele privado Alvaro Gonçalves Vogado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 50; Cf. Virgínia Rau, *A Casa dos Contos*, Lisboa, 1951, pp. 251-252).

Observa-se, com base no presente quadro, uma predominância de escudeiros da casa do Infante D. Pedro ao serviço da Casa dos Contos em Lisboa. O facto explica-se, se atendermos ao papel vital e extremamente delicado que tais funções possuíam no contexto da vida financeira do reino. Exigia-se, efectivamente, que os servidores desta instituição fossem pessoas da maior confiança e dedicação ao regente; seriam afastadas caso recaísse sobre elas a menor suspeita. Verifica-se ainda a presença de contadores e inquiridores noutras parcelas do território, que de igual modo faziam parte da casa do regente.

* * *

Cabe agora a vez de aludir aos procuradores dos concelhos e das instituições civis e religiosas, que representavam permanentemente os interesses que lhes estavam confiados :

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²²³⁾	Procurador do número na cidade do Porto	20-II-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 124
Aires Carvão, criado do Infante D. Pedro	Procurador do número na cidade do Porto	1-III-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 48
Lourenço Pais da Costa, escudeiro do Infante D. Pedro	Procurador dos resíduos na vila de Lagos ⁽²²⁴⁾	31-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 99
Pero Dias ⁽²²⁵⁾	Procurador do número em Lisboa	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 179v-280
Gil ⁽²²⁶⁾	Procurador da corte	?	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 85v-86

(223) Era filho de João Afonso, abade de Gualter e cônego de Braga, e de Maria Gonçalves, mulher solteira quando do seu nascimento. Foi legitimado em 20 de Dezembro de 1441 (A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 181v).

(224) Desempenhava as funções de tabelião na citada vila (Idem. *Ibidem*).

(225) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(226) Combateu ao lado do Infante D. Pedro na batalha de Alfarrobeira.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João de Montemor, vassalo do rei ⁽²²⁷⁾	Procurador do número na correição da Estremadura ⁽²²⁸⁾	8-VI-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 45
Afonso Pereira ⁽²²⁹⁾	Procurador do mosteiro de Santa Clara de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 116v
Lopo Rebelo, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²³⁰⁾	Procurador do número da cidade do Porto	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 82
João de Serpa, cidadão de Lisboa e escudeiro-fidalgo do Infante D. Pedro ⁽²⁴¹⁾	Procurador e requeredor das liberdades do concelho de Lisboa	7-V-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 49
Pero de Serpa, vassalo do rei, cidadão de Lisboa ⁽²⁴²⁾	Procurador e requeredor da cidade de Lisboa e das restante cidades, vilas e lugares do reino	3-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 55v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 76-76v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 61, pp. 86-89
Gil Vasques, bacharel em Leis, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁴³⁾	Procurador do número na corte	4-XII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 30v

(227) Lutou em Alfarrobeira, junto do Infante D. Pedro.

(228) Ocupou o lugar de Aires Gonçalves, que tinha renunciado ao seu desempenho (Idem, *Ibidem*).

(229) Combateu em Alfarrobeira, junto do Infante D. Pedro.

(240) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(241) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(242) Vejam-se a seu respeito dados biográficos a pp. 11-12.

(243) Este criado e escudeiro do Infante D. Pedro, que era bacharel em Leis, representou a cidade de Silves nas cortes de Lisboa de 1439 (A.N.T.T., *Marco 4 do Suplemento de Cortes*, n.º 41, fol. 6).

Tem interesse verificar o facto de muitos dos procuradores terem estado presentes na batalha de Alfarrobeira, onde combateram ao lado do Infante D. Pedro. Esta circunstância parece estar ligada a dois aspectos fundamentais. O primeiro indica o cuidado posto pelo regente na sua nomeação, apenas escolhendo elementos que lhe eram particularmente dedicados. O segundo diz-nos que estes indivíduos, devido à natureza das suas funções, deviam encontrar-se próximo do antigo regente, quando a maior parte dos seus partidários se viram presos pelo rei e destituídos das suas funções.

* * *

Antes de finalizarmos a presente exposição, cumpre-nos ainda realizar a tarefa de agrupar num só quadro todos os escrivães, pertencentes à casa do Infante D. Pedro, que se encontravam ligados aos diversos ramos e sectores da administração pública. A complexidade das tarefas e dos cargos por eles exercidos, obriga-nos a assim proceder. O conjunto dos mesmos dá-nos uma imagem bem significativa do papel e da importância que possuíram :

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Martim de Abreu, criado e escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da coudelaria da vila de Estremoz ⁽³⁴⁾	23-III-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 73
Álvaro Afonso ⁽³⁵⁾	Escrivão da almotaçaria de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297v
Dinis Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão dos órfãos na vila de Torre do Moncorvo ⁽³⁶⁾	15-I-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 34v

(34) Trata-se duma confirmação, na medida em que já exercia estas funções no tempo de D. Duarte (Idem, *Ibidem*).

(35) Combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro (Idem, *Ibidem*).

(36) Ocupou o lugar do falecido Gonçalo Rodrigues (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Afonso ⁽²⁴⁷⁾	Escrivão da câmara de Lisboa	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v
Diogo Afonso, criado do Infante D. Pedro ⁽²⁴⁸⁾	Escrivão da chancelaria da correição na comarca da Beira ⁽²⁴⁹⁾	11-XI-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 50
Fernando Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da sisa do pão em Lisboa ⁽²⁵⁰⁾	30-XII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 3v
Fernando Afonso, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas e dízimas de Ovar, Cabanões, Pereira, etc. ⁽²⁵¹⁾	3-I-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 33v
Gil Afonso, criado do Infante D. Pedro	Escrivão perante os ouvidores, contador e distribuidor na correição de Trás-os-Montes ⁽²⁵²⁾	30-III-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 57
Rodrigo Afonso, criado do Infante D. Pedro ⁽²⁵³⁾	Escrivão das sisas em Vila Nova de Alvito	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 183

(247) Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(248) Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(249) Substituiu no cargo a Luís Gonçalves, «o qual nos praz que o mais nom serua pollo auermos assy por nosso serujço» (Idem, *Ibidem*).

(250) Sucedeu no officio a Diogo Afonso, que tinha renunciado ao seu exercicio (Idem, *Ibidem*).

(251) Ocupou o lugar de Afonso Rodrigues, o qual, segundo o regente, «nos nom praz que o mais serua, porquanto he odioso aas nosas Rendas» (Idem, *Ibidem*).

(252) Substituiu neste officio a seu pai, Afonso Gil, nomeado corregedor na comarca de Trás-os-Montes (Idem, *Ibidem*).

(253) Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João de Atouguia, criado do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas gerais e dos panos da Vacariça, Mocarros, Botão e outros lugares ⁽²⁵⁴⁾	21-VIII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 45v
Gonçalo de Azurara, ex- -porteiro-mor da câmara do Infante D. Pedro	Escrivão na almotaçaria da vila de Santarém	17-VII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 65
Rui Vasques Bacelar, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas dos panos de cor na vila de Valença do Minho ⁽²⁵⁵⁾	26-VIII-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 36v
João Álvares de Breire, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da dízima nova do pescado no julgado de Bouças e da Maia	21-XII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 47v
Vasco Lourenço Covelos, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão vitalício da câmara de Serpa ⁽²⁵⁷⁾	15-IX-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 68
Diogo Dias, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁵⁸⁾	Escrivão do corregedor de Lisboa ⁽²⁵⁹⁾	25-II-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 18, fol. 36v
Gaspar Dias, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão do haver-de-peso de Lisboa ⁽²⁶⁰⁾	2-I-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 16

(254) Trata-se duma confirmação, se atendermos a que já exercia tais funções no reinado de D. Duarte (Idem, *Ibidem*). O Infante D. Pedro acabou por privá-lo do lugar de escrivão, devido a faltas cometidas, nomeando, em sua substituição, a Fernão Gil (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 4, fols. 47-47v)

(255) Substituiu no ofício a Vasco Eanes, que tinha renunciado à sua posse (Idem, *Ibidem*).

(256) Sucedeu no cargo a Martim Esteves, que a ele renunciara (Idem, *Ibidem*).

(257) O regente confirmou a sua eleição efectuada pela vereação da câmara de Serpa, em 29 de Agosto de 1441 (Idem, *Ibidem*).

(258) Era filho natural de Vicente Dias e Catarina Fanes, tendo sido legitimado pelo Rei D. Duarte, em 24 de Outubro de 1435 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 1, fol. 167).

(259) Trata-se, na realidade, duma confirmação da carta de nomeação outorgada por D. Duarte em 6 de Agosto de 1437 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 36v).

(260) Já exercia tais funções, por carta de mercê de D. Duarte de 5 de Dezembro de 1433 (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Dias, escudeiro da casa do Infante D. Pedro ⁽³⁶¹⁾	Escrivão perante o corregedor da corte na cidade de Coimbra	15-I-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 7
Rui Dias, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão do desembargo da Casa do Cível ⁽³⁶²⁾	15-III-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 19
Afonso Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas da Covilhã ⁽³⁶³⁾	3-VIII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 82
Álvaro Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da sisa e dízima do porto de Miranda do Douro ⁽³⁶⁴⁾	16-IX-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 147v
Fernando Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³⁶⁵⁾	Escrivão dos contos de Lisboa ⁽³⁶⁶⁾	1-VII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Duarte</i> , livro 2, fol. 35v
João Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das várzeas de Alenquer e da Marinha ⁽³⁶⁷⁾	21-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 91v
João Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da coudelaria da vila de Leiria ⁽³⁶⁸⁾	28-VIII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 119

(361) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(362) Sucedeu no ofício a Álvaro Vasques, tabelião geral, que renunciou à sua posse (*Idem*, *Ibidem*).

(363) Ocupou o lugar do falecido Diogo Afonso (*Idem*, *Ibidem*).

(364) Sucedeu nestas funções a Lopo Martins, «o qual ofício lhe tiramos» (*Idem*, *Ibidem*). O regente, por carta de 16 de Junho de 1445, nomeou-o escrivão das sisas de Miranda do Douro e seu termo, cargo em que também veio a suceder a Lopo Martins, que tinha o ofício e «o nom seria como deua» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 46).

(365) Uma carta, outorgada pelo regente em 20 de Novembro de 1445, autorizava este escudeiro do Infante D. Pedro a andar durante um ano em besta muar de sela e freio. Segundo a mesma, tinha na referida altura «carrego descrepuer as obras que se fazem na capella de Sam Uçente da See da çidade de Lisboa» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 42).

(366) Sucedeu no ofício a Álvaro Esteves, o qual se encontrava «vetto e tolheito de parellisia» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 35v).

(367) Substituiu neste ofício a Álvaro Vasques, que obtivera a exoneração (*Idem*, *Ibidem*).

(368) Substituiu a Fernão Martins, cujo ofício lhe «foy tirado» (*Idem*, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Lucas Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas e da dízima do pescado da Pederneira ⁽²⁶⁹⁾	19-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 95v
Rodrigo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão e alcaide das sacas do lugar de Miranda do Douro ⁽²⁷⁰⁾	4-III-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 24, fol. 5
Fernão de Évora, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁷¹⁾	Escrivão dos tabeliães de Ceuta ⁽²⁷²⁾	26-VII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 79v
Álvaro Fernandes, escudeiro e estribeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da sisa das carnes de Lisboa ⁽²⁷³⁾	9-I-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 120v
Álvaro Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas gerais de Évora ⁽²⁷⁴⁾	21-VIII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 84
Vasco Fernandes, bacharel em Direito Canónico, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁷⁵⁾	Escrivão e bedel do Estudo de Lisboa ⁽²⁷⁶⁾	29-XII-1447	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 103v

⁽²⁶⁹⁾ Sucedeu no cargo ao falecido João Fernandes (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁷⁰⁾ Sucedeu no desempenho do ofício a Fernão Vasques, que tinha falecido (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁷¹⁾ A carta régia de 18 de Abril de 1442 confirmou-lhe a posse de umas casas, com parte de uma vinha e horta, existentes em Ceuta, as quais lhe tinham sido doadas pelo primeiro capitão dessa cidade, D. Pedro de Meneses (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 23, fol. 65; *Livro de Ilhas*, fol. 15-15v. A primeira fonte encontra-se publicada por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CLXV, pp. 200-201).

⁽²⁷²⁾ Passou a desempenhar o ofício do falecido Pero Nunes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 79v).

⁽²⁷³⁾ Sucedeu no lugar a Gil Vasques, que falecera (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁷⁴⁾ Ocupou o cargo do falecido Pedro Afonso (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁷⁵⁾ Uma certidão de 23 de Junho de 1442 revela que este natural de Coimbra era estudante de Direito (A.U.C., *Livro Verde*, fols. 106-107; *Livro dos Privilégios*, fols. 134v-135. A primeira fonte encontra-se publicada no *Livro Verde da Universidade de Coimbra* (Cartulário do séc. XV), Coimbra, 1940, pp. 207-208 e no *Chartularium Universitatis Portugalensis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1279, p. 354).

⁽²⁷⁶⁾ Sucedeu no cargo a Brás Afonso, nomeado ouvidor da corte. Para o desempenho das citadas funções, foi Vasco Fernandes eleito pelos reitores, lentes, conselheiros e escolares (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Luis de Figueiredo, criado do Infante D. Pedro	Escrivão da coudelaria de Alter do Chão ⁽²⁷⁷⁾	25-V-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 66v
Gonçalo Gil, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da fazenda de Ceuta ⁽²⁷⁸⁾	17-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 101v
Lopo Gil, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da coudelaria de Sertã e de Oleiros ⁽²⁷⁹⁾	3-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 81v
Aires Gomes, escudeiro do Condestável D. Pedro ⁽²⁸⁰⁾	Escrivão dos contos nos almoxarifados de Coimbra e Aveiro ⁽²⁸¹⁾	22-XI-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 93
Afonso Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da sisa da fruta em Lisboa ⁽²⁸²⁾	1-III-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 13
Afonso Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão dos contos de Lisboa	22-IV-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 32
Diogo Gonçalves, criado do Infante D. Pedro	Escrivão da dízima do pescado em Montemor-o-Velho ⁽²⁸³⁾	21-VIII-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 45v

(277) Ficava autorizado a elaborar instrumentos, os quais teriam validade idêntica aos dos tabeliães. O cargo fora anteriormente desempenhado pelo falecido Alvaro Gonçalves (Idem, *Ibidem*).

(278) Passou a ocupar o lugar de Fernão Vasques, o qual fora nomeado comprador da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V (Idem, *Ibidem*).

(279) Ocupou o ofício do falecido João Munzelo (Idem, *Ibidem*).

(280) Lutou em Alfaroibeira ao lado do Infante D. Pedro.

(281) Passou a desempenhar as funções exercidas por Afonso Martins, o qual se encontrava aposentado em virtude de ser «velho» e «adoorado» (Idem, *Ibidem*).

(282) Sucedeu no ofício ao falecido Vasco Martins (Idem, *Ibidem*).

(283) Já desempenhava estas funções no reinado de D. Duarte (Idem, *Ibidem*).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão Gonçalves, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁸⁴⁾	Escrivão das sisas e dízimas do porto de Almeida ⁽²⁸⁵⁾	10-IX-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 19, fol. 41v
João Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁸⁶⁾	Escrivão das sisas em Alvaizere ⁽²⁸⁷⁾	28-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 101
Mem Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da Casa do Cível em Lisboa ⁽²⁸⁸⁾	4-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 97
Nuno Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão no almoxarifado de Torres Novas ⁽²⁸⁹⁾	7-IV-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 59v
Nuno Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão do almoxarifado da vila de Torre de Moncorvo ⁽²⁹⁰⁾	10-X-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 15v
Rui Gonçalves ⁽²⁹¹⁾	Escrivão da portagem de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

(284) Combateu em Alfarrubeira, ao lado do Infante D. Pedro.

(285) Já exercia este ofício no tempo de D. Duarte (Idem, *Ibidem*).

(286) A Rainha D. Leonor nomeou-o, por carta de 18 de Janeiro de 1434, escrivão dos órfãos em Alvaizere. O regente confirmou-o no cargo, por carta de 23 de Maio de 1441 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 101).

(287) Sucedeu neste ofício ao falecido Rodrigo Eanes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 2, fol. 101).

(288) Passou a ocupar o lugar do falecido João Porto (Idem, *Ibidem*). Mais tarde, foi autorizado, por carta de 26 de Janeiro de 1446, a colocar nesse ofício um escrivão que lavre todas as escrituras que a ele pertencem, pois o titular que o fazia encontrava-se «adoorado» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 5, fol. 4v).

(289) Substituiu nestas funções a Gonçalo Homem, cujo ofício «nov nom praz que o mas serua» (Idem, *Ibidem*). D. Afonso V confirmou-o na posse do lugar, por carta de 4 de Maio de 1456 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 13, fol. 155).

(290) Sucedeu no cargo ao falecido João da Veiga (Idem, *Ibidem*).

(291) Lutou em Alfarrubeira, ao lado do Infante D. Pedro.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Gonçalo Homem, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁹²⁾	Escrivão no almoxarifado de Torres Novas ⁽²⁹³⁾	12-IX-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 49v
João Lopes de Lemos, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽²⁹⁴⁾	Escrivão no almoxarifado da Rainha D. Leonor em Óbidos ⁽²⁹⁵⁾	1-I-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 119v
Afonso Lopes, criado do Infante D. Pedro	Escrivão das sacas no porto de Freixo-de-Espada-à-Cinta ⁽²⁹⁶⁾	22-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 58v
Rui Lopes, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão do almoxarifado de Lamego ⁽²⁹⁷⁾	2-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 97
Afonso Martins, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão e inquiridor do número na correição de Entre-Douro-e-Minho	2-X-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 76v
Diogo Martins, escudeiro e caçador-mor do Infante D. Pedro	Escrivão da câmara de Santarém ⁽²⁹⁸⁾	3-XI-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 20v

⁽²⁹²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁹³⁾ Gonçalo Homem acabou por ser destituído deste ofício, por determinação do próprio regente, o qual nomeou para o seu lugar, em 7 de Abril de 1445, ao acima referido Nuno Gonçalves (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 59v).

⁽²⁹⁴⁾ Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

⁽²⁹⁵⁾ Substituiu neste lugar a Luís Vasques, que tinha o referido ofício, «o qual nos praz que mais nom o aja pello entendermos assy por noso seruiços» (Idem. *Ibidem*).

⁽²⁹⁶⁾ Revela-nos a presente carta que podia haver uns doze ou treze anos, sendo ainda Infante o Rei D. Duarte, foi outorgado a este criado do Duque de Coimbra o cargo de escrivão das sacas do porto de Freixo-de-Espada-à-Cinta. Acontece que há uns dois anos foi tal ofício solicitado à Rainha D. Leonor, com o fito de beneficiar um escudeiro de Álvaro Pires de Távora. A soberana, com base numa informação «nom verdadeira», favoreceu a pretensão, o que levou agora o regente a devolver o mesmo ao seu anterior titular (Idem. *Ibidem*).

⁽²⁹⁷⁾ Sucedeu no cargo ao falecido Estevão Monteiro (Idem. *Ibidem*).

⁽²⁹⁸⁾ Foi eleito para o mencionado cargo pela câmara da vila de Santarém. A confirmação da escolha foi solicitada pelo Infante D. Fernando, irmão do rei (Idem. *Ibidem*). O regente outorgou-lhe, por alvará de 15 de Março de 1446, licença para pôr o sinal público nas escrituras que ele fizer e que a seu ofício pertençam (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 20v).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Diogo Martins, criado do Infante D. Pedro	Escrivão perante os sobre-juízes da Casa do Cível de Lisboa ⁽²⁹⁹⁾	31-VIII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 61
Gonçalo Martins, criado de Rui da Cunha, prior de Guimarães ⁽³⁰⁰⁾	Escrivão dos sisas e dos seus feitos no julgado de Vermoim	24-I-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 61
João Martins, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão do serviço novo dos judeus de Santarém ⁽³⁰¹⁾	31-VIII-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 79
Nuno Martins ⁽³⁰²⁾	Escrivão perante o juiz da cidade de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 263v-264
João Pereira, criado do Infante D. Pedro	Escrivão da câmara da vila de Beja ⁽³⁰³⁾	8-IX-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 93
Gil Pires, vassalo do rei e escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão dos feitos dos judeus e inquiridor do número na vila de Guimarães ⁽³⁰⁴⁾	4-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 99
João Pires, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das obras do mosteiro da Batalha ⁽³⁰⁵⁾	20-VIII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 89v

⁽²⁹⁹⁾ Passou a ocupar o lugar do falecido Pero Madeira (Idem, **Ibidem**).

⁽³⁰⁰⁾ Combateu em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

⁽³⁰¹⁾ Substituiu no ofício ao falecido Judas Toledão (Idem, **Ibidem**).

⁽³⁰²⁾ Lutou ao lado do Infante D. Pedro na batalha de Alfarrobeira.

⁽³⁰³⁾ Trata-se duma confirmação da carta de nomeação outorgada pelo Rei D. Duarte, em 8 de Setembro de 1439 (Idem, **Ibidem**).

⁽³⁰⁴⁾ Sucedeu no cargo ao falecido Nicolau Rodrigues (Idem, **Ibidem**).

⁽³⁰⁵⁾ Passou a ocupar o lugar do falecido João Rodrigues, que também era escudeiro do Infante D. Pedro (Idem, **Ibidem**).

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
João Pires, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³⁰⁶⁾	Escrivão da câmara de Leiria	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 30v
João do Porto, criado do Infante D. Pedro	Escrivão em Torres Novas ⁽³⁰⁷⁾	5-V-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 32v
João Reinel, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão perante o ouvidor das terras da Rainha D. Isabel ⁽³⁰⁸⁾	28-I-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 42
Gomes Rodrigues	Escrivão «perpétuo» da câmara da vila de Elvas ⁽³⁰⁹⁾	11-IV-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 64v
João Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³¹⁰⁾	Escrivão das sisas de Santarém	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72
Lourenço Rodrigues, ⁽³¹¹⁾	Escrivão no almoxarifado de Vila Nova de Ançós	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 92v
João de Santarém, criado do Infante D. Pedro	Escrivão das sisas de Soza e das sisas dos alqueires de sal de Ílhavo	29-IX-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 40v
Jorge de Seia ⁽³¹²⁾	Escrivão da dízima velha da foz de Buarcos	?	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

⁽³⁰⁶⁾ Lutou em Alfarrobeira, ao lado do Infante D. Pedro.

⁽³⁰⁷⁾ Sucedeu no ofício a Martim Vasques, o qual renunciou à sua posse por não poder servi-lo (Idem, **ibidem**).

⁽³⁰⁸⁾ Exercia este cargo conjuntamente com Gil Fernandes, escrivão do referido ofício (Idem, **ibidem**).

⁽³⁰⁹⁾ Na carta de mercê que lhe foi outorgada pelo regente, lê-se que «por nosso serviço E do Infante dom Pedro», foi eleito para o mencionado cargo por escolha dos juizes, vereadores, procuradores e homens bons da vila de Elvas (Idem, **ibidem**).

⁽³¹⁰⁾ Lutou ao lado do Infante D. Pedro na batalha de Alfarrobeira.

⁽³¹¹⁾ Idem.

⁽³¹²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Funções	Nomeação	Fonte
Fernão de Sela, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão das obras de Pinhel ⁽³¹³⁾	18-IV-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 6
Diogo Rodrigues Torrechão, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão perante os ouvidores da Casa do Cível de Lisboa ⁽³¹⁴⁾	12-IX-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 73v
João Vasques, escudeiro do arcebispo de Braga ⁽³¹⁵⁾	Escrivão da câmara de Coimbra	25-X-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 16
Lopo Vasques, criado e escudeiro do Infante D. Pedro ⁽³¹⁶⁾	Escrivão das sisas gerais, panos, e «coisas» da feira franca de Coimbra	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 60
Luís Vaz ou Vasques, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão perante o rei ⁽³¹⁷⁾	23-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 58v
Pero Vasques, escudeiro do Infante D. Pedro	Escrivão da sisa do pescado, sal e madeira em Lisboa ⁽³¹⁸⁾	28-II-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 18, fol. 22v

A exposição conjunta desta série de escrivães mostra-nos a existência duma rede disseminada por todo o reino, o que vem realçar até que ponto os mais diversos sectores da administração pública se encontravam controlados pelos

⁽³¹³⁾ Sucedeu neste cargo a Afonso Fernandes (Idem, *Ibidem*). Mais tarde, por carta de 16 de Março de 1440, foi nomeado escrivão das sisas de Pinhel, em lugar do falecido Vasco Fernandes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 86).

⁽³¹⁴⁾ Substituiu neste ofício a Afonso Gonçalves, o qual era escrivão perante o vigário do Arcebispo de Lisboa (Idem, *Ibidem*).

⁽³¹⁵⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽³¹⁶⁾ Lutou em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro.

⁽³¹⁷⁾ Já exercia estas funções por carta dada por D. Duarte em 1 de Setembro de 1434 (Idem, *Ibidem*).

⁽³¹⁸⁾ Trata-se duma confirmação da carta de nomeação outorgada por D. Duarte em 19 de Dezembro de 1437 (Idem, *Ibidem*).

homens da casa do Infante D. Pedro ⁽³¹⁸⁾. Observa-se também uma persistente actividade deste político no preenchimento dos quadros públicos, muitas vezes apenas confiados a pessoas da sua máxima confiança. Tal não obsta, porém, a que, de vez em quando, tenham sido afastados alguns elementos da sua própria casa, desde que, pela sua parte, se verificasse a falta do estrito cumprimento das suas obrigações. É, contudo, notória a forma como o governante procedeu à depuração, nos sectores administrativos, de todos os elementos que lhe eram desafectos, os quais foram sendo gradualmente preteridos no exercício das suas funções.

A terminar, queremos ainda chamar a atenção para três criados do Infante D. Pedro, não incluídos nos quadros devido à natureza das suas funções, que exerceram algumas actividades específicas. São eles Estevão Eanes, piloto na foz de Buarcos, que combateu em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro ⁽³¹⁹⁾; João Esteves, aposentador do regente na vila de Alenquer, que também esteve a seu lado ⁽³²⁰⁾ e Lourenço Martins, seu escudeiro, que, em 16 de Novembro de 1441, foi nomeado medidor do trigo que o rei possuía no campo de Leiria, em substituição de João Vicente, que renunciara a esse ofício ⁽³²¹⁾.

Não daremos por concluída esta parte do nosso trabalho, sem que, primeiramente, apresentemos o quadro conjunto dos indivíduos até aqui referidos, classificados segundo o seu campo de actividade. Salientemos, no entanto, que um apura-

⁽³¹⁸⁾ No memorando enviado em nome de D. Afonso V ao rei de Castela, faz-se acusação contra o regente de que «a mayor parte das fortalezas, dinidades e aministrações forão postas nas mãos dos seus» (B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), cód. 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *Subsídios para o estudo da regência de D. Pedro, duque de Coimbra*, Lisboa, 1933, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79). No que respita a esta última incriminação, parece haver uma boa dose de verdade. Em todo o caso, devemos notar que uma resposta definitiva a este intrincado problema apenas será exequível quando se proceder a uma recolha exaustiva de todas as cartas de nomeação e provimento em cargos públicos de indivíduos pertencentes às casas senhoriais que tenham sido efectuadas durante a regência.

⁽³¹⁹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 144; *Livro 3 de Odiana*, fol. 97v-98.

⁽³²⁰⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 51; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 175v.

⁽³²¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 49v.

mento total resulta impossível dado que os registos se apresentam muito incompletos, faltando mesmo alguns livros ⁽²²²⁾ :

Pessoal da casa do Infante D. Pedro que desempenhava funções públicas		Número	%
Corregedores, meirinhos e juizes	22	...	10,4
Tabeliães	24	...	11,3
Coudéis	28	...	13,2
Vedores das obras e dos vassallos	5	...	2,4
Almoxarifes	9	...	4,2
Recebedores e requeredores	15	...	7,1
Contadores e inquiridores	11	...	5,2
Procuradores	11	...	5,2
Escrivães	69	...	32,5
Diversos	18	...	8,5
<i>Total</i>	<u>212</u>	...	<u>100,0</u>

* * *

Graves acusações foram formuladas contra o Infante D. Pedro, tendo por base o modo como administrou o reino durante o seu governo. Basta para isso atentarmos no memorando enviado por D. Afonso V aos monarcas estrangeiros, a seguir ao desfecho de Alfarrobeira. Lê-se, num dos seus passos mais significativos, que o regente fez «muytas grandes cousas sem conselho» e deu «terras e castellos da nossa coroa sem tendo poder pera o fazer» ⁽²²³⁾.

Com o objectivo de confirmarmos ou infirmarmos a validade de tais afirmações, procederemos seguidamente a uma análise cuidadosa dessa política de doações. Servir-nos-emos da reconstituição dessas mercês. Primeiramente, debruçar-nos-emos sobre a natureza dos bens móveis e de raiz que foram doados aos partidários do Duque de Coimbra, os quais estiveram mais tarde ao seu lado em Alfarrobeira ⁽²²⁴⁾, para logo a seguir efectuarmos outro tanto em relação aos adeptos do rei na mesma contenda.

⁽²²²⁾ Veja-se o artigo de Anselmo Braamcamp Freire, *A Chancellaria de D. Afonso V*, in *Archivo Historico Portuguez*, vols. II e III, Lisboa, 1904-1905.

⁽²²³⁾ B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), cód. 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *ob. cit.*, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79.

⁽²²⁴⁾ Não consideramos muitos dos partidários do Infante D. Pedro que foram beneficiados com os bens confiscados aos companheiros da Rainha D. Leonor, em virtude de não termos conhecimento da sua presença em Alfarrobeira.

No que respeita a concessões feitas em benefício de fidalgos e escudeiros da sua casa, poderemos avaliar a sua existência pela seguinte distribuição :

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Álvaro Vasques de Almada, rico-homem na Estremadura	Bens de raiz que Fernão Rodrigues Pombo deixou à sua morte à igreja de S. João em Abrantes, o que segundo uma ordenação era proibido	18-VIII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 68; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro III, p. 270
Rodrigo de Alvelos, escudeiro-fidalgo do Infante D. Pedro	Bens móveis e de raiz existentes em Lisboa, pertencentes a Fernão Pires das Coberturas	1-II-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 101; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 24v-25
Rui Gomes de Azevedo, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Bens existentes no Crato, pertencentes a Beatriz Eanes, que partira para Castela com a Rainha D. Leonor	22-VI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 85
Rui Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro (residente em Torres Vedras)	Bens móveis e de raiz pertencentes a Gonçalo Eanes, natural de Estremoz, partidário da Rainha D. Leonor	21-VIII-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 110
	Bens existentes em Torres Vedras e noutros lugares do reino, pertencentes a João Gonçalves, exilado em Castela com a Rainha D. Leonor	20-VII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 128v
João de Lisboa, secretário do Infante D. Pedro	Casa localizada na Mouraria de Lisboa, que pertenceu ao falecido Mafomedo Fornacho, o qual não deixou herdeiros	3-IV-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 70v

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
João de Lisboa, secretário do Infante D. Pedro	Bens móveis e de raiz pertencentes a Moreira, moura forra da Mouraria de Lisboa, que morreu abintestada	20-IX-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 2
Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro (Entre-Douro-e-Minho)	Bens móveis e de raiz existentes em Valença do Minho, pertencentes a Estevão Anes, que fora aí residente e se ausentara devido a crime de morte por ele praticado	11-V-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 45

Uma observação sumária deste quadro mostra-nos que o regente apenas se limitou a doar bens confiscados ou deixados sem testamento. Não se verifica o mais pequeno propósito de querer aliciar partidários à custa dos bens da coroa. o que, na realidade, vem infirmar a natureza das acusações atrás apontadas.

Vejam, agora, como se comportou o Infante D. Pedro em relação àqueles que mais tarde se mostraram fiéis ao rei no conflito de Alfarrobeira :

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Afonso de Aboim, escudeiro-fidalgo, natural de Elvas	Bens móveis e de raiz existentes em Elvas	4-IV-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 229; Anselmo Braamcamp Freire, <i>A gente do Cancioneiro</i> , in <i>Revista Lusitana</i> , vol. IX, Lisboa, 1906, p. 266
D. Afonso, Conde de Barcelos, Duque de Bragança	Terra de Nozelos, em Torre de Moncorvo	17-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 91; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 247

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
D. Afonso, Conde de Barcelos, Duque de Bragança	Terra de Castro Daire, que Gonçalo Perereira, fidalgo do conselho do rei, trazia da coroa	26-II-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 17; <i>Livro 3 de Místicos</i> fol. 244
	Senhorio de Bragança, por morte de seu titular D. Duarte de Bragança	1442	Francisco Manuel Alves, <i>Memórias Arqueológicas Históricas do Distrito de Bragança</i> , Porto, 1910, tomo I, p. 312
	Todas as rendas que em Bragança possuía o seu primo D. Duarte	20-XII-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 47; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 146v-147
	Bens pertencentes a Fernando Eanes, cavaleiro, morador no Porto	20-VI-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 86
D. Afonso, Conde de Ourém	Bens pertencentes a D. Afonso de Cascais, sua mulher e filhos, que se tinham ausentado para Castela com D. Leonor	19-III-1441	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 152-152v
Lopo Afonso, escrivão da câmara, secretário do rei e do Infante D. Pedro, membro do conselho régio	Casas, vinhas e ferragiais localizados na vila do Vimeiro, confiscadas a Lopo Esteves	14-II-1443	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 227-228
	Quinta de Porto de Muge	5-VII-1447	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 219-220v
João Vaz de Almada, rico-homem da Estremadura, membro do conselho do rei	Isenção do pagamento de foro dumas casas alugadas na Rua Nova de Lisboa	14-I-1447	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 219-220v

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Lopo de Almeida, Conde de Abrantes, vedor da Fazenda e membro do conselho do rei	Rendas do mordomado e direitos da alcaidaria de Torres Novas	18-X-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 78
	Lezíria da Corte de Cavalos, no termo de Azambuja	22-XII-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 78v
Pero Lourenço de Almeida, cavaleiro-fidalgo beirão e almogacé-mor do rei	Quinta de Marim, no termo de Tavira	8-III-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 69; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 118v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , vol. II, p. 309
Doutor Rui Gomes de Alvarenga, legista, membro do conselho do rei, desembargador da coroa e chanceler-mor	Bens pertencentes a Álvaro Gato, partidário da Rainha D. Leonor, existentes em Alenquer	1-VII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 17; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 59v-60
Álvaro Gonçalves de Ataíde, Conde de Atouguia, mordomo-mor de D. Afonso V	Jurisdição da vila de Cernache	18-II-1439	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Estremadura</i> , fols. 296v-299v
Nuno Barbudo, cavaleiro-fidalgo da Estremadura, escrivão dos maravedis do rei	Colheita real de Benavente	23-II-1443	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 211v-212
Rui Borges, cavaleiro da casa do rei e almoxarife em Lisboa	Casas em Lisboa que foram confiscadas	6-IV-1440	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 80
Álvaro de Brito, cavaleiro-fidalgo da casa do rei e vedor-mor da artilharia de guerra (alentejano)	Tença de 5000 reais brancos anuais, com início em 1440	22-III-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 55

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Álvaro de Brito, cavaleiro-fidalgo da casa do rei e vedor-mor da artilharia de guerra (alentejano)	Bens móveis e de raiz existentes em Évora e Lavar, doados indevidamente pela mulher do cavaleiro João da Costa ao convento de S. Francisco de Évora, a quem foram confiscados	19-XII-1445	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 5, fol. 7v
Nuno Vaz de Castelo-Branco, cavaleiro-fidalgo alentejano, monteiro-mor do rei	Dízimas do azeite das herdades de Moura que pertenciam aos mouros cativos dos cristãos	26-IV-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 23, fol. 80
Rui Gonçalves de Castelo-Branco, fidalgo da casa do rei e tesoureiro da moeda da coroa em Lisboa	Bens móveis e de raiz confiscados a Afonso Rodrigues Portela, morador em Lisboa	24-VII-1447	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 212v-213
D. Pedro de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Bens móveis e de raiz pertencentes a seus sogros, D. Afonso de Cascais e D. Maria, homiziados em Castela com a Rainha D. Leonor	26-IX-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 27, fol. 164v
D. Álvaro de Castro, Conde de Monsanto, camareiro-mor do rei	Tença anual de 30 000 reais brancos	20-IV-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 25, fol. 77
D. Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva e marechal do reino	Colheita de Trancoso, «enquanto nossa mercee for»	2-X-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 2, fol. 66; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro III, p. 266

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
D. Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva e marechal do reino	Concessão, a título provisorio, da jurisdição civil e criminal da vila de Marialva, com ressalva da correição e alçadas	20-X-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 63v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 148v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro III, p. 266; A. de Sousa Silva Costa Lobo, <i>História da Sociedade em Portugal no século XV</i> , Lisboa, 1904, p. 213
Pero Lourenço Ferreira, cavaleiro-fidalgo beirão	Todas as rendas e direitos da vila de Pinhel e seu termo, exceptuando as sisas gerais dos vinhos e dos panos	21-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 109v; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 260
	Alcaidaria do castelo de Pinhel com as respectivas rendas e direitos	27-VI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 107v
Diogo Fogaça, cavaleiro da Estremadura pertencente à casa do rei	Bens confiscados a Nuno Fogaça, Constância Azedo e Luís Gonçalves	20-II-1447	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 281v-282
Infante D. Henrique, mestre da Ordem de Cristo, Duque de Viseu	Isenção por cinco anos do pagamento de dízimas e portagens sobre as coisas vindas de Porto Santo e Madeira	1-VI-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 17v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 135, pp. 315-316
	Vila de Gouveia, com todas as rendas, direitos, jurisdição civil e criminal, ressaltando a correição e as alçadas	4-I-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 17v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 155v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 231, pp. 340-344

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Infante D. Henrique, mestre da Ordem de Cristo, Duque de Viseu	Cabo de Trasmalmenar e uma légua de seu termo, com o objectivo de fazer uma povoação	27-X-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 61; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fol. 247; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fol. 201v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 63, pp. 108-110
	Exclusivo da guerra e do comércio da Guiné e o quinto do que lá trouxessem	1446	Gomes Eannes de Zurara, <i>Crónica dos feitos da Guiné</i> , vol. II, Lisboa, 1959, cap. LXXXIV, pp. 367-368
	Umás casas em Lisboa, a quinta de Carnide e os quartos do Lumiar, que trazia da coroa Maria Eanes, viúva de Gonçalo Pires	13-IX-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 77v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 138v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 132, p. 184
Leonel de Lima, fidalgo da região de Entre-Douro-e-Minho. Visconde de Vila Nova de Cerveira	Tença anual de 20 000 reais brancos	23-IV-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 141
	Bens de João de Palos, que se tinha exilado em Castela por ser contrário ao Infante D. Pedro	1-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fols. 118v-119
Doutor Vasco Fernandes de Lucena, jurista, chanceler-mor do reino	Tença anual de 210 000 libras, com início em 1439	13-I-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 64v
Martim Afonso de Melo, cavaleiro-fidalgo alentejano	Bens confiscados a Fernão Godins	24-V-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 120v

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Martim Afonso de Melo, cavaleiro-fidalgo alentejano	Castelo velho de Évora, com as suas torres, casas, pardieiros, quintais e árvores, transmissível a seus herdeiros	30-IV-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 32v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 290-290v
Rui de Melo, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Terra de Fornos de Algodres, no almoxarifado de Viseu, com as respectivas rendas, direitos, jurisdição civil e criminal, exceptuando as sisas gerais, vinhos, pános e, ainda, a correição e alçadas	24-I-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 27; <i>Li-2 da Beira</i> , fol. 134; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 37, pp. 49-50
D. Duarte de Meneses, cavaleiro-fidalgo, Conde de Viana	Tença de 4000 reais brancos, proveniente do rendimento dos bens confiscados a Álvaro Esteves, morador em Rosmaninho	16-VIII-1446	A.N.T.T., <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 269; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 15v-16
Martim Afonso de Miranda, rico-homem da região de Entre-Douro-e-Minho	Bens existentes em Mafra, confiscados a Pero Gonçalves, azeiteiro, morador nessa localidade	12-VI-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 139v
D. Sancho de Noronha, cavaleiro-fidalgo, Conde de Odemira	Um terreno na cerca velha de Estremoz, onde podia construir casas	11-IX-1446	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 66v-67
	Título de Conde de Odemira. O rei doou-lhe, com o acordo da rainha, do regente e do irmão, a vila de Odemira e seu termo, senhorio, rendas, direitos, jurisdição civil e criminal, com ressalva da correição e alçadas	9-X-1446	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 139v-140; Anselmo Bramcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro III, p. 273

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Pero Peixoto, cavaleiro-fidalgo beirão, da casa do Infante D. Henrique	Direitos régios na vila de Almeida, que até então se encontravam na posse de Pero Lourenço Ferreira	30-V-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 101v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 163, pp. 247-248
Galiote Pereira, cavaleiro-fidalgo beirão, da casa do rei	Alcaidaria do castelo de Castelo Mendo, com suas rendas, foros, direitos Lugares de Bouças, Covas e Póvoa del Rei, na comarca da Beira, com rendas, foros, direitos, jurisdição civil e criminal, com ressalva da correição e alçadas	18-V-1447 18-V-1447	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 127v-128 A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 128-128v
Vasco Pereira, cavaleiro-fidalgo da casa do rei, na região de Entre-Douro-e-Minho	Tença anual de 15 000 reais brancos, até ser pago o dote de 1500 coroas de ouro, pelo seu casamento	2-V-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 98v
Vasco Martins de Resende, cavaleiro-fidalgo da região de Entre-Douro-e-Minho	Bens confiscados a Álvaro Martins, morador em Britiande	7-VII-1444	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 111-111v
Gomes de Sá, cavaleiro-fidalgo residente em Santarém	Tença anual de 10 000 reais brancos, a partir de 1438	15-VI-1439	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 54; Brito Rebelo, <i>Um primo de Francisco de Sá de Miranda</i> , in <i>A. H. P.</i> , vol. III, Lisboa, 1905, doc. 72, pp. 124-125

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Diogo da Silva, cavaleiro-fidalgo da região de Entre-Douro-e-Minho	Bens móveis e de raiz pertencentes a Afonso Mendes, ressaltando a parte que pertencia à mulher	25-XI-1440	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 238-238v
Rui Gomes da Silva, filho de Diogo Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo beirão da casa do Infante D. Henrique	Terras de Mação e de Vila Nova de Fozcoa, que seu pai trazia da coroa, com todas as rendas e direitos	22-I-1440	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 29v; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 191v-192; <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 122v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 29, pp. 41-42
	Tença anual de 500 000 libras pagas no almoxarifado de Lamego, enquanto o regente o entender	23-III-1442	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 67; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 207, p. 300; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro II, p. 121
Rui Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo alentejano, alcaide-mor de Campo Maior e Ouguela	Bens pertencentes a D. Isabel de Meneses, mulher de D. Fernando de Cascais, exilado em Castela	20-XII-1443	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fol. 7v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 294v-296
Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Bens móveis e de raiz que Fernão Rodrigues possuía em Elvas	21-II-1441	A.N.T.T., <i>Livro 6 de Odiana</i> , fols. 152-152v

Nome e dados de identificação	Doação	Data	Fonte
Gonçalo Rodrigues de Sousa, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Rendas e direitos das judiarias do almoxarifado de Portalegre, com excepção dos serviços novos. Renda das fangas da mencionada povoação, ressaltando os direitos pertencentes à alcaidaria e os direitos reais existentes em Alegrete	17-XI-1441	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 47v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII. Coimbra, 1965, doc. 186, pp. 272-273
João de Sousa, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Terra de Soaz, na comarca de Entre-Douro-e-Minho, com as suas rendas e direitos, tal como a trazia o Dr. João do Sem	3-XI-1442	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 207; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 226, pp. 331-332
Rui Borges de Sousa, cavaleiro da casa do rei e alcaide-mor do castelo de Santarém	Renda do mordomado da vila de Santarém	20-V-1440	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 97v-98
João Teles, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Forno de cozer pão, em Faro, que Garcia Moniz trazia da coroa; umas casas em que o último morava; quatro courelas com vinhas e figueiras; o ferragial da Atalia na vila de Cacula, terras de «pão» em Tavira no lugar de Cacula	10-XII-1444	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 25, fol. 45; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 118v
	Casal com herdades de pão no reguengo de Algés; casal com herdades de pão e almoinhas no reguengo de Veiras, em Cacilhas, os quais tinham pertencido a Bartolomeu Gomes, contador da casa de D. João I	4-V-1446	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fols. 81v-82; <i>Livro 11 de Estremadura</i> , fols. 23-23v

A presente distribuição não nos autoriza a extrair uma conclusão semelhante àquela que estabelecemos para o quadro dos partidários do regente. A par de um certo número de confiscações, aparecem-nos diversas doações. É curioso notar que, num conjunto de 39 beneficiários, tenham sido contemplados seis elementos pertencentes à casa do Infante D. Henrique. Este facto parece mostrar o bom entendimento e convergência de interesses que solidarizava os dois irmãos. Um dos grandes beneficiários durante a regência é o próprio Navegador. Mas, voltando ao problema das doações, como interpretar este comportamento do Infante D. Pedro? Teria procurado o governador atrair à sua causa os contestários da sua política, como seu irmão o Conde de Barcelos e o Marechal do reino Vasco Fernandes Coutinho? Ou ver-se-ia antes obrigado a assim proceder para atenuar a pressão da nobreza ávida de riquezas? Em termos comparativos com o que sucede após a sua morte e inclusive noutros reinados, o número de mercês feito pelo Duque de Coimbra pode considerar-se diminuto. Naturalmente que esta política de restrições era contrária aos interesses da nobreza, a qual, por conseguinte, se mostrava nitidamente apostada na sua queda. O que se verifica precisamente com a sua morte é uma impressionante série de doações, que muito contribuíram para conduzir o erário régio a uma situação de profundo depauperamento.

CAPÍTULO VII

**Do termo da regência do Infante D. Pedro
às vésperas de Alfarrobeira**

Verificada a partida do Infante D. Pedro para as suas terras do ducado de Coimbra em fins de Julho de 1448, continuou a observar-se a presença do soberano na vila de Santarém. Os itinerários assinalam-nos, efectivamente, a sua estada nesta localidade nos dias 3 ⁽¹⁾, 4 ⁽²⁾, 5 ⁽³⁾ 7 ⁽⁴⁾, 10 ⁽⁵⁾, 12 ⁽⁶⁾, 13 ⁽⁷⁾, 14 ⁽⁸⁾ e 20 de Agosto ⁽⁹⁾ do mencionado ano. Apesar duma aparente harmonia nas relações existentes entre D. Afonso V e o tio, vão dar-se neste mês uma série de acontecimentos que constituirão o prelúdio da crise. A carência de fontes documentais obriga-nos a um aproveitamento cuidadoso dos dados disponíveis, para podermos traçar com segurança as principais linhas condutoras da situação existente.

Um dos primeiros indícios desse relativo mal-estar é-nos fornecido por uma carta enviada pelo rei, com data de 12 de Agosto, ao concelho do Porto, em que são dadas instruções no sentido de que os criados e servidores do Duque de Bragança que residem nessa cidade «sejom em ella bem trautados E viuam em aquellas homrras E liberdades que ataa qui em ella uiuerom segumdo seus Iguaaes» ⁽¹⁰⁾. Já antes desta ter sido escrita, porém, fora enviada outra ao burgo

(1) A.N.T.T., *Livro 2 de Padroados*, fol. 48.

(2) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 12-12v.

(3) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 9-9v.

(4) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 11v.

(5) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 288-288v.

(6) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 7.

(7) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 7.

(8) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 10v.

(9) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 53v-54.

(10) G.H.C.P., *Livro Antigo de Cartas e Provisões dos Senhores Reis D. Afonso V, D. João II e D. Manuel I*, fol. 39. Documento publicado no livro do mesmo nome, Porto, 1940, n.º XXXIII, p. 56.

portuense, na qual D. Afonso V recomendava aos oficiais do mesmo para que não agitassem os seus habitantes com a leitura de cartas da autoria do Infante D. Pedro ou de quaisquer outros senhores, pois a única autoridade constituída era representada pelo próprio soberano⁽¹¹⁾.

A inquietação reinante na urbe nortenha era no fundo o reflexo do progressivo agravamento de relações entre o monarca e o antigo regente, muito embora aquele o continuasse a tratar formalmente por «meu muyto preçado e amado tyo e padre»⁽¹²⁾. Outros elementos poderemos aduzir em abono de tal situação. Assim, a carta régia de 12 de Agosto, enviada à Câmara do Porto, denota com clareza a sua preocupação no sentido de que a população vivesse «asesegadamente ssem ffazendo ennouaçõeoes hñus contra os outros»⁽¹³⁾. Na referida data, foi expedida outra missiva de D. Afonso V, em que o soberano agradece o bom acolhimento dispensado ao seu emissário Rui Borges⁽¹⁴⁾, cavaleiro da sua casa, a quem os portuenses haviam manifestado a disposição de realizar «o que uos elle da nossa parte rrequeria»⁽¹⁵⁾.

Escasseiam-nos documentos sobre outras zonas do País, para podermos avaliar com exactidão o estado político e social em que se encontravam as suas cidades e vilas⁽¹⁶⁾. Cremos, contudo, que a agitação lavrava com mais intensidade no Norte, dado que o Duque de Bragança havia procedido a uma série de medidas

Veja-se ainda no citado arquivo, *Vereações de 1448-1449*, fol. 7. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *Limiar da tragédia. Reflexos no Porto das vésperas de Alfarrobeira*, separata da *Revista de História*, vol. 13, Lisboa, 1925, p. 260; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 191, pp. 305-306.

⁽¹¹⁾ Carta régia de 7 de Agosto de 1448. G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 11v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 257; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 187, pp. 302-303.

⁽¹²⁾ Idem, *Ibidem*. Idem, *Ibidem*.

⁽¹³⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 7. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 259; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 189, pp. 304-305.

⁽¹⁴⁾ Deve tratar-se do alcaide-mor do castelo de Santarém, localidade onde então se encontrava o rei. Pode ver-se em apêndice à sua biografia.

⁽¹⁵⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 7v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 259; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 190, p. 305.

⁽¹⁶⁾ Apenas conhecemos a carta régia de 14 de Agosto de 1448, enviada a todos os regedores, procuradores, fidalgos, cavaleiros, escudeiros e homens bons das cidades e vilas do País. Nela se faz menção, duma forma um tanto ou quanto vaga, de «aluoroços e rreuoltas» havidos «poucos dias ha». São dadas instruções rigorosas para que os mesmos se não repitam. Nesta mesma circular estabelece-se «que daqum em dyante, nêhñus de vos, por cartas nem mandados que uejaees dos dictos sseñhores nem doutras allgñas pesoas de callquer estado e condiçom que sejam, nom obedeeçaees a elles nem ssaiaees ffora de vossas cassas pera nêhña parte, ssoomente per nossas cartas e mandados, como vosso rrey e sseñhor que somos, quando as ujrdes asijnadas per nos e asseeladas do nosso sseelo; porque outra nêhña

discriminatórias contra os partidários do Infante D. Pedro⁽¹⁷⁾. A circunstância de existirem muitos simpatizantes do antigo regente na capital do Norte deve ter contribuído para provocar uma fricção entre os dois sectores antagónicos⁽¹⁸⁾. Paulatinamente, foi-se resolvendo o problema, à medida que eram expulsos da cidade os simpatizantes do Duque de Coimbra.

Entretanto, o antigo regente devia ir preparando na capital do seu ducado os planos da sua defesa. A todo o transe, procurou obter o auxílio do seu amigo D. Álvaro de Luna, que para o efeito se entrevistou com ele em Ledesma, no reino de Castela. O encontro deve ter-se verificado entre a segunda metade de Agosto e a primeira quinzena de Setembro de 1448, não nos sendo possível determinar a matéria versada no mesmo. É natural, contudo, que o Infante D. Pedro tivesse apresentado as suas queixas contra a forma injusta como o régio sobrinho o vinha tratando, procurando assim obter apoio militar a favor da sua causa⁽¹⁹⁾.

peessoa em nossos rregnos nom tem poder de uos ssemelhantes coussas mandar. E sse depois que uos esta nossa carta ffor dada, allgñus dos dictos ssenhores ou pessoas nos enrijarem carta ou rrecado, tanto que a lleerdes, ssem per ella coussa allgñã obrardes, logo nolla enrijare pera a ueemos e mandarmos a maneira que se neello por nosso seruiço aja de teer». Eram ainda dadas instruções para que, ao contrário do que se vinha verificando em determinadas cidades e vilas, não se procedesse a velas, rondas e encerramento das suas portas, competindo essa resolução exclusivamente ao rei (G.H.C.P., *Verenças de 1448-1449*, fol. 10v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 260; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 192, pp. 306-307).

⁽¹⁷⁾ A este propósito, veja-se a carta escrita pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, na qual se afirma que o Duque de Bragança «fez tirar todos os ofiços das çidades e villas dAmtre Douro e Minho e poz outros de nouo» que eram «seus criados». Tal atitude deve ter contribuído poderosamente para provocar um clima de tensão e suscitar uma série de conflitos armados (Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a crítica histórica*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, 2.ª série, tomo XVII, 1950, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

⁽¹⁸⁾ Vale a pena atentar no teor da carta dirigida por D. Afonso V ao Duque de Bragança, em que o destinatário é autorizado a deslocar-se ao Porto, «todalas uezes que a uos aprouese de a ella uyrdes, asy como ssempre ffezerees quando nos prazija ou era conpridoiro». Suspeitamos de que o tio do soberano deveria sentir algum receio, sobretudo em relação aos moradores do burgo portuense não afectos à sua causa (Carta régia de 9 de Agosto de 1448, G.H.C.P., *Verenças de 1448-1449*, fol. 8. Publicada por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 258; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 188, pp. 303-304).

⁽¹⁹⁾ Pedro Carrillo de Huete, *Crónica del Halconero de Juan II*, ed. de Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1946, cap. CCCLXVI, p. 504.

Escreve este cronista: «E esto asi fecho, elRey se partió para la villa de Valladolid. e mandó a dom Álvaro de Luna que de alli se fuese a Ledesma, para se ver con el ynfante

A situação política no país vizinho era, no entanto, de molde a que nenhum socorro pudesse vir em favor do Duque de Coimbra. Por outro lado, a posição assumida por D. Álvaro de Luna, ao aceder à entrevista, retirava-lhe o apoio futuro do rei português e contribuía para acelerar a sua própria queda ⁽²⁾.

A actuação do Infante D. Pedro teria contribuído para aumentar a ira régia, já de si desencadeada pela série de suspeições levantadas à volta do tio. A partida do monarca para Lisboa, onde se encontra pelo menos a partir de 28 de Agosto ⁽²¹⁾, estaria relacionada com a necessidade de pôr em execução uma política de controlo da situação. Na realidade, a capital desempenhava um papel importante em todos os momentos de crise. Assinala-se a presença nela do Rei D. Afonso V, nos dias 2 ⁽²²⁾, 3 ⁽²³⁾, 5 ⁽²⁴⁾, 14 ⁽²⁵⁾, 15 ⁽²⁶⁾, 18 ⁽²⁷⁾, 20 ⁽²⁸⁾ e 21 ⁽²⁹⁾ de Setembro. Vai ser

don Pedro de Portugal; el qual estava buelto con su sobrino elrrey de Portugal, e le avia mandado salir de su rreyno, por muchas sinistras ynformaciones que dél le fueron fechas. E aqueste ynfanse don Pedro era mucho seruidor del Rey de Castilla, e por esto enviava a don Álvaro de Luna para que se consolase e platicase con él cerca de su rreparo» (idem, *Ibidem*).

A entrevista em Ledesma entre o Infante D. Pedro e D. Álvaro de Luna deu azo a uma série de boatos, conforme se depreende duma carta da Rainha D. Maria de Aragão, escrita em 5 de Dezembro de 1448 e enviada ao seu conselheiro e tesoureiro D. Galcerán Oliver, na qual se lê: «Creem sentit haurets les fames que alguns han volgues sembrar, ço es que lo infante don Pedro de Portugal seria entrat en Castella e encara com seria gran diuisio seguida entre lo rrey de Castella, nostre car fratre, e lo rrey de Portugal. Tot aço coses dites contra veritat. E, que sia axi, experiencia, que es mare de totas cosas, ho mostra. E are, derrerament ho haueu volgut sentir per mossen Ferrando de Riaça, qui en aquesta hora es arribat a Valencia. Diu que tal cosa nos recita en totes aquelles parts, ans se diu lo contrarj» (*Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra., 1968, doc. 210, pp. 343-344).

⁽²⁰⁾ O historiador espanhol Luis Suárez Fernandez opina relativamente à precária situação do condestável castelhano: «Faltaban los amigos, incluso en el exterior: declarada la mayoría de edad de Alfonso V de Portugal, el duque de Coimbra perdía su puesto rector y, lejos de ayudar, necesitaba ayuda. Don Álvaro se embarcó en una nueva aventura acudiendo a entrevistarse con él en Ledesma (agosto o septiembre de 1448). Colocándose junto al infante portugués, el condestable de Castilla se asociaba a una causa vencida, y ganaba, para él, la poderosa enemistad del unico reino peninsular em que podía haber encontrado apoyo» (Luis Suárez Fernandez, *Los Trastámaras de Castilla y Aragon en el siglo XV (1407-1474)*, in *Historia de España* dirigida por Ramon Menendez Pidal, tomo XV, Madrid, 1964, p. 197).

⁽²¹⁾ A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fols. 96v-97.

⁽²²⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 201v-202.

⁽²³⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 203v-204v.

⁽²⁴⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 14.

⁽²⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 90-90v.

⁽²⁶⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 17.

⁽²⁷⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Padroados*, fols. 47v-48.

⁽²⁸⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 50.

⁽²⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 52-53v.

precisamente durante este período que o soberano irá dar início a uma série de medidas contra o antigo regente.

Efectivamente, D. Afonso V, contrariando o que afirmara na carta de louvor de 11 de Julho de 1448⁽³⁰⁾, vai tomar a decisão pública de anular todos os provimentos de cargos e doações de bens, efectuados pelo Infante D. Pedro, a favor dos «criados» de sua casa que lhe permanecessem fiéis. Por carta de 15 de Setembro do mesmo ano, o soberano condena tácitamente a política do tio, ao declarar «que despojs do desfaleçimento do mujto esclarecido e virtuosso rrey meu ssenhor e padre (...) algũs sseus criados e outros sseus serujdores e bem assy da rrajnha mjnha senhora e madre (...) e doutros grandes de nossos rregnos de ssua uallia e acostamento, foram priuados jnjustamente de sseus castellos, vilas e lugares e offçijos que tinham e aynda lhes fforam tomados sseus beens que aujam, asy moujs como de rraiz, sem teendo ffecta coussa algũa per que taees penas ouuessem de padeçer, senom soamente por seerem a serujço da dicta senhora rrainha ou dalgũs outros da ssua uallia e acostamento»⁽³¹⁾.

Ao averiguar-se que essas confiscações tinham sido realizadas, na maior parte dos casos, em benefício dos correligionários do antigo regente, determinava o soberano na mencionada carta, mandada publicar e afixar nas principais praças e audiência das cidades e vilas do País, que «todos aquelles que teuerem castellos, villas e lugares, offçijos ou beens que lhe fossem dados por priuaçom que delles foy ffecta a cada hũu dos sobredictos despojs do desfaleçimento do dicto rrey meu ssenhor e padre, atee que per graça de Deus, ouemos o rregimento de nossos rregnos ou os agora tenham per a uja e maneja ssuso dicta que venham perante nos, per sy ou per sseus çertos procuradores auondossos, atee vjnte dias do mes doitubro que uem da presente era, e tragam consygo as cartas e autoridades que oueram dos dictos offçijos e beens e per que lhe asy fforam dados, pera ueermos e saberemos como lhes dados fforam, pera sse conpridoyro ffor os ouujrmos com os dictos denjficados sobre o que dicto he. E ssejam çertos que nom vjndo ao dicto termo os que assy as dictas coussas pesueem, per sy ou per sseus çertos procuradores, e as dictas cartas e autoridades como dicto he, nos aa sua rreuillia mandaremos logo entregar os dictos castellos, villas e lugares, offçijos e beens

⁽³⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 1 de Extras*, fols. 179-180v; *Livro 2 de Místicos*, fols. 19-20v. A primeira fonte encontra-se publicada por Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, separata da *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, tomo XXII, 2.ª série, n.º 1, 1956, pp. 63-66; a segunda fonte aparece inserida na *Monumenta Henricina*, vol IX, Coimbra, 1968, doc. 185, pp. 294-297.

⁽³¹⁾ G.H.C.P., *Verações de 1448-1449*, fol. 17. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 262; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 198, pp. 315-318.

aaquelles que acharmos que delles fforam priuados ssem rrazam ou ssem desme-
reçimento como dicto he»⁽²⁴⁾.

Cabia desta feita a Lopo de Almeida⁽²⁵⁾, vedor da fazenda régia, proceder aos respectivos inquéritos, de modo a encontrar as soluções mais adequadas. O objectivo fundamental consistia em restituir aos prejudicados pela política do Infante D. Pedro as «suas comendas, denjdades e benefícios»⁽²⁶⁾. É de prever que a aplicação do mandato real tenha provocado o levantamento sistemático de processos contra os partidários do Duque de Coimbra, os quais devem ter procurado ao exilar-se em Castela a sua própria salvação⁽²⁷⁾. A aplicação da mencionada carta patente de 15 de Setembro surge concretizada através do alvará de 28 de Setembro, publicado pelo corregedor da coroa na comarca de Entre-Douro-e-Minho, Felipe Eanes, no qual dá instruções aos tabeliães da cidade do Porto para que lhe levem a Arcozelo «todollos estados e denunciações e querellas e emqujrições que tendes de quaesquer pessoas de qualquer estado e condiçom que sejam»⁽²⁸⁾.

O cronista Rui de Pina diz-nos que, quando o rei partiu de Santarém para Lisboa, veio até junto dele o Infante D. Henrique com o propósito de defender

No que respeita à política de perseguições levada a cabo pelo Infante D. Pedro contra os partidários de D. Leonor, motivadora da presente carta, veja-se o cap. III deste trabalho.

(24) Idem, *Ibidem*. Idem, *Ibidem*.

(25) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(26) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 17. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 262; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 198, pp. 315-318.

(27) É o que se depreende da carta régia de 2 de Janeiro de 1449, em que D. Afonso V dá a conhecer que a Rainha D. Isabel, sua mulher, «nos disse que por causa das emquirições que se tiraram e das cousas que açerqui dello se pasaram, algñuas pessoas de nossos rregnos, assy criados e seruidores do jffante dom Pedro seu padre, meu muyto prezado e amado tio e padre, como outros dos ditos nossos regnos se amaram com temor de nossa justiça. Pedimdonos por merçee que os ouuessemos por rreleuados de qualquer penna a que por esto seiam obrigados em a nossa justiça». O soberano acede ao pedido de clemencia e declara expressamente «os auermos por rreleuados de todo o que se mostra per a ditas inquirições ou per outra: qualquer guissa que disessem ou obrassem contra nosso seruiço ou da ssenhora rrainha minha madre». Era deste modo expedida uma ordem aos corregedores e juizes do reino para que os «leixem hir pera suas casas e em ellas estar e em ellas estar e amdar per quaesquer partes de nossos rregnos que mais lhe prouuer, posto que por algñua sospeita desto fossem algñus deles lamçados das çidades e villas e lugares homde sam moradores» (A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 202-202v; *Livro 1 de Extras*, fols. 107-107v. A primeira fonte encontra-se publicada por Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Heurique e Alfarrobeira*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. I. Paris, 1969, p. 60; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 1, pp. 1-2).

(28) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 15v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 264; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 199, p. 318.

o bom nome do irmão, o Infante D. Pedro, dos ataques que lhe eram movidos pelos inimigos⁽³⁷⁾. Em que altura se teria verificado o encontro? Tal como já vimos atrás, D. Afonso V chegou a Lisboa, oriundo de Santarém, em 28 de Agosto de 1448⁽³⁸⁾. A circunstância do Navegador haver obtido, em 2 de Setembro desse ano, duas cartas de confirmação a seu favor, constitui um indicativo de que a entrevista entre o tio e o régio sobrinho se deu precisamente por essa altura⁽³⁹⁾. Foi ainda durante a permanência em Lisboa que o monarca recebeu a visita de D. Álvaro Vasques de Almada⁽⁴⁰⁾, Conde de Avranches, vindo de Ceuta, o qual «era grande servydor e muito amygo do Yfante Dom Pedro, e pablyco Ymigo do Conde d'Ourem». Num assomo de coragem e integridade moral, fez ver ao rei a sem razão das acusações formuladas contra o antigo regente, apodando de «mãos e tredores» os seus autores⁽⁴¹⁾.

⁽³⁷⁾ Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. XC, pp. 362-363; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso o V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. XVI, p. 169; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro III, Lisboa, 1894, cap. IV, pp. 18-19.

Na carta enviada pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, refere-se o antigo estadista à vinda do Infante D. Henrique, nos seguintes termos: «E quando ho yfante dom Amrique, meu muyto amado e prezado jrmão chegou a corte, hũu dia achou as jmquirições ter a elrey meu ssenhor na mão e leram por ellas algũa cousa, estando de presente ho Camello, que era emqueredor, e lhe disse que nom mandara tirar jmquirições sobre os feitos passados, dizendo a meu jrmão que das ditas jmquirições numca curaria nem proçederia por ellas contra algũu. Assi tambem ho emuiou dizer a mim».

«E depois lhe fizeram fazer ho contrairo, porque por ellas prenderam muitos e outros, por temor, andauam dellas afuguetados e parte dos que foram presos sam julgados pollo doutor Rui Fernandez, sendo seu jmigo capital. E ãssi poderes por esto conhecer com que zello e emtemçam estes procurauam que elrey ouuesse seu rregimento» (Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a crítica histórica*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

⁽³⁸⁾ A.N.T.T., *Livro 6 de Odiana*, fols. 96v-97.

⁽³⁹⁾ Efectivamente, o Infante D. Henrique obteve confirmação da carta do regente de 22 de Outubro de 1443, em que lhe era concedido o exclusivo da navegação e comércio para lá do Bojador. Ficava o Navegador — ou quem ele mandasse e autorizasse a ir — isento do pagamento do quinto e dízima sobre o que trouxessem dessas paragens (A.N.T.T., *Livro 2 de Misticos*, fols. 26-26v. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 193, pp. 308-309). A outra confirmação incide sobre a carta outorgada pelo Infante D. Pedro em 27 de Outubro de 1443, em que o Ifante D. Henrique obteve a doação do Cabo de Trasfalmemar, no Algarve, com uma légua à volta dele (A.N.T.T., *Livro 2 de Misticos*, fols. 201v-202. Publicado no *Arquivo Histórico da Marinha*, vol. I, Lisboa, 1933-1936, pp. 165-166; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 194, pp. 309-310).

⁽⁴⁰⁾ Veja-se a seu respeito a biografia em apêndice.

⁽⁴¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCI, pp. 363-365; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 169-171; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. IV, pp. 19-21.

A veemência das palavras pronunciadas pelo Conde de Avranches foi de tal ordem que os inimigos do Infante D. Pedro trataram de levar o jovem monarca para Sintra, com o objectivo de impedir que o mesmo reflectisse e tomasse outra atitude⁽⁴²⁾. De facto, os itinerários régios dão-nos a presença de D. Afonso V naquela vila em 2 de Outubro⁽⁴³⁾, pelo que se depreende que o encontro entre D. Álvaro Vasques de Almada e o rei se verificou na segunda quinzena de Setembro.

Perante a inviabilidade de um acordo imediato, resultante da forma como o rei se encontrava dominado pelos adversários do Infante D. Pedro, partiram o Infante D. Henrique e D. Álvaro Vasques de Almada para Coimbra. A viagem realizou-se, provavelmente, nos primeiros dias de Outubro. Pertencia a ambos a missão de colocar o antigo governante ao corrente da situação. Depois do Navegador ter ouvido com a maior atenção as queixas do irmão, não lhe ficou outra alternativa senão a de recomendar-lhe «sofrimento e paciencia», em virtude de serem estas as «armas mais seguras para neste caso elle sempre vencer»⁽⁴⁴⁾.

Afastados da corte o Infante D. Henrique e o Conde de Avranches, vamos assistir a um agravamento progressivo da situação. D. Afonso V, se exceptuarmos uma estada em Sintra no dia 16 de Outubro⁽⁴⁵⁾, vai aparecer-nos em Lisboa durante os dias 8⁽⁴⁶⁾, 18⁽⁴⁷⁾, 25⁽⁴⁸⁾, 27⁽⁴⁹⁾ e 31⁽⁵⁰⁾ do citado mês. Caracteriza-se este período por uma série de medidas adoptadas contra o antigo regente. Basta atentar no significado das nomeações de fronteiros realizadas a favor do Infante D. Fernando, seu irmão, na região do Alentejo e do Algarve⁽⁵¹⁾ e do Duque de

(42) Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

(43) A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fols. 74-74v.

(44) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCII, pp. 366-367; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 171-172; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. IV, p. 22.

(45) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Duarte*, livro 2, fol. 50v.

(46) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 258v-259.

(47) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 74v-75.

(48) A.N.T.T., *Livro de Extras*, fols. 108v-109.

(49) A.N.T.T., *Livro 2 de Estremadura*, fols. 275-275v.

(50) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 20v-21v.

O Conde de Ourém encontrava-se junto do rei. Este fez-lhe doação, nessa data, de todos os bens de raiz que Álvaro Eanes, abade de Monforte, comprou no reguengo da vila, sem a devida autorização da coroa (Idem, *Ibidem*).

(51) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 258v-259.

Ordenava o soberano a todollos comdes e meestres e prioll do Espital, fidallgos e caualeyros e escudeiros, alcaides e homeens darmas, coudees, e aos corregedores, juizes e justiaças, comçelhos e homeens boons e a todollos outros das ditas comarquas, que assy o ajaaes por nosso fronteiro moor em ellas E lhe obedeçaes em todo o que deuees; e vos elle da nossa parte disser nas cousas que ao dito carreggo perteeçerem. E vos jumtees com

Bragança, seu tio, na região de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes⁽²²⁾. Tudo isto faz pressupor que o soberano queria obstar a qualquer tentativa de auxílio realizada por D. Álvaro de Luna em benefício do seu antigo aliado. Por outro lado, a presença do Infante D. Fernando no Sul do País constituía uma limitação aos poderes do Condestável D. Pedro, se nos lembrarmos, em particular, de que era Mestre de Avis⁽²³⁾.

elle ou com quem elle mandar cada vez que vos per elle ou per seu mandado for dito e rrequerido por nosso seruiço, fazendo e comprimdo assy todo o que elle disser e acordar que sse faça por boa guarda e deffemssom dessas comarquas e fromtaria, assy compridamente como o fariees por nossa pessoa meesma estando nos hi de presente e lhe seiaaes em ello bem prestes e dilligente segumdo nos de vos fiamos que o farees como leaaes, boons vassallos e naturaaes por nosso seruiço e por nossa terra ser bem guardada e deffesa.

Otrossy damos todo nosso comprido poder e mandado espiciall ao dito iffante dom Fernando meu sobre todos prezado e amado jrmãao, que chamando elle ou mandando chamar os alcaaydes dos castellos das ditas comarquas dAnretejo e Odiana e aalem dOdiana e do rregno do Algarue, ou algũus delles que venham e vão a seu mandado, que elles o façam e cumpram loguo, assy leixando taes pessoas em seu nome nos ditos castellos que os guardem como deuem. E tambem os ditos alcaaydes, como aquelles que em seus nomes ficarem, sigum por nosso seruiço aquello que lhes per elle ou per suas cartas for declarado».

Estabelecia-se mais adiante neste instrumento de nomeação: «E mandamos otrossy aos ditos nossos corregedores, juyzes e justiçaes dessas comarquas que vão ou estem com elle ou sem elle, como lhe per elle da nossa parte for dito e mandado por nosso seruiço a algũus lugares das ditas comarcas. E isso mesmo que façam hir os ditos caualleiros, meestres e prior do Espital, caualleyros, fidallgos, cidadãaos, comçelhos e homeens darmas, beesteyros e homeens de pee que nas ditas comarquas ouuer. E que o cumpram e façam assy sem tardamça, tanto que per ell ou da sua parte pera ello forem rrequiridos como dito he e o cream de todo o que lhes assy em esto fallar e disser.

E tambem mandamos a todollos ditos coudees das çidades, villas e lugares, jullgados, terras, coutos, homrras, que façam apurações das gemtes que hi ouuer e vão com ellas ou com parte dellas homde quer e como lhes per elle ou da sua parte for dito e mandado. E seiam a todo bem prestes e diligemtes.

E por sse esto melhor comprír, nos mandamos e damos lugar e poder nosso absolluto ao dito iffante dom Fernando, meu jrmãao, que sse algũus forem negligemtes ou desobedientes aos seus mandados ou daquelles a que elle cometer ou der carrego dalgũas das sobreditas cousas por nosso seruiço, que elle lhes possa poer aquellas pennas que elle vir que em tall caso se mereçe dar» (Idem, *Ibidem*).

⁽²²⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 26v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 264; *Monuuenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 200, pp. 319-321.

Relativamente ao significado desta nomeação, veja-se o nosso estudo *O Infante D. Henrique e Alfaroibeira*, p. 61.

⁽²³⁾ O Condestável D. Pedro foi nomeado Mestre de Avis pela bula expedida pelo Papa Eugénio IV, em 29 de Março de 1444 (*Monuuenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 95, pp. 153-155. Sumariada por Charles Martial De Witte, *Les bulles pontificales et l'expansion portugaise au XV^e siècle*, in *Revue d'Histoire Ecclesiastique*, tomo 49, Louvain, 1954, p. 439). Dependiam deste mestrado as alcaldarias dos castelos de Mourão, Guarda,

Ainda durante o mês de Outubro, vamos assistir a diversos actos políticos assumidos pelo soberano contra o Duque de Coimbra. Foi precisamente quando o rei se encontrava em Sintra que foram enviadas algumas cartas — hoje infelizmente perdidas — aos fidalgos do reino, os quais, de acordo com o seu teor, ficavam terminantemente proibidos de se avistar com o Infante D. Pedro. Outra das missivas era endereçada pelo soberano ao próprio tio, notificando-o de «que o avya por degradado de sua Corte, e lhe mandava e defendia, que sob pena de caso mayor sem seu espeeçyal mandado nom fosse a ella nem saysse de suas terras»⁽⁴⁾.

Parante a campanha engendrada pelos inimigos do antigo regente, não restava ao Infante D. Henrique outra alternativa senão a de enviar até junto do rei, com objectivo de esclarecimento, o comendador da Ordem de Cristo, Gonçalo Gomes de Valadares⁽⁵⁾. O insucesso da missão teve como consequência a partida do Infante D. Pedro para a sua vila de Montemor-o-Velho e a do Infante D. Henrique para a vila de Soure, localidades relativamente próximas, que permitiam o envio e a recepção de mensagens no mesmo dia da sua expedição⁽⁶⁾.

Serpa, Marvão, Elvas, Veiros, Montemor-o-Velho, Alandroal e Alcanede (A.N.T.T., *Ordem de Avis*, n.º 704; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a súbditos portugueses*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 7).

(4) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCII, pp. 366-367; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 171-172; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. V, pp. 23-25.

Estes factos são narrados pelo próprio Infante D. Pedro na carta escrita ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, nos seguintes termos: «Ordenaram outrossi que elrrey meu senhor mandasse secretamente a algũs fidalgos, que sabia que meus amigos e seruidores eram, que me nom viessem ver nem fallar, posto que o[s] mandasse chamar. Fezeram com o dito ssenhor que me degradasse, que nom emtrasse em sua corte sem seu espiçal mandado» (Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

(5) Veio depois a combater em Alfarrobeira ao lado de D. Afonso V (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 49v-50).

(6) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCII, p. 367; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 172; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. V, pp. 24-25.

Escreve este último autor: «E tomando novo conselho com o Infante D. Henrique, mandou a Gonçalo Gomes de Valladares, do habito de S. Bento, por ser homem eloquent e bem entendido, dar descarga das culpas que lhe impunham, o qual propoz diante d'El-Rei seus recados e embaixada por razão de cartas de crença que apresentou. Mas posto que foi ouvido e andou na cõrte muitos dias esperando resposta, lhe não foi dada outra mais que dizer El-Rei que elle mandaria avizar o Infante do que cumpria a seu serviço (o que parecia corresponder com as respostas que n'outro tempo o Infante dava aos negõcios da Rainha), pelo que Gonçalo Gomes depois de muitos dias de requerimentos sem outra resposta, se tornou para os Infantes que ficaram mui confusos e desanimados, e foi causa de alguns fidalgos se irem pouco e pouco despedindo do Infante temendo sua destruição» (Idem, *Ibidem*).

Diversas cartas indicam a presença de D. Afonso V na capital do reino durante o mês de Novembro. Logo no dia 2, concede vitaliciamente a seu irmão D. Fernando umas casas situadas em Lisboa na rua de D. Maria, as quais «lhe eram compridoyras pera poerem em ellas algúuas cousas de seu seruíço»⁽⁵⁷⁾. Outros diplomas também emitidos desde a primeira cidade do País oferecem as seguintes datas: 4⁽⁵⁸⁾, 6⁽⁵⁹⁾, 7⁽⁶⁰⁾, 8⁽⁶¹⁾, 11⁽⁶²⁾, 12⁽⁶³⁾, 14⁽⁶⁴⁾, 18⁽⁶⁵⁾, 19⁽⁶⁶⁾, 20⁽⁶⁷⁾, 21⁽⁶⁸⁾, 22⁽⁶⁹⁾, 25⁽⁷⁰⁾ e 27⁽⁷¹⁾ do mesmo mês.

Há indícios de ténue melhoria de relações entre as partes em litígio, quando o rei, conhecendo o papel de mediano do Infante D. Henrique, o encarrega de enviar os seus melhores esforços no sentido de harmonizar os Duques de Coimbra e de Bragança. De facto, deseioso o Navegador de encontrar uma plataforma de entendimento, desempenhou-se de tal modo da sua incumbência «que em breue tempo trouue todo a booa conclusom». Para que, no entanto, ambas partes não alegassem ignorância, foi-lhes enviada pelo soberano uma carta patente, feita em Lisboa em 12 de Novembro de 1448, a qual tinha em vista que terminasse entre os dois irmãos «todo rranco, hódio e escamdallo e outra algúua malque-remça, de qualquer maneira, comdiçom, vigor e callidade que seja e amtre elles aja acomteçida; porque nos queremos que todo seja damtre elles quite e arrincado, assy e tam compridamente como sse de facto, todo ou parte dello nunca amtre elles ouuesse aconteçido, porque amtre aquelles que ssam conjuntos em grande diuedo e uerdadeiro amor nom he comtado por bem requerersse emenda e emjuria que amtre elles seja passada»⁽⁷²⁾.

(57) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 259-259v.

(58) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 50-50v.

(59) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 48-50.

(60) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fols. 9v-10v.

(61) A.N.T.T., *Livro 2 de Padroados*, fol. 47v.

(62) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 21v-24.

(63) A.N.T.T., *Gaveta XV*, maço 22, n.º 25.

(64) A.N.T.T., *Livro 2 de Padroados*, fol. 47v.

(65) A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 79-80v.

(66) A.N.T.T., *Livro 1 de Estremadura*, fols. 82-83.

(67) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 218v-219v.

(68) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 260-260v.

(69) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 13.

(70) A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 9v.

(71) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 261v-262.

(72) A.N.T.T., *Gaveta XIV*, maço 8, n.º 1. Publicado por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo III, 2.ª parte, Coimbra, 1949, doc. 31, pp. 82-86; Artur Moreira de Sá, *Alguns documentos referentes ao Infante D. Pedro*, pp. 67-70; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 208, pp. 338-342. Sumariado em as *Gavetas da Torre do Tombo*, vol. III, Lisboa, 1963, p. 756.

Eram portadores da mencionada carta patente Rui Galvão⁽⁷³⁾, secretário do rei, e D. Fernando de Castro, o Cegonho⁽⁷⁴⁾, a quem cabia a missão de se entrevistarem com os Duques de Coimbra e de Bragança e de obterem a sua assinatura e concordância. O primeiro declarante foi o Infante D. Pedro, o qual fez promessa de «manteer e goardar» por si e pelos seus «filhos, diuedos, liados e chegados» tudo o que o rei ordenara. Idêntica declaração foi aposta pelo Duque D. Afonso. Ambos procederam à assinatura do documento, cujo original se conserva⁽⁷⁵⁾.

⁽⁷³⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁷⁴⁾ Era filho de D. Álvaro Pires de Castro, alcaide-mor das Alcáçovas, e de D. Maria Loba, filha de Diogo Lopes Lobo (*Livro de Linhagens do Século XVI*, ed. da Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1956, p. 84). Exerceu as funções de vedor da fazenda de D. Afonso V e faleceu sem deixar descendência (Idem, p. 90).

⁽⁷⁵⁾ A.N.T.T., *Gaveta XIV*, maço 8, n.º 1. Publicado por D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo III, 2.ª parte, doc. 31, pp. 82-86; Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, pp. 67-70; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 208, pp. 338-342.

Rui de Pina levanta fortes restrições à recta intenção com que foi planeado este tratado, sendo do parecer de que o mesmo foi forjado pelo Conde de Ourém, no convencimento de «que o Ifante Dom Pedro por sua forte e altyva condyçam nom obedeceria em assynar tal concerto, e que sua desobedyencya daria coorada causa, pera ElRey com mais rezam hir sobr'elle, e ho destruir e castigar como a desleal» (*Ob. cit.*, cap. XCIII, pp. 368-369). Idêntica opinião é defendida por Duarte Nunes de Leão, quando escreve: «porque entendeo o Infante, que a tenção dos que aquillo fabricavão, era para ver se offerecendolhe algum duro partido, que elle recusasse aceitar, chamassem a essa escusa desobediencia, e a dessem por testemunho de deslealdade, de que o accusavão, para el Rey com ira o ir destruir» (*Ob. cit.*, cap. XVII, pp. 172-173). Por seu lado, Gaspar Dias de Landim diz-nos que o rei tinha «ordenado que se o Infante D. Pedro não quizesse obedecer e assignar como lhe mandava, o ir logo cercar a Montemór ou a Coimbra, e como rebelde o destruir», o que corrobora as versões dos anteriores cronistas (*Ob. cit.*, livro III, cap. VI, pp. 26-27).

É de presumir que Rui de Pina tenha utilizado como fonte a própria carta que o Infante D. Pedro escreveu ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, a qual reza o seguinte :

«...ordenaram hũa forma de comcordia amtre mim e o duque vosso padre, a qual me elrey meu senhor mandou asinada per si e asellada do seu sello, mandando em ella a mim e ao duque que posto o odio e maa vomtade, que fossemos amigos. E vos crede verdadeiramente que elles nom se moueram a hordenar ha comcordia na forma em que vinha com boa emtemçam nem tinham tam boa vomtade de seremos comcordados como a eu tinha; soamente por me tentar e tomarem algũu achaque comtra mim.

E pera esto nom acharam quem emuiar sobrelo senam dom Fernando e Rui Galuam, que me desamauam; e porque eu aquillo soube, eu escpuii a elrey meu ssenhor, pidimdolhe de merçe que nam mandasse a mim semelhantes homeens, que ajmda que eu fizesse todo ho bem do mundo elles o reportariam sempre pello contrairo. E o dito senhor nom quis mudar seu proposito. Foime por elles presentada a dita comcordia e outorgueia e firmeia segundo me foy mandado. E o que eu reçeava dos ditos embaixadores bem sse mostrou per

Quando tudo parecia normalizado, eis que continuaram a dar-se acontecimentos extremamente graves nas relações entre o rei e o tio. Diz-nos Rui de Pina que, «ao tempo que esta concordia se formava na Corte, se fyzeram juntamente cartas de geeraes percebimentos de guerra, pera todallas Cidades, e Villas, e pessoas pryncipaaes do Reyno, salvo pera o Yfante e pera seu Fylho o Condestable, com fundamento que se a ysto nom satsfyzese de irem logo sobr'elle»⁽⁷⁶⁾. Enviado pelo soberano, parte para Montemor-o-Velho, onde se encontrava o Infante D. Pedro, o seu emissário Diogo da Silveira⁽⁷⁷⁾. Em nome de D. Afonso V, censura o antigo regente pelo «açalmamento d'armas e mantimentos, que se dizia que contra servyço d'ElRey em seus Castelllos fazia». Protestando a sua inocência,

obra des que tornaram a corte» (Artur Moreira de Sá, *O Infante D. Pedro e a crítica histórica*, p. 12 e segs.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, p. 344-356).

No memorando enviado pelo rei ao soberano de Castela, logo após a batalha de Alfarrobeira, alude-se à concórdia do seguinte modo: «E nos como qucr que soubesemos que tal ajuntamento [feito pelo Infante D. Pedro contra o Duque de Bragança] principalmente era feito contra noos, por nom sentirmos antre elles outras abastantes causas de imizade, nos quizemos antrepoer. E mandamos ao jfante dom Amrique, meu tio, que de nossa parte os indusisce e prouocasse a concordia. E depois de mujtas contendadas, detremi-namos de os fazer amigos, a qual detreminação com as clausulas da concordia e amizade que ascj antre elles fizemos, em que asas consiramos a honra e auantajem do dito jfante dom Pedro, foy por nos ascinada e sellada de nosço sello e ascinada per suas mãos delles e aselladas dos sellos das suas armas» (B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *Subsídios para o estudo da regência de D. Pedro, duque de Coimbra*, Lisboa, 1933, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79). Como pode ver-se, a versão oficial apresentada pelo rei, ou pelos autores do memorando, diverge na sua interpretação da dos autores atrás citados.

⁽⁷⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369.; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, p. 27.

Na carta escrita pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, alude-se desta forma à má fé com que tinha sido elaborada a concórdia: «E por vos conhecerdes a emtemçam como sse hordenaua a dita concordia, em partindo os ditos embaixadores pera vir a nos, tinham escriptas cartas de percebimentos e mandaramnas aos fidalgos, alcaides dos castellos, vassallos e besteiros que estiuesses percebidos com armas e cauallos pera guera; e esto nam escpreueram a mim nem a meu filho. Mandaram esso mesmo vellar castellos e villas» (Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

Diametralmente oposta se apresenta a versão enviada por D. Afonso V, no seu memorando a João II de Castela, em que responsabiliza o Duque de Coimbra: «Mas posto que o jfante ascy leixasce, segundo a mostrança de fora, nom leixou porem as gentes, nem armas, nem os aparelhos de guerra que prestes tinha, nem desuestio a indinação que no coração trazia nem prepozito de proseguir o que ascj contra nos imaginara (B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *ob. cit.*, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X., Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79).

⁽⁷⁷⁾ Vejam-se em apêndice alguns dados biográficos a seu respeito.

mostra-lhe aquele «todo o Castello de Monte mor, e assy o de Coimbra, que eram os principaes que tynha, em cujo despercibimento claramente vio, a enformaçam que se a ElRey fizera ser em todo falsa e maliciosa»⁽⁷⁸⁾.

Entretanto, em Lisboa, por meados de Novembro, procedia o soberano à realização de cortes tendentes a resolver os mais urgentes problemas com que se debatia o reino. É de prever, no entanto, que estas tenham tido um carácter bastante restrito, dada a difícil situação em que o mesmo se encontrava. De facto, apenas conhecemos determinados capítulos aí apresentados, relativos ao Centro e ao Sul do País.

O início destas cortes aparece-nos documentado em alguns capítulos especiais concedidos à vila de Elvas em 18 de Novembro de 1448. A linguagem usada pelos seus procuradores, Álvaro Abreu, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, e Álvaro de Aboim, fidalgo da casa real, faz pressupor um clima de hostilidade contra o antigo regente e contra seu filho, o Condestável D. Pedro. Na parte que

(78) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, pp. 27-28.

Este último autor dá uma interpretação diferente dos acontecimentos narrados pelos dois primeiros cronistas. Eis a sua versão: «Não eram bem tornados á côrte D. Fernando e o secretario [Rui Galvão], quando El-Rei mandou a Diogo da Silveira, filho de Nuno Martins da Silveira, que era novamente provido por elle no corpo de escrivão da puridade que seu pae tivera no tempo d'El-Rei D. Duarte, e da Rainha D. Leonor e o Infante lh'o tinha tirado no tempo que governou, pelo qual mandou El-Rei estranhar ao Infante e reprehender o ajuntamento de gente e armas que fazia em seus castellos sem ordem sua, notificando-lhe que o havia por claros indicios de rebelião e desobediencia; e posto que o Infante mostrou a Diogo da Silveira os castellos de Montemor e Coimbra e lhe quiz persuadir que era falso dizer-se que elle os tinha fortificados com gente e armas, e o mais necessario, com tudo a informação que Diogo da Silveira deu foi mui diferente do que o Infante lhe quiz persuadir» (Idem, *Ibidem*).

Mais consentânea com a narrativa dos dois primeiros cronistas é o próprio testemunho coevo dos acontecimentos que nos oferece o Infante D. Pedro na carta endereçada ao Conde de Arraiolos, em que nos diz: «E tendo eu e cremdo que por obedecer e me someter a todo o que me o dito ssenhor mandava, ajnda que fosse com grande abatimento da minha homrra, por ho elle aver por seruiço de Deus e seu e bem da seus rregnos, estes mouimentos cesariam e os dapnos aueria[m] algũu rreparo e emme[n]da e segundo o que vejo e se cada dia majs faz parecer que por assi sermos comcordados, que nom ouue hi assessego, em tal maneira que o dito ssenhor me mandou per Diogo da Silueira, hũa cremça com hũa escripto, asynado por sua mão, de tamtas emnouações açerca de mim, que nom sey homem que o veja tirando de si toda afeição, que nom aja por grande mal taes cousas me serem mandadas, nom esguardando a pessoa que sam e o que com mujtas rrazões me deue de ser guardado; que se o guardassem, nom me degradariam ou defemderiam que nom saisse de minhas terras, segundo majs compridamente veres pollo trelhado da dita carta e rreposta que sobrello dey e vos ja emujey» (Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

respeita ao modo como o Infante D. Pedro conduziu os negócios do reino, durante o seu governo, manifestam desaprovação ao declararem: «Sennhor aquelles annos que Diego Lopez de Sousa foy fronteyro em a dita villa, com poder da frontaria e com fauor que lhe sempre o Ifamte dom Pedro deu, uiueo sempre e usou em ella como se lhe ficara de seus auoos, e muytas cousas feas e criminaees fez a que numca o Ifamte quis tornar. Pero a dita villa muitas vezes se delle queyxa e muytas vezes se servydo dos mesteyraes della e tomou muytos mantimentos e outras cousas sem pagar nenhũ dinheiro nem aluaraees nem Recadações aqueles de que se seruia. Porem Sennhor, pedimos a uosa merçee, que mandees que aquelles que per seu juramento declararem que lhes o dito Dioguo Lopez deue, que lhe seja paguo a custa de quem direito for». D. Afonso V dava pronta satisfação à reclamação apresentada, ao ordenar ao «Corregedor daquella comarqua que vaa loguo per pessoa a dita villa dEluas e tire Imqueriçam sobre todas as ditas cousas naquella maneyra que se acostuma de tirar sobre as diuidas e malfeitorias que fazem algũas pessoas»⁽⁷⁹⁾.

Representava igualmente o concelho de Elvas, que, no tempo da crise de 1383, Álvaro Coitado, alcaide do castelo dessa vila, «tomou voz» por D. Beatriz e foi combatido pelo povo, vendo-se constringido a exilar-se em Castela. Tempos depois, o Condestável D. Nuno Álvares Pereira, a pedido da população, mandou derrubar a barreira que circundava a vila. Acontecia, porém, «nestes annos que o Ifamte dom Pedro uosso tyo Regeo, fez Dioguo Lopez de Sousa esta barreira muyto mais forte que amtes era. E porque Sennhor em uossos dias ou daquelles Rex que de uos deçemderem pode algũu alcaide cometer o semelhante. Pedimos a uossa merçe que mandees deRibar a dita barreira, porque se tal cousa for cometida o castello mais sem trabalho possa seer tomado». Mostrava-se o soberano receptivo ao pedido, quando respondia que iria escrever ao Condestável D. Pedro «a que teemos feita merçe do dito castello» para «que a mande deRibar»⁽⁸⁰⁾. Mais longe ia ainda o monarca, ao atender uma solicitação do concelho, em que deferia a petição feita no sentido da mesma deixar de pertencer ao mestrado de Avis⁽⁸¹⁾.

Também o concelho de Lisboa, através dos seus representantes, Tristão Vaz da Veiga e Lopo Vaz de Alvalade, vereadores, e Pero de Magos, procurador, formulou algumas acusações contra a forma como o Infante D. Pedro administrou os interesses da cidade durante o seu governo. Nestas recriminações, era igual-

⁽⁸⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 79-79v; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 9.

⁽⁷⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 79v-80.

⁽⁸¹⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fol. 80v; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 9.

mente abrangido o Conde de Abranches⁽⁸²⁾, amigo dedicadíssimo daquele antigo governante. A resposta aos capítulos especiais da capital oferece-nos, no seu conjunto, a data de 2 de Dezembro de 1448.

Efectivamente, lamentavam-se os procuradores da primeira cidade do reino de que, tanto o falecido D. Duarte, como o Infante D. Pedro, «dauam saca dos guados destes nossos Regnos pera Castella, asy de uacas como de carneiros; loguo em esta cidade auia gramde minguar de carnes por azo das ditas sacas», daí resultando ser esta mais cara quando se tornava indispensável adquiri-la fora da capital. O soberano dava-lhes razão, ao prometer que iria cancelar tais licenças de exportação⁽⁸³⁾. Também salientavam a importância das relações económicas com os bretões, os quais, além de comprarem «muytosinhos e outras mercaderias» aos lisboetas, tinham a vantagem, «quando em esta cidade auia algũa estrelidade e minga de pam», de serem «aquelles que mais tostemente socorriam a ela». Acontece agora que «de pouco tempo aca por algumas emformaçoess dadas ao Ifante dom Pedro uosso tyo. cessaram de uijr. Pidimos a uossa merçee que pois sse desto segue seruiço a uos E proueito aos moradores da dicta çidade e termos, que mandees que seguramente os dictos bretoees posam uijr a estes uossos Regnos». Mais uma vez o monarca mostra-se solícito à vontade dos habitantes da capital ao despachar favoravelmente nos seguintes termos: «E nossa merçee he lhe outorgarmos segurança E lhe darmos lugar que elles a nossos Regnos possam uijr E trroutar com as crrasullas E condiçoess contehudas em a carta patente que sobrello mandamos dar por sua ssegurança»⁽⁸⁴⁾.

Novo clamor se fazia sentir através da boca dos procuradores de Lisboa, quando exprimiam «que depois da morte delRey vosso padre cuja alma Deus aja, a rrogos dalguas pessoas e afeiçãoes, assentaram e poserom teenças da dicta çidade [a] algũus mesteiraes e a outras pessoas asy de pam como de djnheiro, o que segundo ordenança antiga a ssemelhantes pessoas nem por taaes Razooes quaaes sse por elles disse, a dicta çidade nunca costume poer nem dar teenças, porque soamente se deuem poer as dictas teenças a taaes pessoas, per que a dicta çidade seja seruida E honrrada E sseu seruiço muyto neçessario. Porem pedimos aa uossa merçee que com vossa autoridade prouejamos as dictas pessoas que ora am taaes teenças. E aquellas que acharmos que postas sam como nom deuem, que lhas possamos tirar pera sse conuerterem as dictas teenças no proueito e proll

(82) Vejam-se em apêndice alguns dados biográficos a seu respeito.

(83) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 73; Cf. Henrique de Gama Barros, *História da Administração Pública nos Séculos XII a XV*, 2.^a ed., tomo IX, s/d., p. 203; Maria Teresa Campos Rodrigues, *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, Lisboa, 1968, p. 92.

(84) A.H.C.M.L., *Livro 1 de Cortes*, fol. 107; Idem, *Livro dos Pregos*, fol. 266.

da dicta çidade E sse nom dem deuassamente E a quem nom deuem como ora muytas som dadas». A crítica velada à administração do Infante D. Pedro mereceu o melhor acolhimento do rei, quando sentenciou: «Visto sseu Requerimento o que nos parece seer justo e boom. Nossa merçee he lhe darmos poder que o façom E conpram asy como per elles nos he Requerido»⁽⁸⁵⁾. Inteiramente receptivo ao peso da primeira cidade do reino, cuja força era indispensável na contenda a travar com o tio, mostrou-se D. Afonso V inteiramente favorável à seguinte petição: «Senhor pidimos A uossa merçee que nos nom quebrrantees nosso foro. E nos leixees hussar ssegundo custume E como hussamos senpre em tempo dos Reis pasados, de uosso auoo e padre cujas almas Deus aja. Ca muytas vezes vem caso quer per neçesidade perteençe enuiarmos A uossa Senhoria algũus cidadaaos por seruiço vosso e bem da dicta çidade, o que escusandose agora poderia trazer dapno ou perda»⁽⁸⁶⁾.

D. Afonso V, naturalmente manejado pelos seus conselheiros, procurou atrair a favor da sua causa a poderosa cidade de Lisboa, mola fundamental em todos os grandes acontecimentos do fim da Idade Média. Ao conceder, em 22 de Novembro de 1448, carta de confirmação de privilégios aos seus pescadores⁽⁸⁷⁾, inaugurou uma série de medidas tendentes a obter o seu total apoio e adesão. Também não quis afastar D. Álvaro Vasques de Almada do cargo de alcaide do seu castelo, sem primeiro lograr a aprovação da cidade cabeça do reino. São até os procuradores da mesma que tomam a iniciativa de criticar os actos praticados pelo próprio Conde de Abranches. Queixavam-se de que noutros tempos, quando os reis «hordenarom coutar as perdizes», eram «dados couteiros pessoas de pequena condiçom e taees que os Reis erom seruidos E os lauradores nom eram estroidos pellas coimas como ora sam. E ora Senhor vemos desto muyto o contrrairo Ca he dado por couteiro moor em os termos desta çidade o conde dAuranxes, o quall a cada hũa de sseus escudeiros tem dado carego de ssua alcaidaria. E de seer couteiro em cada hũa aldeia do termo da dicta çidade. E estes poem outtros de sua maao, os quaaes com ssahioria por leuarem dos lauradores o que teem, os acusam E trrazem em perlongadas demandas poendolhes que matom as dictas perdizes posto que asy nom sseja. E lhes leuam por ello ggrandes penas, pella quall Razom lhe fazem vender os bois e guados con que laurom e proueitam a terra, o que he muyto contra vosso seruiço. E por esto a vosa pessoa nom he melhor seruida das dictas perdizes. E que o melhor seja cada hũa

⁽⁸⁵⁾ A.H.C.M.L., *Livro 1 de Cortes*, fols. 107-107v; Idem, *Livro dos Pregos*, fol. 266; A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 72v.

⁽⁸⁶⁾ A.H.C.M.L., *Livro 1 de Cortes*, fol. 109; Idem, *Livro dos Pregos*, fol. 267.

⁽⁸⁷⁾ A.N.T.T., *Livro 11 de Estremadura*, fol. 13.

dos couteiros que asy hi poeem o dicto conde, os quaaes dam liçença a outros muytos que as matem pera elles. E o dicto conde da aluaraes a muytas pessoas que as matem, o que he muyto contra vossa hordenaçom. E asy por este aazo os laurradores ssom gastados por aazo de tantos couteiros quantos som postos, a quall coussa se nom faria sse o dicto coutamento fosse em poder de pessoas de pequena condiçom, ssegundo se antigamente costumou. Porem pidimos aa uossa merçee que tall couteiro moor hi ha, o nom aja. E dees dello carregó a outra pessoa mais pequena ssegundo sse antigamente costumou, o quall nom tenra ouσιο fazer no dicto ofiçio o que ssuso dicto he. E os laurradores proues seram trrautados em milhor maneira E a uossa senhoria melhor seruida porque auera hi mais perdizes das que agora ha, per bem da deuasidade que se no dicto ofiçio ffaz». Em resposta o soberano declarava: «Visto sseu Requirimento por nos parecer beam e Justo E pollo auermos por nosso seruiço nos praz de o mandarmos asy conprir. E que o dicto conde nem outro nehũa posto per ell nom husse mais do dicto ofiçio, porquanto a outra pessoa ou pessoas ho entendemos de dar per nossa carta ou aluara»⁽⁸⁸⁾.

O libelo acusatório movido pelo povo de Lisboa contra o Conde de Abranches não deixava margem a dúvidas. Encontravam-se, deste modo, os adversários do Infante D. Pedro de mãos livres para actuarem de acordo com os seus desígnios. Foi o que sucedeu. D. Álvaro Vasques de Almada acabou por ser exonerado das funções de alcaide-mor do castelo de Lisboa⁽⁸⁹⁾. Em sua substituição, foi nomeado

⁽⁸⁸⁾ A.H.C.M.L., *Livro 1 de Cortes*, fols. 107-108; Idem, *Livro dos Pregos*, fols. 266-266v; A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 72v-73.

⁽⁸⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, p. 28.

Na carta escrita pelo Infante D. Pedro ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448, declara o antigo regente: «E continuamdo outrossi em suas boas obras por me fazerem desomrra, tiraram o castello de Lixboa ao comde dAbranches, o qual se tinha feitos seruiços a estes rreinos e aos rreis delles, per que lhe esto deuesse de ser feito, vos o sabes; deram-lhe por elles e em espiçal pollo que agora fez em Çeita, ho guallardam que dam a mjm de meus seruiços e trabalhos» (Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 344-356).

Supomos que o feito a que se refere o Infante D. Pedro deverá estar relacionado com o ataque dos mouros de Larache a Ceuta. O acontecimento encontra-se testemunhado pela carta régia de 13 de Julho de 1448 endereçada aos juízes, vereadores, procurador e homens bons de Bragança. Tratava-se duma circular enviada a todos os concelhos do País, em que se solicitava socorro em favor daquela nossa praça marroquina, gravemente ameaçada pelos homens da mencionada cidade (Francisco Manuel Alves, *A Restauração de 1640 no distrito de Bragança*, in *Anais da Academia Portuguesa de História*, 1.^a série, vol. III, Lisboa, 1940, pp. 71-73). De acordo com o passo transcrito da missiva do Duque de Coimbra ao Conde de Arraiolos, talvez possa conjecturar-se que a expedição de socorro foi chefiada pelo Conde de Abranches, que teria realizado prodígios de valor.

Galiote Pereira⁽⁹⁰⁾, investido no cargo por carta régia de 10 de Dezembro de 1448⁽⁹¹⁾. Sensivelmente na mesma altura, foram afastados alguns dos mais íntimos colaboradores do antigo regente, com especial realce para Aires Gomes da Silva⁽⁹²⁾, regedor da Casa do Cível de Lisboa⁽⁹³⁾, e Luís de Azevedo⁽⁹⁴⁾, vedor da fazenda régia⁽⁹⁵⁾. Apenas se conservava no desempenho do ofício de Condestável do reino D. Pedro, filho do Duque de Coimbra. Um tanto ou quanto misteriosamente, fez-lhe o rei doação, em 27 de Novembro de 1448, das rendas, direitos e foros do reguengo de Elvas com validade desde o primeiro dia desse ano⁽⁹⁶⁾.

O rei permaneceu em Lisboa durante todo o mês de Dezembro. É o que nos atestam as cartas por ele outorgadas na capital em 1⁽⁹⁷⁾, 2⁽⁹⁸⁾, 3⁽⁹⁹⁾, 5⁽¹⁰⁰⁾, 9⁽¹⁰¹⁾, 10⁽¹⁰²⁾, 12⁽¹⁰³⁾, 13⁽¹⁰⁴⁾, 16⁽¹⁰⁵⁾, 17⁽¹⁰⁶⁾, 18⁽¹⁰⁷⁾, 20⁽¹⁰⁸⁾ e 21⁽¹⁰⁹⁾. Não nos resta nenhum documento atinente aos últimos dias do referido mês.

Além das mencionadas cortes celebradas em Lisboa e da exoneração do Conde de Abranches, quais os acontecimentos de maior relevância nos derradeiros dias de 1448?

Tem particular significado a insistência do Conde de Ourém junto do rei, no sentido de lhe ser atribuído o cargo de Condestável do Reino, o qual ainda pertencia ao filho primogénito do Duque de Coimbra. Ela é-nos testemunhada

⁽⁹⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹¹⁾ A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 23.

⁽⁹²⁾ Vejam-se em apêndice alguns dados biográficos a seu respeito.

⁽⁹³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, p. 28.

⁽⁹⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁵⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, p. 28.

⁽⁹⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 62. Publicado por Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 9.

⁽⁹⁷⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 78-78v.

⁽⁹⁸⁾ A.H.C.M.L., *Livro 1 de Cortes*, fols. 107-109v.

⁽⁹⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 288.

⁽¹⁰⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 56v-57.

⁽¹⁰¹⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fols. 100v.

⁽¹⁰²⁾ A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 23.

⁽¹⁰³⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 100v.

⁽¹⁰⁴⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 261v.

⁽¹⁰⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 240v.

⁽¹⁰⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 110-110v.

⁽¹⁰⁷⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24-24v.

⁽¹⁰⁸⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 75v-76.

⁽¹⁰⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 100.

por este antigo governante, na carta de 30 de Dezembro de 1448, dirigida a seu sobrinho, o Conde de Arraiolos, em que declara que «ho comde dOurem, vosso Jrmão, rrequereo agora a elrrey meu senhor, presentem os do seu conselho, que lhe desse ho ofiço do comdestabrado de meu filho, dizemdo que lhe pertemçia; e o dito senhor ho pos em comsselho, pera auer de rresponder ao dito rrequirimento»⁽¹¹⁰⁾. Daqui se depreende que o futuro rei dos catalães se encontrava prestes a ser privado do ofiço de Condestável, o que teria acontecido em Janeiro de 1449⁽¹¹¹⁾.

A presença do Conde de Ourém junto do soberano é comprovada ainda por uma carta de privilégio em seu benefício, de 18 de Dezembro de 1448, em que o rei ordena que as apelações e agravos instruídas pelos almoxarifes das suas terras venham ao seu ouvidor e deste directamente aos juizes dos feitos da coroa⁽¹¹²⁾.

Merece alguma reflexão a circunstância de D. Afonso V haver proibido, por instrumento de 20 de Dezembro de 1448, que alguma pessoa levasse ou introduzisse armas «grandes» ou «pequenas» dentro do castelo de Lisboa. Quem o fizesse incorria na penalidade de ficar privado da sua posse. Apresentava-se como motivo de tal interdição o facto de Fernão Gonçalves, carcereiro da cadeia do castelo, ter fortes motivos para recear que se desse alguma fuga de presos⁽¹¹³⁾. Muito embora dentro duma certa margem de conjectura, somos levados a pensar que, para além dos detidos por delitos comuns de diversa natureza, deveriam existir na prisão do castelo alguns partidários do Infante D. Pedro que convinha manter em bom recato^(113a). Daí a razão principal da preocupação tida pelo rei em estabelecer tal proibição.

⁽¹¹⁰⁾ Artur Moreira de Sá, *ob. cit.*, p. 12 e seg.; *Monumenta Henricina*, vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 211, pp. 354-356.

⁽¹¹¹⁾ O cargo de Condestável acabou por recair na pessoa do Infante D. Fernando, irmão do soberano. Desconhecemos, contudo, a carta de nomeação, pelo que não podemos precisar o momento exacto em que a mesma se verificou (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIII, p. 369; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 173; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VII, pp. 29-30).

⁽¹¹²⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 24-24v.

⁽¹¹³⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 75v-76.

^(113a) Com efeito, a crónica anónima do século xv, coeva destes acontecimentos, que pertenceu à biblioteca do Condestável D. Pedro, afirma que a «nua ydade delrrey, tomando grande jnpressom dalgũas falssas enformações e palauras de çertos que tynham odio ao Iffante dom Pedro, a que ele fezera onrra e merçee, ouue por desfeytas totalas cousas que o Iffante em rregendo fezera. E tirou muytos offiços a seus criados e prendeo outros seus seruydores. O Iffante agrauandosse muytas vezes destas cousas e doutras, nom rreçebia algũu remedio» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 210v).

O soberano vai permanecer em Lisboa, pelo menos, até ao dia 23 de Janeiro de 1449⁽¹¹¹⁾. Conhecemos diversas cartas outorgadas na capital em 2⁽¹¹²⁾, 3⁽¹¹⁶⁾, 4⁽¹¹⁷⁾, 7⁽¹¹⁸⁾, 8⁽¹¹⁹⁾, 11⁽¹²⁰⁾, 13⁽¹²¹⁾, 14⁽¹²²⁾, 15⁽¹²³⁾, 16⁽¹²⁴⁾, 17⁽¹²⁵⁾, 20⁽¹²⁶⁾, e 21⁽¹²⁷⁾ do mencionado mês. Parece-nos ser tal período aquele que corresponde a uma relativa acalmia nas relações entre sogro e genro, talvez devido à interessada apaziguadora da Rainha D. Isabel.

Com efeito, a carta régia de 2 de Janeiro de 1449 — à qual já tivemos ocasião de aludir em pormenor — mostra-nos o papel tido por esta senhora no sentido de harmonizar as partes em desavença⁽¹²⁸⁾. Compreende-se perfeitamente o seu dilema, se nos lembrarmos de que se encontrava na difícil posição de esposa e filha. Foi, contudo, essa amnistia sol de pouca dura, pois não tardaria muito que se tornassem a reacender as querelas. Antes do rei ter deixado a capital, concedeu à mesma confirmação de uma série de privilégios. Neles foram abrangidos os calafates⁽¹²⁹⁾, tanoeiros⁽¹³⁰⁾, escrivães da Casa do Cível⁽¹³¹⁾, moradores da alcaçova da cidade⁽¹³²⁾ e os moedeiros⁽¹³³⁾.

Assinala-se a presença de D. Afonso V em Santarém, em 30 de Janeiro de 1449⁽¹³⁴⁾. A chegada do rei a essa vila traduz um agravamento da situação, ligado

(111) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 209-209v.

(112) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60v.

(116) A.N.T.T., *Livro 4 de Odiana*, fols. 91v-92.

(117) A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fols. 24-24v.

(118) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 209-210v.

(119) A.N.T.T., *Livro 5 de Estremadura*, fol. 228.

(120) A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fols. 39v-40v.

(121) A.N.T.T., *Livro 2 de Misticos*, fols. 35-35v.

(122) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 127v.

(123) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60.

(124) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 78v.

(125) A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fols. 23-24.

(126) A.N.T.T., *Livro 5 de Estremadura*, fols. 228v-229.

(127) A.N.T.T., *Livro 1 de Padroados*, fol. 47.

(128) A este propósito veja-se a nota 35 do presente capítulo.

(129) A.N.T.T., *Livro 5 de Estremadura*, fol. 228.

(130) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 211-211v.

(131) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 243.

(132) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 76-76v.

(133) A.N.T.T., *Livro 5 de Estremadura*, fols. 228v-229. Publicado por Damião Peres, *História dos moedeiros de Lisboa como classe privilegiada*, in *Academia Portuguesa de História*, vol. VIII, tomo I, Lisboa, 1964, p. 137. Este autor também publica o mesmo documento que se encontra no Arquivo da Casa da Moeda, *Livro dos Moedeiros*, fol. 18.

(134) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 266v-267.

ao propósito de organizar o dispositivo militar contra o Infante D. Pedro. Dispomos ainda de um conjunto de cartas régias que nos indicam a sua presença na referida localidade em 1 (135), 4 (136), 5 (137), 7 (138), 8 (139), 10 (140), 12 (141), 13 (142), 14 (143), 17 (144), 18 (145), 20 (146), 21 (147), 24 (148), 25 (149), 26 (150), 27 (151) e 28 (152) de Fevereiro de 1449.

Deve ter sido então que se tomaram diversas disposições contra o antigo regente (153). Consistia uma delas em obrigar o Infante D. Pedro a proceder à devolução imediata de todo o armamento que se encontrava depositado no castelo de Coimbra, desde que seu filho, o Condestável D. Pedro, regressara da expedição de auxílio a D. Álvaro de Luna, em 1445 (154). A outra, realizada por instigação directa do Conde de Ourém, consistia na chamada à corte do Duque de Bragança, que se encontrava nas suas terras de Entre-Douro-e-Minho, para que viesse acompanhado da sua hoste através das terras do Duque de Coimbra, mesmo com a presumível oposição deste (155).

(135) A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fols. 292v-293.

(136) A.N.T.T., *Livro 1 de Extras*, fols. 75v-76.

(137) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 189v-190.

(138) A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 47v.

(139) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 126-127.

(140) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 216v-217.

(141) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 181-181v.

(142) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 180v-181.

(143) A.N.T.T., *Livro 1 de Odiana*, fols. 33v-34.

(144) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 215.

(145) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 238-238v.

(146) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 78.

(147) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 78.

(148) A.N.T.T., *Livro 1 de Padroados*, fol. 90.

(149) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60.

(150) A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fol. 293.

(151) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 228v-229.

(152) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 229.

(153) Assim parece revelar a sequência lógica dos acontecimentos. A falta de cronologia nas crónicas existentes dificulta por vezes o encadeamento dos mesmos.

(154) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIV, p. 370; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 174; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VII, pp. 30-31.

(155) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVI, p. 374; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 176; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VIII, pp. 35-36.

Não podemos aceitar a data proposta pelos cronistas — 1 de Outubro de 1448 — para o chamamento do Duque de Bragança pelo rei (Pina por lapso indica 1447). Na realidade não faz sentido uma demora tão grande em vir à corte, antes pelo contrário, a sequência dos factos indica que essa chamada se deve ter dado por todo o mês de Fevereiro, precisamente na altura em que o Conde de Arraiolos veio de Ceuta.

Em ambas, como era de prever, assitiu-se a uma forte reacção de opposição por parte do antigo regente⁽¹¹⁶⁾. Em tal transe, apenas lhe restava o conselho do Infante D. Henrique, então residente em Tomar. Com essa finalidade lhe enviou João Pires Diago⁽¹¹⁷⁾, escudeiro de sua casa, o qual era portador de um extenso memorial em que lhe comunicava «os muitos agravos, e desfavores que d'ElRey per seu ymigos tynha recebydos». Manifestava-lhe também a sua intenção de «ympidir per força e sem escusa a passagem do Duque, pois vyndo em sombra de poderoso, e tendo outro caminho per que sem escandallo poderia hyr aa Corte, detreminava vir pella Lousaã que era sua Vylla, sem lho prymeiro fazer saber»⁽¹¹⁸⁾. Em resposta, enviou-lhe o Infante D. Henrique, por duas vezes, dois emissários, com o propósito do irmão não tomar qualquer atitude precipitada sem primeiro se encontrarem pessoalmente e discutirem o assunto⁽¹¹⁹⁾. Eram portadores das mensagens Fernão Lopes de Azevedo⁽¹²⁰⁾, comendador da Ordem de Cristo, e Martim Lourenço, cavaleiro pertencente à mesma instituição⁽¹²¹⁾.

Entretanto, em Santarém, procedia o soberano a uma série de diligências com vista a reduzir o tio e sogro pela sorte das armas. Em reforço da sua política de obtenção do apoio das gentes da capital, concede aos carpinteiros e petintais, que tinham a seu cargo a construção das galés dessa cidade, confirmação dos seus privilégios⁽¹²²⁾. Deve ter chegado à vila já na última quinzena de Fevereiro, prove-

⁽¹¹⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, caps. XCIV e XCVI, pp. 370-371 e 374, respectivamente; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 174 e 176; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, caps. VII e IX, pp. 30-31 e 37-38, respectivamente.

⁽¹¹⁷⁾ Era escudeiro do Infante D. Pedro em 13 de Julho de 1443, conforme se lê na carta de mercê atribuída a seu pedido a João Fernandes, barbeiro, residente em Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 131). Depois da batalha de Alfarrobeira, foi privado, por carta régia de 27 de Julho de 1449, do casal de Filiteira, no termo de Torres Vedras, com as respectivas rendas e direitos, atendendo a que «disse, cuydou, obrou cousas em nosso deseruiço. E foy muitas uzces a Castella por seu mandado [do Infante D. Pedro] com Recados contrairas a nos e a nossos Regnos, pela qual Razom todos seus beens mouees e de Raiz» passavam a pertencer à Coroa. D. Afonso V doou essa propriedade, em benefício de João Eanes, vassalo, morador em Lisboa, e de seus descendentes (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 252). Rui de Pina designa-o erradamente por cavaleiro, quando na realidade apenas era escudeiro ao tempo destes acontecimentos. (Idem, *Ibidem*).

⁽¹¹⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVI, p. 375; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 177; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. IX, pp. 39-40.

⁽¹¹⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVI, p. 375; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 177; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. IX, pp. 40-41.

⁽¹²⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹²¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVI pp. 375-376; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 177-178; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. IX, pp. 40-41.

⁽¹²²⁾ Carta régia de 21 de Fevereiro de 1449. A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 78.

mente de Ceuta, o Conde de Arraiolos, que apesar de ser filho do Duque de Bragança e irmão do Conde de Ourém, trazia em mente o propósito de defender o nome do tio. Conhecedor dos agravos que se vinham perpetrando com injustiça contra o Infante D. Pedro, fez ouvir a sua voz de protesto. Tal atitude não impediu, porém, que arranjassem processo de o afastar⁽¹⁶³⁾. Tal facto é comprovado, aliás, pela carta régia de 2 de Março de 1449, que o confirma na capitania da praça de Ceuta⁽¹⁶⁴⁾. Outras cartas outorgadas na mesma data confirmavam-lhe as doações de bens feitas a seu favor por D. João I e D. Duarte⁽¹⁶⁵⁾, e concediam-lhe privilégio em benefício de dez lavradores de Portel e outros tantos de Vila Viçosa, que lavravam as suas herdades^(165a).

No mês de Março de 1449, permanece o rei em Santarém, conforme o atestam as cartas por ele outorgadas em 2⁽¹⁶⁶⁾, 3⁽¹⁶⁷⁾, 4⁽¹⁶⁸⁾, 5⁽¹⁶⁹⁾, 6⁽¹⁷⁰⁾, 7⁽¹⁷¹⁾, 8⁽¹⁷²⁾, 10⁽¹⁷³⁾, 11⁽¹⁷⁴⁾, 12⁽¹⁷⁵⁾, 13⁽¹⁷⁶⁾, 14⁽¹⁷⁷⁾, 15⁽¹⁷⁸⁾, 16⁽¹⁷⁹⁾, 17⁽¹⁸⁰⁾, 19⁽¹⁸¹⁾, 20⁽¹⁸²⁾, 21⁽¹⁸³⁾.

⁽¹⁶³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCV, pp. 371-372; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 174-175; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VII, pp. 31-32.

⁽¹⁶⁴⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 123v-124. Publicado por D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo III, 2.^a parte. Coimbra, 1947, doc. 47, pp. 139-140; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 10, p. 17.

⁽¹⁶⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fol. 35v.

^(165a) A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 35v-36v.

Tem especial significado, em nosso entender, a concessão desta carta de mercê, no momento exacto em que o Conde de Arraiolos se preparava para regressar a Ceuta. Procurava-se assim «comprar» o silêncio e a obediência deste personagem.

⁽¹⁶⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fol. 35v.

⁽¹⁶⁷⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 241.

⁽¹⁶⁸⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 117v.

⁽¹⁶⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 1 de Extras*, fol. 76.

⁽¹⁷⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 113v.

⁽¹⁷¹⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 77v-78.

⁽¹⁷²⁾ A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 263.

⁽¹⁷³⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fol. 36v.

⁽¹⁷⁴⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 133v-134.

⁽¹⁷⁵⁾ A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 36v-37.

⁽¹⁷⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 217-218.

⁽¹⁷⁷⁾ A.N.T.T., *Livro dos Mestrados*, fols. 154-154v.

⁽¹⁷⁸⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 181v-182.

⁽¹⁷⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 224-225.

⁽¹⁸⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 1 de Odiana*, fols. 160-160v.

⁽¹⁸¹⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 216v.

⁽¹⁸²⁾ A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fols. 81-83.

⁽¹⁸³⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 80-80v.

22 (184), 24 (185), 25 (186), 26 (187), 27 (188), 28 (189), 29 (190), 30 (191) e 31 (192). Junto dele, encontra-se o Conde de Ourém, principal artífice da política gerada contra o Infante D. Pedro, o qual obtém confirmação das doações herdadas de seu avô, o Condestável D. Nuno Álvares Pereira (193). Mais uma vez, o soberano vai reforçar a sua linha de acção, ao proceder à confirmação de diversos privilégios em benefício da cidade de Lisboa, cujo apoio na contenda que iria travar com o tio se oferecia indispensável. Assim, a primeira cidade do reino vai obter a ratificação de «todollos foros, graças, priuilegios, liberdades e merções que lhe foram dadas E outorgadas e confirmadas pellos rreis que amte nos foram E de que sempre husarom ataa morte do muy alto e muy eixelente e comprido de muitas vertudes da esclareçida memoria ElRey meu Senhor e padre» (194). Também os seus vereadores, juizes, procuradores e tesoureiros poderiam passar a «amdar em bestas muares de seela e freo, sem embargo da nossa hordenaçom e defessa sobrello feicta em contrairo» (195). A acrescentar a esta última mercê, temos ainda conhecimento da confirmação do privilégio dado pelo Infante D. Pedro no respeitante ao regimento da «apousentadoria» (196), outrotanto se verificando em relação à isenção da «Renda da imposiçam dos uinhos de Uilla Noua» (197).

Contrariamente ao que o Infante D. Henrique havia prometido, nunca mais se avistou com o Infante D. Pedro. Apesar de tal atitude ter merecido os mais

(184) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 238v-240.

(185) A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fol. 90.

(186) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 252v-253.

(187) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 185v.

(188) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 227.

(189) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 132v-133v.

(190) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 234-234v.

(191) A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 114v-115.

(192) A.H.C.M.L., *Livro 1 do Provimto de Ofícios*, fol. 17.

(193) Carta régia de 4 de Março de 1449. A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 117v.

(194) Carta régia de 8 de Março de 1449. A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 263; A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fols. 78-78v.

(195) Carta régia de 31 de Março de 1449. A.H.C.M.L., *Livro 1 do Provimto de Ofícios*, fol. 17; Idem, *Livro dos Pregos*, fol. 267v; A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 237v-238. A primeira fonte encontra-se extractada por Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, 1.ª ed., tomo I, Lisboa, 1885, p. 323; Cf. Maria Teresa Campos Rodrigues, *ob. cit.*, p. 36.

(196) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 238.

(197) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 238; Cf. Maria Teresa Campos Rodrigues, *ob. cit.*, p. 79.

dísparos comentários e interpretações⁽¹⁹⁸⁾, perfilhamos o ponto de vista de que ele sabia de antemão que era difícil demover o irmão do seu obstinado propósito. Conforme já sublinhámos noutro estudo, temia o Navegador que qualquer iniciativa por ele adoptada pudesse ser interpretada equivocadamente pelos acólitos que exploravam a boa fé do monarca. O seu bom senso e experiência esclareciam-no de que seria muito fácil fazer ver ao inexperiente D. Afonso V que todo e qualquer acto de conciliação seria passível de ser tomado como uma prova de menor lealdade. Eis o motivo por que o Infante D. Henrique, pondo em prática os seus dotes de inteligência social, resolvia agir com a mais cautelosa prudência⁽¹⁹⁹⁾. Numa derradeira tentativa, enviava junto do Duque de Coimbra D. João Manuel⁽²⁰⁰⁾, Bispo de Ceuta, que era «homem de grande prudencia e de sã e justa tençam». Os esforços do prelado resultaram, no entanto, inúteis, perante a irredutível posição do antigo regente, pouco permeável a qualquer solução pacífica. Consciente o Navegador de que não havia outra alternativa, resolveu partir para Santarém, onde se encontrava o soberano⁽²⁰¹⁾.

(198) Duarte Nunes de Leão critica o Infante D. Henrique por ter partido para Santarém e abandonado o irmão. Segundo afirma, «A causa de sua ida, dizião, alguns, que fora por el Rey o chamar, por se não ajuntar com o Infante D. Pedro. Os mais crião, que o fez, por se não achar em cousa que fosse entre o Duque de Bragança e seu irmão. O que foi huma grande macula para a honra, e fama do Infante D. Henrique, segundo os bons homens, e graves daquelle tempo; e tanto mais, quanto menos obrigação tinha de molher, e filhos, para quem quizesse poupar a vida, ou adquirir mais estado; e por o Infante D. Pedro ser seu irmão inteiro, e legitimo, e grande amigo, e padecer calumnias, e accusações falsas. Pollo que dizião, que pella pessoa, e pellas armas era obrigado a sahir por sua honra, como o Conde de Abranches, por só ser seu servidor, e amigo se offereceo» (*Ob. cit.*, cap. XVII, pp. 177-178).

Gaspar Dias de Landim, no entanto, diverge do anterior cronista, ao defender a atitude assumida pelo Infante D. Henrique: «...procedeu como prudente e como leal vassallo, e erraram notavelmente os que lhe quizeram dar em culpa dar-lhe de mão em tal tempo; ou desampara-lo como outros diziam, porque claro estava que se lhe fôra companheiro na desobediencia e rebellião, que tambem o fôra na indignação d'El-Rei, pois das cousas de seu irmão se não podia esperar outro fim, senão o que teve; e os que melhor julgaram da materia, tiveram que fizera o que devia, e já que não podia emendar suas desordens, não ser participante n'ellas; e que não sómente acertára no que fizera, mas que á lei do bom vassallo e tio d'El-Rei tinha obrigação de assim o fazer» (*Ob. cit.*, livro III, cap. IX, pp. 40-41).

(199) Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, p. 66.

(200) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(201) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIX, pp. 380-381; Cf. Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XII, pp. 49-50.

Diz-nos este último cronista: «Vendo o Bispo D. João a dureza e contumacia do Infante, espantado de o vêr tão precipitado e incapaz de bom conselho, se tornou para o Infante

Alguns dos fidalgos que se encontravam na corte, condoídos com a sorte do Duque de Coimbra, decidiram abandonar o monarca e juntar-se ao antigo governante do reino. Destacavam-se entre eles, Aires Gomes da Silva⁽²⁰²⁾, acompanhado por seus filhos Fernão Teles de Meneses⁽²⁰³⁾ e João da Silva⁽²⁰⁴⁾. Também Luís de Azevedo⁽²⁰⁵⁾, Martim de Távora⁽²⁰⁶⁾ e Gonçalo de Ataíde⁽²⁰⁷⁾ optaram pelo mesmo caminho. Razões de ordem pessoal, em que a gratidão e o afecto ocupavam um lugar importante, tê-los-iam levado a agir assim. Avulta o seu gesto de amizade, mais a mais tendo consciência de que o Infante D. Pedro era considerado «desleal e contraio ao servyço e obediencia d'ElRey»⁽²⁰⁸⁾.

Cumprindo a ordem régia, partiu o Duque de Bragança da região de Entre-Douro-e-Minho, acompanhado por uma hoste de 1700 cavaleiros e 2000 peões que haviam sido recrutados nos seus extensos domínios e nas terras de outros fidalgos⁽²⁰⁹⁾. Os cronistas são omissos quanto ao itinerário seguido até Côja. Consideramos, no entanto, muito plausível a hipótese, sugerida por Montalvão Machado, de que teria iniciado a sua viagem em Chaves, onde residia habitualmente, daqui seguindo para as serras do Barroso e para as terras de Basto, até alcançar Guimarães. É provável que, depois, tenha jornadeado por Felgueiras e Amarante, com vista a atingir Mesão Frio, onde existiam barcas que lhe permitiam atravessar o rio Douro e atingir a cidade de Lamego. Possivelmente, depois da estada na urbe lamecense seguiu em direcção a Côja, passando pela cidade de Viseu e pela localidade de Oliveira do Conde, aí efectuando a travessia do rio Mondego⁽²¹⁰⁾.

D. Henrique, que ouvida a resposta de seu irmão, o deu por acabado; e supposto que por vezes lhe tinha mandado dizer que se iria vêr com elle em Penella, o não quiz fazer por não cahir em desgraça d'El-Rei, como já por todo o reino se suspeitava, porque o caminho que seu irmão levava dava indícios do que d'elle se podia esperar, e se partiu logo para Santarem, onde El-Rei estava. O que, sabido pelo Infante D. Pedro, o sentiu muito, por não ter outra pessoa da casa real que o favorecesse, ou de quem se valler» (Idem, *Ibidem*, p. 50).

⁽²⁰²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁰³⁾ Idem.

⁽²⁰⁴⁾ Idem.

⁽²⁰⁵⁾ Idem.

⁽²⁰⁶⁾ Idem.

⁽²⁰⁷⁾ Idem.

⁽²⁰⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVI, pp. 374-375; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, pp. 176-177; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. IX, pp. 38-39.

⁽²⁰⁹⁾ Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VIII, p. 36.

Rui de Pina apresenta a cifra de 1600 cavaleiros (*Ob. cit.*, cap. XCVIII, p. 378).

⁽²¹⁰⁾ J. T. Montalvão Machado, *Dom Afonso, primeiro Duque de Bragança. Sua vida e sua obra*, Lisboa, 1964, pp. 377-379.

Antes, porém, da travessia do Mondego, houve uma troca de mensagens entre o Duque de Coimbra e o Duque de Bragança. O primeiro enviou Vasco de Sousa, fidalgo da sua casa, o qual era portador de uma carta de crença por ele mandada lavrar em que exprimia a sua admiração pelo facto do irmão querer atravessar as terras do seu ducado, acompanhado de tão numeroso contingente armado⁽²¹¹⁾. Em resposta, o Duque de Bragança encarregou Martim Afonso de Sousa⁽²¹²⁾, fidalgo de sua casa, de afirmar ao irmão que possuía as melhores intenções e que apenas se limitava a cumprir uma ordem régia, o que mereceu do Infante D. Pedro um comentário profundamente despectivo⁽²¹³⁾.

Estavam abertas as hostilidades, tudo dependendo da forma como iria reagir o Duque de Bragança. Diligenciava o Conde de Ourém, entretanto, obter o apoio do Infante D. Fernando em favor do pai. Argumentava, para esse efeito, que o irmão do rei era casado com uma neta do Duque de Bragança. Não tardou muito que o filho adoptivo do Infante D. Henrique, então apenas com a idade de quinze anos⁽²¹⁴⁾, manifestasse o veemente desejo de partir em auxílio do avô

(211) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVII, pp. 376-377; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 178; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. X, pp. 42-43.

O Infante D. Pedro encontrava-se bem elucidado acerca dos propósitos do Duque de Bragança, graças aos informadores que possuía junto de seu meio-irmão. Assim, é do nosso conhecimento que Fernão de Airas, escrivão do almoxarifado de Guimarães, perdeu o seu ofício, por carta régia de 24 de Março de 1450, em benefício de Pero Dias, escudeiro do Duque de Bragança, devido à circunstância de fazer espionagem a favor do Duque de Coimbra. Sendo Fernão de Airas criado do filho bastardo de D. João I e vivendo na sua companhia, encontrava-se em condições óptimas para fornecer dados seguros (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 66v). Fora o inculcado nomeado por D. Duarte, em 16 de Novembro de 1434, para o mencionado cargo. A regência confirmou-o no mesmo por carta de 15 de Julho de 1439 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 10v). O aludido Pero Dias, que lhe sucedeu no ofício, obteve, por carta régia de 30 de Abril de 1450, autorização para lançar o sinal público nas escrituras, sempre que estivesse no exercício das suas funções (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 71v).

(212) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(213) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCVIII, pp. 377-378; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 178; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. X, pp. 43-45.

A crónica coeva destes acontecimentos, de autor anónimo, diz-nos: «Em ysto dom Afonso, duque de Bragança, filho bastardo delrey dom Joham, ajuntou gentes e quys passar escandalosamente per a terra do Iffante. O qual lhe mandou dizer que passasse como ssuya sem aparelho de guerra e que lhe seria feicta toda omrra, mas que em outra maneyra ho nom consentiryra. Ca lhe parecia que o nom deuya fazer por guarda de sua onrra» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fols. 210v-211).

(214) B.N.L., *Fundo Geral (Reservados)*, n.º 3390, p. 134.

O Infante D. Fernando, irmão de D. Afonso V, nasceu em Almeirim a 17 de Novembro de 1433 (Idem, *Ibidem*).

da mulher. Com essa finalidade, enviou-lhe um mensageiro, Álvaro de Faria⁽²¹⁵⁾, o qual não chegou ao destino porque foi interceptado no caminho pelos guardas e vigias do Infante D. Pedro, os quais lhe apreenderam as cartas que levava. Devolvido à procedência, queixou-se Álvaro de Faria dos maus tratos sofridos, ao que parece imaginários, o que veio aumentar ainda mais a ira régia. Em atitude de represália, determinou o rei «riscar de seus livros o assentamento, e todallas tenças que o Yfante dele tinha, e defendeo aos Almojarifes que d'hy em diante mais lhos nom pagassem»⁽²¹⁶⁾.

Decidiu então D. Afonso V escrever ao Duque de Bragança, dando-lhe instruções sobre as medidas que haveria de adoptar. Era encarregado de levá-las João Rodrigues de Carvalho, escudeiro de sua casa. Quando o Infante D. Pedro «foy em conhoimento de sua hyda, mandou logo prender e leuar ante sy e tomoulhe as dictas nossas cartas e as abrio e leo»⁽²¹⁷⁾. Ao regressar à corte, deu o mencionado mensageiro conhecimento ao rei duma série de graves afirmações pronunciadas pelo antigo regente contra a pessoa do soberano. Entre as mesmas, constava que ele «entendia de teer com a uossa alteza aquela maneira que teuera com a ssenhora rrainha uossa madre, na quall se elle mostrava tal, despois que com ella andara em rreuolta, que nom teuera mais olhos com que oolhasse sua façe». De igual modo, teria dito «porque lhe leuaron nouas que mandauces prender os seus moradores em Lisboa, dise que a mayor parte da dicta çidade era sua e tijnha em Portugal xxxb homeens e que a mayor parte de Castela faria o que ele mandase; se conpridoiro fosse, de todo sse aproucitaria». Atribuía ainda ao Duque de Coimbra a terrível declaração de «que pois aos seus tirauam os ofiços e teenças, que ele os tornaria a tomar aaqueles que os dauces e destruiria a uida daqueles que ho hordenauom», acrescido de que «a teença que lhe man-

(215) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(216) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIX, pp. 378-379; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVI, pp. 178-179; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, cap. XI, pp. 46-47.

(217) B.P. e A.D.E., *Códice* 72, fols. 6-6v. Publicado com erros e incorrecções por António Francisco Barata, *Vésperas de Alfaroheira*, in *Arquivo Histórico Portuguez*, vol. III, Lisboa, 1905, pp. 210-211 e com boa paleografia na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 41, pp. 49-50.

Rui de Pina comete um erro, quando afirma que o rei escreveu ao Infante D. Pedro «per Joam Rodriguez Carvalho, escudeiro de sua casa, defendendo-lhe com grande estranhamento «Que nom tevesse ao Duque o camynho, e o leixasse passar livremente pois o hia servir» (*Ob. cit.*, cap. XCIX, pp. 379-380). Na realidade, a carta era dirigida ao Duque de Bragança, tendo sido interceptado o mensageiro pelos guardas do Duque de Coimbra. Idêntico erro é cometido por Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XI, p. 48, que deve ter utilizado como fonte o primeiro cronista citado. Por lapso, chama ainda a João Rodrigues de Carvalho, pelo nome de João Pires de Carvalho.

daees tomar que elle a tomaria». Quanto à carta apreendida teria afirmado, ao abri-la, «que a nom abria como uosa, mas como coussa trautada per conselho dos uosos treedores»⁽²¹⁸⁾. Com maior ou menor veracidade nas declarações atribuídas ao antigo regente, o certo é que D. Afonso V dava a conhecer o sucedido, numa carta datada de 7 de Abril de 1449, a qual foi remetida à câmara de Évora. Nela se punha a condição de se proceder à leitura pública de «os capitulos contheudos no dito escripto, pera seerdes en conhecimento da teençom que contra nosso seruicho tem e nom auerdes por errado o procedimento que contra elle cntendemos ffazer por seus desmereçimentos»⁽²¹⁹⁾. É de prever que outras cartas idênticas tivessem sido enviadas a outras cidades do país, dado o interesse que havia em divulgar o seu teor⁽²²⁰⁾.

O mês de Abril vai ser crucial nas relações entre o soberano e o Infante D. Pedro. Diversas cartas outorgadas por D. Afonso V, nos dias 1⁽²²¹⁾, 2⁽²²²⁾, 4⁽²²³⁾, 7⁽²²⁴⁾, 8⁽²²⁵⁾, 13⁽²²⁶⁾, 15⁽²²⁷⁾, 18⁽²²⁸⁾, 19⁽²²⁹⁾, 20⁽²³⁰⁾, 23⁽²³¹⁾, 24⁽²³²⁾, 25⁽²³³⁾, 26⁽²³⁴⁾, 27⁽²³⁵⁾, 28⁽²³⁶⁾ e 30⁽²³⁷⁾ do mencionado mês, revelam que o mesmo permaneceu ininterruptamente na vila de Santarém. Entretanto, em princípios de Abril, encontrava-se o Duque de Coimbra em Penela, onde foi visitado por Fernão Gonçalves

(218) B.P. e A.D.E., *Códice 72*, fol. 10. Publicado com algumas incorrecções por António Francisco Barata, *ob. cit.*, p. 211 e com boa paleografia na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 42, p. 51.

(219) B.P. e A.D.E., *Códice 72*, fols. 6-6v; Cf. A. F. Barata, *ob. cit.*, pp. 210-211; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 41, pp. 49-50.

(220) É o que deixa perceber Rui de Pina, quando escreve que «se fyzeram logo autos, e tomaram publicos estromentos, que pera mais indinarem o povo contra o Infante, logo foram pello Reyno enviados» (*Ob. cit.*, cap. XCIX, p. 380).

(221) A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fol. 132v.

(222) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 224.

(223) A.N.T.T., *Gaveta XVIII*, maço 1, n.º 4.

(224) B.P. e A.D.E., *Códice 72*, fols. 6-6v.

(225) A.M.E., *Pergaminho n.º 47*.

(226) A.N.T.T., *Livro 1 de Extras*, fols. 72-72v.

(227) A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 215v.

(228) A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fols. 90-90v.

(229) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 60.

(230) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 190.

(231) A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 195v.

(232) A.N.T.T., *Collecção Especial*, caixa 34, n.º 9.

(233) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60v.

(234) A.N.T.T., *Livro 2 de Além-Douro*, fol. 47v.

(235) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60v.

(236) A.N.T.T., *Livro 2 de Além-Douro*, fols. 12v-13.

(237) A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 49.

de Miranda⁽²³⁶⁾, o qual trazia consigo um mandato real. Nele se davam ordens expressas para que o antigo regente «tornasse a Coymbra, donde sem seu mandado nom saisse, e leixasse o Duque sem contradyçam pasar assy como vynha. E que se o nom fizesse, que fosse certo que logo procederia contra elle assy rigurosa e asperamente, como tamanha desobedyencia merecia». Face a tal intimação, reagiu o Infante D. Pedro, respondendo que apenas permitiria a passagem do irmão pacificamente e não como se apresentava⁽²³⁷⁾.

Constava na cidade do Porto, conforme se depreende da acta da sessão de 1 de Abril de 1449, que o Infante D. Pedro «mandava vellar Coimbra e todos seus lugares que nom sabiam o porque». Havia, no entanto, uma ténue suspeita de que a prevenção devia atribuir-se principalmente à proximidade do Conde de Benavente, inimigo figadal de D. Álvaro de Luna, o qual era tido por indesejável pelo antigo regente⁽²³⁸⁾. Muito embora se possam aceitar as suspeitas do burgo portuense, pensamos, contudo, que o motivo causador desse estado de alerta geral nas terras do ducado coimbrão se deverá imputar à ameaça que representava a avançada da hoste do Duque de Bragança.

Com efeito, ao saber o Infante D. Pedro que seu irmão não desistia do intento, resolveu deslocar-se à Lousã, «com sua jente e carriagem», para daí se dirigir à aldeia de Vilarinho, onde tomou conhecimento que a hoste do Duque de Coimbra bivacava em Cõja, couto do Bispo de Coimbra, D. Luís Coutinho⁽²³⁹⁾. A vanguarda do exército do antigo governante era comandada conjuntamente por seu filho D. Jaime e pelo Conde de Abranches, cabendo-lhe a direcção da retaguarda⁽²⁴⁰⁾. Por seu lado, o Duque de Bragança deslocou-se até duas léguas de Penela, plenamente convencido de que seu irmão não se atreveria a dar-lhe luta; ao constatar, porém, que a tropa do Infante D. Pedro se encontrava em Serpins, à distância de pouco mais de uma légua, resolveu tomar as suas providências,

⁽²³⁶⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²³⁷⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. XCIX, pp. 381-382; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 180; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XII, pp. 50-52.

⁽²³⁸⁾ G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 57v. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 267; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 39, p. 47.

D. Afonso V concedeu um salvo-conduto em 28 de Fevereiro de 1449, ao Conde de Benavente, autorizando-o a visitar a corte portuguesa (*Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 8, pp. 14-15).

⁽²³⁹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁴⁰⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. C, pp. 382-383; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 180; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIII, pp. 53-54.

escutando a opinião do seu conselho. Ouvindo o parecer de Álvaro Pires de Távora⁽²⁵⁾, decidiram prosseguir caminho⁽²⁶⁾.

Entretanto, o Conde de Abranches, após ter procedido a um reconhecimento do arraial de D. Afonso, propôs ao Infante D. Pedro o seu plano de dar execução a um ataque imediato. Mostrou-se o antigo regente mais prudente, ao considerar que apenas seria oportuno iniciar as operações no caso do irmão resolver continuar⁽²⁷⁾. Numa sexta-feira, antevéspera de Domingo de Ramos, depois do Duque de Bragança ter auscultado o estado de combatividade em que se encontravam os seus acompanhantes, decidiu retomar a marcha. Desta vez, porém, apenas na companhia de dois guias, dirigiu-se rapidamente para Santarém, onde chegou numa segunda-feira, dia 21 de Abril. Mal os seus homens souberam da sua partida, «que foy sendo ja grande parte da noite passada, foram postos em grande desmayo, e cada hum como mylhor pode se apressou de o seguir nam sem grande desmando e nenhuum acordo, e com perda de muitas cousas que leixavam, crendo que o Ifante, ou sua jente os seguiria»⁽²⁸⁾.

Os cronistas informam-nos de que D. Afonso atravessou a Serra da Estrela, em direcção à Covilhã, inflectindo daqui para o Sul. Se, na realidade, for correcta

(25) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(26) Ruy de Pina, *ob. cit.*, caps. CII e CIII, pp. 385-388; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIX, pp. 182-183; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIV, pp. 58-62.

A crónica do século XV, coeva dos acontecimentos relatados, diz-nos que «O duque vijndo adiante chegou aa vila de Gooes. O Iffante ajuntou sua gente e passou aa Lousãa, hñua sua vila. E sabyda sua yda, fugio o duque e foysse per a serra dEstrela a Santarem, onde elrey estaua; que mandou logo ajuntar todallas gentes de seu rregno pera yr sobre o Iffante, dizendo que vijndo o duque a sseu sertuiço se mouera o Iffante contra eles» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 211).

(27) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CIV, pp. 388-389; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIX, pp. 183-184; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XV, pp. 64-65.

(28) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CV, pp. 389-390; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XIX, pp. 184-185; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XVI, pp. 67-69.

Não estão bem esclarecidos os motivos por que o Duque de Bragança se furtou ao combate. No próprio Gaspar Dias de Landim encontramos explicações contraditórias. Se, por um lado, nos diz que D. Afonso recebeu, por intermédio de João Rodrigues de Carvalho, uma mensagem do rei, «em que lhe mandava expressamente que não pelesasse com o Infante D. Pedro, e com muita brevidade se fosse a Santarem tomando outro caminho, porque assim compria o seu serviço, e que a emenda e satisfação de assim o fazer deixasse a elle com a execução do castigo de quem não queria obedecer a seus mandados» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XV, p. 63), pelo outro, afirma que «Bem viu o Duque no fim da sua pratica que, dado que Alvaro Pires de Távora e outros fidalgos se mostravam firmes em seu serviço e mostravam que morreriam por elle com mais fidalgos de sua casa e muitos de seus vassallos; em outros não achou aquella determinação e animo, e lhe pareceu que ainda o haviam de fazer pior do que mostravam» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XVI, p. 67).

a afirmação de que o percurso de cerca de 250 quilómetros foi cumprido em três escassos dias, deparamos com uma manifesta impossibilidade. Até porque o trajecto se fazia por caminhos íngremes e cobertos de neve. Pertenceu a Gastão de Melo de Matos o mérito de sugerir a hipótese de que o itinerário do Duque de Bragança deve ter sido substancialmente diferente. Assim, aventa como mais provável que este tenha atravessado a Serra da Lousã — que outrora recebia a designação comum de Serra da Estrela — em direcção a Pampilhosa e Álvares, daí seguindo para Pedrógão, ou então directamente para Figueiró dos Vinhos, para depois alcançar Tomar e inflectir para Santarém. Fica o percurso reduzido assim a cerca de 130 quilómetros, perfeitamente viável de efectuar no aludido espaço de tempo⁽²¹⁷⁾.

Foi durante a realização desta tirada que D. Afonso V escreveu à cidade do Porto, manifestando o seu agradecimento pela forma como o referido burgo havia procedido, ao tomar medidas de defesa e ao expulsar alguns dos seus vizinhos, affectos ao Infante D. Pedro. Também se comprazia o soberano em saber que se haviam aconselhado com João Álvares Pereira⁽²¹⁸⁾, o qual mostrava ser bom servidor da coroa. Na presente carta, exortava-se a urbe nortenha a «seguir aquella bondade e lealdade que senpre seguïrom e obrarom uossos antecessores no seruiço dos rrex meus auoo e padre», ao mesmo tempo que se lhe certificava ser intenção do rei «destruïrom o jffante dom Pedro e hirmos sobrelle, vistas as mujtas desobidiências que contra nosa pesoa e rreal stado tem factas e dictas e obradas». Terminava o monarca por ordenar que «mandaae prender todos aquelles que çertamente souberdes que som criados e seruidores do dicto jffante, asy como nossos jmijgos. E tanto que presos fforem, fazeemos saber quem ssom e a culpa em que os achaaes, pera uos mardarmos a maneira que sse açerca delles tenha»⁽²¹⁹⁾.

No mesmo dia em que o Duque de Bragança chegou a Santarém, apressou-se em escrever à Câmara do Porto, na qualidade de fronteiro-mor das comarcas de Entre-Douro-e-Minho e Trás-os-Montes, para que lhe enviassem urgentemente duzentos homens de armas, entre besteiros e escudeiros, os quais fossem do termo

(217) Gastão de Melo de Matos, *Itinerário do Duque de Bragança em 1449*, separata da *Revista Portuguesa de História*, tomo V, Coimbra, 1951, p. 14. Veja-se ainda J. T. Montalvão Machado, *ob. cit.*, p. 385.

(218) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(219) Carta régia de 19 de Abril de 1449. G.H.C.P., *Verenças de 1448-1449*, fol. 60. Publicada por Artur de Magalhães Basto, *ob. cit.*, p. 268; Elaine Sanceau, *O Porto nas vésperas de Aljarrobeira*, in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, vol. XX, Porto, 1958, pp. 203-204; parcialmente por Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 69.

dessa cidade. Eram dadas instruções no sentido de «que sem algũa deteença, os ffaçaes sayr percebidos de guerra, que sejam os mais mançebos e bem corregidos pera em ella seruir. E mandaaye que uenha com elles Pero Lourenço, coudel, sse hi for, ssenom venha com elles Joham Rodriguez, meu hi morador, e sse ajuntem com Airas Ferreira, fidalgo de minha casa, que lla mando pera trazer a jente dessa comarca. E asy venham ataa honde eu ffor. E esto encamynhae asy ho mais tostemente que ser poder, porquanto conpre mujto por seruiço do dicto ssenhor». Ordenava seguidamente que trouxessem armas e artilharia por via marítima, sendo necessário «auer pera ello as mais prestes carauellas que sse auer poderem. E enuyo lla sobresto Joham Correa, meu meirinho moor em Villa do Conde, e Pedro Afonso, meu meyrinho. Porem, a carauella dAiras Gomez sse hi ffor, e outras quaesquer que ssejam fazee logo tomar e auyar pera esto. E porquanto em Matosinhos e em Zurara, termho dessa çidade, ha jente bem armada, que he cousa que ca mujto conpre por seruiço do dicto ssenhor, encomendouos e mando que nom enbargante os dozentos homeens que auces de ffazer vijnr, ffaçaes dos dictos logares de Matosinhos e Zurara vijnr a mais jente e melhor armada que sse hi poder auer. Os quaes sse venham logo a essa çidade e ffaçaes embarcar nas carauellas que asy ouuerem de vijnr, as quaes ffazee partir juntamente, por vijrem mais seguras. E esto encamynhae asy a pressa. ssem dando ffauoreza a nhũ que pera seruir sseja»⁽²⁰⁾.

Reunido o conselho em Santarém, logo fizeram ver ao rei que o comportamento assumido pelo Infante D. Pedro contra o Duque de Bragança constituía ofensa à própria pessoa real. No meio das maiores imprecações, apenas o Infante D. Henrique fez ouvir a sua voz em defesa do irmão, ao declarar «Que nom consenteria dizer-se, que nenhum Fylho d'EIRey Dom Joham faria injuria a seu Rey e Senhor». Alguns dos presentes sentiram-se alentados por estas palavras e tomaram a defesa do acusado, mas de pronto foram avassalados pela série de acusações lançadas contra o antigo regente, sobretudo por iniciativa do Conde de Ourém e seu pai que se sentia profundamente humilhado pelo que lhes havia acontecido⁽²¹⁾. Sentindo o Infante D. Henrique que nada mais podia

⁽²⁰⁾ Carta de 21 de Abril de 1449, lida em sessão camarária de 26 de Abril. G.H.C.P. *Vereações de 1448-1449*, fol. 60v. Publicada por Artur de Magalhães Basto *ob. cit.*, p. 269; parcialmente por Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 69-70.

⁽²¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVI, pp. 392-393; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 185-186; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XVII, pp. 70-73.

Divergem as interpretações dos cronistas, no que respeita à atitude do Infante D. Henrique perante o irmão. Enquanto Rui de Pina diz que o Navegador «nom perseverou no favor do Yfante seu irmão» com «aquelle verdadeiro amor, favor e ajuda que como a Irmão e

fazer em auxílio do irmão — sob pena de ser arrastado na própria queda — limitou-se a colaborar, doravante, nos preparativos para a guerra. É o que nos

Amigo, lhe devia» (*Ob. cit.*, p. 393). Gaspar Dias de Landim é da opinião de que, «vendo o Infante D. Henrique o estado em que estavam os negócios de seu irmão e que não valiam já descargas nem intercessões, e que a sua vinda ao conselho não era de proveito, antes seria de indignar mais El-Rei, não tornou mais a elle» (*Ob. cit.*, vol. III, p. 73).

Tem havido, de igual modo, entre os autores modernos, interpretações divergentes sobre a posição do Infante D. Henrique. Assim, para o Dr. Veiga Simões: «No conflito entre a nobreza saída de Aljubarrota, palpitante de medievalismo regressivo, procurando consolidar as suas rendas, incrustando póstumamente no país um feudalismo que ele não conhecera, incarnada no Duque de Bragança, e o regalismo nacional representado por D. Pedro, o Infante [D. Henrique] só podia estar ao lado da nobreza, o seu medievalismo não se comparando com o modernismo do irmão: por isso o abandonou ao seu destino em Alfarrobeira» (*O Infante D. Henrique. O seu tempo e a sua acção*, in *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. I, Lisboa, 1938, p. 313). Mais categórico se mostra ainda o Prof. Magalhães Godinho, quando afirma: «O papel de D. Henrique nos conflitos que precederam e seguiram a Regência de D. Pedro é muito equívoco. Sem dúvida ao lado da nobreza contra as cidades, procurou firmar a sua situação apresentando-se como árbitro dos partidos, conseguiu do irmão importantes concessões para o acrescentamento da sua casa senhorial, e abandonou-o em Alfarrobeira quando o peso de uma intervenção enérgica o teria salvo muito provavelmente» (*Documentos sobre a Expansão Portuguesa*, vol. II, Lisboa, 1945, p. 169n). Num trabalho recente, este historiador volta a evidenciar o antagonismo entre os dois irmãos, ao escrever: «Nos conflitos que se seguiram à morte de D. Duarte, o Infante D. Pedro foi o chefe do partido da burguesia, das cidades, e foi graças ao movimento popular que subiu a Regente, com viva resistência dos nobres; D. Henrique nunca agiu ao lado do irmão, procurou sempre (por exemplo, no seu projecto de constituição) favorecer a nobreza, em detrimento da classe burguesa. Nos conflitos que terminaram com Alfarrobeira, D. Henrique não interveio decisivamente a favor do irmão e ficou no campo do rei (talhã, dos nobres)» (*A economia dos descobrimentos henríquinos*, Lisboa, 1962, p. 144).

Diferente é a posição assumida por Fortunato de Almeida, quando acusa o Infante D. Pedro de ter dado «provas evidentes de ambição e orgulho, baldas que o impeliram de Coimbra ao encontro do sobrinho. Em toda aquela questão, desde o embargo pôsto ao Duque de Bragança, outra seria a atitude de homem prudente e de bons propósitos; e diferente era também a que lhe aconselhavam alguns dos seus amigos e o Infante D. Henrique, pessoas bem entendidas em pontos de honra, como estes se compreendiam naquele tempo» (*História de Portugal*, tomo II, Coimbra, 1924, p. 66). Dentro da mesma orientação, coloca-se o Prof. Manuel Heleno, quando refuta a tese de «abandono» do Infante D. Pedro pelo irmão. Fracassadas as possibilidades de apaziguamento, o rei proclama a traição do tio e prepara-se para a guerra. Neste transe o Infante D. Henrique, «indignado» com a intransigência do irmão põe-se ao lado do rei (*Ob. cit.*, pp. 26-27).

Recentemente, abordámos a questão no nosso trabalho *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, em que chegámos às seguintes conclusões: «Afigura-se-nos viável poder concluir, em face do exposto, que o Infante D. Henrique procurou, através de diversas diligências, encontrar uma solução que evitasse o choque das duas facções, muito embora a sua concepção dos problemas políticos fosse, em muitos aspectos, oposta à do regente. Poderemos

testemunha claramente o insuspeito depoimento de dois juizes de Proença, terra pertencente ao Infante D. Henrique, os quais afirmam que, antes de Alfarrobeira, «a mayor parte dos homeens do dicto logar eram a chamado do dicto Ifante pera a geera que ouueramos com o Ifante dom Pedro»⁽²³²⁾. Dava assim provas o Navegador da sua total lealdade à causa régia⁽²³³⁾.

Tudo parece indicar que o filho primogénito do Infante D. Pedro permaneceu na região de Entre-Tejo-e-Guadiana até fins de Abril ou princípios de Maio de 1449. Contra ele, havia a suspeita de que se preparava para iniciar as hostilidades, contando para o efeito com o apoio do mestre de Alcântara D. Gutierre de Sotomayor⁽²³⁴⁾. D. Afonso V adoptou as providências que julgou necessárias, tendo enviado uma carta ao concelho de Elvas, escrita em 8 de Abril de 1449, na qual declarava expressamente «que a nos he dicto que o condestabre ajuntaua jente pera sse hir pera o jfante dom Pedro, seu padre, que contra nosso seruiço

caracterizar a sua acção em duas fases distintas e bem diferenciadas. Num primeiro período, que se estende até à reunião do conselho em Santarém (Abril de 1449), observa-se um esforço constante por parte do Infante D. Henrique, não obstante as divergências existentes, no sentido de encontrar uma solução pacífica para o litígio que opunha o Infante D. Pedro à facção do rei. Numa segunda fase, que se desenrola a partir da referida reunião, deparemos com o Infante D. Henrique inteiramente submetido à vontade régia, devido à pressão cada vez mais intensa da corrente adversa ao Infante D. Pedro, e à inflexibilidade deste antigo governante, cuja posição intransigente tornou inviável um acordo com o monarca. Assim, em nosso entender, a presença do Infante D. Henrique em Alfarrobeira não nos autoriza a aceitar a ideia de abandono deliberado do irmão. Mostra-nos, sim, a sua obediência ao princípio de «razão de Estado» que sempre norteou inteiramente a sua acção política» (pp. 78-79).

⁽²³²⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fols. 26-26v. Publicado por Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 70-71 n; *Monumenta Henricina*, vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 237, pp. 345-346.

⁽²³³⁾ Vale a pena atentar nas declarações de Gomes Eanes de Zurara: «Mas do que sse depois seguio aqerca da morte do Iffante Dom Pedro, fica hñu gramde proçesso pera sse contar ao diamte, homde perfeitamente poderees saber, quanto o Iffante Dom Hamrrique trabalho por saluaçom de seu jrmãao, e mujtos que em esto fallarom, nom como homẽes que emteiramente sabiam a uerdade, disseram que o Iffante podera dar uida a seu jrmãao, se teuera boa uoomtade de o fazer. O que he çerto que sse fora comtra outra algñua pessoa, que elle trabalhara em ello como por ssi meesimo, mas comtra seu Rey e senhor, achou que o nom podja fazer sem quebramtar sua lealdade, o que elle dizia que nom faria, nom tam soamente por seu jrmãao mas por mill filhos, ajmda que os teuera, nem ajmda por saluaçom de ssy meesimo, posto que por sua deffemsom se podesse saluar. Das quaaes cousas a obra foy manifesta testemunha» (*Crónica da tomada de Ceuta*, ed. da Academia das Ciências de Lisboa, 1915, cap. XLIII, p. 134)

⁽²³⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVIII, p. 395; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.* cap. XX, pp. 187-188; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 77-78.

e mandado tem fecho ajuntamento de jentes darmas». Na presente carta mandada afixar à porta da igreja principal e nas praças da mencionada vila, eram dadas instruções para que «todollos nossos naturaees e uasallos de quallquer estado e condiçom que seja que nenhũu nom vaa a seu chamado. E sse ja algũus com elle esteuerem, mandamos que da pubricaçam desta nossa carta a quatro dias primeiros seguintes, elles se partam do dicto condestabre e se torne cada hũu pera suas casas. E jndose algũu pera elle ou nom se partindo de sua companhia, se ja em ella esteuer, seendo pasado o termo sobredicto, per esta presente auemos todos seus beens, asy mouees como de rraiz, ofiços, teenças e merções por confiscados pera a coroa de nossos rregnos, pera delles despoermos o que nossa merçee for. E aalem desto, elles aueram aquellas penas corporaees que mereçem os que desobedeçem a seu rrey e senhor»⁽²⁵³⁾.

Encontrava-se o Condestável D. Pedro na vila de Fronteira, quando o Conde de Odemira, D. Sancho de Noronha⁽²⁵⁴⁾, foi enviado pelo rei como fronteiro dessa localidade, precisamente com a incumbência de o submeter. Foram ainda nomeados fronteiros nessa altura, por certo com a mesma finalidade, Nuno Vaz de Castelo Branco⁽²⁵⁵⁾, monteiro-mor de D. Afonso V, e Martim Afonso de Melo⁽²⁵⁶⁾, fidalgo da casa real. Ao primeiro, cabia a frontaria da vila de Moura⁽²⁵⁷⁾, e ao segundo idêntico cargo em Olivença⁽²⁵⁸⁾. A operação deve ter-se realizado na segunda quinzena de Abril. Assim, ao verificar o filho mais velho do Infante D. Pedro que não tinha possibilidades de resistir ao assédio desde aquele sítio, resolveu partir para a sua fortaleza de Marvão, a qual se encontrava situada num excelente ponto estratégico⁽²⁵⁹⁾. A campanha do Conde de Odemira visou essencialmente submeter os castelos pertencentes à Ordem de Avis, procedendo-se à tomada sucessiva de Castelo de Vide, que os sitiantes

⁽²⁵³⁾ A.M.E., *Pergaminho* n.º 47. Publicado na *Monumenta Heuriciana*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 43, pp. 52-53. Parcialmente por Eurico Gama, *Catálogo dos Pergaminhos do Arquivo Municipal de Elvas*, in *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. 26, Coimbra, 1964, p. 88; Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 68-69.

⁽²⁵⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁵⁵⁾ Idem.

⁽²⁵⁶⁾ Idem.

⁽²⁵⁷⁾ Carta régia de 4 de Abril de 1449. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 8, fol. 39.

⁽²⁵⁸⁾ Carta régia de 15 de Abril de 1449. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 208; *Livro 6 de Odiana*, fols. 205v-206.

⁽²⁵⁹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVIII, pp. 395-397; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, p. 188; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 78-81.

Alguns documentos referem a presença do Conde de Odemira «na filhada dos castellos da terra da hordem» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fols. 69v, 126v e 139v).

encontraram desocupado, o mesmo vindo a verificar-se em relação às fortalezas de Elvas e Olivença⁽²⁷⁾.

O Condestável D. Pedro, ao dar-se conta de que esse fidalgo se preparava para o cercar, resolveu reunir o conselho, o qual foi do parecer de que, dada a falta de auxílio do Mestre de Alcântara, deviam procurar refúgio em Castela. Entretanto, confiava-se a alcaidaria do castelo de Marvão a Artur Gonçalves, a quem coube a ingrata tarefa de o entregar a D. Sancho de Noronha. D. Pedro e os seus companheiros de desdita acabaram por se exilar em Valença, no reino vizinho⁽²⁸⁾. Pertenceu a Gil Vaz, vassalo do rei, morador em Portalegre, que participou na ocupação da vila e castelo de Marvão, a missão de levar «primeiramente a Ssantarem nouas de como o dicto castello era dado ao conde de Odemira»⁽²⁹⁾. Este, por sua vez, terminada a campanha, deixou guarnições nos castelos ocupados e partiu para junto do rei⁽³⁰⁾. Cumprido o seu dever, foi ainda

(27) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, p. 79.

Conhecemos alguma documentação, que revela em particular a acção de determinados indivíduos que participaram na tomada do castelo de Elvas. É o caso de Martim Afonso, homiziado em Castela devido a crime de morte, que, quando soube da campanha do Conde de Odemira, integrou-se na sua hoste e tomou parte no feito (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 135v). Também Mafamede, mouro forro da vila de Campo Maior, que «andava amorado», incorporou-se na «filhada» do castelo de Elvas (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 101).

(28) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVIII, pp. 396-397; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, p. 188; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 79-81.

O Condestável D. Pedro já se encontrava exilado em Castela a 15 de Maio de 1449, conforme se comprova por uma carta desta data, em que se faz referência ao facto. (A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 76v). A seguir à sua partida, procedeu o soberano a diversas medidas contra ele. Privou-o do Mestrado de Avis, por carta régia de 27 de Maio de 1449, beneficiando com o mesmo ao Infante D. Henrique (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 121-121v; *Livro dos Mestrados*, fols. 210-210v. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 50, pp. 79-81. Veja-se sobre o assunto o nosso estudo *Algumas mercês concedidas pelo Condestável D. Pedro, rei da Catalunha, a sibiutos portugueses*, p. 11). Doou a Lopo Dias de Lemos, fidalgo de sua casa, os quartos e direitos do reguengo de Carnaxide, que ele trazia da coroa por transmissão de Leonor Rodrigues de Pedra Alçada (Carta régia de 17 de Julho de 1449. A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 250v-251; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 12). O mesmo aconteceu à quinta de Albufeira, no termo de Salvaterra, que passou a pertencer a Rui Borges, cavaleiro da casa do rei (Carta régia de 25 de Fevereiro de 1450. A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 280v-281), e à herdade de pão da Azambujeira, termo de Cabeça de Vide, que foi outorgada à Rainha D. Isabel (Carta régia de 26 de Julho de 1452. A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 186-186v).

(29) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 53v.

(30) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, p. 79.

a tempo de se incorporar com os seus homens nas hostes reais que combateram em Alfarrobeira⁽²⁶¹⁾.

⁽²⁶¹⁾ A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 162.

Entre os que participaram na ocupação dos castelos da Ordem de Avis, sob as ordens de D. Sancho de Noronha, e chegaram a tempo de combater em Alfarrobeira, figuram: Gil Vaz (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 53v); Martim Afonso (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 135v); Mafamede (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 101); Afonso da Fonseca (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 169); Nuno Afonso (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 126v); João Gomes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 69v); Afonso Coelho (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 139v); e Álvaro Fernandes (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 53).

Entre aqueles que estiveram com o Condestável D. Pedro e se homizaram em Castela, figuram os seguintes :

Nome	Categoria social, profissão e residência	Fonte
Diogo Nunes de Abreu ⁽²⁶²⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, juiz em Beja	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 123v
Nuno Álvares ⁽²⁶³⁾	Saquiteiro do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 49; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 173-173v.
Álvaro de Brito ⁽²⁶⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo	A.N.T.T., <i>Livro 7 de Estremadura</i> , fol. 76v.
Francisco de Brito ⁽²⁶⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo do Condestável D. Pedro	A.C.A., <i>Série Intrusos — Reg. Comunes</i> , vol. 4, fol. 14

⁽²⁶²⁾ Foi nomeado juiz dos feitos civis e crimes na vila de Beja e seu termo, em 1440, mediante eleição da vereação dessa localidade (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 20, fol. 28v). Por ter seguido D. Pedro para Castela, foram-lhe confiscados os bens e dados a Rui Dias Cabral, cavaleiro da casa do rei (Carta régia de 9 de Julho de 1449, A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fol. 12; Sumariado por Ayres de Sá, *Frey Gonçalo Velho*, vol. 1, Lisboa, 1899, p. 358; Cf. Luiz Vaz de Sampaio, *Subsidios para uma biografia de Pedro Alvarez Cabral*, separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, vol. XXIV, 1971, p. XCVII). O rei tirou-lhe ainda, por carta régia de 20 de Abril de 1450, a administração da capela de Vasco Esteves Gatzuz, localizada no mosteiro de S. Francisco de Estremoz a qual foi confiada a Rui Dias Cabral, cavaleiro da casa do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 34, fol. 94v; *Livro 3 de Odiana*, fols. 265-266). Idêntica carta foi outorgada em 10 de Fevereiro de 1453, A.N.T.T., *Corpo Cronológico*, 1.ª parte, maço 1, doc. 19; *Livro 3 de Odiana*, fols. 152-152v). Os bens expropriados a Diogo Nunes de Abreu acabaram por lhe ser devolvidos, graças à carta régia de 15 de Novembro de 1454 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 10, fol. 94v).

⁽²⁶³⁾ No instrumento de confiscação dos seus bens móveis e de raiz existentes em Almeida, alega-se que, depois de ter estado com D. Pedro, foi-lhe imposto um degredo em Ceuta. Além de não ter cumprido a sentença, cometeu a grave falta de partir para Castela, a fim de se juntar ao antigo Condestável. Foram os seus haveres doados a Gonçalo Monteiro, almoxarife da cidade da Guarda (Carta régia de 28 de Setembro de 1450, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 11, fol. 49; *Livro 1 da Beira*, fols. 173-173v). Foi também exonerado, por carta régia de 3 de Agosto de 1450, do cargo de recebedor do porto de Almeida. Substituiu nesse ofício Estevão Sanchez, morador em Almofala, criado de Vasco Fernandes de Gouveia (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 34, fol. 139v. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo 1, doc. CCCLVIII, p. 406).

⁽²⁶⁴⁾ Álvaro de Brito veio da casa do Duque de Borgonha, Felipe o Bom, com o propósito de participar na malograda conquista de Tânger de 1437 (*Monumenta Henricina*, vol. VI, Coimbra, 1964, doc. 62, pp. 207-208).

Nome	Categoria social, profissão e residência	Fonte
Pero Carapeto ⁽²⁶⁶⁾	Morador em Odemira	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 94v-95
Rodrigo Eanes ⁽²⁶⁷⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v
Jorge Esteves ⁽²⁶⁸⁾	Críado de D. Beatriz de Meneses, escrivão na correição de Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 177-177v

A circunstância de ter acompanhado D. Pedro para Castela deu azo a que lhe fossem confiscadas umas casas em Lisboa, na rua dos Álamos, as quais trazia aforadas por 1500 reais brancos anuais a João Gonçalves, tasador, que fora servidor da Rainha D. Leonor. Acabou este último por ser o beneficiário (Carta régia de 15 de Maio de 1449. A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 76v). Com o regresso do antigo Condestável, deve ter sido reabilitado. Assim, como cavaleiro-fidalgo da casa do rei, recebia, em 1462, a moradia mensal de 1090 reais brancos mensais (D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo II, 1.ª parte, Coimbra, 1947, p. 31). Acrescia a esta quantia a tença anual de 4000 reais brancos (Carta régia de 8 de Fevereiro de 1462. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 84). Os seus relevantes serviços nas guerras de África e em Castela foram premiados por carta régia de 27 de Agosto de 1476, com 14 000 reais brancos anuais (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 7, fol. 75v).

⁽²⁶⁵⁾ Acompanhou D. Pedro a Portugal, Castela e Catalunha. Em recompensa da sua fidelidade, passou a receber, com início em 1466, a tença anual de 10 000 reais brancos (A.C.A., *Série Intrusos — Reg. Comunes*, vol. 4, fol. 14. Documento publicado por Humberto Carlos Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 27). Tomou parte activa na guerra de corso nas costas de Valência e do Norte de África (J. Ernesto Martínez Ferrando, *Caballeros portugueses en el alzamiento de la Generalidad catalana contra Juan II*, in *Hispania*, tomo XII, n.º XLVI, Madrid, 1952, p. 122).

⁽²⁶⁶⁾ Perdeu os seus bens em benefício do Conde de Odemira por se ter exilado em Castela. (Idem. *Ibidem*).

⁽²⁶⁷⁾ Esteve no castelo de Marvão, tendo partido com D. Pedro para Castela. Era filho de Francisco Eanes e neto de João Gonçalves da Lousã, ambos partidários do Infante D. Pedro. Os bens foram-lhes confiscados e doados a Fernando Afonso, servidor e escudeiro do rei (Idem. *Ibidem*).

⁽²⁶⁸⁾ Em 19 de Novembro de 1438, foi nomeado este filho de Estevão Eanes da Ponte inquiridor e distribuidor na comarca e correição de Entre-Douro-e-Minho, de que era corregedor Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 5v). Perdeu os seus bens em benefício de Fernando Afonso, servidor do rei, residente em Guimarães. Lê-se no instrumento de confiscação: «E em esta doaçom sse nom emtenda a direita parte que sua mulher sse a tem perteemçe e dalguos filhos doutra mulher se a ja teue. Porque nom he nossa teençom seer feito aos sobreditos perjuizo no que a elles per direito perteemçe os quaaes com o dito Fernandafonso duem auer e rreçeber» (Carta régia de 7 Julho de 1449. A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 177-177v).

Nome	Categoria social, profissão e residência	Fonte
João Fernandes ⁽²⁵⁹⁾	Criado do Infante D. Pedro, escrivão dos órfãos e da almotaçaria na vila de Pinhel	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 44v
D. João de Meneses ⁽²⁷⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Condestável D. Pedro	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 109v-110

⁽²⁵⁹⁾ Perdeu o ofício de escrivão dos órfãos e da almotaçaria de Pinhel, em benefício de Nicolau Martins, criado do Dr. Rui Gomes de Alvarca, porque partiu com D. Pedro «destes nossos reinos pera ho Mestre d'Alcantara, pera com elle E se vjir em ajudas do Infante D. Pedro (Idem, *Ibidem*).

⁽²⁷⁰⁾ Filho de D. Fernando de Meneses e de D. Beatriz de Andrade, foi casado com D. Leonor da Silva, filha de Aires Gomes da Silva (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 106). Era guarda-mor do Condestável D. Pedro e membro do seu conselho (A.N.T.T., *Ordem de Avis*, n.º 704, fol. 3v). No desempenho destas funções, participou na expedição a Castela de 1445 (Fernan Perez de Guzman, *Cronica del rey Don Juan el Segundo*, in *Biblioteca de Autores Españoles*, tomo LXVIII, Madrid, 1953, cap. XV, p. 633). Partiu para Castela com D. Pedro, vindo a obter o perdão régio, dada a circunstância dos seus antepassados terem prestado serviços à coroa (Carta régia de 1 de Outubro de 1450, A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 109v-110). Como cavaleiro-fidalgo da casa real, recebia, em 1469 e em 1474, a moradia mensal de 2000 reais brancos (D. António Castano de Sousa, *ob. cit.*, tomo II, 1.ª parte, pp. 37 e 38), quantia aumentada, em 1477, para 3500 reais brancos ao mês (Idem, *Ibidem*, p. 41).

O seu contrato de casamento com D. Leonor da Silva foi aprovado em 9 de Maio de 1443 cabendo aos noivos o dote de 4000 escudos de ouro dados pela coroa, a razão de 50 000 reais brancos anuais. Por sua vez, Aires Gomes da Silva outorgava à filha os bens móveis e de raiz que possuía em Montemor-o-Velho e em Tentugal, com os respectivos termos, e ainda em Coimbra (Carta régia de confirmação de 6 de Janeiro de 1452, com ressalva da terra de Enxara dos Cavaleiros, doada a D. Afonso de Cascais, e dos bens outorgados a João Vasques, antigo escrivão da puridade da Rainha D. Leonor, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 138-138v; *Livro 2 de Místicos*, fols. 186v-188). A mulher de D. João de Meneses foi contemplada com alguns bens pertencentes a partidários do Infante D. Pedro. É o que se verifica com Lançarote Vaz, morador em Montemor-o-Velho (Carta régia de 6 de Outubro de 1451, A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 202v), e com Rodrigo Alvares, enteado de Pero de Azambuja, também residente nessa localidade (Carta régia de 10 de Outubro de 1451, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 42; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 202). Distingue-se ainda esta senhora pelos grandes serviços prestados à Rainha D. Isabel. A título de compensação, passou a receber a anuidade de 10 000 reais brancos (Carta régia de 15 de Abril de 1452, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 125). D. Leonor da Silva ficou na posse da quinta de S. Silvestre, no termo de Coimbra, com suas rendas, direitos e padroados, apenas com exclusão da ermida de S. Marcos. Tinha pertencido essa propriedade a seu pai, que a perdeu por ter estado em Alfarrobeira. O rei determinara que se procedesse à venda dos bens patrimoniais de Aires Gomes da Silva, com o fim de «se pagarem por elles certas diuidas que elle devia». Acabou a quinta por ser arrematada pela Rainha D. Isabel, que a ofertou a D. Leonor, em 27 de Julho de 1452 (Cartas régias de confirmação de 6 e 22 de Outubro de 1452. Publicadas respectivamente em A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 155-155v e *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 115-115v).

Tiveram os seguintes filhos: D. Pedro de Meneses, primeiro Conde de Cantanhede; D. Rodrigo de Meneses; D. João de Meneses; D. Catarina de Meneses, mulher de D. Vasco Coutinho, Conde de Borba; e D. Beatriz de Meneses, mulher de Henrique de Sa, alcaide-mor do Porto e senhor das terras de Sever e de Matosinhos (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 106).

Nome	Categoria social, profissão e residência	Fonte
Fernão de Moura ⁽²¹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 48v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 206-206v

Enquanto se processava a campanha militar contra o Condestável D. Pedro, eram afixadas cartas nas praças públicas das principais cidades do reino, com ordens expressas para se afastarem, do Infante D. Pedro. A Coimbra foi enviado

(21) Filho de Alvaro Gonçalves de Moura, a quem o Rei D. Fernando doou, em 27 de Março de 1373, a vila de Azambuja, com a sua jurisdição e poder de nomear ou exonerar os tabeliães (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 66). Não chegou a exilar-se em Castela, por ter sido preso «em sse hindo pera dom Pedro, filho do dicto Infante, que estava no castello de Maruom». Enquanto aguardava o processo de confiscação dos bens patrimoniais e da coroa, obteve a libertação. Graças à sua linhagem e à intercessão de algumas pessoas, foi-lhe concedido o perdão (Carta régia de 29 de Outubro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 48v; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 206-206v. Idêntica carta foi-lhe outorgada em 25 de Outubro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 94; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 204-204v). D. Afonso V confirmou-lhe, em 23 de Maio de 1455, a posse da vila de Azambuja, que pertencera a seu pai (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 66).

Lourenço Abril⁽²⁷²⁾, escrivão da câmara do rei, o qual aí chegou no dia 26 de Abril, véspera da Páscoa. Era portador dos éditos publicados contra o antigo regente⁽²⁷³⁾. De nada valeu a intercessão da Rainha Dona Isabel a favor de seu pai⁽²⁷⁴⁾. Já anteriormente lhe escrevera a comunicar que o rei partiria para Coimbra a 5 de Maio, com o propósito de o cercar. Restavam ao Infante D. Pedro três alternativas, conforme fora deliberado pelo conselho régio: a morte, a prisão perpétua ou o exílio⁽²⁷⁵⁾.

Baldadas as tentativas de conciliação, foram enviadas pelo rei «cartas publicas de perdão geral, pera todollos humiziados, que por quaesquer casos andassem fóra do Reyno, se nesta yda contra o Yfante o viessem servir»⁽²⁷⁶⁾. Seguidamente, apresentaremos uma lista, com a identificação de todos os inculcados por crimes de diversa natureza, os quais vieram a tempo de se integrar nas fileiras reais que combateram em Alfarrobeira. Antes, porém, queremos fazer referência ao perdão colectivo concedido pela coroa aos moradores da honra de Atei, pertencente a D. Fernando de Meneses⁽²⁷⁷⁾, os quais haviam tido um conflito armado, de que resultara uma morte, com alguns homens de Fernão Coutinho⁽²⁷⁸⁾, residentes em Celorico de Basto. A circunstância de terem vindo a Alfarrobeira, sob as ordens do seu senhor, deu azo a que o rei lhes outorgasse uma amnistia⁽²⁷⁹⁾.

⁽²⁷²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁷³⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVII, pp. 394-395; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 186-187; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XVIII, pp. 75-77.

⁽²⁷⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXIII, pp. 405-408; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, pp. 194-196; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XX, pp. 82-87.

⁽²⁷⁵⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CIX, pp. 397-399; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 188-190; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXI, pp. 88-93.

⁽²⁷⁶⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVII, p. 394; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, p. 187; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XVIII, p. 75.

Tal como afirma Landim, foram abrangidos todos os homiziados «que andassem ausentes fóra de seus reinos ou dentro n'elles» (Ibidem). A maior parte das cartas de perdão indicam-nos que esses homens se encontravam fugidos dentro do próprio País.

⁽²⁷⁷⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²⁷⁸⁾ Idem.

⁽²⁷⁹⁾ Carta régia de 7 de Abril de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 74v.

HOMIZIADOS

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Afonso, morador em Faro	Homicídio	Próximo do mosteiro de Santo Agostinho da vila de Faro	13-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 110; Pedro de Azevedo, <i>Documentos das Chancelarias Reais, anteriores a 1531, relativos a Marrocos</i> tomo II, Lisboa, 1934, doc. LXXIX, pp. 81-82
Álvaro Afonso, morador em Arruda, filho de Afonso Martins	Homicídio	(?)	1-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 170v
Diogo Afonso, morador em Évora	Furto	Évora	8-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 91v
Fernando Afonso, escudeiro do rei e criado de D. João I, morador em Avis	Ofensas à magistratura	Avis	26-III-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 15v
João Afonso, morador em Serpa	Furto e fuga da prisão	Serpa	9-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 168v
João Afonso, morador no couto de Tibães	Adultério	Couto de Tibães	9-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 162
João Afonso, natural da Guarda	Homicídio	Termo da Vila Maia	15-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 188; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, Lisboa, 1915, doc. CCCLXXV, p. 433

João Afonso, residente no julgado de Novega	Homicídio	Julgado de Novega	20-V-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 49; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXII, pp. 130-131
João Afonso, «o Moço», morador em Aldeia de Galegos de Vila Real ⁽²⁸⁾	Homicídio	Próximo de Aldeia de Galegos de Vila Real	21-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 105; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXIII, pp. 130-131
João Afonso, natural de Ribeira da Teixeira	Homicídio	Termo de Vilar Maior	8-V-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 42v
Lopo Afonso, escudeiro, morador na Torre de Montecovo	Ofensas corporais	Guimarães	3-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 188v
Manuel Afonso, morador no Alvito ⁽²⁹⁾	Ofensas corporais	Alvito	27-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 85
Martim Afonso, morador em Silvã, termo da cidade de Coimbra	Homicídio	Lugar de Arroupela, no termo de Coimbra	9-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 36v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXIX, pp. 375-376
Martim Afonso, morador na vila do Crato ⁽³⁰⁾	Homicídio	Próximo do Crato	2-IX-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 135v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XI-IV, pp. 50-51

(28) Foram-lhe outorgadas outras duas cartas de perdão idênticas: uma, em 22 de Julho de 1451, a outra em 17 de Junho de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 105v e *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 89v, respectivamente).

(29) Esteve homiziado em Castela com a mulher e os filhos (Ibidem)

(30) Esteve homiziado em Castela (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Martim Afonso, morador em Valdigem, termo de Lamego	Homicídio	Peso, termo de Panaguião	17-IX-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 136v
Martim Afonso, morador em Vila Chã, freguesia de Alhos Vedros, no Ribatejo (264)	Furto e ofensas corporais	Vila Chã	30-IV-1455	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 54
Nuno Afonso, vassalo do rei, morador em Elvas	Ofensa à autoridade	Elvas	11-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 126v
Pero Afonso, morador em Juromenha	Homicídio	Vila de Veiros	1-XII-1456	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 13, fol. 91v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. DCXXXVII, pp. 629-630
Rodrigo Afonso, morador em Fonte Arcada	Homicídio	Britiando	2-III-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 23
Simão Afonso, morador em Cabeça de Vide	Homicídio	Cabeça de Vide	21-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 94v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXII, pp. 602-603
Vicente Airas, meirinho em Aldeia Galega do Ribatejo, sendo af morador	Fuga de preso	Aldeia Galega do Ribatejo	20-IX-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 120
Nuno Martins Alfai, lavrador, morador no termo da vila de Beringel	Homicídio	Termo da vila de Beringel	21-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 86

João Álvares, lavrador, morador no termo de Monsaraz	Homicídio	Évora	7-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 107v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCXXI, pp. 228-229
João Álvares, morador em Évora	Homicídio	Évora (?)	8-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 152; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXI, pp. 357-358
Luis Álvares, escudeiro do Infante D. Henrique e vassallo do rei, tabelião em Tomar e aí morador ⁽²⁸⁾	Perjúrio	Tomar	15-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 102-102v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 195, pp. 258-260; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarrobeira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> , vol. I, Paris, 1969, pp. 72-73
Nuno Álvares, amo de Rodrigo Afonso de Melo ⁽²⁹⁾	Homicídio	Tavira	27-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 98v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , doc. CCCXXXV, pp. 381-382
Nuno Álvares, juiz, morador em Proença, terra do Infante D. Henrique	Fuga de preso	Proença	15-IV-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 26; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 237, pp. 345-346; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , pp. 70-71, nota 61

(28) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão em 18 de Julho de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 125. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 201, pp. 265-266).

(29) Permaneceu em Ceuta até ter conhecimento do perdão real (*Ibidem*).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fome
Tristão Álvares, escudeiro, morador em Estremoz	Ofensas pessoais e abuso de confiança	Estremoz	28-I-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 6v
João Gonçalves de Alvelos, morador em Alvelos, termo de Lamego	Homicídio	Alvelos, termo de Lamego	14-IX-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 97; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLXIII, pp. 411-412
João Freire de Andrade, fidalgo da casa do rei, aposentador-mor de D. Afonso V (26)	Homicídio	Fim a feira do Algarve	5-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 118-118v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXXVIII, pp. 44-45
Mafomede de Avis, morador em Lisboa (26)	(?)	Lisboa	31-V-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 67
Fernando Vaz Barroquinho, vassalo do rei, morador em Olivença	Ofensas corporais, adultério, roubo, ofensas pessoais, violência e rapto	(?)	27-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 31, fol. 148v
João de Bibrellos, escudeiro de Leonel de Lima (26)	Homicídio	Santa Maria de Ferreiros, no julgado de Entre-Homem e Cávado	4-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 15, fol. 170
Gonçalo Botelho, notário régio (26)	Falsificação dum documento	(?)	15-XI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fols. 37 e 46v

(25) Esteve homiziado em Ceuta e em Castela (Ibidem). A seu respeito, vejam-se dados fíngraficos em apêndice.

(26) Encontrava-se, quando do perdão real, no exílio de homiziados de Aronches (Ibidem).

(27) Quando se dirigia para junto do rei, ao abrigo da amnistia, teve conhecimento de que a batalha de Alfarrobeira já se havia dado, pelo que não chegou a tempo de combater (Ibidem).

(28) Vejam-se, em apêndice, dados biográficos a seu respeito.

João Branco, morador em Chacim	Homicídio	Chacim	20-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 55; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXIII, pp. 591-592
Diogo Lopes Brandão, morador em Évora	Rapto	?	28-I-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fol. 2v
Pedro Eanes Caciro, natural de Évora	Bigamia	Évora e termo da vila de Lagos	19-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 77; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 56, pp. 89-90; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , pp. 72-73, nota 67
João Carvalho, morador em Viana (Alvito) ⁽²⁹⁾	Ofensas corporais	?	15-V-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 62v
Juvene Castelhão, morador em Viana (Alvito)	Homicídio	Termo de Évora	31-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 33v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXV, p. 593
João Lourenço Caxinho, morador em Lisboa ⁽³⁰⁾	Homicídio	Termo de Sintra	5-XI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 36v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCVI, p. 353
Fernão da Cidade, morador de Évora	Rapto	Évora	11-III-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 14

(29) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão em 21 de Maio de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 12, fols. 65, 66v). Publicada por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CXVI, pp. 122-123.

(30) Viveu sempre escondido em Lisboa, até que soube do perdão geral concedido aos homiziados que se incorporavam nas fileiras reais (ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Josepe Cinza, judeu, morador em Santarém	Tentativa de adultério com uma cristã	Santarém	4-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 117
Afonso Coelho, vassalo do rei, morador em Elvas	Ofensa à autoridade	Elvas	27-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 139v
Alvaro de Coira, capelão e prior da Madalena em Lisboa	Homicídio	Lisboa	12-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 101v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXXV, pp. 40-41
Rui Colaço, criado do arcebispo de Lisboa	Homicídio	Valada do Ribatejo	1-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 74v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXI, pp. 36-37
Gonçalo Vasques da Coutada, escudeiro, morador em Beja (28)	Estupro e abandono de mulher solteira	Serpa	25-VI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 106
Afonso Vasques Datos, morador em Loulé	Homicídio	Loulé	15-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 92; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXI, p. 387
Gonçalo de Deus, lavrador que foi morador na freguesia de S. Gens termo do Prado	Homicídio	Em a deveza de Treriz, termo da vila do Prado	30-VI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXVI, p. 606

Jorge Dias, escolar de Direito e escrivão dos Hospitais, morador em Lisboa ⁽²⁵²⁾	Falsificação de escritura	Lisboa	12-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 22v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXX, pp. 367-368
Lopo Dias, morador em Matozinhos, termo do Porto	Ofensas corporais	(?)	31-V-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 42
Diogo, morador em Arruda, filho de Afonso Martins	Homicídio	(?)	I-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 170v.
Fernão Domingues, ex-morador em Portalegre ⁽²⁵³⁾	Homicídio	Portalegre	15-V-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 64; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXV, p. 121
Afonso Domingues, homem solteiro	Homicídio, ofensas corporais e adultério	Bulhaco, próximo de Arruda	16-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 27v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXII, pp. 369-370
Afonso Domingues, morador em Portalegre	Homicídio	Portalegre	I-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 96
Fernão Domingues, morador em Marvão	Homicídio	Marvão	15-IV-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 40v
João Domingues, morador em Évora	Homicídio	Próximo de Évora	26-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 152

(252) Foi-lhe dada outra carta de perdão, em 1 de Outubro de 1450 (A.N.T.T., *Chancaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 160v. Publicada por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCCLXVII, pp. 420-421).

(253) Esteve degredado em Ceuta (*Ibidem*).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Afonso Eanes, morador em Camarate, termo de Lisboa	Homicídio	Lugar de Rio Frio, na vila de Palmela	s. d.	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 49
Afonso Eanes, morador em Azeitão, termo da vila de Sesimbra	Fuga de preso	Sesimbra	20-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 20, fol. 43
Afonso Eanes, morador em Amora, termo de Almada	Ofensas corporais e fuga da prisão	Almada	21-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 15, fol. 164
Afonso Eanes, morador em Pondares	Homicídio	Curais, termo de Portalegre	19-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fols. 16-16v
Afonso Eanes, morador em Alfaiates ⁽²⁹⁾	Homicídio	Alfaiates	18-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 91
Afonso Eanes, natural da freguesia de Pistos, termo de Barcelos	Homicídio	Freguesia de Pistos, termo de Barcelos	31-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 144v
Afonso Eanes, morador em Vespindo, julgado de Povoa Lide	Homicídio	Vespindo, julgado de Povoa Lide	17-IV-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 45v
Afonso Eanes, morador em Figueiredo, termo de Lafões	Homicídio	Rebubens, termo de Figueiredo	7-IX-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fol. 99v
Afonso Eanes, morador em Mourão, filho de João Gonçalves dos Santos ⁽²⁶⁾	Homicídio	No trajecto entre Vila Nova de Fresno e Mourão	10-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fol. 107v

(29) Encontrava-se homiziado em Castela (ibidem).

(26) Esteve homiziado em Castela (ibidem).

Alvaro Eanes, carniceiro, morador em Ponte de Lima ⁽²⁸⁷⁾	Homicídio	Labruja	28-X-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 180; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLXIX, pp. 422-423
Alvaro Eanes, morador em Amêndoa	Furto e fuga aos captores	Termos de Mação, Vila do Rei e Amêndoa	2-IV-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49
Alvaro Eanes, morador em Palmela ⁽²⁸⁸⁾	Homicídio	Setúbal	27-XI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 136; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XC, pp. 92-93
Alvaro Eanes, morador em Serpa	Homicídio	Évora	28-I-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fols. 2v-3
Bartolomeu Eanes, vassallo do rei, morador em Almada ⁽²⁸⁹⁾	Ofensas corporais	Almada	13-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 182v
Bualde Eanes, escudeiro, vassallo do rei, morador em Lagos	Homicídio	Termo de Silves	2-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169v-170
Estevão Eanes, natural de Beja	Ofensas corporais e dano em propriedade alheia	Beja	30-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169
Fernando Eanes, morador na Hordesqueira, termo da vila de Torres Vedras ⁽²⁹⁰⁾	Homicídio	Hordesqueira	2-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 38v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXVIII, pp. 374-375

(287) Foi-lhe dada uma nova carta de perdão, em 22 de Fevereiro de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 18. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CIV, pp. 108-109)

(288) Permaneceu sempre em Almada, em regime de prisão ou de liberdade condicionada, até à batalha de Alfarrobeira (Ibidem).

(289) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão em 27 de Julho de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 114. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCCLVI, pp. 403-404).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Fernando Eanes, morador em Castelo de Vide ⁽³⁰⁰⁾	Ofensas corporais e ofensa à autoridade	Castelo de Vide	20-IV-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 37v
Fernando Eanes, morador em Mourão, filho de João Gonçalves dos Santos ⁽³⁰¹⁾	Homicídio	No trajecto entre Vila Nova do Fresno e Mourão	14-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 107v
Francisco Eanes, filho de João Domingues, morador no termo de Pedrógão Grande	Ofensas corporais	Aldeia do Mosteiro, no termo de Pedrógão	12-V-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 65
Gil Eanes, morador em Elvas ⁽³⁰²⁾	Homicídio	Elvas	2-V-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 29v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXII, pp. 24-25
Gomes Eanes, escrivão dos órfãos e da coudelaria em Lisboa	Ofensas corporais	?	19-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 89v
Gonçalo Eanes, morador entre Constança e Abrantes	Ofensas corporais	?	20-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 93
Gonçalo Eanes, escudeiro, morador em Arruda	Ofensas corporais	Arruda	9-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 43

(300) Esteve homiziado em Castelo (Ibidem).

(301) Esteve homiziado em Castelo (Ibidem).

(302) Foi-lhe concedida outra carta de perdão, em 7 de Maio de 1451 (A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso V, livro 37, fol. 29v. Publicado por

Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. XV, p. 18).

Gonçalo Eanes, morador em Assumar	Ofensas corporais	Assumar	1-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 34v
João Eanes, «homem de pés de Vasco Martins de Resende, cavaleiro da casa do rei	Homicídio	Coelhosa, termo de Cambra	6-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 101
João Eanes, morador em Mições	Homicídio	Mições	20-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 20; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXLIV, pp. 613-614
Martim Eanes, morador em Hermegilde, aldeia do julgado de S. Martinho dos Mouros ⁽²⁰⁵⁾	Homicídio	Hermegilde	16-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 84v
Martim Eanes, morador em Bornes de Aguiar	Homicídio	Termo de Bornes de Aguiar	31-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 127
Pero Eanes, sapateiro, morador em Loulé	Fuga de presos	No trajecto de Loulé para Silves	9-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 47v
Pero Eanes, morador em Arruda ⁽²⁰⁴⁾	Furto	Arruda	26-X-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 213
Rodrigo Eanes, escudeiro de Vasco Martins de Resende ⁽²⁰³⁾	Homicídio	Torres Vedras	15-XII-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 129v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXXIV, pp. 141-142

(203) Concederam-lhe outra carta de perdão, em 30 de Maio de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 134).

(204) Foi-lhe outorgada uma nova carta de perdão, em 22 de Junho de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 91e91v).

(205) Concederam-lhe outra carta de perdão, em 17 de Dezembro de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 112-112v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CXXXV, pp. 142-143).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Rodrigo Eanes, morador em Vila Gateira, termo de Leiria	Homicídio	Vila Gateira	27-IX-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 104; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCXX, pp. 227-228
Vasco Eanes, morador em Aldeia Galega	Adulterio	Lugar de Sarilhos	28-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 91v
Alvaro Lopes Espadreiro, natural da Galiza, morador em Valença ⁽³⁶⁾	Perjúrio	Fraião	11-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 43v
Alvaro Esteves, morador em Bornes de Aguiar	Homicídio	Termo de Bornes de Aguiar	31-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 133v
Gonçalo Esteves, morador em Alçoche	Crime de fogo posto	Termo do lugar de Alçoche	13-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 23; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 143, pp. 205-206
Lourenço Esteves, antigo morador em Tavira	Homicídio	Tavira	3-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 123v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCL, pp. 396-397
Pero Esteves, lavrador, morador na Vidigueira	Homicídio	Vidigueira	9-III-1456	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 13, fol. 171

(36) Segundo consta na carta de perdão, «andava amoorado de nossos Regnos» (Ibidem).

Vasco Esteves, morador em Felgueiras, termo de Moncorvo	Homicídio e fuga da prisão	Moncorvo	30-IV-1455	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 156v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCLXX, pp. 278-279
Vasco Afonso de Faria, morador em Messejana	Homicídio	Messejana	9-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 111; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLIII, pp. 399-400
João Farinha, morador na vila de Arruda	Crime de fogo posto	Quinta das Antas, no termo de Arruda	12-XII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 114
Afonso Fernandes, morador em Lisboa	Homicídio	Mousolim, no termo de Lisboa	?-?-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 131v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. LIII, pp. 58-59
Alvaro Fernandes, natural de Loulé	Fuga de presos	Trajecto de Loulé para Silves	28-VI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85v
Alvaro Fernandes, sapateiro mouro, morador em Elvas ⁽²⁰⁷⁾	Casou sem autorização do senhor da mulher em cuja casa foi criada e fugiu da prisão	Elvas	24-IV-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 53
Diogo Fernandes, escudeiro do Infante D. Henrique, morador em Nisa	Ofensas corporais	Trajecto de Nisa para Abrantes	12-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 21v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969

(207) Esteve homiziado em Castela (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Estação Fernandes, morador em Messejana ⁽²⁰⁹⁾	Homicídio	Termo de Messejana	30-VI-1451	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 83; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXX, pp. 34-35
Gonçalo Fernandes, natural de Santo Tirso de Ribadave, morador na freguesia de Burgães	Homicídio	Burgães	24-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 93v
João Fernandes, oleiro, morador em Évora	Homicídio	Évora	20-VI-1455	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 15, fol. 68
Lopo Fernandes	Homicídio	Montemor-o-Novo	26-III-1450	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 33v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXIV, p. 592
Luis Fernandes, escudeiro do Infante D. Henrique ⁽²⁰⁹⁾	Homicídio	?	16-II-1452	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 8; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CIII, pp. 106-107; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 116, pp. 139-142; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , p. 71
Pero Fernandes, morador em Távira	Ofensas corporais	Távira	16-VI-1452	A.N.T.T., <i>Clh. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 96v

Vasco Fernandes, ferreiro, morador em Lebução, termo de Monforte de Rio Livre	Ofensas à autoridade e libertação de preso	Lebução	22-XI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 212; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 243, pp. 321-322
Afonso da Fonseca, natural de Elvas ⁽¹¹⁰⁾	Ofensas corporais e fuga da prisão	Elvas	26-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169
Lourenço Francisco, morador no termo de Santiago do Cacém	Ofensas à autoridade e libertação de preso	Santiago de Cacém (?)	21-I-1455	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 151v
Fernão Garcia, morador em terra da Feira	Homicídio	Julgado da Feira	13-IV-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 50; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLIV, pp. 162-163
João Gavinheiro, morador em Alverca, alcaide pequeno dessa localidade ⁽¹¹¹⁾	Fuga de presos	Alverca	18-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 42v
Afonso Geraldes, alfaiate, morador em Valença	Fuga de preso	Valença	29-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 205v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXVI, p. 362
Gonçalo Gil, escudeiro do Dr. João Pereira, do desembargo do rei, morador em Lisboa	Homicídio	Lisboa	8-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214

(110) Encontrava-se preso no castelo de Elvas, aié que, em Abril de 1449, conseguiu fugir e integrar-se no exército de D. Sancho de Noronha, que tinha por objectivo conquistar os castelos do Mestrado de Avis (*Ibidem*).

(111) Esteve homiziado no couto de Aronches (*Ibidem*).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Gonçalo Gil, morador em Pa-redes	Ofensas corporais	(?)	19-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 75
Martim Eanes Golin, morador em Alcochete	Homicídio	Alcochete	12-IV-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fols. 49v-50
Fernão Gomes, morador na Póvoa do Montijo, Ribatejo (212)	Danos em propriedade alheia, ofensas corporais, fuga da prisão	Póvoa de Montijo	7-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 215-215v
João Gomes, escudeiro, vas-salo do rei, morador em Elvas (213)	Ofensa à autoridade	Elvas	3-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 69v
Diogo Gonçalves, morador em Arrifana de Sousa, na cidade do Porto	Violência, furto, ofensa corporal e fuga da prisão	Julgado de Penafiel de Sousa e de Aguiar, e honra de Unhão	5-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 41; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCII, pp. 350-351
Diogo Gonçalves, morador em Aldeia Galega do par da Merceana, sendo alcaide do dito lugar (214)	Fuga de preso	Aldeia Galega da Merceana	29-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 106v
Estevão Gonçalves, morador em Olivença (215)	Homicídio	Olivença	11-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 208v

(212) Permaneceu continuamente na Póvoa do Montijo, até à publicação da amnistia régia (ibidem).

(213) Obteve carta de segurança, antes de se ter dado a batalha de Alfarrobeira (ibidem).

(214) Antes de se ter exilado, exercia as funções de alcaide da vila de Aldeia Galega da Merceana, lugar para o qual fora provido por carta de 16 de Janeiro de 1444, em substituição de João Geraldês, que renunciou ao seu desembargo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 16).

(215) Permaneceu dez meses no couro de Noudar, amorando-se a seguir (ibidem).

Gonçalo Gonçalves, barbeiro, natural de Lisboa ⁽²¹⁶⁾	Adultério	Lisboa	6-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 10v
João Gonçalves, morador em Viana, Alvito	Homicídio	Termo de Monsaraz, ribeira de Pedro Oliva	?-?-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLVII, pp. 404-405
João Gonçalves, oleiro, morador em Évora ⁽²¹⁷⁾	Homicídio	Évora	2-I-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 20v
Martim Gonçalves, morador em Quintiam, termo da cidade de Lamego	Homicídio	Trajecto entre Quintiam e Lamego	30-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXIV, p. 604
Mem Gonçalves, escudeiro, criado da duquesa de Borgonha, tia do rei ⁽²¹⁸⁾	Homicídio	?	29-VI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 73v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXIX, pp. 32-34; Sousa Viterbo, <i>D. Isabel de Portugal Duquesa de Borgonha</i> , in <i>A.H.P.</i> , Lisboa, 1905, vol III, pp. 102-103
Pero Gonçalves, morador em Aldeia Galega do Ribatejo	Ofensas corporais	Aldeia Galega do Ribatejo	18-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 103v

(216) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão, em 9 de Setembro de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro II, fol. 141v. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. XLIII, pp. 49-50).

(217) Antes de Alfarrobeira, o rei concedeu-lhe perdão, com a condição de viver dez léguas afastado de Évora, onde se dera o crime (ibidem).

(218) Andou exilado «fora de nosos Regnos», e fez-se representar em Alfarrobeira por seu irmão Diogo Gomes, morador em Setúbal (ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Pero Gonçalves, escudeiro do duque de Bragança	Homicídio	Guimarães	27-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 47v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXVI, p. 373
Pero Gonçalves, morador em Queirigas, termo de Trancoso (219)	Homicídio	Aldeia Nova próximo de Queirigas	23-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 198; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXLV, pp. 614-615
Rui Gonçalves, morador em Évora	Homicídio	Évora	15-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 130v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXI, p. 601
Vasco Gonçalves, escudeiro do abade de Pombeiro	Homicídio e adultério	Pombeiro (?)	15-JI-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 4v
Alvaro Pires da Guerra, morador em Silves	Ofensas corporais	Silves	31-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169v
Álvoro Guisado, natural de Lisboa	Homicídio	Sarilhos Grandes	16-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 86
João Guisado, carpinteiro, morador em Sarilhos Grandes	Crime de fogo posto	Próximo de Sarilhos Grandes	13-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 130v
João, criado do alcaide de Penedono	Homicídio	Penedono	7-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 75v

Fernando Afonso Lapá, morador no termo da Sé	Homicídio	Entre Tirates e o lugar da Lapa	6-IV-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 41; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XIV, pp. 16-18
Martim de Lisboa, homem de pé de D. Garcia de Castro	Homicídio	Évora (?)	17-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 49v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXXIII, p. 380
Estevão Lobo, lavrador, morador no termo de Monção ⁽²²⁰⁾	Fuga da prisão	Ponte de Lima	20-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 29
Diogo Lopes, natural de Évora	Homicídio	(?)	7-V-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 58v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLIX, pp. 168-169
Martim Lopes, alcaide do Castelo de Olivença por Martim Afonso de Melo	Fuga de preso	Olivença	27-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 68; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXX, pp. 600-601
Rui Lopes, morador na Guarda ⁽²²¹⁾	Homicídio involuntário	Próximo da Guarda	24-V-1455	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 141; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCLXXVIII, pp. 285-286
Diogo Lourenço, tabelião, morador em Ponte de Lima	Homicídio	Termo de Ponte de Lima	4-IV-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 30

(220) Permaneceu acoutado numa igreja, antes de ter vindo a Alfarrobeira (Ibidem).

(221) Esteve homiziado em Ceuta e o tempo restante na Guarda (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Diogo Lourenço, morador na Arruda	Crime de fogo posto	Quinta das Antas, no termo de Arruda	23-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 104
Gil Lourenço, vassallo do rei, morador em Almada	Homicídio	Almada	23-X-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo 1, doc. CXLIII, pp. 612-613
Gil Lourenço, vassallo do rei, morador em Olivença	Adulterio	Olivença	4-IV-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 8v
Gonçalo Lourenço, natural de Sousel	Roubo de gado e fuga da prisão	Ribeiro de Marelos	16-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 10v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo 1, doc. CCCXLI, pp. 388-389
João Lourenço, natural da vila de Portel	Adulterio e fuga da prisão	Portel	27-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 150
João Lourenço, vassallo do rei e tabelião em Almada	Falsificação de escritura	Almada	13-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 120v
Pero Lourenço, morador em Arrontela, termo de Almada	Ofensas corporais, roubo	Sezimbra + Azeitão	30-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 33
Pero Lourenço, rendeiro, morador em Ferreira (22)	Ofensas corporais	Ferreira	3-IV-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 37v-38

Afonso da Lousã, escudeiro de Gomes Martins de Lemos	Ofensivas corporais	Fala, termo de Coimbra	8-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 149
Josepe Lozara, judeu, morador em Moura	Ofensivas corporais	Moura	20-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 148
Gonçalo Luís, morador em Loulé	Fuga de presos	Trajecto entre Loulé e Silves	31-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 47
Mafamede, mouro forro, morador em Campo Maior	Auxílio na fuga de um preso e fuga da prisão	Campo Maior	11-IX-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 101
João Afonso Magriço, pe-dreiro, criado de João de Alverca, morador em Lisboa	Homicídio	Setúbal	23-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 19; Sousa Viterbo, <i>Dicionário dos Architectos</i> , tomo II, p. 123
João Maio, natural de Elvas	Estupro	Elvas	22-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 170v
Afonso Martins, morador em Arruda	Homicídio	(?)	1-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 170v
Alvaro Martins, morador em Celorico de Basto, amo de Fernão Coutinho ⁽²²⁾	?	(?)	23-IV-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 54v
Antão Martins, solteiro, morador em Alcochete	Crime de fogo posto	Além do batel das Enguias	13-IX-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fols. 137-137v
Gil Martins, morador em Loulé	Fuga de presos	Trajecto entre Loulé e Silves	23-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 30v

(22) Foi degredado da correeção de Entre-Douro-e-Minho (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Gil Martins, escudeiro de Fernando Andrade, morador na Atouguia	Ofensas corporais	Num caminho próximo de Atouguia	16-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 41v
Gonçalo Martins, morador em Marvão, escudeiro do Infante D. Fernando, irmão do rei	Furto e fuga da prisão	Ougueta	2-X-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 35
Gonçalo Martins, escudeiro do Infante D. Fernando ⁽²¹⁾	Fuga da prisão	Tomar	15-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 117
João Martins, natural de Silves	Furto, adultério e fuga da prisão	Termo de Silves + Silves	7-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 19v
João Martins, natural de Montemor ⁽²²⁾	Homicídio	Termo de Montemor-o-Novo	1-VI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 77v
João Martins, natural de Vila Real	Homicídio	Termo de Vila Real	21-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 104v
Jurjo Martins, morador em Veiros	Homicídio	Veiros	17-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 55; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXXIV, p. 381
Rui Martins, natural de Vila Viçosa ⁽²³⁾	Homicídio	Vila Viçosa	19-V-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 70; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLXIII, pp. 172-173

(21) Esteve sempre no couto de Marvão, após ter obtido uma carta de perdão, em 3 de Fevereiro de 1440 (Ibidem).

(22) Permaneceu sempre no reino, ainda que com a condição de não penetrar, em 30 km, na periferia de Montemor-o-Novo e seu termo, onde se deu o homicídio (Ibidem).

(23) Foi-lhe dada outra carta de perdão, em 23 de Maio de 1453 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 80).

Vasco Martins, morador em Mourão	Homicídio	Arronches	12-II-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 12v-13
Vasco Moniz da Mata, escudeiro, morador em Avis	Ofensa à autoridade	Avis	20-XI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 80
Gonçalo Mendes, natural da vila de Portel ⁽²⁴⁷⁾	Homicídio	Portel	20-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 162v
Martim Mendes, morador no lugar de Felgueiras	Homicídio	Felgueiras	11-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 85v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXVII, pp. 384-385
Nuno Fernandes de Morais, escudeiro, morador em Montemor-o-Novo	Homicídio	Montemor-o-Novo	7-XI-1453	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 59v
Vasco Mouro, vassalo do rei, morador em Portalegre ⁽²⁴⁸⁾	Homicídio	Portalegre	25-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 23v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXIV, pp. 359-360
Salomão Negro, morador em Lisboa ⁽²⁴⁹⁾	Ofensas corporais	?	24-III-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 22v
Rui Gomes Neto, vassalo do rei, morador em Alcochete	Ofensas corporais	Na ribeira de Canha, em Alcochete	11-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 15v

(247) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão, em 8 de Agosto de 1455 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 173v).

(248) Residiu em Alter do Chão, até participar em Alfarrobeira (Ibidem).

(249) Esteve homiziado no couro de Arronches (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Lopo Nunes, escudeiro do duque de Bragança, morador em Évora	Homicídio	Évora	17-VII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 161; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XVI, pp. 666-667
Santo Peenço, supateiro, morador em Évora ⁽³²⁰⁾	Homicídio	Termo de Évora	31-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 33v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXV, p. 593
João Rodrigues Pereira, fidalgo da casa do rei D. Afonso V ⁽³²¹⁾	Homicídio	(?)	16-XI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 10v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCVII, p. 354
Alvaro Peres Pessoa, escudeiro, sobrinho do bispo de Ceuta ⁽³²²⁾	Homicídio	Entre Alhandra e Vila Franca de Xira	6-VII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 100; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLII, pp. 397-398
Gonçalo Vasques de Pina, morador em Elvas, escudeiro do conde de Odemira ⁽³²³⁾	Ofensas corporais	Elvas	9-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 11

⁽³²⁰⁾ Foi-lhe dada outra carta de perdão, em 21 de Maio de 1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fols. 65-65v; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CXVI, pp. 122-123).

⁽³²¹⁾ Andou homiziado fora do reino, tendo cumprido um d'egredo de dois anos em Ceuta (Ibidem). A seu respeito, vejam-se dados biográficos em apêndice.

⁽³²²⁾ Foi-lhe outorgada outra carta de perdão, em 8 de Julho de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 113. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCCLIV, pp. 401-402).

⁽³²³⁾ Esteve homiziado no couto de Arconches antes de Alfarrobeira (Ibidem).

Alfonso Pires, morador em Viseu	Homicídio	Termo de Viseu	16-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 152; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXIX, pp. 599-600
Alvaro Pires, morador em Coimbra	Homicídio	Coimbra	21-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 39v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXII, pp. 590-591
Estevão Pires, morador em Aljustrel	Ofensas corporais	Aljustrel	19-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 146v
Gonçalo Pires, morador em Borba	Libertação de preso	No trajecto entre Borba e Vila Viçosa	3-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 125
João Pires, morador em Al-cochete	Homicídio	Alcochete	1-V-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 113; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. LXIV, pp. 68-69
João Preto, morador em Moura	Homicídio	Moura	30-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 83
João Eanes Quadrado, morador em Lagos	Homicídio	Coimbra	31-I-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 5; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XCVIII, pp. 100-101
João Eanes Ramalho, juiz, morador em Proença, terra do Infante D. Henrique ⁽³¹⁾	Fuga de preso	Proença	15-IV-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 26; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 237, pp. 345-346; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , pp. 70-71, nota 61

(31) Permaneceu sempre no reino (*Ibidem*).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Lopo das Regas ⁽²⁵⁾	Furto	Lisboa (?)	10-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 109v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. LXXVIII, pp. 80-81
Gomes Rodrigues, vassallo do rei, morador em Olivença	Ofensas corporais	Olivença	13-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 23
Isabel Rodrigues, residente em Olivença ⁽²⁶⁾	Homicídio	Olivença	11-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 208v
João Gonçalves dos Santos, morador em Mourão ⁽²⁷⁾	Homicídio	No trajecto entre Vila Nova do Fresno e Mourão	14-X-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 107v
João Serrão, escudeiro do Infante D. Henrique, morador em Alcaêr do Sal	Ofensas corporais e ofensas à autoridade	Alcaêr do Sal	12-III-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 22; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 141, pp. 201-202; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , p. 71
João de Sintra, criado e escudeiro de D. João I ⁽²⁸⁾	Homicídio	(?)	30-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 116; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. LXXXVI, pp. 88-89

(25) Idem (Ibidem).

(26) Fez-se representar em Alfarrobeira por Pero Afonso (Ibidem).

(27) Esteve homicida em Castela (Ibidem).

(28) **PERDÃO DO REI D. JOÃO I À CONCESSÃO DO PERDÃO REAL (Ibidem)**

Afonso de Truite, morador em Truite, termo de Monção ⁽³²⁷⁾	Homicídio	Truite	20-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 205v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXIII, pp. 358-359
Afonso Vaz e seu filho, escudeiro, criado de Alvaro Pereira ⁽³²⁸⁾	Homicídio	Cano	12-IV-1455	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 24v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCLXVII, pp. 275-276
Alvaro de Vaz, escudeiro de D. Alvaro de Castro, morador em Lisboa	Homicídio	Lisboa	23-XII-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201
Antão Vasques, escudeiro da casa do rei, criado de João Freire de Andrade, aposentador-mor de D. Afonso V ⁽³²⁹⁾	Homicídio	Lisboa	15-IV-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 41; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XX, pp. 22-23
Bento Vasques, escudeiro, vasallo do rei, morador em Beja ⁽³³⁰⁾	Ofensas corporais	Próximo de Beja	29-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 161v
Fernão Vasques, escudeiro, criado de Lopo Vasques de Sampaio, morador na aldeia do «Xeisso» termo de Anciães ⁽³³¹⁾	Homicídio	Ribeira do Douro, no termo de Anciães	16-XI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 176

(327) Por ser «uelho desapoderado», seu filho combateu por ele em Alfaroheira. Esteve sempre homiziado na Galiza (Ibidem).

(328) Antes de Alfaroheira, esteve em Castela com seu filho, para onde tinham sido levados pelo consário Pedro Vidal, quando iam por mar cumprir o dredo em Ceuta. Ambos combateram nessa batalha (Ibidem).

(329) Foi-lhe outorgada outra carta de perdão, em 21 de Maio de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 102. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. LXVII, p. 71).

(330) Andou sempre, ali Alfaroheira, com carta de segurança (Ibidem).

(331) Esteve homiziado em Castela (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Fernão Vaz, escudeiro de D. Fernando Coutinho, marechal do reino.	Homicídio	Julgado da terra de Caria	28-VII-1452	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 85; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXVII, pp. 135-136
Gil Vaz, vassalo do rei, morador em Portalegre	Ofensas corporais	Portalegre	15-IV-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 53v
Gonçalo Vaz, escudeiro, morador em Sacavém ⁽³⁴⁾	Adulterio	Sacavém	26-V-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 133; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXIII, pp. 603-604
Gonçalo Vasques, filho de Vasco Longo, escudeiro de D. Leonor de Meneses	Homicídio	Santa Cruz de Riba Tã-mega	23-XI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 177v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCLXXII, pp. 426-427
Gonçalo Vasques, vassalo do rei, morador em Beja	Ofensas pessoais e ofensas corporais	Beja	23-VI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85
Gonçalo Vaz, morador em Corroios ⁽³⁵⁾	Furto e ofensas corporais	(?)	20-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 120v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. LXXXI, pp. 83-84
Joana Vasques, moradora em Lisboa ⁽³⁶⁾	Homicídio	Lisboa	22-X-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201

(34) Enquanto este homiziado serviu em Ceuta e no cerco de Tânger (Ibidem).

(35) Andou no reino sob a protecção do Conde de Abranches, de quem era sacostado, e deixando-o em Alfarrôbeira quando soube que o rei concedia amnistia aos homiziados (Ibidem).

(36) Combateu por ela em Alfarrôbeira Vasco Eanes, natural de Tomar (Ibidem).

e deixando-o em Alfarrôbeira quando soube que o rei concedia amnistia aos homiziados (Ibidem).

João Vaz, morador no casal de Asirões, termo de Penalva	Homicídio	Asirões, termo de Penalva	30-XII-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 149; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCIX, pp. 355-356
Lopo Vasques, morador em Alcochete, escudeiro do Infante D. Fernando	Homicídio	(?)	1-II-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 16; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXXIX, pp. 146-147
Martim Vasques, morador em Évora ⁽³¹⁷⁾	Fuga da prisão	Évora	24-XII-1454	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 10, fols. 130v-131; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCXXXIV, pp. 243-244
Pero Vaz, porteiro-mor do Infante D. Henrique	Ofensas corporais	Lisboa (?)	16-VI-1449	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 29; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 55, p. 88; Humberto Baquero Moreno, <i>ob. cit.</i> , p. 71
Pero Vaz, criado do arcebispo de Lisboa	Homicídio	Valada do Ribatejo	1-VII-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 74v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXI, pp. 36-37
Pero Vasques, escudeiro de Martim Sapata ⁽³¹⁸⁾	Furto	Penamacor	26-I-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 16v

⁽³¹⁷⁾ Esteve homiziado em Castelo (Ibidem).

⁽³¹⁸⁾ Permaneceu sempre no reino (Ibidem).

Nome e dados de identificação	Natureza do delito	Local do delito	Data da carta de perdão	Fonte
Rui Vasques, antigo morador de Cabril, termo de Montalegre (149)	Homicídio	Termo de Cabril	27-VI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 107v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXXV, p. 605
João Vicente, morador na vila de Arruda	Fuga da prisão	Arruda	19-VI-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 135
Rui Viegas, escudeiro de Pero Vasques de Melo, morador em Beja	Homicídio	Silves	21-VI-1451	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fols. 74-74v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXVIII, pp. 31-32
João Afonso Xara Beto, morador em Olivença	Adultério e fuga da prisão	Olivença	18-II-1450	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 147v

(149) Foi-lhe dada outra carta de perdão, em 21 de Julho de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 34, fol. 128v. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, doc. CCCLV, pp. 402-403).

Foi-nos possível identificar um total de 219 homiziados que, ao abrigo da amnistia régia, combateram em Alfarrobeira. Devemos, contudo, estabelecer a ressalva daqueles homens ou mulheres, atrás referidos, os quais devido à idade ou ao sexo, se fizeram representar por algum interveniente na refrega. Um dos homiziados alega mesmo que não chegou a tempo de participar no conflito, muito embora tivesse tido tal intenção.

Apresentaremos agora, num quadro esquemático, utilizando como base o critério administrativo da divisão do País durante o século XV, as «comarcas» ou «correições» de onde eram provenientes os participantes na batalha. Encontrando-se homiziados no estrangeiro ou no Reino, em parte incerta, teremos de considerar normalmente qual a residência habitual dos inculpados, antes de se terem visto obrigados a deixar as suas terras :

	N.º	%
Algarve	14	6,5
Beira	24	11,2
Entre-Douro-e-Minho	23	10,8
Entre-Tejo-e-Guadiana	89	41,6
Estremadura	54	25,2
Trás-os-Montes	10	4,7
	<u>214</u>	<u>100,0</u>

A presente distribuição revela que o maior contingente de homiziados provinha das «comarcas» de Entre-Tejo-e-Guadiana (41,6) e Estremadura (25,2), o que se explica, em parte, dado que o teatro das operações decorreu na zona Centro-Sul do País. Por razões de ordem psicológica, os degredados nunca se afastavam demasiado das suas zonas habituais de ocupação, muito embora a legislação vigente os obrigasse a guardar um determinado afastamento.

Vejamos seguidamente a categoria social, profissional ou étnica a que pertenciam os incriminados que lutaram em Alfarrobeira :

	N.º	%
Fidalgos	2	0,9
Clérigos	1	0,5
Funcionários régios	10	4,6
Escudeiros, vassallos e criados	53	24,2
Diversos	3	1,4
Lavradores	5	2,3
Peões	2	0,9
Diversas profissões	9	4,1
De categoria social ou profissão indeterminada	129	58,9
Judeus	3	1,4
Mouros	2	0,9
	<u>219</u>	<u>≈ 100,0</u>

Uma grande percentagem de homiziados (58,9) aparece-nos por identificar do ponto de vista social ou profissional. Pensamos, no entanto, tratar-se, numa grande maioria de casos, de indivíduos ligados a actividades rurais, que viviam em regime de assalariamento. Dentro das cidades e vilas do reino onde residiam habitualmente, deviam constituir a grande massa de peonagem, que se encontrava num dos degraus mais baixos da sociedade.

Por último, iremos considerar a natureza dos delitos praticados pelos homiziados ⁽³⁰⁶⁾ :

	N.º	%
Adultério	5	2,3
Bigamia	1	0,5
Crime de fogo posto	5	2,3
Diversos	29	13,2
Estupro	1	0,5
Falsificação de documento ou de escritura ...	3	1,4
Fuga de preso	12	5,4
Fuga de prisão	4	1,8
Furto	4	1,8
Homicídio	115	52,5
Homicídio involuntário	1	0,5
Indeterminado	1	0,5
Libertação de preso	1	0,5
Ofensa à autoridade	4	1,8
Ofensa à magistratura	1	0,5
Ofensas corporais	27	12,3
Perjúrio	2	0,9
Rapto	2	0,9
Tentativa de adultério com mulher cristã.....	1	0,5
	<u>219</u>	<u>≈ 100,0</u>

Predominam na presente distribuição os autores de crimes de morte (53%). Considerámos em *diversos* todos aqueles casos em que o delinquente é autor de delitos de diversa natureza, que não permitem uma classificação única.

⁽³⁰⁶⁾ Na sistematização da natureza dos delitos, seguimos basicamente o critério estabelecido por José Joaquim Caetano Pereira e Sousa, *Classes dos Crimes*, Lisboa, 1816.

CAPÍTULO VIII

A caminho de Alfarrobeira. Desfecho da luta. Os partidários do Infante D. Pedro

Enquanto D. Afonso V evidenciava o propósito de partir para Coimbra com o fim de submeter pela força das armas o antigo regente⁽¹⁾, este, por sua vez, procedia à reunião do seu conselho privado, com o objectivo de tomar uma decisão de carácter definitivo sobre a forma como havia de actuar perante as ameaças régias de destruição⁽²⁾.

Ouidos os conselheiros, logo se notou a constituição de três sectores de opinião. O primeiro era encabeçado pelo Doutor Álvaro Afonso⁽³⁾ e apoiado por Aires Gomes da Silva⁽⁴⁾, Diogo Afonso⁽⁵⁾, Dom Fadrique de Castro⁽⁶⁾, João Correia⁽⁷⁾, João de Lisboa⁽⁸⁾, Martim de Távora⁽⁹⁾ e Pedro de Ataíde⁽¹⁰⁾, Deão

(1) No alvará de 27 de Abril de 1449, manifestava o soberano a sua intenção de «honde hora a Deus prazendo jmos a Coymbra» com o objectivo de cercar e aniquilar o Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 60v).

(2) Ruy de Pina, *Chronica do Senhor Rey Dom Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. CX, p. 400; Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e vida delrey D. Affonso V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. XX, p. 190; Gaspar Dias de Landim, *O Infante D. Pedro*, livro III, Lisboa, 1894, cap. XXII, p. 94.

(3) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(4) Idem.

(5) Supomos tratar-se do criado do Infante D. Pedro que, por carta de 11 de Novembro de 1443, foi investido nas funções de escrivão da chancelaria da correição da Beira, em substituição de Luís Gonçalves, que, segundo o regente, «o quall nos praz que o mais serua pollo auermos asy por nosso seruiço» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 150). Tendo acompanhado o Duque de Coimbra a Alfarrobeira, veio mais tarde a obter o perdão régio. (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 72; *Livro I da Beira*, fol. 174v).

(6) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(7) Idem.

(8) Idem.

(9) Idem.

(10) Idem.

de Coimbra. Segundo o mencionado jurista, cuja síntese expositiva Rui de Pina pretende reconstituir, «o Ifante como cavalleiro, e pryncipalmente como catolico e bom cristaão que era, nom devya per sy hir buscar a morte, mas antes esperala, em que avia muytas esperanças de vida, e quando sem razam lha quysessem dar, que com grande fortaleza d'anymo devia de defender sua vyda e honrra, pera que allegou muytos dereytos e trouxe muy autoryzados exemplos, e que elle por moor resguardo de sua lealdade, e mais segurança de suas pessoa, se devya fortalecer em Coimbra, e bastecer e prover d'armas e jentes, os Castellos de Monte Mor o Velho e de Penella, e aguardar EIRey aynda que com todo seu poder o quysesse cercar, e que sendo a Cydade tam forte, e tendo elle tanta e tam boa jente comsygo, EIRey per força o nom poderia logo tomar, e que pera lhe poer cerco perlongado, ou deixar sobre ele fronteiros, nom avia desposyçam nem possybilidade pera ysso, e que com Monte Moor teria tambem a Foz de Buarcos, que em suas afrontas se sobreveyssem, sempre seriam portas abertas pera sua salvaçam, e que per esta maneira nom encurtaria como desesperado sua vyda, e como prudente alongaria o tempo, que em fym por sua condyçam tudo com honra remediaria, especialmente que EIRey assy como crecesse nos dias, assy hiria crescendo e esforçando seu juizo, com que entenderia os enganos em que o traziam, a que sua nova ydade por entam nom alcançava, quanto mais que a Raynha sua Fylha estava em esperança de empenhar, e com a jeeraçam que Deos lhe daria, EIRey se acharia mais obrygado pera ho amar e honrar, e ella teria moor atrevymento de em seus feytos o requerer. E que o povo que com malicias alheas andava emnevoado, cansaria e amansaria de seus alvoroços, e que em fym por partydo sempre lhe fariam o que elle quisesse, pois com ysso claramente parecia elle com medo da yra d'EIRey, e por necessidade se defender, e nom com vontade de o desservir nem desobedecer, pois todos sabiam que elle o tynha e amava por seu verdadeiro Rey e Senhor» (11).

O segundo grupo era formado por Luís de Azevedo (12), Lopo de Azevedo (13), irmãos, e Martim Coelho (14) e Pero Coelho (15), igualmente irmãos. De acordo com a versão de Rui de Pina, exprimiam a opinião de «Que o Yfante por maneira alguma nom devia esperar cerco cá nom era honrra, ao menos por respeito da Garrotea que tynha, nem proveito nem segurança, mas que leixasse suas Vyllas

(11) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CX, pp. 400-401; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 190-191; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXII, pp. 94-96.

(12) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(13) *Idem.*

(14) *Idem.*

(15) *Idem.*

e fortalezas em bom recado, e que com a outra sua jente se saysse de Coymbra, e passasse o Doiro, honde naquellas comarcas teria a jente das terras de Lopo d'Azevedo, e de Martym Coelho, e Ruy da Cunha, e d'Aires Gomez, e d'outros muytos, com que seguraria sua pessoa e daquelles que o seguyssem, e que dally poderia tornar a Beira e passarse a riba d'Odiana, e andar pellas terras do Condestabre seu Filho; porque EIRey o nom podia tanto seguir, que nom andasse sempre diante, ou desvyado a seu salvo, aconselhando com isto que nom soamente trouxessem a voz e nome d'EIRey seu Senhor, mas muyto mais as vontades pera o bem e lealmente servir, e com a necesydade e fadyga que os do Reyno todo por ysso receberiam, conhecendo a sem razam de suas perseguyçooes, ousaryam dizer a EIRey a verdade e as falsidades com que seus Ymmigos o movyam contra elle, de que se seguiria que ou o leixariam livremente ou lhe fariam tal partido de que fosse contente» (16).

Imbuído duma mentalidade medieval de tipo senhorial, adoptou o Conde de Avranches, D. Álvaro Vasques de Almada (17), uma posição nitidamente cavaleiresca. Contrapunha-se assim à primeira opinião, que poderemos considerar do «siso», e à segunda, que representava uma simbiose entre o espírito de «cavalaria» e o do «siso». Opondo-se às outras duas correntes, o Conde de Avranches exprimia com o maior idealismo que «Antes morrer grande e honrado, que vyver pequeno e deshonorado, e que pera ysso vistissem todos, os corpos de suas armas, e os corações armassem pryncipalmente de muyta fortalleza, e que se fossem camynho de Santarem nam como jente sem regra desesperada nem leal, mas como homens d'acordo, e que hiam sob a governança e mando, de hum tal pryncepe e tal Capytam, que a EIRey seu Senhor sobre todos era mais leal e servydor mais verdadeiro, e que mandasse a EIRey pedir e requerer, que com justiça o ouvyse com seus Ymigos, que lhe tam sem causa tanto mal hordenavam, ou lhe desse com elles campo, em que de suas falsydades e enganos, elle por sua lympeza e lealdade faria que se conhecessem e desdysessem. E que quando EIRey alguma destas cousas nom ouvesse por bem, e todavia quysesse vir sobre elle, que entam defendendosse morressem no campo como bons homens e esforçados cavalleiros» (18).

Depois do Infante D. Pedro ter escutado atentamente todos estes pareceres, acabou por se retirar com o seu dedicado amigo D. Álvaro Vasques de Almada,

(16) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CX, pp. 401-402; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, p. 191; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXII, p. 96.

(17) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(18) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CX, p. 402; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 191-192; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXII, pp. 96-97.

a cujo conselho aderiu sem qualquer restrição. Tal deliberação não obsteu a que o Duque de Coimbra continuasse a «hir aa caça e ao monte» e a «ter seraaos e festas com sua molher e donzellas, assy como no tempo de mais assessego, e de mayor prosperidade que nunca tevera»⁽¹⁹⁾.

Foi ainda o ex-regente mais longe nos seus propósitos. Chamando a si o Conde de Abranches, num acto de profunda «amizade carnal»⁽²⁰⁾, acabou por lhe propor o solene compromisso de se consagrarem ambos a aceitar e a procurar a morte, quando um deles falecesse. Encontrou a proposta o mais amplo acolhimento por parte de D. Álvaro Vasques de Almada. Revela-nos ainda Rui de Pina «pera mor confyrmaçam deste proposyto, ho Yfante mandou logo chamar o Doutor Alvaro Afonso que era Clerigo de Misa, perante quem relatou a concordia em que elle e o Conde estavam, sobre a qual dysse, que lhe dese logo o Santo Sacramento, e o Doutor depois de lhe fazer seus requerimentos e protestaçoẽs, pera o nom receberem (como a elle por Sacerdote e por letrado em tal caso comprya) elle lho deu, e elles o receberam com synaaes de muyta devaçam e contryçam, afirmando ambos e cada hum "Que como fyees Cristaãos a Deus e leaaes vassallos a ElRey ho recebyam, e por taaes protestavam morrer quando morressem, e que seu fundamento nom era ofender, mas defender com razam e justiça a pessoa e honrra do Ifante". O quall derribandosse no chão sobre seu peito, com os olhos cheos de lagrimas e com grande fervor de contryçam se feria e acusava de seus pecados, e sobre a comunham tornaram afirmar solenemente seus prometymentos, cujo segredo o Yfante encomendou muyto ao Doutor, de quem depois se ouve esta certydam»⁽²¹⁾.

(19) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXI, p. 403.

(20) Acerca deste tipo de ligação entre dois homens, veja-se Marc Bloch, *La Société Féodale*, 6.ª ed., Paris, 1970, pp. 183-186.

Contrariamente à tese de «modernidade» do Infante D. Pedro, defendida por Veiga Simões em *O Infante D. Henrique. O seu tempo e a sua acção*, p. 313, somos do parecer de que o ex-regente denota uma mentalidade tipicamente medieval, presa a valores de natureza senhorial. Em reforço desta posição, veja-se o notável estudo do Prof. Paulo Merêa, *As Teorias Políticas Medievais no «Tratado da Virtuosa Bemfeitoria»*, in *Revista de História*, n.º 29, Lisboa, 1919, pp. 5-21, e a obra de Maria Antónia de Oliveira Braga, *Os Benefícios Honrosos na «Virtuosa Bemfeitoria»*, Porto, 1955.

(21) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXII, pp. 403-405; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, pp. 192-193.

Gaspar Dias de Landim insurge-se contra este pacto de «morte», nos seguintes termos: «...e fizeram entre si aquella tão injusta como barbara conjuração ou juramento recíproco, com voto solemne de que ambos haviam de seguir uma mesma fortuna, que se um morresse, o outro não ficaria com vida» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XXII, p. 98).

D. Afonso V permaneceu em Santarém durante os primeiros quinze dias de Maio, conforme no-lo revelam as suas cartas de 3⁽²²⁾, 4⁽²³⁾, 5⁽²⁴⁾, 6⁽²⁵⁾, 8⁽²⁶⁾, 9⁽²⁷⁾, 10⁽²⁸⁾, 12⁽²⁹⁾ e 15⁽³⁰⁾. É muito provável, de acordo com a opinião expressa por Rui de Pina, que não possuísse meios técnicos suficientes para cercar a cidade de Coimbra. De facto, sendo numeroso o seu contingente militar, escasseavam-lhe «mantimentos, e assy outras provisoões que se nom podiam aver, e menos tantas bestas, bois, e carros peras as armas, artelharias, e carriagem, que pera tal cerco eram necessarios». Por outro lado, ao tomar conhecimento, pelo procurador de Coimbra, Lopo Afonso, de que o Infante D. Pedro se preparava para vir a Santarém, deve ter providenciado no sentido de organizar um bom sistema militar, apto a defrontar qualquer situação⁽³¹⁾. Assim, tornava-se indispensável garantir a fidelidade dos alcaides dos castelos do País, cuja distribuição se pode apreciar a seguir :

(22) G.H.C.P., *Vercações de 1448-1449*, fol. 67.

(23) A.N.T.T., *Alcobaça (S. Bernardo)*, maço 25, n.º 596.

(24) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 229v-230.

(25) A.N.T.T., *Livro 1 de Além-Douro*, fols. 128v-129.

(26) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 222v-223.

(27) A.N.T.T., *Livro 2 de Legitimações*, fol. 51.

(28) A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 240-240v.

(29) A.N.T.T., *Livro 1 de Padroados*, fols. 90-90v.

(30) A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 76v.

(31) Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVI, pp. 411-412.

ALCAIDES DOS CASTELOS

Castelos	Do termo da regência até Alfarozeira	Depois de Alfarozeira	Fonte
Abrantes	Diogo Fernandes de Almeida, rico-homem	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78
Alandroal	D. Frei Garcia Rodrigues de Sequeira, comendador-mor de Avis ⁽³²⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 68
Alcobaça	Fernando Afonso ⁽³³⁾	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 260-260v
Alenquer	Nuno de Góis, cavaleiro	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 41 e livro 15, fol. 114v
Alfeizerão	João Afonso, em representação do Abade de Alcobaça	?	A.N.T.T., <i>Collecção Especial</i> , 1. ^a parte, caixa 35, n.º 38
Almeida	Pero Peixoto, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 101v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 163, pp. 247-248
Amieira	João de Ataíde, Prior do Crato	O mesmo	<i>Monumenta Henricina</i> , vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 202, pp. 326-331.

(32) Apesar de depender do Condestável D. Pedro, mostrou-se leal ao rei, quando da campanha encetada por D. Sancho de Noronha contra os castelos do Mestrado de Avis.

(33) Quando o Infante D. Pedro passou com a sua hoste por Alcobaça, deixou no seu castelo por alcaide Fernando Afonso, vassallo do rei, morador em Matorga, o qual veio mais tarde a sofrer as consequências do seu acto, ao serem-lhe confiscados os bens (Ibidem).

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Nome
Arronches	Álvaro de Sousa, cavaleiro-fidalgo da casa do rei e seu mordomo-mor	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 9, fols. 3v-4
Atouguia	Álvaro Gonçalves de Ataíde, fidalgo, governador da casa do Infante D. Pedro e aio de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 7; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 110-110v e 285v
Beja	D. Duarte de Meneses, fidalgo, Conde de Viana	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 117 e livro 36, fol. 10v; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fol. 267v e <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 299-299v
Belmonte	Fernão Cabral, cavaleiro-fidalgo	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 16, fol. 144v
Braga	Afonso Pimenta, criado do Arcebispo de Braga e vassalo do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 87; livro 18, fols. 7-7v e livro 20, fol. 52
Bragança	Pedro de Sousa, fidalgo da casa do Duque de Bragança	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fols. 28v-29
Campo Maior	Rui Gomes da Silva, fidalgo, membro do conselho de D. Afonso V	O mesmo	Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i> , livro II, Coimbra, 1927, pp. 15 e segs.

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Castelo Mendo	Galiote Pereira, fidalgo da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 150; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 128-128v; <i>Livro 5 de Odiviana</i> , fols. 286-286v
Castelo Rodrigo	João de Gouveia, cavaleiro da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 18, fol. 73v e livro 34, fol. 140
Castelo de Vide	Vasco Martins de Melo, cavaleiro da casa do rei ⁽³³⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 27, fols. 14-14v e livro 36, fol. 86
Chaves	Duque de Bragança	O mesmo	D. António Caetano de Sousa, <i>ob. cit.</i> , tomo III, 2.ª parte, doc. 13, pp. 49-54
Crato	João de Ataíde, Prior do Crato	O mesmo	<i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 202, pp. 326-331
Celorico de Basto	Fernão Coutinho, cavaleiro da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 163v-164v
Coimbra	D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, Conde de Atouguia ⁽³⁴⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 225v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 117

(33) A alcaidaria deste castelo encontrava-se em poder do Condestável D. Pedro na altura em que o Conde de Odemira iniciou a sua campanha militar. Pertencia, no entanto, a mesma a Vasco Martins de Melo, que esteve junto do rei em Santarém (Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 78-79).

(34) Estava confiada a alcaidaria do castelo de Coimbra a D. Álvaro Gonçalves de Ataíde, não obstante se encontrar ausente do mesmo e junto do rei. Na realidade, o alcaide era o Infante D. Pedro, visto que o titular aderira ao partido contrário.

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Elvas	Fernão de Abreu, cavaleiro e membro do conselho da casa do Condestável D. Pedro ⁽³⁵⁾	?	A.N.T.T., <i>Ordem de Avis</i> , n.º 704, fol. 3v.
Estremoz	D. Sancho de Noronha, Conde de Odemira	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 55 e livro 23, fol. 109; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 126-127
Évora (castelo da cidade)	Vasco Martins de Melo, cavaleiro da casa do rei e membro do seu conselho	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-36, fol. 74
Évora (castelo velho de)	Martim Afonso de Melo, cavaleiro-fidalgo e membro do conselho do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 32v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 229 e 290-290v
Évora (castelo do termo de)	?	Álvaro Vieira, escudeiro da casa do rei	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 63v
Faro	Gonçalo Nunes Barreto, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 259v-260
Feira	Fernão Pereira, cavaleiro-fidalgo	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Estremadura</i> , fols. 81v-83; <i>Livro 13 de Estremadura</i> , fols. 105-106v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro I, Coimbra, 1921, p. 311

⁽³⁵⁾ Este castelo foi tomado pelo Conde de Odemira na campanha que precedeu Alfarrobeira (Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 78-79).

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Flor da Rosa	João de Ataíde, Prior do Crato	O mesmo	<i>Monumenta Henricina</i> , vol. IX, Coimbra, 1968, doc. 202, pp. 326-331
Guarda	Diogo Soares de Albergaria, cavaleiro-fidalgo, membro do conselho do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Ordem de Avis</i> , n.º 704, fol. 2; <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 13, fol. 159
Lagos	Soeiro da Costa, fidalgo	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 12 e livro 18, fol. 46v
Lamego	Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 83
Leiria	Martim Mendes Berredo, cavaleiro-fidalgo ⁽⁶⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 3v; Ruy de Pina, <i>Chronica do Senhor Rey D. Afonso V</i> , tomo I, Lisboa, 1790, cap. CXVI, p. 412
Lisboa	Álvaro Vasques de Almada, Conde de Avranches ⁽⁷⁾	Galiote Pereira, fidalgo da casa de D. Afonso V	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 85v; A.H.C.M.L., <i>Livro dos Pregos</i> , fol. 25

(6) Foi enviado pelo rei como fronteiro do castelo de Leiria escassas semanas antes de Alfarrobeira (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVI, p. 412).

(7) D. Afonso V exonerou-o das funções de alcaide do castelo de Lisboa ao nomear por carta régia de 10 de Dezembro de 1448 a Galiote Pereira (A.H.C.M.L., *Livro dos Pregos*, fol. 25).

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Lousã	João Gonçalves da Lousã, em representação do Infante D. Pedro ⁽³⁸⁾	D. Frei Pedro de Góis, Comendador da Santa Vera Cruz	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 102v
Marvão	Artur Gonçalves, escudeiro da casa do Condestável D. Pedro, em sua representação ⁽³⁹⁾	Pero Caldeira, cavaleiro da casa do rei	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Legitimações</i> , fols. 211-212; Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CVIII, p. 397
Miranda do Douro	Álvaro Pires de Távora, cavaleiro da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Além-Douro</i> , fols. 11v-12
Mogadouro	Álvaro Pires de Távora, cavaleiro da casa do rei	O mesmo	Fernan Perez de Guzman, <i>Crónica del rey Don Juan el Segundo</i> , Madrid, 1953, cap. IV, p. 663
Monforte	João Jusarte	?	A.N.T.T., <i>Gaveta II</i> , maço 1, n.º 9; <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 125v
Monforte de Rio Livre	Álvaro Gonçalves de Ataíde, governador da casa do Infante D. Pedro e aio de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 85v e livro 34, fols. 168-168v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 92v

⁽³⁸⁾ Sofreu confiscação dos seus bens «por estar no castello de Loussaa pelo Infante Dom Pedro em nesso deseruiço». Seu filho Francisco Eanes e seu neto Rodrigo Eanes, acompanharam o Infante D. Pedro até Alfarrobeira. Todos os haveres desta familia foram doados a Fernando Afonso, escudeiro e servidor do rei (Carta régia de 3 de Janeiro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 26; *Livro 1 da Beira*, fol. 171v).

⁽³⁹⁾ O castelo de Marvão foi conquistado por D. Sancho de Noronha, quando da campanha por ele dirigida contra o Condestável D. Pedro (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CVIII, pp. 395-397; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XX, p. 188; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 78-81).

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Monsaraz	Fernão Gomes de Góis, cavaleiro-fidalgo	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 55
Montalegre	Duque de Bragança	O mesmo	D. António Caetano de Sousa, <i>ob. cit.</i> , tomo III, 2. ^a parte, doc. 13, pp. 49-54
Montemor-o-Velho	Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Martim Correia, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 86; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 147, pp. 208-209; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro II, pp. 48-49
Moura	Nuno Vaz de Castelo Branco, fidalgo, monteiro-mor de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fols. 80v-81; <i>Livro de Extras</i> , fols. 120-120v; <i>Livro 1 de Místicos</i> , fols. 184-184v; <i>Livro 5 de Odiana</i> , fol. 119
Mourão	João Falcão, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 24, fol. 17v e livro 34, fol. 17

⁽¹⁰⁾ Dependia este castelo da Ordem de Avis (A.N.T.T., *Ordem de Avis*, n.º 704). O seu alcaide, João Falcão, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro, aderiu abertamente ao partido do rei.

Castelos	Do termo da regência até Alfaroqueira	Depois de Alfaroqueira	Fonte
Oliveira	Martim Afonso de Melo, cavaleiro-fidalgo da casa do rei ⁽⁴¹⁾	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 19v-20
Ouguela	Rui Gomes da Silva, fidalgo, membro do conselho do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 27v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro II, p. 15
Outeiro de Miranda	Duque de Bragança	O mesmo	D. António Caetano de Sousa, <i>ob. cit.</i> , tomo III, 2.ª parte, doc. 23, pp. 69-70
Penamacor	D. Álvaro de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 113; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 193, p. 257
Penajóia	Rui Gonçalves Alcoforado, cavaleiro, criado do Conde de Ourém	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 13, fols. 80-80v e livro 24, fol. 78v
Penela	Rui Gomes de Azevedo, cavaleiro-fidalgo do Infante D. Pedro	Diogo Rodrigues, escudeiro do rei	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 157
Pinhel	Pero Lourenço Ferreira, cavaleiro-fidalgo da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 107v e livro 34, fol. 78

(41) Apesar da sua alcaidaria pertencer a Martim Afonso de Melo, fidalgo leal à causa régia, foi a mesma tomada pelo Condestável D. Pedro. O castelo foi abandonado pelos partidários do filho do ex-regente, quando da campanha levada a efeito pelo Conde de Odemira (Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XIX, pp. 78-79).

Castelos	Do termo da regência até Alfaroqueira	Depois de Alfaroqueira	Fonte
Pombal	D. Duarte de Meneses, Conde de Viana ⁽⁴²⁾	O mesmo	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVI, pp. 143-144
Portalegre	D. Sancho de Noronha, Conde de Odemira	O mesmo	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 260-260v; Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXIX, p. 438
Redondo	João de Melo, cavaleiro-fidalgo e copeiro-mor de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 81-81v
Sabugal	Pero Peixoto, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 101v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 163, pp. 247-248; A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 23; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 196v.
Santarém	Rui Borges de Sousa, cavaleiro da casa do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 82 e li-10, fols. 64-64v
Serpa	João de Melo, cavaleiro-fidalgo e copeiro-mor de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Ordem de Avis</i> , n.º 704, fol. 3; <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 81v

(42) D. Afonso V enviou-o como fronteiro do castelo de Pombal, pouco antes de Alfaroqueira (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVI, p. 412).

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Silves	Henrique Moniz, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	O mesmo	A.N.T.T., <i>Maço 4 do Suplemento do Cortes</i> , n.º 42; <i>Cl. de D. Afonso V</i> , livro 36, fol. 65v
Tavira	Fernão Martins do Carvalhal ou João Fernandes da Arca	João Fernandes da Arca	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 153v e livro 27, fol. 1v
Tomar	Diogo da Cunha, fidalgo da casa do rei ⁽⁴³⁾	O mesmo	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVI, p. 412
Torres Novas	Lopo de Almeida, fidalgo, vedor da fazenda de D. Afonso V	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 23, fol. 44 e livro 34, fol. 30
Torres Vedras	Martim Afonso de Miranda, rico-homem do conselho do rei	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 5, fol. 18; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 293v
Trancoso	Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 2, fol. 66; <i>Livro 3 de Misticos</i> ; fols. 148-149
Vila Pouca de Aguiar (Aguiar de Pena)	Lopo de Azevedo, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro ⁽⁴⁴⁾	Diogo Lopes de Azevedo, fidalgo e cavaleiro da casa do rei	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 190-191; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 53, pp. 83-86

⁽⁴³⁾ Foi igualmente enviado pelo rei nas vésperas de Alfarrobeira como fronteiro do castelo de Tomar (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVI, p. 412).

⁽⁴⁴⁾ Muito embora este partidário do Infante D. Pedro fosse titular desse castelo transmontano, tudo leva a crer que não possuía qualquer autoridade sobre o mesmo nas vésperas de Alfarrobeira.

Castelos	Do termo da regência até Alfarrobeira	Depois de Alfarrobeira	Fonte
Vilar Maior	D. Duarte de Meneses, Conde de Viana	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 88v
Vinhais	Álvaro Gonçalves de Ataíde, governador da casa do Infante D. Pedro e aio de D. Afonso V.	O mesmo	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 19, fol. 85v e livro 34, fols. 168-168v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 92v

Num conjunto de sessenta e sete castelos, vemos que pelo menos sessenta e um guardavam obediência ao rei, sendo mesmo de presumir que o castelo de Aguiar de Pena (Vila Pouca de Aguiar) se encontrasse sob o controlo de D. Álvaro Pires de Távora⁽¹⁵⁾, poderoso fidalgo da região de Trás-os-Montes, que se mostrou acérrimo partidário do monarca. Neste caso, o seu número elevar-se-á a sessenta e dois entre aqueles que nos foi possível identificar. Se exceptuarmos o castelo de Alcobaça, somente os castelos existentes nas terras do Ducado de Coimbra se encontravam sob a alçada do Infante D. Pedro. Eram eles: Coimbra, Lousã, Montemor-o-Velho e Penela.

Foi perante este panorama militar, no qual D. Afonso V se mostrava senhor absoluto do reino (exceptuando o Ducado de Coimbra), que o Infante D. Pedro saiu da urbe coimbrã, provavelmente com o objectivo de alcançar a cidade de Lisboa, onde presumivelmente poderia contar com o apoio de grande parte dos seus habitantes⁽¹⁶⁾. Consciente o soberano das intenções do sogro sobre a primeira

(15) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(16) Segundo a versão oficial exposta pela Coroa no memorando enviado ao Rei de Castela, logo após a batalha de Alfarrobeira, o Infante D. Pedro «tomou o caminho de Lixboa, cuidando em elles. E recebido por alguns com que tinha trautado, mas sabendo que o feito era descuberto e a cidade guardada e que o hjamin buscar, nos esperou acerqua daquelle campo onde contra nos tinha suas azes ordenadas» (B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *Subsidios para o estudo da regência de D. Pedro, duque de Coimbra*, Lisboa, 1933, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79). Não estão ainda bem esclarecidos os motivos que teriam levado o Infante D. Pedro à capital do reino, dadas as contradições existentes entre algumas fontes coevas, nem sempre fidedignas na descrição dos acontecimentos, e outras mais tardias, que pecam pelo mesmo defeito. Assim, enquanto a crónica que pertenceu

cidade do reino e «receoso de ser com fundamento d'algum trato que nella tivesse, mandou logo per mar e per terra muitos Fydalgos e outra jente, que a guardaram

à biblioteca do Condestável D. Pedro nos diz que «O Iffante dom Pedro partyo de Coymbra no mes de mayo, Era de mjl e iijj: e quareenta e noue, com algũa gente de caualo e de pee por falar a elrrey e seendolhe a fala denegada passou contra Lixboa pera se meter nas naaos que hy estauam e se hyr fora do rreyno nom achando ja outro rremedio a sua vida e estado» (B.N.P., *Fond Portugais*, n.º 9, fol. 211), os cronistas castelhanos da época apresentam-nos, no entanto, uma versão diferente. Para Pedro Carrillo de Huéte, o «ynfante ovo de mover e le fué movido trato con la cibdad de Lisboa, el qual trato concertado e aceptado por el dicho ynfante don Pedro, para entrar en ella e se apoderar della, ovo de ser descubiertu este trato al rrey de Portugal, su sobrino; e non sabiendo el ynfante don Pedro cómo elRey su sobrino lo savia, partió de la dicha cibdad de [Coimbra] en el mes de junio del dicho año, con más gente que pudo, e yvase camino de Lixbona, a fin de la apoderar, como dicho es» (*Ob. cit.*, cap. CCCLXXVIII, p. 530), sendo muito semelhante a versão de Fernan Perez de Guzman, que quase o segue a par e passo ao escrever: «el Infante ovo de mover tratos con la cibdad de Libosna, é como él era muy bien quisto en el Reyno, fuéle muy bien respondido al trato: el qual se concluyó é concertó con la dicha cibdad de tal manera, quel dicho Infante pudiese entrar en ella, y se apoderar della. Este tracto fué descubiertu al Rey Don Alonso de Portogal, é no sabiendo el Infante como el Rey era ya avisado deste trato por algunas personas de la cibdad de Libosna, que lo habian sabido en el mes de junio deste año, partió de su cibdad de Coimbra, é ibase con la mas gente que pudo allegar, lo mas secreto, camino de Libosna, á fin de la tener é apoderarse della contra el Rey su sobrino» (*Ob. cit.*, cap. VIII, p. 667).

Diferente das versões apresentadas pelo cronista anónimo português e pelos autores castelhanos — que, como já vimos, são contraditórias entre si — é a que nos dá Rui de Pina, o qual pôe em boca do Infante D. Pedro as seguintes declarações: «Porém minha detriminaçam he por nenhuma maneira tornar atrás, mas queremo hir per este caminho contra Lixboa nam com esperança de me a ella acolher; porque nella nom tenho trato nem segurança, mas nom pode ser que meus ymigos sabendo que vou assy com muito menos jente e poder do que agora tem, nam sayam a mym com suas vallias; porque terám possibilidade e tempo de comprir o que tanto desejam, e mais escusaram trabalho, que a ElRey meu Senhor por todos respeitos nom he conviniente nem necessario, e esta soo mercêe peço a Deos que seja assy; porque he a mayor que delle posso receber, e se nom vierem a my entam chegaremos aa ponte de Loures, e daly faremos volta por Torres Vedras e Obedos atê Coymbra, onde esperamos a ventura que vier, e espero que a Rainha minha Filha, e o Ifante Dom Anrique meu Irmão remedeem em tanto meus feitos como a mynha honrra e Estado compre» (*Ob. cit.*, cap. CXVII, p. 416). Duarte Nunes de Leão, como geralmente sempre acontece, resume a exposição de Rui de Pina (*Ob. cit.*, cap. XXI, p. 200), enquanto Gaspar Dias de Landim se aproxima bastante da narração dos autores castelhanos ao escrever que «passada a primeira jornada mudaram o caminho tomando a via de Lisboa, porque ainda lhe não faltava ao Infante a confiança que sempre teve do favor d'aquella cidade, que foi quem trouxe suas cousas a tão trabalhoso estado. Ainda esperava que n'aquella occasião o favorecessem, mas enganou-se, porque eu a lealdade, e amor do seu Rei, ou o medo de serem castigados rigorosamente por desteaes, e ainda os alvoroços passados de que

e seguraram a seu servyço» (47). Quanto à segunda cidade do País, o burgo portuense, mantinha-se fiel aos desígnios da coroa. É o que nos prova a carta régia de 3 de Maio de 1449, em que D. Afonso V agradece aos seus habitantes a sua lealdade e dedicação (48).

O Infante D. Pedro, depois de haver procedido à mobilização voluntária ou compulsiva da gente do seu ducado (49), ordenou a sua partida com brevidade. Entre os motivos que o levavam a agir deste modo, encontrava-se a certeza de que o rei se preparava para o atacar na data prevista (5 de Maio) e ainda a circunstância de lhe escassear o dinheiro necessário para uma empresa muito prolongada, o que o obrigara já a contrair empréstimos pecuniários junto dos seus criados e servidores (50).

De acordo com uma estimativa apresentada por Gaspar Dias de Landim, era a hoste do ex-regente constituída por um número aproximado de mil e duzentos cavaleiros e dois mil e trezentos peões, o que perfazia um quantitativo que devia oscilar entre três mil e três mil e quinhentos homens (51). Diferente contudo é o cálculo estabelecido por Rui de Pina, o qual nos dá uma cifra maior, ao mencionar mil cavaleiros e cinco mil peões (52). Parece-nos, no entanto, ser

El-Rei não estava esquecido, os teve tão quietos que não houve pessoa que se atrevesse a fazer movimento algum» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XXIII, p. 102).

Convém ainda observar, por último, que no Códice CXXVIII 2/13, que se guarda na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora, se apresenta uma versão muito semelhante à da crónica que pertenceu ao Condestável D. Pedro, quando se escreve: «O Infante se diz q̄ deixando a gente ao longe q̄ o acompanhava, só com seis, ou oito homens de cavallo veyo a falar a ElRey q̄ não quiz dar lhe audiência, causa porq̄ o Infante se encorporou com a gente q̄ trazia pondose no caminho de Lisboa afim somente de salvarse no mar, e passarse a Castella». Deixa, no entanto, a porta aberta a outra interpretação, quando logo a seguir, declara: «outra cauza se da a esta jornada do Infante p.^a Lisboa...» (Publicado por Luís Silveira, *Panegírico do Infante D. Pedro*, in revista *Ocidente*, vol. XXIV (pp. 205-217), Lisboa, 1944, p. 216).

(47) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXIX, p. 419.

(48) G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 67. Publicado por Artur de Magalhães Basto, *Limiar da tragédia. Reflexos no Porto das vésperas de Alfarrobeira*, separata da *Revista de História*, vol. XIII, Lisboa, 1952, p. 270; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 47, pp. 57-58.

(49) Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. I, Paris, 1969, p. 76.

(50) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXIX, p. 419.

(51) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXIII, p. 102.

(52) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 413; Cf. Duarte Nunes de Leão, que se limita a reproduzir o número de homens indicado pelo anterior cronista (*Ob. cit.*, cap. XXI, pp. 197-198).

este último autor mais exagerado do que o primeiro, ao apresentar um número global que ascende a seis mil homens.

O início desta digressão militar deve ter-se verificado em 4 de Maio⁽³⁾, pertencendo o comando da guarda-avançada a D. Jaime⁽⁴⁾, filho do Infante D. Pedro. O antigo estadista permaneceu ainda em Coimbra durante o referido dia, onde visitou algumas igrejas e mosteiros da cidade⁽⁵⁾. Quis, porém, antes de partir no dia seguinte com o grosso das tropas, confiar a guarda e defesa da urbe coimbrã a Lopo de Azevedo, fidalgo da sua casa⁽⁶⁾.

Assim, no dia 5 de Maio de 1449, saía de Coimbra o corpo principal da hoste do Infante D. Pedro, cuja vanguarda era comandada pelo Conde de Avranches e a retaguarda pelo ex-regente. Seguindo as tropas o caminho de Condeixa, acamparam nessa noite no lugar de Ega «que he Cabeça da comenda mór de Kristus»⁽⁷⁾. O rei deve ter tomado imediatamente conhecimento do rompimento das hostilidades. É o que se depreende claramente de suas cartas lavradas nesse mesmo dia, em que Álvaro de Brito⁽⁸⁾, cavaleiro de sua casa e vedor-mor da artilharia guerra, se vê beneficiado com uma herdade existente no termo de Montemor-o-Novo, confiscada ao Infante D. Pedro⁽⁹⁾, e com as minas de anti-mónio igualmente localizadas nessa propriedade, também confiscadas ao antigo regente⁽¹⁰⁾. Em ambas se alega que o Duque de Coimbra «he a nosso desseruiço»⁽¹¹⁾.

⁽³⁾ Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro II, cap. XXIII, p. 102.

Rui de Pina escreve, por lapso, que a partida de D. Jaime se verificou num domingo, dia 5 de Maio; ora, o domingo recaiu no dia 4 e não no dia seguinte (*Ob. cit.*, cap. CXVII, p. 412). Idêntico erro é cometido por Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 197, que se limita a seguir e a resumir na sua quase totalidade a narrativa do mencionado cronista.

⁽⁴⁾ Veja-se sobre esta figura a recente biografia elaborada pelo Prof. Joaquim Veríssimo Serrão, *Cardeal D. Jaime*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. II, s/d., Lisboa, pp. 574-575, e a bibliografia aduzida por este historiador.

⁽⁵⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, pp. 412-413; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 197.

⁽⁶⁾ A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 190-191. Publicado na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 53, pp. 83-86. A seu respeito vejam-se dados biográficos em apêndice.

⁽⁷⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 413; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 197.

⁽⁸⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 229v-230.

⁽¹⁰⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Odiana*, fols. 229v-230.

⁽¹¹⁾ Idem, *Ibidem*.

É muito provável que, no dia 6 de Maio, tenham chegado às imediações de Pombal⁽⁶²⁾, cujo castelo se encontrava guarnecido pelos homens de D. Duarte de Meneses⁽⁶³⁾. Sem se demorarem nesta localidade, devem ter partido no dia seguinte em direcção ao Mosteiro da Batalha. Ao chegarem aqui, depararam com o melhor acolhimento por parte dos religiosos do convento, apesar de inicialmente — conforme a versão de Rui de Pina⁽⁶⁴⁾ —, o vedor das obras que aí se processavam pretender opor-se por meios violentos à entrada da hoste do antigo regente. Foi desse intento dissuadido pelos frades. Aproveitou o Infante D. Pedro a sua curta estada na Batalha para visitar os túmulos de seus pais⁽⁶⁵⁾ e incorporar no seu exército os artífices e serventes que se encontravam a trabalhar nas obras do mosteiro⁽⁶⁶⁾. É de aceitar que a grande maioria se visse constrangida a aceitar a mobilização⁽⁶⁶⁾.

(62) J. T. Montalvão Machado, *Dom Afonso Primeiro Duque de Bragança. Sua vida e sua obra*, Lisboa, 1964, p. 391.

(63) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVI, pp. 143-144. Sobre D. Duarte de Meneses vejam-se dados biográficos em apêndice.

(64) Afigura-se-nos um pouco estranha a afirmação de Rui de Pina de que o vedor das obras do Mosteiro da Batalha «quis com armas e artelharias poer o Moesteiro em resistência e defesa contra» o Infante D. Pedro (*Ob. cit.*, cap. CXVII, p. 414). Ora, estas funções eram desempenhadas por Gonçalo Eanes, escudeiro do Infante D. Pedro, desde 24 de Abril de 1441. Fora o mesmo investido nesta data, em substituição do falecido Rodrigo Eanes Quelheira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 2, fol. 105v. Publicado por Sousa Viterbo, *Diccionario Historico e Documental dos Architectos, Engenheiros e Construtores Portuguezes ou a serviço de Portugal*, vol. III, Lisboa, 1922, p. 425). Ocupava este officio, quando veio com o ex-regente a Alfarrrobeira. Seus bens móveis e de raiz foram-lhe confiscados e doados a Diogo Gonçalves, escudeiro do rei (Carta régia de 18 de Novembro de 1450. A.N.T.T., *Livro 8 de Extremadura*, fol. 268). D. Afonso V concedeu-lhe carta de perdão em 13 de Abril de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 42v; *Livro 8 de Extremadura*, fol. 174).

(65) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, pp. 413-414; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, pp. 198-199.

Convém assinalar que o Infante D. Pedro doara bens móveis e de raiz, no valor de 60 000 reais brancos, ao Mosteiro da Batalha, com a obrigação dos frades orarem na capela do Infante D. Fernando, seu irmão, pela salvação da sua alma (Carta régia de 3 de Janeiro de 1444 autorizando o Duque de Coimbra a efectuar essa dádiva, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 35v; *Livro 3 de Místicos*, fol. 85).

(66) Integramos nos respectivos quadros os artífices e servidores das obras do Mosteiro da Batalha que acompanharam o Infante D. Pedro a Alfarrrobeira.

(66) É o caso de Gil Eanes, «imaginador das obras do nosso mosteiro de Santa Maria da Vitoria» que veio «com elle per força segundo afirma» (Carta régia de 11 de Janeiro de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 5). Resulta, no entanto, muito difficil avaliar o grau de veracidade das declarações prestadas pelos interessados que impediram a concessão do perdão régio.

Quando o Duque de Coimbra se encontrava nas imediações de Leiria, o rei «mandou sobr'elle corredores, e outra jente de cavallo, pera que sua jente com menos licença se soltasse fazer dano»⁽⁶⁷⁾. A par desta actividade, deparamos igualmente com uma preocupação constante por parte de D. Afonso V em exercer a mais estreita vigilância sobre a hoste do ex-regente, tendo pertencido neste aspecto uma quota-parte importante a Martim Mendes Berredo⁽⁶⁸⁾, que, ao serviço do rei, permanecia em Leiria. Com tal finalidade este fidalgo enviou a João de Évora, morador nessa vila, «porque era homeem que ssabia a terra, que fosse ao aRecall do o Ifante [D. Pedro] pera ssaber como vijnha E que jente trazia»⁽⁶⁹⁾.

Da Batalha dirigiu-se o Infante D. Pedro para o Mosteiro de Alcobaça, onde deve ter chegado entre 9 e 10 de Maio⁽⁷⁰⁾. Também aqui, o ex-regente teria denotado a preocupação em engrossar a sua hoste com novos elementos. É o que nos revela a carta de perdão outorgada pelo soberano aos lavradores e moradores no lugar de Cela, situado no termo do couto de Alcobaça, os quais se tinham visto obrigados, por «costrangimento e contra ssuas vontades», a acompanhar o Duque de Coimbra até Alfarrobeira⁽⁷¹⁾.

É de supor, conforme conjectura Montalvão Machado, que o Infante D. Pedro tenha atingido Rio Maior, apenas a 25 quilómetros de Santarém, no dia 11 de Maio. Neste ponto do seu percurso, ter-se-á demorado durante três a quatro dias⁽⁷²⁾, nos quais se teriam desenrolado conversações sobre a atitude a tomar e o itinerário a seguir. As opiniões mais prudentes eram de molde a desaconselhar o ex-regente em prosseguir a sua caminhada para Lisboa, visto que seria praticamente impossível contar com o apoio da primeira cidade do reino. Expressiam o curioso conceito de que «porque a Cidade segundo tudo andava revoltó, ja nom era a madre que o cryara segundo elle dizia e confiava, mas que a avya d'achar muy yrada, bem guardada madrasta contrasy, per honde nom fycava poderoso de adiante nem atrás se salvar, se ElRey com seus ymygos lhe saisse

(67) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 414; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, p. 199.

(68) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(69) Carta régia de 3 de Novembro de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 26v.

(70) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 414; Cf. J. T. Montalvão Machado, *ob. cit.*, p. 391, que propõe a data de 9 de Maio, como dia da chegada do Infante D. Pedro a Alcobaça.

(71) Carta régia de 22 de Agosto de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 177.

(72) J. T. Montalvão Machado, *ob. cit.*, p. 391.

nas costas como era de crer». O mais razoável seria «Que pera huma parte nem pera a outra nom devia hir mais adiante, e que assy como viera se tornasse pera Coimbra; porque asaz tynha comprido por sua honrra chegar ally, e estar tres dias acerca de seus contrairos»⁽⁷³⁾.

Obstinado o Infante D. Pedro nos seus desígnios, fez tábua rasa dos sensatos conselhos que lhe dirigiram. Assim, ordenou o levantamento do arraial em Rio Maior e encaminhou-se para Lisboa. Entretanto, nesta cidade, eram assassinados dois criados seus sobre quem pesava a suspeição, os quais «foram pubryca e inocentemente feytos em quartos, e postos pellos mais pubrycos lugares da Cidade»⁽⁷⁴⁾. Temia-se, na realidade, um levantamento do povo da capital em favor do Duque de Coimbra. É também de pôr a hipótese de que este alimentasse, no intimo, algumas ilusões a esse respeito.

Rui de Pina diz-nos que o Infante D. Pedro chegou a Alcoentre em 16 de Maio, sempre seguido e perseguido pelos corredores do rei, que o fustigavam com «pallavras torpes e mui feas, chamando-lhe treedor tirano, e falso yprocrita roubador do povo, com outras vylezas e fealdades a estas conformes». Foi precisamente neste local que se deu a primeira escaramuça entre os dois exércitos, resultando dela a morte e a prisão de trinta soldados reais, que, perseguidos pelo Conde de Avranches, «cayram em hum grande tremendal e lagoa». Irado o antigo regente pelos doestos que lhe haviam dirigido matou à paulada Pero de Castro⁽⁷⁵⁾, fidalgo da casa do Infante D. Henrique, depois de ter pronunciado

(73) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, pp. 414-416; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, pp. 199-200.

(74) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVIII, p. 417; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 200-201.

(75) Era filho primogénito de D. Álvaro Pires de Castro e de D. Maria Lobo, filha de Diogo Lopes Lobo (*Livro de Linhagens do Século XVI*, ed. da Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1956, p. 84; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, livro I, p. 145). Foi um dos capitães que participou na conquista de Ceuta de 1415 (Gomes Eannes de Zurara, *Crónica da tomada de Ceuta*, Lisboa, 1915, cap. XXXVI, p. 114). Matrimoniou-se, em 1424, com D. Teresa de Vasconcelos, filha de Johane Mendes de Vasconcelos, tendo obtido do Infante D. Henrique, de quem era criado, a promessa de 5000 coroas de ouro como dote. Entretanto, o Navegador doou-lhe as suas terras patrimoniais de Benvider, Sul e a quinta de Reriz, no julgado de Lafões (Cartas régias de confirmação outorgadas em 16 e 18 de Janeiro de 1424. A.N.T.T., *Chancelaria de D. João I*, livro 4, fols. 71v e 72, respectivamente. Ambas publicadas na *Mouumenta Henricina*, vol. III, Coimbra, 1961, doc. 44 e 45, pp. 78-81). Já no decurso da regência do Infante D. Pedro, foi este fidalgo contemplado com a quase totalidade do morgado que D. Afonso de Cascais e sua mulher, D. Maria de Vasconcelos, tinham havido de seu sogro Johane Mendes de Vasconcelos. O mesmo tinha sido confiscado ao referido casal, em virtude de se encontrarem homiziados em Castela com D. Leonor

algumas palavras contra ele. Também mandou degolar e enforcar alguns dos prisioneiros, procedendo em relação aos mesmos consoante a sua categoria social. Verificados estes acontecimentos, perpassou no espírito de alguns o sentimento da tragédia que se aproximava, pelo que «logo aquella noyte fogiram do arrayal. e per serras e veredas como melhor podiam se tornaram a suas casas»⁽⁷⁶⁾.

D. Afonso V, conforme sugere Montalvão Machado, deve ter saído de Santarém, em perseguição do Infante D. Pedro, precisamente no dia 16 de Maio⁽⁷⁷⁾. Com efeito, a última carta por nós conhecida, outorgada pelo soberano na vila escalabitana, tem a data de 15 desse mês⁽⁷⁸⁾, pelo que é de aceitar plenamente a asserção daquele autor. Os cronistas não estão de acordo quanto aos efectivos reais. Aliás, uma estimativa desta natureza é extremamente difícil de levar a efeito, dado que as hostes de D. Afonso V vinham aumentando progressivamente com a incorporação de homiziados e de outros indivíduos. Em todo o caso, poderemos aceitar um valor intermédio entre o cômputo de Rui de Pina, que avalia o quantitativo das tropas em 30 000 homens⁽⁷⁹⁾, e o de Gaspar Dias de Landim, cuja estimativa nos dá um efectivo de 4000 combatentes a cavalo e 12 000 peões, num total de 16 000 soldados. Revela-nos, ainda, este cronista que a vanguarda do exército real era comandada pelo Conde de Ourém, encontrando-se no centro o Duque de Bragança e na retaguarda o rei⁽⁸⁰⁾.

Em 17 de Maio, chegou o Duque de Coimbra a Castanheira do Ribatejo. Aqui, teve conhecimento de que o rei partira na véspera de Santarém, no seu encalço. Como o «lugar em que estava era campo devasso, e sem desposyçam de se poder defender, e muyto menos de resistyr, pryncipalmente porque a jente nom leixava cada dia de lhe fugir», resolveu seguir imediatamente para Lisboa. De facto, pretendia entrar a 18 na primeira cidade do reino. Ao meio-dia deste

(Carta régia de 26 de Setembro de 1443. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 146v; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 58, pp. 102-103). Tiveram os seguintes filhos: D. Henrique de Castro, que lhe succedeu na sua casa; D. Maria, segunda mulher de Vasco Martins de Resende, que, por morte de seu marido, casou com Fernão de Melo, filho do Doutor Rui Gomes de Alvarenga; D. Beatriz, também segunda mulher de Rui Gomes da Silva; e D. Leonor, casada com João Rodrigues Pereira. Teve ainda um bastardo, de nome Álvaro de Castro (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 85).

⁽⁷⁶⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVIII, p. 418-419; Cf. Duarte Nunes de Leão *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 201-202.

⁽⁷⁷⁾ J. T. Montalvão Machado, *ob. cit.*, p. 394.

⁽⁷⁸⁾ A.N.T.T., *Livro 7 de Estremadura*, fol. 76v.

⁽⁷⁹⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXIX, p. 419; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 202.

⁽⁸⁰⁾ Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, caps. XXIII e XXIV, pp. 101 e 103, respectivamente.

domingo, encontrava-se a hoste do ex-regente acampada «allem d'Alverca, em num ribeiro que se diz d'Alferrobeira»⁽⁸¹⁾.

Alguns testemunhos documentais mostram-nos que, antes de D. Afonso V ter chegado a Alverca, ou mesmo depois de se achar nessa localidade, se deram algumas deserções no arraial do Infante D. Pedro. Tal se verificou com Rui Dias, escudeiro de Álvaro de Sousa, o qual, «ante que chegassemos a Aluerca sse lançou coonosco E nos seruiu contra o dicto Ifante»⁽⁸²⁾. Também Fernão Álvares declarou «que elle viera com o yffante dom Pedro logo no começo comtra sua vontade e nunca sse podera delle partir por a guarda que sobre elle e sobre algũus outros era posta per o dyto yffante ataa que chegamos ao nosso lugar d'Aluerca açerqua domde elle era. E tamto que algũu aazo ouue posto que ssem perijgo de sua vida nom fosse elle sse lamçou no nosso arrayall pera nos seruir como sempre teuera na vomtade»⁽⁸³⁾.

Ao ser advertido o antigo regente de que a cidade de Lisboa estava bem defendida e ainda por cima «irada contra elle», desistiu do seu propósito de seguir adiante. Assim, estabeleceram-se em Alfarrobeira os meios defensivos apropriados para fazer face a um ataque esmagador, cabendo nessa organização uma quota-parte importante ao Conde de Abranches. Decorridos dois dias, logo ao amanhecer, surgiram as tropas reais, que cercaram o reduto defensivo⁽⁸⁴⁾.

Tudo parece indicar que o soberano não trazia em mente a realização de uma acção militar punitiva de carácter imediato. Houve sobretudo a preocupação de enfraquecer psicologicamente o inimigo, mediante o pronunciamento de «span-tosos pregooões, mandando a todalas pessoas que com elle eram, que logo sob grandes penas com suas armas o leixassem, e se viessem a ElRei». Aconteceu no entanto que «certos beesteiros da jente d'ElRey tomaram huma encuberta, e se meteram escondidos em hum arvored, que sobre a agoa hy estava, donde sem serem vystos faziam tyros aos do arrayal do Ifante, de que alguns desavysadamente cahiam mortos e feridos. E Alvaro de Bryto Pestana, que tynha entam carrego dos espyngardeiros d'ElRey, lhes mandou outrosy, que de hum cabeço em que estavam tyrassem aos do Yfante em que se fez algum dano, e o Yfante vendo começos de tanto mal, pello em alguma maneira desviar, mandou poer fogo a algumas bombardas que trazia encarretadas, e que tirassem aos do cabeço

(81) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXX, p. 420; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 202.

(82) Carta régia de 3 de Maio de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 32v.

(83) Carta régia de 19 de Agosto de 1449. A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 100v.

(84) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXX, pp. 420-421; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 202; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXIV, pp. 103-104.

de que cria que o dano recebido procedia, donde por máo tento e pouco resguardo d'algum bombardeiro dos do Ifante sahio a pedra de huma bombardá, que foy dar junto com a tenda d'ElRey». Tanto bastou para que se generalizasse o conflito, iniciando-se a seguir o combate de corpo a corpo⁽⁸⁵⁾.

De início, teria havido uma certa confusão, pelo que o soberano se viu obrigado a determinar «que se não desordenassem e seguissem suas bandeiras, e a ordem de seus capitães»⁽⁸⁶⁾. Coube a iniciativa do ataque ao Duque de Bragança e ao Conde de Ourém, cujos homens, ao sentirem-se dominados por uma profunda «sanha, deram muy fortemente no arrayal do Yfante, e romperam e entraram per muytas partes; cuja jente, e pela mayor parte a de peé nom podendo sofrer tanta força, com tamanho medo e perygo esquecidos do emparo e defesa do Yfante, o leixaram e começaram do tomar a fogida por sua salvaçam». Entretanto o Infante D. Pedro lutava com denodo, «rompendo per sua jente em que ja via muitos mortos e feridos», até que «foy nos peytos ferydo de huma seta que lhe atravessou o coraçam, de que a poucos passos e menos oras cahio logo morto»⁽⁸⁷⁾. É provável que o Bispo de Coimbra, D. Luís Coutinho⁽⁸⁸⁾, que pelejava integrado nas hostes reais, tivesse acorrido a tempo de lhe dar a absolvição. Subsistem, no entanto, algumas dúvidas a tal respeito, dado que nessa altura ainda se combatia com uma certa intensidade⁽⁸⁹⁾.

Morto o Infante D. Pedro, tomou o Conde de Avranches o comando das operações. De acordo com o juramento, apenas lhe restava a alternativa de perecer lutando. Foi o que sucedeu. Não tardaria muito, depois de operar prodígios, que chegasse a sua vez⁽⁹⁰⁾. Durara a feroz batalha, com muitos mortos e feridos de parte a parte, o espaço de apenas hora e meia⁽⁹¹⁾.

Após o desfecho da luta, verificada em 20 de Maio, permaneceram todos em Alfarrobeira pelo espaço de três dias e três noites. Dava-se assim cumprimento a uma formalidade daquela época. O «corpo do Yfante jouve todo aquelle dia

(85) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXI, pp. 421-423; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 202-203; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXV, pp. 107-109.

(86) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXVI, p. 110.

(87) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXI, p. 423; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 203-204; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXVI, pp. 112-113.

(88) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(89) Gaspar Dias de Landim lança a dúvida, ao escrever: «Foi sua morte [do Infante D. Pedro] tão repentina que se pode duvidar se teve tempo para pedir perdão a Deus de suas culpas, n'aquelle último transitio» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XXVI, p. 114).

(90) Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXII, pp. 424-425; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, pp. 204-205; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXVI, pp. 114-115.

(91) Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXVI, p. 112.

sem alma descoberto no campo á vista de todos, e sob a noite o lançaram homens vyz sobre hum pavés, e ho meteram hy logo em huma pobre casa»⁽⁸¹⁾. Findos esses dias de permanência no campo de batalha, «o corpo do Yfante per homens de prema, e com consentimento d'EIRey foy levado em huma escada aa Ygreja d'Alverca, honde por entam foy vilmente e com grande desacatamento soterrado»⁽⁸²⁾. Entretanto, o rei, após ter despedido «alguma jente de seu arrayal»⁽⁸³⁾, partiu para Lisboa, Ia acompanhado dos Infantes D. Fernando, seu irmão, e D. Henrique, seu tio, aos quais se juntavam o Duque de Bragança e seu filho, o Conde de Ourém⁽⁸⁴⁾. Este acontecimento, aliás, é confirmado pelas cartas régias ai outorgadas em 27⁽⁸⁵⁾, 30⁽⁸⁶⁾ e 31 de Maio⁽⁸⁷⁾. Na chegada à capital, «foy muy altamente e com grande triunfo recebido, e ally por causa aynda do Yfante se fez justiça crua d'alguns e muy inocentes»⁽⁸⁸⁾.

* * *

Entre os principais seguidores do Infante D. Pedro, figuram fidalgos, cavaleiros-fidalgos e cavaleiros oriundos de diversas regiões do País, os quais se faziam acompanhar por homens de diversas condições sociais que pertenciam aos seus senhorios. Apresentaremos a seguir alguns destes membros da nobreza :

⁽⁸¹⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXIII, p. 426; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 206.

Gaspar Dias de Landim apresenta uma versão diferente, quando escreve que o rei «não quiz nem consentiu que se desse sepultura ao Infante, nem que fosse tirado d'entre os mortos, do logar em que cahira e acabara envolto em seu sangue» (*Ob. cit.*, livro III, cap. XXVII, p. 116).

⁽⁸²⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXIV, p. 431; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXII, p. 207; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. XXVII, pp. 116-117.

⁽⁸³⁾ Um interessante documento revela-nos que Gonçalo Eanes Preto, almotacé no lugar de Arruda, se opôs a que lhe levassem farinha «pera se auer damassar e dar mantimento aos que vinham do nosso arrayal quando ouueramos a batalha com o Iffante dom Pedro». O rei perdoou-lhe essa falta, por carta de 8 de Abril de 1450, obrigando-o, contudo, ao pagamento da multa de 300 reais brancos (*A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 46).

⁽⁸⁴⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXVIII, p. 436; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXIII, p. 208.

Gaspar Dias de Landim afirma erradamente que o rei «se recolheu a Santarém, acompanhado do Duque seu tio e seu primo o Conde de Ourem, e alguns fidalgos mais principaes do reino», quando, na realidade, se dirigiu para Lisboa. (*Ob. cit.*, livro III, cap. XXVIII, p. 119).

⁽⁸⁵⁾ *A.N.T.T., Livro 3 de Misticos*, fols. 121-121v.

⁽⁸⁶⁾ *A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso V*, livro 8, fol. 142.

⁽⁸⁷⁾ *A.N.T.T., Livro 4 de Além Douro*, fols. 188-188v.

⁽⁸⁸⁾ Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXIV, p. 431; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXIII, p. 208.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Fernão Martins Alcoforado ⁽⁹⁹⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11 fol. 55v
Álvaro Vaz de Almada ⁽¹⁰⁰⁾	Rico-homem	Estremadura (Lisboa e Almada)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 245v
Diogo Álvares ⁽¹⁰¹⁾	Cavaleiro-fidalgo, colação do Infante D. Pedro	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Rodrigo de Alvelos ⁽¹⁰²⁾	Cavaleiro	—	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXI, p. 422
Gonçalo de Ataíde ⁽¹⁰³⁾	Cavaleiro-fidalgo	Estremadura (Santarém)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79
João de Ataíde ⁽¹⁰⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo, camareiro-mor do Infante D. Pedro	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 110
Pero de Ataíde ⁽¹⁰⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Gaveta II</i> , maço 2, n.º 30; <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v

(99) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(100) Idem.

(101) Obteve carta de perdão.

(102) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(103) Idem.

(104) Idem.

(105) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Lopo de Azevedo ⁽¹⁰⁶⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro, membro do conselho do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 190-191; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 53, pp. 83-86
Luís de Azevedo ⁽¹⁰⁷⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro, vedor da fazenda e membro do conselho régio	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 27
Rui Gomes de Azevedo ⁽¹⁰⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-34, fol 68; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 88
Pero Barreto ⁽¹⁰⁹⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Algarve	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 178v-179; <i>Livro 1 de Reis</i> , fols. 42-43
Rui Casco ⁽¹¹⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Tejo-e-Guadiana (Évora)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 57
Luís Mendes Cerqueira ⁽¹¹¹⁾	Cavaleiro-fidalgo	Entre-Tejo-e-Guadiana (Beja)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 252

(106) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(107) Idem.

(108) Idem.

(109) Idem.

(110) Idem.

(111) Perdeu os seus bens.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Gil Chamoá ⁽¹¹²⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163
Martim Coelho ⁽¹¹³⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 199
Pero Coelho ⁽¹¹⁴⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 15v; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 179-179v
Fernão Correia ⁽¹¹⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 100-100v
João Correia ⁽¹¹⁶⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 85v-86

(112) Quando se deu a batalha de Alfarrobeira, era moço-fidalgo da câmara do Infante D. Pedro (Ibidem).

(113) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(114) Idem.

(115) As primeiras notícias que se colhem a seu respeito dão-no como enviado pelo Infante D. Pedro, no ano de 1437, ao Papa Eugénio IV. Levava como missão impedir a realização do casamento de D. Leonor, cunhada do Duque de Coimbra, com o napolitano Conde de Nolla; o projecto deste matrimónio havia sido forjado pelo Rei Afonso V de Aragão (Documento publicado pelo Padre António Domingues de Sousa Costa, na introdução ao vol. I da *Monumenta Portugaliae Vaticana*, Roma — Porto, 1968, pp. XCVI-XCVII. Sobre este assunto veja-se o nosso estudo, *Cartas do Infante D. Pedro aos conselheiros de Barcelona*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. IV, Paris, 1972, pp. 17-19). Sabemos ainda que a seu pedido foi concedida pelo Infante D. Pedro, carta de privilégio em benefício de Alvaro Martins, alfaiate de Lisboa (Carta régia de 17 de Junho de 1443, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 109). Figura entre os fidalgos que partiram de Coimbra com o ex-regente, rumo a Alfarrobeira (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 413; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXI, pp. 197-198), pelo que os bens lhe foram confiscados.

(116) Obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Pero Correia ⁽¹¹⁷⁾	Cavaleiro-fidalgo	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 15v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 162v
João Pires Diogo ⁽¹¹⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo	Estremadura (Torres Vedras)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 252
Lopo de Elvas ⁽¹¹⁹⁾	Fidalgo	Entre-Tejo-e-Odiana (Elvas)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61v; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 210
Nuno Fernandes ⁽¹²⁰⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 127; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 92, pp. 147-148
Vasco de Góis ⁽¹²¹⁾	Cavaleiro-fidalgo	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 100-100v
Luís Gomes da Grã ⁽¹²²⁾	Fidalgo	—	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXII, p. 426
Pero de Lemos ⁽¹²³⁾	Cavaleiro-fidalgo, criado do Infante D. Pedro	Estremadura (Leiria)	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Estremadura</i> , fols. 9-9v

(117) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(118) Vejam-se sobre este cavaleiro alguns dados biográficos na p. 345.

(119) Obteve carta de perdão.

(120) Quando se deu a batalha de Alfarrobeira, era moço da câmara do Duque de Coimbra (Ibidem), tendo-lhe sido confiscados os bens.

(121) Perdeu os bens.

(122) Faleceu em Alfarrobeira este porta-bandeira de D. Jaime, filho do Infante D. Pedro (Ibidem).

(123) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Fernão Álvares da Maia ⁽¹²⁴⁾	Fidalgo	Entre-Douro-e-Minho (Porto)	A.N.T.T., <i>Livro 5 de Místicos</i> , fols. 35v-36v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 232v-233
João de Mascarenhas ⁽¹²⁵⁾	Fidalgo, alferes do Infante D. Pedro	—	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXII, p. 426
João de Mascarenhas ⁽¹²⁶⁾	Fidalgo	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 19
Fernão Teles de Meneses ⁽¹²⁷⁾	Fidalgo	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 199
Vasco Gil Moniz ⁽¹²⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro, vedor da sua casa	Beira	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 115.
Pero da Mota ⁽¹²⁹⁾	Fidalgo	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 164
Vasco Fernandes de Monte-de-Lobos ⁽¹³⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v

(124) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(125) Morreu em Alfarrobeira (Ibidem).

(126) Era filho de Fernão Martins de Mascarenhas, «hum fidalgo homrrado em tempo del rey Dom Duarte e del rey Dom Afonso o quinto», que foi comendador-mor da Ordem de Santiago. O avô do inculpado era Martim Vaz Mascarenhas, «hum homem homrrado d'Euora» (*Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 293; A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 19). Obteve carta de perdão.

(127) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(128) Idem.

(129) Era moço da câmara do Duque de Coimbra, quando veio com ele a Alfarrobeira (Ibidem). Obteve carta de perdão.

(130) Perdeu os bens.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Vasco Gomes de Parada ⁽¹²¹⁾	Cavaleiro	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v.
Diogo Gonçalves Peixoto ⁽¹²²⁾	Cavaleiro-fidalgo	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 258v
João Peixoto ⁽¹²³⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 35
Lopo Peixoto ⁽¹²⁴⁾	Fidalgo	Entre-Douro-e-Minho	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVII, p. 413
Martim Pereira ⁽¹²⁵⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 122-122v

(121) Este cavaleiro representou a cidade de Coimbra nas cortes de Evora de 1442 (A.N.T.T., **Livro 10 de Estremadura**, fol. 24). A seguir a Alfarrobeira, vamos encontrá-lo em Ceuta, como fidalgo da casa do Infante D. Henrique (Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CCCXXI, p. 363). Foi-lhe outorgada carta de perdão.

(122) Morreu em combate (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXII, p. 426), tendo sido seus filhos, Gonçalo e Pero Peixoto, privados dos bens (A.N.T.T., **Livro 8 de Estremadura**, fol. 258v). Estes, mais tarde, obtiveram o perdão do progenitor, a título póstumo, pelo que ficaram habilitados a herdar os seus haveres patrimoniais (Carta régia de 26 de Dezembro de 1450, A.N.T.T., **Livro 3 de Místicos**, fols. 109-109v).

(123) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(124) Acompanhou o Infante D. Pedro na batalha de Alfarrobeira, tendo partido com ele de Coimbra (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXVII, p. 413). Exilou-se em Castela, onde esteve ao serviço do Condestável D. Pedro (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 13, fol. 43v. Publicado por Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. CDXIX, pp. 475-476). Deve ter regressado do exílio juntamente com o filho do Duque de Coimbra. Uma carta régia de 23 de Fevereiro de 1459 atribuiu-lhe, pelo seu casamento, a tença anual de 5800 reais branco enquanto não lhe fosse satisfeita a quantia total de 70 000 reais brancos (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 36, fol. 39v).

(125) Era neto de Martim Vicente Carvoeiro, o qual foi aposentado em 31 de Março de 1444, quando tinha 60 anos (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 24, fol. 51v). Depois de ter participado em Alfarrobeira, o que lhe custou a confiscação dos bens, exilou-se em Castela. Permaneceu ao serviço do Condestável D. Pedro, como fidalgo da sua casa, até à data da sua morte. Uma carta outorgada por D. Afonso V, em 21 de Março de 1469, concedia-lhe a tença anual de 10 000 reais brancos (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 31, fol. 24).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fome
Vasco de Quadros ⁽¹³⁶⁾	Fidalgo	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 171; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 103v-104v
Gonçalo Rodrigues ⁽¹³⁷⁾	Cavaleiro	Algarve (Loulé)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 208v
Aires Gomes da Silva ⁽¹³⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro, Regedor da Casa do Cível de Lisboa	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 180v; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 268-269
João da Silva ⁽¹³⁹⁾	Cavaleiro-fidalgo	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v
Soeiro ⁽¹⁴⁰⁾	Fidalgo	Beira (Aveiro)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Lopo Vasques ⁽¹⁴¹⁾	Fidalgo	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 117v

⁽¹³⁶⁾ Foi moço da câmara da falecida Rainha D. Leonor (Ibidem). Obteve carta de perdão.

⁽¹³⁷⁾ Era filho de Rui Lourenço de Faria (Ibidem). Obteve carta de perdão.

⁽¹³⁸⁾ Vejam-se à seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹³⁹⁾ Idem.

⁽¹⁴⁰⁾ Este filho de Lourenço Eanes de Morais exercia as funções de moço da câmara do Infante D. Pedro, quando se deu a batalha de Alfarrobeira (Ibidem). Obteve carta de perdão.

⁽¹⁴¹⁾ Era moço da câmara do Infante D. Pedro, ao tempo da batalha de Alfarrobeira (Ibidem). Recebeu carta de perdão. Foi depois colação da Rainha D. Isabel, passando por morte desta senhora a cavaleiro-fidalgo da casa do rei. Exerceu as funções de alcaide do castelo de Alandroal (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 14, fol. 46v). D. Afonso V concedeu-lhe, em 18 de Janeiro de 1468, carta de privilégio aos seus apunhados da comarca de Estremadura (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 48v).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Vasco Queimado de Vilalobos ⁽¹⁴²⁾	Fidalgo e guarda-mor da casa do Infante D. Pedro	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 7; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 162
João Vogado ⁽¹⁴³⁾	Cavaleiro da casa do rei e escrivão da sua fazenda	Estremadura (Alenquer)	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXI, p. 422

Num conjunto de quarenta e cinco indivíduos oriundos da nobreza que acompanharam o Infante D. Pedro a Alfarrobeira, foi-nos possível determinar, com uma relativa margem de erro, a proveniência regional de trinta e quatro. Segundo o critério da divisão administrativa do nosso País no século XV, temos a seguinte distribuição :

	N.º	%
Algarve	2	5,88
Beira	2	5,88
Entre-Tejo-e-Guadiana	5	14,70
Entre-Douro-e-Minho	13	38,23
Estremadura	7	20,58
Ducado de Coimbra	5	14,70
<i>Total</i>	<u>34</u>	<u>100</u>

Verifica-se assim que o Duque de Coimbra apenas pôde dispor do apoio da nobreza do centro [Estremadura (20,58), Ducado de Coimbra (14,70)] e do nordeste do reino [Entre-Douro-e-Minho (38,23)]. A Beira (5,88) e o Algarve (5,88) tiveram um papel bastante diminuto. Convém também assinalar a ausência dos fidalgos de Trás-os-Montes. É, no entanto, significativa a presença da nobreza de Entre-Douro-e-Minho, onde o Infante D. Pedro contava com numerosos partidários. Talvez se explique a sua atitude como uma reacção ao poderoso regime senhorial aí imposto pelo Duque de Bragança.

(142) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(143) *Idem*.

Vamos proceder seguidamente à inventariação dos escudeiros e criados pertencentes à casa do Infante D. Pedro, que estiveram presentes na batalha de Alfarrobeira e combateram ao seu lado :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Fernando de Abreu ⁽¹¹¹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.U.C., 4. ^a <i>Collecção Especial</i> , n.º 11; A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 202v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 108v
Dinis Afonso ⁽¹¹²⁾	Criado do Infante D. Pedro	Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Diogo Afonso ⁽¹¹⁶⁾	Criado do Infante D. Pedro, escrivão da chancelaria da correição da Beira	(Beira)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 174v
João Afonso ⁽¹¹⁷⁾	Criado do Infante D. Pedro, requeredor-geral da sisa do rei em Santarém	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 106; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 74, pp. 96-97

(111) Perdeu os bens.

(112) Depois da batalha de Alfarrobeira, obteve carta de perdão. D. Afonso V nomeou-o, em 6 de Setembro de 1455, tabelião do civil e do crime, além do número, no lugar e termo de Penela (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 73v).

(116) Foi empossado no cargo de escrivão da chancelaria da correição da Beira, em 11 de Novembro de 1443 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 50). Obteve carta de perdão.

(117) Perdeu o seu ofício em benefício de Fernão Correia, moço de estribeira do Infante D. Henrique (Ibidem).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Martim Afonso ⁽¹¹⁸⁾	Criado do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 109v
Pero Afonso ⁽¹¹⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 3, fol. 40; <i>Li- vro 5 de Estrema- dura</i> , fol. 289
Diogo de Almeida ⁽¹²⁰⁾	Criado do Infante D. Pe- dro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 129; <i>Monumenta Henri- cina</i> , vol. X, Coim- bra, 1969, doc. 71, p. 108
Fernão de Almeida ⁽¹²¹⁾	Criado do Infante D. Pe- dro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 129; <i>Monumenta Henri- cina</i> , vol. X, Coim- bra, 1969, doc. 71, p. 108
Guilherme de Armão ⁽¹²²⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 160
João de Avis ⁽¹²³⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 20; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 170.

(118) Obteve carta de perdão.

(119) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(120) Perdeu os bens.

(121) Idem.

(122) Idem.

(123) Obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
João de Avis ⁽¹⁵⁴⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro e criado de D. João I	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 26v
Gonçalo Baião ⁽¹⁵⁵⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Tavira (Algarve)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 26; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 198v
Garcia Borges ⁽¹⁵⁶⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Ega (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 105v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296
Tristão Borges ⁽¹⁵⁷⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fols. 110v-111
João Vaz Brandão ⁽¹⁵⁸⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro, almarife da cidade de Coimbra	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 242v-243
Vasco de Brito ⁽¹⁵⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 57v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 244v

(154) Obteve carta de perdão.

(155) Perdeu os bens.

(156) Obteve carta de perdão. A pedido de Pero Borges, cavaleiro da casa do rei e vedor da casa do Príncipe D. João, alcançou, em 13 de Novembro de 1469, carta de aposentação (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 31, fol. 125v).

(157) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(158) Idem.

(159) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Vasco Eanes de Buarcos ⁽¹⁶⁰⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro. Recebedor da sisa dos panos de cor da cidade do Porto	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111
João Caldeira ⁽¹⁶¹⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Jorge Camelo ⁽¹⁶²⁾	Criado do Infante D. Pedro. Tabelião no lugar de Esgueira	Esgueira (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 170v-171
João de Coimbra ^(162a)	Escudeiro do Infante D. Pedro e amo de D. Jaime	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 110; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 93-94
Diogo Delgado ⁽¹⁶³⁾	Escudeiro da casa do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 141v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 158
João Dias ⁽¹⁶⁴⁾	Escudeiro da casa do Infante D. Pedro. Escrivão das malfeitorias	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 120

⁽¹⁶⁰⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹⁶¹⁾ Idem.

⁽¹⁶²⁾ Idem.

^(162a) Desempenhava as funções de tabelião geral na região compreendida entre os rios Douro e Mondego (A.N.T.T., *Colegiada de S. Bartolomeu de Coimbra*, caixa 2, maço 5). Perdeu os bens. Era amo de D. Jaime, filho do Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 80v), tendo-o acompanhado no seu exílio até à corte borguesa (A.D.N. B-457, n.º 16 200, fols. 1v-2v).

⁽¹⁶³⁾ Obteve carta de perdão.

⁽¹⁶⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Rui Drago ⁽¹⁶⁵⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 97
Aires Eanes ⁽¹⁶⁶⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 148; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 282
Álvaro Eanes ⁽¹⁶⁷⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Vila Real (Trás- -os-Montes)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 56v
Rodrigo Eanes ⁽¹⁶⁸⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Buarcos (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 61
João Esteves ⁽¹⁶⁹⁾	Criado do Infante D. Pe- dro e seu «aposentador» em Alenquer	Alenquer (Es- tremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 51; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 175v
João Lourenço Fari- nha ⁽¹⁷⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro e vassalo do Lisboa. Contador dos contos e dos resíduos, juiz dos hospitais	Lisboa (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v

(165) Perdeu os seus bens.

(166) Perdeu os seus bens e obteve carta de perdão.

(167) Idem.

(168) Obteve carta de perdão.

(169) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(170) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Afonso Fernandes ⁽¹⁷¹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro e vassalo do rei	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 192v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
Álvaro Fernandes ⁽¹⁷²⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 182v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 291
Álvaro Fernandes ⁽¹⁷³⁾	Criado do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 118v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 173v-174
Lopo Fernandes ⁽¹⁷⁴⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v
Rui Fernandes ⁽¹⁷⁵⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro, vedor dos vassalos da coroa na vila de Torres Vedras e seu termo	Torres Vedras (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 125v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276

(171) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(172) Perdeu os bens.

(173) Idem.

(174) Obteve carta de perdão.

(175) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Vasco Fernandes ⁽¹⁷⁶⁾	Criado do Infante D. Pedro	Mogofores (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 196v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 294v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 106v
Fernão da Fonseca ⁽¹⁷⁷⁾	Escudeiro e criado do Infante D. Pedro. Alcaide pequeno de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXI, p. 422
Lopo da Fonseca ⁽¹⁷⁸⁾	Escudeiro e criado do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 171v
Afonso Gomes ⁽¹⁷⁹⁾	Criado do Infante D. Pedro, juiz dos órfãos da vila de Aveiro	Aveiro (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 27
João Gomes ⁽¹⁸⁰⁾	Escudeiro e guarda do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 95
Antão Gonçalves ⁽¹⁸¹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol 103

(176) Perdeu os bens.

(177) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(178) Perdeu os bens em benefício de seu irmão Diogo da Fonseca, bacharel em Leis (Ibidem), e obteve carta de perdão. Mais tarde, volta-nos a aparecer na Catalunha, onde esteve ao serviço do Condestável D. Pedro. Uma carta outorgada pelo soberano dos catalães, em 5 de Junho de 1464, estabelecia que Lopo da Fonseca seia designado alcaide do castelo de Cubelles e doutras fortalezas que conquistou ao adversário (A.C.A., *Série Intrusos — Reg. Exercitum*, vol. I, fol. 74v).

(179) Foi nomeado juiz dos órfãos da vila de Aveiro e seu termo, por carta régia de 22 de Março de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 27).

(180) Obteve carta de perdão.

(181) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Fernão Gonçalves ⁽¹⁸²⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro, escrivão das sisas e dízimas do porto de Almeida	Almeida (Beira)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 90v
João Gonçalves ⁽¹⁸³⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Tentugal (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 106v
Vasco Gonçalves ⁽¹⁸⁴⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Penacova (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 153v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 198v
Gonçalo Homem ⁽¹⁸⁵⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, escrivão do almoxarifado de Torres Novas	Torres Novas (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Pedro Homem ⁽¹⁸⁶⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, tabelião das notas e escrituras públicas em Torres Novas e seu termo	Torres Novas (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 105
Fernão Lopes Lagarto ⁽¹⁸⁷⁾	Escudeiro-fidalgo do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Requerimentos</i> (fragmentos)

(182) Desempenhava as funções de escrivão das sisas e dízimas do porto de Almeida, durante o reinado de D. Duarte. Por carta de 16 de Janeiro de 1434, outorgou-lhe o soberano o ordenado de 10 500 libras mensais, pelo exercício desse cargo (Carta régia de confirmação de 10 de Setembro de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 41v). Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(183) Ao ser-lhe outorgada nova carta de perdão, em 19 de Outubro de 1453, eram-lhe devolvidos os bens confiscados, tendo o rei em atenção o facto de não terem sido doados a ninguém (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 4, fol. 33v).

(184) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(185) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(186) *Idem*.

(187) Esteve no cerco de Tânger, em 1437, por ordem do Infante D. Pedro. Foi a Roma com Rui da Cunha, para tratar do casamento de D. Afonso V com D. Isabel. Regressado, acompanhou o Condestável D. Pedro na expedição a Castela de 1445. Após Alfarrobeira, passou a fazer parte da casa do filho primogénito do ex-regente. Seus filhos eram moços da câmara do soberano dos catalães (*Ibidem*).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
João Lançarote ⁽¹⁸⁸⁾	Escudeiro e monteiro-mor do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 226
João de Lisboa ⁽¹⁸⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 120
João Lopes ⁽¹⁹⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98
Diogo Lourenço ⁽¹⁹¹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro e vassalo do rei	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vros 12, fol. 111v
João Lourenço ⁽¹⁹²⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vros 12, fol. 108
Rui Lourenço ⁽¹⁹³⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vros 12, fol. 19
Diogo Martins Maca- nado ⁽¹⁹⁴⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro e vassalo do rei	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vros 12, fol. 109; <i>Li- vro 9 de Estrema- dura</i> , fols. 296-296v

(188) Obteve carta de perdão.

(189) Idem.

(190) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(191) Obteve carta de perdão.

(192) Talvez se possa identificar com João Lourenço, escudeiro do Infante D. Pedro, que exerceu as funções de escrivão da almotaçaria de Coimbra, enquanto seu irmão Pero Vasques se encontrava impedido de desempenhá-las (A.M.C., *Provisões e Capitulos de Cortes*, fol. 7). Obteve carta de perdão.

(193) Obteve carta de perdão.

(194) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
João Rodrigues Machado ⁽¹⁹⁵⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 86; <i>Li- vro 9 de Estrema- dura</i> , fol. 293v
Domingos Martins ⁽¹⁹⁶⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 52
Fernão Rodrigues da Mata ⁽¹⁹⁷⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Leiria (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 191
João da Mata ⁽¹⁹⁸⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 20; <i>Li- vro 3 de Místicos</i> , fol. 163v
João Afonso de Mo- rais ⁽¹⁹⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Condeixa (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Coleção Especial</i> , 1.ª parte, caixa 118, maço 2, n.º 14; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 91, pp. 145-147

(195) A circunstância de ter obtido carta de perdão não obstou a que continuasse privado da aldeia de Sandomil, a qual foi doada a Luís Machado, cavaleiro da casa do rei e transmitida a seu filho Álvaro Machado, fidalgo da casa do Rei D. Manuel (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Manuel*, livro 30, fol. 129; *Livro 1 da Beira*, fols. 14-14v).

(196) Obteve carta de perdão.

(197) Idem.

(198) Idem. Mais tarde, tomou parte na conquista de Alcácer (1458) onde ficou ferido (Gomes Eannes de Zurara, *Chronica do Conde D. Duarte de Menezes*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portuguesa*, tomo III, Lisboa, 1793, cap. XLV, p. 119).

(199) Trazia emprazadas todas as casas, geitas, herdades e foros que a Ordem de Cristo possuía nos campos do Mondego e em Quimbrís. Perdeu esses prazos por ter estado em Alfarrobeira, mas, em 13 de Novembro de 1449, na presença de Frei Fernão Lopes de Azevedo, comendador-mor da Ordem de Cristo, foi reconduzido na sua posse. Ficava obrigado a pagar anualmente 1400 reais brancos (Ibidem). Obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gomes Eanes de Óbidos ⁽²⁰⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 123-123v
Vasco de Oliveira ⁽²⁰¹⁾	Escudeiro e criado do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 15, fol. 43
Miguel de Pineda ⁽²⁰²⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 19v; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 170
Estevão Pimenta ⁽²⁰³⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 92; <i>Li- vro 9 de Estrema- dura</i> , fol. 294
João Pires ⁽²⁰⁴⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, escrivão da câmara de Leiria	Leiria (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 224-224v
Fernão Rapote ⁽²⁰⁵⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, coudel em Montemor-o-Velho	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 254
Nuno Resende ⁽²⁰⁶⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 78v

(200) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(201) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(202) Obteve carta de perdão.

(203) Perdeu os bens.

(204) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(205) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(206) Obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Martim da Rocha ⁽²⁰⁷⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Viana do Alvito (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 162v-163
Afonso Rodrigues ⁽²⁰⁸⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro, tabelião em Tentugal	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Antão Rodrigues ⁽²⁰⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Diogo Rodrigues ⁽²¹⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 104v-105
Estevão Rodrigues ⁽²¹¹⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 76v; <i>Livro 11 de Estremadura</i> , fol. 47v
João Rodrigues ⁽²¹²⁾	Criado do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 30, fol. 129

(207) El-Rei D. Duarte confirmou-o, em 13 de Janeiro de 1434, no cargo de almoxarife em Viana. Já exercia estas funções no reinado de D. João I (Carta régia de confirmação de 23 de Junho de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 18, fol. 94v). Obteve carta de perdão.

(208) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(209) Obteve carta de perdão.

(210) O regente confirmou-lhe, em 9 de Setembro de 1443, o aforamento duma adega existente na ribeira de Santarém, que até havia pouco trazia emprazada seu tio Afonso Rodrigues de Buarcos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 144v). Obteve carta de perdão.

(211) Perdeu os bens.

(212) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
João Rodrigues ⁽²¹³⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, escrivão das sisas de Santarém	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
Fernão Rolim ⁽²¹⁴⁾	Criado do Infante D. Pedro, tabelião das notas em Condeixa	Condeixa (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 212v
Fernão Rodrigues Sardinha ⁽²¹⁵⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 201
Gonçalo Eanes de Sousa ⁽²¹⁶⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, mercador da cidade do Porto	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 53
Bartolomeu Vasques ⁽²¹⁷⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro, meirinho na correição da Beira	(Beira)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Lopo Vasques ⁽²¹⁸⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 46

⁽²¹³⁾ Obteve carta de perdão. Passou depois a ser escudeiro do Condestável D. Pedro. D. Afonso V nomeou-o, por carta régia de 3 de Novembro de 1462, juiz das sisas reais na vila de Oeiras (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 1, fol. 124v).

⁽²¹⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²¹⁵⁾ Obteve carta de perdão.

⁽²¹⁶⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²¹⁷⁾ Idem.

⁽²¹⁸⁾ Desempenhava as funções de escrivão das sisas gerais e dos panos da cidade de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 60), cargo que acumulava com o de escrivão das «coisas» da feira franca dessa cidade (Idem, *Ibidem*) e como o ofício de almotacé (A.M.C., *Provisões e Capitulos de Cortes*, fol. 9).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Pero Vasques ⁽²¹⁹⁾	Escudeiro-criado do Infante D. Pedro	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 83v
Fernão Velho ⁽²²⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Pedro, meirinho da correição de Entre-Douro-e-Minho	(Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 9v
Vasco Vicente ⁽²²¹⁾	Criado do Infante D. Pedro, tabelião público e escrivão dos órfãos nos julgados e lugares do arceidiagado do Vouga	Buarcos (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 97v-98

Através do quadro apresentado, constata-se o quantitativo global de sessenta e nove criados e escudeiros pertencentes à casa do antigo regente. No que respeita à sua categoria social, afigura-se-nos viável a ilação de que a sua quase totalidade não gozava de prerrogativas de fidalguia. Apenas no caso concreto de João Caldeira, pudemos determinar, sem hesitação, estarmos na presença dum escudeiro de estirpe nobre. De resto, os outros elementos identificados aparecem-nos como sendo simples escudeiros destituídos de nobreza. Este facto, aliás, comprova-se, parcialmente, pela circunstância duma pequena parte (20) desses indivíduos, exercer determinadas funções públicas de tipo administrativo, o que não seria de admitir se possuíssem linhagem fidalga.

Também merece alguma atenção a particularidade de vinte e oito escudeiros e criados se encontrarem domiciliados com carácter habitual nas terras do ducado de Coimbra, enquanto vinte e dois se situam noutras regiões do reino. É necessário ter em linha de conta que a maior parte destes últimos se encontrava destacada pelo regente noutras terras do País, precisamente no desempenho de funções públicas. Como já tivemos ocasião de assinalar, esta distribuição regional fazia parte do programa político do Infante D. Pedro, o qual se preocupava essencialmente com o controlo do xadrez político-administrativo do reino. Aliás, esta directriz obedecia à sua permanente preocupação de centralização do poder.

(219) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(220) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(221) Idem.

Depois de termos passado em revista o pessoal da casa do Infante D. Pedro que combateu a seu lado em Alfarrobeira, procederemos à inventariação dos escudeiros e criados pertencentes a outras casas senhoriais :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Afonso de Abreu ⁽²²²⁾	Criado de João de Ataíde, senhor de Penacova, cavaleiro-fidalgo do Infante D. Pedro	Penacova (duca- de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 153v; <i>Livro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 198v
Antão Afonso ⁽²²³⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 58; <i>Li- vro 9 de Estrema- dura</i> , fol. 290v
Diogo Afonso ⁽²²⁴⁾	Escudeiro-criado de Aires Gomes da Silva, cava- leiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Vilar de Æncora (Entre-Douro- e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 71v; <i>Li- vro 3 de Místicos</i> , fols. 168-168v
Fernão Afonso ⁽²²⁵⁾	Criado de Gomes Mar- tins de Lemos, cava- leiro-fidalgo da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 78v
João Álvares ⁽²²⁶⁾	Escudeiro-criado de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga	Famalhão (En- tre-Douro-e- -Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 65v; <i>Livro 3 de Além- -Douro</i> , fol. 51

(222) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(223) Obteve carta de perdão.

(224) Idem.

(225) Idem.

(226) Idem. D. Afonso V outorgou-lhe, em 29 de Março de 1466, carta de privilégio para os seus apani-
guados na correição de Entre-Douro-e-Minho (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 14, fol. 44).

Nome	Categoria social e profissao	Localidade	Fonte
Pero de Avrates ⁽²⁷⁾	Escudeiro do Conde de Avranches	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 36; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 86
Gonçalo Rodrigues Bacelar ⁽²⁸⁾	Criado de Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Pedro Eanes de Barcelos ⁽²⁹⁾	Criado de Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Mesão Frio (Beira)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 8; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 42v
Alvaro do Boiro ⁽³⁰⁾	Escudeiro de Vasco Martins de Resende, cavaleiro da casa do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 88
Rui de Coira ⁽³¹⁾	Criado de Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Fraião (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 82
Pedro Eanes ⁽³²⁾	Criado de Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 15v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 162-162v

(27) Perdeu os bens.

(28) Obteve carta de perdão.

(29) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(30) Obteve carta de perdão. D. Afonso V nomeou-o, em 6 de Agosto de 1454, escrivão das sisas reais do julgado de Fraião, em virtude do seu titular Fernando Lourenço haver falecido (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 10, fol. 82).

(31) Obteve carta de perdão.

(32) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Pedro Eanes ⁽²³³⁾	Escudeiro-criado do Conde de Avranches	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 294
João Esteves ⁽²³⁴⁾	Criado de João Rodrigues de Sá, cavaleiro da casa do rei	Esgueira (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Álvaro Fernandes ⁽²³⁵⁾	Escudeiro-criado do Rei D. Duarte	Avis (Entre- -Tejo-e-Odi- na)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 100
Afonso Martins de Freitas ⁽²³⁶⁾	Criado de Rui da Cunha, prior de Guimarães	Guimarães (En- tre-Douro-e- -Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 46
Felipe Giães ⁽²³⁷⁾	Criado de Martim Pereira, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Aires Gomes ⁽²³⁸⁾	Escudeiro do Condestável D. Pedro, escrivão do almoxarifado de Coimbra e Aveiro	Coimbra (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 193-193v

(233) Obteve carta de perdão.

(234) Idem.

(235) Idem.

(236) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(237) Perdeu os bens.

(238) Em 22 de Novembro de 1445, foi nomeado escrivão dos contos nos almoxarifados de Coimbra e de Aveiro. Substituiu em tais funções a Afonso Martins, que era «uelho» e «adoorado» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 93). Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Fernão Gomes ⁽²⁰⁹⁾	Escudeiro de Vasco Martins de Resende, cavaleiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 88
Álvaro Gonçalves ⁽²¹⁰⁾	Escudeiro	Atouguia (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 115; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fols. 296v-297
Álvaro Gonçalves ⁽²¹¹⁾	Criado de Pero de Lemos, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 164
Diogo Gonçalves ⁽²¹²⁾	Criado de Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 51
Diogo Gonçalves ⁽²¹³⁾	Escudeiro-criado de Rui Gomes de Azevedo, cavaleiro-fidalgo do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66v; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fol. 185v
Martim Gonçalves ⁽²¹⁴⁾	Escudeiro do Conde de Avranches	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 121v-122

(209) Obteve carta de perdão.

(210) *Idem*.

(211) Perdeu os bens.

(212) Obteve carta de perdão.

(213) *Idem*.

(214) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Martins ⁽²¹⁴⁾	Criado de Rui da Cunha, prior de Guimarães	Guimarães (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 3 de Alêmdouro</i> , fol. 46
Lopo Martins ⁽²¹⁵⁾	Escudeiro-criado do Infante D. João	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Luís Mendes ⁽²¹⁶⁾	Escudeiro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 21, fol. 5v
João de Meneses ⁽²¹⁷⁾	Escudeiro	Marco de Canaveses (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Álvaro Pires ⁽²¹⁸⁾	Escudeiro de Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
João Pires ⁽²¹⁹⁾	Escudeiro do D. Jaime	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 19

⁽²¹⁴⁾ A pedido de Rui da Cunha, prior de Guimarães, foi nomeado escrivão das sisas e dos seus feitos no julgado de Vermoim. Sucedia no cargo a João Franco, residente em Vila Nova de Famalicão, terra pertencente ao Duque de Bragança (Carta régua de 24 de Janeiro de 1440, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 26). Após Alfarrobeira foram-lhe confiscados os bens.

⁽²¹⁵⁾ Obteve carta de perdão.

⁽²¹⁶⁾ *Idem*.

⁽²¹⁷⁾ *Idem*.

⁽²¹⁸⁾ *Idem*.

⁽²¹⁹⁾ *Idem*.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Álvaro Proença ⁽²⁴⁰⁾	Escudeiro-criado de Diogo Lopes de Sousa, cavaleiro da casa do rei	Vouga (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 180v
Lopo Rebelo ⁽²⁴¹⁾	Escudeiro, procurador do número no Porto e seu termo	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 46
Lopo Rebelo ⁽²⁴²⁾	Criado de D. João I	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
João Rodrigues ⁽²⁴³⁾	Criado de João Ataide, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Penacova (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 26
João de Serpa ⁽²⁴⁴⁾	Escudeiro-fidalgo, cidadão de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 26

⁽²⁴⁰⁾ Por carta régia de 8 de Fevereiro de 1443, foi nomeado coudel de Miranda, Podentes e Vouga, em substituição de Luís Eanes, escudeiro de Diogo Lopes de Sousa, cavaleiro da casa do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 68). Obteve carta de perdão.

⁽²⁴¹⁾ Após Alfarrobeira, obteve carta de perdão. D. Afonso V reintegrou-o, por carta régia de 7 de Julho de 1451, no cargo de procurador do número no Porto e seu termo (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 82). Anos depois, em 17 de Março de 1455, passou a desempenhar as funções de escrivão dos feitos perante o almoxarifado do Porto e o alcaide da moeda dessa cidade. Substituiu no ofício a Álvaro Rebelo, que havia solicitado a sua exoneração (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 13v).

⁽²⁴²⁾ Obteve carta de perdão.

⁽²⁴³⁾ Idem.

⁽²⁴⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Vasques ⁽²⁵⁵⁾	Escudeiro do Conde de Avranches	Corroios (Entre-Tejo-e-Odiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169v; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 91; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 91-91v
João Vasques ⁽²⁵⁶⁾	Escudeiro de D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, escrivão da câmara de Coimbra	Coimbra ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 274
João Vasques ⁽²⁵⁷⁾	Escudeiro	Aljubarrota (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 20v
Luís Vaz ⁽²⁵⁸⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho, bispo de Coimbra	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 21
Rui Velho ⁽²⁵⁹⁾	Escudeiro-fidalgo da Rainha D. Isabel	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 109v
Gonçalo Veloso ⁽²⁶⁰⁾	Escudeiro	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Vasco Vicente ⁽²⁶¹⁾	Escudeiro do Conde de Avranches	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 74; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v

(255) Perdeu os seus bens.

(256) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(257) Obteve carta de perdão.

(258) *Idem*.

(259) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(260) Obteve carta de perdão.

(261) Perdeu os seus bens e obteve carta de perdão.

Entre os quarenta e um criados e escudeiros pertencentes às respectivas casas senhoriais, avultam pelo seu número os homens de Aires Gomes da Silva (seis criados e escudeiros) e do Conde de Avranches (cinco criados e escudeiros). Os restantes repartem-se por diversas casas, dando-se até o caso de alguns dos seus senhores terem combatido ao lado do rei. Foi o que aconteceu precisamente em relação a D. Luís Coutinho, Bispo de Coimbra, Vasco Fernandes Coutinho, Conde de Marialva, João Rodrigues de Sá, Vasco Martins de Resende e Gomes Martins de Lemos, cavaleiros-fidalgos da casa real. Como explicar a atitude dos seus escudeiros e criados? Provavelmente, dada a circunstância de alguns destes homens (exemplo: os criados do Bispo de Coimbra) se encontrarem domiciliados nas terras do Infante D. Pedro. Em todo o caso, não deixa de ser interessante sublinhar que houve, por vezes, ruptura de vínculos em ambos os sectores, o que deu azo a que indivíduos do mesmo senhorio se defrontassem em pleno campo de batalha. Supomos, contudo, que estas situações devem ter sido muito pouco frequentes. Na maior parte dos casos, houve plena identidade entre os senhores e o pessoal das suas casas.

Invertem-se desta vez os factores geográficos, o que se compreende perfeitamente. Enquanto oito escudeiros nos aparecem domiciliados no ducado de Coimbra, dezasseis repartem-se pelo resto do país. Acentue-se, porém, que sete destes últimos residem na região de Entre-Douro-e-Minho, onde um sector importante da nobreza aderiu ao partido do Infante D. Pedro.

* * *

Também combateram em Alfarrobeira junto do antigo regente, alguns vassallos do rei. Seguidamente, apresentaremos a sua identidade:

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Fernando Afonso ⁽²⁶²⁾	Vassallo do rei	Maiorga (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 260-260v
Gomes Afonso ⁽²⁶³⁾	Vassallo do rei	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297

(262) Perdeu os seus bens.

(263) Perdeu os seus bens e obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Lopo Borges ⁽²⁶¹⁾	Vassalo do rei	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Luís Eanes ⁽²⁶²⁾	Vassalo do rei	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Nuno Fernandes ⁽²⁶⁶⁾	Vassalo do rei	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 70; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fols. 179-179v
Lopo Martins ⁽²⁶⁷⁾	Vassalo do rei	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12 fol. 112v
João de Montemor ⁽²⁶⁸⁾	Vassalo do rei, procura- dor do número na cor- reição de Estremadura	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 4, fol. 53
Álvaro Vasques ⁽²⁶⁹⁾	Vassalo do rei	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 112v
Rui Vasques ⁽²⁷⁰⁾	Vassalo do rei	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 20; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 170v

(261) Perdeu os seus bens e obteve carta de perdão.

(262) Idem.

(266) Perdeu os bens.

(267) Obteve carta de perdão.

(268) A pedido de D. Isabel, mulher do Infante D. Pedro, foi nomeado, por carta régia de 8 de Junho de 1445, procurador do número na correição de Estremadura. Substituiu Aires Gonçalves, que solicitara a exoneração (Carta régia de 8 de Junho de 1445. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 45). Obteve carta de perdão.

(269) Obteve carta de perdão.

(270) Idem.

Uma particularidade comum nos oferecem todos estes vassallos do rei: a circunstância de se encontrarem domiciliados nas terras do ducado de Coimbra. Talvez este mesmo facto explique a sua presença em Alfarrobeira, pois ter-se-iam visto na contingência de acompanhar o Infante D. Pedro na sua digressão militar.

* * *

Após termos procedido à análise dos fidalgos, cavaleiros, escudeiros, criados e vassallos, que seguiram o partido do antigo regente, vamos deter-nos na apreciação dos membros do clero que secundaram a sua acção:

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Doutor Álvaro Afonso ⁽²⁷¹⁾	Clérigo, doutor em Direito Canónico, chanceler-mor e escrivão da puridade do Infante D. Pedro	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 26v
João Afonso ⁽²⁷²⁾	Clérigo	Pederneira (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Rodrigo Afonso ⁽²⁷³⁾	Clérigo	Portalegre (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 97; <i>Livro 3 de Oitiana</i> , fols. 195-195v
João Aires ⁽²⁷⁴⁾	Abade de Caminha	Caminha (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 116
Pero de Ataíde ⁽²⁷⁵⁾	Clérigo-fidalgo. Deão da Sé de Coimbra	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.S.V., <i>Regestum Vaticanum</i> , vol. 393, fols. 230v-233

(271) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(272) Perdeu os bens.

(273) Era filho do capelão do Conde de Avranches (*Ibidem*). Perdeu os bens.

(274) Obteve carta de perdão.

(275) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Rui da Cunha ⁽²⁷⁶⁾	Clérigo-fidalgo, criado do Infante D. Pedro. Prior de Santa Maria de Guimarães	Guimarães (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 186-186v
Gonçalo Eanes ⁽²⁷⁷⁾	Capelão do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98v
Luís Eanes ⁽²⁷⁸⁾	Capelão do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11 fol. 100v; <i>Lí- vro 8 de Estrema- dura</i> , fols. 184-184v
Luís Esteves ⁽²⁷⁹⁾	Vigário de Buarcos :	Buarcos (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 37, fol. 28v
Luís Esteves ⁽²⁸⁰⁾	Cónego de Santa Maria da Alcáçova de Lisboa	Lisboa (Estrema- dura)	A.S.V., <i>Regestum Lateranense</i> , vol. 458, fols. 13v-14v
Diogo Gonçalves ⁽²⁸¹⁾	Capelão do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 116-116v
Pero Gonçalves ⁽²⁸²⁾	Capelão do Infante D. Pedro e reitor da igreja dos Castelões de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	M. R. D'Almeida e Vasconcelos, <i>O Duque de Coimbra</i> , in <i>O Instituto</i> vol. III, Coimbra, 1855, p. 317

(276) Perdeu os bens.

(277) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(278) Obteve carta de perdão.

(279) *Idem*.

(280) Foi encarcerado e privado dos seus benefícios, por determinação do Arcebispo de Lisboa D. Pedro de Noronha, em virtude de ter seguido o Infante D. Pedro (*Ibidem*).

(281) Perdeu os bens.

(282) Este criado do Infante D. Pedro, foi investido em 21 de Março de 1444 no cargo de reitor da igreja dos Castelões em Coimbra (*Idem*, *Ibidem*, p. 316). Por carta régia de 8 de Julho de 1449, foi privado dessas funções, as quais foram dadas a Martim Gonçalves (*Idem*, *Ibidem*, p. 317).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Martim Fernandes de Gouveia ⁽²⁸³⁾	Capelão do Infante D. Pedro, clérigo da diocese de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.S.V., <i>Regestum Sup- plicationum</i> , vol. 466, fols. 244-244v
João Lopes ⁽²⁸⁴⁾	Cónego de Lisboa	Lisboa (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 171-172
Mem Rodrigues ⁽²⁸⁵⁾	Deão de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.S.V., <i>Regestum Sup- plicationum</i> , vol. 497, fol. 278v

Entre os quinze membros do clero identificados, que acompanharam o Duque de Coimbra, poucos são os que se destacam como figuras cimeiras. Neste grupo, com excepção do Doutor Estevão Afonso, de Rui da Cunha e de Pero de Ataíde, todos pertencem ao baixo clero. Contrariamente ao que sucedeu com o rei, ao lado de quem combateram alguns prelados, não temos a menor notícia de que o mesmo tenha sucedido ao ex-regente. É ainda de salientar o facto do Bispo da diocese de Coimbra ter enfileirado ao lado de D. Afonso V. Quanto ao Prior de Santa Cruz, D. Frei Gomes ⁽²⁸⁶⁾, nada consta quanto a ter-se envolvido no conflito.

No que respeita à procedência geográfica, oito clérigos encontram-se domiciliados em Coimbra e sete no resto do reino. Falta ainda determinar dois casos, sendo no entanto de ponderar a sua provável origem coimbrã, visto tratarem-se de capelães do Infante D. Pedro.

⁽²⁸³⁾ Numa súplica enviada ao Papa, registada em 12 de Junho de 1453, declara que o Arcebispo de Lisboa, após a morte do Infante D. Pedro, o privou de um benefício. Solicita a sua restituição. Esteve exilado, sendo agora criado de D. Jaime (A.S.V., *Regestum Supplicationum*, vol. 466, fols. 244-244v). Anos depois, em Maio de 1456, era novamente clérigo da diocese de Coimbra. Noutra súplica, endereçada ao Sumo Pontífice, afirma que lutou em Alfarrobeira, pelo que solicita a absolvição de possíveis irregularidades (A.S.V., *Regestum Supplicationum*, vol. 490, fols. 53-53v).

⁽²⁸⁴⁾ Perdeu os bens.

⁽²⁸⁵⁾ Solicita ao Papa a absolvição, sob a alegação de que não matou ninguém (Requerimento registado em 31 de Abril de 1457, A.S.V., *Regestum Supplicationum*, vol. 497, fol. 278v).

⁽²⁸⁶⁾ Sobre esta importante figura, veja-se o estudo do Prof. Eduardo Nunes, *Dom Frey Gomez*, vol. I, Braga, 1963.

De entre os letrados e outras figuras proeminentes no desempenho de funções públicas ou privadas que aderiram à causa do ex-regente, destacamos os seguintes nomes :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Lopo Afonso ⁽²⁸⁷⁾	Porteiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Pedro Afonso ⁽²⁸⁸⁾	Licenciado em Leis	Ega (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 116v-117
Pedro Eanes ⁽²⁸⁹⁾	Chanceler	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 37; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 164v
Gonçalo Fernandes ⁽²⁹⁰⁾	Doutor em Leis. Criado do Infante D. Pedro e tabelião na corte	Lisboa (Estremadura)	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXI, p. 422
Nuno Fernandes ⁽²⁹¹⁾	Bacharel dos filhos do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 14v

⁽²⁸⁷⁾ Obteve carta de perdão.

⁽²⁸⁸⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽²⁸⁹⁾ Idem.

⁽²⁹⁰⁾ Licenciado em Direito (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 128; *Chartularium Universitatis Portugalesis*, vol. IV, Lisboa, 1970, doc. 1206, p. 282), exercia as funções de lente de Leis no Estudo Geral de Lisboa pelo menos desde 27 de Janeiro de 1440 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 47; *Chartularium Universitatis Portugalesis*, vol. IV, doc. 1194, p. 273). O regente nomeou-o tabelião da corte, por carta régia de 28 de Maio de 1440, em substituição do recém-falecido João Mendes, a quem D. João I incumbira de compilar as Ordenações do Reino (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 113). Anos depois, em 10 de Fevereiro de 1443, já nos aparece como Doutor em Leis e corregedor da corte (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 50; *Chartularium Universitatis Portugalesis*, vol. IV, doc. 1293, p. 367). Quando se deu a batalha de Alfarrobeira, abandonou o arraial do rei, para se juntar ao Infante D. Pedro, acabando por morrer em combate (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXI, p. 422).

⁽²⁹¹⁾ Obteve carta de perdão.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Vasco da Fonseca ⁽²²⁾	Reposteiro-mor da Rainha D. Isabel	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 78v
Rui Frazão ⁽²³⁾	Ouvidor do Conde de Atouguia D. Álvaro Gonçalves de Ataíde	Sernache (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
João de Lisboa ⁽²⁴⁾	Secretário e escrivão da câmara do Infante D. Pedro	---	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 122
Rui Vaz ⁽²⁵⁾	Escolar	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 279v-280

Destacam-se, em particular, neste conjunto, os nomes de João de Lisboa, que, pelo desempenho do seu cargo, ocupou um lugar importante junto do ex-regente, e do Doutor Gonçalo Fernandes, que foi corregedor na corte. De resto, nota-se a ausência de alguns juristas de nomeada, como os Doutores Vasco Fernandes de Lucena e Rui Fernandes, que alinharam abertamente pela causa régia, em desaprovação da posição assumida pelo Duque de Coimbra.

(22) Obteve carta de perdão.

(23) Idem.

(24) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice

(25) Perdeu os bens.

Assinalemos agora a identidade dos «físicos» e cirurgiões que aderiram, por motivo de ligação pessoal, ao Infante D. Pedro :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Mestre Gonçalo ⁽²⁹⁶⁾	Cirurgião do Infante D. Pedro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Mestre João ⁽²⁹⁷⁾	Físico do Infante D. Pedro	— —	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v
Mestre João ⁽²⁹⁸⁾	Cirurgião, criado de Mestre Gil, cirurgião-mor do reino	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 213
Doutor Rodrigo de Lucena ⁽²⁹⁹⁾	Físico do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v

Observa-se na presente distribuição que, à excepção de Mestre João, criado de Mestre Gil, pertenciam todos ao serviço do antigo regente, o que justifica plenamente a sua presença em Alfarrobeira.

(296) Tomou parte na expedição de socorro ao Rei de Castela, em 1445, havendo recebido para esse efeito a quantia de 2180 reais brancos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 13v; Sousa Viterbo, *Notícia sobre alguns médicos portugueses*, Porto, 1915, p. 89). Foram-lhe confiscados os bens móveis e de raiz, incluindo os emprazamentos, os quais foram doados a seu genro, Mestre Lançarote, que também era cirurgião (Carta régia de 29 de Outubro de 1450, A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 291v-292v).

(297) Exercia as funções de examinador dos cirurgiões do reino (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 32v; Cf. Iria Gonçalves, *Físicos e cirurgiões quatrocentistas*, in *Do Tempo e da História*, vol. I, Lisboa, 1965, p. 95). Perdeu os bens.

(298) Obteve o perdão, sob a alegação de que veio com o Infante D. Pedro a Alfarrobeira, «per força e contra «sua vontade» (Ibidem).

(299) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Ao inventariarmos os escudeiros e criados partidários do Duque de Coimbra, pudemos fazer referência a alguns que exerciam determinadas funções públicas. Entre eles, assinalámos a presença de cinco tabeliães, completando agora, no quadro seguinte, a informação a tal respeito :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Fernando Eanes ⁽³⁰⁰⁾	Tabelião do cível do arcediagado do Vouga	Barro do Meogo (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 6v
João Martins ⁽³⁰¹⁾	Tabelião do cível e do crime em Pereira e Nobrega	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 23
João Rodrigues ⁽³⁰²⁾	Tabelião em Coimbra	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 193-193v
Álvaro de Pença ⁽³⁰³⁾	Tabelião do arcediagado do Vouga	Vouga (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 95

Deverá atentar-se sobretudo na circunstância de todos eles serem residentes nas terras do ducado de Coimbra, razão fundamental da sua vinda a Alfaroibeira.

⁽³⁰⁰⁾ Ao obter carta de perdão, em 10 de Fevereiro de 1452, foi restituído ao seu ofício, anteriormente concedido a João Colaço (Ibidem).

⁽³⁰¹⁾ Perdeu o seu ofício em benefício de Diogo Afonso, escudeiro do rei e almoxarife em Pereira e Nobrega, o qual foi investido em tais funções em 10 de Abril de 1455 (Ibidem).

⁽³⁰²⁾ Foi provido nesse cargo, por carta dada pelo Príncipe D. Duarte, em 1429 (Belisário Pimenta, *As cartas do Infante D. Pedro à câmara de Coimbra*, separata do *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. XXIII, 1958, doc. II, pp. 6-7). Perdeu os seus bens.

⁽³⁰³⁾ Foi substituído no seu ofício, em 26 de Maio de 1450, por Afonso Eanes, escudeiro do Bispo de Coimbra, que o acusou de ter estado em Alfaroibeira (Ibidem).

Também já aludimos à existência de sete escrivães entre os escudeiros e criados que seguiram a facção do Infante D. Pedro. Cabe agora a vez de completar esse número, mediante a apresentação de outros funcionários desta natureza, que nos aparecem entre os partidários daquele antigo estadista :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Álvaro Afonso ⁽³⁰¹⁾	Escrivão da almotaçaria de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297v
Diogo Afonso ⁽³⁰²⁾	Escrivão da câmara de Lisboa	Lisboa (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v
Fernando Afonso ⁽³⁰³⁾	Escrivão da cozinha do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121v
Rodrigo Afonso ⁽³⁰⁷⁾	Escrivão das sisas em Vila Nova do Alvito	Vila Nova de Alvito (En- tre-Tejo-e- -Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 183v
Pedro Eanes ⁽³⁰⁸⁾	Escrivão dos contos do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 61v; <i>Li- vro 3 de Místicos</i> , fols. 87-87v
João Gonçalves ⁽³⁰⁹⁾	Escrivão dos livros do In- fante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121v

(301) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(302) Idem.

(303) Obteve carta de perdão.

(307) Perdeu o seu lugar, por carta régia de 12 de Outubro de 1450, em benefício de João Dias, criado de Diogo Lopes Lobo, fidalgo do rei (Ibidem). Obteve carta de perdão.

(308) Obteve carta de perdão.

(309) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Rui Gonçalves ⁽³¹⁰⁾	Escrivão da portagem de Coimbra	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Nuno Martins ⁽³¹¹⁾	Escrivão perante o juiz de Coimbra	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 263v-264
Rui Lourenço ⁽³¹²⁾	Escrivão do almoxarifado de Vila Nova de Ançós	Vila Nova de Ançós (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 92v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 270
Jorge de Seia ⁽³¹³⁾	Escrivão da dízima velha da foz de Buarcos	Buarcos (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

À excepção de dois escrivães, residentes fora do ducado de Coimbra, depa-ramos com os restantes domiciliados nas terras do antigo regente. Outros, ainda, cuja morada não se encontra mencionada, acompanhavam permanentemente o Infante D. Pedro, devido à natureza das suas funções.

⁽³¹⁰⁾ Perdeu os bens. Entretanto, por carta régia de 18 de Abril de 1450, passou a receber a tença anual de 2500 reais brancos, pagos no almoxarifado de Coimbra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 100).

⁽³¹¹⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽³¹²⁾ Perdeu os bens.

⁽³¹³⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Coube-nos já a vez de referir o nome de um almoxarife entre os escudeiros e criados que vieram até Alfarrrobeira. Faremos agora alusão aos restantes :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pedro Eanes ⁽³¹⁴⁾	Almoxarife do almoxarifado de Vila Nova de Ançós	Vila Nova de Ançós (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 267v
Álvaro Vasques ⁽³¹⁵⁾	Almoxarife da alfândega do Porto e amo do Condestável D. Pedro	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 38, fols. 16v-17
Lourenço Vieira ⁽³¹⁶⁾	Almoxarife do Infante D. Pedro em Buarcos	Buarcos (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257v-258

Merece particular destaque o facto do amo do Condestável D. Pedro ocupar as funções de almoxarife no Porto. Quanto aos outros dois, verifica-se que viviam nas terras do ducado.

(314) Perdeu os bens.

(315) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(316) Perdeu os bens.

Entre os procuradores e inquiridores que estiveram presentes em Alfarrobeira, faremos menção dos seguintes :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pero Dias ⁽³¹⁷⁾	Procurador em Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 279v-280
Gil ⁽³¹⁸⁾	Procurador da corte	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Estremadura</i> , fols. 85v-86
Diogo Gonçalves ⁽³¹⁹⁾	Inquiridor do número em Braga	Braga (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 13v
Afonso Pereira ⁽³²⁰⁾	Procurador do mosteiro de Santa Clara de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 116v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276

Devido à natureza das presentes funções observa-se uma maior disseminação destes indivíduos através do reino.

(317) Perdeu os bens

(318) Idem.

(319) Perdeu o lugar de inquiridor do número em Braga, em benefício de Fernão Vasques, tabelião, por ter vindo para Coimbra a fim de se juntar ao Infante D. Pedro (Ibidem).

(320) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Examinemos agora um grupo de indivíduos cujas actividades nos aparecem diversificadas :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pedro Álvares ⁽²²¹⁾	Amo de Mestre Estevão, físico	Condeixa (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 37, fol. 16v
Pero Boto ⁽²²²⁾	Pagem de Fernão Teles de Meneses	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 11, fol. 121; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura.</i> fol. 191
Afonso Dias ⁽²²³⁾	Moço de estribeira do In- fante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 11, fol. 121v
Estevão Eanes ⁽²²⁴⁾	Piloto da foz de Buarcos	Buarcos (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 34, fol. 144; <i>Li- vro 3 de Odiuna.</i> fols. 97v-98
Afonso Gonçalves ⁽²²⁵⁾	Pintor	Montemor-o- Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 11, fol. 121; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura.</i> fols. 190v-191

(221) Obteve carta de perdão.

(222) Idem.

(223) Idem.

(224) Perdeu os bens.

(225) Obteve carta de perdão, a pedido do Dr. Lopo Fernandes, juiz dos feitos e do desembargo do rei (ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
João ⁽²²⁶⁾	Pagem dos livros de D. Jaime	- - -	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163
Sebastião Rodrigues ⁽²²⁷⁾	Estribeiro de D. Jaime	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191

Observa-se em todas as entidades referenciadas geograficamente que a sua residência se situa no ducado de Coimbra. Outro tanto devia suceder em relação aos restantes indivíduos, dadas as funções que lhes estavam atribuídas.

(226) Obteve carta de perdão.

(227) Idem.

Vamos proceder à inventariação de alguns besteiros da câmara do Infante D. Pedro, cuja presença se assinala em Alfarrobeira :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Fernão Álvares ⁽³²⁸⁾	Besteiro da câmara do Infante D. Pedro	Condeixa (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 192; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
João Esteves ⁽³²⁹⁾	Besteiro da câmara do Infante D. Pedro	Torres Novas (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Martim Esteves ⁽³³⁰⁾	Besteiro da câmara do Infante D. Pedro	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
João de Penela ⁽³³¹⁾	Besteiro da câmara do Infante D. Pedro	Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 89v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181v

Torna-se interessante sublinhar que os besteiros da câmara do Duque de Coimbra eram recrutados nas suas terras e na região da Estremadura, conforme nos revela esta pequena amostragem.

(328) Já tinha obtido carta de aposentação em 17 de Junho de 1445 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 25, fol. 27). Perdeu os bens.

(329) Perdeu os bens.

(330) Foi-lhe concedida carta de privilégio, em 2 de Fevereiro de 1443 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 25). Obteve carta de perdão.

(331) Perdeu os bens.

Seguidamente, vamos deter-nos nos moneiros, guardas das matas e caçadores que acompanharam o Infante D. Pedro até Alfarrobeira :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Álvaro Afonso ⁽³²²⁾	Monteiro e guarda das matas reais de Abrafames, Botão e Lagares	Abrafames (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
João Afonso ⁽³²³⁾	Monteiro e guarda das matas reais de Laveirosa	Vila Nova da Barca (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
João Afonso ⁽³²⁴⁾	Guarda das matas de Botão e Lagares	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
João Afonso ⁽³²⁵⁾	Monteiro e guarda da mata da Salgueira	Verride (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Pero Afonso ⁽³²⁶⁾	Monteiro-mor das matas reais de Botão e Lagares	Botão (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 295
Pedro Afonso ⁽³²⁷⁾	Monteiro e guarda da mata de Pero o Moço	Feirais, termo de Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79

⁽³²²⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³²³⁾ Carta de privilégio, de 17 de Junho de 1450, de Monteiro e guarda da mata de Laveirosa «sem embargo de vizr com o Hante dom Pedro na batalha» (Ibidem).

⁽³²⁴⁾ Apesar de ter estado em Alfarrobeira, foi novamente investido, por carta régia de 16 de Outubro de 1452, nas funções acima referidas (Ibidem).

⁽³²⁵⁾ Perdeu o lugar de Monteiro e guarda da mata da Salgueira, em 16 de Junho de 1450, a favor de Lopo Álvares, morador em Verride (Ibidem).

⁽³²⁶⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽³²⁷⁾ Foi nomeado para o referido cargo por carta de 5 de Junho de 1451 «posto que fosse na batalha com o Hante dom Pedro» (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pedro Afonso ⁽²⁰⁸⁾	Monteiro e guarda da mata de Quiaios	Verride (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 34, fol. 136v
Pero Afonso ⁽²⁰⁹⁾	Guarda da mata do paúl do Toro	Leiria (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 12, fol. 113
Rodrigo Afonso ⁽²¹⁰⁾	Monteiro e guarda da mata de Botão e Lagares	Freiximil (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 34, fol. 137
Rodrigo Afonso ⁽²¹¹⁾	Monteiro-mor das matas de Montemor-o-Velho	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 268
Rodrigo Afonso ⁽²¹²⁾	Monteiro e guarda da mata do Tição	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 34, fol. 136v
João Álvares ⁽²¹³⁾	Monteiro e guardador da mata de Servença	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 11, fol. 79
Pedro Álvares ⁽²¹⁴⁾	Monteiro e guarda da mata de Perães	Águeda, termo de Aveiro (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , li- vro 11, fol. 79

⁽²⁰⁸⁾ Perdeu o ofício, por carta régia de 6 de Junho de 1450. Foi beneficiário Pedro Eanes, morador em Moinhos, termo de Montemor-o-Velho (Ibidem).

⁽²⁰⁹⁾ Obteve carta de perdão.

⁽²¹⁰⁾ Perdeu o lugar, em benefício de João Fernandes, morador na Zouparia, termo de Coimbra, o qual foi investido nessas funções em 16 de Junho de 1450 (Ibidem).

⁽²¹¹⁾ Perdeu os bens.

⁽²¹²⁾ Perdeu o ofício, por carta régia de 16 de Junho de 1450, em benefício de Martin Eanes, morador em Verride, termo de Montemor-o-Velho. (Ibidem).

⁽²¹³⁾ Por carta régia de 31 de Maio de 1451 sucedeu a seu pai Alvaro Gonçalves, «que ora apoussentamos per hidade de setenta años», muito embora «fosse na batalha com o Infante dom Pedro» (Ibidem).

⁽²¹⁴⁾ Foi nomeado para o referido cargo, por carta régia de 5 de Junho de 1451, «posto que antes fosse monteiro e fosse na batalha com o Infante dom Pedro» (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Afonso Bartolomé ⁽³¹⁵⁾	Guarda da mata de Moinhos	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
João de Buarcos ⁽³¹⁶⁾	Monteiro e guarda da mata de Botelha	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Afonso Domingues ⁽³¹⁷⁾	Monteiro e guarda das matas de Botão e de Lagares	Souselas (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Álvaro Domingues ⁽³¹⁸⁾	Caçador do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 100v
João Domingues ⁽³¹⁹⁾	Monteiro e guarda da mata de S. Bento	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Pero Domingues ⁽³²⁰⁾	Monteiro e guarda da coutada de Amieira, no termo de Montemor-o-Velho	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 6, fol. 120

⁽³¹⁵⁾ Perdeu o seu lugar por carta régia de 17 de Junho de 1450 (Ibidem). Decorrido um ano, em 31 de Maio de 1451, foi nomeado para idênticas funções na mata da Anobra (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 79).

⁽³¹⁶⁾ Perdeu o seu ofício, por carta régia de 16 de de Junho de 1450, em benefício de João Eanes, morador na Carapinheira (Ibidem).

⁽³¹⁷⁾ Por carta régia de 16 de Junho de 1450, perdeu o seu ofício, em benefício de Pedro Eanes, morador em S. Martinho, termo de Coimbra (Ibidem).

⁽³¹⁸⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽³¹⁹⁾ Foi privado das suas funções, por carta régia de 17 de Junho de 1450, em que foi substituído por Rodrigo Eanes, morador em Verride (Ibidem).

⁽³²⁰⁾ Perdeu o ofício, por carta régia de 13 de Janeiro de 1450, em benefício de Pedro Eanes (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Eanes ⁽³²¹⁾	Caçador do Infante D. Pedro	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 100v; <i>Livro 8 de Estrema- dura</i> , fols. 184-184v
João Eanes ⁽³²²⁾	Monteiro e guarda da mata de Carnide	Outeiro da Mou- ra (ducado de de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 137
Pero Eanes ⁽³²³⁾	Monteiro e guarda da mata do Seiço	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 137
Pero Eanes ⁽³²⁴⁾	Guarda das matas de Bo- tão e Lagares	Botão (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 113
Rodrigo Eanes ⁽³²⁵⁾	Guarda das matas de Bo- tão e Lagares	Outeiro (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 113
Vasco Eanes ⁽³²⁶⁾	Guarda da mata de Pai- maião	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 79
João Estaço ⁽³²⁷⁾	Monteiro e guarda da mata de S. Lourenço	Verride (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 137

⁽³²¹⁾ Perdeu os bens.

⁽³²²⁾ Por carta régia de 16 de Junho de 1450, perdeu o seu ofício, em benefício de Alvaro Gonçalves, morador em Verride (Ibidem).

⁽³²³⁾ Perdeu o ofício em benefício de Afonso Vaz, morador em Verride, por carta régia de 17 de Junho de 1450 (Ibidem).

⁽³²⁴⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³²⁵⁾ Idem.

⁽³²⁶⁾ Substituiu no ofício a seu pai, João Portugal, «que ora aposentamos per hidade de lxx anos», não obstante ter estado em Alfarrobeira (Ibidem).

⁽³²⁷⁾ Por carta régia de 16 de Junho de 1450, perdeu o ofício em favor de Gonçalo Coelho, morador em Casal de Oliveira (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fuente
Gil Fernandes ⁽³⁵⁸⁾	Guarda das matas de Ribeira de Carnide e de Loba	Carnide, termo de Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
André Gil ⁽³⁵⁹⁾	Monteiro-mor da terra de Santa Maria	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 21
Álvaro Gonçalves ⁽³⁶⁰⁾	Monteiro e guarda da mata de Paradela	Águeda (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79
Diogo Lourenço ⁽³⁶¹⁾	Monteiro e guarda da mata de S. Lourenço	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 37
Gomes Lourenço ⁽³⁶²⁾	Monteiro e guarda da mata de Alborol no termo de Penela	Espinhal, termo de Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42
Gonçalo Lourenço ⁽³⁶³⁾	Monteiro e guarda da mata de Felgueira em Aveiro	Borralha, termo de Ricardães (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79

⁽³⁵⁸⁾ Apesar de ter estado em Alfarozeira, substituiu seu pai Fernando Eanes, aposentado pelo rei, no cargo de guarda das matas de Ribeira de Carnide e da Loba. Foi empossado nesse ofício, em 15 de Outubro de 1452 (Ibidem).

⁽³⁵⁹⁾ Uma carta régia de 6 de Outubro de 1446 revela que este escudeiro-criado do Infante D. Pedro exercia as funções de Monteiro-mor na terra de Santa Maria (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 95). Em virtude de ter estado em Alfarozeira, o monarca privou-o do cargo. Nele foi empossado, em 18 de Setembro de 1450, Diogo Brandão, morador na terra de Santa Maria (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 21). Veio mais tarde a ser reabilitado. D. Afonso V, por carta de 13 de Novembro de 1459, outorgou privilégio em benefício dos seus carreiros, mordomos, apamiguados e lavradores (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 38, fol. 35).

⁽³⁶⁰⁾ Por carta régia de 26 de Maio de 1451, foi empossado no cargo acima mencionado, em substituição de João Afonso, morador em Águeda, aposentado com 70 anos, apesar de ter estado em Alfarozeira (Ibidem).

⁽³⁶¹⁾ Perdeu o ofício, por carta régia de 16 de Junho de 1450, em benefício de Jorge Afonso, morador em Vila Nova da Barca (Ibidem).

⁽³⁶²⁾ Carta de mercê de 10 de Abril de 1451, em «que o dam ora novamente por Monteiro e guardador da mata d'Alborol», no termo de Penela, apesar de ter vindo até Alfarozeira (Ibidem).

⁽³⁶³⁾ Foi empossado, por carta régia de 6 de Outubro de 1446, no cargo de Monteiro da mata de Felgueira, em Aveiro. Substituiu nessas funções, por indicação de André Gil, escudeiro do Infante D. Pedro e Monteiro-mor da terra de Santa Maria, o falecido Afonso Vaz (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 95). Depois de ter vindo a Alfarozeira, foi nomeado, por carta régia de 16 de Maio de 1451, Monteiro e guarda da mata de Penes. Substituiu nessas funções o falecido Afonso Vasques Calafate, que residia em Aveiro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 79).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Vasco Lourenço ⁽³⁶⁴⁾	Monteiro e guarda das matas de Botão e Lagares	Souselas (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Afonso Lucas ⁽³⁶⁵⁾	Monteiro e guarda da mata de Meã	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79
Lourenço Martins ⁽³⁶⁶⁾	Monteiro e guarda das matas de terra de Santa Maria	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 71v
Vasco Martins ⁽³⁶⁷⁾	Monteiro e guarda da mata de Botão e Lagares	Vilela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
João Esteves Oliveiros ⁽³⁶⁸⁾	Guarda das matas de Colmeias e Portas	Eirol (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Álvaro Pires ⁽³⁶⁹⁾	Monteiro e guarda da mata da Freixoissa	Vale (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Lourenço Pires ⁽³⁷⁰⁾	Monteiro e guarda da mata de Abinhós	Cardosas (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137

⁽³⁶⁴⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³⁶⁵⁾ Por carta régia de 1 de Junho de 1451, passou a desempenhar as funções acima referidas, em substituição de Rodrigo Afonso Figueiró, morador em Montemor-o-Velho, aposentado aos setenta anos, muito embora o novo titular tivesse estado em Alfaroheira (Ibidem)

⁽³⁶⁶⁾ Perdeu o ofício de Monteiro e guarda das matas da terra de Santa Maria, por carta régia de 24 de Maio de 1451, em benefício de Lopo Rodrigues, morador em Estamelnho (Ibidem).

⁽³⁶⁷⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³⁶⁸⁾ Idem.

⁽³⁶⁹⁾ Por carta régia de 16 de Junho de 1450, perdeu o seu ofício, em favor de João Gomes, morador no Vale (Ibidem).

⁽³⁷⁰⁾ Perdeu o ofício, em benefício de Afonso Pires, morador em Alfarcos, por carta régia de 16 de Junho de 1450 (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Martim Pires ⁽³⁷¹⁾	Monteiro-mor e guarda da mata real em Botão e Lagares	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Fernão Rodrigues ⁽³⁷²⁾	Monteiro e guarda das matas de Botão e Lagares	Sousel, termo de Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 179
João Afonso Sobrinho ⁽³⁷³⁾	Monteiro e guarda das matas de Botão e Lagares	Zouparia, termo de Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Álvaro Afonso da Torre ⁽³⁷⁴⁾	Monteiro e guarda das matas de Botão e Lagares	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
João do Vale ⁽³⁷⁵⁾	Monteiro e guarda da mata do Freixe	(Ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Gonçalo Vasques ⁽³⁷⁶⁾	Monteiro e guarda da mata de Riba Cabrela	Espinhal, termo de Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 14v

(371) Obteve carta de perdão e foi novamente provido nas suas funções em 2 de Outubro de 1452 (Ibidem).

(372) Perdeu o seu ofício, por carta régia de 22 de Outubro de 1450, em benefício de Pero Garcia, almocreve, morador em Coimbra (Ibidem).

(373) Por carta régia de 16 de Junho de 1450, foi privado do seu ofício, em benefício de Vasco Afonso, morador na Zouparia, termo de Coimbra (Ibidem).

(374) Foi privado do seu ofício, por carta régia de 16 de Junho de 1450, sendo provido nele João Eanes, morador na Zouparia, termo de Coimbra (Ibidem).

(375) Perdeu o ofício, por carta régia de 17 de Junho de 1450, em benefício de Álvaro Esteves, morador nas Cardosas (Ibidem).

(376) Obteve carta de perdão, sendo reintegrado no cargo em 4 de Junho de 1451 (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pero Vaz ⁽³⁷⁷⁾	Monteiro e guarda da mata de Botão	Sioga (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137
Pero Vicente ⁽³⁷⁸⁾	Monteiro e guarda da mata do Boi	Alfarelos (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 137

Num total de quarenta e sete monteiros, guardas e caçadores, que nos foi possível apurar, verifica-se que a grande maioria (44 indivíduos) provinha das matas e florestas do ducado coimbrão. Apenas dois exerciam funções na Estremadura, ou mais propriamente em Leiria, onde passou a hoste do Infante D. Pedro. Não temos a menor notícia de que outros funcionários oriundos de outras partes do reino, se tenham associado à causa do antigo estadista. Se exceptuarmos André Gil, criado e escudeiro do Infante D. Pedro, e possivelmente Pero Afonso, Rodrigo Afonso e Martim Pires, todos eles monteiros-mores, ocupavam os restantes uma posição social muito baixa, que pode equiparar-se, de acordo com o teor de um documento analisado, à situação de simples peões.

* * *

Vamos agora proceder ao agrupamento dos artífices do mosteiro de Santa Maria da Vitória, que laboravam na sua edificação e foram incorporados à passagem da hoste do Duque de Coimbra. É de prever que a grande maioria, conforme revela parte da documentação, se tenha visto obrigada coercitivamente a prestar serviço no exército deste antigo governante. Aparecem-nos, assim,

⁽³⁷⁷⁾ Foi privado do seu ofício, por carta régia de 16 de Junho de 1450, em benefício de Façundo Eanes, morador na Zouparia, termo de Coimbra (Ibidem).

⁽³⁷⁸⁾ Perdeu o ofício, por carta régia de 18 de Junho de 1450, em benefício de Gonçalo Afonso, morador em Alfarelos (Ibidem).

pedreiros, servidores, assentadores, imaginadores e até o vedor da obra e o mestre da carpintaria, conforme a lista que apresentamos a seguir :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Álvaro Afonso ⁽³⁷⁹⁾	Servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Fernando Afonso ⁽³⁸⁰⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Martim Afonso ⁽³⁸¹⁾	Servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Pedro Afonso ⁽³⁸²⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Martim Álvares ⁽³⁸³⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Pedro Álvares ⁽³⁸⁴⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

(379) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(380) Obteve carta de perdão.

(381) Idem.

(382) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(383) Obteve carta de perdão.

(384) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Afonso de Arouca ⁽³⁸⁵⁾	Servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 296v
Pero Vicente das Barcas ⁽³⁸⁶⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Jorge do Casal ⁽³⁸⁷⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Álvaro Eanes ⁽³⁸⁸⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Álvaro Eanes ⁽³⁸⁹⁾	Assentador das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Gonçalo Eanes ⁽³⁹⁰⁾	Vedor das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268
Gonçalo Eanes ⁽³⁹¹⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

(385) Obteve carta de perdão.

(386) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(387) Obteve carta de perdão.

(388) Idem.

(389) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(390) Veja-se a seu respeito a nota 63a do presente capítulo.

(391) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Gil Eanes ⁽³⁹²⁾	Estatuário das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 5
Pero Eanes ⁽³⁹³⁾	Servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 296v-297
Álvaro Esteves ⁽³⁹⁴⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
João Fernandes ⁽³⁹⁵⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
João Ferreiro ⁽³⁹⁶⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 102v
Jorge ⁽³⁹⁷⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

⁽³⁹²⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³⁹³⁾ Idem.

⁽³⁹⁴⁾ Idem. D. Afonso V fez-lhe doação, em 17 de Julho de 1467, a pedido da Condessa Viana, dumas casas pertencentes à Coroa existentes em vila Facaia, nas proximidades do Mosteiro da Batalha. Estendia-se esta dádiva a sua mulher Maria Rodrigues e a seus descendentes (A.N.T.T., *Livro 4 de Estremadura*, fol. 219v).

⁽³⁹⁵⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão. Encontra-se entre os que invocaram terem sido constringidos pelo Infante D. Pedro a vir a Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 213v; *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

⁽³⁹⁶⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³⁹⁷⁾ Perdeu os bens.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
João de Macieira ⁽³⁹⁸⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Martim Pais ⁽³⁹⁹⁾	Assentador das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
Martim Pires ⁽⁴⁰⁰⁾	Assentador das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Fernão Pires ⁽⁴⁰¹⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Fernão Pires ⁽⁴⁰²⁾	Mestre da carpintaria do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 174
Rodrigo ⁽⁴⁰³⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 299

⁽³⁹⁸⁾ Obteve carta de perdão.

⁽³⁹⁹⁾ Idem.

⁽⁴⁰⁰⁾ Perdeu os bens.

⁽⁴⁰¹⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽⁴⁰²⁾ Obteve carta de perdão. Era filho de João de Macieira, também pedreiro das referidas obras, que veio com o Infante D. Pedro a Alfarrobeira (Ibidem).

⁽⁴⁰³⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Rodrigo ⁽⁴⁰⁴⁾	Aprendiz de estatuário nas obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 136v
Álvaro de Torres ⁽⁴⁰⁵⁾	Pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Gil Vaz ⁽⁴⁰⁶⁾	Servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

A documentação coligida revela-nos um total de vinte e oito artífices, encarregados das obras do Mosteiro de Santa Maria da Vitória, cuja distribuição se processa do seguinte modo :

Vedor das obras	1
Mestre da carpintaria	1
Estatuários	2
Assentadores	3
Pedreiros	16
Serventes	5

(404) Perdeu os bens.

(405) Idem.

(406) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Também se encontravam em Alfarrobeira, integrados nas hostes do Infante D. Pedro, diversos indivíduos que exerciam profissões menores, quer no sector agrícola, quer ainda nas actividades de tipo artesanal e comercial, ou de qualquer outra natureza. Procederemos, seguidamente, à sua respectiva inventariação :

Nome	Profissão	Localidade	Fome
Álvaro Afonso ⁽¹⁰⁷⁾	Sapateiro	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 136v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 195v
Diogo Afonso ⁽¹⁰⁸⁾	Alfaiate	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 147; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 281v
João Afonso ^(108a)	Tosquiador	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 128
Rodrigo Afonso ⁽¹⁰⁹⁾	Lavrador	Condeixa (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 192v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
Afonso Eanes de Águeda ⁽¹¹⁰⁾	Alfaiate	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 49v

(107) Perdeu os bens

(108) Idem.

(108a) Obteve carta de perdão.

(109) Idem.

(110) Obteve carta de perdão.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Diogo Álvares ⁽⁴¹¹⁾	Barbeiro	Pederneira (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 115v
Luís Álvares ⁽⁴¹²⁾	Soqueiro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 191v
Nuno Álvares ⁽⁴¹³⁾	Padeiro do Infante D. Pe- dro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 49; <i>Li- vro 1 da Beira</i> , fols. 173-173v
Mestre António ⁽⁴¹⁴⁾	Alfaiate	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 132; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fols. 193-193v
Apolónio ⁽⁴¹⁵⁾	Almocreve	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v- -129
Pero Dias ⁽⁴¹⁶⁾	Cordoeiro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 72; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 179v

(411) Obteve carta de perdão.

(412) Idem.

(413) Perdeu os bens.

(414) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(415) Perdeu os bens.

(416) Obteve carta de perdão.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Domingues (¹¹⁷)	Tanoeiro	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 65; <i>Lí- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 177v
Afonso Eanes (¹¹⁸)	Tosquiador	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 52
Martim Eanes (¹¹⁹)	Tosquiador	Tentugal (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 4, fol. 5
Nicolau Eanes (¹²⁰)	Barbeiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 109- -109v
Pero Eanes (¹²¹)	Ferreiro	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 15
Pero Eanes (¹²²)	Magarefe	Batalha (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 136v; <i>Livro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 195v
Vasco Eanes (¹²³)	Seleiro	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 13v; <i>Lí- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 169

(¹¹⁷) Perdeu os bens.

(¹¹⁸) Obteve carta de perdão.

(¹¹⁹) Perdeu os bens.

(¹²⁰) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(¹²¹) Obteve carta de perdão.

(¹²²) Perdeu os bens.

(¹²³) Idem.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Esteves ⁽¹²⁴⁾	Cirieiro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121v
Vasco Esteves ⁽¹²⁵⁾	Pescador	Buarcos (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 78v
Álvaro Gil ⁽¹²⁶⁾	Lavrador	Condeixa (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 192; <i>Li- vro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
Afonso Gonçalves ⁽¹²⁷⁾	Ferrador	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 268-268v
Fernão Gonçalves ⁽¹²⁸⁾	Mercador	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 49v
João de Lisboa ⁽¹²⁹⁾	Alfaiate	Esgueira (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199v
João Lourenço ⁽¹³⁰⁾	Fanqueiro	Batalha (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 136v; <i>Livro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 195v

⁽¹²⁴⁾ Obteve carta de perdão.

⁽¹²⁵⁾ Idem.

⁽¹²⁶⁾ Perdeu os bens.

⁽¹²⁷⁾ Idem.

⁽¹²⁸⁾ Obteve carta de perdão.

⁽¹²⁹⁾ Perdeu os bens.

⁽¹³⁰⁾ Idem.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Fernão Martins ⁽¹³¹⁾	Sapateiro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 66v
Gonçalo Martins ⁽¹³²⁾	Ferrador da casa do In- fante D. Pedro	Lisboa (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 78v
Diogo Nunes ⁽¹³³⁾	Pasteleiro do Infante D. Pedro	Abrantes (Estre- madura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 224v
Mestre Pedro ⁽¹³⁴⁾	Ferreiro	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v- -129
Diogo Pires ⁽¹³⁵⁾	Carpinteiro	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Extrema- dura</i> , fol. 191v
Fernão Rodrigues ⁽¹³⁶⁾	Peão do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 96v; <i>Li- vro 3 de Místicos</i> , fol. 108v

⁽¹³¹⁾ Obteve carta de perdão

⁽¹³²⁾ Em 1 de Agosto de 1449, foi reformado com honras de cavaleiro aposentado (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 124v). Verifica-se com uma certa estranheza que só mais tarde, em 20 de Julho de 1451, é que obteve carta de perdão.

⁽¹³³⁾ Perdeu os bens que herdou de Leonor Lopes, freira do Mosteiro de Santa Maria de Abrantes, e obteve carta de perdão.

⁽¹³⁴⁾ Perdeu os bens.

⁽¹³⁵⁾ Obteve carta de perdão

⁽¹³⁶⁾ Perdeu os bens.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Jorge Rodrigues ⁽¹²⁷⁾	Ourives	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 94; F. M. Sousa Viterbo, <i>Artes industriais e indústrias portugue- sas, Ourivesaria, Quinquilharia e Bi- jutaria</i> , Coimbra, 1914, p. 59.
Afonso Vasques ⁽¹²⁸⁾	Cozinheiro do Infante D. Pedro	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 12, fol. 41v

Deparamos assim com um total de trinta e três indivíduos, os quais se distri-
buem pelas seguintes actividades :

Alfaiates	4
Almocreves	1
Barbeiros	2
Carpinteiros	1
Cirreiros	1
Cordoeiros	1
Cozinheiros	1
Fanqueiros	1
Ferradores	2
Ferreiros	2
Lavradores	2
Magarefes	1
Mercadores	1
Ourives	1
Padeiros	1
Pasteleiros	1
Peões	1
Pescadores	1

(127) Obteve carta de perdão.

(128) Obteve carta de perdão.

Saneiros	1
Seleiros	1
Soqueiros	2
Tanoeiros	1
Tosquiadores	3

Deve sublinhar-se, sobretudo, que a grande maioria (21) destes indivíduos provinha do ducado de Coimbra. Aos mesmos, deverão acrescentar-se outros cinco, cujo domicílio se situa na região da Estremadura. Não deixa de ser curioso salientar a ausência total de pessoas dedicadas a este tipo de actividades, oriundas de outras zonas do País. Se, na realidade, o Infante D. Pedro tivesse sido o representante do elemento popular e «burguês» das cidades e vilas portuguesas, como por diversas vezes tem sido afirmado, seria de presumir que os seus representantes tivessem participado mais activamente no conflito militar travado em Alfarrobeira. Ora, tal não aconteceu, conforme fica demonstrado.

* * *

Para finalizar, cumpre-nos apresentar uma lista, constituída por diversos indivíduos, cujo extracto social ou actividade profissional não nos foi possível estabelecer em virtude da manifesta mudez dos documentos :

Nome	Região ou localidade	Fonte
Álvaro Afonso ⁽¹⁰⁹⁾	Eiras (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 4; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 167
Álvaro Afonso ⁽¹¹⁰⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v
Diogo Afonso ⁽¹¹¹⁾	Freixo de Espada à Cinta (Trás-os-Montes)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Fernando Afonso ⁽¹¹²⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 253v-254

(109) Perdeu os bens.

(110) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(111) Obteve carta de perdão.

(112) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Fernando Afonso ⁽¹¹³⁾	Semil, termo de Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 129v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 193
Gomes Afonso ⁽¹¹⁴⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
João Afonso ⁽¹¹⁵⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fol. 289
João Afonso ⁽¹¹⁶⁾	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 111v
João Afonso ⁽¹¹⁷⁾	Carnide (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 20; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 263
Jorge Afonso ⁽¹¹⁸⁾	Vila Nova da Barca (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 291-291v
Rodrigo Afonso ⁽¹¹⁹⁾	Ribeira de Âncora, termo de Caminha (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Alêmdouro</i> , fol. 192v
Pero Vaz de Águeda ⁽¹²⁰⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v
João do Algarve ⁽¹⁻³⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 121v

⁽¹¹³⁾ Perdeu os bens.

⁽¹¹⁴⁾ Idem.

⁽¹¹⁵⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽¹¹⁶⁾ Obteve carta de perdão

⁽¹¹⁷⁾ Perdeu os bens.

⁽¹¹⁸⁾ Idem

⁽¹¹⁹⁾ Idem

⁽¹²⁰⁾ Idem

⁽¹⁻³⁾ Idem.

Nome	Região ou localidade	Fome
Cristóvão Álvares ⁽¹⁵²⁾	Miranda (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 106v
Nuno Álvares ⁽¹⁵³⁾	Verride, termo de Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 191-191v
Pedro Álvares ⁽¹⁵⁴⁾	Teixedo (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 30; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v
Rodrigo Álvares ⁽¹⁵⁵⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 42; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 202
Fernão de Aveia ⁽¹⁵⁶⁾	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128-129
João de Azambuja ⁽¹⁵⁷⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Pero Eanes de Azambuja ⁽¹⁵⁸⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Pero Dias de Azambuja ⁽¹⁵⁹⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 291-291v
João Afonso Bacorinho ⁽¹⁶⁰⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 289v

⁽¹⁵²⁾ Obteve carta de perdão.

⁽¹⁵³⁾ Idem.

⁽¹⁵⁴⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽¹⁵⁵⁾ Perdeu os bens.

⁽¹⁵⁶⁾ Idem.

⁽¹⁵⁷⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽¹⁵⁸⁾ Idem.

⁽¹⁵⁹⁾ Perdeu os bens.

⁽¹⁶⁰⁾ Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Artur Barbosa ⁽⁴⁶¹⁾	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170
Fernão Gil Barreto ⁽⁴⁶²⁾	Ventosa, termo de Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 42
João Afonso Belote ⁽⁴⁶³⁾	Buarcos (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 102
João do Boiro ⁽⁴⁶⁴⁾	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 90
Lopo Borges ⁽⁴⁶⁵⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
João de Buarcos ⁽⁴⁶⁶⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 278
Vasco Pires Bunho ⁽⁴⁶⁷⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v
Martim Vaz de Cadima ⁽⁴⁶⁸⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Lourenço Eanes Caldeira ⁽⁴⁶⁹⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v

⁽⁴⁶¹⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁴⁶²⁾ Idem.

⁽⁴⁶³⁾ Idem.

⁽⁴⁶⁴⁾ Idem.

⁽⁴⁶⁵⁾ Perdeu os bens.

⁽⁴⁶⁶⁾ Idem.

⁽⁴⁶⁷⁾ Idem.

⁽⁴⁶⁸⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁴⁶⁹⁾ Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Vasco de Canaveses ⁽¹⁷⁰⁾	Torres Novas (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
João Afonso Carapeças ⁽¹⁷¹⁾	Montemor-o-Velho (duccado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v
Gonçalo Eanes das Cardosas ⁽¹⁷²⁾	Fentugal (duccado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
João de Coimbra ⁽¹⁷³⁾	Coimbra (duccado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 171v
João de Coimbra ⁽¹⁷⁴⁾	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
João Afonso de Condeixa ⁽¹⁷⁵⁾	---	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 79; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268v
Diogo Gonçalves da Costa ⁽¹⁷⁶⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 221-221v
Gonçalo Eanes da Costa ⁽¹⁷⁷⁾	Coimbra (duccado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Diogo Cotrim ⁽¹⁷⁸⁾	Óbidos (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181

(170) Perdeu os bens.

(171) Idem.

(172) Idem.

(173) Idem. Obteve carta de perdão.

(174) Perdeu os bens.

(175) Idem.

(176) Idem.

(177) Idem. Obteve carta de perdão.

(178) Obteve carta de perdão.

Nome	Região ou localidade	Fonte
João Cotrim ⁽⁴⁷⁹⁾	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Gonçalo Cravo ⁽⁴⁸⁰⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
João Gonçalves Cuihado ⁽⁴⁸¹⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 183v
Gonçalo Pires da Cunqua ⁽⁴⁸²⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
João Fernandes Dagueiro ⁽⁴⁸³⁾	Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20
Fernão Dias ⁽⁴⁸⁴⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 93v
Rui Dias ⁽⁴⁸⁵⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 28v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 289
Fernão Domingues ⁽⁴⁸⁶⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257-257v
Afonso Eanes ⁽⁴⁸⁷⁾	Fala (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 295

⁽⁴⁷⁹⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁴⁸⁰⁾ Idem.

⁽⁴⁸¹⁾ Perdeu os bens.

⁽⁴⁸²⁾ Idem.

⁽⁴⁸³⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁴⁸⁴⁾ Sua viúva, Isabel Gonçalves, residente em Coimbra, obteve uma carta de privilégio, em 9 de Janeiro de 1450, a solicitação da Condessa de Marialva, «posto que o dicto seu marido vehesse com o Iffante dom Pedro aa batalha que ouue contra nossa pessoa e rreal estado» (Ibidem).

⁽⁴⁸⁵⁾ Perdeu os bens.

⁽⁴⁸⁶⁾ Idem. Obteve carta de perdão.

⁽⁴⁸⁷⁾ Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Aires Eanes ⁽¹⁸⁸⁾	Montemor-o-Velho (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 289
Aires Eanes ⁽¹⁸⁹⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 11
Álvaro Eanes (Barba d'ouro) ⁽¹⁹⁰⁾	Oeiras (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 4; <i>Livro 8 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 167
Álvaro Eanes ⁽¹⁹¹⁾	Sertã (ducado de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 23; <i>Livro 1 da</i> <i>Beira</i> , fol. 196v
Fernando Eanes ⁽¹⁹²⁾	Golegã (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 16v; <i>Livro 9 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 281v.
Fernando Eanes ⁽¹⁹³⁾	Termo de Évora (Entre- -Tejo-e-Odiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 143v
Fernando Eanes ⁽¹⁹⁴⁾	Carnide (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Francisco Eanes ⁽¹⁹⁵⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 1 da</i> <i>Beira</i> , fol. 171v
Gil Eanes ⁽¹⁹⁶⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 99v-100

(188) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(189) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(190) Perdeu os bens.

(191) Idem.

(192) Idem.

(193) Obteve carta de perdão.

(194) Idem. Foi também aposentado, por ter setenta anos (*Ibidem*).

(195) Perdeu os bens.

(196) Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Gomes Eanes ⁽¹⁹⁷⁾	Aliubarrota (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
João Eanes ⁽¹⁹⁸⁾	Golegã (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 16v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 281v
João Eanes ⁽¹⁹⁹⁾	Esgueira (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 113; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 275
Luís Eanes ⁽²⁰⁰⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 178v
Luís Eanes ⁽²⁰¹⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 112v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 94
Pedro Eanes ⁽²⁰²⁾	Verride (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 291-291v
Pedro Eanes ⁽²⁰³⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 110v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296v
Rodrigo Eanes ⁽²⁰⁴⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fol. 289

(197) Obteve carta de perdão.

(198) Perdeu os bens.

(199) Idem.

(200) Obteve carta de perdão. Era irmão de Gonçalo Eanes, caçador-mor do rei (Ibidem).

(201) Obteve carta de perdão.

(202) Perdeu os bens.

(203) Obteve carta de perdão.

(204) Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
João de Elvas ⁽⁹⁵⁾	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 61v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 197v
Martim do Encenço ⁽⁹⁶⁾	Eira Pedrinha (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 117v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 155v
Gil Esteves ⁽⁹⁷⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 295
Rui da Feira ⁽⁹⁸⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 4, fol. 51
Garcia Fernandes ⁽⁹⁹⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 13-13v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 262v-263
Jaime Fernandes ⁽¹⁰⁰⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 108
João Fernandes ⁽¹⁰¹⁾	Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Jorge Fernandes ⁽¹⁰²⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 111; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 185-186v
Pero Fernandes ⁽¹⁰³⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 30

(95) Obteve carta de perdão.

(96) Idem.

(97) Perdeu os bens.

(98) Obteve carta de perdão.

(99) Perdeu os bens.

(100) Obteve carta de perdão.

(101) Idem.

(102) Idem.

(103) Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Diogo Álvares Ferreira ⁽²¹⁴⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 233v-234
João Rodrigues Ferro ⁽²¹⁵⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 268-268v
Lopo de França ⁽²¹⁶⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
João Fernandes Galego ⁽²¹⁷⁾	Penela (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Pero Gonçalves Gavião ⁽²¹⁸⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Afonso Esteves Gião ^{(219)*}	Tiras (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 295
Afonso Gil ⁽²²⁰⁾	Vilarinho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 47v
André Gil ⁽²²¹⁾	Anças (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v

(214) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(215) Perdeu os bens.

(216) Obteve carta de perdão.

(217) Idem.

(218) Idem.

(219) Perdeu os bens.

(220) Obteve carta de perdão.

(221) Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Fernão Gil ⁽¹²²⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Fernão Gomes ⁽¹²³⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 95v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 205v
Fernão Gomes ⁽¹²⁴⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Diogo Gonçalves ⁽¹²⁵⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 37; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 164v
Diogo Gonçalves ⁽¹²⁶⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 91
Estevão Gonçalves ⁽¹²⁷⁾	Torres Novas (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Fernão Gonçalves ⁽¹²⁸⁾	Tavarede (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268-268v
Gonçalo Gonçalves ⁽¹²⁹⁾	Penacova (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 95v
Gonçalo Gonçalves ⁽¹³⁰⁾	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 97v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 87v

⁽¹²²⁾ Perdeu os bens.

⁽¹²³⁾ Idem.

⁽¹²⁴⁾ Idem.

⁽¹²⁵⁾ Idem.

⁽¹²⁶⁾ D. Afonso V degredou-o para Ceuta, em 2 de Janeiro de 1449 (A.N.T.T., *Livro 2 de Místicos*, fols. 202-202v; Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, p. 60). Além de o não ter cumprido, integrou-se nas hostes do Infante D. Pedro e veio a Alfarrobeira. De ambas as faltas foi perdoado, por carta régia de 15 de Maio de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 91; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo I, doc. CCCXXXIX, p. 386). Obteve ainda outra carta de perdão, em 29 de Março de 1453 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 51)

⁽¹²⁷⁾ Perdeu os bens

⁽¹²⁸⁾ Idem.

⁽¹²⁹⁾ Obteve carta de perdão.

⁽¹³⁰⁾ Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
João Gonçalves ⁽²¹⁾	Coimbra (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 257v-258
Mem Gonçalves ⁽²²⁾	Beja (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 209
Tomé Gonçalves ⁽²³⁾	Montemor-o-Velho (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 255-255v
Álvaro Eanes de Guimariães ⁽²⁴⁾	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 49
Nuno Vaz de São Jorge ⁽²⁵⁾	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 246-246v
Álvaro Lourenço ⁽²⁶⁾	Golegã (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 16v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 281v
Diogo Lourenço ⁽²⁷⁾	Verride, termo de Montemor-o-Velho (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v
Rui Lourenço ⁽²⁸⁾	---	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 209
Rodrigo Machado ⁽²⁹⁾	Montemor-o-Velho (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fol. 289

(21) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(22) Obteve carta de perdão.

(23) Perdeu os bens.

(24) Obteve carta de perdão.

(25) Perdeu os bens.

(26) Idem.

(27) Idem.

(28) Obteve carta de perdão.

(29) Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Lopo Dias Malheiro ⁽¹⁰⁾		A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 36; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 160
Gomes Martins ⁽¹¹⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 128v-129
João Martins ⁽¹²⁾	Esgueira (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 199v
Nuno Martins ⁽¹³⁾	Montemor-o-Novo (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 25
Pero Masse ⁽¹⁴⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fol. 11v
Diogo Moreira ⁽¹⁵⁾	Aveiro (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 96v
Gonçalo Eanes do Mem ⁽¹⁶⁾	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Manuel</i> , livro 13, fols. 58v-59; <i>Livro 1 de Além-Douro</i> , fols. 91v-92v
Gonçalo Eanes Neto ⁽¹⁷⁾	Tentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

(10) Obteve carta de perdão.

(11) Perdeu os bens.

(12) Idem.

(13) Obteve carta de perdão.

(14) Idem.

(15) Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

(16) Na vereação da câmara do Porto, realizada em 26 de Abril de 1449, foi lida por João Afonso Faisas uma exposição contra Gonçalo Eanes do Mem. Era acusado de haver apodado de traidores os moradores dessa cidade, quando se encontrava na presença do Infante D. Pedro. Por proposta do acusador, sugeriu-se que ele e seus descendentes até ao quarto grau fossem expulsos do burgo portueño. Caso fosse encontrado, deveria ser morto. Também se procederia ao confisco de seus bens, incluindo os de sua mulher, igualmente culpada. Escreveram ao rei, com o fim desta decisão ser confirmada (G.H.C.P., *Vereações de 1448-1449*, fol. 62v). De facto, os seus bens foram confiscados, após ter estado em Alharrobeira.

(17) Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Álvaro Nunes ⁽¹⁴⁸⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Diogo Nunes ⁽¹⁴⁹⁾	Granja, couto de Semide (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Lourenço Martins Pardo ⁽¹⁵⁰⁾	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 123; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199
Afonso Pires (Furacapas) ⁽¹⁵¹⁾	Montemor-o-Velho (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 128v-129
Álvaro Pires ⁽¹⁵²⁾	Famalicão (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v
Lopo Vasques Podentes ⁽¹⁵³⁾	Avis (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 198v-199
Pedro Eanes Polónio ⁽¹⁵⁴⁾	Coimbra (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 95v
João da Póvoa ⁽¹⁵⁵⁾	Maiorga do Couto de Alcobaga (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 260v
João Preto ⁽¹⁵⁶⁾	Sovereira (ducação de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 5v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 167

(148) Obteve carta de perdão.

(149) Idem.

(150) Perdeu os bens.

(151) Idem.

(152) Idem.

(153) Obteve carta de perdão.

(154) Idem.

(155) Perdeu os bens.

(156) Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
Álvaro Pais Quitério ⁽⁵⁷⁾	Santiago de Cacém (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66
Álvaro Pires da Regueira ⁽⁵⁸⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257-257v
Gomes da Rocha ⁽⁵⁹⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Antão Rodrigues ⁽⁶⁰⁾	Podentes (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 28v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 165
Fernão Rodrigues ⁽⁶¹⁾	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 127v; <i>Livro 3 de Odiava</i> , fols. 241-241v
Lopo Rodrigues ⁽⁶²⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 128v-129
Lopo Rodrigues ⁽⁶³⁾	Botão (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 93; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 182v
Mem Rodrigues ⁽⁶⁴⁾	Pederneira (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Álvaro Eanes da Rua ⁽⁶⁵⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

⁽⁵⁷⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁵⁸⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽⁵⁹⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁶⁰⁾ Perdeu os bens.

⁽⁶¹⁾ Idem.

⁽⁶²⁾ Idem.

⁽⁶³⁾ Idem. Obteve carta de perdão.

⁽⁶⁴⁾ Idem.

⁽⁶⁵⁾ Perdeu os bens.

Nome	Região ou localidade	Fome
João da Rua ⁽⁶⁶⁾	- - -	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 105v
João Eanes de São Verão ⁽⁶⁷⁾	-----	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 289v
Vasco Eanes Saraiva ⁽⁶⁸⁾	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Além-Douro</i> , fols. 91v-92v; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v
Gonçalo Simões ⁽⁶⁹⁾	Montemor-o-Velho (duca do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 97v-98
Gonçalo Sociro ⁽⁷⁰⁾	- - -	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 35
João Sociro ⁽⁷¹⁾	Avis (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 195
João Afonso do Soveral ⁽⁷²⁾		A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 88
Diogo Taveira ⁽⁷³⁾	- - -	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 87
Pero Taveira ⁽⁷⁴⁾	- - -	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 87

(66) Obteve carta de perdão

(67) Perdeu os bens

(68) Idem.

(69) Idem.

(70) Carta de privilégio, outorgada em 11 de Abril de 1452 à sua mulher Catarina Rodrigues, presente-mente sogra de Pero Penela, cantor do rei (Ibidem)

(71) Obteve carta de perdão.

(72) Idem.

(73) Perdeu os bens.

(74) Idem

Nome	Região ou localidade	Fonte
Afonso Eanes Tintavim (153)	Montemor-o-Velho (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Pedro Álvares de Travassos (156)	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 49v
Carrasco de Urzelhe (157)	Lousã (ducado de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 83v
Afonso Eanes Valente (158)	Buracos (ducado de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
Aires Vasques (159)		A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 9v
Álvaro Vaz (160)	Avelãs (ducado de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 181
Fernão Vaz (161)	Montemor-o-Velho (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 35, fol. 95v; <i>Livro 8 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 205v
Gonçalo Vasques (162)	Fentugal (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129
João Vasques (163)	Évora de Alcobaça (Es- tremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de</i> <i>Estremadura</i> , fol. 179v

(153) Perdeu os bens.

(156) Obteve carta de perdão.

(157) Perdeu os bens.

(158) Idem.

(159) Obteve carta de perdão.

(160) Idem.

(161) Perdeu os bens.

(162) Idem.

(163) Idem.

Nome	Região ou localidade	Fonte
João Vasques ⁽⁵⁸⁴⁾	Lousã (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 83v
Lançarote Vasques ⁽⁵⁸⁵⁾	Montemor-o-Velho (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 42; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 202v
Pero Vasques ⁽⁵⁸⁶⁾	Águeda (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 108v
Afonso Vicente ⁽⁵⁸⁷⁾	Quiaios (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 289v

São cento e quarenta e oito o número exacto de partidários do Infante D. Pedro, cuja identidade social ou profissional não nos foi possível levar a efeito. Interessa sublinhar, no entanto, que pudemos determinar em cento e vinte e dois casos, o domicílio em que os mesmos se encontravam, quando o soberano procedeu à confiscação dos seus bens ou à concessão do perdão. Avulta, pelo seu quantitativo, a circunstância de oitenta e sete indivíduos residirem nas terras do ducado de Coimbra, enquanto vinte e dois viviam na Estremadura. Em relação ao resto do reino, deparamos com sete na região de Entre-Tejo-e-Guadiana; cinco na região de Entre-Douro-e-Minho e um em Trás-os-Montes.

* * *

Uma estimativa global dos homens que acompanharam o Infante D. Pedro até Alfarrobeira oferece-nos os seguintes valores :

	N.º	%
Fidalgos, cavaleiros-fidalgos e cavaleiros.....	45 ...	9,37
Escudeiros e criados do Infante D. Pedro ...	69 ...	14,37

⁽⁵⁸⁴⁾ Perdeu os bens e obteve carta de perdão.

⁽⁵⁸⁵⁾ Idem.

⁽⁵⁸⁶⁾ Obteve carta de perdão.

⁽⁵⁸⁷⁾ Perdeu os bens.

Escudeiros e criados de outras casas senho- riais	41	...	8,54
Vassallos do rei	9	...	1,87
Clérigos	15	...	3,12
Letrados e outros altos funcionários	9	...	1,87
Físicos e cirurgiões	4	...	0,83
Tabeliães	4	...	0,83
Escrivães	10	...	2,08
Almoxarifes	3	...	0,62
Procuradores e inquiridores	4	...	0,83
Diversos	7	...	1,45
Besteiros da câmara do Infante D. Pedro ...	4	...	0,83
Monteiros, guardas das matas e caçadores ...	47	...	9,79
Artífices do Mosteiro da Batalha	28	...	5,83
Mesteirais, lavradores e outras profissões afins	33	...	6,87
Indivíduos de categoria social ou profissão indeterminada	148	...	30,83
<i>Total</i>	<u>480</u>	...	<u>≈ 100</u>

A análise sumária dos extractos sociais e profissionais contidos neste quadro revela-nos que estamos na presença dum grupo com características acentuadamente tradicionais, em que se vislumbra uma feição nitidamente senhorialista. Assim, a par dos escudeiros e criados da casa do Infante D. Pedro, deparemos igualmente com escudeiros e criados pertencentes a outras casas, cujos fidalgos seguiram, na grande maioria, a sorte do Duque de Coimbra. Devemos acentuar, contudo, que apenas raras vezes estes escudeiros e criados apresentam estirpe nobre. São indivíduos ao serviço dos seus senhores, a quem devem obediência. Tal facto não impede que, em determinadas circunstâncias, quebrem os laços de dependência, situação aliás frequente dentro do regime senhorial.

A apreciação dos outros grupos de índole profissional mostra-nos a existência de um reduzido número de grandes e pequenos funcionários que vieram a Alfaroqueira. Assinala-se também, em particular, a presença dos monteiros e guardas das matas das regiões de Coimbra e de Leiria, acrescidos da arregimentação compulsiva dos artífices do Mosteiro de Santa Maria da Vitória. Tem pouco significado a vinda dos mesteirais e homens doutras actividades correlativas até Alfaroqueira. A grande maioria deve ter-se visto coagida a isso, dado que se encontrava domiciliada no ducado de Coimbra e na região de Estremadura por onde passou a hoste do ex-regente. A hipótese de um apoio da «burguesia» das cidades ao Infante D. Pedro carece de fundamento. Nota-se mesmo, neste aspecto, uma contracção muito acentuada na sua participação, conforme nos revela a presente distribuição numérica.

Interessa também proceder ao estudo das regiões do País, de onde provinha o elemento humano que esteve ao serviço do Infante D. Pedro :

	N.º	%
Algarve	3	0,76
Beira	6	1,52
Ducado de Coimbra	238	60,55
Entre-Douro-e-Minho	35	8,90
Entre-Tejo-e-Guadiana	18	4,58
Estremadura	90	22,90
Trás-os-Montes	3	0,76
<i>Total</i>	<u>393</u>	<u>~ 100</u> (*)

A presente distribuição revela que o ex-regente dispôs essencialmente do apoio voluntário ou imposto das forças do seu ducado (60,55) e da região da Estremadura (22,90), onde se fez sentir mais directamente a sua acção. Também uma parte significativa da nobreza da região de Entre-Douro-e-Minho marcou presença a seu favor, muito embora a sua força estivesse condicionada pela impossibilidade manifesta de proceder ao recrutamento de homens de guerra nas suas terras. Daí a sua pressão para que o Duque de Coimbra se dirigisse primeiramente ao norte do País, onde poderiam aliciar maior número de partidários.

Muito fraca é a expressão numérica da Beira e do Alentejo, cujas forças de timbre senhorialista aderiram à causa da realza. Também as regiões distantes de Trás-os-Montes e do Algarve regatearam o seu apoio ao antigo governante. Não deve ter sido de todo estranho o desinteresse que o mesmo manifestou por elas durante a regência, pois nunca foram objecto, nesse período, da sua visita directa.

(*) Não nos foi possível determinar a região em que se encontravam domiciliados cinquenta e nove partidários do Infante D. Pedro.

CAPITULO IX

**Reacções à morte do Infante D. Pedro. Os partidários do rei
em Alfarrobeira**

A morte do Infante D. Pedro provocou algumas vivas reacções, quer a nível nacional, quer internacional. Houve, de facto, quem no reino tivesse criticado acerbamente D. Afonso V pelo sucedido ao tio e sogro. Muito embora a documentação se mostre escassa, existem indícios dum ambiente de crítica aos actos régios. Faremos alusão a alguns deles.

Assim, Pedro Álvares, escudeiro do Infante D. Pedro, que exercia as funções de vedor dos vassallos residentes em Viseu⁽¹⁾, foi acusado simultaneamente por João Martins da Regueira e por João de Évora, respectivamente juiz e tabelião nessa cidade, de que lhe ouviram dizer «que fizemos [D. Afonso V] mall de matar o Ifante dom Pedro»⁽²⁾. Idênticas acusações recaíram sobre duas mulheres. Foi o que sucedeu com Leonor Esteves, casada com Fernão Calado e residente em Alcácer do Sal, a qual foi acusada de que «disera mall de nos [D. Afonso V]». Protestada a sua inocência, obteve o perdão régio em 4 de Abril de 1450⁽³⁾. Também Inês Álvares, moradora em Coima, fora inculpada por «algũas pessoas que lhe bem nom queriam» que «disera mal de nos [D. Afonso V]». De igual modo, foi contemplada pela misericórdia régia, ao ser perdoada em 6 de Maio de 1451⁽⁴⁾.

(1) Passou a desempenhar tais funções por carta régia de 28 de Outubro de 1443 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 35, fol. 24).

(2) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 22v.

Pedro Álvares invocou a sua inocência, ao declarar que os acusadores apresentaram contra ele testemunhas falsas. Invocava em sua defesa o facto de «por ser sinprez E nom querer andar em demanda sse forra (sic) sse dessa cidade». Solicitava o perdão régio «por merçee E a honrra da morte e payxom de Jasu (sic) Chrispto». D. Afonso V concedeu-lho, por carta outorgada em Santarém a 5 de Maio de 1451, ao mesmo tempo que ordenava aos juizes que o não prendessem e o deixassem viver em Viseu, ou onde lhe prouvesse (Ibidem).

(3) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 43.

(4) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 32.

Nem sempre, porém, as censuras à pessoa régia eram feitas oralmente. Recorriam muitas vezes os críticos aos meios epistolares. Foi precisamente o que aconteceu a Lopo de Alma, escudeiro do Infante D. Pedro, o qual «screpuera algúas cartas» que «eram contra nosso seruiço, por a qual Razom ell se amorara destes nosos Reynos com temor das nossas justiças» (1). Crime semelhante foi praticado por Afonso Vasques, autor de cartas desfavoráveis ao Rei D. Afonso V. Neste caso, porém, a justiça régia fez-se sentir duma forma implacável, pois foi-lhe amputada a mão direita, elemento físico executor do delito, depois de ter sido publicamente açoitado pelas ruas de Lisboa (2).

Os países estrangeiros que se mostraram mais sensíveis à morte violenta do Infante D. Pedro foram, indubitavelmente, o reino de Castela e o ducado de Borgonha. Em especial este último, onde se encontrava D. Isabel, irmã do falecido. D. Afonso V teve a preocupação de enviar um memorando a sua tia e ao soberano de Castela João II, em que descrevia as principais causas motivadoras do fim trágico do ex-regente (3). Procurava assim justificar-se dos seus actos, perante o sentimento de repulsa desses príncipes.

Do que aconteceu em Castela, possuímos uma vaga referência dada por Pedro Carrillo de Huet: «E de aquesta muerte deste Ynfante dom Pedro ovo mucho enojo el Rey don Juan de Castilla, por quanto era mucho cosa suya, e avia dado fauor contra sus contrarios, e creya tener por su causa gran parte

(1) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 5v.

A seu pedido, foi-lhe concedida carta de perdão em 8 de Fevereiro de 1452 (Ibidem).

(2) A.S.V., *Regestum Lateranense*, vol. 528, fols. 255-256.

(3) B.N.L., *Colecção Pombalina* (Reservados), códice 443, fols. 85-89v. Publicado por Manuel Heleno, *Subsídios para o estudo da regência de D. Pedro, Duque de Coimbra*, Lisboa, 1933, pp. 31-39; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 49, pp. 71-79.

Rui de Pina refere-se a este memorando e à reacção ao mesmo nos seguintes termos: «E porque esta morte do Yfante nos Reinos e terras estranhas parecesse justa, hy logo em Lixboa firmarem os imigos do Yfante huma instruçam contra ella, asaz fea e muy defamatoria, que EIRey por escusa e justyfycaçam de sua morte enyyou per seus messejeiros ao Papa, e alguuns Prynçepes Cristãos, cujas repostas nom vieram conformes a sua tençam, antes todos sem exceiçam, com apontamentos de muytos louvores e grandes merecimentos do Yfante, enviaram acerca de sua morte muyto reprehender EIRey, avisando pryncipalmente as paixões particulares, e enganos dos de seu conselho, e escusando em alguma maneira sua pouca e nam madura ydade, pois tynha rezam de se reger e governar per elles» (*Chronica do Senhor Rey D. Affonso V*, in *Collecção de Livros Inéditos de História Portugueza*, tomo I, Lisboa, 1790, cap. CXXIX, p. 438). Cf. Duarte Nunes de Leão, *Cronica e Vidu DelRey D. Affonso V*, tomo II, Lisboa, 1780, cap. XXIII, pp. 209-210.

en el rreyno de Portugal» (*). Muito embora o autor da *Crónica de Don Álvaro de Luna* não faça a menor alusão ao fim trágico do antigo governante português, é de presumir que o Condestável de Castela haja encarado a morte do seu velho amigo e aliado, como um mau presságio (†).

Mais profundo foi, no entanto, o sentimento de desgosto manifestado pela Duquesa D. Isabel de Borgonha, sobretudo quando teve conhecimento do que sucedera com o cadáver do irmão e com os sobrinhos D. Jaime e D. João, reduzidos à triste situação de prisioneiros (‡). Assim, fez-se esta senhora representar

(*) Pedro Carrillo de Huete, *Crónica del Halconero de Juan II*, ed. Juan de Mata Carriazo, Madrid, 1946, cap. CCCLXXXVIII, pp. 530-531.

Fernan Perez de Guzman segue de perto o comentário do falcocero de João II de Castela, quando escreve: «De aquesta nueva del Infante Don Pedro pesó mucho al Rey de Castilla, porque lo tenía mucho por suyo, é siempre le había ayudado contra sus contrarios, é creía que por su causa tenía siempre gran parte en el Reyno de Portugal» (*Crónica del Rey Don Juan el Segundo*, in *Biblioteca de Autores Españoles*, tomo LXVIII, Madrid, 1953, cap. VIII, p. 667).

(†) O historiador espanhol Luis Suárez Fernandez vai mesmo ao ponto de conjecturar que «don Alvaro, en situación ya muy comprometida, recibió la noticia como el anuncio próximo de su trágico destino» (*Relaciones entre Portugal y Castilla en la época del Infante Don Enrique*, C.S.I.C., Madrid, 1960, p. 62).

(‡) A versão posta a correr na corte de Borgonha sobre os acontecimentos que originaram a morte do Regente D. Pedro é-nos apresentada pelo cavaleiro Olivier de la Marche, o qual conviveu de perto com D. Isabel. Segundo ele, o Infante D. Pedro «fut moult saige prince, et gouverna le royaume de Portugal moult notablement: et soubz sa main advança en honneurs et richesses plusieurs hommes nobles, en les preferant avant aultres, qui touteffois n'en furent pas bien contans; et leur sembloit qu'ilz valloient bien, de sens et de lignaige, les aultres qui soubz la main du regent avoient auctorité et advancement au royaume; et de ce se conspira et engendra une très grande haine couverte à l'encontre du duc; et le duc se faysoit grant te riche, et Maria sa fille aisnée au Roy, dont les malvuillans commenceret à murmurer, et disoient que le duc de Coymbres soi enrichissoit des biens du Roy et du royaume, et qu'il estoit mieulx seigneur que le Roy, et que n'avoit advancement ou office s'il n'estoit à luy; et d'aulture part qu'il avoit marié sa fille au Roy pour soy fortiffier, en affoibissant le Roy et le royaume, car, se le Roy se fust marié à la fille d'ung Roy ou d'ung prince voisin, c'estoit moyen d'enforcement d'avoir et d'alliance pour Roy et pour le royaume; et qu'il estoit assez allié au Roy d'estre son oncle, et assez obligé pour servir le royaume, d'avoir sa duchié et ses seigneuries dedans le royaume, et tenues du Roy; et le Roy, qui croissoit en sens et en jours, entendoit ces choses, et afferoit aucunement à telles parolles, pour ce qu'il desiroit d'estre obeï, et hors de subgerction; et touteffois il se taisa, en attendant qu'il fust homme pour estre Roy et regent, sans compaignon ou maistre. Et advint qu'en celluy temps le Roy manda le duc de Coymbres à venir devers luy, pour ce qu'il s'estoit ung peu de temps retiré en sa duchié, et qu'il estoit adverty que ses ennemis machinoyent contre luy et que le Roy y livroit accord; et mesmement avoit on fait une conspiracion secret contre le duc, sur le faict du royaume. Si se doubta le duc, et manda

pelo beneditino Jean Jouffroy, deão de Saint-Vivent-sous-Vergy⁽¹¹⁾, em atitude de protesto pela forma como o soberano procedia contra os seus primos, filhos do Infante D. Pedro, e ainda contra os partidários do ex-regente, privados de liberdade e vítimas de confiscação de seus bens⁽¹²⁾.

ses subjectz. serviteurs et amys, pour aller au mandement du Roy, fort accompagné; et est à sçavoir que cette assemblée ne se faisoit point contre le Roy, mais contre les malvillans du duc qui entroient en gouvernement et auctorité; et quand le Roy fut adverti de l'assemblée que faisoit le duc, son oncle, il print la chose contre luy estre faicte, et de sa part assembla grans gens; et chevaucha le Roy à grosse armée contre son oncle; et le duc, quant il sentit venir le Roy, il se cloit, et fit un champ cloz de fossez et d'artillerie, et mis ses gens en bonne ordonnance; et à ce que m'ont plusieurs nobles hommes portugalois, qui furent presens, certiffié, le duc ne le faisoit en aultre intencion, si non cuydant faire partir de son camp aucung des plus notables, pour aller au Roy en grande humilité pour soy recommander en sa bonne grace, et sçavoir les causes pourquoy il estoit meslé avecques sa royale magesté; soy excuser par humbles voyes, et luy ramentevoir les services qu'il entendoit, avoir faictz au Roy en ses josnes jours et à la utilité du royaume, en concluant qu'il luy offroit son service. Mais il advint que les arbalestriers du Roy de Portugal approcherent du camp en grant nombre; et commença une escarmouche par mechans gens d'ung costé et d'aultre, et tellement que d'un traict d'arbaleste le duc de Coymbres, au milieu de ses gens, fut atteint en la poitrine, dont il mourut en celle mesme heure; et n'ay point seeu qu'ung seul homme de nom fust blessé ou atteint de celle escarmouche, fors le duc seulement» (*Mémoires d'Olivier de la Marche*, tomo II, Paris, 1884, cap. XX, pp. 137-139). Cf. Visconde de Santarém, *Quadro Elementar*, tomo III, Paris, 1843, pp. 84-88.

(11) Este jurista beneditino era, na altura da embaixada a Portugal, em fins de 1449, simples deão de Vergy. Regressado da sua missão no nosso país, foi eleito abade de Luxeuil, em 20 de Fevereiro de 1450. Anos depois, em 30 de Abril de 1453, passou a bispo de Arras. Entretanto, desempenhava as funções de conselheiro de Felipe o Bom, duque de Borgonha. Por último, foi elevado à dignidade de cardeal de Albi, em 18 de Dezembro de 1461. Na última fase da sua vida, privou intimamente com Luís XI da França, cabendo-lhe um papel importante na orientação militar da guerra contra a Catalunha (Sobre Jean Jouffroy vejam-se os seguintes estudos: P. J. Grappin, *Eloge historique de Jean Jouffroy*, Besançon, 1785; Ch. Fierville, *Le Cardinal Jean Jouffroy et son temps (1412-1473)*, Coutances, 1874; Joseph Calmette, *Louis XI, Jean II et la révolution catalane (1461-1475)*, Paris, 1903; Idem, *Le grand règne de Louis XI*, Paris, 1938; Idem, *Autour de Louis XI*, Paris, 1947; Jaime Vicens Vives, *Juan II de Aragón (1398-1479). Monarquía y revolución en la España del Siglo XV*, Barcelona, 1953).

(12) Segundo Ch. Fierville: «Cédant aux demandes pressantes de sa femme Isabelle, Philippe le Bon envoya en Portugal Jouffroy, alors simple doyen de Vergy, et référendaire du pape. Il le chargea d'obtenir que l'on fit des obseques honorables aux restes de don Pedro, et qu'on réintégrât ses enfants dans leurs biens et dignités. Le rang que l'ambassadeur occupait dans la hiérarchie ecclésiastique n'était peut-être pas fait pour militer en faveur de sa cause; mais c'était là plutôt une députation de famille qu'une ambassade officielle. Cependant, par l'attitude qu'il prit, par le talent qu'il déploya, Jouffroy sut faire oublier

Em Évora, perante a corte que aí se demorava⁽¹⁵⁾, pronunciou o Deão de Vergy, a 6 e 13 de Dezembro de 1449 e a 12 e 16 de Janeiro de 1450, quatro extensas orações em Latim, as quais procuravam, pelo seu dramatismo e roupage em erudita, impressionar os ouvintes⁽¹⁶⁾. Na realidade, parece ter tido pouco êxito esta intervenção, sobretudo na obtenção dos despojos mortais de D. Pedro, na medida em que os sangrentos acontecimentos eram relativamente recentes. O cronista Rui de Pina dá-nos a entender que o seu efeito imediato foi contrário aos objectivos pretendidos pelo embaixador, quando afirma: «E porque na primeira denegação que elRey fez aa sepultura do Yante, o dito Embaaxador requereu, que lhe mandasse dar seus ossos pera os levar a Borgonha, onde a Duquesa sua Irmãa lhe daria sepultura honrrada e merecida. Reccoso elRey de os furtarem da Ygreja d'Alverca, honde devassamente jaziam, os mandou tirar e levar ao Castello d'Abrantes, cuja guarda e segurança encomendou a Lopo d'Almeida, que depois foy pymeigo Conde d'Abrantes»⁽¹⁷⁾. Acabaria, no entanto, a seu tempo, por dar os seus frutos, quando D. Jaime e seus irmãos obtiveram a liberdade e se encaminharam para a corte da tia⁽¹⁸⁾.

ce qui lui manquit de prestige extérieur. Il représentait d'ailleurs un des plus grands princes de la chrétienté, le premier de tous, après ceux qui portaient la couronne royale» (*Ob. cit.*, p. 153).

⁽¹⁵⁾ D. Afonso V permaneceu em Évora durante os meses de Dezembro de 1449 e de Janeiro de 1450. Apenas se deslocou a Lisboa em 26 e 27 de Dezembro, com o fim de jugular o tumulto que ocorrera na capital, a pretexto do assalto à Judiaria. Sobre este assunto, veja-se o nosso estudo *O assalto à Judiaria Grande de Lisboa em Dezembro de 1449*, in *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 15.

⁽¹⁶⁾ Estes discursos foram publicados por Ch. Fierville, a partir dum manuscrito inédito existente na Biblioteca de Semur (*Ob. cit.*, pp. 255-291). Com base em tal obra, foram reproduzidos por J. P. de Oliveira Martins, *Os filhos de D. João I*, 4.ª ed., Lisboa, 1922, pp. 425-465, onde abundam as incorrecções. A terceira oração do deão de Vergy foi traduzida pelo Doutor Vasco Fernandes de Lucena, que, para o efeito, escreveu uma introdução à mesma (Publicado por D. António Cactano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo VI, 2.ª parte, Coimbra, 1954, pp. 28-54 e por Joseph M. Piel na introdução ao *Livro dos Ofícios* do Infante D. Pedro, Coimbra, 1948, pp. XLVIII-LXXVI. Conhecemos ainda uma cópia existente na B.P.A.D.E., *Manisola*, códice 24, pp. 1-35).

⁽¹⁷⁾ Rui de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXIX, p. 439; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXIII, p. 211.

⁽¹⁸⁾ Idem, *Ibidem*; Idem, *Ibidem*.

A chegada de D. Jaime à corte de Borgonha é descrita por Olivier de la Marche do seguinte modo: «Celle saison, arriva au port de l'Ecluse l'enfant domp Jaques de Portugal, filz du duc de Coymbres, nepveur de la duchesse de Bourgoingne, et filz de son frere; et arriva grandement accompagné de chevaliers, de nobles hommes et aultres, qui tous estoient fugitifz avecques luy du royaume de Portugal. Et vint l'enfant domp Jaques devers

Quando o Deão de Vergy regressou à Borgonha, deve ter sido grande a desolação sentida pela Duquesa D. Isabel. Tratou esta senhora, imediatamente, de apresentar as suas queixas ao Papa Nicolau V. Tiveram as mesmas profunda ressonância no íntimo do Sumo Pontífice, o qual, pelas letras *Querelam dilecte* de 21 de Maio de 1450, comunicou aos bispos de Tournai, Salamanca e Leão, haver tido conhecimento da forma desumana como fora morto o Duque de Coimbra, agravado este acontecimento pela circunstância do seu cadáver ter permanecido insepulto por três dias, entregue à voragem das aves de rapina. Lançava o Papa a sua excomunhão sobre todos aqueles que participassem na ocultação do corpo do defunto, estabelecendo o prazo de trinta dias para que o mesmo fosse entregue às pessoas indicadas pela irmã do falecido. Cumpria a execução destas determinações aos mencionados prelados⁽¹⁷⁾. Não tardou muito tempo, porém, para que Nicolau V lhes expedisse as letras *Romani pontificis prouidentia* de 1 de Janeiro de 1452, a revogar as disposições contidas no primeiro documento. Exprimia o Chefe da Igreja o pensamento de que a sua intenção fora ultrapassada pelos executores das penas canónicas. Como, entretanto, sublinhava, os embaixadores do soberano português o haviam informado de que fora dada sepultura cristã ao corpo do Infante D. Pedro, ordenava agora ao Bispo de Évora e ao Prior de Santa Cruz que os inculcados fossem reintegrados nos seus benefícios e dignidades, após a absolvição das penas eclesiásticas⁽¹⁸⁾.

Caminhava-se, assim, rapidamente para o desanuviamento da tensão internacional causada pela morte violenta do Duque de Coimbra. Um dos sintomas,

le due à Bruges, qui le receut moult honorablement, et luy bailla estat et pension pour luy et pour tous ses gens; et peult on croire que la bone duchesse, sa tante, le receut, ensemble les Portugalois, moult cordialement, leur fit de grans biens, et y mit largement du sien; et pareillement le bienviengna moult volentiers le conte de Charrolois, à qui il fut cousin german» (*Ob. cit.*, cap. XX, pp. 135-136).

D. João, filho mais novo do Infante D. Pedro, não seguiu directamente para a Borgonha. Segundo nos revela a crónica que pertenceu à biblioteca do Condestável D. Pedro, «Dom Joham filho mays pequeno do Iffante dom Pedro foy leuado de casa da Iffante sua madre per hñu fidalgo chamado Joham Pexoto a Castela, onde dom Pedro condestabre que era de Portugal e mayor filho do Iffante dom Pedro estaua. Este dom Joham sendo aynda em pouca hydade mandouo dom Pedro seu Irmãao a casa do duque de Borgonha, hy lhe foy trautado casamento com a prinçesa de Chipre» (B.N.P., *Fund Português*, n.º 9, fol. 211). Sobre esta figura, veja-se o estudo do Marquês de São Paio, «*Messire Jehan de Coymbres, O Senhor Dom João, Príncipe de Antioquia (Portugúeses e Cipriotas no século XV, in Armas e Troféus*, 2.ª série, tomo I, n.º 1 (Setembro-Dezembro, 1959), pp. 11-27.

⁽¹⁷⁾ *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 166, pp. 227-231; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo X, Lisboa, 1866, pp. 35-37.

⁽¹⁸⁾ *Monumenta Henricina*, vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 104, pp. 126-128; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo X, pp. 40-41.

aliás, era dado pelo casamento de D. Leonor, irmã de D. Afonso V, com o Imperador da Alemanha Federico III⁽¹⁹⁾, o que conferia um novo prestígio à nação portuguesa.

* * *

Obteve o rei, no seu diferendo com o Infante D. Pedro, um forte apoio por parte da nobreza no reino. Determinaremos seguidamente quem foram os fidalgos e cavaleiros-fidalgos que, à frente das suas casas, estiveram presentes na batalha de Alfarrobeira. Apesar de não nos ser possível indicar o número de elementos que compunham essas casas senhoriais, pensamos ser da máxima utilidade determinar, tanto quanto possível, quais eram as regiões do país donde provinham esses homens. Poderemos assim estabelecer, aproximadamente, quais os sectores regionais que concederam maior força à causa régia :

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Diogo Gomes de Abreu ^(19a)	Cavaleiro-fidalgo, corregedor do rei na Estremadura	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fol. 289
Lifuarte de Abreu ^(19b)	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 23; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 143, pp. 205-206
Pero Gomes de Abreu ⁽²⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo, membro do conselho do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 188-188v

(19) Rus de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXXI, pp. 440-443; Cf. Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XXIV, pp. 212-215.

(19a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(19b) D. Afonso V concedeu-lhe em 22 de Setembro de 1475, carta de privilégio em benefício dos seus apaniguados na comarca de Entre-Douro-e-Minho (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 30, fol. 19v)

(20) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Vasco Gomes de Abreu ⁽²¹⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Além-Douro</i> , fol. 47v
D. Afonso ^(21a)	Duque de Bragança	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 30
D. Afonso ^(21b)	Conde de Ourém	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 19
Lopo Afonso ⁽²²⁾	Cavaleiro e membro do conselho do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 119-119v
Dingo Soares de Albergaria ⁽²³⁾	Fidalgo e membro do conselho do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fols. 146-146v
Gonçalo de Albuquerque ⁽²⁴⁾	Fidalgo, senhor de Vila Verde. membro do conselho do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 178v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 245v
João de Albuquerque ⁽²⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo, membro do conselho do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 116v-117

(21) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(21a) Recebeu bens confiscados.

(21b) Idem.

(22) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(23) Idem.

(24) Idem.

(25) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
João Vaz de Almada ⁽²⁶⁾	Cavaleiro-fidalgo, vedor da fazenda régia	Estremadura	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXII, p. 425
Diogo Fernandes de Almeida ⁽²⁷⁾	Rico-homem, do conselho do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 65
Fernão Álvares de Almeida ⁽²⁸⁾	Fidalgo da casa do rei	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 18
João de Almeida ⁽²⁹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 65; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 177v
Lopo de Almeida ⁽³⁰⁾	Fidalgo, vedor da fazenda régia	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 34v
Martim de Almeida ⁽³¹⁾	Cavaleiro-fidalgo	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 61
Pero Lourenço de Almeida ⁽³²⁾	Fidalgo, almotacé-mor do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 103v

(26) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(27) *Idem*.

(28) Por carta régia de 8 de Março de 1450, D. Afonso V estabelecia, em função dos «grandes serviços» por ele prestados a D. Duarte, D. Leonor e a ele próprio, que devia receber sempre a moradia que lhe era afixada, muito embora «nom servia continuamente a casa real» (*Ibidem*).

(29) Recebeu bens confiscados, Afonso V outorgou-lhe, pelo seu casamento, 1800 coroadas de ouro (Carta régia de 6 de Outubro de 1463, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 9, fol. 153).

(30) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(31) *Idem*.

(32) *Idem*.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Diogo Álvares ⁽²⁵⁾	Cavaleiro da casa do rei, contador nos almoxarifados de Óbidos, Leiria, Alenquer e Sintra	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 224-224v
Luís Álvares ⁽²⁶⁾	Cavaleiro-fidalgo, membro do conselho régio e mestre-sala do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 74v
Gomes Freire de Andrade ⁽²⁷⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214
João Freire de Andrade ⁽²⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei e seu aposentador-mor	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 41; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , vol. II, doc. XX pp. 22-23
Vasco de Antas ⁽²⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 85v
Duarte Rodrigues de Araújo ⁽³⁰⁾	Cavaleiro da casa do rei e seu recebedor	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 171v-172

(25) Recebeu bens confiscados.

(26) Era senhor da terra de Teixeira no concelho do Porto (A.C.I. *Collecção de Cortes*, livro 1, fol. 110). Casou com D. Teresa de Albuquerque, filha de D. Leonor (Carta régia de confirmação de 23 de Abril de 1450, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fols. 143v-144), a qual já se encontrava viúva deste mestre-sala em 11 de Maio de 1475. Pelo mesmo motivo, o soberano atribuía-lhe a tença anual de 12 000 reais brancos, com início no ano seguinte (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 30, fol. 70).

(27) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(28) Idem. Figura na lista dos homiziados que combateram em Alfarrobira ao abrigo da amnistia régia.

(29) Recebeu bens confiscados. Exercia as funções de alcaide do castelo de Lavar, cargo que deixou a favor de Galote Pereira, membro do conselho régio, mediante a tença anual de 4000 reais brancos, pagos no almoxarifado de Évora. No caso de Galote Pereira falecer primeiro, voltaria essa alcaidaria para a sua posse (Carta régia de 24 de Janeiro de 1463, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 9, fol. 27).

(30) Recebeu bens confiscados. Era recebedor da casa do rei (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 104; Pedro de Azevedo, *ob. cit.*, tomo II, doc. LXX, pp. 73-74).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Álvaro da Arca ⁽⁹⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo, ex-pagem do Conde de Ourém	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 122-122v
João Fernandes da Arca ⁽⁹¹⁾	Fidalgo, alcaide do castelo de Tavira	Algarve	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 72v
Álvaro Gonçalves de Ataíde ⁽⁹²⁾	Fidalgo, membro do conselho régio, governador da casa do I. D. Pedro e aio do rei. Conde de Atouguia	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 117; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 225v
Martinho de Ataíde ⁽⁹³⁾	Fidalgo, membro do conselho do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 55; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXXIV, p. 381
Diogo Lopes de Azevedo ⁽⁹⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 190-191; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 53, pp. 83-86
Nuno Barbudo ⁽⁹⁵⁾	Fidalgo da casa do rei, escrivão dos maravedis	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 75

⁽⁹⁰⁾ Recebeu bens confiscados. Sendo moço-fidalgo da casa do rei, recebia em 1462 a mioradia mensal de 172 reais brancos (D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, 1.ª parte, Coimbra, 1947, p. 51). Em 1469, já era cavaleiro-fidalgo, recebendo então a quantia de 1250 reais brancos por mês (idem, *Ibidem*, p. 36). Idêntica importância foi-lhe atribuída em 1474 e 1477 (idem, *Ibidem*, pp. 39 e 42).

⁽⁹¹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹²⁾ Idem.

⁽⁹³⁾ Idem.

⁽⁹⁴⁾ Idem.

⁽⁹⁵⁾ Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Gonçalo Nunes Barreto ⁽¹¹⁾	Fidalgo, fronteiro-mor do Algarve	Algarve	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85v
Martim Mendes Berredo ⁽¹²⁾	Fidalgo da casa de D. Afonso V, proto-notário	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Aléu-Douro</i> , fols. 188-188v
Diogo Borges ⁽¹³⁾	Moço-fidalgo da câmara do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 289v
Duarte Borges ⁽¹⁴⁾	Cavaleiro da casa do rei e seu guarda-roupa	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 50v
Gomes Borges ⁽¹⁵⁾	Cavaleiro da casa do rei, escrivão da chancelaria de D. Afonso V	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 57v
Rui Borges ⁽¹⁶⁾	Cavaleiro da casa do rei, almoxarife da alfândega de Lisboa	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 266
Álvaro de Brito ⁽¹⁷⁾	Cavaleiro da casa do rei, vedor-mor da artilharia de guerra	Entre-Tejo-e-Guadiana	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXI, p. 422
Gil de Brito ⁽¹⁸⁾	Cavaleiro da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 67v

(11) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(12) Idem.

(13) Recebeu bens confiscados.

(14) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(15) Idem.

(16) Idem.

(17) Idem.

(18) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Foncc
Mém de Brito ⁽²⁰⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e- -Guediana	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 244-244v
Fernão Cabral ⁽²¹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei, alcaide do castelo de Belmonte	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 81
Rui Dias Cabral ⁽²²⁾	Cavaleiro fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e- -Guediana	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 123v
João de Cáceres ⁽²³⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Fernando	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 45
Vasco Carmena ⁽²⁴⁾	Fidalgo	Entre-Douro-e- -Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 14
Fernando Afonso de Carvalho ⁽²⁵⁾	Cavaleiro, criado do rei	Entre-Tejo-e- -Guediana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 53
Nuno Vaz de Castelo-Branco ⁽²⁶⁾	Fidalgo da casa do rei, membro do conselho do rei, monteiro-mor do reino	Entre-Tejo-e- -Guediana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 33v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXIV, p. 592

(20) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(21) *Idem*.

(22) *Idem*.

(23) *Idem*.

(24) Morreu em Alfarozeira, ao serviço do rei, pelo que sua irmã, Maria Fernandes Carmena, residente no Porto, recebeu em 8 de Janeiro de 1451 uma carta de privilégio (*Ibidem*).

(25) D. Afonso V, «comsiramdo os mujtos E estremados seruiços» por ele prestados à coroa, concedeu-lhe, por carta de 8 de Abril de 1451, 4000 reais brancos anuais. Tal quantia deveria ser acrescida aos 6000 reais brancos que o beneficiário recebia no tempo de D. Duarte, como efectividade desde o primeiro dia do ano. Seria a importância paga no almoxarifado de Évora (*Ibidem*).

(26) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Rui Gonçalves de Castelo-Branco ⁽²⁷⁾	Fidalgo da casa do rei, tesoureiro da moeda de Lisboa	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 212v-213; J. M. da Silva Marques, <i>ob. cit.</i> , tomo I, p. 540
Álvaro de Castro ⁽²⁸⁾	Fidalgo, membro do conselho régio e camareiro-mor do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 170-170v
Álvaro de Castro ⁽²⁹⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 193-193v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 63, pp. 82-83
Diogo de Castro ⁽³⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 152
Fadrique de Castro ⁽³¹⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	Ducado de Coimbra	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 28v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 289; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 64, p. 84

(27) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(28) *Idem.*

(29) *Idem.*

(30) *Idem.*

(31) *Idem.*

Nome	Categoria social e profissão	Região	Lome
Garcia de Castro ⁽⁶²⁾	Fidalgo, membro do conselho régio	Beira	A.N.I.I., <i>Chancelaria de D. Afonso I</i> , livro 34, fol. 49v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCXXXIII, p. 380
Pedro de Castro ⁽⁶³⁾	Fidalgo, criado do Infante D. Henrique	Beira	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVIII, p. 418
Duarte Cerveira ⁽⁶⁴⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 252
Rui Mendes Cerveira ⁽⁶⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.I.I., <i>Chancelaria de D. Afonso I</i> , livro 34, fol. 42v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 257
João Coelho ⁽⁶⁶⁾	Cavaleiro, comendador de Leça	Entre-Douro-e-Minho	A.N.I.I., <i>Chancelaria de D. Afonso I</i> , livro 34, fol. 113; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 275
Martim Correia ⁽⁶⁷⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Ducado de Coimbra	A.N.I.I., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 268-268v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 148, pp. 209-210

(62) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(63) Veja-se a seu respeito a nota do cap. VIII

(64) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(65) Idem.

(66) Recebeu bens confiscados.

(67) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fome
Vasco Eanes Cortereal ⁽⁶⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei, armador-mor	Algarve	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 123; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199
Fernão Coutinho ⁽⁶⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei e membro do seu conselho	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 212
Fernando Coutinho ⁽⁷⁰⁾	Fidalgo da casa do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Livro II de Estremadura</i> , fol. 64v
Gonçalo Coutinho ⁽⁷¹⁾	Cavaleiro-fidalgo, meirinho-mor do reino	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 85v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 287-287v
Vasco Fernandes Coutinho ⁽⁷²⁾	Fidalgo, marechal do reino, do conselho régio. Conde de Marialva	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 75v
João Crispim ^(73a)	Cavaleiro da casa do rei e mestre da artilharia real	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 90
Diogo da Cunha ⁽⁷³⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVI, p. 412

(68) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(69) Idem.

(70) Idem.

(71) Idem.

(72) Idem.

(73a) Idem.

(73) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Vasco da Cunha ⁽⁷⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 88-89v
Vasco Martins da Cunha ⁽⁷⁵⁾	Fidalgo da casa de D. Afonso V	Beira	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 258v
Antão da Ega ⁽⁷⁶⁾	Cavaleiro da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 43
Pero Escobar ^(76a)	Moço-fidalgo da câmara do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 295v-296
João Falcão ⁽⁷⁷⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 114
Álvaro de Faria ⁽⁷⁸⁾	Cavaleiro da casa do rei, comendador do Casal	Estremadura	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. XCIX, p. 379
D. Fernando (Infante)	Irmão do soberano. Fronteiro-mor do Alentejo e Algarve	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 117
Pero Lourenço Ferreira ⁽⁷⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei, alcaide do castelo de Pinhel	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 79

(74) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(75) Idem.

(76) D. Afonso V outorgou-lhe, em 12 de Abril de 1451, tendo em atenção os «muitos e bons serviços» por ele prestados a D. Duarte, D. Leonor e ao próprio rei, a tença anual de 11.000 reais brancos pagos no almoxarifado de Alenquer, com base na renda do serviço real dos judeus dessa vila (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 43).

(76a) Recebeu bens confiscados.

(77) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(78) Idem.

(79) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Rui Figueira ⁽⁸⁰⁾	Cavaleiro da casa do rei, alcaide de Lisboa	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 254
Diogo Fogaça ⁽⁸¹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 123-123v
Rui Galvão ⁽⁸²⁾	Cavaleiro e secretário do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v
Álvaro de Góis ⁽⁸³⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique. Comendador de Puços	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 41; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XIV, pp. 16-18
Fernão de Góis ⁽⁸⁴⁾	Cavaleiro da Ordem do Hospital (Crato)	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 109
Fernão Gomes de Góis ⁽⁸⁵⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Pedro	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 4
Nuno de Góis ⁽⁸⁶⁾	Cavaleiro e alcaide do castelo de Alenquer	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 114

(80) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(81) Idem.

(82) Idem.

(83) Idem.

(84) Idem.

(85) Idem.

(86) Idem.

(86) Já exercia as funções de alcaide do castelo de Alenquer em 3 de Fevereiro de 1446 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 41). Depois de Alfarrobeira, apareceu-se a acusar João Farinha de lhe ter queimado umas oliveiras que possuía numa quinta situada no termo da vila de Arruda (Carta régia de 12 de Novembro de 1449, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 114). Manteve-se no seu posto de alcaide de Alenquer até 3 de Fevereiro de 1456. Na mesma data, o monarca nomeava para o substituir Gonçalo Gomes de Azevedo, fidalgo da sua casa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 114v).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Antão Gomes ⁽⁷⁵⁾	Fidalgo da casa do rei	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 41v
João de Gouveia ⁽⁷⁶⁾	Cavaleiro da casa do rei, alcaide do castelo de Castelo Rodrigo	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 140
Dinis Eanes da Grã ⁽⁷⁸⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Pedro. Juiz dos feitos civis e criminais em Serpa e Moura	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 13v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CXXI, p. 601
D. Henrique (Infante) ⁽⁷⁷⁾	Mestre da Ordem de Cristo	Beira (Ducado de Viseu)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 77v; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarocheira</i> , pp. 72-73; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 56, pp. 89-90
Fernão Jácome ⁽⁷⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei	?	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 160
Gomes Martins de Lemos ⁽⁸¹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 149

(75) D. Afonso V atribuiu-lhe, por carta régua de 6 de Abril de 1450, a tença anual de 25 000 réis brancos. Faziam em atenção aos seus singulares serviços que lhe prestara, bem como a sua mãe D. Leonor (*Ibidem*).

(76) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(77) *Idem*.

(78) Recebeu bens confiscados.

(79) *Idem*.

(81) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Leonel de Lima ⁽⁹²⁾	Fidalgo, membro do conselho do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo 1, doc. CXXXVI, p. 606
Lopo Dias de Lemos ⁽⁹³⁾	Fidalgo da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 250v-251
Diogo Lopes Lobo ⁽⁹⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 62v
Martim Lourenço	Cavaleiro da Ordem de Cristo	?	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. XCVI, p. 376
Luis Machado ⁽⁹⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Manuel</i> , livro 30, fol. 129; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 14-14v
Fernão de Magalhães ⁽⁹⁶⁾	Fidalgo da casa do rei	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 162

⁽⁹²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹³⁾ Tomou parte na malograda expedição a Tânger em 1437 (Ruy de Pina, *Crónica do Senhor Rey D. Duarte*, cap. XV, p. 118; Duarte Nunes de Leão, *Crónica e Vida Del Rey D. Duarte*, cap. VIII, p. 31). A partir de 1 de Janeiro de 1449, passou a beneficiar dos quartos e direitos que o rei possuía no reguengo de Carnaxide, os quais foram tirados ao ex-Condestavel D. Pedro (Carta régia de 17 de Julho de 1449, A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 250v-251). Confirmou-lhe o rei a sua posse em 12 de Maio de 1462 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 1, fol. 29).

⁽⁹⁴⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁵⁾ Idem.

⁽⁹⁶⁾ D. Afonso V estabeleceu, por carta régia de 15 de Julho de 1463, que sua mulher, Beatriz Mesquita, passaria a receber a tença anual de 15 000 reais brancos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 9, fol. 119).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
João de Melo ⁽⁹⁷⁾	Cavaleiro-fidalgo do rei e seu copeiro-mor	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fols. 2v-3
Martim Afonso de Melo ⁽⁹⁸⁾	Cavaleiro-fidalgo, guarda-mor de D. Afonso V	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 14
Pero Vaz de Melo ⁽⁹⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei, membro do seu conselho e regedor da Casa do Cível	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 279v-280
Rodrigo Afonso de Melo ⁽¹⁰⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo, guarda-mor da casa do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 147v
Rui de Melo ⁽¹⁰¹⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 98; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 151, pp. 212-213
Vasco Martins de Melo ⁽¹⁰²⁾	Cavaleiro da casa do rei, alcaide-mor de Évora e de Castelo de Vide	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 102v
Diogo da Silva de Meneses ⁽¹⁰³⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 101

⁽⁹⁷⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽⁹⁸⁾ Idem.

⁽⁹⁹⁾ Idem.

⁽¹⁰⁰⁾ Idem.

⁽¹⁰¹⁾ Idem.

⁽¹⁰²⁾ Idem.

⁽¹⁰³⁾ Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Duarte de Meneses ⁽¹⁰¹⁾	Cavaleiro-fidalgo, do conselho régio, Conde de Viana	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169
Fernando de Meneses ⁽¹⁰²⁾	Cavaleiro-fidalgo, do conselho régio	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 74v
Fernão da Silva de Meneses ⁽¹⁰³⁾	Fidalgo da casa de D. Afonso V	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 101
João de Meneses ⁽¹⁰⁴⁾	Fidalgo	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 29v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXII, pp. 24-25
Afonso de Miranda ⁽¹⁰⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo e porteiro-mor da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128-128v
Fernão Gonçalves de Miranda ⁽¹⁰⁶⁾	Rico-homem, do conselho régio	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 169v-170
Gomes de Miranda ⁽¹⁰⁷⁾	Fidalgo, Pagem-mor do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v

(101) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice

(102) Idem.

(103) Idem.

(104) D. João de Meneses, filho de Rui Gomes da Silva, alcaide de Campo Maior, e de D. Isabel de Meneses (*Livro de Linhagens do Século XVI*, pp. 118-119), deve identificar-se com o Beato Amadeu (Veja-se sobre este assunto o artigo do Padre António Domingues de Sousa Costa, *Beato Amadeu*, in *Os Grandes Portugueses* (pp. 189-205), vol. 1, Lisboa, s/d.).

(105) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(106) Idem.

(107) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Martim Afonso de Miranda ⁽¹⁰⁾	Rico-homem, do conselho régio	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 96v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 183v-184
Diogo Gil Moniz ⁽¹¹⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	?	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 78, p. 119
Henrique Moniz ⁽¹²⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Algarve	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 30v
Rui Moniz ⁽¹³⁾	Cavaleiro da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 26
Álvaro de Moura ⁽¹⁴⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 148
João Nogueira ⁽¹⁵⁾	Cavaleiro da casa do rei	?	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 22v
Sancho de Noronha ⁽¹⁶⁾	Fidalgo, do conselho régio, Conde de Odemira	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169

(10) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(11) Idem.

(12) Idem.

(13) Idem.

(14) Idem.

(15) Idem.

(16) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Pero Peixoto ⁽¹¹⁷⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 23; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 196v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 118, pp. 143-144
Fernão Pereira ⁽¹¹⁸⁾	Fidalgo da casa do rei e membro do seu conselho	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 50; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo 1, doc. CLIV, pp. 162-163
Fernão Pereira ⁽¹¹⁹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do Duque de Bragança	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fols. 108v-109
Galiote Pereira ⁽¹²⁰⁾	Fidalgo da casa do rei, guarda-mor e camareiro do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 156
Gonçalo Pereira (Riba Vizela das Armas) ⁽¹²¹⁾	Fidalgo, senhor de Cabeceiras de Basto	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 182v
Gonçalo Pereira (o Moço) ⁽¹²²⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 99; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 175v-176v

(117) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(118) *Idem.*

(119) *Idem.*

(120) *Idem.*

(121) *Idem.*

(122) *Idem.*

Nome	Categoria social e profiss3o	Reg3o	Lome
Henrique Pereira ⁽¹²¹⁾	Fidalgo, comendador-mor de Santiago, escriv3o da puridade do Infante D. Fernando	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 23v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. 267, pp. 275-276
Jo3o 3lvares Pereira ⁽¹²¹⁾	Fidalgo, membro do conselho r3gio	Entre-Douro-e-Minho	G.H.C.P., <i>Vereac3es de 1448-1449</i> , fols. 73-73v
Jo3o Rodrigues Pereira ⁽¹²²⁾	Fidalgo da casa de D. Afonso V	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 85v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXXVII, pp. 384-385
Lifuarte Pereira ⁽¹²⁶⁾	Fidalgo da casa do rei, reposteiro-mor da rainha	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 115v-116
Vasco Pereira ⁽¹²⁷⁾	Fidalgo da casa do rei, protonot3rio	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 177v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCLXXII, pp. 426-427
Vasco Pereira ⁽¹²⁸⁾	Fidalgo, senhor de Fervedo	Entre-Douro-e-Minho	G.H.C.P., <i>Vereac3es de 1448-1449</i> , fols. 73-73v

(121) Vejam-se a seu respeito dados biograficos em ap3ndice

(121) Idem.

(122) Idem.

(126) Idem.

(127) Idem.

(128) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Vasco Martins de Resende ⁽¹²⁹⁾	Cavaleiro-fidalgo, regedor da justiça na comarca de Entre-Douro-e-Minho	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 129v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CXXXIV, pp. 141-142
João Rodrigues de Vasconcelos Ribeiro ⁽¹³⁰⁾	Fidalgo da casa do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 65
Pai Rodrigues ⁽¹³¹⁾	Cavaleiro do rei e contador-mor nos contos de Lisboa	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257-257v
Fernão de Sá ⁽¹³²⁾	Fidalgo, alcaide da cidade do Porto	Entre-Douro-e-Minho	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXIV, p. 426
Gomes de Sá ⁽¹³³⁾	Cavaleiro da casa do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 75
Gonçalo de Sá ⁽¹³⁴⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fols. 47-47v
João Rodrigues de Sá ⁽¹³⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 80v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 54-54v

(129) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(130) *Idem.*

(131) *Idem.*

(132) *Idem.*

(133) *Idem.*

(134) *Idem.*

(135) *Idem.*

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Amadís Vasques de Sampaio ⁽¹³⁶⁾	Cavaleiro da casa do rei e juiz da alfândega de Lisboa	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fols. 26v
Vasco Fernandes de Sampaio ⁽¹³⁷⁾	Fidalgo da casa do rei	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 16
Diogo da Silva ⁽¹³⁸⁾	Fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 180v
Pedro Gomes da Silva ⁽¹³⁹⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 29v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXII, pp. 24-25
Rui Gomes da Silva ⁽¹⁴⁰⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei, alcaide-mor de Campo Maior e Ouguela	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 101
Rui Gomes da Silva ⁽¹⁴¹⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	Beira	A.N.T.T., <i>Livro 13 de Estremadura</i> , fols. 48v-49; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 60, pp. 93-95
Diogo da Silveira ⁽¹⁴²⁾	Fidalgo da casa de D. Afonso V	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro de Extrás</i> , fols. 147-147v

⁽¹³⁶⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽¹³⁷⁾ Idem.

⁽¹³⁸⁾ Idem.

⁽¹³⁹⁾ Idem.

⁽¹⁴⁰⁾ Idem.

⁽¹⁴¹⁾ Idem.

⁽¹⁴²⁾ Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Fernão da Silveira ⁽¹⁰³⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Fernando	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro de Extras</i> , fol. 147v
Nuno Martins da Silveira ⁽¹¹¹⁾	Rico-homem e escrivão da puridade do rei. Coudel-mor do reino	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 224v-225
Fernão Soares ⁽¹¹⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 39
Álvaro de Sousa ⁽¹¹⁶⁾	Fidalgo, mordomo-mor do rei	Beira	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 207v-208
Gonçalo Rodrigues de Sousa ⁽¹¹⁷⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique, capitão dos ginetes	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 96
João de Sousa ⁽¹¹⁸⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 14v; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 161; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 80, pp. 120-121

(103) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(111) Idem.

(115) Veja-se a seu respeito a nota 208 do capítulo 1.

(116) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(117) Idem.

(118) Este fidalgo recebeu a terra de Soaz, na comarca de Entre-Douro-e-Minho, «pella guisa que a de nos tijna o doutor Johan Dossem do nosso conselho». Obtinha este beneficio por carta régia de 3 de Novembro de 1442, devido aos grandes serviços que prestara a D. Duarte e D. Afonso V (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 23, fol. 43v; *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 207-207v). A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. VII, Coimbra, 1965, doc. 226, pp. 331-332). Após Alfarozeira, obteve confirmação da sua posse (Carta régia de 6 de Setembro de 1449. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 14v; *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 161). A primeira fonte está publicada na *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 80, pp. 120-121).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Luís Álvares de Sousa (119)	Fidalgo, membro do conselho do rei, provedor da fazenda no Porto	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 69v
Martim Afonso de Sousa (120)	Fidalgo da casa do Duque de Bragança e membro do conselho régio	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 61
Pero de Sousa (121)	Fidalgo da casa do Duque de Bragança, alcaide do castelo de Bragança	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fols. 28v-29
Rui Borges de Sousa (122)	Cavaleiro da casa do rei, alcaide do castelo de Santarém	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Manuel</i> , livro 30, fols. 32-32v
João Tavares (123)	Cavaleiro da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 97v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 78v
Pero Tavares (124)	Fidalgo da casa do Infante D. Henrique, Alcaide do castelo de Portalegre	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 132; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 176, p. 240

(119) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(120) Idem.

(121) Idem.

(122) Idem.

(123) Recebeu bens confiscados. D. Afonso V atribuiu-lhe, por carta régia de 20 de Março de 1454, a tença anual de 12 000 reais brancos, a pagar no almoxarifado de Portalegre (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 23).

(124) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Fonte	Categoria social e profissão	Região	Nome
Álvaro Pires de Távora ⁽¹⁵⁵⁾	Cavaleiro-fidalgo da casa do rei. Alcaide-mor do castelo de Miranda do Douro	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro II, fol. 104v
Martim de Távora ⁽¹⁵⁶⁾	Cavaleiro-fidalgo, meirinho-mor da corte	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 40v
João Teles ⁽¹⁵⁷⁾	Fidalgo da casa do Infante D. Pedro	Algarve	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 72; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 262-262v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 63, pp. 97-98
João Rodrigues Toscano ⁽¹⁵⁸⁾	Cavaleiro da casa do rei	Entre-Tejo-e-Guadiana	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXXII, p. 426
Martim de Uchoa ⁽¹⁵⁹⁾	Cavaleiro da casa do rei	Algarve	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 122

(155) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(156) Idem.

(157) Idem.

(158) Durante os anos de 1441 e 1442, exerceu as funções de vedor das obras na comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana. Recebeu 20 000 reais brancos «pera correjimento dalguis castellos» da mencionada correição (Carta de quitação de 27 de Janeiro de 1443 entregue pelo regente ao seu escudeiro Diogo Álvares. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 27, fol. 5v; *Monumenta Henricina*, vol. VIII, Coimbra, 1967, doc. 3, pp. 5-8). Morreu em Alfarrobeira quando combatia integrado nas hostes régias (Ruy de Pina, *ob. cit.*, cap. CXXII, p. 426).

(159) Recebeu bens confiscados. D. Afonso V deu-lhe pelo seu casamento a tença anual de 17 000 reais brancos, tendo em atenção os relevantes serviços por ele prestados à Rainha D. Leonor. Esta importância passaria a ser paga no almoxarifado de Tavira, a partir do primeiro dia de 1450 (Carta régia de 2 de Março de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 47).

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Gonçalo Gomes de Valadares ⁽¹⁶⁰⁾	Fidalgo. Comendador da Ordem de Cristo	Trás-os-Montes	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fols. 49v-50
Vasco Fernandes do Vale	Cavaleiro da Ordem de Cristo	Beira	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49
Rui Valente ⁽¹⁶¹⁾	Cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	Algarve	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Reis</i> , fols. 42v-43
Rui Mendes de Vasconcelos ^(161a)	Cavaleiro-criado do Infante D. Pedro. Comendador de Santiago da Espada	Entre-Tejo-e-Guadiana	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 151v
João Vasques ⁽¹⁶²⁾	Cavaleiro da casa do rei e seu secretário	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 27v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXII, pp. 369-370

(160) Permaneceu junto do Infante D. Henrique nos meses que precederam Alfarrobeira, servindo de seu emissário nas diligências movidas pelo Navegador com vistas a uma concórdia entre as partes desavindas (Rus de Pina, *ob. cit.*, cap. XCH, p. 367; Duarte Nunes de Leão, *ob. cit.*, cap. XVII, p. 172; Gaspar Dias de Landim, *ob. cit.*, livro III, cap. VI, pp. 24-25). Aparece-nos em África no ano de 1464, quando da falhada tentativa de escalamento de Tânger pelo Infante D. Fernando. Era nessa altura comendador de Mogadouro, Bemposta e Penarroyas, que pertenciam à Ordem de Cristo. Por delegação dos cavaleiros da sua ordem, apresentou protestos ao seu mestre esta forma impouderada como havia procedido em relação à mesma (Gomes Eannes de Zurara, *Chronica do Conde D. Duarte de Menezes*, cap. CLII, pp. 359-361).

(161) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(161a) O regente nomeou-o, em 16 de Fevereiro de 1444, fronteiro das vilas de Santiago do Cacém e de Sines, com os respectivos termos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 24, fol. 18). Depois de ter lutado em Alfarrobeira ao lado do rei, obteve, por carta régia de 19 de Maio de 1450, a tença anual de 12 000 reais brancos, a pagar no almoxarifado de Beja (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 116v).

(162) *Idem*.

Nome	Categoria social e profissão	Região	Fonte
Lopo Vasques ⁽¹⁶³⁾	Cavaleiro-fidalgo e reposteiro do rei	Estremadura	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 291-291v
Álvaro Pires de Vieira ⁽¹⁶⁴⁾	Cavaleiro, membro do conselho do rei e corregedor da corte	Estremadura	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 87
Fernando Álvares Vieira ⁽¹⁶⁵⁾	Cavaleiro da casa do Duque de Bragança	Entre-Douro-e-Minho	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 206v

Num total de cento e sessenta fidalgos e cavaleiros que concederam o seu apoio à causa régia, foi-nos possível determinar, dentro duma relativa margem de segurança, a proveniência regional de cento e cinquenta. Assim, procedendo à sua respectiva distribuição através das comarcas do País, temos:

Algarve	7	4,66
Beira	28	18,66
Ducado de Coimbra	2	1,33
Entre-Douro-e-Minho	29	19,33
Entre-Tejo-e-Guadiana	39	26,00
Estremadura	38	25,33
Trás-os-Montes	8	5,33
<i>Total</i>	<u>150</u>	<u>≈ 100</u>

Revela-nos a presente estimativa regional que D. Afonso V obteve um apoio fundamental da nobreza senhorialista da comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana (26,00%), à qual se juntou a da Estremadura (25,33%), precisamente na zona

(163) D. Pedro de Meneses armou-o cavaleiro em Ceuta, no ano de 1427 (Gomes Eannes de Zurara, *Chronica do Conde D. Pedro de Meneses*, livro II, cap. XXI, p. 558). Recebeu bens confiscados a partidários do Infante D. Pedro. Em 1462, recebia em casa do rei a moradia mensal de 1300 reais brancos (D. António Cactano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, 1.ª parte, Coimbra, 1947, p. 32).

(164) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(165) Foi nomeado, em 28 de Junho de 1449, a pedido do Duque de Bragança, coudel-mor de todos os besteiros e vassallos a cavalo existentes no reino (Ibidem). O soberano tornou a confirmá-lo no lugar, por carta dada em 12 de Setembro de 1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro II, fol. 137v).

territorial onde se deu o conflito armado entre as duas facções. É de particular importância considerarmos o papel dos cavaleiros e fidalgos alentejanos, cuja posição ideológica, ligada à posse dos grandes domínios, foi extremamente favorável à causa régia. De tal modo se comportou a nobreza do sul do país, no diferendo entre o rei e o ex-regente, que não deverá causar estranheza a circunstância de alguns cavaleiros da casa do Infante D. Pedro, aí localizados, terem combatido nas fileiras do monarca. Foram eles João Falcão, Álvaro de Moura, Dinis Eanes da Grã e Rui Mendes de Vasconcelos. A estes nomes poderão acrescentar-se os de Álvaro Gonçalves de Ataíde e de Fernão Gomes de Góis, os quais também pertenciam à casa daquele antigo estadista e possuíam bens na comarca da Estremadura.

Merece igualmente reflexão o facto da nobreza da comarca da Beira (18,66%), com características fortemente tradicionalistas, ter aderido abertamente ao partido do rei. Também nesta região obteve o soberano um apoio decisivo a favor da sua causa. De todas as comarcas do reino, foram sem dúvida esta e o Alentejo as que pesaram mais no desfecho da luta, dado que deram a sua quase total adesão ao rei. No que respeita à região de Entre-Douro-e-Minho (19,33%), aí se notou maior divisão, apesar de 2/3 da sua nobreza se terem incorporado nas hostes régias. Foi precisamente aí onde o Infante D. Pedro contou com o número mais significativo de partidários entre a fidalguia.

É de observar, ainda, que o Algarve (4,66%) e Trás-os-Montes (5,33%), regiões extremas do reino, aderiram praticamente na sua totalidade à causa régia. É muito significativo que João Teles, fidalgo algarvio da casa do Infante D. Pedro, tenha combatido nas fileiras régias.

Dois fidalgos da casa do Infante D. Henrique, D. Fadrique de Castro e Martim Correia, cujas terras se situavam no ducado coimbrão, lutaram ao lado de D. Afonso V. O mesmo não sucedeu com Pero de Ataíde, fidalgo da mesma casa, o qual também possuía haveres nesse ducado, que tomou uma posição contrária. Se, nos dois primeiros casos, prevaleceu a ligação senhorial à casa do Infante D. Henrique, no último houve um condicionamento imposto pela localização dos bens fundiários a par de factores de natureza psicológica.

Não podemos também ignorar o papel, de carácter decisivo, tido pelo Infante D. Henrique⁽¹⁶⁶⁾, na qualidade de Duque de Viseu e Mestre da Ordem de Cristo,

⁽¹⁶⁶⁾ A acção do Infante D. Henrique, no sentido de obtenção de forças militares a favor da causa régia, é-nos dada pelo documento alusivo à sua terra de Proença, em que «ao dicto tempo a mayor parte dos homeens do dicto lugar eram a chamado do dicto Ifante [D. Henrique] pera a guera que oueramos com o Ifante dom Pedro» (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fols. 26-26v. Publicado por Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, pp. 70-71n; *Monumenta Henricina*, vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 237, pp. 345-346).

sobretudo no que respeita à obtenção de reforços militares. Fez o mesmo sentir-se especialmente na comarca da Beira e no Algarve, onde residia habitualmente ⁽¹⁶⁷⁾. De igual modo, o Infante D. Fernando, como fronteiro-mor do Alentejo, deve ter feito sentir a sua acção preponderante sobre esta vasta região, especialmente durante o período de preparativos bélicos contra o Condestável D. Pedro.

* * *

Depois de termos passado em revista os fidalgos e cavaleiros das casas do rei, dos Infantes D. Fernando, D. Pedro e D. Henrique e do Duque de Bragança, que combateram a favor da causa régia em Alfarrobeira, vamos proceder à elaboração de dois quadros. Num deles, inventariaremos os escudeiros-fidalgos, escudeiros e criados da casa de D. Afonso V. No outro, agruparemos indivíduos da mesma categoria social pertencentes às diversas casas senhoriais. Começaremos pelos do rei :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Afonso de Aboim ⁽¹⁶⁸⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do rei	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 18v
Álvaro Afonso ⁽¹⁶⁹⁾	Escudeiro da casa do rei e escrivão da sua reposte	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
Diogo Afonso ⁽¹⁷⁰⁾	Escudeiro da casa do rei, escrivão dos almoxarifados de Pereira e Nóbrega	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 23

(167) Alberto Iria, *Itinerário do Infante D. Henrique no Algarve*, Faro, 1960.

(168) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(169) Idem.

(170) D. Afonso V nomeou-o, em 10 de Abril de 1455, tabelião dos lugares de Pereira e de Nóbrega, com seus respectivos termos, em substituição de João Martins, que combateu ao lado do Infante D. Pedro em Alfarrobeira (Ibidem).

Nome	Categoria social e profiss3o	Localidade	Tome
Fernando Afonso ⁽¹⁷¹⁾	Escudeiro e servidor do rei	Guimar3es (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Al3ua-Douro</i> , fol. 177-177v
Afonso de Almeida ⁽¹⁷²⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 95v
Pedro 3lvares Alcoforado ⁽¹⁷³⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 8, <i>Livro 3 de Al3ua-Douro</i> , fol. 42v
Fernando Bai3o ⁽¹⁷⁴⁾	Escudeiro do rei	Tavira (Algarve)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 26; <i>Livro 3 de O3iana</i> , fol. 198v
Duarte Barbudo ⁽¹⁷⁵⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 20; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 263
Jo3o Brand3o ⁽¹⁷⁶⁾	Escudeiro da casa do rei	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 153v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 198v

(171) Vejam-se a seu respeito dados biogr3ficos em ap3ndice

(172) Recebeu bens confiscados.

(173) *Idem*.

(174) *Idem*.

(175) *Idem*.

(176) Vejam-se a seu respeito dados biogr3ficos em ap3ndice

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Lopo Álvares do Castelo ⁽¹⁷⁷⁾	Escudeiro do rei e almoxarife de Santarém	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 16; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 291v
Diogo Gonçalves de Castelo-Branco ⁽¹⁷⁸⁾	Escudeiro da casa do rei	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 105
Álvaro Cerveira ⁽¹⁷⁹⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do rei e chanceler na vila de Elvas	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fols. 7v-8
Fernão Cerveira ⁽¹⁸⁰⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 171v
João da Costa ⁽¹⁸¹⁾	Escudeiro do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 57v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 244v
Estevão Eanes ⁽¹⁸²⁾	Escudeiro-criado do rei e recebedor da sisa da fruta em Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 224v

(177) Recebeu bens confiscados. D. Afonso V concedeu-lhe a tença anual de 3000 reais brancos, a título de indemnização, por lhe ter tirado a «escrivanhinha da alcaldaria» (Carta regia de 13 de Outubro de 1455. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 129).

(178) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(179) D. Afonso V, tendo em linha de conta os relevantes serviços por ele prestados à coroa, nomeou-o chanceler da vila de Elvas com a tença anual de 1500 reais brancos, a pagar por esse concelho (Carta régia de 26 de Março de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fols. 7v-8). Em 1462, recebia a moradia mensal de 800 reais brancos em casa do soberano (D. António Cactano de Sousa, *ob. cit.*, tomo II, 1.ª parte, p. 44).

(180) Recebeu bens confiscados.

(181) *Idem*.

(182) A pedido do Conde de Barcelos, foi isento pelo regente, em 15 de Janeiro de 1440, de conceder aposentadoria nas suas casas em Lisboa (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 20, fol. 22v). Recebeu bens confiscados a um partidário do Infante D. Pedro em Alfaroheira.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Martim Eanes ⁽¹⁸²⁾	Escudeiro do rei e criado de D. Leonor	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 267v
Álvaro Rodrigues de Emxara ⁽¹⁸⁴⁾	Escudeiro do rei	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 225-225v
Fernão Ferreira ⁽¹⁸⁵⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 36; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 86
Gomes Ferreira ⁽¹⁸⁶⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268
João de França ⁽¹⁸⁷⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 148; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 282
João Vásques Francês ⁽¹⁸⁸⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 125v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276

⁽¹⁸²⁾ Foi nomeado, por carta régia de 17 de Janeiro de 1450, almoxarife de Vila Nova de Ançós, em substituição de Pero Eanes, que lutou em Alfarrobeira na hoste do Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 205). Recebeu bens confiscados.

⁽¹⁸⁴⁾ Recebeu bens confiscados.

⁽¹⁸⁵⁾ Idem.

⁽¹⁸⁶⁾ Idem.

⁽¹⁸⁷⁾ Idem.

⁽¹⁸⁸⁾ Idem. O rei doou-lhe, em 26 de Maio de 1453, em seu benefício e de seus herdeiros, a quinta da Barrosa na ribeira de Odivelas, termo de Lisboa (A.N.T.T., *Livro 5 de Estremadura*, fols. 290v-291).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Galego ⁽¹⁸⁹⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26v
João Gomes ⁽¹⁹⁰⁾	Escudeiro do rei	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 79
Afonso Lopes ⁽¹⁹¹⁾	Escudeiro da casa do rei e seu «servidor da toalha»	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98
Rafael Lourenço ⁽¹⁹²⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 245-245v
Nuno de Mariz ⁽¹⁹³⁾	Escudeiro-fidalgo do rei, criado de D. João I	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 10v
João Martins ⁽¹⁹⁴⁾	Escudeiro do rei	Torres Vedras (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 55v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 208v

⁽¹⁸⁹⁾ O soberano nomeou-o almoxarife das terras de Segadães e de Ricardães e do lugar de Mira. Também lhe fez doação das rendas do almoxarifado de Aveiro, as quais pertenceram ao falecido Infante D. Pedro (Carta régia de 10 de Março de 1451. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 26v).

⁽¹⁹⁰⁾ D. Afonso V concedeu-lhe, a partir do primeiro dia de 1449, «hñ moço de trigo pera ajuda de seu mantimento», o qual seria entregue no almoxarifado de Azambuja (Ibidem).

⁽¹⁹¹⁾ Recebeu bens confiscados. D. Afonso V doou-lhe a tença anual de 10 000 reais brancos, pela realização do seu casamento, a qual seria paga a partir de 1463 (Carta régia de 20 de Dezembro de 1462. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 1, fol. 130).

⁽¹⁹²⁾ Recebeu bens confiscados. O rei, tendo em atenção as boas obras que lhe prestara, bem como a seu pai D. Duarte, outorgou-lhe a tença anual de 6000 reais brancos «por contentamento de seus seraiços e casamentos» (Carta régia de 1 de Abril de 1452. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 12, fol. 72v).

⁽¹⁹³⁾ D. Afonso V fez-lhe doação, em 17 de Julho de 1449, do «quinto» que a coroa cobrava de um casal situado no reguengo de Alcanhões, no termo de Santarém, o qual pertencera a seu pai Lopo de Mariz (Ibidem).

⁽¹⁹⁴⁾ Recebeu bens confiscados.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Lopo Álvares de Oliveira ⁽¹⁹⁵⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 131
João Martins de Outel ⁽¹⁹⁶⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 116v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276
João Pimenta ⁽¹⁹⁷⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 294
Fernão Rodrigues ⁽¹⁹⁸⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v
João Rodrigues ⁽¹⁹⁹⁾	Escudeiro da casa do rei	—	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. XCIX, pp. 379-380
Heitor Teives ⁽²⁰⁰⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 253v-254

(195) O rei concedeu-lhe, em 28 de Abril de 1450, a tença anual de 6000 reais brancos, que devia ser paga no almoxarifado de Évora, devido aos «serviços que nos fez» (Ibidem).

(196) Recebeu bens confiscados.

(197) Idem.

(198) Idem.

(199) Veja-se a seu respeito a pág. 351.

(200) Recebeu bens confiscados.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Turrichão ⁽²⁰¹⁾	Escudeiro do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , Livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 97
Fernão Valença ⁽²⁰²⁾	Escudeiro do rei e criado de D. Leonor	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Gonçalo Vaz ⁽²⁰³⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98v
Luís Vougado ⁽²⁰⁴⁾	Escudeiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 121v

Verifica-se, através deste quadro, que nos foi possível apurar trinta e sete escudeiros da casa do rei que combateram em Alfarrobeira nas hostes reais. A circunstância dos mesmos acompanharem o soberano nas suas deslocações pelo reino obsta, naturalmente, a que se possam determinar normalmente as localidades das suas residências. Apenas nalguns casos se tornou viável fixá-las, em virtude destes homens passarem a desempenhar funções administrativas. Observa-se, contudo, certa tendência para uma maior concentração de escudeiros na comarca da Estremadura. Tal facto parece justificar-se em virtude duma mais constante permanência do monarca nesta região do país. Devia ser aí que procedia ao seu recrutamento.

(201) Recebeu bens confiscados.

(202) Idem. Cabia-lhe a tarefa de proceder ao registo das jugadas de Coimbra, pelo que o rei lhe concedeu um moio de trigo por ano (Carta régia de 13 de Abril de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 46v).

(203) Recebeu bens confiscados.

(204) Idem.

Vamos agora determinar a identidade dos criados e escudeiros das casas senhoriais que lutaram ao lado de D. Afonso V na contenda :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Afonso ⁽²⁶⁵⁾	Escudeiro de Rui Galvão, cavaleiro da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 96v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 108v
Heitor Álvares ⁽²⁶⁶⁾	Escudeiro e estribeiro do Conde de Ourém	Couto de Alcobaca (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 260v
Rui de Aramenha ⁽²⁶⁶⁾	Escudeiro do Conde de Odemira D. Sancho de Noronha	Portalegre (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 97; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 195-195v
Álvaro Borges ⁽²⁶⁷⁾	Escudeiro do falecido Infante D. João, Almoraxarife em Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 16-16v
Pero Carreiro ^(267a)	Criado do Infante D. Pedro, ouvidor da Casa da Suplicação	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 134v-135

(265) Recebeu bens confiscados.

(266) Recebeu bens confiscados. Por carta régia de 21 de Agosto de 1453, foi nomeado coudel do couto de Alcobaca por um período de cinco anos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 3).

(266) Antes de ser escudeiro do Conde de Odemira, pertenceu à casa de Fernão Vasques de Sequeira, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro. Em 29 de Julho de 1446, foi nomeado pelo regente coudel da vila de Portalegre, pelo espaço de cinco anos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 70). Nessa qualidade, veio a Alfarrobeira, onde combateu nas hostes régias. Recebeu bens confiscados.

(267) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(267a) Foi nomeado ouvidor da Casa da Suplicação, por carta de 25 de Agosto de 1446, em substituição do falecido Rodrigo Eanes Vilela (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 76). Recebeu bens confiscados.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Tome
João Gonçalves de Castanheda ⁽²⁰⁸⁾	Escudeiro e meirinho do Infante D. Fernando	---	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Odiata</i> , fols. 115-115v
Pero de Coimbra ⁽²⁰⁹⁾	Escudeiro-criado de D. Leonor. Juiz da Casa do Cível de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 61
Pero Gonçalves Cordeiro ⁽²¹⁰⁾	Escudeiro do Infante D. Henrique. Tabelião das notas de Condeixa	Condeixa (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 141; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 206, pp. 271-272
João Dias ⁽²¹¹⁾	Criado de Diogo Lopes Lobo, fidalgo da casa do rei. Escrivão das sisas de Vila Nova do Alvito	Vila Nova do Alvito (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 183
Rui Dias ⁽²¹²⁾	Escudeiro de Álvaro de Sousa, cavaleiro-fidalgo da casa do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 32v

(208) Recebeu bens confiscados.

(209) Em 27 de Março de 1446, obteve alvará para poder andar pelo reino em besta muar de sela e freio (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 5, fol. 75). Foi nomeado juiz da Casa do Cível de Lisboa, em 14 de Maio de 1451, substituindo nesse ofício a Luís Afonso, que se encontrava aposentado por ser doente (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 61). D. Afonso V doou-lhe o casal do Rossio, localizado em Vila Nova da Rainha, além de outras terras aí situadas (Carta régia de 19 de Outubro de 1458, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 36, fol. 91).

(210) Substituiu neste ofício a Fernão Rolim, criado do Infante D. Pedro, que lutou em Aljubarrota ao lado do antigo regente (Carta régia de 7 de Agosto de 1450, *Ibidem*).

(211) Por carta régia de 12 de Outubro de 1450, foi nomeado escrivão das sisas de Vila Nova do Alvito, substituindo em tal ofício a Rodrigo Afonso, criado do Infante D. Pedro, que combateu em Aljubarrota (*Ibidem*).

(212) Viu-se na contingência de ter de acompanhar o Infante D. Pedro até Alverca. Quando chegou a esta localidade, conseguiu fugir e incorporar-se nas hostes reais (*Ibidem*). Aparece-nos mais tarde como emissor do rei no almoxarifado da Guarda. D. Afonso V fez-lhe doação, em 23 de Fevereiro de 1461, do casal da Galega, situado nas proximidades da cidade de Viseu, com a posse de todas as rendas, foros, direitos, tributos, que lhe diziam respeito. Seu pai, Álvaro Dias, almoxarife em Viseu, foi o seu anterior beneficiário (A.N.T.T., *Livro 1 da Beira*, fols. 262-262v).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Pero Domingues ⁽²¹⁴⁾	Criado do Duque de Bragança. Mercador	Guimarães (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Legitimações</i> , fol. 49
Luís Drago ⁽²¹⁵⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho, Bispo de Coimbra	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 233v-234
Afonso Eanes ⁽²¹⁶⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho, Bispo de Coimbra	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 95
Álvaro Eanes ⁽²¹⁷⁾	Escudeiro do Infante D. Henrique	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 93; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 182v; <i>Monumenta Henriciana</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 198, p. 262
Vasco Eanes ⁽²¹⁸⁾	Criado de João Teixeira, escudeiro da casa do Infante D. Henrique	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 215v; <i>Monumenta Henriciana</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 31, pp. 37-38

(214) D. Afonso V legitimou os seus filhos Pedro e Beatriz, havidos de Inês Lanes, mulher solteira. Pero Domingues era casado (Carta régia de 30 de Abril de 1449. *Ibidem*).

(215) Recebeu bens confiscados. Após Alfarrobeira, passou a desempenhar as funções de incrimino na esmearca da Estremadura, pelo que lhe era atribuído o vencimento anual de 3000 reais brancos (Carta régia de 5 de Abril de 1451, A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 198).

(216) Em 26 de Maio de 1450, foi nomeado tabelião do arcebispo de Coimbra. Substituiu nestas funções a Álvaro de Penha, criado do Infante D. Pedro, que se viu privado do ofício, por ter tomado parte na batalha de Alfarrobeira (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 95).

(217) Recebeu bens confiscados. Supomos tratar-se do criado do Infante D. Henrique que, em 15 de Abril de 1451, foi nomeado juiz dos resíduos do julgado de Laliões (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 21v; *Monumenta Henriciana*, vol. XI, Coimbra, 1971, doc. 40, p. 56).

(218) D. Afonso V nomeou-o, em 17 de Março de 1449, camilheiro da Relação da Suplicação da corte, em substituição de João Pinhel, que renunciou ao seu exercício (*Ibidem*).

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Rodrigues Espadeiro ⁽²¹⁷⁾	Criado do Duque de Bragança	Valença do Minho (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 207
Vasco Fernandes ⁽²¹⁸⁾	Escudeiro do Duque de Bragança	Belinho, termo de Barcelos (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v
Aires Ferreira ⁽²¹⁹⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do Duque de Bragança	—	G.H.C.P., <i>Vereações de 1448-1449</i> , fols. 61-62v; Artur de Magalhães Basto, <i>ob. cit.</i> , p. 269; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 46, pp. 55-56
Diogo Gil ⁽²²⁰⁾	Criado de Fernão de Sá, fidalgo do rei	Matosinhos (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 124v
Leonel Gil ⁽²²¹⁾	Escudeiro da casa do Infante D. Henrique	Lagos (Algarve)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 12, pp. 19-20

(217) A solicitação do Duque de Bragança, ficou isento do pagamento de pedidos, por carta régia de 16 de Junho de 1449 (Ibidem).

(218) Recebeu bens confiscados. Em 6 de Fevereiro de 1469, foi nomeado escrivão das sisas do julgador de Neiva, em substituição do falecido Afonso Martins (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 31, fol. 5).

(219) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(220) Foi-lhe outorgada uma carta de privilégio, em 5 de Agosto de 1449, tendo em atenção as declarações prestadas por João Rodrigues de Sá, de que o beneficiário viera com seu pai Fernão de Sá a Alfarocheira onde combateu integrado nas hostes régias (Ibidem).

(221) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Diogo Gomes ⁽²²²⁾	Criado do Infante D. João	Setúbal (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fols. 73v-74; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. XXIX, pp. 32-34
Aires Gonçalves ⁽²²³⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 295
Francisco Gonçalves ⁽²²⁴⁾	Escudeiro do Prior de Santa Cruz de Coimbra Dom Frei Gomes	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 32
Garcia Gonçalves ⁽²²⁵⁾	Criado de Rui Mendes Cerveira, cavaleiro-fidalgo da casa do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61; <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 264
João Gonçalves ⁽²²⁶⁾	Escudeiro de Gonçalo de Sá, cavaleiro-fidalgo	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 4; <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 167

(222) El-Rei D. Duarte nomeou-o, em 22 de Novembro de 1433, escrivão da sisa dos panos de cor e da sisa do pescado, e ainda da dizima nova da vila de Setúbal. (Obteve confirmação do ofício em 5 de Julho de 1439. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 19, fol. 28).

(223) Recebeu bens confiscados.

(224) Em 16 de Setembro de 1450, foi nomeado escrivão da dizima velha da foz de Buarcos, cargo em que substituiu Jorge de Seia, incurso no delito de ter acompanhado o Infante D. Pedro a Alfarrobeira (*Ibidem*).

(225) Recebeu bens confiscados.

(226) *Idem*.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Afonso Martins ⁽²²⁷⁾	Criado de Fernão de Sá, fidalgo do rei	Matosinhos (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 124v
Nicolau Martins ⁽²²⁸⁾	Criado do Doutor Rui Gomes de Alvarenga, do desembargo régio	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 44v
Nuno Martins ⁽²²⁹⁾	Escudeiro do Infante D. Henrique	---	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 129; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 71, p. 108
Mem da Montanha ⁽²³⁰⁾	Escudeiro da casa do Infante D. Henrique, coudel na Azambuja	Azambuja (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 90v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 33, p. 40
João Nunes ⁽²³¹⁾	Escudeiro de D. Isabel, Rainha de Castela	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estrenadura</i> , fols. 246-246v
Gomes Pacheco ⁽²³²⁾	Escudeiro de D. Luís Coutinho, Bispo de Coimbra	-	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107; <i>Livro 8 de Estrenadura</i> , fol. 274

(227) Recebeu carta de privilégio, em 5 de Agosto de 1449, devido ao facto de João Rodrigues de Sá haver declarado que o beneficiário acompanhara seu pai Fernão de Sá a Alfarrobeira (Ibidem).

(228) Por carta régia de 14 de Junho de 1449, foi nomeado escrivão dos órfãos da almotaçaria da vila de Pinhel, em substituição de João Fernandes, criado do Infante D. Pedro (Ibidem).

(229) Recebeu bens confiscados.

(230) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(231) Recebeu bens confiscados.

(232) Idem.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Afonso Pimenta ⁽²²⁾	Criado do Arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, Alcaide do castelo de Braga	Braga (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 156
João de Sousa ⁽²³⁾	Escudeiro-fidalgo da casa do Infante D. Henrique	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 13-13v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 262v-263; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 114, pp. 173-174
Fernão Vaz ⁽²⁴⁾	Criado do Duque de Bragança	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 202v
Gonçalo Vasques ⁽²⁵⁾	Criado de D. Luis Coutinho, Bispo de Coimbra	—	A.S.V., <i>Regestum Supplicationum</i> vol. 460, fols. 198v-199
João Vasques ⁽²⁶⁾	Escudeiro de D. Fernando de Castro, cavaleiro-fidalgo do conselho régio	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 92v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 270

⁽²²⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

⁽²³⁾ Idem.

⁽²⁴⁾ A pedido do Duque de Bragança, foi-lhe outorgada carta de privilégio em 16 de Junho de 1449 (Ibidem).

⁽²⁵⁾ Combateu em Alfarrobeira nas hostes régias, junto do Bispo de Coimbra, de quem era criado, e feriu um cavaleiro da Ordem de Cristo. Solicita a absolvição pela falta cometida. (Registo de 9 de Julho de 1452. Ibidem).

⁽²⁶⁾ Recebeu bens confiscados.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Luís Vaz ⁽²³⁸⁾	Escudeiro de Martim de Távora, fidalgo	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 118v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 173v-174
Luís Vaz ⁽²³⁹⁾	Escudeiro do Bispo de Coimbra D. Luís Coutinho	—	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 263v-264
Lopo Vieira ⁽²⁴⁰⁾	Escudeiro do Conde de Odemira D. Sancho de Noronha	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 30; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v

Depreende-se do presente quadro, que trinta e nove criados e escudeiros pertenciam a diversas casas senhoriais. Distinguem-se pelo seu número os contingentes oriundos das casas do Infante D. Henrique (7), do Duque de Bragança (5) e do Bispo de Coimbra (6). Só estes três intervenientes nos dão uma cifra de dezoito homens, o que constitui uma significativa imagem do peso da sua intervenção a favor da causa régia. Na realidade, deve ter sido bastante importante. Também merece a nossa tenção a presença de Pero Carreiro, criado do Infante D. Pedro, nas hostes de D. Afonso V.

Tal como acontece com o pessoal da casa do rei, observa-se aqui uma ausência acentuada no que respeita ao conhecimento dos seus domicílios. É de aceitar que a maior parte destes indivíduos, conforme se observa em alguns casos concretos, residisse nas zonas dos seus senhorios. Nem sempre, porém, este princípio se mantém; podia suceder que exercessem funções administrativas noutras regiões, onde acabavam por se fixar. É, pois, extremamente difícil, ao contrário do que se verifica com os partidários do Infante D. Pedro, estabelecer com precisão os locais de residência dos indivíduos afectos ao rei.

(238) Recebeu bens confiscados.

(239) Idem.

(240) Idem.

Cabe agora a vez de apurarmos quem foram os membros do Alto e do Baixo Clero, tanto regular como secular, que afirmaram a sua presença no campo de luta junto do soberano :

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
D. Álvaro Afonso ⁽²¹⁾	Bispo do Algarve	Silves (Algarve)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169v
Fernando Álvares de Almeida ⁽²²⁾	Clerigo de missa	Idanha (Beira)	A.S.V., <i>Regestum Supplicationum</i> , vol. 451, fols. 104-104v
Frei Fernão Lopes de Azevedo ⁽²³⁾	Comendador-mor da Ordem de Cristo	---	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. XCVI, pp. 375-376
D. Luís Coutinho ⁽²⁴⁾	Bispo de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	A.S.V., <i>Regestum Supplicationum</i> , vol. 460, fols. 198v-199
Luís Eanes ⁽²⁵⁾	Capelão do rei	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 259

(21) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(22) Na súplica enviada ao Papa, declara ter combatido ao lado do rei, com cavalo e armas, muito embora não tenha ferido ninguém. Solicita a absolvição (Registo de 18 de Abril de 1451. *Ibidem*). A pedido do interessado, o Sumo Pontífice concede-lhe a abadia do mosteiro de Castro Velês (Registo de 18 de Abril de 1451. A.S.V., *Regestum Supplicationum*, vol. 451, fol. 104v).

(23) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(24) *Idem*.

(25) Recebeu bens confiscados.

Nome	Categoria social e profissão	Localidade	Fonte
Gil Esteves	Mestre e confessor do Infante D. Fernando, irmão do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 38v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. CCCXXVIII, pp. 374-375
Dom Frei Pedro de Góis ⁽²⁴⁶⁾	Comendador da Santa Vera Cruz, frade da Ordem do Hospital	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 102v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 78v-79
Mem Rodrigues Leitão ⁽²⁴⁷⁾	Arceidiago da Sé de Coimbra, criado de D. Leonor	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.S.V., <i>Regestum Supplicationum</i> , vol. 513, pp. 128-128v
D. João Manuel ⁽²⁴⁸⁾	Bispo de Ceuta, capelão-mor do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 192v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
D. Pedro de Noronha ⁽²⁴⁹⁾	Arcebispo de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.S.V., <i>Regestum Supplicationum</i> , vol. 393, fols. 323-323v
João de Santiago ⁽²⁵⁰⁾	Abade de Viana do Castelo. Criado do Duque de Bragança	Viana do Castelo (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 205v

(246) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(247) Na súplica enviada ao Papa, declara que combateu em Alfarrobeira, muito embora não tivesse matado ninguém. Solicita a sua absolvição (Ibidem). Recebeu bens confiscados.

(248) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(249) Idem.

(250) A solicitação do Duque de Bragança, foi-lhe concedido alvara em 16 de Junho de 1449, para poder andar no reino em oresta muar de sela e freio (Ibidem).

Fonte	Categoria social e profissão	Localidade	Nome
Nuno de Seixas ⁽²¹⁾	Cónego da Sé de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Estremadura</i> , fols. 42v-43
D. Soeiro ⁽²²⁾	Abade de Santo Tirso	Santo Tirso (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 182

Depreende-se que o monarca pôde contar com o apoio do Alto Clero, ao contrário do que sucedeu com o Infante D. Pedro. Assim, incorporaram-se nas fileiras régias o Arcebispo de Lisboa e os Bispos do Algarve, de Ceuta e de Coimbra. O peso da sua intervenção ao lado de D. Afonso V foi bastante significativo. Adquire também bastante expressão a presença de Frei Fernão Lopes de Azevedo, comendador-mor da Ordem de Cristo e a de D. Frei Pedro de Góis, comendador da Santa Vera Cruz. Apenas se nota a ausência duma figura importante, a de D. Fernando da Guerra, Arcebispo de Braga, que se colocou numa posição neutral perante o diferendo.

* * *

Depois de termos passado em revista os membros do clero afectos à causa régia, vejamos a atitude assumida pelos leigos na contenda :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Doutor Rui Gomes de Alvarenga ⁽²³⁾	Jurista. Desembargador do rei e presidente da Casa da Suplicação	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 20, fol. 43

(21) Recebeu bens confiscados.

(22) D. Afonso V concedeu-lhe, em 6 de Julho de 1449, carta de guarda e encomenda. Alegava este ex-capelão do Rei D. Duarte que, «por elle ser homem de bem e fidalgo», obtivera a abadia do mosteiro de Santo Tirso. Declara que, em vida desse monarca, «sempre foy guardado e muito deleso elle e seu mosteyro», mas logo após a sua morte «o deusassam e lhe faziam muitas cousas como nom deusam», pelo que se viu na necessidade de basear a protecção do Duque de Bragança. Alá já o Rei D. Duarte «o tinha encomendado [ao duque] quando se da dita capella sacra» e «fora viver an dito mosteyro». Exprime ainda o abade «sentir e saber que elle sempre fora a nosso serviço» e da Rainha D. Leonor (Ibidem).

(23) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Doutor Pedro Esteves (24)	Jurista. Criado do Duque de Bragança	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 180; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo I, doc. XXXLXIX, pp. 422-423
Doutor Rui Fernandes (25)	Jurista. Membro do desembargo e do conselho do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20v
Doutor Diogo da Fonseca (26)	Jurista. Juiz da Casa do Cível em Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 171v
Doutor Lopo Gonçalves (27)	Jurista. Juiz dos feitos do rei	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Doutor Pedro Lobato (28)	Jurista. Desembargador do rei	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 221-221v
Doutor Vasco Fernandes de Lucena (29)	Jurista. Membro do desembargo régio	---	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v

Merece particular referência o facto dos principais juristas do reino terem combatido nas fileiras régias. O seu comportamento é deveras significativo, na medida em que reflecte desaprovação do acto de rebeldia praticado pelo Infante

(24) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(25) *Idem*.

(26) *Idem*.

(27) *Idem*.

(28) *Idem*.

(29) *Idem*.

D. Pedro. Na realidade, à luz do direito, o procedimento do antigo governante merecia a condenação dos seus representantes. Apesar dos laços de amizade que ligavam o Duque de Coimbra ao Doutor Vasco Fernandes de Lucena, este jurisconsulto não teve outra alternativa que não a de se colocar ao lado do monarca. Assim, a posição assumida pelos mais destacados juristas do país denota com clareza como era julgado o diferendo pelos intérpretes da lei.

* * *

Interessa-nos também determinar quem foram os físicos e cirurgiões que se integraram nas fileiras reais :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Doutor Mestre Nicolau Estevão ⁽²⁰⁾	Físico do rei		A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 79; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268v
Mestre Judas ⁽²¹⁾	Cirurgião do Duque de Bragança	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 26v-27
Mestre Lançarote ⁽²²⁾	Cirurgião-oftalmologista	Coimbra (duca- do de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259

(20) Recebeu bens confiscados. Seu filho Afonso de Moraes foi beneficiado, em 19 de Março de 1475, com uma bolsa de estudo no valor de 4000 reais brancos (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 30, fol. 137v; Cf. Humberto Carlos Baquero Moreno, *Um aspecto da política cultural de D. Afonso V: a concessão de bolsas de estudo*, separata da *Revista de Ciências do Homem* da Universidade de Lourenço Marques, vol. III, série A, 1970, p. 35).

(21) Em 8 de Julho de 1449, obteve carta de privilégio, a pedido do Duque de Bragança (Ibidem). Também recebeu alvará, por carta régia de 6 de Agosto de 1450, para poder circular por todo o reino em besta muar de sela e freio (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 145v).

(22) Recebeu bens confiscados.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Mestre Lázaro ⁽²⁶¹⁾	Cirurgião	Évora (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 89; F. M. de Sousa Viterbo, <i>Notícias sobre alguns médicos portugueses</i> , Porto, 1915, p. 103

Uma simples observação deste quadro revela-nos a presença de um físico e três cirurgiões, os quais se distribuem proporcionalmente por todos os sectores do país.

* * *

Entre os funcionários administrativos que estiveram em Alfarrobeira, figuram alguns almoxarifes, cuja identidade é a seguinte :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Lopo Rodrigues Cerveira ⁽²⁶¹⁾	Almoxarife da Ponte de Lima	Ponte de Lima (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 109
João Martins	Almoxarife do Paço da Madeira em Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 54

⁽²⁶¹⁾ D. Afonso V concedeu-lhe, em 28 de Outubro de 1451, carta de «guarda e encomenda» em atenção aos «serviços que nos de seu ofício fez em a batalha d'Alfarrobeira» (Ibidem). A sua competência técnica como cirurgião mereceu do monarca a mercê de ser isento do pagamento de 250 reais brancos, ao qual ficavam obrigados todos os judeus da comuna de Évora quando era lançado um pedido. Lê-se na carta régia outorgada em 8 de Dezembro de 1460 que Mestre Lázaro realizara «vantajadas curas de seu ofício», quando participou na tomada de Alcácer em 1458 (Confirmação efectuada por D. João II em 8 de Fevereiro de 1482. A.N.T.T., *Chancelaria de D. João II*, livro 6, fol. 30; F. M. de Sousa Viterbo, *ob. cit.*, pp. 103-104).

⁽²⁶¹⁾ Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Gonçalo Monteiro ⁽²⁶⁾	Almoxarife da cidade da Guarda	Guarda (Beira)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 49; <i>Livro I da Beira</i> , fols. 173-173v
Álvoro Pais ⁽²⁶⁾	Almoxarife do Infante D. Henrique	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 168; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 67, p. 104
João Sodre ⁽²⁷⁾	Almoxarife do armazém de Lisboa	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 176v; <i>Livro II de Estremadura</i> , fol. 47v

Observa-se, igualmente, no presente quadro, uma distribuição de almoxarifes pelo país, sendo de realçar, no entanto, uma maior concentração destes funcionários na comarca da Estremadura.

(26) Recebeu bens confiscados.

(26) D. Afonso V confirmou-o, em 18 de Julho de 1449, no cargo de couteiro e guarda-mur das matas, quintas e pinhais do Ribatejo (Ibidem).

(27) Recebeu bens confiscados. D. Afonso V fez-lhe doação, em 25 de Março de 1455, da quinta do Lamoso, no almoxarifado do Porto, com a sua «honra» jurisdição, direitos e padroados (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 78v; *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 145-145v).

Num quadro conjunto, apresentaremos os tabeliães e escrivães que combateram ao lado do rei :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Lourenço Abul ⁽²⁶⁸⁾	Escrivão da câmara do rei	—	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CVII, pp. 394-395
Diogo Afonso ⁽²⁶⁹⁾	Tabelião no arceidiagado do Vouga	Aveiro (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 79
Gonçalo Botelho ^(269a)	Notário régio	Évora (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fols. 130v-131; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CCXXXIV, pp. 243-244
João Dias ⁽²⁷⁰⁾	Escrivão das sisas de Vila Nova do Alvito	Vila Nova do Alvito (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 183
João de Olivença ⁽²⁷¹⁾	Escrivão perante o corregedor da corte	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 85v-86
Fernão Vasques ⁽²⁷²⁾	Tabelião em Braga	Braga (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 13v

(268a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(269) Foi nomeado tabelião do arceidiagado do Vouga por carta régia de 30 de Julho de 1454. Seu antecessor, Jorge Camelo, foi privado do officio, por ter estado em Alfaroibeira e falsificado a carta de perdão que lhe foi concedida (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 10, fol. 79).

(269a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(270) Sucedeu no cargo a Rodrigo Afonso, criado do Infante D. Pedro, por carta régia de 12 de Outubro de 1450 (Ibidem).

(271) Recebeu bens confiscados.

(272) D. Afonso V nomeou-o, em 12 de Janeiro de 1451, para o cargo de inquiridor do número na cidade de Braga. Substituiu nestas funções Diogo Gonçalves, que abandonara o officio e viera juntar-se ao Infante D. Pedro (Ibidem).

Também nos aparecem estes funcionários da administração pública ao longo de todo o território português, o que concorda, aliás, com a distribuição observada no conjunto dos quadros.

* * *

Iremos seguidamente proceder ao agrupamento de indivíduos cujas actividades se apresentam menos susceptíveis duma associação, devido a maior diversificação profissional :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Lourenço Afonso	Procurador de Coimbra	Coimbra (duca- do de Coim- bra)	Ruy de Pina, <i>ob. cit.</i> , cap. CXVI, p. 411
Martim Afonso ⁽²⁷³⁾	Seleiro do rei	Santarém (Es- tremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 11, fol. 13v; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 169
João de Avis ^(273a)	Monteiro de cavalo	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199v
Diogo Botelho ⁽²⁷⁴⁾	Coudel em Montemor-o- -Velho	Montemor-o- -Velho (duca- do de Coim- bra)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 34, fol. 26
Álvaro Pires de Car- valho ^(274a)	Aposentador do rei em Santarém	Santarém (Es- tremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li- vro 37, fol. 37; <i>Li- vro 8 de Estrema- dura</i> , fol. 164v

⁽²⁷³⁾ Recebeu bens confiscados.

^(273a) Idem.

⁽²⁷⁴⁾ Foi nomeado coudel de Montemor-o-Velho, por carta régia de 23 de Março de 1450. Sucedeu no ofício a Fernão Rapote, o qual foi privado do seu exercício por ter estado em Alfarrobeira com o Infante D. Pedro (Ibidem).

^(274a) Recebeu bens confiscados.

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Pero de Coimbra ^(271b)	Pasteleiro do rei	---	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
João Cordovil ^(271c)	Moço da capela do rei	---	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-vro 11, fol. 70; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 179-179v
Gonçalo Eanes ^(271d)	Caçador-mor do rei	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-vro 11, fol. 100v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> fols. 184-184v
Fernão de Évora ^(271e)	Mestre das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-vro 11, fol. 136; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 195v
Fernão Correia ^(271f)	Requeredor geral da sisa em Santarém	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , li-vro 11, fol. 106; <i>Monumenta Herculiana</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 74, pp. 96-97

(271b) Recebeu bens confiscados.

(271c) Idem.

(271d) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(271e) Idem.

(271f) Este moço da estribeira do Infante D. Henrique foi nomeado por carta régia de 26 de Julho de 1451, requeredor geral da sisa de Santarém. Substituiu no ofício João Afonso, criado do Infante D. Pedro (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Álvaro Gil (174)	Artífice do rei	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 74; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
Gabriel Gil (175)	Cantor da capela do rei	-	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3 de <i>Místicos</i> , fols. 93v-94
João Gonçalves	Meinheiro-mor do Infante D. Fernando	-	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 103v
Pero Lourenço (176)	Condal na cidade do Porto	Porto (Entre-Douro-e-Minho)	G.H.C.P., <i>Vercações de 1448-1449</i> , fol. 60v; Magalhães Bastos, <i>ob. cit.</i> , p. 269; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 46, pp. 55-56

(174) Verifique-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

(175) Receber bens confiscados, D. Afonso V outorgou-lhe, em 25 de Junho de 1449, a tença anual de 12.000 reais brancos, a pagar no almoxarriado de Sevilha, -saltem daquilo que honestadamente ha em a nossa corte- (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 95v).

(176) Desempenhava as funções de condal no Porto quando o Duque de Bragança enviou uma carta a essa cidade, escrita em Santarém a 21 de Abril de 1449, para que o incumbissem, caso estivesse aí, de vir ao encontro dele, acompanhado por dezentos besteiros e escudeiros recrutados no termo da referida urbe (Ibidem). O facto de Pero Lourenço ter permanecido no exercício desse ofício para o qual fora nomeado -quando foram os trabalhos do Infante dom Pedro-, por um período superior a cinco anos deu azo a que os procuradores do Porto, João Fanes e João Carneiro, tivessem formulado os seus protestos nas cortes de Lisboa de 1455. Alegavam ainda que a permanência de Pero Lourenço nesse cargo contrariava o capitulo outorgado em cortes para que o mesmo apenas fosse dado a cidadãos e escudeiros residentes nas respectivas localidades. Efectivamente, o rei das-lhes razão, ao ordenar que se cumprisse o determinado (Resposta dada por D. Afonso V, em 26 de Março de 1455 -A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 15, fol. 142; *Livro 4 de Alem-Douro*, fol. 147). O monarca concedeu ainda um privilegio ao burguês portuense para que, tanto na cidade, como no seu termo, apenas houvesse um condal, conforme o estabelecido nas mencionadas cortes (Carta regia de 18 de Junho de 1456 -A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 108).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Afonso Martins ^(276a)	Ex-cozinheiro-mor de D. Leonor	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 204v
Gil Martins ^(276b)	Copeiro da Infanta D. Leonor, irmã de D. Afonso V	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 121v-122
Lopo Rodrigues ⁽²⁷⁷⁾	Arauto do Duque de Bragança	Guimarães (Entre-Douro-e-Minho)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 13, fol. 173v
Gonçalo Teixeira ^(277a)	Vedor da casa do Conde de Vila Real	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 56v
Gonçalo Teixeira	Meirinho do Conde de Marialva	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 23
Gil Vaz ⁽²⁷⁸⁾	Apresentador do Infante D. Fernando	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 147; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 281v

Distingue-se no presente conjunto a figura do meirinho-mor do Infante D. Fernando, sobre o qual, aliás, não nos foi possível encontrar suficientes elementos de identificação. Observa-se, ainda, uma distribuição de indivíduos que afecta as zonas centro e norte do país.

^(276a) Vejam-se a seu respeito dados biográficos em apêndice.

^(276b) Recebeu bens confiscados.

⁽²⁷⁷⁾ D. Afonso V concedeu-lhe uma carta de privilégio em 15 de Julho de 1449 (Ibidem).

^(277a) Recebeu bens confiscados.

⁽²⁷⁸⁾ Idem.

Entre os besteiros da câmara do rei, do conto e a cavalo, foi-nos possível identificar os seguintes elementos :

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Estevão Afonso ⁽²⁷⁹⁾	Besteiro do conto	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 20v
João Afonso Barroso ⁽²⁸⁰⁾	Besteiro de cavalo	Beja (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 48; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLII, p. 160
Afonso Rodrigues Conde ⁽²⁸¹⁾	Besteiro de cavalo	Beja (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 149; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLIII, p. 161
Rodrigo Eanes Gago ^(281a)	Besteiro da câmara	Évora (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 22; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , tomo II, doc. CLXXI, pp. 178-179

⁽²⁷⁹⁾ Obteve carta de aposentação em 23 de Janeiro de 1450, por ter quebrado uma perna ao cair de um cavalo, sobretudo em atenção aos serviços prestados ao rei em Alfarrobeira (Ibidem).

⁽²⁸⁰⁾ D. Afonso V outorgou-lhe carta de aposentação em 13 de Abril de 1453, quando tinha sessenta anos. Entre os serviços prestados aludia-se à sua presença em Alfarrobeira nas hostes reais (Ibidem).

⁽²⁸¹⁾ Idem. (Ibidem).

^(281a) O rei outorgou-lhe carta de aposentação, em 8 de Junho de 1453. Entre os diversos serviços prestados, faz-se referência à sua presença em Alfarrobeira nas fileiras reais (Ibidem).

Nome	Profissão	Localidade	Fonte
Lourenço Gomes ⁽²⁸²⁾	Besteiro da câmara do rei	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 13, fol. 98
Rodrigo Eanes Ripeiro ⁽²⁸³⁾	Besteiro da câmara do rei	Arraiolos (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66v
Álvaro Preto ⁽²⁸⁴⁾	Besteiro da câmara do rei	Évora (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 72v
Fernando Afonso Tosador ⁽²⁸⁵⁾	Besteiro da câmara do rei	Santarém (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 121

Torna-se interessante verificar que a quase totalidade dos besteiros referenciados geograficamente se encontra domiciliada no Alentejo. Em todas as cartas de aposentação, alude-se à circunstância dos aposentados terem combatido em Alfarrobeira, integrados nas hostes régias.

* * *

Por último apresentaremos os indivíduos cuja identificação social ou profissional nos foi impossível realizar :

Nome	Localidade	Fonte
Fernão de Álvares ⁽²⁸⁶⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 100v

⁽²⁸²⁾ Obteve carta de aposentação em 22 de Julho de 1456, atendendo sobretudo a que serviu o rei em Alfarrobeira (Ibidem).

⁽²⁸³⁾ Em 13 de Abril de 1452, foi-lhe concedida carta de aposentação, alegando-se a sua participação em Alfarrobeira (Ibidem).

⁽²⁸⁴⁾ Em idênticas condições, alcançou carta de aposentação em 9 de Abril de 1452 (Ibidem).

⁽²⁸⁵⁾ Também foi aposentado em 17 de Agosto de 1451, com pretexto em situação análoga (Ibidem).

⁽²⁸⁶⁾ D. Afonso V concedeu-lhe carta de perdão em 19 de Agosto de 1449, por ter sabido que o inculpado ao chegar a Alverca, integrado no exército do Infante D. Pedro, fugiu e combateu nas fileiras reais (Ibidem).

Nome	Localidade	Fonte
João Braga ⁽²⁸⁷⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 5v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 167
Pero Castelão ⁽²⁸⁸⁾	—	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 83v
Lourenço Esteves	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 98v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , vol. 1, doc. CCCXXXV, pp. 381-382
João de Évora ⁽²⁸⁹⁾	Leiria (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 10, fol. 26v; Sousa Viterbo, <i>Um Companheiro do Infante D. Pedro, o das sete partidas</i> , Revista Militar, n.º 21, 1902, p. 648
João Gonçalves Freire ⁽²⁹⁰⁾	Lisboa (Estremadura)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 278
Martim Gonçalves ⁽²⁹¹⁾	Coimbra (ducado de Coimbra)	M. R. d'Almeida Vasconcelos <i>O Duque de Coimbra</i> , O Instituto, Coimbra, 1855, vol. 3.º, p. 317
Nuno Gonçalves	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 98v; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , vol. 1, doc. CCCXXXV, pp. 381-382

(287) Recebeu bens confiscados.

(288) Idem.

(289) Veja-se a seu respeito a nota 69 do cap. VIII.

(290) Recebeu bens confiscados.

(291) Obteve um benefício.

Nome	Localidade	Fonte
Leiriam (judeu)	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 117
Gonçalo Eanes de Ponços ⁽²⁹²⁾	Évora (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 131; Sousa Viterbo, <i>D. Isabel de Portugal, Duquesa de Borgonha</i> , in <i>A. H. P.</i> , vol. III, p. 99
João Rodrigues ⁽²⁹³⁾	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 202v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 108v
Rodrigo Eanes Sardinha ⁽²⁹⁴⁾	Elvas (Entre-Tejo-e-Guadiana)	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 241-241v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 127v
Pero Varela	—	A.N.T.T., <i>Ch. de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 120

Concentrados no sul e no centro do país, aparecem-nos treze indivíduos que estiveram presentes em Alfarrobeira.

* * *

Numa estimativa global de todos os intervenientes no conflito, que combateram ao lado do rei, apresentam-se-nos os seguintes valores:

	N.º	%
Fidalgos e cavaleiros	160	51,28
Escudeiros e criados da casa do rei	37	11,85
Escudeiros e criados de casas senhoriais.....	39	12,50
Clérigos	13	4,16
Legistas	7	2,24

(292) Foi-lhe concedida carta de aposentação em 17 de Agosto de 1451, alegando-se, entre outros feitos, a sua participação em Alfarrobeira (Ibidem).

(293) Recebeu bens confiscados.

(294) Idem

	N.º	%
Físicos e cirurgiões	4	1,28
Almoxarifes	5	1,60
Tabeliães e escrivães	6	1,92
Diversos	20	6,41
Besteiros	8	2,56
Profissão indeterminada	13	4,16
<i>Total</i>	<u>312</u>	<u>≈ 100</u>

Ao total de trezentos e doze partidários de D. Afonso V. podemos ainda acrescentar os duzentos e dezoito homiziados⁽²⁹⁵⁾ que se incorporaram nas fileiras régias, ao abrigo da amnistia concedida, o que representa uma soma conjunta de quinhentos e vinte e oito indivíduos que nos foi possível identificar.

Sendo o número de indivíduos identificados bastante modesto em relação ao total dos efectivos reais, cumpre-nos contudo assinalar o especial significado da participação de fidalgos e cavaleiros, cujas casas senhoriais chegavam a ser constituídas por algumas centenas de homens.

* * *

Do ponto de vista geográfico, observa-se a seguinte distribuição :

	N.º	%
Algarve	10	4,52
Beira	30	13,57
Ducado de Coimbra	11	4,97
Entre-Douro-e-Minho	44	19,90
Entre-Tejo-e-Guadiana	54	24,43
Estremadura	64	28,95
Trás-os-Montes	8	3,61
<i>Total</i>	<u>221</u>	<u>≈ 100</u> ⁽²⁹⁶⁾

Observa-se que as comarcas do reino que pesaram mais decididamente a favor da causa régia foram a Estremadura (28,95%), Entre-Tejo-e-Guadiana (24,43%), Entre-Douro-e-Minho (19,90%) e Beira (13,57). Particularmente, as duas primeiras foram as que forneceram maior contingente de homens ao exército real.

⁽²⁹⁵⁾ Veja-se a este propósito o cap. VIII. Apenas considerámos 218 e não 219 homiziados, porque João Freire de Andrade, fidalgo da casa do rei, tornou a ser incluído na lista de fidalgos e cavaleiros.

⁽²⁹⁶⁾ Não nos foi possível identificar o domicílio de oitenta e oito partidários de D. Afonso V.

CAPÍTULO X

**A confiscação de bens e a concessão de cartas de perdão
aos partidários do Infante D. Pedro**

Imediatamente após a batalha de Alfarrobeira, D. Afonso V pôs em execução uma série de medidas contra os partidários do antigo regente, quer eles tivessem estado no campo de batalha, quer ainda tivessem ficado nas terras do ducado de Coimbra em contravenção com as ordens dadas pelo monarca. Neste sentido, foi publicada a lei de 27 de Junho de 1449, a qual estatuiu que «por as dictas rrazões, fizemos e entendemos ao djante fazer mercee de todollos beens dos ssusodictos, a nos rreuees e desobedjentes, a alguuns nossos naturaaes, ssegundo nos aprouue e aprouuer» (1).

O rei estipulava na mencionada lei as seguintes cláusulas: «E porque avendo nós conselho com alguũs Leterados da nossa Corte achámos que todos aquelles, a que nos tenhamos feita mercee, ou fezermos ao diante universalmente dos beês de cada huũ dos sobreditos, som obrigados a pagar as dividas, a que esses a nós revees e dezobedientes eram obrigados, aos tempos que assy contra nós cometerom a dita desobediencia e deslealdade, quanto abranger aa vallia dos ditos beês; e aquelles, a que ja fezermos, ou fezermos mercee particularmente de certos e declarados beês dos sobreditos, sem lhes dando a meetade, terça, ou quarta parte delles, que se chama em direito quantidade, nom serom esses donatarios obrigados a pagar divida alguma, a que os ditos a nos revees e desobedientes erom obrigados, mais avelos-ham livremente, sem encarrego de pagar por elles alguma divida, em que os sobreditos fossem obrigados, salvo se os ditos beês realmente fossem obrigados por essas dividas» (2).

«E porque nossa teençom he de manter e conservar todolos nossos sobditos e naturaaes em direito e justiça, e nom tolher a alguũ creador, a que cada huũ dos ditos a nós revees e desobedientes fossem obrigados em alguũ tempo, e

(1) *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, livro V, Coimbra, 1792, tit. 120, pp. 406-409.

(2) *Ibidem*, p. 407.

des y por tolher os debates, contendas, e escandalos, que ligeiramente se poderão por ello antre o nosso Povoo recrecer: porem poemos por Ley e mandamos, que todos aquelles, a que nós atee o presente tenhamos feita mercee, ou fezermos d'aqui ao diante, de certos e declarados beês de cada huï dos sobreditos a nós revees e desobedientes, como dito he, nom declarando em essas doaçoões, que lhe damos a meetade, terça, ou quarta parte delles, e assy d'hy em diante, esses donatarios sejam obrigados a pagar as dividas, a que os ditos devedores ao tempo da dita desobediencia e deslealdade contra nós commetida erom obrigados, quanto abranger aa quantidade e valia dos ditos beês, que lhe assy declaradamente dermos, ou tenhamos dado; porque nom he nossa teençom per taees doaçoões assy feitas fazer alguï perjuizo aos ditos creadores, nom embargante que lhes os ditos beês nunca em alguï tempo fossem realmente, e per expressa ou callada obrigaçom obrigados; ca nom seria cousa honesta, que os ditos donatarios ouvessem os beês dos ditos devedores, per qualquer via e modo que lhes per nós fossem dados, sem paguarem as dividas aos ditos creadores, como dito he, nom as pagarmos nos por elles em alguma guisa, pois ouverom os ditos beês per nossas doaçoões, como dito he»⁽³⁾.

Na linha de seqüência estabelecida por D. Afonso V, foi esta lei confirmada pela lei geral promulgada contra os partidários do Infante D. Pedro em 10 de Outubro de 1449, a qual foi enviada a todos os corregedores das comarcas do reino, com a obrigação destes representantes do poder central procederem à sua publicação⁽⁴⁾. Entre as suas disposições cominatórias estabelecia-se: «E porque ora algũs nossos naturaes cometerom deslealdade comtra nossa pessoa e real

⁽³⁾ Ibidem, pp. 407-408.

⁽⁴⁾ A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fols. 118v-119; *Livro de Extras*, fols. 73-73v. Publicado por D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo II, 1.ª parte, Coimbra, 1947, pp. 1-3; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 85, pp. 138-139.

Vale a pena atentar no significativo do preâmbulo desta lei, que define explicitamente a concepção político-jurídica medieval de fidelidade e obediência dos súbditos ao rei: «...fazemos saber que porquamto a prinçipall virtude e de mayor merçimento em todollos tres estados he a obediencia e lealdade nos sobiectos a seu senhor; acustumarom os Rex e senhores por ellas fazer muytas merçees e acreçentamentos, em tanto que de pequenos por lealdade e seruiços ssam feictas gramdes linhageens, dadas gramdes liberdades ssom avudas gramdes homrras E assy aos treedores dados gramdes tormentos e grauees pennas. E em tanto foy este erro e maldade a todos auorrecido, que nom sso a elles, por sua memoria nom seer com elles sepultada, mas aynda aos que delles desçemdessem deu o direito pennas graues, tolhemdolhes fidalguya, honrra e boa fama, liberdades, ysemçoões, dignidades, benefiços, doutorado, cauallaria e todos os outros beens, em guysa que a vida lhe fosse penna e a morte prazer» (Ibidem).

estado seemdo com ho Yffante dom Pedro na batalha dAlferrobeyra que conosco ouue. Nossa merçee e uomtade he que todos aquelles que assy aa dita batalha vierom com o dito yffante E yssso meesmo seus filhos ataa o quarto graao, nom ajam em nossos rregnos e senhorio nenhũus benefiçios, dignidades nem offiços, homrras, prerrogatiuas, ysemçõdes, priuilegios nem outras algũuas liberdades e framquezas. E se algũuas das ditas cousas tem ou teuerem que lhe fossem dadas e outorgadas por nos ou por os Rex que ante nos foram ou tijnham per bem de sua linhagem, mandamos que as nom tenham nem lhe valham daquy em diamte em juyzo nem fora delle, sse nom possam delles ajudar. E os cassamos, yrritamos, anullamos e rreuogamos E em todo por nenhũus os declaramos e queremos que nunca em nenhũu tempo nem por nenhũu caso ajam os ditos offiços, dignidades, benefiçios e liberdades e ect. Nem goyuam dos que ouuerom como suso he declarado, saluo avendo elles nosso mandado espiçiall. Porque mandados expressamente que ssem embargo desta nossa carta patemte e do erro que contra nos cometerom por vymrem aa dita batalha, os ajam e goyuam delles e doutra guysa nom» (1).

No que respeita à execução da lei, ordenava o monarca: «E esto queremos que sse cumpra e guarde em todollos lugares sobieytos a nossos rregnos e senhorio, assy nas terras da rraynha minha molher, que sobre todas amo e prezo, como nas dos yffamtes e duque, meus muyto prezados e amados jrmãaos e tyos. E nas das hordeens, mosteiros, ygreijas, comdes, fidalagos, rricas donas, caualleryros, e doutras quaaesquer pessoas de quallquer estado, preminemçia e condiçom que seiam». Recomendava, ainda, «a todollos nossos comtadores das comarcas e aos nossos almoxarifes e coudees e anadees das çidades, villas e lugares, que saybam os que assy aa dita batalha vierom E os deuassem, costramgam, apurem e façam pagar peyta, fimta, talha, pedido, emprestido, jugada, quarto, quymto, oytauo e eyradega, alugueyro e portageens, passageens e dizemas, assy velhas como nouas E outros quaesquer trebutos de que²erom escusados por quallquer maneyra que seia. Saluo avendo elles o dito nosso mandado espiçial com as ditas clausullas suso declaradas E façam em todo bem cumprir e guardar esta nossa carta por a guisa que em ella he comtheudo. E emcomendamos aos arcebispos e bispos, meestres, dom abades, priores, dayãaes, comendadores, e a toda outra justiça ecclesiastica de nossos rregnos que a guardem e façam no que a elles azerqua desto pertençer, cumprir e guardar assy e tam compridamente como nos mandamos e aqui he comtheudo, ca assy he nossa merçee e vontade de sse cumprir por todos bem e compridamente como dito he» (2).

(1) Idem, *Ibidem*.

(2) Idem, *Ibidem*.

Ao abrigo da legislação publicada, ou mesmo antes da sua promulgação, iniciou-se o longo processo de confiscação de bens móveis e de raiz pertencentes aos companheiros de desventura do Infante D. Pedro. Foi sobretudo nas terras do ducado de Coimbra e em alguns locais da comarca de Entre-Douro-e-Minho, regiões onde se concentravam essencialmente os partidários do ex-regente, que se fez sentir particularmente a aplicação das medidas régias. Apesar da concessão das cartas de perdão — que quase nunca representavam a devolução dos haveres confiscados — manifestaram-se com carácter duradouro os seus efeitos. A comprovar esta situação, temos a petição apresentada às cortes de Lisboa de 1456, por Gomes Eanes de Azurara, procurador da vila de Montemor-o-Velho, na qual se exprime: «A vosa villa de Monte moor o Uelho con moue aa vosa rreal magestade, como pello caso acontecido a çerqua do negoçio do Senhor Ifante que Deus aja; e toda sua comarca ficou em tam grande mjngua, que sua prosperidade nom pode ser rrestetuida sem ajuda e remedio de uosa alteza»⁽¹⁾. Descontado um certo exagero no teor da exposição formulada, nada mais elucidativo sobre a difícil situação económica existente nas terras do desaparecido ducado.

* * *

De acordo com o exposto, procederemos seguidamente à inventariação dos elementos affectos ao rei que receberam bens móveis e de raiz confiscados aos partidários do Infante D. Pedro, indicando de igual modo a identidade destes últimos:

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Diogo Gomes de Abreu, cavaleiro-fidalgo, corregedor do rei na Estremadura	Aires Eanes, Rodrigo Eanes, João Afonso, Rodrigo Machado, todos moradores em Montemor-o-Velho, e Pero Afonso, morador em Tentugal	27-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 40; <i>Livro 5 de Estremadura</i> , fol. 289

(1) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 13, fols. 99v-100; *Livro 4 de Estremadura*, fol. 291v; Cf. Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Aljarroboeira*, in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. 1, Paris, 1969, p. 78.

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Pero Gomes de Abreu, cavaleiro e membro do conselho do rei (*)	Rui da Cunha, prior de Guimarães	14-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Alêrn-Douro</i> , fols. 186-186v
D. Afonso, Duque de Bragança (2)	Fernao Martins Alcoforado, fidalgo da casa do Infante D. Pedro	14-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 55v; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 231v-232
D. Afonso, Conde de Ourém	Álvaro Afonso, servidor das obras do Mosteiro da Batalha João Afonso, clérigo, morador em Pederneira Pedro Álvares, pedreiro Apolónio, almocreve Fernão de Aveia Pero Vicente das Barcas, pedreiro do Mosteiro da Batalha João Caldeira, fidalgo, morador em Coimbra Gonçalo Eanes das Cardosas, morador em Fentugal Gonçalo Eanes da Costa, residente em Coimbra Gonçalo Peres da Cumqua, residente em Coimbra	23-XI-1449	A.N.I.I., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

(*) Receber a quinta Douriz e bens que jazem em terra de Regallados, os quais foram confiscados ao possuidor (Ibidem).

(2) D. Afonso V, tendo em atenção o dâuido contraído com o beneficiário, doou-lhe o padroado da igreja de Vila Nova de Reriz, no jugado de Portocarreiro, que pertencia ao bispo do Porto e se encontrava na posse de inculpado (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
D. Afonso, Conde de Ourém (Cont.)	<p>Álvaro Eanes, pedreiro do Mosteiro da Batalha</p> <p>Álvaro Eanes, «assentador» do Mosteiro da Batalha</p> <p>Gonçalo Eanes, pedreiro no Mosteiro da Batalha</p> <p>João Fernandes, pedreiro no Mosteiro da Batalha</p> <p>Afonso Peres Furacapas, morador em Montemor-o-Velho</p> <p>Pedro Afonso Gaio, pedreiro no Mosteiro da Batalha</p> <p>Filipe Giães, criado de Martim Pereira, filho do abade da «tema de beesteiros»</p> <p>Fernão Gil, filho de Gonçalo Vaz, residente em Coimbra</p> <p>Fernão Gomes (da esgrima)</p> <p>Rui Gonçalves, ex-escrivão da portagem de Coimbra</p> <p>Jorge, pedreiro no Mosteiro da Batalha</p> <p>Gomes Martins, morador em Tentugal</p> <p>Gonçalo Eanes Neto, morador em Tentugal</p> <p>Mestre Pedro, ferreiro</p>	23-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte		
D. Afonso, Conde de Ourém (Cont.)	Martim Pires, «assentador», no Mosteiro da Batalha	23-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128v-129		
	Fernão Pires, pedreiro no Mosteiro da Batalha				
	Lopo Rodrigues, morador em Montemor-o-Velho				
	Álvaro Eanes da Rua, morador em Montemor-o-Velho				
	Afonso Eanes Tintavim, morador em Montemor-o-Velho				
	Álvaro de Torres, pedreiro no Mosteiro da Batalha				
	Afonso Eanes Valente, morador em Buarcos				
	Gil Vaz, servente no Mosteiro da Batalha				
	Gonçalo Vaz, morador em Tentugal				
	Jorge de Seia, escrivão da dizima velha, morador em Buarcos				
	Gonçalo Simões, morador em Montemor-o-Velho			10-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 97v e 98
	Vasco Vicente, criado do Infante D. Pedro, tabelião do arcediagado do Vouga e morador em Buarcos				
	Estevão Eanes, piloto da foz de Buarcos				

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Álvaro Afonso, escudeiro do rei e escrivão da sua reposte	João Vaz, morador em Évora de Alcobaça	29-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de Estremadura</i> fol. 179v
Fernando Afonso, escudeiro e servidor de D. Afonso V	Jorge Esteves, ausente em Castela com o Condestável D. Pedro	?-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 177-177v
	Álvaro Afonso, antigo escrivão da almotaçaria de Coimbra	10-IX-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297v
	Afonso Martins e Gonçalo Martins, irmãos, criados de Rui da Cunha, moradores em Guimarães	8-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 46
	Afonso Fernandes, escudeiro do Infante D. Pedro, morador na Lousã	15-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v
	Álvaro Pires, morador em Famalicão		
	Francisco Eanes	3-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v
	João Gonçalves da Lousã, alcaide do castelo da Lousã		
Rodrigo Eanes, ausente em Castela com o Condestável D. Pedro			
Gonçalo Afonso, escudeiro de Rui Galvão	Fernão Rodrigues, homem de pé do Infante D. Pedro	7-I-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 96v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 108v

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Lopo Afonso, cavaleiro e membro do conselho do rei	Nicolau Eanes, barbeiro do Infante D. Pedro	2-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 119-119v
Martim Afonso, seleiro do rei, morador em Santarém	Vasco Eanes, seleiro, morador em Montemor-o-Velho	10-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 13v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 169
João de Albuquerque, cavaleiro-fidalgo, membro do conselho do rei	Pedro Afonso, licenciado, natural do burgo de Ega	8-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 116v-117
Pero Álvares Alcoforado, escudeiro do rei	Pedro Eanes de Barcelos, criado de Aires Gomes da Silva, morador em Mesão Frio	6-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 8; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 42v
Afonso de Almeida, escudeiro do rei	Fernão Gomes e Fernão Vaz, moradores em Montemor-o-Velho	23-XI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 35, fol. 95v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 205v
João de Almeida, cavaleiro da casa do rei	Gonçalo Domingues, tanoeiro, morador em Tentugal	14-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 65; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 177v

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Lopo de Almeida, vedor da Fazenda de D. Afonso V, cavaleiro de sua casa e membro do seu conselho	Lourenço Vieira, ex-almo-xarife do Infante D. Pedro no lugar de Buarcos ⁽¹⁰⁾	7-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257v-258
	Vasco de Canavezes, João Esteves, ex-besteiro da câmara do Inf. D. Pedro, Estevão Gonçalves e Gonçalo Homem, escrivão do almoxarifado, todos moradores em Torres Novas	20-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Diogo Álvares, cavaleiro da casa do rei e seu contador	João Pires, escudeiro do Infante D. Pedro, morador em Leiria, filho de Pero Geraldês	31-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 244-244v
Heitor Álvares, escudeiro e estribeiro do Conde de Ourém	João da Póvoa, morador em Maiorga, do couro de Alcobaça	20-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 260v
	Fernando Afonso, vassalo do rei, alcaide do castelo de Alcobaça, morador em Maiorga	6-IX-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 260-260v
Vasco de Antas, cavaleiro da casa do rei	Tristão Borges, escudeiro-criado do Inf. D. Pedro, residente em Lisboa	17-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 85v
Rui de Aramenha, escudeiro do Conde de Odemira	Rodrigo Afonso, clérigo, natural de Portalegre, que foi capelão do Conde de Avranches	16-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 97; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 195-195v

(10) Estes bens eram requeridos por João Gonçalves, residente em Coimbra, o qual se encontrava incapacitado de os receber por ter vindo com o Infante D. Pedro a Alfaroqueira (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Duarte Rodrigues de Araújo, cavaleiro e recebedor da casa do rei	João Lopes, cônego de Lisboa	10-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 171-172
Álvaro de Arca, pagem do Conde de Ourém	Martim Pereira, fidalgo da casa do Inf. D. Pedro	11-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 122-122v
João de Avis, monteiro de cavalo	João de Lisboa, alfaiate, e João Martins, moradores em Esgueira	30-I-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199v
Diogo Lopes de Azevedo, fidalgo e cavaleiro da casa do rei ⁽¹⁾	Lopo de Azevedo, tio do beneficiário e conselheiro do rei que ficara em Coimbra por mandado do Infante D. Pedro	15-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 190-191; <i>Monumento Henriquina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 53, pp. 83-86
Fernando Baião, escudeiro do rei, morador em Tavira	Gonçalo Baião, solteiro, escudeiro do Infante D. Pedro e irmão do beneficiário	26-XII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37 fol. 26; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 198v
Duarte Barbudo, escudeiro da casa do rei	João Afonso, morador em Carnide	8-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 20; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 263

(1) O beneficiário obteve a terra e o castelo de Aguiar de Pena, com suas rendas, diretos, foros, tributos, jurisdição civil e criminal, apenas com ressalva da correição e alçadas. Era igualmente abrangido por tal concessão um filho varão e legítimo do contemplado pela graça régia (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Martim Mendes Berredo, fidalgo da casa de D. Afonso V e proto-notário ⁽¹²⁾	Aires Gomes da Silva, cavaleiro-fidalgo e membro do conselho do rei	25-IX-1450	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 188-188v
	"	14-XI-1450	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 177v-178
	Martim Coelho e Pero Coelho, irmãos, cavaleiros-fidalgos	15-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fols. 15v-16; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 179-179v
Álvaro Borges, cavaleiro da casa do rei, almoxarife da alfândega de Lisboa	Gonçalo Vasques, escudeiro do Conde de Avranches, morador em Corroios	24-VI-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 169v; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 91; <i>Livro 4 de Odiana</i> , fols. 91-91v
Diogo Borges, moço-fidalgo da câmara do rei	Afonso Vicente de Quiaios, João Afonso Bacorinho e João Eanes de São Verão	5-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 173v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 289v
Rui Borges, cavaleiro da casa do rei e alcaide-mor do castelo de Santarém ⁽¹³⁾	D. Pedro, filho do antigo regente	25-II-1450	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 280v-281

(12) Na primeira carta de mercê ao beneficiário, foi-lhe doada a terra de Santo Iusto de Meinedo transmissível a seus herdeiros, com suas rendas, direito, jurisdição civil e criminal reservando a corção e as alcadas, a qual havia sido confiscada a Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 188-188v). A segunda carta de mercê consiste na doação dos lugares de Lubão e Carvos, em idênticas condições à anterior. Também estes lugares foram confiscados a Aires Gomes da Silva (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 177v-178). No que respecta à obtenção dos bens de Martim Coelho e Pero Coelho, irmãos, que lutaram em Alfarrobeira ao lado do Infante D. Pedro e os perderam por esse motivo, haviam sido doados anteriormente a Gonçalo Pereira, moço-fidalgo da casa do rei, o qual, entretanto, tinha falecido (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fols. 15v-16; *Livro 2 de Místicos*, fols. 179-179v).

(13) Obteve a quinta de Albufeira, situada no termo de Salvaterra de Magos, confiscada ao Condestável D. Pedro (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
João Brandão, escudeiro da casa do rei	Vasco Gonçalves, ex-criado do Infante D. Pedro	15-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 153v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 198v
Mem de Brito, fidalgo da casa do rei ⁽¹³⁾	Gonçalo de Ataíde, cavaleiro-fidalgo	4-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 244-244v
Rui Dias Cabral, cavaleiro da casa do rei ⁽¹⁴⁾	Diogo Nunes de Abreu, cavaleiro do Infante D. Fernando, homiziado em Castela	9-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 123v
Pero Carreiro, criado do Infante D. Pedro, ouvidor da Casa da Suplicação ⁽¹⁵⁾	João de Serpa, escudeiro-fidalgo do Inf. D. Pedro, cidadão de Lisboa	24-VIII-1454	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 134v-135
Álvaro Pires de Carvalho, aposentador do rei em Santarém	Pedro Fanes e Diogo Gonçalves, moradores em Tentugal	7-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 37; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 164v
João Gonçalves de Castanheda, escudeiro e meirinho do Infante D. Fernando ⁽¹⁶⁾	Fernão da Fonseca, escudeiro do Inf. D. Pedro e alcaide pequeno de Lisboa	9-I-1450	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Odiana</i> , fols. 115-115v

⁽¹³⁾ Foi-lhe concedida a posse do lugar de Azevedo de Londo com suas rendas e direitos e respectiva jurisdição, o qual foi confiscado ao mencionado inculpado (Ibidem)

⁽¹⁴⁾ Convent ainda particularizar que o beneficiário recebeu a administração da capela de Vasco Esteves de Gátuz, que estava integrada no mosteiro de S. Francisco de Estremoz e fora pertença de Diogo Nunes de Abreu (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 4, fol. 94v; *Livro 3 de Odiana*, fols. 265-266)

⁽¹⁵⁾ Foi-lhe doada a quinta da Rosa, no termo de Alenquer, a qual fora confiscada ao inculpado (Ibidem)

⁽¹⁶⁾ Recebeu da coroa uma quinta, marinhãs e pinhal em Sarilhos Grandes, no Ribatejo, que o inculpado trazia de nro e herdade. A doação era transmissível a seis herdeiros. Felizmente, em 10 de Abril de 1491, seu filho Rui de Castanheda, cavaleiro da casa de D. João II, obteve carta de confirmação do Príncipe Perfeito (Ibidem)

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Pero Castelão	João Vasques, Pero Vasques, escudeiro-criado do Infante D. Pedro e Carrasco de Urzelhe, moradores na Lousã	6-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 83v
Lopo Álvares do Castelo, escudeiro do rei, almoxarife em Santarém	Fernando Eanes e João Eanes, moradores na Golegã	8-X-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 16v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 281v
Nuno Vaz de Castelo Branco, fidalgo, monteiro-mor do reino	Gil Eanes, enteado de João de Lisboa	12-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 99v-100
D. Álvaro de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Aires Gomes, Mestre António, alfaiate e João Rodrigues, tabelião, todos moradores em Coimbra	2-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 193-193v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 63, pp. 82-83; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarrobeira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), Paris, 1969, p. 75
Fradique de Castro, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	Rui Dias, morador em Tentugal	4-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 28v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 289; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 64, p. 84

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Duarte Cerveira, fidalgo da casa do rei ⁽¹⁶⁾	Luís Mendes Cerveira	8-XII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 252
Fernão Cerveira, escudeiro do rei	João Coimbra, filho de João Dias Lagareiro, morador em Coimbra	18-V-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 171v
João Coelho, cavaleiro, comendador de Leça	João Eanes, morador em Esgueira	20-IV-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 113; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 275
Pero Coimbra, pasteleiro do rei	Gomes Afonso, Lopo Borges, João Coimbra e Jorge de Seia, escrivão da dízima velha da foz de Buarcos	25-IX-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
João Cordovil, moço da capela do rei	Nuno Fernandes, vassalo, morador em Montemor-o-Velho	13-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 70; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179-179v
Martinho Correia, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	João Rodrigues Ferro, Afonso Gonçalves, ferrador, moradores em Montemor-o-Velho, e Fernão Gonçalves, morador em Tavarede	25-III-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 268-268v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 148, pp. 209-210; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfaroheira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. I, Paris, 1969, p. 75

(16) Obteve bens do inculpado localizados em Beja e em outras localidades do reino (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Vasco Eanes Corte Real, cavaleiro da casa do rei e seu armador-mor	Lourenço Martins Pardo, morador em Leiria	25-XII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 123; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 199; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 103, pp. 163-164
	Antão Rodrigues, morador em Podentes	15-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 28v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 165-165v
João da Costa, escudeiro do rei	Vasco de Brito, escudeiro do Infante D. Pedro	16-XI-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 57v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 244v.
D. Luis Coutinho, foi sucessivamente Bispo de Viseu, de Coimbra e Arcebispo de Lisboa ⁽¹⁹⁾	D. Rodrigo da Cunha, prior de Guimarães	20-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 84v-85; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 127-128; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 255
	Infante D. Pedro, ex-regente do reino	13-X-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 24; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 264
Vasco Martins da Cunha, fidalgo da casa do rei e, mais tarde, membro do seu conselho	Fernão Martins Alcoforado e Diogo Peixoto, morador em Terra de Santa Maria, ambos fidalgos da casa do Infante D. Pedro	24-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 258v

(19) O beneficiário recebeu as quintas de Figueiredo, Ornelas, Barbadão e Lagoa, com suas rendas, direitos, entradas e saídas, tal como as possuía D. Rodrigo da Cunha (Ibidem). Também foi beneficiado com umas casas que o Infante D. Pedro possuía em Lisboa (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fome
Luís Drago, escudeiro do Bispo de Coimbra	Diogo Álvares Ferreira, morador em Coimbra	26-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 233v-234
	Diogo Gonçalves, capelão do Infante D. Pedro	25-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 116-116v
Álvaro Eanes, escudeiro do Infante D. Henrique	Lopo Rodrigues, morador em Botão	18-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 93; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 182v; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 198, p. 262; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarrobeira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. 1, Paris, 1969, p. 75
Gonçalo Eanes, caçador-mor do rei, residente em Santarém	Luís Eanes, capelão do Infante D. Pedro	20-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 100v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 184-184v
	Gonçalo Eanes, caçador do Duque de Coimbra, morador em Tentugal		
	Álvaro Dores e Álvaro Domingues, caçadores do Duque de Coimbra, residentes em Montemor-o-Velho		
	Fernando Afonso, morador em Semil, no termo de Coimbra	30-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 129v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 193

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Luis Eanes, capelão do rei	Mem Rodrigues, morador em Pederneira	30-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Martim Eanes, escudeiro do rei e criado de D. Leonor	Pedro Eanes, almoxarife em Vila Nova de Ançós	17-I-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 267v
Álvaro Rodrigues da Emxara, escudeiro do rei, residente em Lisboa	Tomé Gonçalves, morador em Montemor-o-Velho	20-8-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 225-225v
Pero Escobar, moço-fidalgo da câmara do rei	Fernão Rolim, criado do Infante D. Pedro, tabelião das notas em Condeixa.	20-IX-1450 10-XI-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 295v-296 A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 212v
Doutor Mestre Estevão, físico do rei	João Afonso de Condeixa	21-VI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 79; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268v
Fernão de Évora, mestre de obras do Mosteiro da Batalha	Pero Eanes, carneiro, Álvaro Afonso, sapateiro e João Lourenço da Fanqueira, todos residentes no Mosteiro da Batalha	10-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 136; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 195v; Francisco Marques de Sousa Viterbo, <i>Dicionário histórico e documental dos architectos, engenheiros e constructores portugueses ou ao serviço de Portugal</i> , vol. 1, Lisboa, 1899, p. 561

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Vasco Fernandes, escudeiro do Duque de Bragança	Rodrigo Afonso, morador em Riba de Âncora, no termo de Caminha	14-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v
	Fernão Gonçalves, que foi escudeiro do Infante D. Pedro	24-VII-1450	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 90v
Fernão Ferreira, escudeiro do rei	Pero de Avrates, escudeiro do Conde de Avranches Domingos Nunes, ex-pasteleiro do Inf. D. Pedro	10-X-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 36; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 86
Gomes Ferreira, escudeiro do rei	Rodrigo Afonso, mouteiro-mor das matas de Montemor-o-Velho	16-IX-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268
Rui Figueira, cavaleiro da casa do rei e alcaide da cidade de Lisboa	Fernão Rapote, escudeiro do Infante D. Pedro, morador em Montemor-o-Velho	15-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268
Diogo Fogaça, fidalgo da casa de D. Afonso V e dispenseiro real	Gomes Eanes de Óbidos, escudeiro do Infante D. Pedro	26-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 123-123v
Diogo da Fonseca, bacharel em leis	Lopo da Fonseca, escudeiro do Inf. D. Pedro, irmão do beneficiário	17-VI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 85; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 171v
João de França, escudeiro da casa do rei	Aires Eanes, escudeiro, morador em Tentugal	5-XI-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 148; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 282

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
João Vasques Francês, escudeiro do rei	Rui Fernandes, morador em Torres Vedras, escudeiro do Inf. D. Pedro	20-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 125v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276
João Gonçalves Freire, morador em Lisboa	João de Buarcos, morador em Montemor-o-Velho	10-III-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 132; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 278
Rui Galvão, secretário de D. Afonso V e cavaleiro de sua casa ⁽²⁰⁾	Diogo Afonso, antigo escrivão da câmara de Lisboa	11-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 287-287v
	João Lourenço Farinha, escudeiro do Inf. D. Pedro, juiz dos hospitais e contador dos resíduos, Mestre João, físico do Infante D. Pedro e Pero de Lemos, fidalgo da casa do Inf. D. Pedro	24-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 2 de Estremadura</i> , fols. 9-9v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fol. 245v
Álvaro Gil, artífice do rei, residente em Lisboa	Vasco Vicente, morador em Lisboa, antigo escudeiro do Conde de Avranches	29-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 74; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
Gabriel Gil, cantor da capela do rei	João de Coimbra, escudeiro do Inf. D. Pedro	10-VII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 110; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 93v-94
Álvato de Góis, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique e comendador de Puços	Vasco Góis e Fernão Correia, fidalgos do Infante D. Pedro, sendo ambos irmãos	24-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 100-100v

(20) Foi contemplado com uns moinhos confiscados a Pero de Lemos no rio de Leiria, com a sua renda e pertencas (Ibidem)

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Aires Gonçalves, escudeiro do Bispo de Coimbra	Gil Esteves, morador em Coimbra, Pero Afonso, morador em Botão, Afonso Eanes, morador em Fala e Afonso Esteves Gião, morador em Eiras	2-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 201v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 295
Diogo Gonçalves, escudeiro do rei	Gonçalo Eanes, ex-vedor das obras do Mosteiro de Santa Maria da Vitória	18-XI-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 268
Garcia Gonçalves, criado de Rui Mendes Cerqueira	Álvaro Gonçalves, criado de Pero de Lemos, morador em Leiria	10-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 164
Gonçalo Gonçalves, escudeiro do rei	Pero Vaz de Águeda	28-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v
João Gonçalves, escudeiro de Gonçalo de Sá	Álvaro Afonso e Álvaro Eanes Barba de Ouro, moradores em Oeiras	20-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 4; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Doutor Lopo Gonçalves, doutor em leis, juiz dos feitos de D. Afonso V	Gomes Afonso e Lopo Borges, vassallos, residentes em Coimbra	23-IX-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Infante D. Henrique, tio do rei	Nuno Fernandes, ex-moço da câmara do Infante D. Pedro	15-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 127; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarrabeira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. 1, Paris, 1969, p. 74; <i>Monumenta Henriciana</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 92, pp. 147-148

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Fernão Jacome, cavaleiro da casa do rei	Guilherme Armão, escudeiro do Inf. D. Pedro	20-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 160
Mestre Lançarote, cirurgião dos olhos, morador em Coimbra ⁽²¹⁾	Mestre Gonçalo, cirurgião, morador em Coimbra, sogro do beneficiário	12-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259
Mem Rodrigues Leitão, arceediago da Sé de Coimbra, criado da falecida rainha D. Leonor ⁽²²⁾	João de Serpa, cidadão de Lisboa, escudeiro do Infante D. Pedro	9-X-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 62
Gomes Martins de Lemos, cavaleiro-fidalgo	Vasco Fernandes de Monte de Lobos, fidalgo	26-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v
	Fernão Álvares da Maia, fidalgo e Vasco Eanes Saraiva, todos residentes no Porto	28-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v
	Gonçalo Eanes do Mu, também residente no Porto	28-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Além-Douro</i> , fols. 91-92v
Doutor Pero Lobato, magistrado do desembargo régio	Diogo Gonçalves da Costa, morador em Lisboa	26-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 221-221v

(21) Mestre Lançarote apresentou ao rei duas cartas de «prazo», outorgadas pelo Infante D. Pedro a seu sogro Mestre Gonçalo, que incorreu na pena de traição por ter estado em Alfaroqueira. A primeira, datada de 15 de Julho de 1435, consiste num emprazamento feito ao inculpaado e a sua mulher Isabel Fernandes, numa casa em Coimbra, na rua da Ferraria, próximo da Alameda, com a condição de pagarem anualmente ao Infante D. Pedro, no dia de S. Miguel, dez libras e meia da moeda antiga. Ficavam os arrendatários obrigados a reparar a casa, em caso de temporal, incêndio, etc. A segunda carta, com data de 25 de Julho de 1437, consistia num emprazamento feito ao mencionado casal, de um chão situado na mesma rua, em local onde outrora existia uma casa, com a obrigação de pagarem anualmente três libras de moeda antiga, no dia de S. Miguel, e erguerem uma casa nesse chão. Solicitava ao rei Mestre Lançarote, casado com Aldonça Gonçalves, que lhe fossem feitos idênticos emprazamentos, por seu sogro ter estado em Alfaroqueira e por sua sogra ser «muito velha» e «fraca», o que lhe foi concedido, por carta régia de 29 de Outubro de 1450 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 291v-292v).

(22) Obteve a quinta da Rosa no termo de Alenquer, confiscada ao inculpaado (Ibidem). Torna-se curioso observar que esta quinta foi sucessivamente doada a Pero Carreiro e, por falecimento deste ouvidor da relação, a Diogo da Silveira, fidalgo da casa do rei (Carta régia de 24 de Agosto de 1454, A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 134v-135).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Afonso Lopes, escudeiro da casa do rei	João Lopes, escudeiro do Infante D. Pedro	13-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98
Rafael Lourenço, escudeiro do rei	Aires Eanes, morador em Coimbra	12-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 245-245v
Doutor Vasco Fernandes Lucena, corregedor da corte	Doutor Mestre Rodrigo, irmão do beneficiário	18-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 123v
Luís Machado, cavaleiro-fidalgo da casa de D. Afonso V ⁽²⁾	João Rodrigues Machado, escudeiro, morador em Coimbra	21-I-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Manuel</i> , livro 30, fol. 129; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 14-14v
D. João Manuel, Bispo de Ceuta, capelão-mor de D. Afonso V	Afonso Fernandes, residente na Lousã Rodrigo Afonso e Álvaro Gil, lavradores, e Fernão Álvares, todos residentes em Condeixa	30-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 192v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 83-83v
Gil Martins, copeiro da Infanta D. Leonor	Martim Gonçalves, escudeiro do Conde de Avranches	11-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 121v-122
João Martins, escudeiro do rei, morador em Torres Vedras	João Esteves, aposentador do Infante D. Pedro, morador em Alenquer	20-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 55v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 208v

(2) O beneficiário recebeu a aldeia de São Simil de juro e herdade, com as suas rendas, tocos e direitos, que pertenciam ao inculpado. Seu filho primogénito, Álvaro Machado, fidalgo da casa de D. Manuel, obteve confirmação da sua posse por carta régia de 11 de Maio de 1497 (*Ibidem*).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Nuno Martins, escudeiro do Infante D. Henrique	Fernão de Almeida e Diogo de Almeida, irmãos, criados do Infante D. Pedro	26-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 129; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 71, p. 108
Pero Vaz de Melo, cavaleiro da casa do rei e regedor da Casa do Cível de Lisboa	Pero Dias, procurador em Lisboa e Rui Vaz, escolar	25-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 279v-280
D. Fernando de Meneses, cavaleiro-fidalgo	João Vaz Brandão, criado-escudeiro do Infante D. Pedro, morador em Coimbra	9-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 242v-243
Afonso de Miranda, cavaleiro da casa do rei e porteiro-mor de D. Afonso V	Fernando Gil, filho de André Gil	4-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 128-128v
Gomes de Miranda, moço-fidalgo, pagem-mor de D. Afonso V em Alfaro-beira	André Gil, morador em Ancas	2-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 192v
Martim Afonso de Miranda, rico-homem do conselho do rei e senhor do morgado da Patameira	Diogo Moreira, morador em Aveiro	25-XII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 96v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 183v-184

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Diego Gil Moniz, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique	João de Azambuja e Pero de Azambuja, moradores em Montemor-o-Velho	20-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 259; Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i> , livro III, Coimbra, 1930, p. 52; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Afonso Henriques</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. I, Paris, 1969, p. 74; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 78, p. 119
Rui Moniz, cavaleiro da casa do rei	<p>João de Serpa, cidadão de Lisboa, antigo escudeiro do Inf. D. Pedro</p> <p>João Esteves, morador em Alenquer, ex-aposentador do antigo regente</p> <p>Vasco Gil Moniz, irmão do beneficiário</p>	<p>10-VII-1449</p> <p>20-VI-1450</p> <p>22-XII-1450</p>	<p>A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i>, livro 34, fol. 26; <i>Livro 3 de Místicos</i>, fol. 84v</p> <p>A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i>, livro 11, fol. 51; <i>Livro 8 de Estremadura</i>, fol. 175v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i>, livro III, Coimbra, 1930, p. 53</p> <p>A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i>, fol. 162; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i>, livro III, pp. 52-53</p>

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Gonçalo Monteiro, almoxarife da cidade da Guarda ⁽²⁴⁾	Nuno Álvares, saquiteiro do Infante D. Pedro	28-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 49; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 173-173v
D. Sancho de Noronha, Conde de Odemira ⁽²⁵⁾	Inf. D. Pedro, ex-regente	6-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 244; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 124v
	Pero Carapeto, ausente em Castela com o Condestável D. Pedro	3-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 118; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 94v
João Nunes, escudeiro da Rainha de Castela, prima de D. Afonso V ⁽²⁶⁾	Nuno Vaz São Iorge	21-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 246-246v
João de Olivença, escrivão perante o corregedor da corte	Gil, filho de Gil Gonçalves, que foi procurador da Corte	5-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 85v-86
João Martins de Outel, escudeiro do rei	Afonso Pereira, procurador de Santa Clara de Coimbra	19-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 116v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 276
Gomes Pacheco, escudeiro de D. Luís Coutinho	João Vaz, escrivão da câmara de Coimbra	20-XII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 107; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 274

(24) Foram-lhe doados «certos bens moues e de traiz que tinham algumas pessoas sonegados» na vila de Almeida e pertenciam ao inculpado. Na carta de mercê feita ao beneficiário, estabelecia o rei que na doação «se nom emtenda da direita parte que a sua mulher se a teni pertence e dalguns filhos doutra mulher se a teite, porquanto he nossa tençam nom ser feito aos sobreditos perjuizo» (Ibidem).

(25) O beneficiário recebeu diversos bens em Aveiro, que foram pertença do Infante D. Pedro (Ibidem).

(26) Recebeu casas em Coimbra com os seus foros e direitos, as quais pertenciam ao inculpado (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Pedro Peixoto, fidalgo da casa do Infante D. Henrique	Álvaro Eanes, filho de João Vasques, residente na Sertã	10-III-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 23; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 196v; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfaroqueira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. 1, Paris, 1969, p. 75; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 118, pp. 143-144
Gonçalo Pereira, o Moço, fidalgo da casa do rei (27)	Martim Coelho, cavaleiro-fidalgo	11-VI-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 199; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fols. 175v-176v
Lifuarte Pereira, fidalgo da casa do rei, reposteiro-mor de sua casa (28)	Gonçalo de Ataíde, fidalgo	4-VII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 79; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 223v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 115v-116

(27) Foram-lhe doadas as terras de Felgueiras e de Vieira, que pertenciam ao mencionado partidário do Infante D. Pedro (Ibidem).

(28) Recebeu o morgado de Gaião, confiscado ao supracitado fidalgo (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Vasco Pereira, fidalgo, filho de Gonçalo Pereira de Riba de Vizela das Armas, protonotário do Papa e do conselho do rei ⁽²⁹⁾	João Lourenço Farinha, cidadão de Lisboa, escudeiro do Inf. D. Pedro	7-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 278
João Pimenta, escudeiro do rei	Estevão Pimenta, escudeiro do Inf. D. Pedro	25-II-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 294
Fernão Rodrigues, escudeiro da casa do rei	Diogo Lourenço, morador em Verride termo de Montemor-o-Velho Afonso Carapeças, Vasco Peres Bunho e Álvaro Afonso, filho de Afonso Garcia, todos eles moradores em Montemor-o-Velho	21-VII-1450 28-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 285v A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 164v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> fol. 285v
João Rodrigues, filho de Rui Martins	Fernão de Abreu, escudeiro do Inf. D. Pedro	3-XI-1449	A.U.C., 4. ^a <i>Colecção Especial</i> , n.º 11 A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 202v; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 108v
Pão Rodrigues, cavaleiro da casa do rei, escrivão da fazenda régia	Fernão Rodrigues e Álvaro Pires Regueira, residentes em Lisboa e Montemor-o-Velho, respectivamente	24-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 257-257v

⁽²⁹⁾ Apesar do beneficiário ser já falecido na data da doação, o rei determinou que a mesma valesse, para que seu pai, Gonçalo Pereira, pudesse satisfazer os encargos contraídos por seu filho em vida. Consistia essa doação numas casas de habitação que João Lourenço Farinha possuía em Lisboa, as quais poderiam ser vendidas (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Gomes de Sá, cavaleiro da casa do rei	Vasco Fernandes de Monte de Lobos, fidalgo	18-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 49v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 166v
Rodrigo Eanes Sardenha, morador em Elvas	Fernão Rodrigues	20-XI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 241-241v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 127v
Nuno de Seixas, cônego da Sé de Lisboa ⁽³⁰⁾	Tristão Borges, criado-escudeiro do Infante D. Pedro	7-I-1451	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Estremadura</i> , fols. 42v-43
Diogo da Silva, fidalgo da casa do rei, filho bastardo de João Gomes da Silva ⁽³¹⁾	Aires Gomes da Silva, fidalgo, irmão do beneficiário	22-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 180v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 105-105v; <i>Livro 1 da Beira</i> , fols. 268-269; Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i> , livro 11, Coimbra, 1927, p. 54
Nuno Martins da Silveira, rico-homem, filho de Martim Gil ⁽³²⁾	João de Lisboa, antigo secretário do Inf. D. Pedro	24-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 224v-225

(30) Recebeu uns casais em Monte Agrão, pertencentes ao inculpaado (Ibidem). Por instrumento de 17 de Setembro de 1467, fez Nuno de Seixas doação destes casais a Alvaro Pires Vieira, fidalgo da casa do rei. O monarca confirmou o acto, em 17 de Maio de 1469. O filho, Diogo Álvares Vieira, obteve a confirmação de D. João II, em 5 de Julho de 1490 (A.N.T.T., Livro 2 de *Estremadura*, fols. 42-43).

(31) Nos dados biográficos dos dois fidalgos, existentes em apêndice, faz-se uma relação pormenorizada das terras que eram objecto de doação e confiscação, respectivamente.

(32) Obteve o beneficiário bens de raiz existentes em Santarém e seu termo, os quais pertenciam ao inculpaado (Ibidem).

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Nome
João Sodré, almoxarife do armazém de Lisboa	Estevão Rodrigues, escudeiro do Inf. do Pedro	10-VII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 176v; <i>Livro 11 de Estremadura</i> , fol. 47v
João de Sousa, escudeiro do Infante D. Henrique	Garcia Fernandes, morador em Santarém	18-I-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 13-13v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 262v-263; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfaro-beira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. I, Paris, 1969, p. 74; <i>Monumenta Henricina</i> , vol. X, Coimbra, 1969, doc. 114, pp. 173-174
João de Tavares, escudeiro da casa do rei	Gonçalo Gonçalves, morador na Lousã	10-VII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 97v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fol. 78v

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Álvaro Pires de Távora, cavaleiro da casa do rei ⁽³²⁾	D. Álvaro Vaz de Almada, Conde de Avranches	25-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 136-138; <i>Livro 3 de Odinna</i> , fols. 243-245; A. de Sousa Silva da Costa Lobo, <i>História da Sociedade em Portugal no século XV</i> , Lisboa, 1904, p. 489; Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i> , livro III, Coimbra, 1930, p. 271
Heitor Teives, escudeiro do rei	Fernando Afonso, morador em Montemor-o-Velho	10-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fols. 253v-254
Gonçalo Teixeira, vedor da casa do Conde de Vila Real	Álvaro Eanes, vassalo, morador em Vila Real	27-X-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 56v
Gonçalo Turrichão, escudeiro do rei	Rui Drago, escudeiro do Infante D. Pedro	24-VII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 144; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 97
Fernão Valença, escudeiro do rei	Luís Eanes, vassalo, e Afonso Luís, tabelião, moradores em Tentugal	18-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 259

(32) Veja-se a relação dos bens confiscados nos dados biográficos em apêndice.

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fone
Rui Valente, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique ⁽³⁴⁾	Pêro Barreto, fidalgo	(?)	A.N.T.T., <i>Livro 1 de Reis</i> , fols. 42v-43; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fols. 178v-179; Humberto Baquero Moreno, <i>O Infante D. Henrique e Alfarrobeira</i> , in <i>Arquivos do Centro Cultural Português</i> (pp. 53-79), vol. 1, Paris, 1969, p. 75
João Vasques, escudeiro de D. Fernando de Castro	Lourenço Rodrigues, escrivão do almoxarifado de Vila Nova de Ançós	20-II-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 92v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 270
Gil Vaz, apresentador do Infante D. Fernando	Diogo Afonso, alfaiate, morador em Tentugal	10-XI-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 147; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 281v
Gonçalo Vaz, escudeiro da casa do rei	Gonçalo Eanes, capelão do Infante D. Pedro	13-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 98v
João Vaz, secretário do rei e cavaleiro de sua casa ⁽³⁵⁾	Álvaro Vaz de Almada, Conde de Avranches	18-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 245v

⁽³⁴⁾ D. Afonso V, pela carta régia de 24 de Outubro de 1454, privou-o dos bens que foram confiscados a Pero Barreto, em virtude do beneficiário ser acusado do homicídio de André Capela, ocorrido na vila de Faro (Ibidem). É muito provável, contudo, que semelhante medida não tenha vindo a ser executada, pois, em 4 de Setembro de 1464, aparece-nos Rui Valente a devolver os referidos bens a Catarina Barreto, viúva do mencionada partidário do Infante D. Pedro (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 41).

⁽³⁵⁾ Vejam-se nos dados biográficos elaborados a seu respeito, que se encontram em apêndice, quais os bens confiscados ao Conde de Avranches que lhe foram outorgados nas duas mencionadas cartas régias.

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
João Vaz (Cont.)	Álvaro Vaz de Almada, Conde de Avranches (Cont.)	25-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 13, fol. 77v; <i>Livro 10 de Estremadura</i> , fols. 277v-278
	Álvaro Fernandes, escudeiro do Inf. D. Pedro	28-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 182v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 291
Lopo Vaz, cavaleiro-fidalgo, reposteiro do rei	Jorge Afonso, morador em Vila Nova da Barca Pero Eanes, morador em Verride Pero de Azambuja e João Gonçalves Cuihado, moradores em Montemor-o-Velho	4-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 183v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 291-291v
Luís Vaz, escudeiro de Martim de Távora, seu irmão	Álvaro Fernandes, criado do Infante D. Pedro	7-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 118v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 173v-174
Luís Vaz, escudeiro do bispo de Coimbra	Nuno Martins, escrivão em Coimbra	1-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 263v-264
Álvaro Pires Vieira, cavaleiro e corregedor da corte	Diogo Taveira e Pero Taveira, irmãos	25-I-1450	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 87
Lopo Vieira, escudeiro do Conde de Odemira	Pero Álvares, morador em Teixedo	4-III-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 30; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 171v

Beneficiário	Possuidor dos bens confiscados	Data da carta	Fonte
Luís Vougado, escudeiro da casa do rei	João do Algarve	11-VI-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 121v
Martim de Uchoa, cavaleiro da casa do rei	João de Lisboa, secretário do Infante D. Pedro	9-VII-1449	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 122

Uma estimativa conjunta revela-nos a existência de cento trinta e sete beneficiários com bens móveis e de raiz confiscados aos partidários do Infante D. Pedro. Uma análise mais aprofundada mostra-nos o seguinte :

	N.º	%
Beneficiados com os haveres de um incul-pado	98	71,53
Beneficiados com os haveres pertencentes a dois ou mais inculcados	39	28,46
<i>Total</i>	<u>137</u>	<u>≈ 100</u>

No que respeita à categoria social ou à profissão dos contemplados com os haveres confiscados aos partidários do Infante D. Pedro, deparam-se-nos estes valores :

	N.º	%
Fidalgos e cavaleiros	58	42,33
Escudeiros e criados do rei	30	21,89
Escudeiros pertencentes a diversas casas se-nhoriais	19	13,86
Clérigos	5	3,64
Legistas	4	2,91
Físicos	2	1,45
Almoxarifes	2	1,45
Escrivães	1	0,72
Diversos	12	8,75
Categoria social ou profissão indeterminada	4	2,91
<i>Total</i>	<u>137</u>	<u>≈ 100</u>

Ressalta claramente desta distribuição que os grandes beneficiários da política régia de concessão de bens pertencentes aos vencidos vão ser precisamente os fidalgos e os cavaleiros (42,33%), os quais, juntamente com os escudeiros da casa real (21,89% e das casas senhoriais (13,86%), vão concentrar a quase totalidade dos haveres (78,08%) nas suas mãos. No fundo, não deverá causar estranheza tal situação, se atendermos à circunstância de terem sido estes elementos os que desempenharam um papel fundamental no triunfo da causa régia, ou antes, de um grupo maioritário da nobreza que se opunha à política centralizadora e contrária aos seus interesses materiais, posta anteriormente em execução pelo Regente D. Pedro.

* * *

A dureza das medidas régias postas em execução contra os correlegionários do antigo regente, foi sendo em parte atenuada pela concessão de perdões individuais e colectivos. Começaremos por referir algumas das amnistias de carácter geral, outorgadas aos moradores das terras do ducado de Coimbra e do lugar de Cela no couto de Alcobaca.

A primeira carta de perdão deste tipo que chegou até nós foi concedida aos pescadores de Buarcos, em 3 de Julho de 1450. Receavam estes homens de condição humilde «perderem seus beens», por haverem sido «costrangidos» a seguirem o Infante D. Pedro até Alfarrobeira. O rei não viu o menor inconveniente em indultá-los, visto ter sabido «que elles vieram contra suas vontades com o dicto Ifante. E de ssy que outra cousa nom teem soamente o que gaanho na dicta pescaria. E que de seus officios sse segue grande proueito comunal e as nossas rendas muyta auantagem», pelo que eram «perdoados e releuados de toda pena em que encorressem asy no corpo como em sseus beens»^(*). Coube a vez, algum tempo depois, aos lavradores e moradores de Cela, lugar e termo do couto de Alcobaca, para que fossem «seguros e despachados todos seus beens», pois o rei era certificado «que por constrangimento e contra ssuas vontades veerom com o dicto Iffante»^(*). Também os habitantes do lugar do Botão, situado no termo da cidade de Coimbra, alegavam idêntica coacção. Conforme reza a carta de perdão, o ex-regente «por costrangimento trouuera consijgo aa moor parte dos moradores do dicto lugar, em tall maneira que outros hij nom ficaram salluo os

(*) A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 100. Publicada por Humberto Baquero Moreno, *O Infante D. Henrique e Alfarrobeira*, pp. 77-78 n.; *Monumenta Henricina*, vol. X, Coimbra, 1969, doc. 192, p. 256.

(*) Carta régia de 16 de Agosto de 1450. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 177; Cf. Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, pp. 77-78.

que erom em hijdade pera ja nom poderem hijr», pelo que o rei tornava a autorizá-los a desempenhar officios concelhios⁽³⁶⁾.

Oferece especial significado a carta de perdão concedida pelo soberano, em 8 de Abril de 1452, aos lavradores, peões, besteiros, artífices e «jemte outra meuda que vassallos nem escudeyros nom ssom», residentes em Coimbra, Montemor-o-Velho, Penela, Tentugal, Vila Nova de Ançós, Aveiro, Lousã, Miranda e seus respectivos termos, os quais se encontravam «mujto pobres e destroydos de suas fazendas, em tall guisa que nom podem soportar suas vidas». Considerava o monarca que «a dita jemte e poboo mais ham emcorrido no dito caso per emduzimento das mayores pessoas que per seus proprios mouimentos» pelo que eram dignos de medidas de clemência. Ao serem reabilitados, encontravam-se aptos a receber «todallas homrras, graças, priuilegios, liberdades e officios», ao mesmo tempo que ficariam em condições de «fazer testamentos e comdiçilhos e quaaesquer outras postumeyras vontades e em ellas leixar seus beens e legados aas pessoas que lhes prouuer e per direito deuem; e isso meesmo sobçeder e extestamento abimtestado, a todas aquellas pessoas que per direito comuum e hordenaçooes de nossos regnos sobçeder deuiam e poderiam como se no dito caso nom ouuessem emcorrido». Estabelecia-se, ainda, a doutrina juridica a aplicar em matéria de confiscação ou devolução de bens, nos seguintes termos: «E mais per espiçiall merçee lhe outorgamos que sse atee feitura da presente, seus beens nom ssom dados per nossas cartas algũas outras pessoas, que daqui em diante lhe nom seiam dados e tomados. E posto que cartas delles demos e merçees delles façamos depois da dada (sic) desta carta, queremos que nom ajam lugar nem sse faça per ellas execuçom. E isso meesmo mandamos a quaaesquer nossos officiaaes, que sse em nosso nome pera nos tem escriptos ou tomados algũs beens aos sobreditos, que todo liuremente lhes façam desembargar e entregar; porque assy he nossa merçee lhe ser feicto pellas cousas sobreditas. E per esta merçee assy feita aos sobreditos, nom fazemos nem emtemdemos de fazer perjuizo algũs dos que amte della tijnham cartas de merçees feitas dalgũs bens dos sobreditos, amte queremos que as ditas cartas ajam seu efeito como per direito deuem». Finalizava o rei as suas considerações declarando que «esta merçee e liberdade assy outorgada aos sobreditos nom he nosso emtendimento sse aver demtemder caualleyros, fidallos, escudeyros, vassallos, priores, abades nem outros clerigos d'hordeens

⁽³⁶⁾ Carta régia de 4 de Fevereiro de 1452. A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.* livro 12, fol. 22; Cf. Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 78.

sacras, porque com elles teeremos aquella maneyra que nos bem parecer quamdo per cada hũu delles formos rrequerido»⁽⁹⁾.

A completar a série de medidas parcelares de amnistia, possuímos o perdão geral atribuido pelo rei, em 20 de Julho de 1455, a todos os individuos envolvidos na questão de Alfarrobeira, que até à data não tivessem sido indultados. Salientava-se nesse documento régio que, após D. Afonso V haver consultado «algũus grandes dos dictos nossos rregnnos», verificara que a «vijmda e estada que fez o dicto jffamte, nosso tyo, e dos que com elle vieram e esteueram no dicto loguo da Alfarrobeira, omde os achamos, nom seer contra nosos rregnos nem sseer contra ho bem delles nem sseer contra nosa pessoa nem seer contra nosso rreal estado nem seer nemhũu daqueles cassos nem seer pera nemhũu daquelles cassos per que pessoa deua e possa per deresty cayr em algũu maaio nome de crime lesse magestatis è trayçom»⁽¹⁰⁾.

Entre as principais cláusulas contidas no perdão geral, estabelecia-se que «he nossa merçee e voomtade que a dicta chamada e ajuntamento; asũuada, vijmda a estada no dicto luguar da Alfarrobeira, que o dicto jffamte, nosso tyo, fez nom faça a elle nem aos que delle desçendem ou desçemderem nem aos que sseu mamdado e chamado contra nossa defesa foram e com elle vieram ou aly estẽueram nem a sseus desçemdemtes, algũu abatimento em suas homrras, ffamas, lealdade e boom nome, assy nos viuos, como nos que aly faleçeram e sseus desçemdemtes, mas amte nos praz que elles hussem e possam hussar, em juizo e fora delle, como autores e como rreos, em praça ou em apartado, em pruuico ou em escomdido ou em outro quallquer luguar que lhe prouuer, assy em sseu nome como no daquelles de que desçendem, posto que ja ssejam mortos ou ally falecesem, de todolos priuilegeos, exempçõoes, perrogaatiuas, avantageens e melhorias e de todas as outras liberdades, homrras e fframquezas que lhe o djreito outorgua e outorguaua amte que ally viesem nem tal ajuntamento nem chamada sse cuidasse nem fezesse, pera bem de suas dignidades, nobrezas, doytorados, caualarias, offiços pruuicos e priuados, benefiços, fidalguias e doutras quaaesquer [honras naturaes] ou aquisitas, em que eram postos ao tempo e amte que sse o dicto chamamento

(9) A.N.T.T., *Livro 10 de Estremadura*, fols. 264v-265v. Este documento encontra-se inserto na *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 4, fol. 5, onde a sua leitura se torna impossível por se encontrar manchado e mutilado. A primeira fonte encontra-se publicada na *Monumenta Henricina*, vol. XI, Coimbra, 1970, doc. 126, pp. 151-153 e sumariada por Humberto Baquero Moreno, *ob. cit.*, p. 77.

(10) A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, pasta 37, doc. único. D. António Caetano de Sousa, *ob. cit.*, tomo II, 1.^a parte, pp. 3-7, publicou uma cópia da pública forma realizada por Diogo Lopes em 20 de Março de 1494, a qual se encontrava no Cartório da Casa de Bragança,

e ajuntamento fez [no dicto lugar dAlfarrobeira], omde os achamos, viessem, posto ofuscados, nubilados e embarguados atee ora fosem per as dictas nossas cartas ou por ally virem ou estarem, nom como cousas perdidas, a que os ora nouamente tornamos, mas husem delas como de coussa que per derecho nunca perderam, posto que lhes o exerciço delas ffose empedido per as dictas nossas cartas e verbas em ellas comtehudas, ca nossa merçee e voomtade, em justiça rregulada, he quitar, remouer, tolher e tirar todo oustacollo, embargo, empedimento, ofuscaçam, nubilaçam e jmfamia juris et facty que lhes ataaquy, per quallquer guisa, maneira e moodo ffossem postos»⁽¹⁾.

Assim, do ponto de vista prático, eram dadas instruções no sentido de que os anteriormente incriminados «possam auer todos os offiços pubricos e priuados e estar em juizo, como autores e rreos, e que possam auer todos os outros benefiços ecesiastecos e ssegraaes, assi como pessoas de jmteira fama e em algũ tempo nunca de derecho maculadas». Era ainda ordenado aos corregedores e homens bons dos concelhos «que os metam nos pelouros dos offiços do conçelho, ssegundo amte amdauam e os que ajmda nom amdauam os metam naquelles offiços pera que ssom perteeemçentes, ssegundo os seus ssemelhamtes da terra, nom embarguante as nossas cartas que açerca desto em contraio ssom passadas, as quaaes rreuogamos em todo e por nemhũas as declaramos». Também «aquelles que nossos uassalos eram e a sseu chamado foram e ally esteueram com elle ficaram nossos vassallos como amte eram, ssem mays tirarem nouamente outros aluaraaes de vassalajem, ssenom aquelle que amte que aly viessem tijham». Merece um particular realce o facto de D. Afonso V ter enviado instruções «aos corregedores, comtadores, almoxarifes, çidades, castellos e villas omde as dictas cartas per nosso mandados ssom rregistradas, que rrompam os originaaes dellas e rrisquem e tirem dos liuros omde sсам rregistradas os trelados e transumtos delas, como coussa ja casa e de nenhũu valor e efecto»⁽²⁾. Era assim dado um passo em frente no sentido de libertar da sua difficil situação todos os inculpados na tragédia de Alfarrobeira.

* * *

Procederemos finalmente à inventariação das cartas de perdão, que chegaram atê nós, concedidas a titulo individual aos partidários do ex-regente, as quais são anteriores à amnistia de 20 de Julho de 1455. Convém recordar que, sendo estes

⁽¹⁾ A.N.T.T., *Santa Cruz de Coimbra*, pasta 37, doc. único.

⁽²⁾ Idem, *Ibidem*.

perdões uma forma de reabilitação jurídica dos incriminados, não significavam, contudo, a devolução dos bens confiscados. Por esse motivo, sempre que possível, indicaremos a identidade dos que foram contemplados com os haveres daqueles que alcançaram o perdão régio :

**PARTIDÁRIOS DO INFANTE D. PEDRO.
PARTICIPANTES EM ALFARROBEIRA QUE OBTIVERAM
CARTA DE PERDÃO OU LIBERDADE**

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Afonso de Abreu, criado de João de Ataíde ⁽¹⁾	Penacova	17-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Doutor Álvaro Afonso, mestre-escola em Coimbra ⁽²⁾	Coimbra	25-II-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 26v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>A Chancelaria de D. Afonso V</i> , in <i>Archivo Histórico Portuguez</i> , vol. III, Lisboa, 1905, p. 145
Álvaro Afonso, servidor das obras do Mosteiro da Batalha ⁽³⁾	Batalha	12-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Álvaro Afonso, monteiro do rei	Abrafames	3-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113.

⁽¹⁾ Os seus bens foram doados a João Brândão, escudeiro da casa do rei, em 15-VII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 153v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 158v).

⁽²⁾ Foi privado de todos os seus benefícios pelo Bispo de Coimbra, D. Luís Coutinho, mas acabou por ser reabilitado pelo Papa Nicolau V, sendo-lhe os mesmos devolvidos em 25-VIII-1460 (A.S.V., *Regestum Vaticanum*, vol. 394, fols. 201v-204).

⁽³⁾ Tinha perdido os bens a favor do Conde de Ourém em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 128v-129).

Nome do peãoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Álvaro Afonso, escrivão da almotaçaria de Coimbra (46)	Coimbra	4-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 110v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296v
Álvaro Afonso, filho de Afonso Garcia (47)	Montemor-o-Velho	9-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Antão Afonso, antigo escudeiro do Bispo de Coimbra	—	30-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 58; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 290v
Dinis Afonso, criado do Infante D. Pedro	Penela	28-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Diogo Afonso, escrivão da câmara de Lisboa (48)	Lisboa	11-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170
Diogo Afonso, escudeiro, criado de Aires Gomes da Silva	Vilar de Meora	6-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 71v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 168-168v
Diogo Afonso	Freixo de Espada à Cinta	20-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v

(46) Perdera os bens a favor de Fernando Afonso em 10-IX-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 297v).

(47) Os seus bens foram dados a Fernão Rodrigues, escudeiro da casa do rei, em 28-VIII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 164v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 285v).

(48) Tinha perdido os bens a favor de Rui Galvão, secretário do rei e cavaleiro de sua casa, em 11-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 287-287v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Diogo Afonso, antigo criado do Inf. D. Pedro	----	3-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 1 da Beira</i> , fol. 174v
Fernando Afonso ⁽⁴⁹⁾	Montemor-o-Velho	10-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Fernando Afonso, ex-escrivão da cozinha do Infante D. Pedro	-----	24-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Fernando Afonso, pedreiro das obras do Mosteiro de Santa Maria da Vitória	Batalha	14-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Fernando Afonso, criado de Gomes Martins de Lemos	----	12-II-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Gomes Afonso, vassalo ⁽⁵⁰⁾	Coimbra	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
João Afonso ⁽⁵¹⁾	Montemor-o-Velho	14-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 51
João Afonso, tosador	Montemor-o-Velho	15-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 128

(49) Tinha perdido os bens a favor de Heitor Teives, escudeiro do rei, em 10-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 253v-254).

(50) Os seus bens tinham sido doados ao doutor Lopo Gonçalves, juiz dos feitos do rei, em 23-IX-1450 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 297).

(51) Foi privado dos seus bens a favor de Diogo Gomes de Abreu, corregedor do rei na comarca da Estremadura, em 27-III-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 40; *Livro 5 de Estremadura*, fol. 289).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Afonso	Lousã	7-III-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111v
João Afonso, guarda das matas de Botão e Lagares	Coimbra	16-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Lopo Afonso, antigo porteiro do Inf. D. Pedro	—	29-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Martim Afonso, criado do Infante D. Pedro	Coimbra	28-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 109v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 184-184v
Martim Afonso, servidor das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	25-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Pero Afonso, escudeiro ⁽²⁾	Tentugal	11-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 106v
Pero Afonso, monteiro-mor em Botão ⁽³⁾	Botão	3-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Pero Afonso, guarda da mata do paúl do Touro	Leiria	16-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113

(2) Tinha perdido os bens a favor de Diogo Gomes de Abreu, corregedor do rei na comarca da Estremadura, em 27-III-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 40; *Livro 5 de Estremadura*, fol. 289).

(3) Foram-lhe confiscados os bens e doados a Aires Gonçalves, escudeiro do Bispo de Coimbra, em 2-IX-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 201v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 295).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Nome do perdoado
Pero Afonso, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha ⁽⁴⁾	Batalha	24-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Pedro Afonso, licenciado ⁽⁵⁾	Ega	11-XI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 117
Rodrigo Afonso, ex-escrivão das sisas	Viana do Alvitto	12-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 53
Afonso Eanes de Águeda, alfaiate	—	16-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49v
João Aires, abade de Caminha	Caminha	27-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 116
Fernão Martins Alcoforado, fidalgo da casa do Infante D. Pedro ⁽⁶⁾	—	12-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 111; <i>Livro 4 de Místicos</i> , fol. 2v
Cristóvão Álvares	Miranda	13-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 106v
Diogo Álvares	Tentugal	22-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181

(4) Tinha perdido os bens a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

(5) Os bens deste licenciado tinham sido confiscados e doados a João de Albuquerque, membro do conselho do rei, em 8-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 116v-117).

(6) O rei tinha-lhe confiscado os bens, que doou a Vasco Martins da Cunha, fidalgo da sua casa, em 24-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 258v), e ao Duque de Bragança e seus descendentes em 14-V-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 55v; *Livro 4 de Místicos*, fols. 231v-232).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Diogo Álvares, barbeiro	Pederneira	16-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 115v
João Álvares, escudeiro-criado do Arcebispo de Braga	Famalicão	5-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 65v; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 51
Luís Álvares, soqueiro	Coimbra	25-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Martim Álvares, pedreiro do Mosteiro da Batalha	Batalha	18-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Nuno Álvares	Verride	30-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 191-191v
Pedro Álvares, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha ⁽⁷⁾	Batalha	24-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Pero Álvares ⁽⁸⁾	Teixedo	13-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 180-180v

(7) Tinha perdido o bens, a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

(8) Os seus bens foram doados a Lopo Vieira, escudeiro do Conde de Odemira, em 4-III-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 30; *Livro 1 da Beira*, fol. 171v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Pedro Álvares, amo de mestre Estevão, físico	Condeixa	22-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 16v
Mestre António, alfaiate ⁽⁵⁹⁾	Coimbra	1-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 28v
Afonso de Arouca, servidor das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	25-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 296v
João de Avis, escudeiro, ex-criado de D. João I	Coimbra	31-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170
João de Azambuja ⁽⁶⁰⁾	Montemor-o-Velho	13-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Pero de Azambuja ⁽⁶¹⁾	Montemor-o-Velho	13-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v

(59) Tinha perdido os bens a favor de Alvaro de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Henrique, em 2-VII-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 132; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 193-193v).

(60) Os seus bens foram doados a Diogo Gil Moniz, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, em 20-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 259).

(61) Foram-lhe confiscados os bens e doados a Diogo Gil Moniz, cavaleiro da casa do Infante D. Henrique, em 20-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 259).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Luis de Azevedo, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	18-VII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 27; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 72v-73; Anselmo Braamcamp Freire, <i>A Chancellaria de D. Afonso V</i> , in <i>Arquivo Histórico Português</i> , vol. III, Lisboa, 1905, p. 217
Rui Gomes de Azevedo, cavaleiro-fidalgo da casa do Infante D. Pedro	—	20-IV-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 68; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 88
Gonçalo Rodrigues Bacelar, criado de Aires Gomes da Silva	—	29-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Artur Barbosa	Santarém	30-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170
Pedro Eanes de Barcelos, criado de Aires Gomes da Silva ⁽⁶²⁾	Mesão Frio	1-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42v; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fols. 50-51
Fernão Gil Barreto	Ventosa, termo de Coimbra	15-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 42
João Afonso Belote	Buarcos	30-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 102

(62) Os seus bens foram doados a Pedro Álvares Alcoforado, escudeiro do rei, em 6-XII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 8; *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 42v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Álvaro do Boiro, escudeiro de Vasco Martins de Resende	—	1-XII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 88
João do Boiro	Santarém	17-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 90
Garcia Borges, criado do Infante D. Pedro	Ega	11-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 105v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296
Lopo Borges, vassalo ⁽⁶²⁾	Coimbra	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Pero Vicente das Barcas, pedreiro do Mosteiro de Santa Maria da Vitória ⁽⁶¹⁾	Batalha	25-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Tristão Borges, escudeiro e criado do Inf. D. Pedro ⁽⁶³⁾	Lisboa	15-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Pero Boto, antigo pagem de Fernão Teles de Meneses	—	9-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191

⁽⁶²⁾ Os seus bens foram dados ao Doutor Lopo Gonçalves, juiz dos feitos detrei, em 23-IX-1450 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 297).

⁽⁶¹⁾ Tinha perdido os bens a favor do Conde de Ourém em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

⁽⁶³⁾ Os seus bens foram dados a Vasco de Antas, cavaleiro da casa do rei, em 17-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 85v) e a Nuno de Seixas, cônego da Sé de Lisboa, em 7-I-1451 (A.N.T.T., *Livro 3 de Estremadura* fols. 42v-43).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Vasco de Brito, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁶⁶⁾	-----	22-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 8v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 244v
Vasco Eanes de Buarcos, escudeiro e criado do Infante D. Pedro	Porto	23-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111.
Martim Vaz de Cadima	Montemor-o-Velho	13-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
João Caldeira, escudeiro-fidalgo ⁽⁶⁷⁾	Coimbra	5-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 171.
Lourenço Eanes Caldeira	Lisboa	10-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Jorge Camelo, criado em casa do Inf. D. Pedro	Esgueira	30-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v-171
Jorge do Casal, pedreiro das obras de Santa Maria da Vitória	Batalha	17-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297

⁽⁶⁶⁾ Os seus bens foram doados a João da Costa, escudeiro do rei, em 16-XI-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 57v; *Livro 3 de Místicos*, fol. 244v).

⁽⁶⁷⁾ Sofreu a confiscação dos bens a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129)

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Rui Casco, moço da câmara do Inf. D. Pedro	—	10-IV-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 57; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fols. 259v-260
Gil Chamoá, moço-fidalgo da câmara do Infante D. Pedro	—	7-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163
Pero Coelho, fidalgo da casa do Inf. D. Pedro ⁽⁶⁸⁾	—	1-IV-1451	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 161-161v
João de Coimbra ⁽⁶⁹⁾	Coimbra	2-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Rui de Coira, criado de Aires Gomes da Silva	—	16-VIII-1454	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 82
Pero Correia, fidalgo	—	30-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 15v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 162v
Diogo Cotrim	Óbidos	22-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
João Cotrim	Leiria	12-VI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 180-180v

(68) Foram-lhe confiscados os bens e doados a Martim Mendes Berredo, cavaleiro da casa do rei, em 15-I-1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 15v; *Livro 2 de Místicos*, fols. 179-179v).

(69) Perdeu os bens a favor de Fernão Cerveira, escudeiro do rei, em 18-V-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 26; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 171v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Gonçalo Cravo	Lisboa	2-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
João Fernandes Dagueiro	Penela	28-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20
Diogo Delgado, escudeiro	Coimbra	26-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 141v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 158
Afonso Dias, moço de estribeira do Inf. D. Pedro	—	3-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
João Dias, escudeiro da casa do Inf. D. Pedro	Coimbra	12-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 120
Pero Dias, cordeiro	Coimbra	13-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
Álvaro Domingues, caçador do Inf. D. Pedro ⁽⁷⁰⁾	Montemor-o-Velho	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Fernão Domingues ⁽⁷¹⁾	Lisboa	29-V-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 90

(70) Perdeu os bens a favor de Gonçalo Eanes, caçador-mor, em 20-VIII-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 100v; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 184-184v).

(71) Perdeu os bens a favor de Pai Rodrigues, cavaleiro do rei e contador-mor nos contos da cidade de Lisboa, em 24-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 257-257v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Afonso Eanes, tosador	Coimbra	19-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 52
Aires Eanes ⁽⁷²⁾	Montemor-o-Velho	13-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 108
Aires Eanes, escudeiro ⁽⁷³⁾	Tentugal	12-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 106v
Aires Eanes ⁽⁷⁴⁾	Coimbra	20-VI-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 11
Álvaro Eanes, assentador do Infante D. Pedro ⁽⁷⁵⁾	Vila Real	29-IX-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 52
Álvaro Eanes, escudeiro do Mosteiro de Santa Maria da Vitória ⁽⁷⁶⁾	Batalha	17-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 296v
Álvaro Eanes, filho de João Bartolomeu	Batalha	18-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297

(72) Perdeu os bens a favor de Diogo Gomes de Abreu, corregedor do rei na comarca da Estremadura, em 27-III-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 3, fol. 40; *Livro 5 de Estremadura*, fol. 289)

(73) Perdeu os bens a favor de João de França, escudeiro da casa do rei, em 5-XI-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 148; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 282).

(74) Os seus bens foram doados a Rafael Lourenço, escudeiro do rei, em 12-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 245-245v).

(75) Os seus bens foram doados a Gonçalo Teixeira, vedor da casa do Conde de Vila Real, em 27-X-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 56v).

(76) Perdeu os bens a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fols. 128v-129).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Fernando Eanes	No termo de Évora	2-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 143v
Fernando Eanes	Carnide	15-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Fernando Eanes	Barro do Meogo	10-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 6v
Gil Eanes, estatuário nas obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	11-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 5
Gomes Eanes	Aljubarrota	16-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Gonçalo Eanes, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha (77)	Batalha	18-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 5; Sousa Viterbo, <i>Diccionario dos Architectos</i> , t. I, p. 506
Gonçalo Eanes, escudeiro	Lisboa	10-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 90
Gonçalo Eanes, ex-vedor das obras do Mosteiro da Batalha (78)	Batalha	13-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 174

(77) Tinha perdido os bens a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., **Livro 3 de Misticos**, fols. 128v-129).

(78) Perdeu os bens a favor de Diogo Gonçalves, escudeiro do rei, em 18-XI-1450 (A.N.T.T., **Livro 8 de Estremadura**, fol. 268).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Luis Eanes	Coimbra	19-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Luis Eanes, vassalo ⁽⁷⁹⁾	Tentugal	25-XI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Luis Eanes, irmão de Gonçalo Eanes, caçador-mor do rei	- - -	7-V-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 112v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 94
Nicolau Eanes, barbeiro do Infante D. Pedro ⁽⁸⁰⁾	- - -	20-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Pedro Eanes, escrivão dos coutos do Inf. D. Pedro	- - -	29-IV-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 61v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 87-87v
Pedro Eanes, chanceler ⁽⁸¹⁾	Tentugal	26-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296v
Pero Eanes, ferreiro	Montemor-o-Velho	12-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 15
Pero Eanes, guarda da mata de Botão e Lagares	Botão	2-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113

(79) Os seus bens foram dados a Fernão Valença em 18-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 259).

(80) Perdeu os bens a favor de Lopo Afonso, membro do conselho do rei, em 2-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 119-119s).

(81) Os seus bens foram dados a Alvaro Pires de Carvalho, aposentador do rei em Santarém, em 7-I-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 37; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 164s).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Pedro Eanes	Coimbra	4-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 110v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296v
Pedro Eanes, escudeiro, criado do Conde de Avranches	—	24-V-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 294
Pero Eanes, servente das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	25-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 296v-297
Pero Eanes, criado de Aires Gomes da Silva	—	1-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 15v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 162-162v
Rodrigo Eanes, guarda das matas de Botão e Lagares	Outeiro	2-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Rodrigo Eanes, escudeiro	Buarcos	7-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 61
João de Elvas	Elvas	4-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 197v
Lopo de Elvas, fidalgo	Elvas	10-II-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 61v; <i>Livro 6 de Odiana</i> , fol. 210

Nome do peidoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Martim do Encenço	Fira Pedrinha	24-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 51
Álvaro Esteves, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	20-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 297
Gonçalo Esteves, cerieiro	Coimbra	2-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
João Esteves, criado do Infante D. Pedro ⁽⁸²⁾	Alenquer	28-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
João Esteves, escudeiro, criado de João Rodrigues de Sá	Esgueira	1-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Luis Esteves, Vigário de Buarcos	Buarcos	15-III-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 28v
Martim Esteves, besteiro da câmara do Infante D. Pedro	Santarém	5-XI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
Vasco Esteves, pescador	Buarcos	17-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v

(82) Foram-lhe confiscados os bens e doados a Rui Moniz, cavaleiro da casa do rei, em 20-VI-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 51; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 175v) e a João Martins, escudeiro, na mesma data (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 55v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 208v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Rui Drago, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁸³⁾	—	28-V-1454	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 32
Rui Frazão, ouvidor do Conde de Atouguia	Cernache	31-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
João Lourenço Farinha, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁸⁴⁾	Lisboa	—	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 166
Rui da Feira	Montemor-o-Velho	27-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 51
Afonso Fernandes, vas-salo, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁸⁵⁾	Lousã	6-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 112v
Afonso Fernandes, escudeiro do Inf. D. Fernando	—	15-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 45v
Álvaro Fernandes, filho de Fernando Afonso, escudeiro, criado do Rei D. Duarte	Avis	25-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 100

(83) Tinha perdido os bens a favor de Gonçalo Turrichão, escudeiro do rei, em 24-VII-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 144; *Livro 3 de Místicos*, fol. 97).

(84) Os seus bens tinham sido doados a Vasco Pereira, antigo protonotário do Papa e membro do conselho do rei, em 7-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 278) e a Rui Galvão, secretário do rei e cavaleiro de sua casa, em 11-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 287-287v).

(85) Tinha perdido os bens a favor de D. João, Bispo de Ceuta e capelão-mor, em 30-VII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 192v; *Livro 2 da Beira*, fols 83-83v) e de Fernando Afonso, escudeiro do rei e seu servidor, em 15-VIII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 26; *Livro 1 da Beira*, fol. 171v).

Nome do doado	Localidade	Data da carta	Fonte
Gil Fernandes, guardador das matas de Carnide	Carnide, termo de Leiria	15-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 113
Jacome Fernandes	Tentugal	21-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 108
João Fernandes, pedreiro das obras do Mosteiro de Santa Maria da Vitória ⁽⁹⁶⁾	Batalha	17-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 34, fol. 213v; <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fols. 296-296v
João Fernandes	Penela	8-V-1451	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 170v
Jorge Fernandes	Tentugal	11-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 111; <i>Livro 8 de Extremadura</i> fols. 185-186v
Lopo Fernandes, antigo escudeiro do Infante D. Pedro	--	2-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fol. 163v
Nuno Fernandes, antigo bacharel dos filhos do Infante D. Pedro	---	8-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 14v
Pero Fernandes	Montemor-o-Velho	9-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 3, fol. 30

⁽⁹⁶⁾ Os seus bens foram doados ao Conde de Ourém em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fols. 128v-129).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Rui Fernandes, escudeiro e criado do Inf. D. Pedro ⁽⁸⁷⁾	Torres Vedras	4-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Diogo Álvares Ferreira ⁽⁸⁸⁾	Coimbra	17-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
João Ferreira, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	19-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 102v
Lopo da Fonseca, escudeiro do Inf. D. Pedro ⁽⁸⁹⁾	—	10-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 30
Vasco da Fonseca, antigo reposteiro-mor da rainha	—	1-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Lopo de França	Montemor-o-Velho	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Afonso Martins de Freitas ⁽⁹⁰⁾	Guimarães	12-XII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fols. 189v-190; <i>Livro 4 de Além-Douro</i> , fol. 175

⁽⁸⁷⁾ Os seus bens foram doados a João Vasques Francês, escudeiro de D. Afonso V, em 20-VIII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 125v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 276).

⁽⁸⁸⁾ Tinha perdido os bens a favor de Luís Drago, escudeiro do Bispo de Coimbra, em 26-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 233v-234).

⁽⁸⁹⁾ Foram-lhe confiscados os bens e doados a seu irmão, Diogo da Fonseca, bacharel em Leis, em 17-VI-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 85; *Livro 3 de Místicos*, fol. 171v).

⁽⁹⁰⁾ Os seus bens foram doados a Fernando Afonso em 8-VIII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 26; *Livro 3 de Além-Douro*, fol. 46).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Fernandes Galego	Penela	11-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Pero Gonçalves Gaviom	Coimbra	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 11, fol. 78v
Afonso Gil	Vilarinho	9-IX-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 4, fol. 47v
André Gil ⁽⁹¹⁾	Anços	8-I-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 11, fol. 18v; <i>Livro 2 da Beira</i> , fols. 120v-121
Aires Gomes, escudeiro do Condestável D. Pedro ⁽⁹²⁾	Coimbra	15-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 11, fol. 78v
Fernão Gomes, escudeiro de Vasco Martins de Resende	—	1-XII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 12, fol. 88
João Gomes, escudeiro, antigo membro da guarda do Infante D. Pedro	—	8-VII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 12, fol. 95
Afonso Gonçalves, pintor	Montemor-o-Velho	13-VIII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 190v-191

(91) Perdeu os seus bens a favor de Gomes de Miranda, pagem-mor do rei, em 2-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fol. 192v).

(92) Os seus bens foram droudos a Álvaro de Castro, fidalgo da casa do Infante D. Henrique, em 2-VII-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.* livro 11, fol. 132; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 193-193v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Álvaro Gonçalves, escudeiro	Atouguia	16-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 115; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fols. 296v-297
Antão Gonçalves, escudeiro do Inf. D. Pedro	---	12-VII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 103
Diogo Gonçalves, escudeiro e criado de Rui Gomes de Azevedo	---	18-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66v; <i>Livro 2 de Místicos</i> , fol. 185v
Diogo Gonçalves, criado de Aires Gomes da Silva	---	28-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 51
Diogo Gonçalves	Lisboa	15-V-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 91; Pedro de Azevedo, <i>ob. cit.</i> , t. I, doc. CCCXXXIX, p. 386
Fernão Gonçalves, escudeiro e criado do Infante D. Pedro ⁽⁹⁴⁾	---	2-V-1455	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 38v
Fernão Gonçalves, mercador	---	16-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49v
Gonçalo Gonçalves	Penacova	27-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 95v

⁽⁹⁴⁾ Tinha perdido os bens a favor de Vasco Fernandes, escrivão do Duque de Bragança, em 24-VII-1450 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 90v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Gonçalves, escrivão dos livros do Infante D. Pedro	—	5-XI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v
João Gonçalves, escudeiro do Infante D. Pedro	Tentugal	11-IX-1452 (⁹⁴)	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 106v
João Gonçalves	Coimbra	30-V-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 9v
Martim Gonçalves, escudeiro do Conde de Avranches (⁹⁵)	—	23-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66v
Mem Gonçalves	Beta	18-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 209
Vasco Gonçalves, escudeiro do Inf. D. Pedro (⁹⁶)	Penacova	28-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 95
Álvaro Eanes Guimarães	Porto	15-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49
Gonçalo Homem, escudeiro do Inf. D. Pedro (⁹⁷)	Torres Novas	12-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 114; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 297v

(⁹⁴) Confirmação do perdão em 19-X-1453 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 4, fol. 33v).

(⁹⁵) Perdeu os bens a favor de Gil Martins, copeiro da Infanta D. Leonor, em 11-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místico*, fols. 121v-122).

(⁹⁶) Os seus bens foram doados a João Brandão, escudeiro da casa do rei, em 15-VII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 153v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 198v).

(⁹⁷) Perdeu os seus bens em benefício de Lopo de Almeida, senhor da Fazenda e membro do conselho

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Pedro Homem, escudeiro do Infante D. Pedro	Torres Novas	26-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 105
João, pagem dos livros de D. Jaime	—	7-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163
Mestre João, cirurgião	Montemor-o Velho	10-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 213
João Lançarote, escudeiro e monteiro-mor do Infante D. Pedro	—	4-VI-1454	A.N.T.T., <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 226
João Lopes, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽⁹⁸⁾	—	8-X-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 161; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fols. 102v-103
Pero de Lemos, cavaleiro-fidalgo, criado do Infante D. Pedro ⁽⁹⁹⁾	Leiria	?-?-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 3
João de Lisboa, escudeiro do Infante D. Pedro	—	6-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 120
Diogo Lourenço, escudeiro, vassalo do rei	Coimbra	6-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111v

do rei, em 20-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 259).

⁽⁹⁸⁾ Os seus bens foram doados a Afonso Lopes, escudeiro da casa do rei, em 13-VI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fol. 98).

⁽⁹⁹⁾ Foram-lhe confiscados uns moinhos localizados no rio de Leiria e doados a Rui Galvão, secretário do rei, em 24-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 2 de Estremadura*, fols. 9-9v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Lourenço	Coimbra	30-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 108
Rui Lourenço, escudeiro do Infante D. Pedro	—	12-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 19
Rui Lourenço, filho de Rui Lourenço de Faria	—	6-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odianna</i> , fol. 209
Vasco Lourenço, monteiro do rei	Souselas	2-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Diogo Martins Macanedo, escudeiro e vassalo do rei	Coimbra	3-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 109; <i>Livro 9 de Extremadura</i> , fols. 296-296v
João Rodrigues Machado, escudeiro	Coimbra	10-III-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 86; <i>Livro 9 de Extremadura</i> , fol. 293v
João de Macieira, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	20-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 214v; <i>Livro 8 de Extremadura</i> , fol. 297
Fernão Álvares da Maia ⁽¹⁰⁶⁾	Porto	20-XI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 19v

(106) Foram-lhe confiscados os bens e condos a Gomes Martins de Lemos em 13-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Extremadura*, fols. 232v-233; *Livro 5 de Misticus*, fols. 35v-36v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Lopo Dias Malheiro	—	17-II-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 37, fol. 36; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 160
Domingos Martins, escudeiro	Coimbra	18-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 52
Fernão Martins, sapateiro ⁽¹⁰¹⁾	Coimbra	15-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 49v
Gonçalo Martins, ferrador	Lisboa	20-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Lopo Martins, antigo criado e escudeiro do Infante D. João	—	1-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 121v
Lopo Martins, vassalo	Lousã	6-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 112v
Nuno Martins	Montemor-o-Novo	15-XII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 25
Nuno Martins, escrivão ⁽¹⁰²⁾	Coimbra	2-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Vasco Martins, guarda das matas de Botão e Lagares	Vilela	2-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 113

(101) Confirmada a carta de liberdades em 16-V-1452 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V.*, livro 12, fol. 66v).

(102) Os seus bens foram doados a Luis Vaz, escudeiro do Bispo de Coimbra, em 1-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 263v-264).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Mascarenhas, filho de Fernão Martins Mascarenhas	—	28-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 19
Pero Masseda	Montemor-o-Velho	10-I-1454	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 11v
Fernão Rodrigues da Mata, escudeiro do Infante D. Pedro	Leiria	27-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
João Mata, escudeiro do Infante D. Pedro	—	12-II-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v
Luis Mendes, escudeiro	—	12-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 5v
Fernão Teles de Meneses, fidalgo ⁽¹⁰³⁾	—	22-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>Brasões da Sala de Sintra</i> , livro 1, Coimbra, 1921, p. 137
João de Meneses	Canaveses	20-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v

(103) Perdeu o direito à herança paterna, a qual foi doada a alguns partidários do soberano (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 199).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João de Montemor	Coimbra	12-X-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 53
João Afonso de Morais, escudeiro do Infante D. Pedro	Condeixa	3-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 170-170v
Diogo Moreira ⁽¹⁰¹⁾	Aveiro	7-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Pedro da Mota, antigo moço da câmara do Infante D. Pedro	—	10-II-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 26v; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 164
Álvaro Nunes	—	28-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Diogo Nunes	Granja, couto de Semide	25-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Diogo Nunes, pasteleiro do Inf. D. Pedro ⁽¹⁰²⁾	Abrantes	15-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66v

⁽¹⁰¹⁾ Tinha perdido os bens a favor de Martim Afonso de Miranda, rico-homem do conselho do rei, em 25-XII-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 96v; *Livro 8 de Estremadura*, fols. 183v-184).

⁽¹⁰²⁾ Perdeu os bens que herdara de Leonor Lopes, freira do Mosteiro de Santa Maria de Abrantes, a favor de Estevão Eanes, criado do rei, escudeiro e recebedor da sua siza da fruta em Lisboa, em 22-VIII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 224v), e a favor de Fernão Ferreira, escudeiro do rei, em 10-X-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 16; *Livro 3 de Místicos*, fol. 86).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Gomes Fanes de Óbidos, ex-escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁶⁾	- - -	6-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Vasco de Oliveira, criado e escudeiro do Infante D. Pedro	- - -	8-II-1454	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 15, fol. 43
João Esteves Oliveiros, guardador de matas	Eirol	16-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 113
Martim Pais, assentador das obras do Mosteiro da Batalha	Batalha	17-XI-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 298v
Vasco Gomes de Parada	Coimbra	31-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
João Peixoto, cavaleiro da casa do Inf. D. Pedro	- - -	25-IX-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 35; Anselmo Braamcamp Freire, <i>A Chancelaria de D. Afonso V</i> , in <i>Archiv. Histórico Português</i> , vol. III, Lisboa, 1905, p. 229
Miguel de Pineda, escudeiro do Inf. D. Pedro	Montemor-o-Velho	2-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170

(106) Os seus bens tinham sido doados a Diogo Fogaça, fidalgo da casa do rei, em 26-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fols. 123-123v)

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Afonso Pereira, procurador do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra ⁽¹⁰⁷⁾	Coimbra	30-VIII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 116v
Álvaro Pires, escudeiro de D. Vasco	—	2-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Diogo Pires, carpinteiro	Coimbra	25-IX-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191v
Fernão Pires, mestre da carpintaria do Mosteiro da Batalha	Batalha	2-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 42v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 174
Fernão Pires, pedreiro das obras do Mosteiro da Batalha ⁽¹⁰⁸⁾	Batalha	14-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
João Pires, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁹⁾	Leiria	8-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 30v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 172v
João Pires, escudeiro de D. Jaime	—	10-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 19

⁽¹⁰⁷⁾ Os seus bens foram doados a João Martins de Outel, escudeiro, em 19-VIII-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 116v; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 276).

⁽¹⁰⁸⁾ Tinha perdido os bens a favor do Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

⁽¹⁰⁹⁾ Os seus bens doados a Diogo Álvares, cavaleiro da casa do rei e seu contador na comarca dos almozarifados de Óbidos, Leiria, Alenquer e Sintra, em 31-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 224-224v).

Nome do perdoador	Localidade	Data da carta	Fonte
Martim Pires, monteiro-mor do rei em Botão	Botão	2-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> livro 12, fol. 113
Lopo Vasques de Podentes	Avis	13-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 121v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 198v-199
Pedro Eanes Polónio	Coimbra	26-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 95v
Álvro Proença, vassalo	Vouga	28-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 180v
Vasco de Quadros, moço-fidalgo		17-IV-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 171; <i>Livro 3 de Mistros</i> , fols. 103-104v
Martim Queimado		24-I-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 22v
Álvro Pais Quitério	Santiago do Cacém	13-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 66
Fernão Rapote, escudeiro do Infante D. Pedro ⁽¹⁰⁾	Montemor-o-Velho	6-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170

⁽¹⁰⁾ Foi privado dos seus bens em benefício de Rui Figueira, cavaleiro da casa do rei e alcaide da cidade de Lisboa, em 15-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 254).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Lopo Rebelo, escudeiro	Porto	27-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Alén-Douro</i> , fol. 46
Lopo Rebelo, criado do rei D. João I	Coimbra	17-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Álvaro Peres da Regueira ⁽¹¹¹⁾	Montemor-o-Velho	20-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Nuno Resende, antigo escudeiro do Inf. D. Pedro	---	19-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 78v
Gomes da Rocha	---	28-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Martim da Rocha, escudeiro o Inf. D. Pedro	---	8-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 11, fol. 19v; <i>Livro 3 de Misticos</i> fols. 162v-163
Rodrigo, aprendiz de «imaginador» ⁽¹¹²⁾	Batalha	20-XI-1450	A.N.T.T., <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fols. 298-299
Afonso Rodrigues, escudeiro e criado em casa do Infante D. Pedro ⁽¹¹³⁾	Tentugal	6-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V.</i> , livro 12, fol. 106v

(111) Os seus bens foram dados a Pai Rodrigues, cavaleiro da casa do rei e contador nos contos da cidade de Lisboa, em 24-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fols. 257-257v).

(112) Os seus bens foram confiscados e dados ao Conde de Ourém em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Misticos*, fols. 128v-129).

(113) Seus bens foram confiscados e dados a Fernão Valença em 18-VII-1449 (A.N.T.T., *Livro 8 de Estremadura*, fol. 259).

Nome do possuidor	Localidade	Data da carta	Fonte
Antão Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro	Leiria	26-VIII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Diogo Rodrigues, escudeiro do Inf. D. Pedro	---	20-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 177; <i>Livro 3 de Misticos</i> , fols. 104v-105
Gonçalo Rodrigues, filho de Rui Lourenço de Faria	Loulé	5-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 208v
João Rodrigues, escudeiro do Infante D. Pedro	---	2-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 72; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 179v
João Rodrigues, criado do Infante D. Pedro ⁽¹¹⁾	Coimbra	13-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 118v
João Rodrigues, criado de João de Ataíde	Penacova	16-VII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 26.
Jorge Rodrigues, ourives	Coimbra	20-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 94
Lopo Rodrigues ⁽¹²⁾	Botão	31-XII-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 12v

(11) Tinha perdido os direitos, foros e pertenças da aldeia de Sandomil, a favor de Luís Machado, cavaleiro da casa de D. Afonso V, em 21-I-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Manuel*, livro 30, fol. 129).

(12) Os seus bens foram dados a Alvaro Eanes, escudeiro do Infante D. Henrique, em 18-VII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 93; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 182v).

Nome do peidoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Mem Rodrigues ⁽¹¹⁶⁾	Pederneira	22-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 67v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 178
Sebastião Rodrigues	—	28-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 121; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 191
Fernão Rolim, criado do Infante D. Pedro ⁽¹¹⁷⁾	—	6-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 297
João da Rua	—	14-IX-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 105v
Fernão Rodrigues Sardi- nha, escudeiro do In- fante D. Pedro	Elvas	24-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Odianna</i> , fol. 201
Jorge de Seia, escrivão da dízima velha da Foz de Buarcos ⁽¹¹⁸⁾	Buarcos	22-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Gonçalo Simões ⁽¹¹⁹⁾	Montemor-o-Velho	17-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v

⁽¹¹⁶⁾ Tinha perdido os bens a favor de Luís Fanes, capelão do rei, em 30-VIII-1449 (A.N.T.T., **Livro 8 de Estremadura**, fol. 259).

⁽¹¹⁷⁾ Foram-lhe confiscados os bens e doados a Pero Escobar, moço da câmara do rei, em 10-XI-1450 (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 34, fol. 212v; **Livro 8 de Estremadura**, fols. 295v-296).

⁽¹¹⁸⁾ Os seus bens foram doados ao Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., **Livro 3 de Místicos**, fols. 128v-129).

⁽¹¹⁹⁾ Perdeu os bens a favor do Conde de Ourém, em 10-VIII-1450 (A.N.T.T., **Chancelaria de D. Afonso V**, livro 34, fol. 144; **Livro 3 de Odianna**, fols. 97v-98).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Aires Gomes da Silva, cavaleiro da casa do Infante D. Pedro ⁽¹²⁰⁾	Montemor-o-Velho	22-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro I, p. 137
João da Silva, senhor de Vagos e alcaide-mor de Montemor-o-Velho ⁽¹²¹⁾	Montemor-o-Velho	22-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 163v; Anselmo Braamcamp Freire, <i>ob. cit.</i> , livro III, Coimbra, 1927, p. 55
Soeiro, moço-fidalgo da câmara do Inf. D. Pedro	Aveiro	28-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
João Soeiro	Avis	25-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 92; <i>Livro 3 de Odiana</i> , fol. 195
Gonçalo Eanes de Sousa, escudeiro do Inf. D. Pedro	Porto	4-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 111v; <i>Livro 3 de Além-Douro</i> , fol. 53
João Afonso do Soveral	—	13-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 88

(120) Os seus bens foram doados ao seu irmão bastardo, Diogo da Silva, cavaleiro da casa do rei, em 22-IX-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 180v; *Livro 3 de Místicos*, fols. 150-150v; *Livro 1 da Beira*, fols. 268-268; Anselmo Braamcamp Freire, *ob. cit.*, p. 54) e a Martim Mendes Berredo, cavaleiro, em 25-IX-1450 (A.N.T.T., *Livro 4 de Além-Douro*, fols. 188-188v).

(121) O soberano determinou que fosse privado dos bens pertencentes a seus pais, por carta régia de 5 de Outubro de 1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 199).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Pedro Álvares Travassos	Lisboa	14-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 49v
Afonso Vasques, criado do Conde de Atouguia	Coimbra	19-X-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 17
Afonso Vasques, cozinheiro do Inf. D. Pedro	---	13-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 41v
Aires Vasques, estrangeiro	Lugo, no reino da Galiza	27-XII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 9v
Álvaro Vasques, vassalo	Lousã	7-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 112v
Álvaro Vasques	Avelãs	10-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 181
Bartolomeu Vasques, escudeiro do Inf. D. Pedro	---	18-VII-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 78v
Gil Vasques, servente das obras do Mosteiro da Batalha ⁽¹²⁾	Batalha	25-XI-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20
Gonçalo Vasques, monteiro e guardador da mata de Arriba Cabrela	Espinhal, termo de Penela	4-VI-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 37, fol. 14v

(12) Os seus bens foram doados ao Conde de Ourém, em 23-XI-1449 (A.N.T.T., *Livro 3 de Místicos*, fols. 128v-129).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
João Vasques, escudeiro do arcebispo de Braga, escrivão da câmara de Coimbra ⁽¹²¹⁾	Coimbra	8-IX-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 107v
João Vasques, escudeiro	Aljubarrota	30-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 4, fol. 20v
João Vasques ⁽¹²⁴⁾	Lousã	7-X-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 111v
Lançarote Vasques ⁽¹²⁵⁾	Montemor-o-Velho	27-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 52v
Lopo Vasques, escudeiro do Infante D. Pedro	Coimbra	8-IV-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 3, fol. 46
Lopo Vasques, moço-fidalgo da câmara do Infante D. Pedro	—	15-X-1453	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 117v
Luis Vasques, escudeiro do bispo de Coimbra	—	1-VIII-1449	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 21
Pero Vasques ⁽¹²⁶⁾	Lousã	26-II-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 20

⁽¹²¹⁾ Os seus bens foram confiscados e doados a Gomes Pacheco, escudeiro do Bispo de Coimbra, D. Luís Coutinho, em 20-XII-1449 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 107; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 274).

⁽¹²²⁾ Os seus bens foram doados a Pero Castelhão em 6-VIII-1450 (A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fol. 83v).

⁽¹²³⁾ Os seus bens foram doados a D. Leonor da Silva, mulher de D. João de Menezes, fidalgo da casa do rei, em 6-X-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 37, fol. 42; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 202v).

⁽¹²⁶⁾ Os seus bens foram doados a Pero Castelhão, em 6-VIII-1450 (A.N.T.T., *Livro 2 da Beira*, fol. 83v).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Pero Vasques	Águeda	7-VI-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 108v; <i>Livro 9 de Estremadura</i> , fol. 296
Rui Vasques	Montemor-o-Velho	26-IV-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Fernão Velho, escudeiro do Infante D. Pedro	—	29-I-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 9v
Rui Velho, escudeiro da Rainha D. Isabel	—	3-VII-1450	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 34, fol. 109v
Gonçalo Veloso, escudeiro	Batalha	28-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 20; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 170v
Vasco Vicente, escudeiro do Conde de Avranches ⁽¹²⁷⁾	Lisboa	4-IV-1452	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 12, fol. 134v; <i>Livro 8 de Estremadura</i> , fol. 157
Vasco Vicente, criado do Infante D. Pedro ⁽¹²⁸⁾	Buarcos	30-XI-1454	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 10, fol. 117v

(127) Os seus bens foram doados a Álvaro Gil, «arteficial», morador em Lisboa, em 29-I-1451 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 11, fol. 74; *Livro 8 de Estremadura*, fol. 179v).

(128) Foram-lhe confiscados os bens e doados ao Conde de Ourém, em 10-VIII-1450 (A.N.T.T., *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 34, fol. 144; *Livro 3 de Odina*, fols. 97v-98).

Nome do perdoado	Localidade	Data da carta	Fonte
Vasco Queimado de Vilalobos, guarda-mor e fidalgo da casa do Infante D. Pedro		19-V-1451	A.N.T.T., <i>Chancelaria de D. Afonso V</i> , livro 11, fol. 7; <i>Livro 3 de Místicos</i> , fol. 162; Francisco Marques de Sousa Viterbo, <i>D. Isabel de Portugal Duquesa de Borgonha, Notas documentais para a sua biografia e para a história das relações entre Portugal e a corte de Borgonha</i> , in <i>Archivo Histórico Português</i> (pp. 81-106), vol. III, Lisboa, pp. 94-95

Foi-nos assim possível reconstituir um total de duzentas oitenta e quatro cartas de perdão, atribuídas aos inculpados que seguiram a causa do Infante D. Pedro em Alfarrobeira. As suas datas-limite situam-se entre 1 de Agosto de 1449 e 2 de Maio de 1455. Deixaram de ser solicitadas ou concedidas a partir de 20 de Julho deste último ano, em virtude da amnistia régia as ter tornado desnecessárias.

Uma distribuição destas cartas através dos anos em que foram outorgadas oferece-nos o seguinte resultado:

	N.º	%
1449	1	0,35
1450	36	12,72
1451	129	45,58
1452	99	34,98
1453	11	3,88
1454	6	2,12
1455	1	0,35
<i>Total</i>	<u>283</u>	<u>100</u> ⁽¹²⁹⁾

(129) Uma das cartas de perdão não nos aparece datada

Deste modo, o ano de maior incidência quanto à sua atribuição é o de 1451 (45,58%), verificando-se uma diminuição em 1452 (34,98%), a qual se acentua particularmente nos três últimos anos, cujo total nos dá a percentagem de 6,35%. O ano de 1450 revela já uma tendência do monarca em conceder algumas cartas de perdão (12,72%), cujo valor se apresenta ainda bastante modesto em relação ao conjunto. É natural que assim fosse, se atendermos ao tempo normal de demora, sujeito a inquéritos, que tornava moroso o processo de concessão.

CONCLUSÃO

A batalha de Alfarrobeira, que opôs às forças reais a facção do antigo regente, marca, sobretudo, o termo duma crise política e social em aberto, pelo menos desde que houve conhecimento das principais cláusulas estatuidas no testamento do defunto Rei D. Duarte. O seu significado histórico traduz-se essencialmente no triunfo dum importante sector da nobreza, cuja mentalidade, eivada de interesses de tipo senhorial, se opunha deliberadamente à concepção estatal, de cunho centralizador, posta em execução pelo Infante D. Pedro, durante o seu governo.

Indícios de grande descontentamento se fizeram sentir quando se soube que o falecido monarca dispusera que o regimento do reino pertenceria exclusivamente a D. Leonor. Se bem que os principais mentores da nobreza acolhessem com júbilo esta disposição, convencidos de que assim colheriam amplos benefícios, logo surgiu outra corrente dentro da própria nobreza, com o apoio das cidades e vilas do País, que encarava com apreensão tal situação. Não obstante algumas divergências iniciais entre os Infantes D. Pedro e D. Henrique, que preconizavam soluções políticas algo diferentes, estamos em crer que houve uma vontade uníssona por parte dos filhos de D. João I em resolver eficientemente o problema. A prova destes esforços encontra-se bem documentada pelas diligências encetadas nas cortes de Torres Novas de 1438.

Havia, de facto, o receio duma intervenção militar estrangeira a favor de D. Leonor, que inpusse a hegemonia dos Infantes de Aragão sobre Portugal. Esta razão fundamental deve ter contribuído fortemente para que houvesse boa coesão e entendimento entre os príncipes de Avis. Simplesmente, a solução de compromisso entre D. Leonor e o Infante D. Pedro era de molde a criar ressentimentos entre eles — os quais se juntavam a outros que vinham de trás —, pelo que se mostrava muito precária. Assim, não tardou muito que se verificasse uma ruptura nas relações existentes entre os cunhados.

Abertas as hostilidades, no período que precedeu a celebração das cortes de Lisboa de 1439, ambas as partes procuraram aliciar partidários a favor da sua causa. A rainha teve sobretudo em vista encontrar apoio no Conde de Barcelos

e na nobreza tradicionalista do reino, enquanto o Duque de Coimbra contava com a acção do Infante D. João, seu irmão, de alguns fidalgos seus aliados e da maior parte do povo das cidades e vilas de Portugal. Dispunha ainda duma força militar recrutada nas suas terras e com toda a probabilidade na região de Entre-Douro-e-inho, à qual se juntava a hoste do Abade de Alcobaça.

Enquanto o Infante D. Pedro procede à organização do exército, verifica-se em Lisboa uma revolta popular que obriga D. Leonor a fugir para Alenquer. Provavelmente inspirada pelo Infante D. João, o qual actuava de comum acordo com o irmão, assiste-se a uma reunião na câmara da primeira cidade do País, em que o Duque de Coimbra é proclamado único regedor do reino. Teve a cidade de Lisboa a precaução de obter a concordância de outras localidades do território, que para o efeito enviaram as suas procurações, dando pleno apoio à iniciativa.

Quais os motivos que explicam a atitude da plebe a favor do Infante D. Pedro? No estado actual dos nossos conhecimentos, apenas se torna viável formular, algumas conjecturas. É contudo provável que vissem nele um poderoso obstáculo frente às desmedidas ambições da nobreza senhorialista. Também poderá apontar-se o Infante como um dos representantes da política que contrariava a nossa expansão no norte de África, a qual suscitava tanto desgosto entre o terceiro estado.

Apesar do Duque de Coimbra ter dado mostras de procurar evitar a sua investidura, com base na proclamação revolucionária dos concelhos do País, acabou por ceder e aceitar a sua decisão. Tal atitude de resistência inicial explica-se em função da sua formação política de tipo tradicional. O certo é que, porém, as cortes de Lisboa limitaram-se a ratificar esse acto político, na sequência da vontade imposta pelos representantes concelhios, com particular relevância para a primeira cidade do reino. Contrariamente ao que sucedera nas cortes de Coimbra de 1385, a quem coube decidir, em última instância a eleição de D. João I — muito embora não ignoremos o peso de Lisboa e doutras cidades do reino na determinação —, é agora à câmara da capital, com o apoio da população da cidade, que vai pertencer esse papel primordial. Não podemos igualmente esquecer que o triunfo do Infante D. Pedro ficou também a dever-se à acção neutralizadora, levada a efeito pelo Infante D. Henrique na comarca da Beira, o que deixou o Conde de Barcelos em difícil posição.

Triunfante a causa do Infante D. Pedro, tornava-se muito precária a situação de D. Leonor em Portugal. Assiste-se a uma fase de observação e receio mútuo, cuja duração dificilmente podia prolongar-se. Assim não tardou muito — num lapso de tempo inferior a um ano — para que a viúva de D. Duarte procurasse refúgio num dos baluartes que se opunham à política do regente: o priorado do Crato.

A rápida actuação dos infantes de Avis obistou a que o Conde de Barcelos viesse do norte em auxílio de D. Leonor, com todo o peso da sua força. A documentação recolhida comprova plenamente tal estado de coisas. Por seu lado, os infantes de Aragão revelavam-se incapazes de intervir militarmente em apoio da irmã. Nesta conjuntura, a principal nobreza portuguesa colocou-se ao lado do regente e de seus irmãos. Inverter-se-ia a sua posição aquando do conflito de Alfarrobeira.

Efectuada a campanha do Crato — cuja rapidez tornou desnecessária a participação dos homens de armas do Algarve —, dirigiu-se o Infante D. Pedro para o seu ducado de Coimbra, com o propósito de refazer o exército. Entretanto, na região da Beira, agia eficientemente o Infante D. Henrique, de modo a impedir o levantamento de alguns sectores da nobreza em apoio do Conde de Barcelos. Praticamente neutralizado este último, caminhou-se velozmente para a tão ambicionada tranquilidade nacional. Subsistia contudo um receio: o da ameaça duma invasão vinda do exterior.

Ao traçar o Infante D. Pedro as linhas mestras da sua política interna e externa, teve de atender ao perigo que poderia resultar dum ataque desencadeado pelos infantes aragoneses. Dai que as suas medidas e directrizes militares e financeiras, tão custosas ao povo — a classe ou a ordem tributada por excelência —, tivessem suscitado o mais profundo descontentamento. Reside aqui, essencialmente, a explicação da diminuição de prestígio que este político foi sofrendo até à realização das cortes de 1446, onde os procuradores concelhios manifestam a sua alegria pelo facto da paz com Castela ser uma realidade. Era já demasiado tarde, porém, para refazer o prestígio perdido.

As expedições de auxílio, enviadas pelo Duque de Coimbra ao seu amigo D. Álvaro de Luna, devem aceitar-se plenamente como a execução duma política que tinha em mente a defesa da integridade do nosso próprio território. Se é certo que representaram um gasto bastante avultado, também não é menos verdade que contribuíram poderosamente para o enfraquecimento da posição dos infantes de Aragão; daí resultou pois que as nossas fronteiras ficassem invioláveis.

No que concerne à política interna vê-se claramente o Infante D. Pedro organizar um sistema em que a malha militar e administrativa do reino é confiada essencialmente a escudeiros e criados da sua própria casa. Apenas com pessoas de confiança se tornava possível montar e garantir a continuidade dum regime fortemente centralizado. Dois aspectos fundamentais mereceram a particular atenção do regente: fazenda e exército.

Quanto às relações com a nobreza, vislumbra-se, da parte daquele político, um procedimento extremamente cauteloso. Poucas foram as doações que fez aos nobres, o que deve ter gerado nestes um profundo descontentamento. São falsas, portanto, as acusações formuladas contra o Infante D. Pedro de ter alienado

parte dos bens pertencentes à coroa, pois a sua concessão foi diminuta. Se tivesse havido o propósito deliberado do regente de arregimentar partidários à custa do património régio, tê-lo-ia feito por certo. Ora, tal não aconteceu. Pelo contrário, observa-se que os membros da nobreza que estiveram em Alfarrobeira, ao lado do rei, foram mais beneficiados pelo Duque de Coimbra do que propriamente aqueles que lutaram nas suas fileiras. É o que nos revelam, pelo menos, os documentos, a cuja inventariação sistemática procedemos.

Segundo depreendemos, a fragilidade do sistema montado pelo regente durante o seu governo residiu na sua incapacidade em atrair a principal nobreza e o alto clero do reino. Também não soube, ou não foi capaz, de pôr em execução algumas medidas que beneficiassem os concelhos. O exame de algumas respostas dadas pelo Duque de Coimbra aos procuradores do terceiro estado em cortes patenteia com clareza a falta de sintonização que havia entre ambas partes. A mentalidade senhorial daquele governante, tão evidenciada nos seus escritos, mostra a saciedade que se encontrava muito afastado dos interesses populares.

Afigura-se-nos falsa a tese que o situa na posição de representante da «burguesia» ou ainda do elemento popular. A única vez que se notou uma aproximação entre o regente e o terceiro estado foi nas cortes de Lisboa de 1439, o que se aceita plenamente, se atendermos ao facto do muito que lhe devia no seu acesso ao poder. Mostra-se aí particularmente receptivo à concessão ou confirmação, como era hábito nestes casos, de mercês e privilégios, sobretudo à primeira cidade do reino. Mas, mesmo assim, recusa à cidade de Lisboa a nomeação de um alcaide natural da cidade, indo nomear para o cargo o seu amigo Álvaro Vasques de Almada, a cuja acção muito ficara a dever no triunfo que obtivera.

Todo este conjunto de circunstâncias ajuda-nos a explicar a situação precária em que se encontrava o Infante D. Pedro quando se reuniram as cortes de Lisboa de 1446. O cenário engendrado pelo antigo regente em torno da simultânea entrega e devolução do regimento revela-nos o estado de insegurança em que o mesmo se debatia. Sabia que a nobreza desejava o seu afastamento e tinha plena consciência de que os partidários de D. Leonor exilados em Castela — a quem ele perseguira e confiscara os bens — alimentavam no íntimo a esperança dum ajuste de contas. Eis a razão por que o regente envidou todos os esforços no sentido de prolongar o seu governo. Deve ter sido esta continuidade extremamente difícil e penosa, conforme no-lo revela o próprio Infante D. Pedro na carta escrita ao Conde de Arraiolos, em 30 de Dezembro de 1448. A prisão movida com vista ao seu afastamento aumentava de intensidade. Foi o que, aliás, acabou por acontecer.

Assim, afastado o Duque de Coimbra das suas funções governativas, ainda lhe foi outorgada uma carta de louvor relativa aos seus anteriores actos políticos. Limitava-se a ser uma simples cópia de outro instrumento de idêntica natureza,

o qual provavelmente fora forjado pelo próprio Infante D. Pedro nas cortes de Lisboa de 1446. No fundo, tinha pouco valor, não passando dum mero formalismo. Os acontecimentos vão precipitar-se com relativa celeridade. É o que deixa antever com clareza a carta régia de 15 de Setembro de 1448, em que se condena abertamente, a política do antigo regente e são dadas instruções precisas no sentido de se proceder a inquirições contra os seus «criados» e simpatizantes.

Inverte-se o processo histórico. Enquanto se assiste ao regresso dos partidários de D. Leonor exilados em Castela, depara-se-nos a fuga dos corregedores do Infante D. Pedro em direcção a esse reino. Muitos outros, que não puderam juntar-se ao antigo governante nas terras do seu ducado, acabaram por ser presos e destituídos pelos oficiais régios do exercício das suas funções. Em pouco tempo, todo o sistema político-administrativo montado por aquele estadista, com apoio nos homens da sua confiança, ficou praticamente desmantelado.

Sentia-se o soberano, na qualidade de representante dos interesses da nobreza, com as mãos livres para reduzir o seu sogro ao estado de obediência. Mas, tornava-se ainda indispensável contar com o apoio indefectível das cidades do País. A realização de cortes em Lisboa nos meses de Novembro e Dezembro de 1448, dar-lhe-ia a noção exacta das realidades. Efectivamente, sente-se aí um clima altamente reactivo contra a política governativa, posta em execução pelo Infante D. Pedro. Prevalecendo-se D. Afonso V dessa ambiência, destitui alguns dos principais partidários daquele governante e concede privilégios às cidades. Dum modo particular, vai ser beneficiada a urbe lisboeta.

Eliminados os corregedores do Infante D. Pedro das cidades e vilas do País, mediante expulsão ou prisão, cumpria ainda ao rei montar um dispositivo militar que lhe garantisse o domínio efectivo do território. É o que se depreende claramente através da análise das alcáidarias dos castelos do reino, cuja posse se encontrava totalmente nas mãos da nobreza que lhe era afecta. Assim, o Infante D. Pedro estava praticamente reduzido às fortalezas do seu ducado, sendo de expressão inteiramente nula a posição que o Condestável D. Pedro ocupava à frente do Mestrado de Avis.

O esforço militar que D. Afonso V irá desenvolver ao longo dos meses que precederam a batalha de Alfarrobeira, foi deveras notável. O grosso do seu exército aumentou consideravelmente, devido à incorporação das hostes do Duque de Bragança e da pequena e grande nobreza senhorial. Também foi acrescido com a amnistia concedida a todos os homiziados, os quais acorreram em grande número. Nas vésperas do combate, a supremacia do exército real era considerável. Não existindo a mais pequena possibilidade de êxito ao antigo regente, caso se desse o recontro armado, resta averiguar as verdadeiras intenções que o teriam levado a iniciar essa funesta digressão militar. Subestimaria o Infante D. Pedro a capacidade numérica e de combate do exército adversário, ou confiaria ainda num hipotético

levantamento da população de Lisboa a seu favor? É provável que uma ou ambas as razões tivessem impellido o Duque de Coimbra a agir assim, não sendo também de excluir a hipótese — sobretudo com base no temerário conselho do Conde de Avranches — duma acção inteiramente cavaleiresca de puro sabor medieval.

O Infante D. Pedro apenas pôde dispor do apoio, voluntário ou imposto, das forças do seu ducado. A sua esfera de acção e influência circunscrevia-se essencialmente ao seu senhorio, onde viviam os seus cavaleiros, escudeiros, criados, servidores, lavradores e apaniguados. O esquema de relações existente entre o antigo regente e os habitantes do seu ducado obedecia plenamente ao regime neo-senhorial que vigorava no nosso País em pleno século xv. Não podemos ainda olvidar a presença em Alfaroqueira de elementos integrados na sua hoste pelo processo compulsivo usado por um destacamento em marcha. É também de assinalar a presença junto do Duque de Coimbra de elementos pertencentes à nobreza tradicionalista da região de Entre-Douro-e-Minho, os quais, contudo, não puderam contar com as forças disponíveis existentes nos seus domínios.

Por seu lado, o rei obteve a colaboração da nobreza de todo o reino, a qual se fez acompanhar pelos efectivos das suas terras. Pode mesmo afirmar-se que as regiões de Trás-os-Montes, Beira, Alentejo e Algarve concederam um apoio decisivo a favor da causa régia, ao alistarem-se em massa os homens das suas casas senhoriais, nas fileiras do exército de D. Afonso V. Interessa também sublinhar a posição assumida pelos juristas, ao rejeitarem o «acto de rebeldia» assumido pelo ex-regente, ligando-se para o efeito, dum modo indefectível, aos destinos da coroa. Idêntica atitude foi tomada pelo alto clero, ao colocar-se inteiramente à sombra do mesmo destino. A convergência de todas estas forças não podia deixar de pesar decisivamente na contenda travada entre os dois exércitos.

Vencidos os partidários do Infante D. Pedro procedeu-se à confiscação de seus bens. Foram os mesmos utilizados para contemplar os vencedores, com particular incidência na alta e baixa nobreza. Não se limitou o rei apenas a doar os haveres dos vencidos, mas concedeu ainda uma grande parte dos bens pertencentes ao património da coroa. Triunfante a nobreza no conflito de Alfaroqueira, vamos assistir à destruição da política centralizadora posta em execução pelo Duque de Coimbra. Doravante, verificar-se-á um autêntico retrocesso na marcha dos acontecimentos politico-sociais, o qual se irá agravando cada vez mais, ao longo do reinado de D. Afonso V. A situação explica claramente a violenta reacção depois assumida por D. João II, cuja orientação política se identifica com o processo delineado pelo Infante D. Pedro durante o seu governo.

Vai ser precisamente no ducado de Coimbra e na região de Entre-Douro-e-Minho que se operará a maior mutação de bens de vencidos para vencedores. Raras vezes, após a concessão de perdões individuais, serão devolvidos os bens confiscados. A reintegração dos amnistiados nos seus direitos políticos e civis não

significava, de modo algum, a recuperação dos seus haveres e dos seus cargos, a não ser que estes ainda não tivessem sido atribuídos. No entanto, nada impedia que, após a amnistia, os inculcados viessem a desempenhar novas funções e fossem contemplados com doações régias. Foi o que sucedeu, aliás, com relativa frequência, dentro do esquema regalista da política de D. Afonso V.

Alfarrobeira fez sentir ainda os seus efeitos sobre os habitantes das terras do ducado de Coimbra, os quais, não obstante a concessão de perdões colectivos, ficaram numa situação económica bastante difícil. Foram sobretudo as classes populares as mais afectadas, dadas as despesas contraídas na guerra e o estado político e social em que se debateram após o seu desfecho. Muitos anos de labor foram necessários para que eles pudessem recuperar o atraso motivado pela guerra civil.

IMPRESA DE COIMBRA, LIMITADA